



Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança

2º Vice-Presidente – Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas

3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba

4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru

1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapeçerica

2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis

1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno

2º Tesoureiro - John Wercolis De Moraes – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nirlei Cristiani, presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí - AMBASP, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina o Art. 26, de Lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Administrativo nº 009/2023, **RATIFICO** a Inexigibilidade nº 005/2023 visando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO**”.

Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS, empresa sediada na Rua Mariana Figueiredo, 401, Vila Adelaide, Varginha/MG, CEP: 37.010-050, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.447.242/0013-50.

Valor: R\$1.978,48 (mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Ficha Orçamentária: 33

Dotação Orçamentária: 010505 04.122.0001.2.015 3390.39.00 1.501.00

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Varginha, 12 de abril de 2023

NIRLEI CRISTIANI

Presidente da AMBASP

Publicado por:

Ana Carla Caldeira

Código Identificador:2294DDEF

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nirlei Cristiani, presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí - AMBASP, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina o Art. 26, de Lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Administrativo nº 021/2023, **RATIFICO** a Inexigibilidade nº 006/2023 visando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

MINISTRAR CURSO COM OS SEGUINTE TEMAS: a) LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; e b) CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO PÚBLICO”.

Contratado: GLORIA APARECIDA R. DOS SANTOS - ME, empresa sediada na Rua Padre Serafim, 243, Sala 711, Centro, Viçosa/MG, 36.570-093, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.450.092/0001-81.

Valor: R\$13.000,00 (treze mil reais), sendo R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) cada curso.

Ficha Orçamentária: 33

Dotação Orçamentária: 010505 04.122.0001.2.015 3390.39.00 1.501.00

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Varginha, 12 de abril de 2023

NIRLEI CRISTIANI

Presidente da AMBASP

Publicado por:

Ana Carla Caldeira

Código Identificador:F4F16AAA

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIO CIDES – RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 18/2023 – DISPENSA 15/2023

RETIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 18/2023, Dispensa de Licitação nº 15/2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/04/2023, Edição 3492.

-Onde se lê: “Fornecedor: **PR LABOR COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.** (CNPJ: 15.188.525/0001-70) – VALOR GLOBAL: R\$2.362,70 (Dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)”.

-Leia-se: “**PR LABOR COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.** (CNPJ: 15.188.525/0001-70) – VALOR GLOBAL: R\$2.403,70 (Dois mil, quatrocentos e três reais e setenta centavos)”.

-Onde se lê: “VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 2.553,14 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos)”.

-Leia-se: “VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 2.594,14 (Dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos)”.

Uberlândia, 12 de abril de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Presidente CIDES

Publicado por:

Daniel Victor da Costa Santos

Código Identificador:7DBD7A65

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIO CISTRI - PORTARIA Nº 04, DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 04, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Determina elaboração de Termo de Reconhecimento de Dívida com a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE — CISTRÍ, Rodrigo de Alvim Mendonça, no uso de suas atribuições previstas no inc. XXXI do art. 44 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda (CNPJ n.º 05.340.639/0001-30) presta serviços ao CISTRÍ fundado no contrato n.º 15/2022, oriundo do Processo Licitatório n.º 49/2022, Pregão Eletrônico n.º 06/2022.

CONSIDERANDO o relatório feito pela assistente administrativa informando que houve erro do CISTRÍ em autorizar empresa realizar serviços de mecânica além do saldo remanescente do contrato n.º 15/2022 para o ano calendário de 2022.

CONSIDERANDO que em 30/11/2022 a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda emitiu nota fiscal eletrônica n.º 1407561 no valor de R\$ 1.550,00, referente aos serviços realizados e não pagos.

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 prescreve que *“a nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.”*

CONSIDERANDO que a Orientação Normativa da Advocacia Geral da União n.º 04/2009 (AGU) dispõe que *“a despesa sem cobertura contratual deverá ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar nos termos do art. 59, parágrafo único, da lei n.º 8.666, DE 1993, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa.”*

CONSIDERANDO que não é legal a administração pública enriquecer-se sem causa (art. 884, Código Civil), e sobretudo por serviço devidamente prestado à instituição.

CONSIDERANDO, que o artigo 44 do Regimento Interno impõem ao Diretor Executivo a observância das normas internas e os princípios de direito público, notadamente os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade.

CONSIDERANDO, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a sua regularização.

CONSIDERANDO, finalmente, o parecer do assessor jurídico opinando favoravelmente ao pagamento da empresa.

RESOLVE:

Art. 1º. Determino ao assessor jurídico, elaborar Termo de Reconhecimento de Dívida contra a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda (CNPJ n.º 05.340.639/0001-30), no valor de R\$ 1.550,00.

Art. 2º. Deverá o assessor jurídico encaminhar o termo para validação pelas Coordenações de Compras e de Logística, que posteriormente encaminhará a Coordenação de Contabilidade para pagamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de abril de 2023.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Diretor Executivo - CISTRÍ

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:61BC8D54

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 198/2023. **Contratada:** Adelino & Rodrigues Serviços Médicos Ltda., CNPJ nº 19.330.717/0001-20 para realização exames Colangiopancreatografia endoscópica retrógrada (CPRE). Valor total do contrato: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 45/2022 – Pregão Presencial nº 11/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 05/04/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 05 de abril de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:C456D8F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
RESULTADO FINAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG: EXTRATO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELÉTRICA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, TORNEARIA DOS VEÍCULOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS MOVIDOS A DIESEL E À GASOLINA DA FROTA DOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO CIMOG. SENDO ADJUDICADO E HOMOLOGADO. EMPRESAS VENCEDORAS: MINAS PARTS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 37.959.873/0001-36 NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 2.099.670,00 (DOIS MILHÕES NOVENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS), SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA ME, CNPJ 10.221.930/0001-29 NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 2.057.319,00 (DOIS MILHÕES E CINQUENTA E SETE MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS) E VADILSON BARBOSA ME, CNPJ 02.208.128/0001-70 NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 5.042.135,00 (CINCO MILHÕES QUARENTA E DOIS MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS).

GUAXUPÉ/MG, 10 DE ABRIL DE 2023.

MARCO AURÉLIO MARÇAL CACCIARI
Pregoeiro,

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Presidente.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:318F7282

EDITAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG: EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 03/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELÉTRICA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, TORNEARIA DOS VEÍCULOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS MOVIDOS A DIESEL E À GASOLINA DA FROTA DOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO CIMOG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2023: SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA ME, CNPJ 10.221.930/0001-29 NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 2.057.319,00 (DOIS MILHÕES E CINQUENTA E SETE MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS). VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESSE EXTRATO).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2023: VADILSON BARBOSA ME, CNPJ 02.208.128/0001-70 NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 5.042.135,00 (CINCO MILHÕES QUARENTA E DOIS MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS). VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESSE EXTRATO).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2023: MINAS PARTS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 37.959.873/0001-36 NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 2.099.670,00 (DOIS MILHÕES NOVENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS). VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESSE EXTRATO).

GUAXUPÉ/MG, 10 DE ABRIL DE 2023.

MARCO AURÉLIO MARÇAL CACCIARI –
Pregoeiro

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA –
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:BD536D3B

EDITAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÕES PÚBLICAS PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DO CIMOG. O CIMOG – Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana, torna público e estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para contratação de funções públicas para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do CIMOG, observados os termos da Constituição Federal, Lei 11.107/05, do Contrato de Consórcio e das demais legislações complementares pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos. A inscrição será efetuada, exclusivamente no Setor de Protocolo do CIMOG, situada na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados) no período compreendido entre **08h30min** do dia **10 de abril de 2023** e **16h30min** do dia **28 de abril de 2023**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF. O inteiro teor desse edital encontra disponível para ser baixado no site do CIMOG: <https://www.cimog.mg.gov.br/>.

CUSTODIO RIBEIRO GARCIA -
Presidente do CIMOG.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:45DEAF83

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: DISPENSA nº 033/2023. Processo 034/2023. AMEG- ASSOCIAÇÃO DO MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO. Torna público que firmou contrato com ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AO CONDENADO/APAC”, no valor de R\$6.758,70 Dotação orçamentária:33903000000. Vigencia: 10/04/2023 á 10/04/2023.Passos, 12/04/2023.

HENRIQUE RODARTE FERNANDES SILVA .
Presidente da AMEG

Publicado por:
Isabella Goulart Oliveira Rodarte
Código Identificador:EE4B4099

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PRC N° 17/2023 - Inexigibilidade nº 02/2023
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Favorecida: ANA THEREZINHA DA FONSECA, CPF n° 299.294.156-53

Objeto: Aquisição do imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 66 - Centro, no Município de Barão de Cocais/MG, visando à instalação do ‘Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Barão de Cocais’ e do ‘Serviço de Orientação, Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Câmara’.

Área do imóvel: 190,40m2

Valor: R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)

Dotação orçamentária 01 031 0102 3002 449061 - Aquisição de Imóveis.

Respaldo Legal: Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:6F6F9B68

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACâmara Municipal de Barão de Cocais-MG, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. João Batista de Lima, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DO VEÍCULO OFICIAL FIAT SIENA HLX, PLACA HLF 1813, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS/MG**, conforme dados abaixo:

Nº do Processo: 19/2023

Nº da Dispensa: 19/2023

Início do envio de Propostas: 13/04/2023 - 08hs

Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 20/04/2023 - 08hs

Duração da Disputa: 06hs

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 12 de abril de 2023.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:AD58EAD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
EXTRATO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO: 001/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - objeto: Contratação de empresa para a execução da reforma do telhado em estrutura metálica e telha metálica termoisolante revestida em aço galvanizado do prédio da Câmara Municipal de Belo Oriente/MG localizada na Av. Minas Gerais, nº 81- Bairro Novo Oriente. Contratante: **Câmara Municipal de Belo Oriente - Contratada/valor: Barreto Junior Engenharia e Construções LTDA – CNPJ sob o nº 37.453.655/0001-25 - R\$ 153.856,76 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos)**

ÉRIKA REGIANE DE OLIVEIRA ALVES –
CPL.

Publicado por:
Mário Araújo da Silva
Código Identificador:2FF450AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA Nº 025/2023 DESIGNA COMISSÃO DE SERVIÇOS E ASSUNTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS – CÂMARA MUNICIPAL – APURAÇÃO DE DENÚNCIA – PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 025/2023

Designa Comissão de Serviços e Assuntos Públicos Municipais – Câmara Municipal – Apuração de Denúncia – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 56 do Regimento Interno desta Casa, e considerando a necessidade de se apurar as denúncias feitas pelo Sr. Alifer Cordeiro da Silva no uso da Tribuna Livre na Reunião Ordinária desta Casa realizada no dia 21 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os vereadores membros efetivos da Comissão de Serviços e Assuntos Públicos Municipais desta Câmara Municipal, nomeados pela Portaria nº 014/2023, de 06/02/2023, para apurar as denúncias feitas pelo Sr. Alifer Cordeiro da Silva no uso da Tribuna Livre na Reunião Ordinária desta Casa realizada no dia 21 de março de 2023, relativamente a suposta perseguição sofrida junto a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. A Comissão designada por esta Portaria terá o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta para finalizar seus trabalhos e apresentar relatório final sobre o caso a ser apurado.

Art. 3º. Após a finalização dos trabalhos, a Comissão encaminhará relatório conclusivo de seus trabalhos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa e para as autoridades competentes para apreciação dos fatos apurados, se necessário for.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 12 de abril de 2023.

RAFAEL ALVES CONRADO
Presidente

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:A89D0421

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA Nº 026/2023 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL – CÂMARA MUNICIPAL – APURAÇÃO DE DENÚNCIA – PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 026/2023

Nomeia Comissão Especial – Câmara Municipal – Apuração de Denúncia – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos artigos 57, § 2º; 67; 68, inciso I e 69, inciso IV, todos do Regimento Interno desta Casa, e considerando a necessidade de se apurar as denúncias feitas pelo Sr. Fabiano Aparecido Campos no uso da Tribuna Livre na Reunião Ordinária desta Casa realizada no dia 04 de abril de 2023, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os vereadores Débora Nogueira da Fonseca Almeida, Geraldo Luiz Barbosa e Ricardo da Fonseca Nogueira, para apurar as denúncias feitas pelo Sr. Fabiano Aparecido Campos no uso da Tribuna Livre na Reunião Ordinária desta Casa realizada no dia 04 de abril de 2023, relativamente a falta de médico pediatra na Clínica Municipal.

Art. 2º. A Comissão nomeada por esta Portaria terá o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta para finalizar seus trabalhos e apresentar relatório final sobre o caso a ser apurado.

Art. 3º. Após a finalização dos trabalhos, a Comissão encaminhará relatório conclusivo de seus trabalhos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa e para as autoridades competentes para apreciação dos fatos apurados, se necessário for.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 12 de abril de 2023.

RAFAEL ALVES CONRADO
Presidente

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:E6839C45

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de despesas nº: 22.2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA - MG**, nos termos da portaria n. 20/2021, em cumprimento aos preceitos legais e regimentais no que tange às contratações diretas com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, torna público a abertura do Processo de Despesas n. 22.2023 com intuito de contratar o:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS E MOBILIÁRIO URBANO NA PRAÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA – MG.

Por este intermédio, manifesta o interesse na obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, selecionando-se a mais vantajosa.

A solicitação do termo de referência e informações poderá ser feita no endereço eletrônico: licitar@chapadagaucha.mg.leg.br ou através do telefone: (38) 3634-1366, observados os horários de expediente.

Chapada Gaúcha - MG, quarta-feira, 12 de abril de 2023.

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:C894CE17

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
RESOLUÇÃO Nº 004/2023 “DISPÕE SOBRE O USO DO MEIO
ELETRÔNICO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE DESTERRO DO MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Desterro do Melo, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 45 do Regimento Interno; e,

Considerando a necessidade de regulamentação de processo administrativo em meio eletrônico para a sua implementação na Câmara Municipal de Desterro do Melo;

Considerando o disposto no art. 12, inciso VI e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no art. 91, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Desterro do Melo;

Art. 2º. Para o disposto nesta Resolução, consideram-se as seguintes definições:

I - documento - unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

II - documento digital - informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento nato-digital - documento criado originariamente em meio eletrônico; ou

b) documento digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e

III - processo administrativo eletrônico - aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico.

Art. 3º. São objetivos desta Resolução:

I - assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

III - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e

IV - facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.

Art. 4º. Para o atendimento ao disposto nesta Resolução, a Câmara poderá utilizar sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos.

Parágrafo único. Os sistemas a que se refere o caput deverão prover mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos em processos administrativos eletrônicos.

Art. 5º. Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais poderão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto no art. 12.

Art. 6º. A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura nos processos administrativos eletrônicos poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

§ 1º O disposto no caput não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha e os que utilizem as Plataformas Gov.Br de que trata o Decreto Federal nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a situações que permitam identificação simplificada do interessado ou nas hipóteses legais de anonimato.

Art. 7º. Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico da Câmara de Vereadores, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo e/ou relatório de auditoria que os identifique.

§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, se o sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou entidade se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.

§ 3º Na indisponibilidade de funções de geração de recibo eletrônico e/ou relatório de auditoria de que trata o caput do art. 7º no sistema informatizado, poderá ser utilizada tecnologia SMTP para comunicação e comprovação de expedição de avisos entre usuários desde que adotados e-mails oficiais de domínio “@https://www.desterrodomelo.mg.leg.br/” pelos usuários, ou outro domínio oficial adotado pela Câmara.

Art. 8º. O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado poderá ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão a que se refere o art. 4º ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente, em meio eletrônico.

Art. 9º. A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e das demais normas vigentes.

Art. 10. Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente na forma do art. 6º são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.

Art. 12. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito Câmara deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.

§ 1º A conferência prevista no caput deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

§ 2º Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente, e os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

§ 3º A administração poderá:

I - proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;

II - determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização; e

III - receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:

a) os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório devem ser devolvidos ao interessado, preferencialmente, ou ser mantidos sob guarda da Administração, nos termos da sua tabela de temporalidade e destinação; e

b) os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples podem ser descartados após realizada a sua digitalização, nos termos do caput e do § 1º.

§ 4º Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob guarda da administração e será admitido o trâmite do processo de forma híbrida.

Art. 13. Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.

Art. 14. A administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado e enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 15. Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade.

Art. 16. Os documentos que integram os processos administrativos eletrônicos poderão ser classificados e avaliados de acordo com o plano de classificação e a tabela de temporalidade e destinação que vierem a ser adotados na Câmara, conforme a legislação arquivística em vigor.

§ 1º A eliminação de documentos digitais deve seguir as diretrizes previstas na legislação.

§ 2º Os documentos digitais e processos administrativos eletrônicos cuja atividade já tenha sido encerrada e que estejam aguardando o cumprimento dos prazos de guarda e destinação final poderão ser transferidos para uma área de armazenamento específica, sob controle da Câmara de Vereadores de Desterro do Melo, a fim de garantir a preservação, a segurança e o acesso pelo tempo necessário.

Art. 17. A definição dos formatos de arquivo dos documentos digitais deverá oferecer as melhores expectativas de garantia com relação ao acesso e à preservação.

Parágrafo único. Para os casos ainda não contemplados nos padrões mencionados no caput, deverão, sempre que possível, ser adotados formatos interoperáveis, abertos, independentes de plataforma tecnológica e amplamente utilizados.

Art. 18. A Câmara de Vereadores de Desterro do Melo deverá, sempre que possível, estabelecer políticas, estratégias e ações que garantam a preservação de longo prazo, o acesso e o uso contínuo dos documentos digitais.

Parágrafo único. O estabelecido no caput deverá prever, no mínimo:

I - proteção contra a deterioração e a obsolescência de equipamentos e programas; e

II - mecanismos para garantir a autenticidade, a integridade e a legibilidade dos documentos eletrônicos ou digitais.

Art. 19. A guarda dos documentos digitais e processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivista pública responsável por sua custódia, incluindo a compatibilidade de suporte e de formato, a documentação técnica necessária para interpretar o documento e os instrumentos que permitam a sua identificação e o controle no momento de seu recolhimento.

Art. 20. Para os processos administrativos eletrônicos regidos por esta Resolução, deverá ser observado o prazo definido em lei para a manifestação dos interessados e para a decisão do administrador.

Art. 21. Fica o Presidente da Câmara autorizado a regulamentar por meio de ato administrativo individual, na forma do art. 211 do Regimento Interno, normas complementares a esta Resolução.

Art. 22. Os Órgãos e Unidades da Câmara deverão comunicar à Presidência a data de início de operação, bem como os tipos de processos que passarão à tramitar em formato eletrônico.

§ 1º O uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo deverá estar implementado de forma gradativa sendo o prazo para a sua total implementação indeterminado.

§ 2º Os Órgãos e Unidades da Câmara que utilizarem o processo administrativo eletrônico deverão fazê-lo em total compatibilidade com o disposto nesta Resolução.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, MG, 11 de abril de 2023.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO

Presidente da Câmara de Vereadores de Desterro do Melo

Publicado por:

Fernanda Guilherme de Araujo

Código Identificador:5700F697

**CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
RESOLUÇÃO 005/2023 QUE "DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO
E A REGULAMENTAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Desterro do Melo, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 45, do Regimento Interno; e,

Considerando a necessidade de se estabelecer lapso para a ultratividade da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 para fins de aplicação do art. 190 e 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal;

Considerando o permissivo legal esculpido no art. 187 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a expressa previsão legal, e a necessidade de expedição de diversos regulamentos relativos à Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. A expressão “opção por licitar ou contratar” constante do art. 191 da Lei nº 14.133/2021, para fins de definição do ato jurídico estabelecido como referência para aplicação da ultratividade das Leis

nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, deverá observar as seguintes premissas:

I – formalização da autoridade competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior, qual seja, a Lei nº 8.666/93 e/ou Lei nº 10.520/2002 ou pelo regime licitatório novo constante da Lei nº 14.133/2021;

II – na hipótese de adoção da licitação no regime anterior, ainda no período de convivência normativa, a Ata de Registro de Preços gerada pela respectiva licitação continuará válida durante toda a sua vigência, observado o prazo máximo de 12 meses, sendo possível firmar as contratações decorrentes da ARP, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/93 e/ou da Lei nº 10.520/2002;

III – em razão da ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/1993, estabelecido pelo art. 190 da Lei nº 14.133/2021, os contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da Lei nº 14.133/2021) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da Lei nº 14.133/2021):

a) observarão as regras de alteração dos contratos administrativos previstas na legislação anterior, mesmo após a sua revogação, podendo ser aplicadas no respectivo contrato durante toda a sua vigência;

b) terão seu regime de vigência definido pela Lei nº 8.666/93, aplicando-se ao prazo de vigência ordinariamente definido, e também suas prorrogações, em sentido estrito ou em sentido amplo (renovação).

Art. 2º. Até que regulamentação específica seja expedida no âmbito da Câmara, poderão ser aplicadas outras normas de nível federal no âmbito da Câmara Municipal de Desterro do Melo para a condução de licitações na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que citada expressamente a referida norma no ato administrativo expedido na forma do art. 187 da referida lei.

Art. 3º. Fica o Presidente da Câmara autorizado a regulamentar por meio de ato administrativo individual, na forma do art. 211 do Regimento Interno, as disposições passíveis de regulamentação dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. Integram esta resolução, na forma de anexo, como se nela estivessem transcritos:

I – PARECER n.º 00006/2022 expedido pela Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos – CNLCA do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Consultoria Geral União da Advocacia-Geral da União /CNLCA/CGU/AGU;

II - Análise técnica contida nos autos TC 000.586/2023-4 expedido pela Unidade de Auditoria Especializada em Controle da Secretaria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas da União.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, MG, 11 de abril de 2023.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:

Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:327A27C5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**ATOS NORMATIVOS
AVISO DE JULGAMENTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: N. 007/2022.

Modalidade: Tomada de Preços N. 002/2022.

Tipo: Técnica e Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, POR MEIO DE AGENCIAMENTO ESPECIALIZADO EM CONCEBER, PLANEJAR, CRIAR E EXECUTAR PEÇAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E

INTERMEDIAR NA CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DE FORNECEDORES EXTERNOS DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PUBLICIDADE.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formiga/MG, comunica que o Processo Licitatório nº 007/2022, modalidade Tomada de Preço nº 002/2022, teve como vencedora a empresa VISUALIZE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Formiga/MG, 11 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS DE CAMPOS JUNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:

Bernadete Seixas Almeida

Código Identificador:B92D387A

**ATOS NORMATIVOS
AVISO DE JULGAMENTO**

AVISO DE JULGAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

Processo Licitatório: N. 005/2023.

Modalidade: Pregão N. 005/2023.

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO SEDAN/FASTBACK, AMBOS ZERO KM, ANO E MODELO 2022/2023 OU 2023/2023, 04 PORTAS LATERAIS, NA COR PRETA PARA ATENDIMENTO DO PODER LEGISLATIVO.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formiga/MG comunica que o Processo Licitatório nº 005/2023, modalidade Pregão nº 005/2023, teve como vencedora a empresa MARCA VEÍCULOS E PEÇAS S/A. no valor total de R\$213.000,00 (duzentos e treze mil reais).

Formiga/MG, 11 de abril de 2023.

ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:

Bernadete Seixas Almeida

Código Identificador:41D07449

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO DA PRESIDENCIA**

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Referência: Despacho em pedido de prorrogação de prazo de apresentação de documentos – Ofício nº 099/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG, Vereador Valdeci Arlindo Pereira, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso XI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e em atenção ao requerimento de instauração veiculado no ofício nº 099/2023, profere o seguinte despacho:

Cuida-se de requerimento formulado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito municipal, requestando prorrogação de prazo para apresentação de documentos, apresentados através do Ofício nº 099/2023, relativamente aos documentos solicitados pelos Ofícios 061/2023/CMG; 63/2023/CMG.

O requerimento foi justificado pelo grande volume de documentos referentes às várias informações solicitadas do Executivo.

Segundo o Regimento Interno:

Art. 277 - A Câmara poderá optar pelo pedido de informações ao Prefeito por escrito, caso em que o ofício do Presidente da Câmara será redigido contendo os quesitos necessários à elucidação dos fatos.

Parágrafo único. O Prefeito deverá responder às informações no prazo de quinze dias, prorrogável por outro tanto, por sua solicitação.

Assim, entendo como justificado o pedido de prorrogação de prazo, notadamente em razão do interesse público na mais esmerada fiscalização procedida pelo Poder Legislativo.

Defiro, portanto, a dobra do prazo relativamente ao Pedido veiculado no Ofício nº 099/2023, relativamente aos documentos solicitados pelos **Ofícios 061/2023/CMG; 063/2023/CMG**.

Comunique-se pela via mais célere (*e-mail*) e por ofício da Câmara.

Publique-se nos canais oficiais da Câmara.

Cumpra-se.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 12 de abril de 2023.

VALDECI ARLINDO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Publicado por:

Elisvânia Aparecida Rosa

Código Identificador:5A091D7C

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

PAUTA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno, faz saber que a pauta da reunião ordinária que realizar-se-á no dia 13/04/2023, é a seguinte:

1ª PARTE

Leitura e votação da Ata 23/03/2023.

2ª PARTE

Discussão e Votação:

Veto ao projeto de lei Nº 59/2022 - Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, no Município de Guaraciaba e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 09/2023 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional – tipo complementar - superávit – despesa - orçamento do município de Guaraciaba e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 010/2023 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional – tipo complementar – superávit - despesa - orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 011/2023 Município de Guaraciaba - Prédio Público - Denominação - Providências.

Indicação

Requerimento

3ª PARTE

Sr. José Luiz Gonçalves, Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, convocado para esclarecimento a essa casa.

Palavra livre aos Vereadores.

Guaraciaba/MG, 12 de abril de 2023.

VALDECI ARLINDO PEREIRA

Presidente

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:D89D280A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**MESA DIRETORA
RESOLUÇÃO N.º 001, DE 12 DE ABRIL DE 2023**

ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO N.º 003, DE 12 DE MAIO DE 2.003, QUE “DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, **HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA**, Presidente da Câmara, com fulcro no Art. 33, inc. VI, da lei Orgânica Municipal, e, Art. 38, inc. IV da Resolução n.º 003, de 12 de maio de 2.003 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, **PROMULGO** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O inciso XV do Art. 45 da Resolução n.º 003, de 12 maio de 2.003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 45.** [...]”

[...]

XV - Autorizar a filmagem, gravação e a transmissão de reuniões da Câmara, exceto quando estas se derem de forma oficial, pelo próprio Poder Legislativo, e no caso de agentes de imprensa, cujo credenciamento compete ao Presidente da Câmara, nos termos do Art. 38, inciso XIV.” (NR)

Art. 2º. A redação dada ao inciso XV do Art. 45 da Resolução n.º 003, de 12 de maio de 2.003, pelo Art. 1º da Resolução n.º 05, de 10 de outubro de 2.013, fica alterada de acordo com a redação que está sendo dada pelo Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2023.

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:DC280613

**MESA DIRETORA
ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 31/03/2023**

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Extraordinária ; Abertura: 31/03/2023 - 09:10 ; Encerramento: 31/03/2023 - 09:14

Mesa Diretora: Presidente: HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; Vice-Presidente: SINVALDO JOSÉ LOPES / MDB ; Secretário da Mesa: TONI TOSHIO YAMASHITA / PP

Lista de Presença na Sessão: Alexandre Sabino Braga / PTB ; ALE SAMUEL MESSIAS BORGES / DEM ; DEVANIL LAURINDO DA SILVA / MDB ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ; HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; JOSÉ RONALDO PEREIRA / MDB ; SINVALDO JOSÉ LOPES / MDB ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB

Lista de Presença na Ordem do Dia: Alexandre Sabino Braga / PTB ; ALE SAMUEL MESSIAS BORGES / DEM ; DEVANIL LAURINDO DA SILVA / MDB ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ; HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; JOSÉ RONALDO

PEREIRA / MDB ; SINVALDO JOSÉ LOPES / MDB ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB

Matérias da Ordem do Dia:1 - Projeto de Lei Complementar nº 8 de 2023, ALTERA, REVOGA E INCLUI DISPOSITIVOS LEGAIS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 34, DE 01 DE AGOSTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Incluída a Emenda Modificativa n.º 001, em 2º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 60, Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ;

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:7829E77E

MESA DIRETORA
ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 31/03/2022

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Extraordinária ; Abertura: 31/03/2023 - 09:15 ; Encerramento: 31/03/2023 - 09:18

Mesa Diretora:Presidente: HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; Vice-Presidente: SINVALDO JOSÉ LOPES / MDB ; Secretário da Mesa: TONI TOSHIO YAMASHITA / PP

Lista de Presença na Sessão:Alexandre Sabino Braga / PTB ; ALE SAMUEL MESSIAS BORGES / DEM ; DEVANIL LAURINDO DA SILVA / MDB ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ; HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; JOSÉ RONALDO PEREIRA / MDB ; SINVALDO JOSÉ LOPES / MDB ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB

Lista de Presença na Ordem do Dia:Alexandre Sabino Braga / PTB ; ALE SAMUEL MESSIAS BORGES / DEM ; DEVANIL LAURINDO DA SILVA / MDB ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ; HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; JOSÉ RONALDO PEREIRA / MDB ; SINVALDO JOSÉ LOPES / MDB ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB

Matérias da Ordem do Dia:1 - Projeto de Lei Complementar nº 8 de 2023, ALTERA, REVOGA E INCLUI DISPOSITIVOS LEGAIS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 34, DE 01 DE AGOSTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: 1º Turno Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 60, Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ;

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:3E0720F3

MESA DIRETORA
ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 31/03/2022

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Extraordinária ; Abertura: 31/03/2023 - 09:20 ; Encerramento: 31/03/2023 - 09:24

Mesa Diretora:Presidente: HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; Vice-Presidente: SINVALDO JOSÉ LOPES / MDB ; Secretário da Mesa: TONI TOSHIO YAMASHITA / PP

Lista de Presença na Sessão:Alexandre Sabino Braga / PTB ; ALE SAMUEL MESSIAS BORGES / DEM ; DEVANIL LAURINDO DA SILVA / MDB ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ; HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; JOSÉ RONALDO PEREIRA / MDB ; SINVALDO JOSÉ LOPES / MDB ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB

Lista de Presença na Ordem do Dia:Alexandre Sabino Braga / PTB ; ALE SAMUEL MESSIAS BORGES / DEM ; DEVANIL LAURINDO DA SILVA / MDB ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ; HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; JOSÉ RONALDO PEREIRA / MDB ; SINVALDO JOSÉ LOPES / MDB ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB

Matérias da Ordem do Dia:1 - Projeto de Lei Complementar nº 8 de 2023, ALTERA, REVOGA E INCLUI DISPOSITIVOS LEGAIS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 34, DE 01 DE AGOSTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: 2º Turno Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 60, Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:2BB07E85

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Torna público a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023, nos termos do Artigo 25, c/c Incisos do Parágrafo Único do Artigo 26, todos da Lei Nacional nº 8.666/93, para contratação de uma inscrição no Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.650.715./0001-60, estabelecida na Rua José Felix de Araújo, nº 20, Bairro Manacas, Belo Horizonte, Minas Gerais, no Curso de "Programação de formação e atualizações de Vereadores 2023", nos dias 31 de janeiro a 03 de fevereiro do corrente ano, em Belo Horizonte, para a Vereadora Caroline de Carvalho Castro, no valor de R\$ 790,00.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente.

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:58D6ACD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001 AO CONTRATO 002/2023

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG.
(Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nº 001 ao Contrato 002/2023) W.C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto do Contrato: Fornecimento de gasolina comum que será utilizada no abastecimento dos veículos oficiais desta Câmara Municipal de Ouro Fino – MG. Descrição do Reequilíbrio Econômico-Financeiro: O item Gasolina Comum de Valor R\$ 4,99 o litro passa ao valor de R\$ 5,39 o litro, conforme art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Vigência: 06/03/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 0102 01031 0001 4.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral – 339030 - Material de Consumo - Ficha 28. Data: 06/03/2023.

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:93E56648

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 034, DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 034, DE 10 DE ABRIL DE 2023

INSTITUI A COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG E NOMEIA OS RESPECTIVOS MEMBROS.

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular nº 001/2022, destinado à contratação por tempo determinado para a ocupação dos cargos de Oficial Legislativo e Auxiliar de Serviços Gerais.

Considerando a necessidade de realização de Concurso Público para o preenchimento de cargos vagos no quadro de pessoal do Poder Legislativo, bem como de ajustes pontuais no referido quadro.

Considerando a imprescindibilidade de alterações legislativas que viabilizem a realização do concurso público, modernização e melhoria na prestação do serviço público, primando pelo princípio da eficiência.

Considerando, ainda, a importância da participação do servidor efetivo, no tocante à exposição das necessidades atinentes ao aperfeiçoamento na prestação do serviço público.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 55, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa de Leis; RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de representação dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Patrocínio/MG e nomear os respectivos membros:

- I – Edna Maria de Lima Silva;
- II – Diogo Seiji Moriya;
- III – Nicolau José Caixeta de Andrade;
- IV – Paulo Eustaquio da Silva;
- V – Vinicius Oliveira Ancelmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 10 de abril de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Claudio Jose de Arvelos

Código Identificador:D4E2E1FF

**ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 37 DE 11 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA Nº 37 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIAR O VETO À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 374/2023 (PROJETO DE LEI Nº 540/2022).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Câmara Municipal de Patrocínio, Resolução nº 55/17;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, nos termos do artigo 254 do Regimento Interno, Comissão Especial para emitir parecer sobre o veto à proposição de lei nº 374/2023 (projeto de lei nº 540/2022).

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

- I – Presidente: Raquel Aparecida Rezende de Moraes;
- II – Relator: Prof. Natanael Oliveira Diniz;
- III – Membro: Adriana Fátima de Paula Magalhães;
- IV – Presidente-suplente: Carlos Alberto Silva;
- V – Relator-suplente: Francisca Carneiro dos Santos;
- VI – Membro-suplente: Thiago Oliveira Malagoli.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio/MG, 11 de abril de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

Publicado por:

Claudio Jose de Arvelos

Código Identificador:2FCFBDB8

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 40/2022

Edital nº: 29/2022

Modalidade: Pregão

Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e PERSONA AMPLA FACILITIES LTDA ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇO DE VIGIA/PORTEIRO PARA A CAMARA MUNICIIPAL DE PATROCINIO

Valor global estimado: R\$ 220.704,82 (duzentos e vinte mil, setecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), referente a 12 (doze) meses

Dotação:

01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.60001000000000 -

Vigilância Ostensiva

Data: 12/04/2023

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ

Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:

Claudio Jose de Arvelos

Código Identificador:991BF773

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2022
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2022
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022**

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

XAVIER E CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 45.690.660/0001-80

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONVÊNIO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS e dos municípios consorciados, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda.**

Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS -

Presidente da CLP.

Publicado por:

Rafael Goncalves Chagas

Código Identificador:A19D836D

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º
003/2023**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º

009/2023, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MOTONIVELADORA (PATROL) E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa: TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 01.563.351/0001-73; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 12/04/2023. Valor: 748.000,00. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br**

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente CIMAMS

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:1AE6A86C

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **010/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MOTONIVELADORA (PATROL) E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa: Empresa Bamaq S/a Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, CNPJ nº 18.209.965/0001-54; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 12/04/2023. Valor: 3.989.999,98. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br**

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente CIMAMS

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:90BAAA25

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - 009-2023**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA CIMVALPI -AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023. Torna público para conhecimento dos interessados por ordem da Diretoria Técnica Administrativa do Cimvalpi, o Cancelamento do procedimento de licitação no Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei 8.666/1993, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço POR ITEM. Registro de preços visando a eventual e futura contratação de empresa da área de engenharia elétrica para a prestação de serviços de consultoria nas

áreas de manutenção, extensão e distribuição de iluminação pública e execução dos Serviços técnicos para levantamento, estudo de viabilidade, elaboração de projetos elétricos para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública e redes de distribuição de energia elétrica de cada um dos municípios consorciados ao CIMVALPI, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (comunidades, povoados e distritos, através do Processo N° 014/2023, Pregão Eletrônico N° 009/2023 - SRP. Em virtude da solicitação da Diretoria Técnica Administrativa do Cimvalpi, para alteração do objeto. Maiores informações através do e- mail licitacao@cimvalpi.mg.gov.br, e também podem ser solicitadas no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3881-3211.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS.
Presidente da CPL e Pregoeira.

PONTE NOVA, 12 de abril de 2023.

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:655DD9F1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA**

**CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
TERMO DE RETIFICACAO**

O CISMEJE de Araçuaí (Consortio Intermunicipal de Saúde da Micro Região do médio Jequitinhonha) torna público termo de retificação **Pelo presente exclui –se a letra n) Declaração de que possui matrícula somente em uma única Junta Comercial do subitem 8.1 do Item 8** do PAL N° 008/2023 Credenciamento N° 005/2023 que tem com objeto o credenciamento de leiloeiros oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio do CISMEJE de Araçuaí . Maiores informações (33.3731.2030). e mail licitação.cismeje@hotmail.com

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:2AFA6D3A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023**

O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 014/2023, para Registro de Preço, do tipo menor preço por item para fornecimento de materiais e equipamentos, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses. Abertura das propostas será no dia 26/04/2023 às 08:30 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, nº 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitação@cismev.com.br ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:52A3C75A

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 003/2023**

Extrato de publicação da Portaria N° 003/2023 – O Presidente do CISMEV-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, no uso de suas atribuições, nomeia os membros abaixo relacionados como responsáveis pelos trabalhos nos PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO para o período de 12/04/2023 a 31/12/2023:

PREGOEIRO:

Luiz Fillipe Silveira Rego

MEMBROS/EQUIPE DE APOIO:

Josiane Ferreira da Rocha

Michele Leite Ramos

Assinatura: 12/04/2023

RICARDO DE CASTRO MACHADO

Presidente do CISMEV

Publicado por:

Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro

Código Identificador:34B54225

ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA**

**CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2023**

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2023

ORIGEM: Dispensa de Licitação 003/2023

CONTRATANTE: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

CONTRATADA: GMO CENTRO DE PESQUISAS E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA – CNPJ: 22.641.575/0001-26

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análises laboratoriais oficiais microbiológicas e físico químicas de produtos de origem animal, para realizar as análises dos produtos das indústrias registradas no SIM / CONSMEPI, visando atender às determinações dispostas no Decreto MAPA 5741/2006 e IN MAPA 17/2020 para manutenção da adesão ao SISBI-POA.

VALOR: R\$ 49.596,60 (quarenta e nove mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023.

Publicado por:

Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni

Código Identificador:481C4013

ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
RESOLUÇÃO COLEGIADA CIDRUS N° 01/2023**

RESOLUÇÃO COLEGIADA CIDRUS N° 01/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- CIDRUS, no uso de suas atribuições, considerando a competência constante no capítulo III, cláusula 6ª, inciso VII da terceira alteração do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIDRUS, torna público a RESOLUÇÃO COLEGIADA CIDRUS N° 01, de 21 de janeiro de 2023. Ementa: Dispõe sobre a Regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- CIDRUS ,aprovada pela XVII AGE de 28 de dezembro de 2021 nos termos da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e da Lei Federal nº 7.889, e dá outras providências, publicada em sua íntegra no site do Cidrus www.cidrus.mg.gov.br.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER –

Presidente do CIDRUS.

Publicado por:

Rosilene Lopes da Silva

Código Identificador:330E864E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N°001/2023**

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2023

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 001/2023, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento de FITOFÁRMACO À BASE DE *CANNABIS SATIVA*, EM ESPECTRO COMPLETO, para atendimento das demandas dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL(CIDRUS), para fins de análise do setor técnico.

PAULA CRISTINA CASTRO ANDRADE –

Pregoeira.

Publicado por:

Rosilene Lopes da Silva

Código Identificador:532F2962

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA**

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA, FIRMADO ENTRE O CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E O MUNICÍPIO DE PERDÕES MG; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS VETERINÁRIOS, ENGENHEIROS AGRÔNOMOS, TÉCNICOS EM AGROPECUÁRIA E OUTROS PROFISSIONAIS, PARA FINS DE INSPEÇÃO E LEGALIZAÇÃO DE UNIDADES E PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL, DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, VISANDO A COMERCIALIZAÇÃO DE TAIS PRODUTOS, BEM COMO PARA AS DEMAIS AÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO.

CANDEIAS/MG, 12/04/2023. CIDRUS.

Publicado por:

Rosilene Lopes da Silva

Código Identificador:526A588D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO AO CIDRUS**

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO AO CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES NO VALOR TOTAL DE R\$6,776,77(SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) ACRESCIDO A TAXA DE 12,5%. CIDRUS 12/04/2023.

Publicado por:

Rosilene Lopes da Silva

Código Identificador:FF01C3FE

ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI**

CISAMAPI

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, Processo Licitatório Nº. 046/2022-Credenciamento 003/2022. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Presidente de Licitação, faz tornar pública a retificação do edital do Credenciamento Nº. 003/2022, tendo por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos. Motivo da retificação: **alteração da cláusula 3.6. constante no edital.** Maiores informações na Av. Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, Ponte Nova/MG, tel: (31) 3819-8817, por e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br ou pelo site do CISAMAPI <https://www.cisamapi.mg.gov.br>.

Ponte Nova, 12 de abril de 2023.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:D6B2069D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA
NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2023 - C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2023 - C
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2023

Validade: 12 (doze) meses

Aos 04 (quatro) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Batuta Distribuidora Ltda**, empresa sediada na Rua Virgílio Borges, 31, Centro, Patos de Minas – MG, CEP 38.700-066, inscrita no CNPJ sob o nº 45.757.571/0001-03; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Maria Augusta da Silva Canedo**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 580.864.986-20; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - **OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Comunicação, Informática e afins para atender às necessidades do CISREUNO;** relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	Un d	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS PÉ COM REGULAGEM. Possui base em MDF, estrutura em aço carbono preto, regulagem de inclinação e sapatas anti-deslizante. Cor: Preta. Dimensões aproximadas (AxLxP): Altura regulável x 46,7 x 30,5. Mais informações Peso aproximado 1,97 kg. Garantia mínima de 12 meses.	MULTIVIS ÃO	100	RS 78,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 20 (VINTE) dias consecutivos contados a partir do recebimento da solicitação.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do produto/equipamento a contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o CISREUNO relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 – Os produtos/equipamentos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal nº 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/equipamentos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e

pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiárias.

5.3 - Fornecer todos os produtos/equipamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.

5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.

5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.

5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 05/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

5.11 - Quaisquer erros ou imperfeições decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.

5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.

5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.

5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.

5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.

5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.

5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.

5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.

5.20 - Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.

5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.

6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.

6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.

6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.6 - Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;

6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:

7.2.1 - Advertência - por escrito;

7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;

7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;

7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;

7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.

7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;

7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;

7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;

7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.

7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:

7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

- 7.9.3. Não manter a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retirar (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.

12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.

15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.

15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.

15.1.7 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;

15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 05/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 04 de Abril de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

Batuta Distribuidora LTDA
CNPJ 45.757.571/0001-03
MARIA AUGUSTA DA SILVA CANEDO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:01BE39B0

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2023 - E**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2023 - E
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2023**

Validade: 12 (doze) meses

Aos 04 (quatro) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 05/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **ES Licitações Regionais Ltda**, empresa situada na Rua São Geraldo, 400, Centro, Mantenedópolis – ES, CEP 29.770-000, inscrita no CNPJ sob o n.º. 44.506.209/0001-05; neste ato representada pelo(a) sr(a). **William**

Siqueira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 087.687.006-01; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - **OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Comunicação, Informática e afins para atender às necessidades do CISREUNO;** relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO
17	Un d	<p>MOUSE OPTICAL USB. Características: - com sistema de ergonomia para uso de longos períodos de trabalho com design ambidestro, proporcionando conforto com para manuseio com as duas mãos; - Resolução mínima de 1000 Dpi; - Resolução do sensor de 1000 Dpi; - Cabo com no mínimo 1,8 mts; - Dimensões aproximadas de 112,96 mm/ A x 61,7 mm/ L x 38,4 mm / P; - 03 botões; - botão barra de rolagem; - Garantia mínima de 12 meses;</p>	MULTILAS ER / MO300	100	R\$ 14,15

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 20 (VINTE4)_ dias consecutivos contados a partir do recebimento da solicitação.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do produto/equipamento a contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o CISREUNO relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 – Os produtos/equipamentos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será

obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/equipamentos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiárias.

5.3 - Fornecer todos os produtos/equipamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.

5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.

5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.

5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 05/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.

5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.

5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.

5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.

5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.

5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.

5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.

5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.

5.20 - Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.

5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1 - O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.

6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.

6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.

6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.6 - Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;

6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:

7.2.1 - Advertência - por escrito;

7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;

7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;

7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;

7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito

Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.

7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;

7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;

7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;

7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.

7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:

7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

7.9.3. Não mantiver a proposta;

7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;

7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retirar (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores ao mercado;

10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

10.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.

12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.

15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.

15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.

15.1.7 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;

15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2023, as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 04 de Abril de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES

Presidente CISREUNO

ES Licitações Regionais LTDA

CNPJ 44.506.209/0001-05

WILLIAM SIQUEIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:12505640

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2023 - I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2023 - I

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 06/2023

Validade: 12 (doze) meses

Aos 04 (quatro) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 05/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: **Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. 65.149.197/0002-51; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Leandro Figueiredo de Castro**, inscrito no CPF nº 013.371.746-10; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - **OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Comunicação, Informática e afins para atender às necessidades do CISREUNO;** relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO
29	Und	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 4003 DW	HP/ W1030XC	100	RS 610,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 20 (VINTE) dias consecutivos contados a partir do recebimento da solicitação.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do produto/equipamento a contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o CISREUNO relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 – Os produtos/equipamentos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/equipamentos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal n.º. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.º. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiárias.

5.3 - Fornecer todos os produtos/equipamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.

5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.

5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.

5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de

licitação **Pregão Eletrônico nº 05/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.

5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.

5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.

5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.

5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.

5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.

5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.

5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.

5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.

5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.

6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.

6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.

6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;

6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:

7.2.1 - Advertência - por escrito;

7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;

7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis

superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;

7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;

7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.

7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;

7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;

7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;

7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.

7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:

7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

7.9.3. Não mantiver a proposta;

7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;

7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retirar (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art.

78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.

12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.

15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.

15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.

15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;

15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2023, as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 04 de Abril de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES

Presidente CISREUNO

Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais LTDA

CNPJ 65.149.197/0002-51

LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:42F034BA

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2023 - J

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2023 - J
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2023

Validade: 12 (doze) meses

Aos 04 (quatro) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 05/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: **Tech Hard Soluções Empresariais Ltda**, empresa situada na Rua das Guianas, 185, A, Jardim Perola, Governador Valadares - MG – CEP 35.051-290, inscrita no CNPJ sob o n.º. 44.933.822/0001-09, neste ato representada pelo(a) sr(a). **Gilson Mazzing Batista Tiola**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n.º 144.659.956-60, documento de identidade n.º MG-20.885.591 SSP/MG, residente na cidade de Governador Valadares - MG; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - **OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Comunicação, Informática e afins para atender às necessidades do CISREUNO;** relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO
21	Un d	NOTEBOOK – Processador - 2.4Ghz ou superior – Número de núcleos: 4 - Número de threads: 8 - Cache: 8MB; - Deve ser da última ou penúltima geração corrente de processadores Memória - 8GB 3200Mhz – Expansível até 16GB Armazenamento - 256 GB SSD M.2 2242 PCIe NVMe Tela - 14" FHD (1920 x 1080), Antirreflexo, NonTouch, 250 Nits Placa de Vídeo - NVIDIA GeForce® MX350 2GB GDDR5 Conectividade sem fio - Wi-Fi 802.11ac 2x2 – Bluetooth Portas - 1x USB 3.2 Gen 1 (apenas para transferência de dados) - 1x USB 2.0 - 1x USB 3.2 Gen 1 - 1x HDMI 1.4b - 1x Ethernet (RJ-45) - 1x power connector - 1x Audio combo jack (3.5mm) Bateria - 2 células 38 Wh Câmera - 0.3 MP - 720p HD - Obturador de privacidade da webcam Teclado padrão ABNT com touchpad PTP (precision touchpad) Sistema Operacional - Windows 11 Pro 64 Bits (Português BR). Cor prata, Garantia mínima de 12 meses.	DELL/ INSPIRON 15 3000	10	R\$ 4.489,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 20 (VINTE) dias consecutivos contados a partir do recebimento da solicitação.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do produto/equipamento a contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o CISREUNO relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação

o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 – Os produtos/equipamentos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/equipamentos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal n.º. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.º. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiárias.

5.3 - Fornecer todos os produtos/equipamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.

5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.

5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.

5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 05/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

5.11 - Quaisquer erros ou imperfícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.

5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.

5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.

5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.

5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.

5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.

5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.

5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.

5.20 - Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.

5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.

6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente,

precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.

6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.

6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.6 - Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;

6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:

7.2.1 - Advertência - por escrito;

7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;

7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;

7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;

7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.

7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;

7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;

7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;

7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.

7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:

7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

7.9.3. Não mantiver a proposta;

7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;

7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retirar (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.

12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações,

observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.

15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.

15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.

15.1.7 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;

15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.1.1 - À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 05/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 04 de Abril de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES

Presidente CISREUNO

Tech Hard Soluções Empresariais LTDA

CNPJ 44.933.822/0001-09

GILSON MAZZING BATISTA TIOLA

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:490737C6

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 07/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 08/2023

ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor das empresas:

Batuta Distribuidora Ltda, João e Maria Ateliê Ltda, Trentin Comércio de Roupas e Acessórios Ltda e Vitaly Bordados e Matelados Eireli, Com valor Global de R\$ 304.924,00 (trezentos e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais).

Patos de Minas/MG, 05 de Abril de 2023.

Pregoeira e Equipe de Apoio:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

DAIANY ALVES DE MATOS

CARLA PATRÍCIA LAGARES MARTINS

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

GERALDO MAGELA GOMES

Presidente CISREUNO

05 de Abril de 2023.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7FC98117

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PC 056/2022 INEXIG. 003/2022 CREDENC. 002/2022**

PC 056/2022 INEXIG. 003/2022 CREDENC. 002/2022
Credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadoras de serviços para execução de ações de educação ambiental, visando a implantação da coleta seletiva do programa OUTRONORTE, devendo ter enfoque na promoção da saúde e contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios consorciados ao CODANORTE. Sr. Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, Ratifica, Homologa e formaliza o termo de credenciamento a favor da empresa:

RENATA CAVALCANTI BECKER-MEI, CNPJ 50.000.755/0001-64-Termo de Credenciamento 011/2023-Assina: Renata Cavalcanti Becker p/ contratada. Prof. Execução Prof. Formador, Oficineiro e Analista Ambiental p/ todos municípios-Vigência: 03/04/2023 a 02/04/2024.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:4521EB6F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 024/2023 PE 009/2023**

PC 024/2023 PE 009/2023 Aquisição de veículos, maquinário e equipamentos para a operacionalização do Aterro Sanitário na sede de Icaraí de Minas para atender aos municípios de Icaraí de Minas, Brasília de Minas, Campo Azul, Luislândia, São Francisco e Ubaí, conforme Convênio 017/2022, formalizado entre o CODANORTE e o MPMG/PJ. O Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, homologa e formaliza os seguintes Contratos:

CTR 020/2023 Deva Veículos Ltda-CNPJ 23.762.552/0003-02; Vr: R\$400.500,00. Assina: Abner Saldanha de Rezende. Vig. 12/04/2023 a 31/12/2023

CTR 021/2023 Fabio Luiz Becker-ME-CNPJ 08.646.130/0001-08; Vr: R\$159.800,00. Assina: Fábio Luiz Becker. Vig. 12/04/2023 a 31/12/2023

CTR 022/2023 Silmaquinas e Equipamentos Ltda-CNPJ 24.035.925/0001-36; Vr: R\$146.900,00. Assina: Silvio Moreira Santos. Vig. 12/04/2023 a 31/12/2023

CTR 023/2023 Bomfim Máquinas Agrícolas Ltda-CNPJ 12.132.146/0001-70; Vr: R\$299.500,00. Assina: Kátia de Oliveira Bomfim Silva. Vig. 12/04/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:F7DD3A45

**ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
CONTRATO ADMINISTRATIVO - PE 007-2023**

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – PROCESSO Nº 008/2023 – Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Geral do DMAES, autoridade competente, no dia 29/03/2023, homologa e adjudica o Processo realizado no Portal de Compras do Governo Federal, ratifica os atos do Pregoeiro, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e legislação vigente.

Ponte Nova (MG), 13/04/2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Contrato Administrativo nº 004/2023 – Processo Administrativo 008/2023 – Pregão Eletrônico 007/2023 – O Diretor Geral do DMAES torna público a emissão do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados na locação de 05 (cinco) relógios de ponto, inclusos treinamento, suporte, assistência técnica especializada, peças e materiais de consumo (exceto bobinas de papel). CONTRATADA: MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI. CNPJ: 23.936.211/0001-36. Valor Total: R\$ 10.050,00 (Dez Mil e Cinquenta Reais). Dotação Orçamentária: 17.122.0048.4.001.339040-Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. Vigência: 13/04/2023 a 12/04/2024.

Ponte Nova (MG), 13/04/2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:8E26E973

**ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 11/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

PARTES:IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre inscrito no CNPJ sob nº 86.754.348/0001-90; GEOS CLEAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.329.020/0001-19; IMPERIO DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.833.732/0001-89; e COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.437.820/0001-10.

OBJETO:Contratação de empresa (s) especializadas em fornecimento de produtos de higiene, limpeza e descartáveis, atendendo as necessidades do IPREM, conforme especificações contidas no Termo de Referência, incluindo o serviço de entrega.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.004.0004.0122.0018.4012(3339030220000000000) - Material de limpeza e produção de higienização.

VALOR:O valor total deste processo é de R\$ 2.659,10(doismil e seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

DECORRÊNCIA: Dispensa de licitação nº 08/2023, inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

DATA : 12 de abril de 2023

FORO:Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:3EBF18A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023,
PREGÃO PRESENCIAL 011/2023.

Registro de preço para aquisição de equipamento de informática, destinado atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme anexos deste edital de pregão presencial. Firmada com a empresa: Pampulha Serviços De Informatica Eireli – Epp, no valor global estimado de R\$ 122.187,00. Vigência: 12 meses.

Açucena/MG, 12/04/2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:5B8C0C6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023,
PREGÃO PRESENCIAL 011/2023.

Registro de preço para aquisição de equipamento de informática, destinado atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme anexos deste edital de pregão presencial. Firmada com a empresa: Inovatech Ltda, no valor global estimado de R\$ 85.400,00. Vigência: 12 meses.

Açucena/MG, 12/04/2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:EC0EBD34

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023,
PREGÃO PRESENCIAL 011/2023.

Registro de preço para aquisição de equipamento de informática, destinado atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme anexos deste edital de pregão presencial. Firmada com a empresa: Mak Solutions Sistemas De Impressão Ltda – Me, no valor global estimado de R\$ 80.914,00. Vigência: 12 meses.

Açucena/MG, 12/04/2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:B18F5C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023,
PREGÃO PRESENCIAL 011/2023.

Registro de preço para aquisição de equipamento de informática, destinado atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme anexos deste edital de pregão presencial. Firmada com a empresa: Mac Suprimentos E Material De Escritório Ltda, no valor global estimado de R\$ 85.991,50. Vigência: 12 meses.

Açucena/MG, 12/04/2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:1490425C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 033/2023,
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023.

Firmado com Pollo Construções E Locação Ltda, no valor global de R\$ 922.891,10, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras e serviços de melhoria de vias públicas, pavimentação com blocos de concreto pré-moldados e drenagem pluvial, em diversas ruas do Distrito de Naque-Nanuque – Açucena MG. Vigência: 365 dias.

Açucena/MG, 11/04/2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:C673CC89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
COMUNICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

Assunto: Chamamento Público.

Prezado, Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar o comparecimento do permissionário a sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, munido das documentações referentes ao Chamamento Público nº 002/2023, ocorrido no dia 28 de fevereiro de 2023 às treze horas, para a formalização do contrato. Conforme estabelece o edital, em caso de pessoa física, o permissionário no prazo máximo de 30 (trinta) dias deverá realizar o cadastro e se transformar em pessoa jurídica para assinatura de contrato. Sendo assim, conforme já decorrido o prazo, o não comparecimento no período de 03 (três) dias, ensejará na desclassificação e o município poderá convocar o próximo colocado, conforme item V- DA PERMISSÃO, SUBITEM 5.6, presente no edital.

Atenciosamente,

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:B7A81FB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1071/2023 - CONVENIO COM ESCOLA TECNICA
YMBALO

LEI Nº 1.071 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO (CONVÊNIO DE ESTÁGIO) TÉCNICA, DIDÁTICA E CIENTÍFICA COM A ESCOLA TECNICA YMBALO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Alvorada de Minas-MG, através do seu Poder Executivo, autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica Didática e Científica, e respectivos Aditivos, com a **ESCOLA TECNICA YMBALO**, objetivando o desenvolvimento do programa de Integração Ensino-Serviço, envolvendo, predominantemente, o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação das atividades no Programa de Estágio proposto de modo a elevar o nível de atendimento da população e melhorar o processo de ensino-aprendizagem.

Parágrafo Único – Os objetivos de que trata o *Caput* desse artigo, destinar-se-ão especificamente para o estágio de alunos regularmente matriculados na **ESCOLA TECNICA YMBALO**, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos ofertados por essa Escola.

Art. 2º. Todas as cláusulas e condições que irão reger o respectivo Termo de Cooperação (CONVÊNIO DE ESTÁGIO), são as constantes da minuta em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Aos critérios e normas não definidos na presente Lei, aplicar-se-á subsidiariamente a Lei Federal 11.788/2008, bem como as regulamentações posteriores estabelecidas pelo Governo Federal.

Art. 5º. Faz parte integrante dessa Lei a Minuta do Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada de Minas-MG, 10 de abril de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:65311052

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE
LICITAÇÃO PAL 045/2023 CO 01/2023

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, torna público nos termos da Lei 8.666/93, PAL 045/2023 CO 01/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia, através do Sistema de Registro de Preços, para execução de serviços de engenharia relacionados às obras de infraestrutura urbana, drenagem, pavimentação e urbanização de vias e ainda construção de calçadas, praças e jardins, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra no âmbito do Município de Araçuaí/MG. Abertura 15/05/2023, às 09:00 horas. Maiores Informações (33) 3731-2133 de 14:00 as 17:30 horas e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:CE95D185

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE
LICITAÇÃO PAL 046/2023 PP 008/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 046/2023 PP 08/2023 OBJETO: . REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA RELACIONADOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) DE PRÉDIOS MUNICIPAIS (PRÓPRIOS E CONVENIADOS); CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS; CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTA EDITAL. ABERTURA 27/04/2023 AS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DAS 12:00 A 17:30 HORAS OU PELO email: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2368BED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº101 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 101 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

“AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão da servidora efetiva **MARIA DE LURDES ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 77842-0, a prestar seus serviços ao Ministério do Trabalho, a partir de 06 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

§1º. Caberá ao Município de Araçuaí o ônus da remuneração devida a Servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:5011E3A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº102 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 102 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **Celiane Ribeiro Gonçalves** ocupante do cargo de Professor PI, lotada na Secretaria Municipal Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio

Código Identificador:963FCC98

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº103 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 103 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **Aline Pinheiro Souza** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal Saúde, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 29 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio

Código Identificador:073DCB4C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº104 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 104 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **Claudia Rodrigues de Oliveira** ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio

Código Identificador:1736A7DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº105 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 105 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **Regina Aparecida Ferreira Santos** ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio

Código Identificador:CAC73403

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº106 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 106 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando o que preceitua o art. 06 do parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007; e conforme pedido do servidor listado abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a redução de 02 (duas) horas na carga horária da servidora **Adriana dos Santos Pereira**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com redução ao vencimento que será calculado proporcionalmente, a partir de 06 de fevereiro de 2023, até 06 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio

Código Identificador:87761FD1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº107 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 107 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **Aldineia Santos de Souza** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio

Código Identificador:8040B1BD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº107 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 108 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **William Luiz Pacheco** ocupante do cargo de Professor I lotado na Secretaria Municipal de Educação, 75 (setenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio

Código Identificador:854F83D5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº109 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 109 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DESIGNADOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO QUE MONITORA E AVALIA AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 070 DE 08 DE MARÇO DE 2021 E RECONDUZIDA PELA PORTARIA Nº 184 DE 09 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica substituído a servidora **Andréia Ferreira de Jesus** – Matrícula nº 77788 – Agente Administrativo pelo servidor **Rener Gomes Santos** – Matrícula nº 141905 – Encarregado na Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, por meio dos Termos de Fomento e Termos de Colaboração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio

Código Identificador:1A461F8A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº110 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 110 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o capítulo III, seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 05/2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIZANGELA SOUZA BARBOSA**, ocupante do cargo efetivo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença sem remuneração para o trato de interesse particular por um período de 12 (doze) meses, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio

Código Identificador:CFC50A9F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº111 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 111 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o capítulo III, seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 05/2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o servidor **JUNIO JAMERSON ALVES MOREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete, licença sem remuneração para o trato de interesse particular por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:B024ED87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº112 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 112 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando o que preceitua do parágrafo 1º art. 6º da Lei Complementar nº 007/2007; e conforme pedido do servidor listado abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a redução de 02 (duas) horas na carga horária do servidor **Marconi Ferreira Medeiros**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado no Gabinete, com redução ao vencimento que será calculado proporcionalmente, a partir de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:882638BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº113 DE 010 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 113 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **José Roberto Soares Santos**, a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias na função de Enfermeiro, lotado no ESF José Gonçalves, na Secretaria Municipal de Saúde, no período 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 03 de janeiro 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:B91A9ABC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº114 DE10 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 114 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Júnia Maria Batista Santos**, a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias na função de Assistente Social, lotada no CAPS AD II, na Secretaria Municipal de Saúde, no período 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 03 de janeiro 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:96A8F6C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº115 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 115 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Maria Aparecida Santos Teixeira**, a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias na função de Técnica de Enfermagem, lotada na Policlínica, na Secretaria Municipal de Saúde, no período 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 03 de janeiro 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:CBFE51F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº116 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 116 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Paloma Moreira Costa**, a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias na função de Odontóloga, lotada no ESF São Francisco, na Secretaria Municipal de Saúde, no período 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 03 de janeiro 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:D1675880

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº117 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 117 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **Anete Pereira Guimarães** ocupante do cargo de Professor PI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:0E97378F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº118 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 118 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **Natalia Cristina Bebiano Matos** ocupante do cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:8B3BD8A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº119 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 119 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o capítulo III, seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 05/2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **NAIARA CRISTINA COELHO GONÇALVES**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, licença sem remuneração para o trato de interesse particular por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:25340592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº20 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 120 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **Ivone Silva Santos** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de fevereiro 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:686F2179

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº121 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 121 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **Veronica Soares Ribeiro** ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal Desenvolvimento Sustentável, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:CF4C92F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº123 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 123 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **Sandra Maria Esteves Vieira Nunes** ocupante dos cargos de Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal Saúde, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:68924D59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº124 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 124 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o funcionário **Davi Ribeiro do Nascimento** ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:9474E3D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº125 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 125 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

“CONCEDE LICENÇA PARA FINS OBSTÉTRICOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 05/2020;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a funcionária **Polyana Fernandes Paixão**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 120 (cento e vinte) dias de licença para fins obstétricos, conforme atestado médico em anexo, a partir do dia 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:042AA68F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº126 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 126 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

“CONCEDE LICENÇA PARA FINS OBSTÉTRICOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 05/2020;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a funcionária **Rafaela da Cunha Silva Fernandes**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de licença para fins obstétricos, conforme atestado médico em anexo, a partir do dia 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:7652B26D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº128 DE 02 MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 128 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Graziela Ornelas Esteves**, a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo de Enfermeira, lotada Secretaria Municipal de Saúde, no período 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:C7A87840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº128 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 129 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **Vanamara Fernandes Silva** ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 01 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:8A322711

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º: 30/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2023

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus (1ª vida) e primeira linha certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus de segunda linha, para serem utilizados em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes a frota do município.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 42/2022 e 43/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

ARAÚJOS- MG, 12 de abril 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:C9DC636E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO PL-204-2023

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
Nº028/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº009/2023 –
PROCESSO Nº 204/2023

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com oCLUBE ARCOENSE RENOVAÇÃO DE VIDA DE ARCOS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.048.043/0001-06, com sede na Av. João Vaz Sobrinho, nº 173, Trecho II, Bairro Novo Niterói, na cidade de Arcos/MG, CEP 35588-000, declarada de Utilidade Pública Municipal Lei 1880/2002, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com o CLUBE ARCOENSE RENOVAÇÃO DE VIDA DE ARCOS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.048.043/0001-06, com sede na Av. João Vaz Sobrinho, nº 173, Trecho II, Bairro Novo Niterói, na cidade de Arcos/MG, CEP 35588-000.

DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do Termo de Colaboração, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, – Comissão Técnica e GESTOR.

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2015 e suas alterações.

Arcos/MG, Arlete Cristina de Moura Barbone - OAB-89.579. Arcos, 05 de abril de 2023.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Arcos/MG, 11 de abril de 2023

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2F55F310

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 345/2022-
DECISAO CANCELAMENTO DE ITENS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022
ATA 327/2022
DECISÃO

OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Lote	Item	Unid.	Descrição	Valor	Valor atualizado
1	3	un	Assadeira Material: alumínio - retangular - 30x45x4cm - sem tampa	R\$ 23,90	R\$ 14,72
1	4	un	Assadeira Material: alumínio - retangular - grande 74cm - sem tampa. Assadeira Confeccionada Em Alumínio, Para Uso Profissional Em Restaurantes, Pensões, Hotéis E Cozinhas Industriais Em Geral. As Paredes Interna E Externa Tem Acabamento Fosco. Medidas: Altura:6,30cms, Diâmetro:48,80cms, Comprimento:73,60cms, Espessura:1,20mms	R\$ 74,90	R\$ 62,96
1	5	un	Assadeira Material: vidro - retangular - 40 x 20 cm - tipo marinex, sem tampa	R\$ 36,20	R\$ 24,05
1	6	un	Assadeira para forno a gás Material: alumínio; medidas aproximadas 47 x 58cm; profundidade 5cm.	R\$ 37,50	R\$ 33,18
1	7	un	Bacia com tampa e alça 03 litros/Material: plástico - Capacidade: 3 litros Resistentes, suportam baixas temperaturas quando levados ao freezer ou em preparo de alimentos no micro-ondas.	R\$ 9,00	R\$ 3,66
1	8	un	Bacia com tampa e alça 06 litros/Material: plástico - Capacidade: 06 litros- Resistentes, suportam baixas temperaturas quando levados ao freezer ou em preparo de alimentos no micro-ondas.	R\$ 7,30	R\$ 3,86
1	9	un	Bacia com tampa e alça 10 litros./Material: plástico - Capacidade: 10 litros Resistentes, suportam baixas temperaturas quando levados ao freezer ou em preparo de alimentos no micro-ondas.	R\$ 9,30	R\$ 3,86
1	10	un	Bacia redonda 06 litros/Material: plástico - Capacidade: 06 litros- Base plástica de polipropileno reciclado.	R\$ 3,90	R\$ 9,37

Conforme todo exposto no processo, com fulcro no item 11 da Ata de Registro de preços: 1.2 - *Pelas detentoras, quando: a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.1.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.*

Neste sentido a empresa apresentou solicitação de realinhamento para o item 48. A administração auferiu um preço menor ao pretendido pela empresa, aplicando o desconto da proposta inicial na media atual de mercado o que deixou o valor menor do que o da proposta inicial. Tendo em vista o desacordo comercial apresentado, não é coerente fazer a detentora arcar com a despesa de redução não tendo havido o pedido para compra, tendo ela somente a expectativa da compra,

fundamentado no art. 12, 4º paragrafo, inciso I, do Decreto Municipal 3.254/10.

Conforme art. 12, 4º paragrafo, inciso II, do Decreto Municipal 3.254/10 o não há segundo colocado para a venda do item, portanto resta frustrado.

Arcos, 05 de abril de 2023

HELEN CRISTINA BATISTA
Departamento de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022
ATA 327/2022
DECISÃO

OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Lote	Item	Unid.	Descrição	Valor	Valor atualizado
1	3	un	Assadeira Material: alumínio - retangular - 30x45x4cm - sem tampa	R\$ 23,90	R\$ 14,72
1	4	un	Assadeira Material: alumínio - retangular - grande 74cm - sem tampa. Assadeira Confeccionada Em Alumínio, Para Uso Profissional Em Restaurantes, Pensões, Hotéis E Cozinhas Industriais Em Geral. As Paredes Interna E Externa Tem Acabamento Fosco. Medidas: Altura:6,30cms, Diâmetro:48,80cms, Comprimento:73,60cms, Espessura:1,20mms	R\$ 74,90	R\$ 62,96
1	5	un	Assadeira Material: vidro - retangular - 40 x 20 cm - tipo marinex, sem tampa	R\$ 36,20	R\$ 24,05
1	6	un	Assadeira para forno a gás Material: alumínio; medidas aproximadas 47 x 58cm; profundidade 5cm.	R\$ 37,50	R\$ 33,18
1	7	un	Bacia com tampa e alça 03 litros/Material: plástico - Capacidade: 3 litros Resistentes, suportam baixas temperaturas quando levados ao freezer ou em preparo de alimentos no micro-ondas.	R\$ 9,00	R\$ 3,66
1	8	un	Bacia com tampa e alça 06 litros/Material: plástico - Capacidade: 06 litros- Resistentes, suportam baixas temperaturas quando levados ao freezer ou em preparo de alimentos no micro-ondas.	R\$ 7,30	R\$ 3,86
1	9	un	Bacia com tampa e alça 10 litros/Material: plástico - Capacidade: 10 litros Resistentes, suportam baixas temperaturas quando levados ao freezer ou em preparo de alimentos no micro-ondas.	R\$ 9,30	R\$ 3,86
1	10	un	Bacia redonda 06 litros/Material: plástico - Capacidade: 06 litros- Base plástica de polipropileno reciclado.	R\$ 3,90	R\$ 9,37

Proceda-se o cancelamento do itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 por não ter segundo colocado habilitado para a venda, retificar a Ata de Registro.

A secretaria requisitante deverá providenciar novo processo licitatório para o item frustrado.

Arcos, 05 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9E1B702B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
PL-181-2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023
PROCESSO Nº 181/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023

Objeto é contratação do show artístico de referência nacional da dupla sertaneja **Alan e Alex** para a apresentação no dia **01 de maio de 2023 a partir das 22 horas**, em comemoração ao Dia do Trabalhador 2023 na cidade de Arcos/MG, tendo como estimativa de 01:30 (uma hora e trinta minutos) de apresentação.

Valor global do contrato: R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Contratada: STRAUSS PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.461.402/0001-07
Vigência de 30 dias.

Arcos/MG, 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3DEE411A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
PL-182-2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023
PROCESSO Nº 182/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

Objeto é contratação do show artístico de referência nacional da banda de rock **Detonautas Roque Clube** para a apresentação no dia **29 de abril de 2023 a partir das 23 horas**, em comemoração ao 8º Motofest na cidade de Arcos/MG, tendo como estimativa de 01:20 (uma hora e vinte minutos) de apresentação.

Valor global do contrato: R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Contratada: OUTRO LUGAR PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 28.759.526/0001-79

Vigência de 30 dias.

Arcos/MG, 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BB252C06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
PL-180-2023

EXTRATO

PROCESSO Nº 180/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

Objeto é contratação do show artístico de referência nacional da dupla sertaneja **Rionegro e Solimões** para a apresentação no dia **30 de abril de 2023 a partir das 23 horas**, em comemoração ao Dia do Trabalhador 2023 na cidade de Arcos/MG, tendo como estimativa de 01:40 (uma hora e quarenta minutos).

Valor global do contrato: R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Contratada: TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.149.883/0001-43

Vigência de 30 dias.

Arcos/MG, 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BEAF1FA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 033/2023

AVISO DE ADITAMENTO LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de cortador de grama sendo solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, para atender as demandas da limpeza urbana, jardinagem de setores diversos, agilizar o serviço de poda dos espaços públicos e garantir maior qualidade dos serviços prestados, bem como otimização do tempo destes serviços, **tipo menor preço por ITEM**, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 08/05/2023 às 13:30 horas.

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

ESCLARECIMENTOS:

arcoslicita@arcos.mg.gov.br, telefone: (37) 3359-7905.

e-mail:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUPRACITADO.

Arcos, 11/04/2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E3481707

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 078/2023- EXTRATO
ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de refeições, incluindo bebidas, para atender diversas Secretarias, Departamentos, Unidades de Saúde, Unidades Educacionais, Unidades de Atendimento Social, Centros Esportivos, entre outros, do Município de Arcos/MG, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	2	2	51.700,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	51.700,0000
Valor Total Adjudicado	51.700,00

Arcos, 10 de abril de 2023.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

Objeto: Aquisição de refeições, incluindo bebidas, para atender diversas Secretarias, Departamentos, Unidades de Saúde, Unidades Educacionais, Unidades de Atendimento Social, Centros Esportivos, entre outros, do Município de Arcos/MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 78/2023 Pregão nº 44/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	2	2	47,0000	51.700,00

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	51.700,00

Arcos, 10 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº109/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

Objeto: Aquisição de refeições, incluindo bebidas, para atender diversas Secretarias, Departamentos, Unidades de Saúde, Unidades Educacionais, Unidades de Atendimento Social, Centros Esportivos, entre outros, do Município de Arcos/MG.

Fornecedor	Valor Total		
ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	51.700,00	194,50	29.175,00

Arcos, 10 de abril de 2023.

Publicado por:
 Helen Cristina Batista
Código Identificador:335CDDA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 493/2022 - EXTRATO
DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 493/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de radiografia para atender demanda de urgência e emergência provenientes do Hospital Municipal São José e da Secretaria Municipal de Saúde.

A LICITAÇÃO FOI CONSIDERADA DESERTA POR NÃO ACUDIR INTERESSADOS NO CERTAME.

Arcos, 10 de abril de 2023.

Publicado por:
 Helen Cristina Batista
Código Identificador:9B57FF1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 180/2023 -
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 057/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

Objeto: Contratação do show artístico de referência nacional da dupla sertaneja **Rionegro e Solimões** para a apresentação no dia **30 de abril de 2023 a partir das 23 horas**, em comemoração ao Dia do Trabalhador 2023 na cidade de Arcos/MG, tendo como estimativa de 1:40h (uma hora e quarenta minutos) de apresentação, conforme Termo de Referência.

Vigência: até 30/05/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	R\$225.000,00

Arcos, 03 de abril de 2023.

Publicado por:
 Helen Cristina Batista
Código Identificador:AF207549

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL059/2023

AVISO DE ADITAMENTO LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

OBJETO: Registro de preço para a contratação de serviços de confecção e instalação de próteses dentárias, para atender a demanda

do Setor de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arcos/MG. Os serviços têm natureza contínua e serão executados por mão de obra especializada através de Cirurgião Dentista e Laboratório de Próteses. Todo o material para confecção e instalação das próteses será fornecido pela empresa contratada.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 25/04/2023 às 09:30 horas.

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

ESCLARECIMENTOS:

arcoslicita@arcos.mg.gov.br, telefone: (37) 3359-7905.

e-mail:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUPRACITADO.

Arcos, 11/04/2023.

Publicado por:
 Helen Cristina Batista
Código Identificador:94BDEEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL
ORDINÁRIA 3079/2023

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.079 – 10/04/2023

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, ADIANTE IDENTIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante avaliação prévia, nos termos do artigo 17, inciso I, letra “d”, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas posteriores alterações e do artigo 76, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o imóvel de propriedade do Município, a seguir identificado, situado no perímetro rural do Município: Uma gleba de terras denominada ÁREA –A, situada no lugar de nome Bocaininha, pertencente ao Município de Arcos, com área total de 09 (nove) hectares, com as seguintes medidas e confrontações: começa no marco 02, com coordenadas planas locais arbitrarias Norte (Y) de 20056.96 e Este (X) de 9941.24 de onde segue em direção ao marco 04, no rumo de 79°08'30" NE em uma distância de 77,17 metros, confrontando com Abel Vieira de Faria, por cerca; defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 06 no rumo de 68°31'27" NE em uma distancia de 97,52 metros, confrontando com Lazaro Teixeira Arrantes, por cerca; defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 07 no rumo 04°48'30" NW em uma distancia de 61,89 metros; defletindo à direita, segue em direção ao marco 08 no rumo 05°04'31" NE em uma distancia de 54,42 metros; defletindo à direita, segue em direção ao marco 10 no rumo 07°20'04" NE em uma distancia de 231,47 metros, confrontando do marco 06 ao marco 10 com pedreira da Mineração Corumbá, por cerca; defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 11 no rumo 83°15'03" SW em uma distância de 74,82 metros; defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 12 no rumo 83°14'53" SW em uma distancia de 76,33 metos; defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 14 no rumo 61°15'45" SW em uma distância de 227,44 metros, confrontando do marco 10 ao marco 14 com Moacir Dias de Carvalho Filho, por cerca; defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 15 no rumo 29°26'22" SE em uma distância de 75,57 metros; defletindo á esquerda, segue em direção ao marco 16 no rumo 30°21'56" SE em uma distancia de 89,80 metros; defletindo à direita, segue em direção ao marco 02 no rumo 29°38'19" SE em uma distancia de 144,14 metros, confrontando do marco 12 ao marco 02 com Wilmar Arantes, por cerca, fechando assim um perímetro de 1210.58 metros; matriculado no CRI de Arcos sob o número 10351.

Art. 2º - O valor da alienação do imóvel será fixado, previamente, em LAUDO elaborado por empresa de avaliação de imóveis credenciada no Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 10 de abril de 2023

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:3F0D33A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 067/2023

PORTARIA Nº 067 – 06/04/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea “H”,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) público (a) municipal, **LUÍS CLÁUDIO XAVIER MOREIRA**, Maspn nº 149009/5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, licença sem vencimentos.

§ 1º - A presente licença é por período indeterminado e será sem remuneração.

§ 2º - A licença prevista no artigo teve início em 06/04/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:1AA3C417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO
6503/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.503 – 22/03/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 120, de 27/02/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 R\$ 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.1.178.000.4.4.90.51 R\$ 41.625,42
02.06.12.361.9010.2.409.000.3.1.90.13 R\$ 172.764,39
Sub-total R\$ 214.389,81

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39 R\$ 255.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.13 R\$ 133.567,90
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.13 R\$ 53.124,71
02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.90.39 R\$ 300.000,00
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 R\$ 50.000,00
Sub-total R\$ 536.692,61

TOTAL: R\$1.306.082,42

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R\$1.306.082,42 (Hum milhão, trezentos e seis mil, oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.503, de 22/03/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 120/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 22 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:3293EA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO
6504/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.504 – 24/03/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 118, de 06/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.93 R\$ 28.926,11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.1.90.92 R\$ 18.034,06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.04.122.9014.2.421.000.3.3.90.32 R\$115.854,20

02.06.04.122.9014.2.421.000.3.3.90.93 R\$ 3.878,00

Sub-total R\$119.732,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9034.2.394.000.3.3.90.30 R\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.17.512.9036.2.333.000.3.3.90.39 R\$ 7.000,00

02.08.26.453.9037.2.446.000.3.3.90.39 R\$ 46.920,44

Sub-tota R\$ 53.920,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.93 R\$ 3.823,97

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.39 R\$ 6.550,45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.375.000.3.3.90.39 R\$ 99.872,10

02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.90.39 R\$ 9.376,25

Sub-total R\$109.248,35

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 R\$ 3.000,00

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.39 R\$ 3.000,00

02.15.04.122.9017.2.344.000.4.4.90.52 R\$ 2.797,00

02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.30 R\$ 23.120,58

Sub-total R\$ 31.917,58

TOTAL: R\$382.153,16

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R\$382.153,16 (Trezentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e dezesseis centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.504, de 24/03/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 118/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 24 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:960EAE09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO
6508/2023**

DECRETO MUNICIPAL nº 6.508 – 29/03/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 128, de 27/03/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.375.000.3.3.90.39 R\$270.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.345000.3.3.90.30 R\$400.000,00

TOTAL: R\$670.000,00

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R\$670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.508, de 29/03/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 128/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 29 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:F290EAB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO
6509/2023**

DECRETO MUNICIPAL nº 6.509 – 29/03/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 118, de 06/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.126.9029.1.189.000.4.4.90.51 R\$ 5.266,65

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.1.90.94 R\$ 7.939,58

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.11 R\$ 41.814,86
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.13 R\$ 7.634,11
Sub-total R\$49.448,97

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.122.9022.2.397.000.3.3.90.39 R\$18.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.04 R\$143.595,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.1.90.04 R\$ 7.739,29

TOTAL: R\$232.489,64

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.14.422.9008.2.435.000.3.1.90.11 R\$ 7.939,58

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.11 R\$41.814,86
02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.13 R\$ 7.634,11
02.08.17.511.9036.1.160.000 .4.4.90.51 R\$ 5.266,65
Sub-total R\$ 54.715,62

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.396.000.3.1.90.11 R\$ 18.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9028.2.441.000.3.1.90.04 R\$143.595,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.13.18.541.9017.2.348.000.4.4.90.52 R\$ 7.739,29

TOTAL:R\$232.489,64

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.509, de 29/03/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 118/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 29 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:4D3A4364

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO
6510/2023**

DECRETO MUNICIPAL nº 6.510 – 29/03/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 090, de 11/07/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.126.9029.1.189.000.4.4.90.51 R\$20.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVICOS PÚBLICOS**

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.94 R\$ 6.643,32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.24.490.212.423.000.3.3.90.30 R\$ 5.007,05

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.396.000.4.4.90.56 R\$ 1.797,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.13 R\$32.354,41

TOTAL: R\$65.801,78

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.126.9029.1.189.000.4.4.90.52 R\$20.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVICOS PÚBLICOS**

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.11 R\$ 6.643,32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.36 R\$ 5.007,05

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.36 R\$ 1.797,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.11 R\$32.354,41

TOTAL: R\$65.801,78

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação

Arcos, 29 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.510 de 29/03/2023, está de acordo com o que determina Lei Municipal Complementar nº 090/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 29 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0CA5A239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO
001/2018 - SEMED**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 010 /2023

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS- 001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade **TEMPORÁRIA** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato para cargo público conforme abaixo relacionadas com seus respectivos horários de convocação .

NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, VISTO APENAS A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA
CONVOCAÇÃO**

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.

**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A
CONVOCAÇÃO:**

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 02(dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do Trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como **apto**, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
 Original e fotocópia do CPF próprio;
 Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
 Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
 Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
 Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
 Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
 Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
 Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
 Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
 Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
 Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
 Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.
 Cartão de vacina constando a vacinação para Covid - 19.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018.

VII - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

VIII – Os critérios para a convocação está descrito no Anexo I deste edital.

IX– Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria 001/2022.

X - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XI - DO RECURSO - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias. Se a decisão da

comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

DIA: 14/04/2023:
HORÁRIO: 11:00 hs

LOCAL: SEMED - Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Prédio 01 - 2º andar

CARGO	VAGAS	TURNO DE TRABALHO
Professor PEB I - Anos Iniciais	02	Manhã

Arcos, 12 de Abril de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
 Prefeito Municipal

ANEXO I - CRITÉRIOS

- Ordem de classificação no Concurso 001/2018, de acordo com o cargo.

Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos seguintes critérios de classificação:

- Maior tempo de serviço na função.
 - Maior Idade.

Arcos, 12 de Abril de 2023.

Publicado por:
 Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:A5D6F33D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE
 CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SELETIVO
 SIMPLIFICADO 001/2022 - PROFESSOR DE APOIO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR DE APOIO
 - 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos para exercício de função pública (PROFESSOR DE APOIO) para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos, considerando a necessidade PARA CONTRATO TEMPORÁRIO, convoca obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2022) para cargo público, com seu respectivo horário de convocação.

NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, VISTO APENAS A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
 Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
 Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);

Original e fotocópia do CPF próprio;

Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;

Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;

Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;

Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;

Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

02 (duas) fotografias 3X4, recente;

Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.

Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

Cartão de vacina constando a vacinação das duas doses da vacina para Covid-19.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V - Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

VII - Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado observar o disposto na Portaria 001/2022.

VIII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XI - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar. Caso haja suspensão das aulas, o trabalho será remotamente.

X - Caso não haja candidatos presentes aprovados no Processo Seletivo 001/2022, a classificação dos candidatos obedecerá aos critérios constantes no anexo I deste Edital.

XI - DO RECURSO - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pela qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias. Se decisão da comissão for pela procedência do recurso o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

CRONOGRAMA DE CONVOCACÕES

DIA: 14/04/2023

HORÁRIO: 11:30 hs

LOCAL: SEMED - Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Prédio 01 - 2º andar

CARGO	VAGAS	TURNOS DE TRABALHO
PEB I - Professor de ACLTA	02	Tarde

Arcos, 12 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Caso não haja candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, os critérios para classificação serão os seguintes:

1 - Maior Tempo de Serviço na Função de Professor de Apoio, acrescido de habilitação legal. (Graduação ou Pós Graduação em Educação Inclusiva).

2 - Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de Licenciatura em Educação Especial.

3 - Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.

4 - Maior Idade.

Arcos, 12 de Abril de 2023.

Publicado por:

Adriana Amorim Albuquerque

Código Identificador:403ED01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL 008/2023 - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

EDITAL 007/2023 - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO FÍSICA, DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, torna público que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de estágio de graduação em Administração e Educação Física, de instituições de ensino devidamente conveniadas com o Município de Arcos/MG e à formação de cadastro de reserva.

1. DAS VAGAS

1.1 - O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estágio de graduação em Administração e Educação Física a serem

convocados de acordo com o cadastro reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no item 5.

2. DA BOLSA-AUXÍLIO

2.1 - Os (as) candidatos (as) aprovados para as vagas de estágio de graduação em Direito, farão jus à bolsa-auxílio no valor de R\$920,00 (Novecentos e vinte reais) e auxílio-transporte no valor de R\$80,00 (oitenta reais), para 06 horas diárias trabalhadas.

3. DOS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO

3.1 - Para ser nomeado como estagiário, o interessado deverá:

a) ser estudante dos cursos de Administração e Educação Física e estar regularmente matriculado e frequente em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com o Município de Arcos;
b) ter disponibilidade de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira;

c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário da Secretaria Municipal de Administração do Município de Arcos/MG;

d) não ter exercido anteriormente o total de 02 (dois) anos de atividade de estágio de graduação em Administração e Educação Física no âmbito da Prefeitura Municipal de Arcos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 14/04/2023 à 02/05/2023.

4.2. Para requerer sua inscrição, o (a) candidato (a) deverá enviar um e-mail para aalbuquerque@arcos.mg.gov.br, Assunto: **PROCESSO SELETIVO NA ÁREA DE _____**, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) cópia do documento de identidade;
- b) endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contato;
- c) comprovante de matrícula em instituição de ensino superior e histórico escolar da graduação;
- d) currículo contendo informações de experiência anterior e acadêmica do(a) candidato(a), se possuir, com o nome da entidade, o período de atuação e a função assumida.

4.3. O PEDIDO DE INSCRIÇÃO ENCAMINHADO SEM OS ITENS A, B, C OU D SERÁ DESCONSIDERADO.

4.4. É de responsabilidade do (a) candidato (a) a manutenção do e-mail, telefone e dados curriculares atualizados, para viabilizar os contatos necessários.

4.5. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.

4.6. A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do (a) candidato (a), cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção compreenderá, inicialmente, a análise curricular e do histórico escolar da graduação do (a) candidato (a).

5.2. O candidato (a) melhor classificado na etapa anterior será convocado para uma entrevista com o responsável do setor requerente, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Getúlio Vargas, 228, Centro.

5.3. O resultado do processo de seleção será divulgado no site <<https://www.arcos.mg.gov.br/>>, da Prefeitura Municipal de Arcos.

5.4. Não se admitirá recurso contra o resultado deste Processo Seletivo.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. O (a) candidato (a) classificado (a) será convocado (a), observando-se a classificação, conforme disposto no item 5.

6.2. A convocação oficial será feita por meio do endereço eletrônico ou pelo telefone de contato informado na inscrição.

6.3. Após convocação, o (a) candidato (a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar, podendo:

- a) aceitar a vaga ofertada;
- b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
- c) desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

6.4. Em caso de reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

6.5. A desistência tratada no item 6.3, alínea “c” é irrevogável.

6.6. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não responder a convocação no prazo estipulado no item 6.3.

6.7. Caso aceite a vaga ofertada, o (a) candidato (a) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, situado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua Getúlio Vargas, nº. 228, Centro de Arcos/MG, onde receberá a lista de documentos necessários para a formalização do Termo de Compromisso e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este documento ficará à disposição para consulta no site <<https://www.arcos.mg.gov.br/>>, da Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

7.2. O prazo de validade desta seleção pública termina com o chamamento de todos os candidatos classificados.

7.3. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do (a) candidato (a), do que determina as legislações vigentes de estágio, bem como das regras deste Processo Seletivo.

7.4. A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) DEPENDERÁ DA CONVENIÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Arcos/MG.

Arcos/MG, 12 de abril de 2023.

CLEOMAR GERALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:E0598C34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

CMDCA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 -
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 001/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARGIRITA – MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 29/2013, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela Resolução 001/2023, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelas Leis Municipais nº29/2013 e Resolução nº 001/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Argirita – Minas Gerais, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 01 de outubro de 2023, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em 10 de janeiro de 2024;

1.3. O processo eleitoral deverá obrigatoriamente eleger 5 (cinco) conselheiros titulares, e 05 (cinco) conselheiro suplentes, conforme o Cap.III, Seção I, Art. 16, §5 da Lei Municipal 29/2013.

1.4. É necessária a quantidade mínima de 10 (dez) pretendentes habilitados para o cumprimento das obrigações do item 1.3 e disposições do art. 13, caput, da Res. CONANDA nº 231/2022. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo de inscrição para novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, devendo envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

1.5. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027 torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos. É permitida a recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabem aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 29/2013;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Argirita – Minas Gerais visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes no colegiado, assim como para seus respectivos suplentes, bem como a formação de cadastro de reserva de cidadãos aptos a atuar como Conselheiro Tutelar;

2.4. Por força do disposto na Lei Municipal 29/2013 Seção II “Dos Requisitos e dos Registros da Candidatura” no art. 19, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 20, da Lei Municipal nº 29/2013, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no município há mais de 2 (dois) anos
- d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

g) Possuir Ensino Fundamental Completo.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado e os documentos comprobatórios entregues no ato da inscrição como candidato, no local, data e horários citados neste edital;

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto na Seção VIII, da Lei Municipal nº 23/2013 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de (1) um salário mínimo, que corresponde na data da publicação deste edital a: R\$: 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais).

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal (efetivo), poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 5, da lei 3225/2018;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo, protocolo ao impugnante;
- c) Notificar aos candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente ao Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciará-se pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico que será disponibilizado em meio físico no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS/Argirita, ou solicitado através 17 de abril de 2023 a 03 de Maio de 2023 e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A entrega dos documentos que comprovam os requisitos citados no art. 3.2 deste, pelos candidatos, será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria de Assistência Social de Argirita– Minas Gerais, à Rua do Rosário, nº 10, Bairro Rosário, nesta cidade, das 08h às 16h, do dia 19 de Abril de 2023 a 03 de Maio de 2023;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 02 (duas) últimas eleições;
- c) Certidões negativas cíveis e criminais (Justiça Federal e Estadual) que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- e) Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental;
- f) Cópia de uma conta de Concessionária de prestação de serviços que comprove a residência no município.
- g) Assinatura do Termo de Compromisso de Comparecimento à Curso de Formação para Conselheiros Tutelares, a ser disponibilizado pelo poder público, ao qual os candidatos titulares e suplentes se comprometem a participar conforme disposições do Art.7º, §1º, da Res. Conanda nº231/2022.

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para entrega da documentação vista a candidatura, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso, por escrito de forma sucinta e objetiva à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensas locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.8 deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial

Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Argirita– Minas Gerais realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

12.2. A votação deverá ocorrer em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais;

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

12.10. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos, considerados suplentes pela ordem de votação; Ressalva-se a necessidade de um mínimo de 05 (cinco) suplentes, conforme previsão do art. 6º, caput, da Res. CONANDA nº231/2022.

12.12. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei

Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos mais votados a serem nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo e todos os demais candidatos habilitados que serão considerados suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observadas à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Argirita- MG, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 29/2013;

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário, Procuradoria Municipal e Câmara Municipal local.

Argirita - MG, 04 de Abril de 2023.

LUCAS CAMARGO EVANGELISTA

Presidente do CMDCA

Calendário Referente ao Edital nº 0001/2023 do CMDCA

1 - Publicação do Edital: 13/03/2023;

- 2 – Criação da Comissão Especial Eleitoral: 20/03/2023;
- 3 - Inscrições através de requerimento eletrônico, através do email: assistenciasocial@argirita.mg.gov.br no período de 06/04/2023 a 03/05/2023, ou na Sede do Centro de Referência da Assistência Social e entrega da documentação na sede da Secretaria de Assistência Social/CMDCA das 08h às 16h do dia 06/04/2023 ao dia 03/05/2023;
- 4 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 06/05/2023 a 17/05/2023;
- 5 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: 24/05/2023, com remessa ao Ministério Público;
- 6 - Prazo para recurso de 03/07/2023 a 07/06/2023;
- 7 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 08/06/2023 a 10/06/2023;
- 8 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 17/06/2023;
- 9 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética aptos a aulas de preparação e provas: 21/06/2023.
- 10 – Provas: 25/06/2023.
- 11 – Divulgação do resultado: 30/06/2023.
- 12 – Resultado e Lista de aptos a eleição: 03/07/2023.
- 13 – Reunião preparatória para campanha: 05/07/2023.
- 14 – Início da campanha: 18/08/2023;
- 15 - Dia da votação: 01/10/2023;
- 16 - Divulgação do resultado da votação: 02/10/2023;
- 17 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 03/10/2023 a 09/10/2023;
- 18 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 12/10/2023;
- 19 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 13/10/2023;
- 20 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 16/10/2023 a 18/10/2023;
- 21 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 20/10/2023;
- 22 - Proclamação do resultado final da eleição: 21/10/2023;
- 23 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2024.

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:828D283D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 038/2023**

Processo nº 038/2023

Tomada de preço nº 002/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para Restauro e Conservação do bem inventariado "Pavilhão de gado Leiteiro do Parque de exposição Dr. Jonathas Ferreira de Toledo Junior.

Homologação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta do licitante

EMPREITEIRA 3 IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME - CNPJ: 22.949.299/0001-68

Valor Total de R\$ 347.072,28 (trezentos e quarenta e sete mil, setenta e dois reais e vinte e oito centavos)

ARGIRITA, 12 de Abril de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:9096A116

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 038/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRADO Nº 3802/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

DATA: 12 de Abril de 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTAURO E CONSERVAÇÃO DO BEM INVENTARIADO “PAVILHÃO DE GADO LEITEIRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DR. JONATHAS FERREIRA DE TOLEDO JUNIOR”.

CONTRATADA: EMPREITEIRA 3 IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.949.299/0001-68, com sede na Rua Mizael Furtado, S/N, Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo sócio WEDSON MENDONÇA ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº MG 13769480, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 066.035.126-96.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal ALEX ANDRADE ANZOLIN, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-8481975, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 954.861.436-72.

DO VALOR: 347.072,28 (trezentos e quarenta e sete mil setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 12/04/2023 a 12/08/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
44.90.51.00.2.02.02.13.392.0005.2.0037 2.500.000 391 e
4.4.90.51.00.2.02.02.13.392.0005.2.0037 1.500.000

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:B07E8211

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 028**

DECRETO Nº 028, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Estabelece normas e procedimentos relativos à apresentação de atestados médicos para fins de afastamentos e faltas dos servidores municipais e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade premente da Administração Pública Municipal tomar medidas necessárias para melhor avaliar as reais condições de saúde de seus servidores, através da competente avaliação médica;

CONSIDERANDO que essa inspeção médica deve ser de cunho oficial;

CONSIDERANDO a falta de normatização e regulamentação;

CONSIDERANDO finalmente, que é obrigação da Administração Pública zelar pela melhoria na qualidade de seus serviços públicos oferecidos a população em geral,
O Prefeito do Município de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, **FÁBIO SOARES GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

**CAPITULO I
DA CONCESSÃO DE LICENÇAS**

Art. 1º. O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração ficará responsável pelo recebimento de atestados e encaminhamento para perícia médica.

§1º. Só serão aceitos para fins de licença e com a finalidade de abonar faltas os atestados regulamentados, em via original e com nome legível do emitente.

§ 2º. Os atestados médicos deverão seguir os critérios abaixo:

II – nome completo do servidor;

III – número de dias de afastamento;

IV - o atestado não poderá conter rasuras;

V - o atestado deverá conter data, carimbo do médico e assinatura;

VI - o atestado deverá conter a identificação da instituição e local de atendimento;

VII – número do Código Internacional de Doença (CID);

VIII- Atestados odontológicos somente serão aceitos em caso de cirurgia ou extração;

IX - Atestados psicológicos somente serão aceitos constando até 02 (dois) dias de afastamento e, acima deste período, apenas serão aceitos os atestados concedidos por especialista médico.

§ 2º. Após a expedição dos atestados médicos, o servidor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregá-lo no Departamento de Recursos Humanos do Município.

§3º. O servidor público que servir de acompanhante de familiar em consultas e procedimentos médicos deverá apresentar declaração de acompanhamento ou comparecimento emitida em seu próprio nome, conforme legislação em vigor.

Art. 2º. Após o recebimento do atestado médico, fica estabelecido que a partir do 3º (terceiro) dia de licença será agendado exame clínico na Clínica “Mais Vida” ou outra indicada pelo Município, e comunicado ao servidor informações quanto à data e horário para a realização da perícia médica.

Art. 3º. O servidor que recusar submeter-se à perícia médica ficará impedido do exercício de seu cargo, até que realize a mesma.

Art. 4º. Os dias em que o servidor, por força do disposto no artigo anterior, ficar impedido do exercício do cargo, serão computados como faltas injustificadas.

**CAPÍTULO II
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

Art. 5º. O atestado médico para afastamento do serviço deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos do Município, no máximo em 02 (dois) dias do início da enfermidade, que o encaminhará para perícia médica caso necessite de 03 (três) ou mais dias de afastamento.

Paragrafo Único. Os atestados médicos entregues fora do prazo estabelecido no *caput* deste artigo não serão aceitos pela repartição pública retromencionada, devendo a mesma lançar falta injustificada ao servidor.

Art. 6º. O servidor que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresentar atestados médicos referentes à mesma doença, atingindo neste período o limite de 30 (trinta) dias de ausência ao serviço, deverá comprovar à perícia médica a realização do tratamento indicado pelo médico at.

Parágrafo Único. Não será homologado atestado médico que ultrapasse o limite estabelecido no *caput* deste artigo, sem a devida comprovação do início do tratamento.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor no dia 03 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Barão do Monte Alto, 31 de março de 2023.

FÁBIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto

Publicado por:

Marco José Campos de Paula

Código Identificador:D491F3EF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE**

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
AVISO DE LICITAÇÃO.**

a) Pregão Presencial nº 016/2023 – Processo Licitatório nº 046/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal com o comodato dos cilindros, locação de concentradores de oxigênio e aquisição de reguladores de oxigênio, para atendimento á secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia 27/04/2023 às 09h.

b) Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023 – Processo Licitatório nº 047/2023. Credenciamento 06/2023 Objeto: Credenciamento de instituição de longa permanência para idosos-ilpi, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade, de acordo com o projeto básico, anexo do edital. Data início para entrega dos envelopes 17/04/2023 a partir das 09:00:00 min. Data Final para entrega dos envelopes 31/12/2023 às 17:00:00 min.

O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.beloorientemg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

Belo Oriente, 12 de abril 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.

Pregoeira/Presidente CPL.

Publicado por:

Márcio Cirilo de Souza

Código Identificador:3CA398A2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA**

A Comissão Permanente de Licitação Torna Pública a Retificação do PAL 049/2023, Publicado Pelo Código Identificador:48c3fcb7 no Dia , 03 de Abril de 2023 Ano XV | Nº 3487, Onde Lia-se **PREGÃO ELETRONICO Nº007/2023** , LÊ-SE **008/2023**. Demais Informações, Como Data e Objeto do Certame Permanecem Inalterados.

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL -
Pregoeira

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:E350DB8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATA DA ATA 72/2023 PP24/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e JC VAREJO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 49.456.898/0001-04. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) PARA CILINDROS DE 13 E 45 KG, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R\$ 162.830,00 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 12/04/2023. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 24/2023.

Publicado por:
Cláudia Helena da Silva Borges
Código Identificador:DB72E2EC

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 32/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de suplementos alimentares, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades. Data entrega das propostas: até 26/04/2023 às 09:00 horas. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlcita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:F73854A6

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS Nº. LIC1-67/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. LIC1-67/2023. **Partes:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 22.846.832/0001-66. **Objeto:** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, objetivando o FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE FILMES PARA RAIOS X, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao quantitativo remanescente da Ata de Registro de Preços 75/2022, oriunda do processo de Pregão Presencial 20/2022. **Valor:** R\$ 77.600,00. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** Processo de Pregão Presencial 20/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:0423FF2B

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS Nº. LIC1-68/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. LIC1-68/2023. **Partes:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, CNPJ 33.255.787/0001-91. **Objeto:** O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, objetivando o FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE FILMES PARA RAIOS X, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao quantitativo remanescente da Ata de Registro de Preços 76/2022, oriunda do processo de Pregão Presencial 20/2022. **Valor:** R\$ 56.016,00. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** Processo de Pregão Presencial 20/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:A24526B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (11/04/2023) e **HOMOLOGA** (11/04/2023) o Processo Licitatório nº 026/2023 – Pregão Eletrônico nº 013/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de papel higiênico em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jesus do Amparo/MG, com a empresa vencedora: **1) ALEX DIONISIO VIEIRA**, CNPJ nº 26.500.445/0001-24, estabelecida na Rua Lucia Ferreira Vieira, nº 183, bairro Penha, Itabira/MG - CEP: 35.900-970. Valor global: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico:
<https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=979d562540efbbb2bbf268e202707860> <https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-13-2023/60988>

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:2683EC8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023

O município de Botumirim/MG, torna público a assinatura do **Contrato nº 010/2023**. PAL Nº 016/2023 – DISPENSA Nº 003/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CAPINAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COMERCIAIS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS NO DISTRITO DE CANTA GALO NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.

CONTRATADA: 49.819.040 ALEXSSANDRO APARECIDO DE JESUS- CNPJ: 49.819.040/0001-59

Valor do contrato: R\$ 17.500,00. Data da assinatura: 09/03/2023. Vigência: 09/08/2023.

RICARDO ANTONIO CABRITO

Presidente da CPL

Publicado por:

Marília Oliveira Lopes

Código Identificador:ED252FC6

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023**

O município de Botumirim/MG, torna público a assinatura do **Contrato De Ata de Registro de Preços nº 020/2023**. PAL Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOTUMIRIM/MG.

CONTRATADA: CÉLIA NUNES XAVIER DOURADO - COMÉRCIO - CNPJ: 17.595.634/0001-37

Valor do contrato: R\$ 520.016,91. Data da assinatura: 15/03/2023. Vigência: 15/08/2023.

RICARDO ANTONIO CABRITO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Marília Oliveira Lopes

Código Identificador:E9ABE72B

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023**

O município de Botumirim/MG, torna público a assinatura do **Contrato nº 021/2023**. PAL Nº 023/2023 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.

Objeto: ADESÃO A ATA DE DE RP Nº 022/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS/MG, CUJO OBJETO É: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED CONSTANTE NO SITE DA ANVISA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUMIRIM/MG.

CONTRATADA: BIOGRAM COMERCIO DE INSUMOS FARMACEUTICOS LTDA- CNPJ: 30.540.358/0001-78

Valor do contrato: R\$ 2.400.000,00. Data da assinatura: 22/03/2023. Vigência: 22/03/2024.

RICARDO ANTONIO CABRITO

Presidente da CPL

Publicado por:

Marília Oliveira Lopes

Código Identificador:7822DF35

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023**

O município de Botumirim/MG, torna público a assinatura do **Contrato DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2023**. PAL Nº 022/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME / EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E COMPONENTES GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE BOMBAS SUBMERSAS E PAINÉIS, COM MAIOR DESCONTO EM TABELA DE FÁBRICA, DAS MARCAS EBARA E LEÃO, PARA ATENDIMENTO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.

CONTRATADA: CASA DO MOTOR LTDA - CNPJ: 03.150.785/0001-77

Valor do contrato: R\$ 85.500,00. Data da assinatura: 24/03/2023. Vigência: 31/12/2023.

RICARDO ANTONIO CABRITO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Marília Oliveira Lopes

Código Identificador:08DDAEDD

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023**

O município de Botumirim/MG, torna público a assinatura do **Contrato nº 024/2023**. PAL Nº 028/2023 – DISPENSA Nº 004/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE AÇÕES MUNICIPAIS DE INCLUSÃO DIGITAL E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA TECPOP MINAS E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TRAJETO MODA NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.

CONTRATADA: KEITIELY PEREIRA DA SILVA – CPF: 083.194.416-17

Valor do contrato: R\$ 8.400,00. Data da assinatura: 28/03/2023. Vigência: 28/03/2024.

RICARDO ANTONIO CABRITO

Presidente da CPL

Publicado por:

Marília Oliveira Lopes

Código Identificador:BEB80246

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023**

O município de Botumirim/MG, torna público a assinatura do **Contrato nº 026/2023**. PAL Nº 009/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 855489-2017-MDS / FUNASA.

CONTRATADA: APR CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 33.293.592/0001-36

Valor do contrato: R\$ R\$ 141.979,22. Data da assinatura: 29/03/2023. Vigência: 29/07/2023.

RICARDO ANTONIO CABRITO

Presidente da CPL

Publicado por:

Marília Oliveira Lopes

Código Identificador:DBD5787D

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023**

O município de Botumirim/MG, torna público a assinatura do **Contrato nº 027/2023**. PAL Nº 030/2023 – DISPENSA Nº 005/2023.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL COM O OBJETIVO CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DO PROCESSO ENSINO - APRENDIZAGEM E FUNDAMENTAR AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, DE MODO A PROPICIAR A AQUISIÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E APROFUNDAMENTO DOS CONHECIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOTUMIRIM/MG.

CONTRATADA: COMERCIAL MINAS MAQUINAS LTDA - CNPJ: 01.226.698/0001-20

Valor do contrato: R\$ R\$ 10.500,00. Data da assinatura: 21/03/2023. Vigência: 21/03/2024.

RICARDO ANTONIO CABRITO

Presidente Da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:1B483058

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

O município de Botumirim/MG, torna público a assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 003/2023 - PAL Nº 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023.**

Objeto REGISTRO DE PREÇOS COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE

BOTUMIRIM/MG. Empresa detentora da Ata de RP: **CÉLIA NUNES XAVIER DOURADO – COMÉRCIO** CNPJ: 17.595.634/0001-37. Valor Registrado: R\$ 82.620,00. Data da assinatura: 06/03/2023. Vigência: 06/03/2024.

RICARDO ANTONIO CABRITO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:47B1EE24

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

O município de Botumirim/MG, torna público a assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 004/2023 - PAL Nº 012/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARNES E EMBUTIDOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.

Empresa detentora da Ata de RP: **COMERCIAL DE ALIMENTOS NUNES E DOURADOS LTDA – COMERCIO** - CNPJ: 29.461.694/0001- 46. Valor Registrado: R\$ 837.746,60. Data da assinatura: 20/03/2023. Vigência: 20/03/2024.

RICARDO ANTONIO CABRITO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:B574DD3F

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

O município de Botumirim/MG, torna público a assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 005/2023 - PAL Nº 052/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.

Empresa detentora da Ata de RP: **CÉLIA NUNES XAVIER DOURADO – COMÉRCIO** - CNPJ: 17.595.634/0001-37.

Valor Registrado: R\$ 53.430,00. Data da assinatura: 22/03/2023. Vigência: 22/03/2024.

RICARDO ANTONIO CABRITO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:C1385E3E

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

O município de Botumirim/MG, torna público a assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 006/2023 - PAL Nº 052/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.

Empresa detentora da Ata de RP: **CÉLIA NUNES XAVIER DOURADO – COMÉRCIO** - CNPJ: 17.595.634/0001-37.

Valor Registrado: R\$ 13.400,00. Data da assinatura: 23/03/2023. Vigência: 23/03/2024.

RICARDO ANTONIO CABRITO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:4B5EE0D1

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

O município de Botumirim/MG, torna público a assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 007/2023 - PAL Nº 052/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.

Empresa detentora da Ata de RP: **MOCMINAS COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 43.117.082/0001-61**

Valor Registrado: R\$ 74.150,00. Data da assinatura: 23/03/2023. Vigência: 23/03/2024.

RICARDO ANTONIO CABRITO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:86BC0A78

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

O município de Botumirim/MG, torna público a assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 008/2023 - PAL Nº 052/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.

Empresa detentora da Ata de RP: **CÉLIA NUNES XAVIER DOURADO – COMÉRCIO** - CNPJ: 17.595.634/0001-37.

Valor Registrado: R\$ 19.527,20. Data da assinatura: 27/03/2023. Vigência: 27/03/2024.

RICARDO ANTONIO CABRITO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:D7CB0289

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

O município de Botumirim/MG, torna público a assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 009/2023 - PAL Nº 052/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES

DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.

Empresa detentora da Ata de RP: **MOCMINAS COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 43.117.082/0001-61**

Valor Registrado: R\$ 58.625,51. Data da assinatura: 27/03/2023. Vigência: 27/03/2024.

RICARDO ANTONIO CABRITO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:64B3292F

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO 23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2019

O Município de Botumirim/MG, torna público extrato do 23º Termo Aditivo de Alteração de Projeto do contrato nº 069/2019 - PAL nº 057/2019 – Pregão Presencial nº 022/2019.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Valor do Termo Aditivo: R\$ R\$ 36.199,23. Data de assinatura: 03/03/2023. Vigência do Contrato: 29/12/2023. Contratada: **RIBEIRO ASSESSORIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 28.119.970/0001-20**. Permissão Legal: Art. 65, Lei 8.666/93.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:ED71FCED

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

O Município de Botumirim/MG, torna público extrato do 4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do contrato nº 005/2021 - PAL nº 001/2021 – Dispensa nº 001/2021.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIA CARENTE EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. Valor do Termo Aditivo: R\$ 1.800,00. Data de assinatura: 30/03/2023. Vigência do Contrato: 30/09/2023. Locatária: **MARIA DO ROSARIO FERREIRA - CPF: 004.267.196-54**. Permissão Legal: Art. 57, Lei 8.666/93.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:AF99976B

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

O Município de Botumirim/MG, torna público extrato do 3º Termo Aditivo de Reajuste ao contrato nº 006/2022 - PAL nº 008/2022 – Pregão Presencial nº 002/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL E LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 18.080,97. Data de assinatura: 01/03/2023. Vigência do Contrato: 02/02/2024. CONTRATADA: **HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 02.915.196/0001-70**. Valor do Termo Aditivo: R\$ 18.080,97. Permissão Legal: Art. 65, Lei 8.666/93.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:96E2F003

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

O Município de Botumirim/MG, torna público extrato do 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 011/2021 - PAL nº 084/2021 – Tomada de Preços nº 005/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.

Data de assinatura: 10/03/2023. Vigência do Contrato: 10/09/2023. CONTRATADA: **LUTERPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 10.186.961/0001-96**. Permissão Legal: Art. 57, Lei 8.666/93.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:110E667D

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

O Município de Botumirim/MG, torna público extrato do 3º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro ao Contrato nº 011/2021 - PAL nº 084/2021 – Tomada de Preços nº 005/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.

Data de assinatura: 27/03/2023. Vigência do Contrato: 10/09/2023. CONTRATADA: **LUTERPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 10.186.961/0001-96**. Valor do Termo Aditivo: R\$ 15.762,36. Permissão Legal: Art. 65, Lei 8.666/93.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:FAABDF37

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

O Município de Botumirim/MG, torna público extrato do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 010/2022 - PAL nº 020/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE, COM GERENCIAMENTO DE DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS, PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO PARA CURSOS PROFISSIONALIZANTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOTUMIRIM/MG.

Data de assinatura: 07/03/2023. Vigência do Contrato: 08/03/2024. CONTRATADA: **BDV CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 40.851.452/0001-00**. Valor do Termo Aditivo: R\$ 72.000,00. Permissão Legal: Art. 57, Lei 8.666/93.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:4A5B5367

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2022

O Município de Botumirim/MG, torna público extrato do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 010/2022 - PAL nº 020/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE, COM GERENCIAMENTO DE DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS, PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO PARA CURSOS PROFISSIONALIZANTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOTUMIRIM/MG.

Data de assinatura: 07/03/2023. Vigência do Contrato: 08/03/2024.
CONTRATADA: **BDV CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA - CNPJ: 40.851.452/0001-00.** Valor do Termo Aditivo: R\$ 72.000,00. Permissão Legal: Art. 57, Lei 8.666/93.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:4D490AFE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2022

O Município de Botumirim/MG, torna público extrato do 1º Termo Aditivo de Reajuste ao Contrato nº 010/2022 - PAL nº 020/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE, COM GERENCIAMENTO DE DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS, PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO PARA CURSOS PROFISSIONALIZANTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOTUMIRIM/MG.

Data de assinatura: 09/03/2023. Vigência do Contrato: 08/03/2024.
CONTRATADA: **BDV CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA - CNPJ: 40.851.452/0001-00.** Valor do Termo Aditivo: R\$ 3.358,56. Permissão Legal: Art. 65, Lei 8.666/93.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:617E1E16

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
170/2022

O Município de Botumirim/MG, torna público extrato do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 0170/2022 - PAL nº 061/2021 – Pregão Eletrônico nº 023/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURA E EVETUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOTUMIRIM/MG.

Data de assinatura: 09/03/2023. Vigência do Contrato: 09/06/2024.

CONTRATADA: **ALEXSANDRO PEREIRA DE ALMEIDA – CNPJ: 01.355.325/0001-50** Permissão Legal: Art. 57, Lei 8.666/93.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:D7BBA07B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE
015/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE
015_23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023.

OBJETO - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Kit do Programa Saúde com agente Para os Acs e Ace..

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:

- M TESTA CONFECÇÃO ME, CNPJ: 23.829.339/0001-09 R\$14.899,50, conforme preço Unitário registrado em ATA.

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portarias 01 e 02/2023.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 12 de abril de 2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:B3BC6078

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de informática e de rede. Empresas Vencedoras: Buritis Atacado, Varejo e Distribuição EIRELI, com o valor de R\$ 90.007,10. Consultoria de Redes GP LTDA, com o valor de R\$ 399.600,00. JJ Produtos LTDA, com o valor de R\$ 198.432,00. João Francisco Braulio – ME, com o valor de R\$ 182.870,00. Nayana Machado Lino – ME, com o valor de R\$ 248.608,00. R2S Tecnologia LTDA, com o valor de 188.050,00. Shinobi Segurança LTDA, com o valor de R\$ 101.425,25. Valor Total do Processo R\$ 1.408.992,35.

Buritis – MG, 11 de abril de 2023.

KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:BD5E4DB8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023. Objeto: Contratação de Palco e Estrutura para festividades do Arraiá Público, conforme especificações no termo de referência. Empresa vencedora: Soares Eventos e Serviços LTDA, com o Valor de R\$ 109.800,00.

Buritis – MG, 11 de abril de 2023.

KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:CE1794CD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais gráficos. Empresas Vencedoras: CSA Comercial Ltda, com o valor de R\$ 24.481,50. Formulários Gráficos Industria e Comércio LTDA – ME, com o valor de R\$ 217.337,50. Hélio Fábio da Silva – ME, com o valor de R\$ 40.363,50. Milton de Sousa Assunção EPP, com o valor de R\$ 117.107,30. Valor Total do Processo R\$ 399.289,80.

Buritis – MG, 12 de abril de 2023.

KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:A5326659

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RETIFICAÇÃO DE EDITAL- SERV. ADVOCATÍCIOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 015/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 003/2023

O MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE – MG, por intermédio da Presidente da CPL e equipe de apoio, torna público nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e respeitando os termos do Art 4 Inc. V da Lei Federal nº 10.520/2002, NOTIFICA aos interessados a TP 003/2023, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios, atendendo aos princípios que norteiam a gestão pública em face da modificação extremamente necessária vem por meio deste informar que foram feitas alterações no edital de tomada de preços, diante disso, fica alterada a data do certame para o dia 02/05/2023 às 09h.

Cabeceira Grande – MG, 12 de abril de 2023.

NELMA MARIA JOSE COIMBRA-

Presidente.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:6983E95D

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE CONVALIDAÇÃO-RATIFICAÇÃO CONTRATO
CAMPO ELÉTRICO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo à direita de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato de ratificação do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica convalidado o ato relativo à ratificação do contrato do processo administrativo de dispensa de licitação nº 008/2023, objeto: aquisição de materiais elétricos para a iluminação do campo gramado denominado estádio municipal nego d' agua em palmital de minas, destinados à secretaria municipal da juventude, esportes e cultura. Empresa: CAMPO ELETRICO LTDA, CNPJ: 06.252.713/0001-29 Valor global R\$ 16.457,70. Devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93 convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Cabeceira Grande MG, 12 de Abril de 2023.

ELDSO AMORIM DUARTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:58D60C6A

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO-SITE SOLUÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o EXTRATO DE CONTRATO da Dispensa nº 012/2023. Objeto: contratação de prestação de consultoria e assessoria em telecomunicações para os órgãos da administração direta e indireta do poder executivo; Empresas: **CONTRATO Nº 056/2023: SITE SOLUCOES INTELEGENTES EM TELECOMUNICACOES LTDA**, CNPJ: 18.708.912/0001-88 Valor global R\$ 1.250,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 12 de abril de 2023.

ELDSO AMORIM DUARTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:C275A6F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº 0612023 PRC 072 23 DISP 007 23

PROCESSO...: PRC 00072 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0612023 LICITACAO: DISPO00723

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRIC. FAMILIARES DO SUL DE MINAS
 OBJETO.....: AQUISICAO DE GENEROSA ALIMETICIOS PARA CONSUMO NAS ESCOLAS E CRECHES - AGRICULTURA FAMILIAR
 VALOR.....: R\$201.105,00
 VIGENCIA...: 11/04/2023 a 31/12/2023
 DOTACOES...:
 0324 - 339030 - 1236112022.043 - PNAE
 0331 - 339030 - 1236112022.117 - PNAE

Publicado por:
 Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:92F286D6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
 RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
 N.º 027/2023**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: *Processo Licitatório n.º 027/2023 – Pregão Eletrônico n.º 020/2023*, a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção dos serviços das Secretarias Municipais. Ficando, portanto, ADJUDICADO o **ITEM 067** para a pessoa jurídica **COMERCIAL FLORIANO COSTA LTDA**; os **ITENS 034, 037, 040, 044, 050, 056, 060 e 070** para a pessoa jurídica **DIMPEL LIMITADA – ME**; os **ITENS 001, 004, 008, 013, 035, 039, 046, 048, 049, 055, 057, 061, 064, 065, 071, 073, 074, 076, 079 e 099** para a pessoa jurídica **D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA**; os **ITENS 002, 007, 012, 014, 017, 020, 022, 024, 029, 038, 043, 047, 051, 058, 059, 091, 092, 094 e 098** para a pessoa jurídica **MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA**; os **ITENS 003, 005, 006, 011, 016, 018, 019, 021, 025, 026, 030, 031, 032, 033, 036, 041, 042, 045, 052, 053, 054, 062, 066, 068, 069, 072, 075, 095 e 096** para a pessoa jurídica **MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO**; os **ITENS 010, 015, 027, 028, 063, 077, 078, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090 e 100** para a pessoa jurídica **SUPERMERCADO REI DAS CARNES LTDA**; passando para autoridade competente para posterior homologação.

Cachoeira de Minas, 12 de Abril de 2023.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA –
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:A9F8CFA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO
 LICITATÓRIO N.º 027/2023**

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do *Processo Licitatório n.º 027/2023 – Pregão Eletrônico n.º 020/2023*, a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção dos serviços das Secretarias Municipais. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o presente procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: **COMERCIAL FLORIANO COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.768.487/0001-00, no valor total de R\$ 76,30 (Setenta e Seis Reais e Trinta Centavos); e **DIMPEL LIMITADA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.751.798/0001-55, no valor total de R\$ 3.581,50 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta Centavos); e **D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.413.146/0001-36, no valor total de R\$ 64.450,25 (Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Vinte e Cinco Centavos); e **MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.695.557/0001-

67, no valor total de R\$ 27.846,06 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Seis Centavos); e **MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO**, inscrita no CNPJ sob nº 05.300.129/0001-39, no valor total de R\$ 107.264,97 (Cento e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos); e **SUPERMERCADO REI DAS CARNES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.421.805/0001-16, no valor total de R\$ 6.760,65 (Seis Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos); perfazendo o valor total em processo de R\$ 209.979,73 (Duzentos e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos).

Cachoeira de Minas, 12 de Abril de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:22CB91C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
 RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
 N.º 076/2023**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: *Processo Licitatório n.º 076/2023 – Pregão Eletrônico n.º 024/2023*, a contratação de empresa especializada para assessoramento, capacitação e treinamento dos profissionais da Atenção Primária à Saúde quanto aos programas *Previne Brasil, POEPS, dentre outros*. Ficando, portanto, ADJUDICADO o **VALOR GLOBAL** para a pessoa jurídica **SALTO NA GESTAO TREINAMENTOS E CONSULTORIAS LTDA**; passando para autoridade competente para posterior homologação.

Cachoeira de Minas, 12 de Abril de 2023.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
 Diretora de Licitações e Contratos.

Publicado por:
 Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:DD36E0AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
 EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **6º Termo de Alteração ao Contrato n.º 172/2018**:

Partes: Município de Cachoeira de Minas X SANTORELLI EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCAÇÃO LTDA.

Objeto: Reajuste de aproximadamente 20,20% do valor dos serviços referente à locação de imóvel para instalação da empresa GRIFIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Processo Licitatório n.º 213/2018 – Dispensa n.º 006/2018.

Cachoeira de Minas, 01 de Abril de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:4C50C1D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA
 DIRETA N.º 124/2023**

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do *Processo de Compra Direta n.º 124/2023*. O Processo em epígrafe objetivou a contratação de empresa ou pessoa física para a construção da Fogueira de São Pedro 2023. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o presente procedimento de que se cogita a pessoa física **CELSO DE FARIA COSTA**, no valor total de R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

Cachoeira de Minas, 12 de Abril de 2023.

DIRCEU D'ÁNGELO DE FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:D53BB84C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
028/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Pregão Eletrônico n.º 028/2023, através do Sistema de Registro de Preços - SRP. Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de ração para animais que se enquadram no “Programa de Distribuição de Ração aos Animais de Rua”. A data da realização do certame será no dia 26 de Abril de 2023 às 13h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 12 de Abril de 2023.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA

Pregoeiro.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:3ED1FD22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação do **EXTRATO DE CONTRATO**, publicado em 06 de Abril de 2023 em sua edição n.º 3490, Ano XV, página 35, devido a erro de digitação; onde se lê: “[...] Valor total: R\$ 55.944,28 (Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos)”; leia-se: “[...] Valor total: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)”.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:46BF252F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2023 FUNDAMENTO
LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI
14.133/2021

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA USO EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 18/04/2023 as 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, na Av. das Nações, 400, Vila Nova, – Cep: 38.370-000, ou enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

LISSIA AQUINO GONÇALVES DE CARVALHO

Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:59C7A87D

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELTRÔNICO N.º
008/2023.

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELTRÔNICO N.º
008/2023.

PROCESSO n.º 045/2023

PREGÃO / REGISTRO DE PREÇOS (ELETRÔNICO) N.º
008/2023

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

DATA DA REALIZAÇÃO: 06 DE ABRIL DE 2023.

HORÁRIO: A PARTIR DAS 08:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E
LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, PARA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Senhora Líssia Gonçalves de Aquino Carvalho, pregoeira designado pela municipalidade de Cachoeira Dourada, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Retificar o Edital para o item 5.6 do Edital que passará a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

“5.6 Recebida a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento contratada deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 02 (dois) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento, e em caso de pedido de emergência (para oxigênio medicinal) a entrega deverá ser efetuada em até 24(vinte e quatro) horas da emissão da Ordem de Fornecimento. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à empresa vencedora, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto desta licitação;”

Leia-se:

“5.6 Recebida a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento **contratada deverá entregar os produtos em um prazo máximo de até 07 (sete) dias**, após a emissão da Autorização de Fornecimento. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à empresa vencedora, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto desta licitação;”

As demais disposições constantes do PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 008/2023, permanecem inalteradas.

Cachoeira Dourada, 10 de abril de 2023.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO

Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:1AB626C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI - MG PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2022 FIRMADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI E
CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI.**

Processo Licitatório nº 104/2022 – Tomada de Preço nº 06/2022, resolvem, de comum acordo entre si, celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 01 ao Contrato 82/2022 para Execução do serviço inerente à Obra de Engenharia de Calçamento em piso de concreto, na Rodovia Francisco Lopes da Silveira Filho (Rodovia AMG 1750), município de Cajuri– MG, de conformidade com projetos, planilhas e especificações constantes neste edital e seus anexos de conformidade com projetos, planilhas e especificações constantes neste edital e seus anexos. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula do contrato nº 82/2022, resolvem prorrogar o prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2023. As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

Cajuri, 30 de março de 2023.

RICARDO A. DIAS DE ANDRADE
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:522E2862

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO - CEMIG**

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público o Extrato do Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica . Processo Licitatório nº 0037/2022 –Dispensa nº 0012/2022**Objeto:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENERGIA ELÉTRICA.**Contratada:**CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ nº 06.981.180/0001-16 .**Vigência : 04/04/2023 A 04/04/2024 – Valor anual estimado R\$ 620.000,00 – Dotação: .02.07.05.3390.39.00.451.0020-4.074

Campanha, 04 de Abril de 2023.

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:8D7F6F8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
426/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato - Processo nº 0051/2021 – Concorrência nº 0002/2021 - Contrato nº 00426/2021 - **Contratada:** PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.091.412/0001-72. - **Objeto:** altera a vigência para até 11/06/2023.

Campanha/MG, 10/03/2023

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Depto de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:05A01C58

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
425/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato - Processo nº 0053/2021 – Concorrência nº 0003/2021 - Contrato nº 00425/2021 - **Contratada:** PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.091.412/0001-72. - **Objeto:** altera a vigência para até 11/06/2023.

Campanha/MG, 10/03/2023

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Depto de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:2F3CF23F

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA CREDENCIAMENTO - PROCESSO Nº 0109/2023**

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS/PROPOSTA DE PREÇOS. CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 000109/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 0020/2023

OBJETO:
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE COSTURA DE ROUPAS E CALÇADOS DO SEGMENTO DE DANÇA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Aos doze dias do mês de Abril de dois mil e vinte e três, a partir das treze horas na Sala de Departamento de Licitações reuniram-se Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação nomeados pela **Portaria nº 4717/2023**, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento Inexigibilidade nº. 0020/2023, **conforme descrito no Anexo I do edital**, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão Permanente de Licitação constataram a entrega de envelope, tempestivamente e devidamente lacrados, da empresa:

Participante	CPF/CNPJ
ALINE DOS SANTOS ME	30.496.411/0001-80

Em conformidade ao **item 5** constante no Edital de Credenciamento Inexigibilidade nº 0020/2023, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a avaliação das documentações na presente data. Em sequência, a documentação foi rubricada e conferida pela Comissão. A empresa ALINE DOS SANTOS ME - CNPJ nº. 30.496.411/0001-80, apresentou toda a documentação em conformidade com o exigido no edital, sendo considerada **habilitada** para o certame. Na oportunidade, fazemos constar que o referido edital, prevê no Anexo I, item 3 que haverá mais duas fases de avaliação em função da particularidade do objeto. Sendo elas, a fase de conhecimentos práticos com a confecção de manufatura e a fase de conhecimentos pedagógicos que ficam sob a responsabilidade da Comissão de Seleção composta pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação. Sendo assim, a secretaria solicitante será informada da habilitação na fase de comprovação documental. Fica sob a responsabilidade da secretaria solicitante a execução das fases posteriores conforme condições previstas no edital. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, esta emitirá relatório circunstanciado para o Departamento de Compras e Licitações, contendo o resultado da aprovação ou não, e assim, será aguardado o prazo recursal conforme previsto na Lei 8.666/93, e posteriormente

efetuado a contratação. A licitante citada acima, fica credenciada nos moldes de sua proposta. Esta ata será publicada no site oficial da prefeitura, no diário oficial dos municípios mineiros AMM e enviada aos interessados através do endereço de e-mail cadastrado. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES

Presidente Comissão Permanente de Licitação

CAROLINA DA SILVA ARANTES

Membro

DANYA OLIVEIRA SILVADO

Membro

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:B0017255

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CMAS - RESOLUÇÃO 30/2023**

RESOLUÇÃO Nº: 30/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Campanha/ Minas Gerais, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8742/ 93, na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº: 1.758 de 28 de setembro de 1994 que cria este órgão de controle, e nas alterações constantes das Leis n: 1.862 de 01 de abril de 1996, Lei n: 2.007 de 17 de novembro de 1999 e Lei 059 de 07 de maio de 2012, em sua reunião ocorrida em 28/02/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Ata 18/2022 de 08/11/2022 e Ata 19 de 29/11/2022.

Art. 2º -Fica aprovada a carta de desligamento da Sra. Francisca Genalva Felix de Souza e a indicação do Sr. José Mauro Goulart, com a indicação no Decreto 7538/2023.

Art. 3º - Fica aprovado o calendário das plenárias para o ano de 2023.

Art. 4º - Fica aprovado os relatórios de atendimentos mensais - RMA referente aos meses de novembro/2022, dezembro/2022 e janeiro/2023.

Art. 5º - Fica aprovado relatório de atendimentos dos setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação referente aos meses de novembro/2022, dezembro/2022 e janeiro/2023.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 28 de fevereiro de 2023.

ROBERTO MALAQUIAS ELIAS

Presidente

Gestão 2021-2023

Em 28/02/2023

Homologo a presente resolução.

Publique-se.

JOELMA DIAS RAMOS

Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:57C06792

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CMAS - RESOLUÇÃO 31 / 2023**

RESOLUÇÃO Nº: 31/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Campanha/ Minas Gerais, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8742/ 93, na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº: 1.758 de 28 de setembro de 1994 que cria este órgão de controle, e nas alterações constantes das Leis n: 1.862 de 01 de abril de 1996, Lei n: 2.007 de 17 de novembro de 1999 e Lei 059 de 07 de maio de 2012, em sua reunião ocorrida em 14/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado Ata20/2023 de 28/02/2023;

Art. 2º -Fica aprovadoo Plano de Serviços do recurso Piso Mineiro Fixo referente ao ano de 2023;

Art. 3º - Fica aprovadoo demonstrativo sintético da Execução Físico-Financeira referente ao ano de 2021, dos recursos IGD – Bolsa Família, IGD – SUAS, Primeira Infância no SUAS, Covid SUAS para alimentos – Portaria 369/2021, BPC na escola, COVID no SUAS para EPI – Portaria 369/2021, Aprimora Rede, Ações do COVID no SUAS, PSB – Proteção Social Básica e PSE – Proteção Social Especial.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 14 de março de 2023.

ROBERTO MALAQUIAS ELIAS

Presidente

Gestão 2021-2023

Em 14/03/2023

Homologo a presente resolução.

Publique-se.

JOELMA DIAS RAMOS

Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:640621B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CMAS - RESOLUÇÃO 32 / 2023**

RESOLUÇÃO Nº: 32/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Campanha/ Minas Gerais, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8742/ 93, na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº: 1.758 de 28 de setembro de 1994 que cria este órgão de controle, e nas alterações constantes das Leis n: 1.862 de 01 de abril de 1996, Lei n: 2.007 de 17 de novembro de 1999 e Lei 059 de 07 de maio de 2012, em sua reunião ocorrida em 11/04/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado Ata21/2023 de 14/03/2023;

Art. 2º - Fica aprovado Plano de serviços referente ao ano de 2023 e o relatório de atividades referente ao ano de 2022 entregue pela Entidade APAE.

Art. 3º - Fica aprovados critérios da resolução 14/2014 do CNAS para o cadastro de entidades, uma vez que a lei municipal é omissa neste ponto específico.

Art. 4º - Fica aprovada formação da comissão organizadora para a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, sendo os representantes governamentais: Roberto Malaquias Elias, Cristiane Gomes Mattos Dias e Sociedade Civil Jeanete de Souza e Silva Paes e Fernanda Regina da Silva.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 11 de abril de 2023.

ROBERTO MALAQUIAS ELIAS

Presidente
Gestão 2021-2023

Em 11/04/2023
Homologo a presente resolução.

Publique-se.

JOELMA DIAS RAMOS

Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:12B34879

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DA SESSÃO - PROCESSO 0112/2023 - PREGÃO 0030/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 00112/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE (GUINCHO) PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, CONSIDERANDO ÁREA RURAL E URBANA E TAMBÉM FORA DO MUNICÍPIO.

PREÂMBULO

Aos doze dias do mês de Abril de dois mil e vinte e três, a Pregoeira e Equipe de apoio, por unanimidade de seus membros resolvem declarar este certame **DESERTO**, por não acudir interessados. Observando que o edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia **27/03/2023**, na pagina da Prefeitura Campanha: <http://campanha.mg.gov.br> e enviado no e-mail da Secretaria solicitante para divulgação. Diante da importância do objeto pretendido, a Pregoeira irá comunicar a Secretaria Solicitante para que manifeste interesse em uma nova chamada. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a Pregoeira que todos assinem.

Assinaturas:

Carolina da Silva Arantes
Pregoeira

Equipe de Apoio :

Lucas Carvalho Brandão
Membro

Lucas José Ferreira Maia
Membro

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:CAF3072F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00184/2023 - PROCESSO
00005/2023 – PREGÃO 0003/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00184/2023 - Processo nº 00005/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 0003/2023 – Contratada: Empresa **JOSÉ HENRIQUE DA CUNHA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Beco do João, 88 – Lavra, CEP: 37.420-000 Cambuquira/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **45.784.536/0001-83**, com o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) - **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Dotação:** exercício 2023: 02.05.01-3390.30.00-12.122.0006-4.015; 02.05.01-3390.30.00-12.122.0010-4.026; 02.05.05-3390.30.00-12.361.0013-4.046; 02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.027; 02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.028; 02.05.01-3390.30.00-12.128.0005-4.009 - Vigência: 12/04/2023 a 27/02/2024.

Campanha/MG, 12 de Abril de 2023

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:3E28AD13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 056 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora NARA BEATRIZ SILVA ALVES correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022.”

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea “a” do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1ºFica concedido por 15 dias de férias, a servidora infratitula conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM
Nara Beatriz Silva Alves	Gari	01/03/2021 a 28/02/2022	02/05/2023 16/05/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 12 de Abril de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:607B7E0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO**

DECRETO Nº043 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

“Autoriza contratação de 02 (dois) profissionais nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais conforme necessidade do Departamento Municipal de Saúde”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,

CONSIDERANDO requerimento do Departamento Municipal de Saúde encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;

CONSIDERANDO que o referido cargo encontra-se vago devido à desligamentos;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, pelo qual a prestação de serviços públicos é indispensável ao bom andamento da sociedade já que sua falta pode ocasionar sérios prejuízos, até mesmo irreversíveis;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratar, por tempo determinado, 02 (dois) profissionais que preencham os requisitos legais para exercer a função inerente ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, para suprir necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º. O prazo do contrato temporário autorizado é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º. A contratação autorizada por este Decreto se dará por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art. 4º. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 12 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:9F3A9D95

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 43/2023 - Tomada de Preço Nº 02/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ENTRADA PRINCIPAL DO PSF3 - FRANCISCO SANTIROCCHI, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: Baldoni Construções e Empreendimentos Ltda. Contrato nº. 107/2023. Vigência: 12/04/2023 a 12/07/2023. Data assinatura 12/04/2023. Valor Contrato: R\$ 27.953,43.

Campos Altos – MG, 12/04/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0C722F06

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA**

**PREFEITURA DE CARANGOLA
NOTA DE RETIFICAÇÃO 02/2023 REFERENTE AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023**

A Pregoeira Oficial do Município de Carangola/MG, fazendo uso do Poder de Autotutela e, considerando a existência de erro formal referente à numeração do processo e correspondente modalidade de licitação do certame que tem por objeto a “**Contratação exclusiva de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, onde as empresas participantes devem estar sediadas na Microrregião de Muriaé-MG, visando à aquisição de Pneus e Câmaras de ar, a fim de atender as necessidades das Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Carangola/MG**”, procede-se, neste ato, a retificação do Edital e documentos correspondentes, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo nº 087/2023

Pregão nº 021/2023

Leia-se:

Processo nº 087/2023

Pregão nº 034/2023

Ficam mantidos os demais termos do Edital e demais documentos correspondentes. Esta NOTA DE RETIFICAÇÃO integra o Edital respectivo, para todos os efeitos legais.

Carangola/MG, 11 de abril de 2023

TAYNÁ MENDES BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Vieira da Silva
Código Identificador:F28652D8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA – MG, ATRAVÉS DO SETOR DE LICITAÇÃO E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE ESTÁ CANCELADA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA RELACIONADOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) DE PRÉDIOS MUNICIPAIS (PRÓPRIOS E CONVENIADOS); CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS; CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.

MAIORES INFORMAÇÕES (38) 35261944,
LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguiar
Código Identificador:834F2FA2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA – MG, ATRAVÉS DO SETOR DE LICITAÇÃO E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE ESTÁ CANCELADA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

MAIORES INFORMAÇÕES (38) 35261944,
LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguiar
Código Identificador:AD5E351E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 42.2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG - Dispensa nº. 10/2023 - Extrato da Ratificação referente ao Processo Licitatório nº. 42/2023 – **Objeto:** Contratação de serviços especializados de capacitação e treinamento para comissão que realizará o processo unificado de escolha e eleição de Conselheiros Tutelares 2023 em cumprimento a Resolução 170/2014 - CONANDA. Favorecido: **Caio Moreno Lopes De Souza 07456598614. VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00** (nove mil reais). Data da Ratificação: 12 de abril de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:C15D6B1A

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 41.2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG - Dispensa nº. 09/2023 - Extrato da Ratificação referente ao Processo Licitatório nº. 41/2023 – **Objeto:** contratação de órgão competente para estudo, pesquisa, levantamento de dados técnicos e informações para elevação dos povoados de Mayrink e Francisco Sá à categoria de Vila (sede distrital) no município de Carlos Chagas-MG em atendimento aos requisitos legais estabelecidos pela Lei complementar Estadual nº37, de 18/01/95. Favorecido: **FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO - CNPJ: 17.464.652/0001-80. VALOR GLOBAL: R\$ 5.676,48** (cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Data da Ratificação: 12 de abril de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:928F9F6A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA**

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **MARCELO RABELO PRAXEDES**, inscrito no CNPJ 49.103.196/0001-39; objeto: contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de Fotografias e Cinematografia**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política do município de Carmo da Mata-MG; Valor R\$27.600,00; data: 10/04/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:D372A7BB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 63/23 PE Nº. 13/23 – SRP Nº 08/23. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender às necessidades das Secretarias Municipais. Empresas vencedoras: **MADSON AMARAL DE SOUZA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 20.119.422/0001-98, nos itens 01,04, 05, 06, 07, 09 e 10; **ALMEIDA & DAMASCENO COMERCIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 23.248.766/0001 – 95 no item 02 e **CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.994.997/0001-70 nos itens 03 e 08.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:67769183

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E
SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 50/22 do PL nº 101/22 – DISPENSA Nº 74/22. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de documentação técnica para os contratos de repasse nº 913367/2021 e 925707/2021. Empresa Contratada: **R.Q. CURY - ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ nº 29.589.621/0001-34, nos

termos do artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:44E108BC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 01/2023**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto Municipal nº 2.996 de 03 de janeiro de 2023, ADJUDICA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, REFERENTE AS ROTAS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 E 27, PARA O ANO LETIVO DE 2023, OU SEJA, EM CUMPRIMENTO AOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS ANUAIS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL OFICIAL DEVIDAMENTE APROVADO E SANCIONADO PELA INSPETORIA REGIONAL DE ENSINO E A LEI 9394/96, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: **ANTONIO SELIS RODRIGUES**, inscrita no CNPJ nº 09.268.643/0001-95, no valor global de R\$ 68.850,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), **DANIEL QUEIROZ MACHADO**, inscrita no CNPJ nº 40.277.460/0001-86, no valor global de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), **DARCI ALVES DE FREITAS LEAL**, inscrita no CNPJ nº 07.097.738/0001-68, no valor global de R\$ 87.048,00 (oitenta e sete mil, quarenta e oito reais), **FABIANO CARDOSO DOS SANTOS TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.107.211/0001-40, no valor global de R\$ 273.578,00 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais), **GERALDO RODRIGUES GARDIN JUNIOR – ME**, inscrita no CNPJ nº 07.272.148/0001-24, no valor global de R\$ 106.256,00 (cento e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais), **HILDA QUIRINO ME**, inscrita no CNPJ nº 17.260.744/0001-48, no valor global de R\$ 301.260,00 (trezentos e um mil, duzentos e sessenta reais), **LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.425.841/0001-34, no valor global de R\$ 271.548,00 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais), **LUCAS MACHADO DE SOUZA – ME**, inscrita no CNPJ nº 30.796.421/0001-31, no valor global de R\$ 184.640,00 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais) e **ROMARIO FREITAS DA SILVA SOUZA ME**, inscrita no CNPJ nº 30.787.312/0001-58, no valor global de R\$ 596.274,00 (quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais). Data da Adjucação: 15/02/2023. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:3F04EBC8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2023**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE

ALUNOS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, REFERENTE AS ROTAS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 E 27, PARA O ANO LETIVO DE 2023, OU SEJA, EM CUMPRIMENTO AOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS ANUAIS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL OFICIAL DEVIDAMENTE APROVADO E SANCIONADO PELA INSPETORIA REGIONAL DE ENSINO E A LEI 9394/96, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: **ANTONIO SELIS RODRIGUES**, inscrita no CNPJ nº 09.268.643/0001-95, no valor global de R\$ 68.850,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), **DANIEL QUEIROZ MACHADO**, inscrita no CNPJ nº 40.277.460/0001-86, no valor global de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), **DARCI ALVES DE FREITAS LEAL**, inscrita no CNPJ nº 07.097.738/0001-68, no valor global de R\$ 87.048,00 (oitenta e sete mil, quarenta e oito reais), **FABIANO CARDOSO DOS SANTOS TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.107.211/0001-40, no valor global de R\$ 273.578,00 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais), **GERALDO RODRIGUES GARDIN JUNIOR – ME**, inscrita no CNPJ nº 07.272.148/0001-24, no valor global de R\$ 106.256,00 (cento e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais), **HILDA QUIRINO ME**, inscrita no CNPJ nº 17.260.744/0001-48, no valor global de R\$ 301.260,00 (trezentos e um mil, duzentos e sessenta reais), **LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.425.841/0001-34, no valor global de R\$ 271.548,00 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais), **LUCAS MACHADO DE SOUZA – ME**, inscrita no CNPJ nº 30.796.421/0001-31, no valor global de R\$ 184.640,00 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais) e **ROMARIO FREITAS DA SILVA SOUZA ME**, inscrita no CNPJ nº 30.787.312/0001-58, no valor global de R\$ 596.274,00 (quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais). Data da Homologação: 15/02/2023. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:8491E0E3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO PREGÃO ELETRONICO
Nº 01/2023**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023. EXTRATO DE CONTRATOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, REFERENTE AS ROTAS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 E 27, PARA O ANO LETIVO DE 2023, OU SEJA, EM CUMPRIMENTO AOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS ANUAIS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL OFICIAL DEVIDAMENTE APROVADO E SANCIONADO PELA INSPETORIA REGIONAL DE ENSINO E A LEI 9394/96, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 26.042.515/0001-48. CONTRATADAS: **ANTONIO SELIS RODRIGUES**, inscrita no CNPJ nº 09.268.643/0001-95 (**Contrato nº 10/2023**), no valor global de R\$ 68.850,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), concernente ao item 03, **DANIEL QUEIROZ MACHADO**, inscrita no CNPJ nº 40.277.460/0001-86 (**Contrato nº. 11/2023**), no valor global de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), concernente aos itens 04, 08 e 17, **DARCI ALVES DE FREITAS LEAL**, inscrita no CNPJ nº 07.097.738/0001-68 (**Contrato nº. 12/2023**), no valor global de R\$ 87.048,00 (oitenta e sete mil, quarenta e oito reais), concernente ao item nº. 15/2023, **FABIANO**

CARDOSO DOS SANTOS TRANSPORTES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.107.211/0001-40 (**Contrato nº. 13/2023**), no valor global de R\$ 273.578,00 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais), concernente aos itens 05, 10 e 14, **GERALDO RODRIGUES GARDIN JUNIOR – ME**, inscrita no CNPJ nº 07.272.148/0001-24 (**Contrato nº. 14/2023**), no valor global de R\$ 106.256,00 (cento e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais), concernente aos item 13, **HILDA QUIRINO ME**, inscrita no CNPJ nº 17.260.744/0001-48 (**Contrato nº. 15/2023**), no valor global de R\$ 301.260,00 (trezentos e um mil, duzentos e sessenta reais), concernente ao item 01, 07 e 19, **LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.425.841/0001-34 (**Contrato nº. 16/2023**), no valor global de R\$ 271.548,00 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais), concernente aos itens 06, 09 e 27, **LUCAS MACHADO DE SOUZA – ME**, inscrita no CNPJ nº 30.796.421/0001-31 (**Contrato nº. 17/2023**), no valor global de R\$ 184.640,00 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), concernente aos itens 06, 09 e 27 e **ROMARIO FREITAS DA SILVA SOUZA ME**, inscrita no CNPJ nº 30.787.312/0001-58 (**Contrato nº. 18/2023**), no valor global de R\$ 596.274,00 (quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais), concernente aos itens 16, 18, 20, 21, 23, 24 e 25. Vigência: O prazo de execução dos serviços e vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 06 de março de 2023, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93. Assinatura: 03/03/2023. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:5966976A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para a AQUISIÇÃO DE 01(UM) COMPACTADOR DE SOLO A GASOLINA TIPO SAPO PERCUSSÃO, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 13/04/2023 até as 11:30 hs. do dia 25/04/2023, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Credenciamento Presencial: 26/04/2023, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 26/04/2023, à partir das 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambrulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: <http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

Carneirinho/MG, 12 de abril de 2023.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:5B3E300D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
Nº01/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO–MG**, por meio de seu Prefeito Municipal **WILLIAN MARTINS MAIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carneirinho e considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo nº 01/2023 para preenchimento de vagas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, **CONVOCA**os

candidatos conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à contratação.

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após a publicação da convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG, situado na Avenida Ambrulino Leandro Barbosa, nº284, Carneirinho-MG, até data de 18(dezoito) de abril de 2.023, no horário compreendido entre às 7h às 13h, para apresentação dos documentos e ou assinatura do Termo de Interesse relacionados no Anexo II deste Edital.

1.1. Além dos documentos descritos no Anexo II, deste Edital, o candidato aprovado deverá também apresentar os comprovantes de escolaridade e outras exigências específicas do emprego público, para o qual fora aprovado, conforme previsto no Edital nº01/2.023 e Anexo II desta convocação.

1.2. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento do Departamento de Recursos Humanos.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que afalta de qualquer documento acarretará o não cumprimento da exigência do item1.

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à contratação ao emprego público para o qual o candidato foi aprovado.

1.5. A responsabilidade pelo comparecimento na data e horário descritos, é exclusivamente do candidato.

1.6. Não haverá retorno na lista caso o candidato não compareça.

1.7. A documentação será rigorosamente conferida pela Divisão de RH, e a contratação somente será concretizada se todos os documentos foram apresentados na forma exigida. Caso haja inconsistência, o candidato poderá ter a sua classificação alterada ou ser desclassificado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do Anexo II, do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um pelo Médico do Trabalho do município, bem como os exames clínicos constantes do referido anexo, lugar de sua escolha, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Carneirinho irá convocar os classificados e aprovados no referido processo seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Após a conferência dos documentos descritos no Anexo II deste Edital, o Município agendará a Inspeção Médica do candidato com Médico indicado pelo Município para verificação da aptidão física e mental do candidato para exercício do emprego público, inspeção estaque será realizada no dia 18/04/2.023, mediante prévio agendamento a ser realizado pelo Departamento de Recursos Humanos.

DO CONTRATO

4. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, estando o candidato apto ao trabalho, o mesmo deverá se apresentar no dia 19(dezenove) de abril de 2.023 ao Departamento de Recursos Humanos para assinatura do termo de contrato e receber instruções sobre o local de trabalho.

Carneirinho, 12 de Abril de 2023.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO01/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

LOCALIDADE/SEDE

I - CARGO: Cuidador de alunos com necessidades especiais

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
05	306	Cíntia Aparecida Alves

LOCALIDADE/DISTRITO: SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL

I. CARGO: Professor II – Inglês

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
04	498	Eduardo Henrique Batista

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO01/2023

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

O candidato, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o emprego público, os documentos previsto no item 13.1 do edital n. 01/2023, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, com comprovante da situação cadastral do CPF emitido no site da Receita Federal;
- f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do emprego público, devidamente registrado no órgão competente;
- h) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
- i) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais (Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos);
- j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (formulada pelo próprio candidato, podendo ser substituída pela última Declaração de Imposto de Renda);
- k) 2 fotos 3x4, recentes;
- l) Carteira de Trabalho (original);
- m) Comprovante de residência atualizado;
- n) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválidos, quando houver;
- o) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social, ou declaração de ausência de aposentadoria pública, se for o caso (O formulário da declaração de ausência de aposentadoria pública estará disponível no Departamento de Recursos Humanos);
- p) Certidão de antecedentes criminais que não conste condenação com trânsito em julgado, fornecida pelo Poder Judiciário da Comarca do candidato ou pelo respectivo site oficial do Tribunal de Justiça do Estado que se situa a comarca do candidato; (O candidato com residência no estado de Minas Gerais a certidão estará disponível no site: <http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>).
- q) Carteira de habilitação (Se o candidato possuir)
- r) Carteira de vacinação atualizada;
- s) Exame de sangue Hemograma+glicemia+creatina (após o resultado dos exames apresentar ao médico para emissão do atestado médico descrito no item “r”);
- t) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao emprego público, emitido por um médico do trabalho, sob escolha do candidato;
- u) Cartão do SUS;

v) Tipo sanguíneo.

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:BF2F65E5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA**

**MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 027/2023 FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE
HIGIENIZAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 193/23 – PREG PRES 027/23 - REGISTRO DE PREÇOS 021/23 A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, às 7h30min do dia 26 de abril de 2.023, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a “Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza e de Higienização para a Manutenção das Atividades da Administração Municipal”, cujo critério de julgamento será o de “Menor Preço por Item” conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5709/5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5742 (José Antônio - Almoxarifado) ou pelo e-mail almoxarifado@cassia.mg.gov.br e (35) 3541-5105 (Juliano - Educação) ou pelo e-mail juliano.xavier@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 12 de abril de 2.023.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:78ACF809

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
1º ADITIVO – RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL**

Processo autuado nº 071/2022
Dispensa de Licitação nº 019/2022
Contrato nº 056/2022
Contratada: **PORTAL SOLUÇÕES LTDA-EPP**
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de criação, implantação, migração de dados, manutenção, customização, ativação, treinamento, locação de uso, hospedagem, suporte e assistência técnica e atualização mensal dos *websites* denominados Portal Institucional e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Catas Altas com CMS para gerenciamento de todo conteúdo.
Valor: **R\$ 1.301,37 (mil trezentos e um reais e trinta e sete centavos)**.
Data da assinatura: 12/04/2023

Catas Altas, 12 de abril de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:9D7AF39D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 048/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO nº: 017/2023.

O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada em realização de **análises físico-químicas e biológicas da água** para captação, no sistema de tratamento de água e no pós-tratamento para consumo humano, segundo os itens constantes na Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 – anexo XX, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, condições previstas no edital e demais anexos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
MESQUITA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - 36.748.298/0001- 60	R\$ 25.000,00

Catas Altas, 11 de abril de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:74CC1508

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023 PROCESSO Nº
048/2023**

O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada em realização de **análises físico-químicas e biológicas da água** para captação, no sistema de tratamento de água e no pós-tratamento para consumo humano, segundo os itens constantes na Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 – anexo XX, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, edital e seus anexos, proposta comercial e relatório de vencedor que integram este instrumento.

Contratada: MESQUITA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
Valor: **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil)
Data da assinatura: 12/04/2023
Vigerá até 12/04/2024

Catas Altas, 12 de abril de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:057B57F6

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 215/2023**

PORTARIA Nº 215/2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Catas Altas.

O Prefeito de Catas Altas/MG no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e, observando o que dispõe a Lei Federal n.º 8666/93, em seu art. 51, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomeia Presidente e membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação para o período de 12 de abril de 2023 a 01 de janeiro de 2024, os seguintes servidores:

- I – Rodrigo Breno de Oliveira – Presidente
- II – Mabel Souza Costa de Almeida – membro
- III – Ceny Aparecida Rocha – membro
- IV - Ezequiel Geraldo De Magela – membro

Art. 2º – Compete à Comissão Permanente de Licitação, além das atribuições previstas na Lei n.º 8666/93:

- I – Analisar e julgar os pedidos de inscrição de cadastro de fornecedores, de prestadores de serviços e de execução de obras, suas alterações e cancelamento;
- II – Expedir o Certificado de Registro Cadastral – CRC;
- III – Julgar as licitações em todas as modalidades de sua competência.

Art. 3º O presidente, e os membros da equipe de apoio exercerão funções gratificadas nos termos da Lei Municipal nº 747/2022.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 5º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 12 de abril de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:E4AD29A6

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 216/2023**

PORTARIA Nº 216/2023

Concede Retorno antecipado da licença para tratar de interesses particulares a servidora *Floripes Aparecida dos Santos*.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 106 e seguintes, da Lei Complementar n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento, concede retorno antecipado da licença de 02 (dois) anos, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, a servidora *Floripes Aparecida dos Santos*, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 19 de março de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos e convalidando todo ato já praticado desde a data de 19 de março de 2023.

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 12 de abril de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:444824C0

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 214/2023**

PORTARIA Nº 214/2023

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e respectiva equipe de apoio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei orgânica Municipal e, observando o que dispõe a Lei n.º 10520/2002, art. 3º, IV;

E Considerando

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado como PREGOEIRO MUNICIPAL o seguinte servidor, para o período de 12 de abril de 2023 a 01 de janeiro de 2024:

NOME	CPF	RG	ENDEREÇO
Gabriel Hosken Viegas	029.333.63690	MG 5.912.777	Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 80, Santa Quitéria, Catas Altas – MG

Art. 2º – Ficam nomeados como membros da Equipe de Apoio de Pregões Municipais os seguintes servidores para o período de 12 de abril de 2023 a 01 de janeiro de 2024.

NOME	CPF	RG	ENDEREÇO
Alessandra Maria Pedro Santos	101.026.916-06	MG 16.130.508	Rua Da Biquinha Nº 855, Centro, Catas Altas/ MG
Dândara Barbosa Cristina	077.320.056-86	MG 5.912.777	Rua Maquine Nº 196, Vista Alegre, Catas Altas/ MG
Ludimili Guerra Aparecida	076.377.436.75	MG 14.230.505	Rua Raimundo Apolinário Nº 57, Vista Alegre Catas Altas/MG

Art. 3º – O pregoeiro, e os membros da equipe de apoio exercerão funções gratificadas nos termos da Lei Municipal nº 747/2022.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 5º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 12 de abril de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:481F7A31

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.010/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023 -
TERMO DE RATIFICAÇÃO.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal da Cidade de Cipotânea, no uso das suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na documentação apresentada pelo Setor Requisitante para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o PROCESSO Nº. 010/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2023, em comento para Contratação para Prestação de Serviços Artísticos e Musicais com a Empresa denominada BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., CNPJ: 43.998.179/0001-20, no valor total correspondente à importância de R\$ 146.500,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), para apresentação dos Artistas/Cantores/Dupla Sertaneja identificada pela respectiva denominação de “BRUNO & BARRETO”, no dia 08 (oito) do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), com duração de 01h : 30 mim, durante as festividades alusivas à XXXIX (Trigésima Nona) Festa do Milho, Feira de Artesanato e o XXXII (Trigésimo Segundo) Encontro do Cipotaneano Ausente no Município de Cipotânea, conforme requisição emanada por parte da Secretaria

Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e que é promovida por parte desta Prefeitura Municipal.

Cipotânea, 05 de abril de 2023.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:92205C12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.010/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023 -
EXTRATO DE CONTRATO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 026/2023 – PROCESSO Nº. 010/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 001/2023 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: Empresa BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. – Objeto: Contratação de Show Artístico e Musical no decorrer das Festividades de Comemoração da XXXIX (Trigésima Nona) Festa do Milho, Feira de Artesanato e o XXXII (Trigésimo Segundo) Encontro do Cipotaneano Ausente, qual seja o show promovido pelos Artistas/Cantores/Dupla Sertaneja denominada “BRUNO & BARRETO” para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – Valor: R\$ 146.500,00 – Vigência: 05/04/23 a 31/07/22.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:6B956733

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 086/2023 - PRC Nº 011/2023 - PE Nº
010/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO Processo Licitatório nº 011/2023, Pregão Eletrônico nº 010/2023. O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do **CONTRATO nº 086/2023** cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o município visando a **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**. CONFORME ESPECIFICAÇÕES: RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21, DE 1º DE ABRIL DE 2022 - 95926; RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21, DE ABRIL DE 2022 - 97280; RESOLUÇÃO SEGOV Nº 011, 03 DE MAIO DE 2021 - 62668; TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL 2021 - 09032021/009301; TRANSFERENCIA ESPECIAL FEDERAL 090320022-016954, conforme descrição no Anexo I do edital. Através da empresa **VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº **08.250.241/0001-09**, no valor total de **R\$795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais)**. Dotação Orçamentária: Funcional - 18.542.0023.4.060. Dotação - 4.4.90.52. Ficha 1682 - Recurso 169. Ficha 1683 - Recurso 164. Vigência 04/04/2023 até 01/10/2023.

Cláudio, 04 de abril de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:39340200

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 087/2023 - PRC Nº 075/2023 - PE Nº
023/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO Processo Licitatório nº 075/2023, Pregão Eletrônico nº 023/2023, O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do CONTRATO nº 087/2023 cujo objeto é a aquisição de 01 (UM) Caminhão Toco 0KM, para atendimentos a s demandas relacionadas coleta de resíduos urbanos do município, conforme descrição no Anexo I do Edital. Através da empresa **METALÚRGICA PERPÉTUO SOCORRO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 31.262.616/0001-64, no valor total de **R\$389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais)**. Dotação Orçamentária: 17.512.0025.3.069-Gestão e Manutenção do Fundo Mun. de Saneamento Básico. 4.4.90.52-Equipamentos e material Permanente. Fonte 2749. Ficha 1502. Vigência 05/04/2023 até 05/04/2024.

Cláudio, 05 de abril de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:

Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador: 5215E4ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA Nº 063/2023 - PRC Nº 006/2023 - PE Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO Processo Licitatório nº 006/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023, O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023** cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Munck, para atender às necessidades da Secretaria municipal de Obras, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. Através da empresa **SÚPERA LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 47.054.899/0001-99, no valor total de **R\$269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais)**. Vigência 04/04/2023 até 04/04/2024.

Cláudio, 04 de abril de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:

Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador: 19B91331

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA Nº 066/2023 - PRC Nº 048/2023 - PE Nº 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO Processo Licitatório nº 048/2023, Pregão Eletrônico nº 020/2023, O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023** cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS DE SERRALHERIA, ESQUADRIAS METÁLICAS SOB MEDIDA E PRESTAÇÃO DE SOLDAS**, para todas as Secretarias do município, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. Através da empresa **CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.728.909/0001-73, no valor total de **R\$3.480,75 (três mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)**. Vigência 05/04/2023 até 05/04/2024.

Cláudio, 05 de abril de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:

Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador: 02A2BAA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 126/2023 - TP Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 126/2023 autuado em 23/03/2023, Tomada de Preços nº 003/2023. Constitui objeto: contratação de empresa para Prestação de Serviço de Implantação de escada de acesso entre as Ruas Salinas e Rua Pirapora – Rua Raposo Tavares, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto. Resolução SEGOV Nº 21, de 1º Abril de 2022 – 94462. Resolução SEGOV Nº 21, de Abril de 2022- 93623. A realizar-se no dia 02 de maio de 2023. Horário: 09:00h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 12 de abril de 2023.

HELISSON FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Presidente da CPL

Publicado por:

Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador: 8CB05C97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA Nº 064/2023 - PRC Nº 007/2023 - PE Nº 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO Processo Licitatório nº 007/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023, O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023** cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de gabião, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e demais secretarias do município, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Através da empresa **GABIOSAN SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 46.171.424/0001-10, no valor total de **R\$2.682.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil reais)**. Vigência 04/04/2023 até 04/04/2024.

Cláudio, 04 de abril de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:

Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador: 02A5935F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PRC Nº 153/2022 - PE Nº 062/2022

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Ilmo.(a) Sr.(a) Juliana Tais de Almeida Vioto Camatio Representante legal do fornecedor **JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA**, CNPJ 43.449.716/0001-83 Rua 04, no 362, Sala 3/C, Bairro Jardim Boa Vista, Orlandia/SP, CEP 14.620-000. Processo Licitatório: 153/2022 Pregão eletrônico: 062/2022 A Advocacia-Geral do Município de Cláudio/MG, por meio do procurador signatário; Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 126/2022 oriunda do Processo Licitatório no 153/2022 – Pregão eletrônico no 062/2022-SRP, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de enxovais de recém-nascido, incluindo itens de vestuário, bem como itens diversos, visando concessão de auxílio-natalidade; Considerando a notícia de descumprimento das Autorizações de Fornecimento no 6215/2022, 6209/2022 e 6212/2022, emitidas pelo Município de Cláudio, referente a itens em que a fornecedora foi considerada vencedora no

certame supracitado; Considerando que o item 4.1 da Ata de Registro de Preços nº 126/2022, prevê como responsabilidade da Contratada efetuar as entregas no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de compra; Considerando que, conforme reportado pela Assessoria de Promoção Social através do Ofício 304/2022, o prazo de entrega previsto não foi atendido, o que é prejudicial ao interesse público, uma vez que os itens destinam-se a pessoas em vulnerabilidade social, que necessitam ser atendidas em tempo ágil; Considerando que o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais acarreta as consequências previstas na legislação e no Contrato Administrativo, em especial a aplicação de multa e de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o Município de Cláudio/MG, e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação específica; **VEM NOTIFICAR** a empresa JOÃO E MARIA ATELIÉ LTDA, CNPJ 43.449.716/0001-83, situada na Rua 04, no 362, Sala 3/C, Bairro Jardim Boa Vista, Orlandia/SP, CEP 14.620-000, na pessoa de sua representante legal, a Sra. JULIANA TAIS DE ALMEIDA VIOTO CAMATIO, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, providencie a entrega dos produtos constantes das Autorizações de Fornecimento no 6215/2022, 6209/2022 e 6212/2022 ou apresente justificativa motivada, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a aplicação de multas legais e contratuais, além de abertura de processo administrativo sancionador, para fins de apuração da responsabilidade da contratada.

Cláudio/MG, 10 de abril de 2023.

ALEX BRUNO NASCIMENTO RODRIGUES

Procurador Municipal
OAB/MG 177.200

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8FC53283

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 095/2023 - PRC Nº 146/2023 -
DISPENSA 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO Processo Licitatório nº 146/2023, Dispensa nº 023/2023, O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do **CONTRATO nº 095/2023** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aluguel e instalação de painéis de LED para eventos, através da empresa **SOM STEREO MIX LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **18.127.274/0001-01**, no valor total de **R\$17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais)**. Vigência 23/03/2023 até 23/04/2023.

Cláudio, 23 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D7FDB2D9

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA 024/2023- S.I.M

Portaria 024/2023

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto do Art. 1º da Lei Municipal 1.457 de 18/03/2016, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano do Município de Cláudio.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido o registro de número 113 do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) ao estabelecimento denominado Lúbia Gonçalves Ferreira Salomé - ME, situado na Avenida Bela Vista, nº 1.085, bairro Bela Vista- Cláudio/MG. Representado legalmente pelo Sr. Walter Lopes Salomé, por possuir as condições higiênicas / sanitárias para proceder a produção de produtos cárneos.

Art. 2º - O registro a que se refere o art. 1º desta portaria, encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 1.457 de 18/03/2016 e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 31 de janeiro de 2023

RICARDO CANABRAVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:83771599

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA 025/2023- S.I.M

Portaria 025/2023

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto do Art. 1º da Lei Municipal 1.457 de 18/03/2016, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano do Município de Cláudio.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido o registro de número 114 do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) ao estabelecimento denominado Lucélio Antônio Cordeiro ME, situado na Avenida Araguaia, nº 1340, bairro Bela Vista- Cláudio/MG. Representado legalmente pelo Sr. Lucélio Antônio Cordeiro, por possuir as condições higiênicas / sanitárias para proceder a produção de produtos cárneos.

Art. 2º - O registro a que se refere o art. 1º desta portaria, encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 1.457 de 18/03/2016 e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 31 de janeiro de 2023

RICARDO CANABRAVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:753D4925

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DECRETO Nº 283, DE 30 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 283, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a desapropriação de bem imóvel declarado de interesse social através do Decreto nº 280, de 22 de março de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cláudio, no uso de suas atribuições legais especialmente na que lhe confere o artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e com amparo na Lei Federal nº. 4.132/1962, art. 2º, V, bem como nas disposições constantes no Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, aplicado subsidiariamente por força do art. 5º daquela mesma Lei: **DECRETA:** Art. 1º Fica desapropriada por interesse social uma área de 16,80,86 ha (dezesseis hectares oitenta ares e

oitenta e seis centiares), pelo valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), conforme média do preço de mercado do metro quadrado, cujas divisas e confrontações constam abaixo, consistindo em parte do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cláudio (MG), sob a matrícula nº 12.769, livro nº 02-RG, de propriedade de P.H. Investimentos e Participações Ltda, inscrita no CNPJ nº. 03.474.102/0001-37. Parágrafo único. A descrição do perímetro desapropriado inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 7.740.707,852 m e E 527.399,305 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 130°49'30" e 92,46 m até o vértice V-02, de coordenadas N 7.740.647,407 m e E 527.469,269 m; segue em arco de 1,54 m e raio de 3,24 até o vértice V-

03 de coordenadas N 7.740.646,808 m e E 527.470,674 m; segue em arco de 56,60 m e raio de 12,31 até o vértice V-04 de coordenadas N 7.740.635,069 m e E 527.484,782 m; segue em arco de 2,42 m e raio de 2,75 até o vértice V-05 de coordenadas N 7.740.637,256 m e E 527.485,608 m; segue em arco de 4,70 m e raio de 3,04 até o vértice V-06 de coordenadas N 7.740.633,025 m e E 527.485,917 m; 130°49'30" e 106,75 m até o vértice V-07, de coordenadas N 7.740.563,234 m e E 527.566,698 m; segue em arco de 4,99 m e raio de 3,61 até o vértice V-08 de coordenadas N 7.740.562,894 m e E 527.571,291 m; segue em arco de 2,59 m e raio de 2,78 até o vértice V-09 de coordenadas N 7.740.561,679 m e E 527.569,108 m; segue em arco de 54,83 m e raio de 12,14 até o vértice V-10 de coordenadas N 7.740.548,644 m e E 527.582,623 m; segue em arco de 4,70 m e raio de 2,49 até o vértice V- 11 de coordenadas N 7.740.552,531 m e E 527.583,703 m; segue em arco de 4,61 m e raio de 2,55 até o vértice V-12 de coordenadas N 7.740.548,520 m e E 527.583,730 m; 130°49'30" e 118,03 m até o vértice V-13, de coordenadas N 7.740.471,355 m e E 527.673,047 m; segue em arco de 2,32 m e raio de 2,88 até o vértice V-14 de coordenadas N 7.740.470,578 m e E 527.675,166 m; segue em arco de 55,14 m e raio de 12,06 até o vértice V-15 de coordenadas N 7.740.458,414 m e E 527.688,725 m; segue em arco de 1,76 m e raio de 2,89 até o vértice V-16 de coordenadas N 7.740.456,973 m e E 527.689,695 m; 130°49'30" e 94,00 m até o vértice V-17, de coordenadas N 7.740.395,520 m e E 527.760,825 m; segue em arco de 2,56 m e raio de 2,96 até o vértice V-18 de coordenadas N 7.740.394,801 m e E 527.763,204 m; 252°53'49" e 3,63 m até o vértice V-19, de coordenadas N 7.740.393,733 m e E 527.759,732 m; segue em arco de 51,77 m e raio de 12,02 até o vértice V-20 de coordenadas N 7.740.382,604 m e E 527.776,415 m; 129°55'05" e 12,19 m até o vértice V-21, de coordenadas N 7.740.374,784 m e E 527.785,762 m; 131°38'06" e 184,97 m até o vértice V-22, de coordenadas N 7.740.251,893 m e E 527.924,007 m; 166°11'57" e 8,41 m até o vértice V-23, de coordenadas N 7.740.243,722 m e E 527.926,014 m; 165°19'28" e 8,33 m até o vértice V-24, de coordenadas N 7.740.235,669 m e E 527.928,123 m; 164°57'36" e 10,29 m até o vértice V-25, de coordenadas N 7.740.225,735 m e E 527.930,792 m; 160°33'52" e 11,79 m até o vértice V-26, de coordenadas N 7.740.214,619 m e E 527.934,714 m; 160°39'10" e 8,20 m até o vértice V-27, de coordenadas N 7.740.206,883 m e E 527.937,431 m; 164°05'34" e 11,65 m até o vértice V-28, de coordenadas N 7.740.195,678 m e E 527.940,624 m; 164°13'45" e 4,42 m até o vértice V-29, de coordenadas N 7.740.191,425 m e E 527.941,825 m; 167°12'58" e 8,42 m até o vértice V-30, de coordenadas N 7.740.183,213 m e E 527.943,688 m; 167°19'33" e 7,63 m até o vértice V-31, de coordenadas N 7.740.175,767 m e E 527.945,363 m; 167°38'13" e 7,51 m até o vértice V-32, de coordenadas N 7.740.168,429 m e E 527.946,971 m; 171°54'17" e 4,27 m até o vértice V-33, de coordenadas N 7.740.164,205 m e E 527.947,572 m; 251°27'42" e 4,25 m até o vértice V-34, de coordenadas N 7.740.162,855 m e E 527.943,547 m; 253°40'14" e 37,86 m até o vértice V-35, de coordenadas N 7.740.152,212 m e E 527.907,219 m; 251°48'52" e 31,34 m até o vértice V- 36, de coordenadas N 7.740.142,430 m e E 527.877,443 m; 254°46'24" e 92,13 m até o vértice V-37, de coordenadas N 7.740.118,234 m e E 527.788,549 m; 314°55'45" e 146,85 m até o vértice V-38, de coordenadas N 7.740.221,945 m e E 527.684,582 m; 234°30'04" e

107,87 m até o vértice V-39, de coordenadas N 7.740.159,307 m e E 527.596,764 m; 219°49'37" e 40,76 m até o vértice V-40, de coordenadas N 7.740.128,002 m e E 527.570,656 m; 322°40'34" e 251,32 m até o vértice V-41, de coordenadas N 7.740.327,858 m e E 527.418,275 m; 325°25'50" e 169,27 m até o vértice V-42, de coordenadas N 7.740.467,242 m e E 527.322,231 m; 16°46'22" e 239,75 m até o vértice V-43, de coordenadas N 7.740.696,790 m e E 527.391,416 m; 35°29'47" e 0,02 m até o vértice V-44, de coordenadas N 7.740.696,802 m e E 527.391,425 m; 35°29'47" e 13,57 m até o vértice V-01, de coordenadas N 7.740.707,852 m e E 527.399,305 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto, em especial o pagamento da devida indenização pela desapropriação realizada, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: I - 16.244.0010.3.004 Construção de Moradias de Interesse Social, 4.4.90.61.00.00.00.00 Aquisição de imóveis, Ficha 1115, Recurso 1500, no valor de R\$788.000,00 (setecentos e oitenta e oito mil reais); II - 16.244.0010.3.004 Construção de Moradias de Interesse Social, 4.4.90.61.00.00.00.00 Aquisição de imóveis, Ficha 1568, Recurso 2500, no valor de R\$2.627.000,00 (dois milhões seiscentos e vinte e sete mil reais); III - 16.244.0010.3.004 Construção de Moradias de Interesse Social, 4.4.90.61.00.00.00.00 Aquisição de imóveis, Ficha 1569, Recurso 2501, no valor de R\$785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais). Art. 3º As despesas cartorárias serão suportadas pela dotação orçamentária 16.244.0010.3.004 Construção de Moradias de Interesse Social, 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha 1567, Recurso 1500. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 30 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS

Prefeito do Município

Publicado por:

Lorena Gonçalves da Silva Fonseca

Código Identificador:43BC4CE3

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DECRETO Nº 283, DE 30 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 283, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a desapropriação de bem imóvel declarado de interesse social através do Decreto nº 280, de 22 de março de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cláudio, no uso de suas atribuições legais especialmente na que lhe confere o artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e com amparo na Lei Federal nº. 4.132/1962, art. 2º, V, bem como nas disposições constantes no Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, aplicado subsidiariamente por força do art. 5º daquela mesma Lei: **DECRETA:** Art. 1º Fica desapropriada por interesse social uma área de 16,80,86 ha (dezesseis hectares oitenta ares e oitenta e seis centiares), pelo valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), conforme média do preço de mercado do metro quadrado, cujas divisas e confrontações constam abaixo, consistindo em parte do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cláudio (MG), sob a matrícula nº 12.769, livro nº 02-RG, de propriedade de P.H. Investimentos e Participações Ltda, inscrita no CNPJ nº. 03.474.102/0001-37. Parágrafo único. A descrição do perímetro desapropriado inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 7.740.707,852 m e E 527.399,305 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 130°49'30" e 92,46 m até o vértice V-02, de coordenadas N 7.740.647,407 m e E 527.469,269 m; segue em arco de 1,54 m e raio de 3,24 até o vértice V-03 de coordenadas N 7.740.646,808 m e E 527.470,674 m; segue em arco de 56,60 m e raio de 12,31 até o vértice V-04 de coordenadas N 7.740.635,069 m e E 527.484,782 m; segue em arco de 2,42 m e raio de 2,75 até o vértice V-05 de coordenadas N 7.740.637,256 m e E

527.485,608 m; segue em arco de 4,70 m e raio de 3,04 até o vértice V-06 de coordenadas N 7.740.633,025 m e E 527.485,917 m; 130°49'30" e 106,75 m até o vértice V-07, de coordenadas N 7.740.563,234 m e E 527.566,698 m; segue em arco de 4,99 m e raio de 3,61 até o vértice V-08 de coordenadas N 7.740.562,894 m e E 527.571,291 m; segue em arco de 2,59 m e raio de 2,78 até o vértice V-09 de coordenadas N 7.740.561,679 m e E 527.569,108 m; segue em arco de 54,83 m e raio de 12,14 até o vértice V-10 de coordenadas N 7.740.548,644 m e E 527.582,623 m; segue em arco de 4,70 m e raio de 2,49 até o vértice V-11 de coordenadas N 7.740.552,531 m e E 527.583,703 m; segue em arco de 5,14 m e raio de 2,55 até o vértice V-12 de coordenadas N 7.740.548,520 m e E 527.583,730 m; 130°49'30" e 118,03 m até o vértice V-13, de coordenadas N 7.740.471,355 m e E 527.673,047 m; segue em arco de 2,32 m e raio de 2,88 até o vértice V-14 de coordenadas N 7.740.470,578 m e E 527.675,166 m; segue em arco de 55,14 m e raio de 12,06 até o vértice V-15 de coordenadas N 7.740.458,414 m e E 527.688,725 m; segue em arco de 1,76 m e raio de 2,89 até o vértice V-16 de coordenadas N 7.740.456,973 m e E 527.689,695 m; 130°49'30" e 94,00 m até o vértice V-17, de coordenadas N 7.740.395,520 m e E 527.760,825 m; segue em arco de 2,56 m e raio de 2,96 até o vértice V-18 de coordenadas N 7.740.394,801 m e E 527.763,204 m; 252°53'49" e 3,63 m até o vértice V-19, de coordenadas N 7.740.393,733 m e E 527.759,732 m; segue em arco de 51,77 m e raio de 12,02 até o vértice V-20 de coordenadas N 7.740.382,604 m e E 527.776,415 m; 129°55'05" e 12,19 m até o vértice V-21, de coordenadas N 7.740.374,784 m e E 527.785,762 m; 131°38'06" e 184,97 m até o vértice V-22, de coordenadas N 7.740.251,893 m e E 527.924,007 m; 166°11'57" e 8,41 m até o vértice V-23, de coordenadas N 7.740.243,722 m e E 527.926,014 m; 165°19'28" e 8,33 m até o vértice V-24, de coordenadas N 7.740.235,669 m e E 527.928,123 m; 164°57'36" e 10,29 m até o vértice V-25, de coordenadas N 7.740.225,735 m e E 527.930,792 m; 160°33'52" e 11,79 m até o vértice V-26, de coordenadas N 7.740.214,619 m e E 527.934,714 m; 160°39'10" e 8,20 m até o vértice V-27, de coordenadas N 7.740.206,883 m e E 527.937,431 m; 164°05'34" e 11,65 m até o vértice V-28, de coordenadas N 7.740.195,678 m e E 527.940,624 m; 164°13'45" e 4,42 m até o vértice V-29, de coordenadas N 7.740.191,425 m e E 527.941,825 m; 167°12'58" e 8,42 m até o vértice V-30, de coordenadas N 7.740.183,213 m e E 527.943,688 m; 167°19'33" e 7,63 m até o vértice V-31, de coordenadas N 7.740.175,767 m e E 527.945,363 m; 167°38'13" e 7,51 m até o vértice V-32, de coordenadas N 7.740.168,429 m e E 527.946,971 m; 171°54'17" e 4,27 m até o vértice V-33, de coordenadas N 7.740.164,205 m e E 527.947,572 m; 251°27'42" e 4,25 m até o vértice V-34, de coordenadas N 7.740.162,855 m e E 527.943,547 m; 253°40'14" e 37,86 m até o vértice V-35, de coordenadas N 7.740.152,212 m e E 527.907,219 m; 251°48'52" e 31,34 m até o vértice V-36, de coordenadas N 7.740.142,430 m e E 527.877,443 m; 254°46'24" e 92,13 m até o vértice V-37, de coordenadas N 7.740.118,234 m e E 527.788,549 m; 314°55'45" e 146,85 m até o vértice V-38, de coordenadas N 7.740.221,945 m e E 527.684,582 m; 234°30'04" e 107,87 m até o vértice V-39, de coordenadas N 7.740.159,307 m e E 527.596,764 m; 219°49'37" e 40,76 m até o vértice V-40, de coordenadas N 7.740.128,002 m e E 527.570,656 m; 322°40'34" e 251,32 m até o vértice V-41, de coordenadas N 7.740.327,858 m e E 527.418,275 m; 325°25'50" e 169,27 m até o vértice V-42, de coordenadas N 7.740.467,242 m e E 527.322,231 m; 16°46'22" e 239,75 m até o vértice V-43, de coordenadas N 7.740.696,790 m e E 527.391,416 m; 35°29'47" e 0,02 m até o vértice V-44, de coordenadas N 7.740.696,802 m e E 527.391,425 m; 35°29'47" e 13,57 m até o vértice V-01, de coordenadas N 7.740.707,852 m e E 527.399,305 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto, em especial o pagamento da devida indenização pela desapropriação realizada, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: I - 16.244.0010.3.004 Construção de Moradias de Interesse Social, 4.4.90.61.00.00.00.00 Aquisição de imóveis, Ficha 1115, Recurso 1500, no valor de R\$788.000,00 (setecentos e oitenta e oito mil reais);

II - 16.244.0010.3.004 Construção de Moradias de Interesse Social, 4.4.90.61.00.00.00.00 Aquisição de imóveis, Ficha 1568, Recurso 2500, no valor de R\$2.627.000,00 (dois milhões seiscentos e vinte e sete mil reais); III - 16.244.0010.3.004 Construção de Moradias de Interesse Social, 4.4.90.61.00.00.00.00 Aquisição de imóveis, Ficha 1569, Recurso 2501, no valor de R\$785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais). Art. 3º As despesas cartorárias serão suportadas pela dotação orçamentária 16.244.0010.3.004 Construção de Moradias de Interesse Social, 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha 1567, Recurso 1500. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 30 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:CF00E01D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE VILA NOVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA. Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **CONSTRUTORA SUBLIME EIRELI - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 14.778.280/0001-78 - sediada na Rua Antônio do Vale Filho, n.º 282, Bairro – Levianópolis - CEP39.480-000, na cidade de Janaúria - MG, com o valor de **R\$ 101.398,97 (cento e um mil e trezentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)**, Data da assinatura do Contrato: 06/04/2023 - Vigência: 06/05/2023

Publicado por:
 Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:39EBF755

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 023/2023 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO NOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras **INOVA LAZER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 28.480.081/0001-93 - sediada na Avenida Manoel Ribas - n.º 4106 - Bairro – Conradinho - CEP 85.055-010, na cidade de Guarapuava – PR, no valor total de **R\$ 11.247,00 (onze mil e duzentos e quarenta e sete reais)**, e a empresa **KOKRENUM LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 44.005.565/0001-37 - sediada na Rua Araguari, n.º 475, Bairro – Barro Preto - CEP 30.190-114, na cidade de Belo Horizonte / MG, no valor total de **R\$ 1.018,00 (mil e dezoito reais)** e a empresa **CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.781.888/0001-40 sediada na Rua Justino Câmara n.º 48 – Lj 02, Bairro - Centro - CEP 39.400-010, na cidade de Montes Claros - MG, no valor total de **R\$ 18.278,00 (cento e dezoito mil e duzentos e setenta e oito reais)** - e a empresa **LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 46.615.867/0001-52 – sediada na Rua Rui Barbosa, n.º 261, Bairro – Centro - CEP 87.185-000, na cidade de Florai /PR, no valor total de **R\$ 21.050,00 (vinte e um mil e cinquenta reais)** - e a empresa **LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 48.348.052/0001-80 - sediada na Av. Arnobio Caldeira Franco - n.º 54, Bairro – Centro -

CEP 36.328.000, na cidade de Santa Cruz de Minas - MG, no valor total de **R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)** - e a empresa **M7 GESTÃO ESPORTIVA E ENTRETENIMENTO LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 46.550.707/0001-72 - sediada na Av. Doutor Heitor Nascimento - nº 196 - BL A SL 67, Bairro - Jd América - CEP 13.140-695, na cidade de Paulínia - SP, no valor total de **R\$ 2.863,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e três reais)** - e a empresa **MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 11.358.329/0001-45 - sediada na Rodovia Urbano Pedroni S/N - KM 16 - Lote 295 - A2 Bairro - Parque Industrial Primavera - CEP 87.185-000, na cidade de Florai - PR, no valor total de **R\$ 589,00 (quinhentos e oitenta e nove reais)** e a empresa **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 47.484.691/0001-00 - sediada na Travessa Um - nº 83 - Sala 202, Bairro - Arroio Feliz - CEP 95.770-000, na cidade de Feliz - RS, no valor total de **R\$ 16.227,20 (cento e sessenta mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos)** e a empresa **ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 44.222.010/0001-47 - sediada na Av. Amílcar Savassi de Souza - nº 68 - Letra B, Bairro - Savassi - CEP 33.880-390, na cidade de Ribeirão das Neves - MG, no valor total de **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** -

Cônego Marinho - MG, 12 de abril de 2023 -

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:2B99344B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 3º
TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO
LICITATÓRIO 0063/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 0016/2021.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0063/2021, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.**, tendo como contratada a empresa: **EFICAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.100.868/0001-21, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0030/2021 firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 07 de abril de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:7E8EFF5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 4º
TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0063/2021 -
PREGÃO PRESENCIAL 0016/2021.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0063/2021, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.**, tendo como contratada a empresa EFICAZ

ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.100.868/0001-21, situada na RUA JOSE JULIO VIEIRA, nº 98 - Centro, Senador Jose Bento - MG, favorável a concessão do reajuste conforme previsto contratualmente pelo respectivo preço de R\$ 5.710,00 (Cinco mil e setecentos e dez reais). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 07 de abril de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:D25B270E

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1577, DE 12 DE ABRIL DE 2023.
“INSTITUI O ‘BANCO DE RAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI ORDINÁRIA Nº 1577, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

“INSTITUI O ‘BANCO DE RAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o ‘Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de Congonhal/MG’, tendo por finalidade coletar, armazenar e distribuir gêneros alimentícios destinados a animais, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como, utensílios para animais como móveis, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte e brinquedos, provenientes de doações.

Art. 2º Caberá ao Município de Congonhal/MG, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Rural e Meio Ambiente organizar e estruturar o Banco de Ração e Utensílios para Animais, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de recebimento, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como, o cadastramento e o acompanhamento dos beneficiários.

Art. 3º Fica proibida a comercialização dos alimentos e utensílios recebidos e doados pelo Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de Congonhal/MG.

Art. 4º São finalidades do Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de Congonhal/MG:

I - Proceder o recebimento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios para animais de companhia, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazos de validade adequados, provenientes de:

- a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais, bem como, de utensílios para animais como móveis, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte e brinquedos;
- b) doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;
- c) doações de órgãos públicos ou de pessoas jurídicas de direito privado;
- d) doações obtidas por programas ou projetos de patrocínio.

II - Efetuar a distribuição dos produtos arrecadados, de maneira institucional e organizada, para:

- a) Organizações da Sociedade Civil com atuação municipal na Proteção Animal;

b) famílias em condição de vulnerabilidade social e que possuem animais, de acordo com a avaliação técnica que indique a necessidade do recebimento da doação;

III - utilizar diretamente, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Meio Ambiente e Defesa Civil, os produtos arrecadados nos programas e projetos de Proteção Animal, sobretudo, de animais abandonados e vivendo nas ruas do Município.

Parágrafo único - A arrecadação e a distribuição dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para o Município de Congonhal/MG

Art. 5º Das equipes responsáveis pelo recebimento e distribuição das doações, participará, sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir que os produtos e gêneros alimentícios se encontram em condições apropriadas para o consumo e uso.

Art. 6º Para a execução das finalidades do Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de Congonhal/MG fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, através de decreto, o Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de Congonhal/MG, dando-lhe eficácia e aplicabilidade, em especial no que tange ao estabelecimento dos mecanismos operacionais e à organização dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua coordenação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 12 de abril de 2023.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:6113FCA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 016/2023

Processo Licitatório nº056/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições “ratifico” a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS DESTINADO A CONSERVAÇÃO E A MANUTENÇÃO DA CARRETA AGRÍCOLA A SERVIÇO DA AGROPECUÁRIA - EMPRESA: CASA DAS PEÇAS LTDA- CNPJ: 17.638.866/0001- NO VALOR DE R\$ 7.544,00 (sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais)** . Tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 11 de abril de 2023.

RAFAELA FILIACI STORT
Secretária Municipal Turismo, Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:BD50DED8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO 028

Processo licitatório nº 074/2023
Dispensa de Licitação nº 028/2023

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições ratifico a **Dispensa de Licitação nº 028/2023**, com base no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR LS145 EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**, sendo contratadas as empresa: **CASA DAS PEÇAS**, CNPJ- 17.638.866/0001-25, com sede na Ria Dr. Domingos Furiati, 200, Centro, Conquista/MG, com proposta no valor de **R\$696,00** (seiscentos e noventa e seis reais) e a empresa **D C J MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede na Av. Terezina, 1165, Brasil, Uberlândia/MG, com proposta no valor de **R\$2.317,90** (dois mil trezentos e dezessete reais e noventa centavos), perfazendo um valor total de **R\$ 3.013,90** (três mil e treze reais e noventa centavos) , pelo período de até 31 de dezembro de 2023.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.
Autua-se o processo.

Conquista/MG, 12 de abril de 2023.

RAFAELA FILIACI STORT
Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:AA8D5314

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 007

Processo Licitatório nº027/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições “ratifico” a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**, com base no artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, objetivando a **Locação de imóvel para funcionamento da 2ª extensão da Escola Municipal Francisco Zago Sacon, devido ao aumento da demanda possibilitando o atendimento de mais 40 crianças em Creche**, sendo contratada: **Adriana Maria de Resende Fuchisatto**, CPF: 879.505.536-34, com valor de **R\$1.075,43**(mil e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos) mensais. O preço está compatível, de acordo com o Laudo de Avaliação, elaborado pelo Depto de Engenharia da Prefeitura Municipal atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 12 de abril de 2023.

JOAQUIM JURACI FARIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:171E7794

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Prefeitura Municipal de Conquista, Minas Gerais, aviso de Licitação, Tomada de Preços n.º 001/2023. Objeto: Contratação de empresa por empreitada global, para execução de recapeamento e tapa buraco de ruas, Entorno da Rua Ataíde Alves da Silva e Trecho Maria Cantora, Conquista-MG. Fundamento: Leis nº 8.666/93, Lei Complementar nº

123/06 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços: até às 09:00 hs do dia 28/04/2023. Abertura dos envelopes: 09:30 hs, no mesmo dia e local. Valor estimado da licitação: R\$279.814,55 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos). Local para aquisição do Edital Departamento de Licitações, situado Praça Cel. Tancredo França, 181, centro – Conquista/MG, ou www.conquista.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0xx34) 3353-1228 ramal 211.

Conquista/MG, 12/04/2023

KEULA ALVES SOARES TURRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:C8DD0C9D

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL Nº 1.379/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a instituição do dia do pastor evangélico no Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.”

O povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Conquista, o "dia do pastor evangélico", a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de junho.

Art. 2º - O dia, ora instituído, passará a contar no calendário oficial de datas e eventos do Município de Conquista - MG.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 05 de abril de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:BAF7DC43

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL Nº 1.378/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023

“Altera dispositivo da Lei nº. 1.164 de 30 de novembro de 2015, que instituiu o dia do evangélico no Município de Conquista, estado de Minas Gerais, e dá outras providências.”

O povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o "dia do evangélico", a ser comemorado anualmente no terceiro sábado de novembro, alterando a data definida no Artigo 1º da Lei 1.164 de 30 de novembro de 2015.

Art. 2º - No "dia do evangélico", com as entidades representativas do mesmo segmento, da Administração Pública através da Secretaria de Cultura poderão dar anuência e legalidade aos eventos evangélicos da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - O dia, ora instituído, passará a contar no calendário oficial de datas e eventos do Município de Conquista - MG.

Art. 4º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo, através das Secretarias de Administração e Cultura, poderá celebrar convênios com igrejas e entidades evangélicas do Município de Conquista/MG.

Parágrafo único - A promoção a ser realizada no "dia do evangélico" será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as igrejas e entidades

Evangélicas representadas pelo Conselho de Pastores Evangélicos de Conquista – MG (COPEC) com atuação no município de Conquista - MG.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 05 de abril de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:C751CF3A

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3965/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3965/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Institui grupo de trabalho destinado a buscar soluções para a vigilância e monitoramento das escolas do Município e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a prerrogativa da Prefeita Municipal, de organizar a Administração Pública Municipal,

Considerando a necessidade de se buscar soluções para a maior segurança das crianças e adolescentes da rede de ensino do Município de Conquista,

Considerando a crescente onda de atos violentos e criminosos em ambientes educacionais,

Considerando a necessidade de se preservar a segurança e a integridade física dos servidores municipais e das crianças e adolescentes;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituído grupo de trabalho destinado a buscar soluções para a **vigilância e monitoramento das escolas**, designando-se a primeira reunião para o dia 11 de abril de 2023, no Gabinete de Prefeita, às 13h00min.

Artigo 2º - Ficam convidados para a reunião mencionada, bem como para integrar o aludido grupo de trabalho as seguintes autoridades:

- I – Prefeita Municipal, Véra Lúcia Guardieiro;*
- II – Secretário M. de Educação, Joaquim J. Farias de Oliveira.*
- III – Presidente da Câmara Municipal, Rodrigo Zara.*
- IV – Promotor de Justiça, Dr. Wagner Cotrim.*
- V – Delegado de Polícia, Dr. Gabriel Trindade.*
- VI – Comandante da Polícia Militar, Ten. Idonis Galles.*
- VII – Coordenadora do Cons. Tutelar, Juliana Spirandelli.*
- VIII – Presidente do CMDCA, Dr. Guilherme Bove Canassa.*
- IX – Secretária M. de Assistência Social, Ana Paula Pinheiro.*
- X – Secretário M. de Saúde, Silvio A. Daiola.*
- XI – Assistente Social da Saúde, Malena Cristina Santana.*
- XII – Diretor da E. E. Dr. Lindolfo Bernardes, Francisco de A. Fernandes.*
- XIII – Presidente do CONSEP, Dra. Consuelo Aparecida de Souza.*

Artigo 3º - O presente grupo de trabalho realizará reuniões, no intuito de adotar medidas preventivas, melhorando a segurança dos ambientes escolares.

Artigo 4º - As reuniões serão sempre propositivas.

Artigo 5º - Fica determinada A RESTRIÇÃO DE ACESSO A TODAS AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO, sendo franqueado apenas aos alunos, professores, servidores em exercício da função, além das autoridades constituídas.

Artigo 6º - Fica terminantemente proibido o acesso de terceiros nos ambientes de ensino, inclusive para realização de vendas, propagandas, ou outros intuitos que não seja o escolar, sob pena de acionamento imediato das forças de segurança.

Artigo 7º - Em caráter de urgência e/ou após eventual deliberação, poderão ser adotadas medidas complementares.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 10 de abril de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves

Código Identificador:6EA2A401

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4839/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4839/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia comissão para avaliação de amostras e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se designar comissão para avaliação de amostras referentes ao processo de aquisição da merenda escolar - processo licitatório 068/2023– pregão eletrônico 026/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão para avaliação de amostras de fraldas referentes ao processo licitatório 068/2023– pregão eletrônico 026/2023;

Artigo 2º - Ficam designados os servidores abaixo para comporem a referida Comissão:

Lívia Paula Ferreira de Melo Borges

Danielle Adriana R. S. Manzan

Maria Antônia Bisinoto de Almeida

Silvia Helena Tagliati

Artigo 3º - A Comissão deverá realizar a avaliação no prazo de 05 (cinco) dias, e apresentar o devido laudo de conformidade.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 10 de abril de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves

Código Identificador:EFAE60BC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG –
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
048/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**

A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para contratação de empresa especializada a fornecer inseticida Cielo-Ulv tipo de formulação: ultra baixo volume – ubv classe de uso: inseticida formulação: imidacloprida (30 g/kg; 3% p/p) + praletirina (7,5 g/kg; 0,75% p/p) + 96,25% sistemas de solventes para realização de bloqueios de transmissão e para controle de surtos ou epidemias e situações de emergências através da redução de populações adultas do Aedes Aegypti possivelmente infectadas com arbovírus. Ratificado em **04/04/2023**. Celebrado Contrato Administrativo nº **055/2023**, com a Associação privada: **PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUARIO EIRELI**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.578.205/0001-29**, sendo contratada com o valor global de **R\$ 97.500,00** (noventa e sete mil e quinhentos reais). Formalizado em **04/04/2023**. Vigência de **04/04/2023 à 03/10/2023**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 04 de abril de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA

Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:

Cristina de Jesus Marques

Código Identificador:F65294EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG –
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
040/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para Aquisição de patrulha mecanizada, sendo caminhão equipado com caçamba basculante, novo, zero km, motor a diesel de 4 cilindros em linha, tração 4x2, potência de 180 cv ou superior e demais especificações no item 3, Anexo I. Ratificado em **05/04/2023**. Celebrado Ata de Registro de Preço nº **045/2023**, com a Associação privada: **DEVA VEÍCULOS LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02**, sendo contratada com o valor global de **R\$ 444.000,00** (Quatrocentos e quarenta e quatro mil reais). Formalizado em **05/04/2023**. Vigência de **05/04/2023 à 04/04/2024**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 05 de abril de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –

Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –

Prefeito.

Publicado por:

Cristina de Jesus Marques

Código Identificador:A50523D6

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 COM BASE NO ARTIGO 75,
INCISO I E §7º DA 14.133/2021**

OSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.419.847/0001-08, com sede na Praça 07 de Setembro, nº 171 – Centro – CEP: 37235-000, Coqueiral/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 na Modalidade Dispensa em razão do valor, Nº012/2023, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo 75, inciso I e §7º da 14.133/2021, para contratação de empresa em serviços de manutenção, incluso peças, em Motocicleta Honda CG 160 START do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Coqueiral – MG, conforme especificado neste Termo de Referência, no valor total de R\$ 1.191,00 (Um mil cento e noventa e um reais). O Termo de Referência completo e a Proposta já coletada encontra-se à disposição dos interessados em cobrir os valores no endereço eletrônico <https://www.saaecoqueiral.com.br> aba LICITAÇÕES, bem como junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL do SAAE de Coqueiral. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo telefone: (35) 3855-1155 ou e-mail: saaecontabilidade@coqueiral.mg.gov.br

Coqueiral-MG, 12 de abril de 2023.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Paulo Henrique Rodrigues Piva
Código Identificador:F9306CF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 23/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13
/2023

PREÂMBULO

Às 07:30 de Quarta-feira, 12 de abril de 2023, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, a Pregoeira Bruna Soares Oliveira e a equipe de apoio designados através da Portaria 13/2023, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAUDE PARA APOIO E FORTALECIMENTO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG 8.183 DE 06 DE JUNHO DE 2022 E RES. SES/8.181 DE 6 DE JUHO DE 2022 CELEBRADO COM ESTE MUNICIPIO.

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram suas documentações e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	ME/EPP
LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	02.799.882/0001-22	MELINA VELLOSO FERREIRA RIBEIRO	NÃO
MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA	08.245.855/0001-94	THAIS BARROSO ALMEIDA	NÃO
VMI TECNOLOGIAS LTDA.	02.659.246/0001-03	KAIO MARCELO PORTO	NÃO

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida a Pregoeira convidou os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançadas no sistema informatizado de apoio à Pregoeira.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Após o registro das propostas, a pregoeira elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, a pregoeira convidou os representantes das licitantes classificadas a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, a Pregoeira elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL**.

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, a pregoeira e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, a pregoeira declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA HABILITADA	CNPJ	HABILITAÇÃO
LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	02.799.882/0001-22	HABILITADA
MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA	08.245.855/0001-94	HABILITADA

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, a pregoeira declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	02.799.882/0001-22	R\$: 225.000,00
MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA	08.245.855/0001-94	R\$: 145.800,00

ENCERRAMENTO

Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, a empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA através de seu representante declara intenção de recurso, abre-se o prazo de 3 (três) dias uteis para apresentação de suas alegações onde a mesma poderá ser enviada por e-mail.

Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e aprovada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 12 DE ABRIL DE 2023.

ASSINAM: OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E MEMBROS DA COMISSÃO

BRUNA SOARES OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

MARIANA SAMPAIO BATISTA
Membro da comissão

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Rep. da empresa: Melina Velloso Ferreira Ribeiro

MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA
Rep. da empresa: Thais Almeida Barroso

VMI TECNOLOGIAS LTDA
Rep. da empresa: Kaio Marcelo Porto

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:CCB5050E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO
LICITATÓRIO: 43/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 29/2023

PREÂMBULO

Às 13:30:00 de Quarta-Feira, 12 de Abril de 2023, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, a Pregoeira Bruna Soares Oliveira e a equipe de apoio designados através da Portaria 13/2023, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E ENTULHOS COM VEÍCULOS D ETRAÇÃO ANIMAL (CARROÇA), PARA LIMPEZA PUBLICA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.**

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentou a documentação e se credenciaram tempestivamente o licitante.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF:	ME/EPP
GUILHERME FERREIRA DA SILVA 10108768643	35.727.243/0001-00	GUILHERME FERREIRA DA SILVA	101.087.686-43	SIM

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida a Pregoeira convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. Os valores registrados na proposta escrita foram lançados no sistema informatizado de apoio a Pregoeira.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Após o registro das propostas, a pregoeira elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, a pregoeira convidou o representante da licitante classificada a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, a PREGOEIRA elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL**.

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, a pregoeira e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, a pregoeira declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	HABILITADA
GUILHERME FERREIRA DA SILVA 10108768643	35.727.243/0001-00	SIM/HABILITADA

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, a pregoeira declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando-se vencedora no presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
GUILHERME FERREIRA DA SILVA 10108768643	35.727.243/0001-00	R\$ 6.900,00

ENCERRAMENTO

Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e se aprovada, segue assinada por todos os presentes - Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 12 DE ABRIL DE 2023.

ASSINAM : REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E MEMBROS DA COMISSÃO

BRUNA SOARES OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

MARIANA SAMPAIO BATISTA
Membro da comissão

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

Guilherme Ferreira da Silva 10108768643
Rep. da Empresa:

GUILHERME FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:B2732EBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Processo Licitatorio nº 054/2023, Pregão Presencial nº 036/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO**. No dia 19 de maio de 2023, (sexta-feira) às 07:30Hs. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 12 de abril de 2023.

BRUNA SOARES OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:F9215ED3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2023

Contrato nº 26/2023 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO LTDA. Licitação: Processo Administrativo 46/2023 – Modalidade: Adesão a Registro de Preços Nº 01/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUCUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA VISANDO A INSTALAÇÃO D ELUMINARIAS, EM CADA UM DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**. Vigência 03/04/2023 até 03/04/2024 - Valor global: R\$ 782.460,00 (setecentos oitenta e dois reais quatrocentos e sessenta reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: <http://www.coracaodejesus.mg.gov.br>.

Coração de Jesus/MG, 03 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO LTDA

Contratada

Publicado por:

Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos

Código Identificador:E3F6F102

DEPARTAMENTO JURÍDICO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 43, DE 10 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre alterações na Lei 040/2022 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Coração de Jesus/MG, e dá Outras Providências” e alterações na Lei 038/2022 que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional Básica do Município de Coração de Jesus e estabelece os Princípios Gerais da Administração”.

O Povo do Município de **CORAÇÃO DE JESUS-MG**, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O ANEXO II da Lei Complementar 040/2022 - **QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**, no item **1. GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE – NS** passa a vigorar acrescido do cargo de Engenheiro Agrônomo, 1 vaga, vencimento R\$ 2.500,00, 40 horas semanais, no item **2 - GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE – NM – JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS** fica acrescidos os cargos de Auxiliar Administrativo I, 3 vagas, vencimento R\$ 1.302,00*, o cargo de Escriturário, 2 vagas, vencimento R\$ 1.302,00* , cargo de Controlador de Almoxarifado, 1 vaga, vencimento R\$ 1.600,00, o cargo de Fiscal de Tributos, 2 vagas, vencimento R\$ 2.000,00, o cargo de Fiscal de Limpeza Pública, 1 vaga, vencimento R\$ 1.302,00*, no item **3 - GRUPO DE NÍVEL TÉCNICO DE ESCOLARIDADE – NT – JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS** fica acrescido do cargo de eletricitista predial, 2 vagas, vencimento R\$ 1.800,00 e no item **4 -GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE COMPLETO– NF JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS** fica criada 08 (oito) vagas de serviços gerais, cargo de mecânico, 1 vaga, vencimento R\$ 1.302,00.

Art.2º. O ANEXO IV da Lei Complementar 040/2022 - **QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SERVIDORES DA SAÚDE** no item **1. GRUPO DE NÍVEL DE FORMAÇÃO SUPERIOR DE ESCOLARIDADE – NS** passa a vigorar acrescido do cargo de enfermeiro, 5 vagas, vencimento R\$ 2.600,00, 40 horas semanais, acrescido o cargo de educador físico, com jornada de 40 horas e vencimento de R\$ 2.000,00, divide os cargos de Veterinário em duas jornadas distintas, sendo 1 cargo de 40 horas, vencimento R\$ 2.500,00 e 1 cargo de 20 horas, vencimento R\$ 2.000,00, fica alterada a nomenclatura dos cargos Médico PSF, Dentista PSF e Enfermeiro por Vínculo por Programas para Médico ESF, Dentista ESF e Enfermeiro ESF, fica alterada a jornada do cargo de farmacêutico de 30 horas para 40 horas semanais e no item **2. GRUPO DE NÍVEL MÉDIO E OU TÉCNICO DE ESCOLARIDADE – NM** passa a vigorar acrescido de 01 (uma) vaga para o cargo de auxiliar de laboratório, acrescido do cargo de auxiliar de enfermagem, 3 vagas, vencimento R\$ 1.302,00, 40 horas semanais, acrescido do cargo de faturista, 40 horas semanais, 02 vagas, vencimento R\$ 1.600,00, acrescido do cargo de Fiscal Sanitarista, 1 vaga, vencimento R\$ 1.302,00, 40 horas semanais

Art. 3º. Os cargos de auxiliar de enfermagem serão enquadrados como técnico de enfermagem desde que o servidor comprove efetivo exercício da função de técnico de enfermagem e formação específica de técnico de enfermagem.

Parágrafo único: As vagas de auxiliar de enfermagem serão extintas logo que houver aposentadoria do servidor no cargo ou enquadramento do servidor em nova nomenclatura.

Art.4º. O ANEXO V -CORRELAÇÃO DE CARGOS da Lei Complementar 040/2022 passa a vigorar alterada a correlação de cargos de Guarda Municipal para Vigia Noturno, de Auxiliar de Serviços para Serviços Gerais, de Operador de Máquinas para Operador de Máquinas Pesadas, exclui a correlação de cargos de Guarda Noturno para Vigia, acresce a correlação de cargos de Guarda

Diurno para Vigia Diurno, acresce a correlação de cargo de Motorista para Motorista de Veículos Leves e Atendente para Recepcionista.

Art.5º. Fica acrescido no **ANEXO VII - CARGOS EM EXTINÇÃO** da Lei Complementar 040/2022 o cargo de auxiliar de enfermagem, mecânico.

Art.6º. Os servidores efetivos no cargo de telefonista que tiveram correlação de cargos para o de recepcionista fica garantida a jornada de trabalho de 30 horas semanais, conforme concurso a época.

Art.7º. Acresce ao **ANEXO X** da Lei Complementar 040/2022 descrição de cargos, atribuições e altera requisito para os cargos de motoristas de veículos pesados e motorista de caminhão compactador, conforme posto a seguir:

**ANEXO X
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**1 - GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE – NS
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

ATRIBUIÇÕES:

- I - Executar e supervisionar os trabalhos profissionais de Agronomia;
- II - Executar projetos dando o respectivo parecer, orientar, acompanhar e fiscalizar o trabalho desenvolvido pelo município no setor agrícola;
- III - Executar trabalhos agropecuários, supervisionar a execução de podas de plantas;
- IV - Realizar experimentos em culturas agrícolas;
- V - Supervisionar a execução dos trabalhos fitossanitários;
- VI - Transmitir orientação sobre a correta aplicação de defensivos, fertilizantes e corretivos agrícolas;
- VII - Organizar cursos e palestras de orientação aos produtores rurais;
- VIII - Orientar na medida do possível os agricultores quanto a preservação do Meio Ambiente, inclusive com o destino correto das embalagens de Agrotóxicos;
- IX - Organizar eventos que digam respeito aos interesses agrícolas do município, como feiras exposições, etc.;
- X - Executar outras tarefas a fins.

REQUISITOS: Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Agrônomo

**2. GRUPO DE NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO DE ESCOLARIDADE – NM – NT
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**

ATRIBUIÇÕES:

- I - Redigir informações simples, ofícios, cartas, memorandos, telegramas;
- II - executar trabalhos de digitação em geral;
- III - secretariar reuniões, lavrar atas e fazer quaisquer expedientes a respeito;
- IV - fazer registros relativos a dotações orçamentárias, elaborar e conferir folhas de pagamento;
- V - classificar expediente e documentos; fazer o controle da movimentação de processos ou papéis, organizar mapas e boletins demonstrativos;
- VI - fazer anotações em fichas e manusear fichários;
- VII - providenciar a expedição de correspondência;
- VIII - conferir materiais e suprimento em geral com as faturas, conhecimentos ou notas de entrega;
- IX - levantar frequência de servidores e executar outras tarefas correlatas de apoio administrativo.

REQUISITOS: Ensino médio completo, ser maior que 18 anos.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

ATRIBUIÇÕES:

- I - examinar processos; redigir e digitar pareceres, informações e expedientes administrativos como memorandos, cartas, ofícios e relatórios;
- II - revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros;
- III - secretariar reuniões e lavrar atas; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis, vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência;

- IV - efetuar ou orientar o recebimento, a conferência, a armazenagem e a conservação de materiais e outros suprimentos;
- V - manter atualizados os registros de estoque;
- VI - fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;
- VII - auxiliar na escrituração de livros contábeis;
- VIII - realizar atendimento ao público interno e externo, via telefone, por meios eletrônicos e presencialmente;
- IX - manter arquivos, fichários e protocolos referentes a expedientes originários ou em circulação no seu setor de trabalho;
- X - organizar e manter atualizado o registro funcional dos servidores, realizando controle e lançamento de efetividade de servidores e estagiários, férias, licença-prêmio, horas-extras e licenças;
- XI - organizar e manter atualizado o arquivo da documentação relativa à vida funcional dos servidores e de documentos endereçados ou encaminhados pelo setor, como memorandos e ofícios, entre outros, observando a tabela de sua temporalidade;
- XII - executar tarefas afins.

REQUISITOS: Ensino médio completo, ser maior de 18 anos.

CARGO: ASSISTENTE DE PESSOAL

ATRIBUIÇÕES:

- I - auxiliar o Diretor do Departamento Pessoal nas mais diversas funções cotidianas;
- II - auxiliar na elaboração da folha de pagamento, rescisões, férias e recolhimento de encargos;
- III - manter em ordem e atualizados os processos funcionais dos servidores;
- IV - cuidar do levantamento individual de benefícios e promoção dos servidores municipais;
- V - prestar informações e alimentar os sistemas dos órgãos de controle, zelando pelos prazos estabelecidos;
- VI - prestar atendimento aos servidores;
- VII - executar demais atividades correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico.

REQUISITOS: Ensino médio completo, maior de 18 anos, comprovação de conhecimento em Departamento Pessoal de órgão público, conhecimento de informática.

CARGO: FISCAL DE LIMPEZA PÚBLICA

ATRIBUIÇÕES:

- I - Verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais e da regulamentação urbanística quanto a limpeza e conservação das vias e logradouros públicos do Município;
- II - localizar através de mapas por bairros e vias, os locais que devem sofrer fiscalização;
- III - verificar as condições de limpeza;
- IV - fiscalizar locais, instalações, equipamentos, contenedores, condicionadores, expositores e destinadores de resíduos sólidos;
- V - fiscalizar a coleta, locais de transbordo, o transporte e a disposição final dos resíduos sólidos e resíduos sólidos especiais realizados por particulares requerendo o laudo técnico, quando necessário;
- VI - fiscalizar os terrenos não edificados e/ou não utilizados, evitando que se transformem em lixões, clandestinos ou não;
- VII - fiscalizar a queima de resíduos sólidos ao ar livre em vias e logradouros públicos;
- VIII - coordenar a desobstrução de logradouros públicos, a apreensão e remoção, no limite de suas atribuições;
- IX - Comunicar qualquer irregularidade pelo descumprimento da legislação municipal referentes ao código de postura e outras afins;
- X - Outras atividades afins e correlatas inerentes ao cargo.

REQUISITOS: Ensino médio, maior de 18 anos.

CARGO: ESCRITURÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

- I - Redigir expedientes administrativos;
- II - emitir pareceres, informações, secretariar reuniões e lavrar as respectivas atas: proceder ao cálculo de áreas de terrenos e prédios a efetuar as operações necessárias à sua avaliação para fins de desapropriação ou tributários;
- III - fazer registros relativos as dotações orçamentárias;
- IV - preparar a emissão de guias;
- V - calcular remuneração, vantagens financeiras e descontos, determinados por Lei; operar com máquina registradora e de contabilidade;
- VI - auxiliar na escrituração de livros contábeis;
- VII - registrar frequência de funcionários, fazendo as comunicações decorrentes;

- VIII - realizar coleta de preços e de materiais;
- IX - auxiliar os técnicos durante a implantação de novas normas e rotinas;
- X - executar tarefas afins.

REQUISITOS: Ensino médio completo, ser maior de 18 anos.

CARGO: RECEPCIONISTA

ATRIBUIÇÕES:

- I - recepcionar visitantes e munícipes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los às pessoas ou setores procurados;
- II - atender ao público interno e externo prestando informações simples, anotando recados e efetuando encaminhamentos;
- III - controlar o acesso de visitantes nas dependências administrativas;
- IV - registrar os visitantes atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
- V - acompanhar os visitantes ou autoridades pelas dependências da Prefeitura, quando necessário;
- VI - realizar atividades de protocolo e distribuição de documentos e correspondências recebidas pela Prefeitura; operar fotocopiadoras;
- VII - organizar os documentos reproduzidos e os que lhes deram origem, conforme orientações repassadas, encaminhando-os aos interessados;
- VIII - zelar pelo equipamento telefônico, comunicando defeito ao superior imediato, solicitando conserto e manutenção para assegurar o perfeito funcionamento do sistema de telefonia;
- IX - impedir a utilização dos telefones da Prefeitura Municipal para solução de assuntos particulares;
- X - realizar, quando solicitado e somente para assuntos do Poder Executivo, chamadas telefônicas;
- XI - realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

REQUISITOS: Ensino médio completo, ser maior de 18 anos.

CARGO: ELETRICISTA PREDIAL - NT

ATRIBUIÇÕES:

- I - Auxiliar na elaboração de projetos de implantação, ampliação, modificação e manutenção em equipamentos;
- II - coordenar, fiscalizar ou supervisionar a execução de serviços de rede de energia elétrica, unidades consumidoras e linhas de distribuição; fiscalizar a execução da manutenção de estruturas de linhas de distribuição e redes de energia elétrica;
- III - auxiliar na montagem, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos.
- IV - Coordenar, fiscalizar, supervisionar e executar serviços em prédios públicos, subestações, linhas de transmissão, linhas e redes de distribuição, unidades consumidoras, inspecionando, comissionando, construindo e executando manutenção;
- V - Auxiliar em montagem, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de telecomunicação, linhas de transmissão, unidades consumidoras, linhas e redes de distribuição, instalando, substituindo peças e componentes;
- VI - Fiscalizar e/ou inspecionar ramal de serviço e instalações de unidades consumidoras, vistoriando, aprovando ou reprovando, verificando irregularidades de consumo, analisando e notificando, orientando sobre procedimentos, normas e padrões vigentes;
- VII - Inspeccionar linhas de transmissão, linhas e redes de distribuição, procedendo a levantamentos nos locais, para verificar a existência de invasões;
- VIII - Auxiliar e/ou executar levantamento de dados de equipamentos em linhas de transmissão, unidades consumidoras, linhas e redes de distribuição, inspecionando visualmente ou com instrumentos, possibilitando a elaboração de projetos, diagramas, desenhos e colocando placas de identificação;
- IX - Auxiliar e/ou elaborar, sob supervisão, projetos de implantação, ampliação, modificação e manutenção em equipamentos de subestações, linhas de transmissão, linhas e redes de distribuição, obedecendo normas e padrões;
- X - Auxiliar e/ou executar, sob supervisão, linhas de transmissão, linhas e redes de distribuição, unidades consumidoras, instalando ou substituindo aparelhos de medição, reparando, aferindo e ajustando, testando e ensaiando equipamentos elétricos, coletando e relatando informações e dados técnicos;
- XI - Controlar a aplicação de materiais nas obras de construção e reformas de prédios públicos municipais, subestações, linhas, e transmissão, linhas em redes de distribuição, relacionando as sobras e

devolvendo-as ao setor e solicitando materiais que não foram previstos;

XII - Auxiliar e/ou executar manutenção, substituição e calibração de instrumentos de proteção, controle e medição, verificando o funcionamento, corrigindo e/ou substituindo componentes;

REQUISITOS: Ensino médio e algum curso profissionalizante na área, maior que 18 anos.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

ATRIBUIÇÕES:

I - Verificar a ocorrência do fato gerador dos tributos de competência do Município;

II - efetuar o lançamento dos tributos de competência do Município e a respectiva notificação dos sujeitos passivos;

II - realizar visitas, vistorias e verificações ‘in loco’ em estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e residências, bem como nas obras em andamento no Município;

III - requerer documentos, livros fiscais e quaisquer outras espécies de expedientes necessários à análise da situação tributária dos sujeitos passivos;

IV - proceder as inscrições em Dívida Ativa e respectivas notificações;

V - cumprir e fazer cumprir a legislação tributária;

VI - lavar autos de infração, aplicando sanções;

VII - manifestar-se em todos os expedientes relacionados com a legislação tributária, quando solicitado;

VIII - auxiliar em estudos para aperfeiçoamento dos procedimentos fiscais;

IX - auxiliar em estudos para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal;

X - apresentar relatórios de atividades;

XI - dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa;

XII - realizar outras tarefas correlatas e afins.

REQUISITOS: Ensino médio, maior de 18 anos.

3 - GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO- NF

CARGO: MECÂNICO

ATRIBUIÇÕES:

I - Responsabilizar-se por consertos relacionados à mecânica automotiva;

II - diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes;

III - realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo;

IV - instalar sistemas de transmissão no veículo;

V - substituir peças dos diversos sistemas;

VI - reparar componentes e sistemas de veículos;

VII - testar desempenho de componentes e sistemas de veículos;

VIII - providenciar o e condicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo;

IX - regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas;

X - zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho;

XI - fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos;

XII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;

XIII - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

XIV - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;

XV - Interagir com os demais profissionais da área, contribuindo no diagnóstico de defeitos no funcionamento de veículo de propulsão motora;

XVI - efetuar consertos de alta precisão;

XVII - planejar a manutenção preventiva de máquinas e equipamentos;

XVIII - responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva;

XIX - diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes;

XX - realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo;

XXI - instalar sistemas de transmissão no veículo;

XXII - substituir peças dos diversos sistemas;

XXIII - reparar componentes e sistemas de veículos;

XXIV - testar desempenho de componentes e sistemas de veículos;

XXV - realizar suas tarefas nas unidades de manutenção do Município ou junto à equipe de atendimento externo, efetuando tarefas de manutenção preventiva, correlativa e de emergência em máquinas e equipamentos;

XXVI - executar outras tarefas da mesma.

REQUISITOS: Ensino fundamental, comprovar conhecimentos em mecânica de veículos, ser maior que 18 anos.

CARGO: BOMBEIRO

ATRIBUIÇÕES:

I - Montar, instala e conserva sistemas de tubulações de material metálico e não metálico de alta e baixa pressão para condução de ar, água, gás, vapor, esgoto, soluções químicas e outros fluidos em edifícios, laboratórios e outros locais.

II - Analisar o trabalho a ser executado consultando desenhos, esquemas especificações e outras informações;

III - Instalar louça sanitária, condutores, caixa d'água, chuveiros, ferragens e outros componentes de instalações hidráulicas; montar e instalar registros e outros acessórios de tubulações;

IV - executar manutenção de instalações;

V - testar canalizações para assegurar a vedação e funcionamento de todo o sistema;

VI - manter todo o sistema inerente a sua responsabilidade em condições normais de funcionamento;

VII - executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

REQUISITOS: Ensino Fundamental.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

REQUISITOS: Ser maior do que 18 anos; 4ª Série Completa do Ensino Fundamental e possuir CNH Categoria “C” e ou D”.

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO COMPACTADOR

REQUISITOS: Ser maior do que 18 anos; 4ª Série Completa do Ensino Fundamental e possuir CNH Categoria “C” e ou D”.

Art. 8º. O ANEXO XII da Lei Complementar 040/2022 passa a ser denominado **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA SAÚDE**, que passa a vigorar sem a primeira atribuição para o cargo de dentista e as atribuições posta para o segundo cargo de dentista passará a ser as atribuições do Dentista ESF, o item 2.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – NM a partir do cargo de Técnico de Higiene Dental que passará a ser denominado de Técnico em Saúde Bucal, bem como o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário passará a ser denominado de Auxiliar de Saúde Bucal, conforme Anexo IV e fica substituída as atribuições do cargo de enfermeiro para a disposta na presente Lei. , fica acrescidas as atribuições dos cargos a seguir especificados

ANEXO XII

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA SAÚDE

1 . GRUPO DE ESCOLARIDADE DE NÍVEL SUPERIOR – NS

CARGO: MÉDICO ESF

ATRIBUIÇÕES:

I - Realizar consultas individuais para crianças, adolescentes, adultos e idosos de ambos os sexos;

II - Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;

III - Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança;

IV - Promover ações e atitudes que ampliem a autonomia e o autocuidado com a saúde individual e das famílias;

V - Promover ações que contribuam para mudar as condições deletérias à saúde;

VI - Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;

VII - Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não;

VIII - Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;

IX - Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;

X - Contribuir para a formação de redes de cuidados na comunidade, ampliando a capacidade das famílias em cuidar de cada um de seus membros;

XI - Fazer vigilância específica do crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e motor de crianças e adolescentes;

XII - realizar ações de educação em saúde, de prevenção e de promoção da saúde dos cidadãos sob seu cuidado, bem como, de suas respectivas famílias;

XIII - Emitir atestado de óbito quando necessário, para pacientes sob seu cuidado;

XIV - Realizar procedimentos cirúrgicos simples;

XV- Fazer atendimentos de urgência e emergência sempre que necessário;

XVI - Participar do desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos;

XVII - participar de atividades em escolas, creches, asilos ou outras instituições coletivas sempre que necessário ou quando definido pelo projeto terapêutico;

XVIII - Solicitar interconsultas com especialistas através dos mecanismos de referência e contrarreferência ou matriciamento, sempre que houver necessidade;

XIX - Desenvolver e participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosa e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim;

XX - Desenvolver atividades de educação, prevenção e de promoção de saúde, individual e coletiva, na unidade ou em outros espaços, tais como escolas, clubes ou residências;

XXI - Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Participar das reuniões da unidade ou outras na sua área específica;

XXII - Discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam - participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família;

XXIII - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

REQUISITOS: Ensino Superior Completo, com graduação em Medicina e Registro no Órgão de classe correspondente (CRM).

CARGO: MÉDICO REGULADOR

ATRIBUIÇÕES:

I - Atender as situações de urgência / emergência;

II - Realizar triagem das ocorrências e identifica presença de risco de morte;

III - Decidi quais recursos são necessários e mais adequados ao atendimento destes pacientes e prestar o atendimento.

REQUISITOS: Ensino Superior Completo, com graduação em Medicina e Registro no Órgão de classe correspondente (CRM).

CARGO: ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES:

I - Realizar consultas de enfermagem;

II - prescrever ações de enfermagem;

III - prestar assistência direta a pacientes graves;

IV - realizar procedimentos de maior complexidade;

V- solicitar exames;

VI - acionar equipe multiprofissional de saúde;

VII - registrar observações, cuidados e procedimentos prestados;

VIII- analisar a assistência prestada pela

REQUISITOS: Curso superior de enfermagem, registro no COREN.

CARGO: BIOQUÍMICO

ATRIBUIÇÕES:

I - Fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas.

II - Analisar soro anti-oftídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos.

III - Proceder a análise legal de peças anatômicas e de substâncias suspeitas de estarem envenenadas.

IV - Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública.

V - Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas.

VI - Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.

VII - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.

VIII - Participar de programa de treinamento, quando convocado.

IX - Trabalhar segundo normas técnicas de biosegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

X - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

XI - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

REQUISITOS: Ensino superior completo, Graduação em Farmácia com habilitação em Bioquímica.

CARGO: DENTISTA DO CEO

ATRIBUIÇÕES:

I – Realizar diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer bucal.

II – Periodontia especializada.

III – Cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros.

IV – Endodontia.

V – Atendimento odontológico a portadores de necessidades especiais.

VI – Odontopediatria.

VII – Ortodontia.

VIII – Prótese.

REQUISITOS: Curso superior de Odontologia devidamente registrados no CRO.

CARGO: VETERINÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

I - Fomentar produção animal;

II - Dimensionar plantel;

III - estudar viabilidade econômica da atividade;

IV - estabelecer interface entre informática e produção animal;

V - realizar análise zootécnica;

VI - realizar diagnóstico de eficiência produtiva;

VII - desenvolver programas de controle sanitário de plantéis;

VIII - elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos;

IX - desenvolver programas de melhoramento genético;

X - avaliar características reprodutivas de animais;

XI - elaborar programas de nutrição animal;

XII - projetar instalações para animais;

XIII - supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção;

XIV - Aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos;

XV - supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal;

XVI - orientar criação de animais silvestres em cativeiro;

XVII - controlar serviços de inseminação artificial;

XVIII - adaptar tecnologia de informática à produção animal.

XIX - Praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades;

XX - Realizar e interpretar resultados exame clínico de animais;

XXI - diagnosticar patologias;

XXII - prescrever tratamento;

XXIII- indicar medidas de proteção e prevenção;

XXIV - realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais;

XXV - realizar cirurgias e intervenções odontologia veterinária;

XXVI - coletar material para exames laboratoriais;

XXVII - Realizar exames auxiliares de diagnóstico;

REQUISITOS: Curso superior em Medicina Veterinária

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

ATRIBUIÇÕES:

I - nas atividades de planejamento: Levantar necessidades e problemas; diagnosticar situação; identificar fatores de risco; estabelecer prioridades; elaborar projetos de ação; avaliar resultados;

II - elaborar, implementar e acompanhar as políticas de saúde;

III - diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer; atuar na educação, realizando pesquisa, diagnósticos e intervenção dentro da sua área de atuação;

IV - estabelecer metas e planejar as atividades físicas de acordo com a necessidade do beneficiário;

V - analisar relatórios estatísticos, para sugerir medidas preventivas e campanhas educativas.

VI - nas atividades de execução: Participar do processo de seleção dos beneficiários para programas e projetos desenvolvidos pelo município;

VII - examinar os beneficiários inseridos no programa, a fim de diagnosticar suas reais condições físicas, efetuando análise de toda a documentação apresentada pelo mesmo;

VIII - padronizar normas e procedimentos de sua área de atuação nos programas assistenciais;

IX - participar de trabalhos de equipes multidisciplinares no âmbito das atividades físicas, rítmicas, acrobáticas e expressivas, nas várias manifestações do rendimento físico e esportivo dos beneficiários, na gestão de empreendimentos voltados para a saúde, esportes e recreação, no lazer, na promoção e reabilitação da saúde, em exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e em outras práticas corporais;

X - elaborar material educativo; orientar participação da comunidade em ações educativas; definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos; participar de campanhas de combate aos agravos da saúde; participar de programas e campanhas de saúde do trabalhador; participar da elaboração de projetos e programas de saúde;

XI - atender beneficiários, traçar o plano de atividade física; preparar ambiente; prescrever atividades; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; reeducar postura dos beneficiários; acompanhar evolução, orientar condutas; estimular adesão e continuidade da atividade assim como restringir excesso de atividade física praticada pelos beneficiários que possam comprometer sua saúde;

XII - orientar beneficiários e familiares, explicar procedimentos e rotinas do serviço; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas;

XIII - promover campanhas educativas e produzir manuais e folhetos explicativos;

XIV - analisar relatórios médicos com a finalidade de estabelecer as ações necessárias ao melhor atendimento dos beneficiários;

XV - diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança;

XVI - representar tecnicamente o município junto aos órgãos competentes;

XVII - nas atividades de controle: Analisar dados pessoais dos beneficiários dos planos assistenciais, para verificar se o caso enquadra-se nos programas e serviços implantados;

XVIII - registrar em planilhas de acompanhamento os atendimentos realizados nos beneficiários dos programas e serviços desenvolvidos pelo município;

XIX - manter dados e informações dos beneficiários de forma sigilosa adotando todos os cuidados éticos no trato com seres humanos.

XX - desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;

XXI - veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;

XXII - incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;

XXIII - proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;

XXIV - articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;

XXV - contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;

XXVI - identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as ESF;

XXVII - capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;

XXVIII - supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;

XXIX - promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território - escolas, creches, etc.,

XXX - articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; e

XXXI - promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

XXXII - outras atribuições que vierem a serem definidas/criadas através de legislação, especialmente federal e ainda executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

REQUISITOS: Habilitação Profissional: Portador de Certificado de conclusão de curso de Nível Superior em Educação Física.

2. GRUPO DE ESCOLARIDADE DE NÍVEL MÉDIO / NM

CARGO: FISCAL SANITARISTA

ATRIBUIÇÕES:

I - fiscalizar o comércio fixo e ambulante de alimentos quanto às condições de higiene e preparo dos mesmos;

II - fiscalizar as condições de higiene das residências, verificando, principalmente, fossas vazamentos de esgotos e criação de animais; atuar na fiscalização em obras acabadas, visando a concessão de "habite-se";

III - controlar e combater vetores causadores de doenças, em estabelecimentos comerciais e residenciais, fazendo uso de inseticida;

IV - fazer a pulverização das zonas urbanas e rurais, utilizando bomba costal motorizada e manual, contendo produtos químicos, a fim de combater os agentes transmissores de doenças: ratos, baratas, pulgas, etc.;

V - dedetizar ralos de ruas e/ou residências eliminando focos de mosquitos, utilizando bomba apropriada e acessórios necessários à sua segurança, tais como máscara, bota macacão e luvas;

VI - realizar atividades educativas para prevenção de agravos à saúde;

VII - identificar situações de risco e comunicar aos superiores para soluções necessárias;

VIII - realizar mapeamento da ocupação do espaço urbano, peri-urbano e rural e elaborar plantas cadastrais;

IX- participar, com supervisão de trabalhos especiais de vigilância sanitária com a defesa civil, em situações de emergência e calamidade pública;

X - de campanhas de saúde;

XI - executar outras tarefas referentes ao cargo;

XII - executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função

REQUISITOS: Ensino médio completo, ser maior de 18 anos.

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATRIBUIÇÕES:

I - Acompanhar e orientar projetos de melhoramento sanitário;

II - Educar, orientar e conscientizar sobre os problemas de saneamento;

III - zelar pela higiene e limpeza dos estabelecimentos comerciais e industriais, públicos e outros;

IV - fazer cumprir as disposições legais pertinentes;

V - realizar a fiscalização sanitária dos estabelecimentos e locais onde se proceda ao fabrico, produção, beneficiamento, manipulação,

acondicionamento, conservação, armazenamento, transporte, distribuição, venda e consumo de alimentos, bem como do comércio ambulante onde se encontrem alimentos e feiras livres;

VI - realizar a fiscalização sanitária dos gêneros alimentícios, bem como bebidas e águas para o consumo humano; realizar a fiscalização sanitária na comercialização de cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes;

VII - fiscalizar o estado de asseio dos indivíduos que fabriquem, produzam, manipulem, acondicionem, armazenem, transportem, distribuam e comercializem alimentos, bem como os que exerçam atividades que mereçam atenção da fiscalização sanitária;

VIII - atender às solicitações das autoridades estaduais e federais na fiscalização sanitária dos ambientes e processos de trabalhos no comércio e na indústria, visando à segurança, à higiene e à saúde do trabalhador e do consumidor de alimentos;

IX- coletar e encaminhar a laboratório oficial amostras de alimentos, de aditivos para alimentos e de matérias-primas alimentares, para fins de controle de qualidade ou análise fiscal;

X - apreender e/ou inutilizar os alimentos e matérias-primas alimentares ou não-alimentares, julgados, após exame laboratorial, adulterados, falsificados ou deteriorados, bem como os aparelhos de utensílios que não satisfaçam às exigências regulamentares;

XI - lavar termos de intimação, autos de infração, de interdição, de apreensão e de inutilização de amostras para análise;

XII - apresentar, quando necessário, boletins diários de suas atividades;

XIII - apresentar relatórios periódicos; assegurar o recolhimento e transporte de lixo hospitalar;

XIV - assegurar apoio eficaz às atividades de saúde da Prefeitura, mediante fiscalização sanitária de estabelecimentos comerciais e industriais;

XV - executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS: Ensino médio, ser maior que 18 anos.

CARGO: FATURISTA

ATRIBUIÇÕES:

I – Operacionalizar o processo de faturamento compreendendo o preenchimento dos formulários e alimentação dos sistemas de cobrança e processamento da base do Ministério da Saúde e Secretaria do Estado de Saúde em consonância com as ações e produtos dos serviços públicos de saúde municipal;

II – garantir as ações para que o processo de faturamento seja desenvolvido em conformidade com a legislação e regulamentação que rege o Sistema Único de Saúde - SUS;

III - operacionalizar o SIH, SIH-D, E-SUS, CNES, BPA, RAS;

IV – assegurar o pleno funcionamento do sistema de gestão de monitoramento constantes dos dados

REQUISITOS: Ensino médio completo, conhecimento em informática, ser maior de 18 anos.

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA

ATRIBUIÇÕES:

I - atender clientes;

II - interpretar prescrições e receitas médicas;

III - esclarecer dúvidas dos consumidores sobre medicamentos, doses e horários;

IV - manter as prateleiras e expositores de remédios e outros produtos organizados;

V - repor medicamentos e produtos;

VI - auxiliar o cliente a encontrar os produtos;

VI - dar baixa dos medicamentos no sistema; auxiliar o farmacêutico;

VII - preencher dados necessários no sistema de controle para venda de medicamentos controlados; e

VIII - verificar se o preço exposto nos produtos está correto e verificar a data de validade dos medicamentos e produtos.

REQUISITOS: Ensino médio completo, conhecimento de informática, ser maior de 18 anos.

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

ATRIBUIÇÕES:

I - Auxiliar nas atividades de criação, alimentação, limpeza, higiene, controle, medicação e trato dos animais e plantas, bem como a manutenção e conservação de biotério e laboratório.

II - Auxiliar na coleta e no preparo de amostras, matéria prima, soluções, reagentes e outros para serem utilizados conforme instruções.

III - Efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório, sob orientação.

IV - Transportar, preparar, limpar, esterilizar materiais, instrumentos e aparelhos, bem como desinfetar utensílios, pias, bancadas e outros.

V - Efetuar controle e zelar pela preservação das amostras, materiais, matérias-primas, equipamentos e outros, conforme orientação.

VI - Desenvolver atividades em linha de produção de medicamentos ou assemblados.

VII - Embalar e rotular materiais, conforme determinação.

VIII - Registrar e arquivar resultados de exames, experimentos e outros.

IX = Auxiliar na manutenção de animais e plantas destinados às aulas práticas e pesquisas.

X - Auxiliar na realização de testes clínicos, microbiológicos, químicos, físico- químicos, parasitológicos e anátomo-patológicos.

XI - Auxiliar na separação de materiais biológicos.

XII - Realizar a pesagem, mistura e filtração de materiais, sob orientação.

XIII - Controlar o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório.

XIV - Participar de programa de treinamento, quando convocado.

XV - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando equipamentos e programas de informática.

XVI - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

REQUISITOS: Ensino médio completo, ser maior de 18 anos.

Art. 9º. As atribuições do cargo de Controlador de Almoxarifado previstas no ANEXO XII da Lei 40/2022 passará a integrar o item 2 do ANEXO X.

Art. 10º. O ANEXO I da Lei 038/2022 passa a vigorar acrescido de 3 (três) vagas de Chefe de Departamento junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, acrescido do cargo de Coordenador do Abrigo Casa Lar ou Instituição Similar, 1 vaga, no valor de R\$ 2.700,00,2 (duas) vagas de Coordenador do CRAS junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 11º. Fica substituído o quadro de pessoal da estrutura da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO previsto no ANEXO I da Lei 038/2022 que passará a vigorar com a seguinte descrição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO CARGOS	VALOR	VAGAS
Secretário Municipal	Subsídio	01
Diretor de CEMEI ou de Escola I	R\$ 3.200,00*	01
Diretor de CEMEI ou de Escola II	R\$ 3.686,53*	02
Diretor Escolar III	R\$ 3.845,63*	01
Vice Diretor Escolar ou de CEMEI	R\$ 2.900,00*	03
Coordenador de Transportes Escolar	R\$ 2.200,00	01
Chefe de Departamento	R\$ 1.700,00	03
Coordenador da Educação I	R\$ 2.557,33*	17
Coordenador da Educação II	R\$ 2.657,33*	09
Coordenador Pedagógico Geral da Secretaria	R\$ 2.900,00*	01
Coordenação da Merenda Escolar	R\$ 1.800,00	01

***Jornada de trabalho para Diretor CEMEI e ou Escolar: 40 HS semanais - Vice-diretor e Coordenadores CEMEIS e ou Escolas: jornada de 24 HS.**

***A remuneração acompanha o índice de reajuste definido pelo MEC - Ministério da Educação, conforme a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.**

Art.12º. No ANEXO III da LC 038/2022 no item **3.1. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS / FUNÇÕES LIGADOS À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** o CARGO / FUNÇÃO: TÉCNICO JURÍDICO passará a ser denominado TÉCNICO EM ASSUNTOS JURÍDICOS e o CARGO / FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO passará ser denominado ASSESSOR TÉCNICO EM ASSUNTOS JURÍDICOS, conforme previsão do Anexo I, o vencimento do cargo de Assessor Técnico em Assuntos Jurídicos previsto no Anexo I passa a ser R\$ 1.700,00, no item **3.4. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS / FUNÇÕES DA SECRETARIA DE**

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a função de **DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI** passará ser denominado como **DIRETOR ESCOLAR OU DE CEMEI** bem como a função de **VICE- DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL** passará ser denominado de **VICE DIRETOR ESCOLAR OU DE CEMEI**, no item **3.6. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS / FUNÇÕES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO E OBRAS** onde consta o **CARGO / FUNÇÃO: COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA** passa a ser denominado de **COORDENADOR GERAL DE LIMPEZA URBANA**.

Art. 13º. ANEXO III da LC 038/2022 passa a vigorar acrescido no item **3.2. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS / FUNÇÕES LIGADOS AO GABINETE** das atribuições e requisitos dos cargos de Chefe de Gabinete e de Assessor de Gabinete, e acrescida do cargo de Motorista de Gabinete, 1 vaga, vencimento R\$ 2.500,00, no item **3.3. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS / FUNÇÕES LIGADOS À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS** sem as atribuições da função de **FISCAL DE TRIBUTOS** e acrescidas as atribuições e os requisitos para o **CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS E ARREDACAÇÃO**, e fica alterado o cargo do de Gestor de Geral de Recursos Humanos que passa a vigorar no valor de R\$ 3.700,00, e no item **3.7. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS / FUNÇÕES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL** fica acrescidas as atribuições do cargo de **COORDENADOR DE CRAS**, conforme disposto a seguir:

ANEXO III

3.2. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS / FUNÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

CARGO / FUNÇÃO: CHEFE DE GABINETE

Atribuições:

- I. exercer a coordenação-geral, assim como orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do Gabinete, organizando agendas e audiências do Prefeito;
 - II. promover a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal com a participação do Prefeito;
 - III. assessorar o Prefeito na adoção de medidas administrativas que coadunem com a harmonia das iniciativas propostas pelos diferentes órgãos municipais, promovendo a articulação institucional necessária ao funcionamento do Governo
 - IV. promover atividades de coordenação político-administrativas da Prefeitura com os municípios pessoalmente ou por meio de entidades que os representem
 - IX. promover a atração e implantação de novas empresas no Município;
 - V. apoiar a articulação política e as relações do Executivo com o Legislativo, apreciando as solicitações e sugestões, providenciando o seu encaminhamento às Secretarias da área específica, quando for o caso;
 - VI. acompanhar a elaboração dos projetos de lei de interesse do Executivo, bem como sua tramitação na Câmara Municipal;
 - VII. promover contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais;
 - VIII. promover o acompanhamento técnico-gerencial dos projetos de desenvolvimento econômico do Município;
 - X. promover a atualização tecnológica das empresas existentes no Município;
 - XI. promover as potencialidades econômicas Municipais;
 - XII. coordenar o processo de concessões de áreas públicas para investimentos de interesse do Município;
- Requisitos:** Curso superior completo, ser maior de 18 anos, conhecimento de informática.

CARGO / FUNÇÃO: ASSESSOR DE GABINETE

Atribuições:

- I - exercer a assistência técnica e assessorar diretamente o Gabinete do Prefeito;

- II - acompanhar junto aos órgãos específicos matérias de interesse do Gabinete;
- III - realizar pesquisas e elaborar estudos sobre assuntos de interesse do Gabinete;
- IV - manifestar o posicionamento do Gabinete sobre matéria a ele submetido e outras atividades afins,
- V - assessorar, por ordem direta do Prefeito, as secretarias municipais em assuntos de interesse direto do Gabinete do Prefeito.

Requisitos: Ensino Médio, ser maior de 18 anos.

CARGO: MOTORISTA DE GABINETE - NF

ATRIBUIÇÕES:

- I - Dirigir/conduzir o veículo para os deslocamentos do Prefeito Municipal ou pessoas e/ou objetos que ele determinar, ou outros passageiros;
 - II - auxiliar na acomodação de bagagens e/ou pequenas cargas;
 - III - tratar as pessoas com educação e discrição;
 - IV - manter o veículo sempre limpo; recolher o veículo à garagem ao final da jornada; zelar pela conservação do veículo;
 - V - verificar os equipamentos de segurança obrigatórios e documentação do veículo em ordem;
 - VI - proceder reparos de emergência;
 - VII - comunicar qualquer defeito e encaminhar para a revisão e/ou conserto;
 - VIII - manter o veículo sempre abastecido com combustível, água, óleo, conferir o funcionamento do sistema elétrico (lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzina, indicador de direção, manutenção da bateria), inclusive calibragem de pneus o ar condicionado; proceder a manutenção periódica conforme manual do veículo;
 - IX - proceder a entrega de documentos oficiais, tais como: notificações, ofícios, malotes de bancos e executar tarefas afins.
- REQUISITOS:** Ser maior do que 18 anos; 4ª Série Completa do Ensino Fundamental e possuir CNH Categoria “D”.

3.3. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS / FUNÇÕES LIGADOS À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS E ARREDACAÇÃO

Atribuições:

- I - Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas relativos à área de fiscalização de tributos, assegurando a prestação dos serviços descritos, também aos sábados, domingos e feriados, com escala de serviços, garantida o descanso semanal remunerado, além das horas semanais regulares.
- II - Determinar e supervisionar a execução dos serviços de auditoria fiscal tributária, objetivando o cumprimento da legislação tributária competente;
- III - Determinar e supervisionar a execução de outros procedimentos ou atividades inerentes à auditoria fiscal, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à apreensão de mercadorias, livros, documentos e assemelhados, e aplicação de penalidades administrativas;
- IV - determinar e supervisionar o exame da contabilidade das empresas e dos contribuintes em geral, observada a legislação pertinente;
- V - Constituir os correspondentes créditos tributários apurados em auditoria fiscal ou por outros meios de apuração definidos na legislação via lançamento e notificação fiscal;
- VI - elaborar, acompanhar e executar cronogramas de auditoria fiscal, de lançamento e de arrecadação de tributos;
- VII - Efetuar cálculos e sistemas explicativos de cálculos de tributos, assistir e orientar as unidades de execução no cumprimento da legislação tributária;
- VIII - Supervisionar e orientar as atividades desenvolvidas no Departamento de Tributação e Fiscalização Municipal, inclusive as atividades voltadas à orientação do sujeito passivo, efetuadas por intermédio de mídia eletrônica, telefone e outras formas de atendimento;
- IX - Orientar o cidadão no tocante à aplicação da legislação tributária, inclusive por intermédio de atos normativos e soluções de consultas;

X - Desenvolver técnicas de aperfeiçoamento da sistemática de auditoria fiscal e de atividades de fiscalização no âmbito do Departamento de Tributação e Fiscalização Municipal;

XI - Promover medidas a fim de conscientizar a população acerca da legalidade, importância e benefícios da tributação;

XII - Desenvolver estudos, objetivando a análise, o acompanhamento, o controle e a avaliação da evolução da receita tributária, e participar da execução de programas de arrecadação, abrangendo:

a) A elaboração das previsões e metas de receitas tributárias e de riscos fiscais, observando as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, inclusive do impacto relacionado a eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita e respectivas medidas de compensação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico, ou de qualquer outro fator relevante;

b) A especificação e execução, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores inscritos em dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa ou judicial;

c) Coordenação e execução de programas de acompanhamento do desempenho das receitas tributárias sejam próprias ou por transferência;

XIII - Emitir pareceres técnicos em processos administrativo-tributários, interpretando e aplicando a legislação tributária;

XIV - Em caráter geral, realizar treinamento na área de atuação tributária, quando solicitado;

XV - Fiscalizar e fazer valer o cumprimento da legislação tributária e fiscal;

XVI - Notificar e aplicar penalidade prevista em Leis e regulamentos municipais quando apuradas irregularidades em atos de fiscalização de competência tributária e fiscal, impondo o cumprimento da legislação;

XVII - Localizar evasões ou clandestinidades de receitas municipais ou de outras formas e sonegação fiscal de tributos municipais;

XVIII - Determinar e supervisionar a execução de inspeções de livros, documentos, registros e imóveis para os devidos enquadramentos dos contribuintes diante do que prevê o Código Tributário Municipal;

XIX - Receber reclamações ou impugnações de lançamentos de tributos de tributos municipais, processando-as na forma do Código Tributário Municipal e demais legislação pertinente;

XX - Apurar fraudes e irregularidades contra a fazenda municipal;

Requisitos: Curso superior em administração pública, e ou contabilidade, e ou economia, e ou direito, e ou especialização na área de conhecimento citadas ou comprovação de conhecimento de gestão de tributos e ou fiscalização de tributos em órgãos públicos por meio de declaração do órgão com pelo menos 02 (dois) anos de efetivo exercício.

3.7. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS / FUNÇÕES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: COORDENADOR DO CRAS

Atribuições:

I - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;

II - coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

III - participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;

IV - coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

V - definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;

VI - coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento

das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;

VII - promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;

VIII - definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;

IX - contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

X - efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;

XI - efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);

XII - coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;

XIII - participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;

XIV - averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social;

XV - planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social do município;

XVI - participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social do município, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

XVII - participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal.

Requisitos: Ensino superior completo, ser maior de 18 anos.

Art. 14º. O ANEXO III, item 3.4. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS / FUNÇÕES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Lei 038/2022, fica acrescidas as atribuições dos CARGOS/FUNÇÃO de, COORDENADOR ESCOLAR, COORDENADOR DE CEMEL, COORDENADOR PEDAGÓGICO GERAL DA SECRETARIA, conforme disposto a seguir.

FUNÇÃO OU CARGO: COORDENADOR ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES:

I- dar assistências ao início e término das atividades de seu turno de trabalho, controlando a frequência e pontualidade do pessoal docente e discente;

II- controlar o cumprimento do Calendário escolar, inclusive a reposição de aulas;

III- participar da elaboração do planejamento da escola e demais providências relativas às atividades extraclasse;

IV- participar do Conselho de Classe, das reuniões de pais e professores;

V- atuar de forma integrada junto à equipe docente e técnico administrativo da escola;

VI- registrar e encaminhar providências sobre ocorrências relevantes na rotina escolar;

VII- zelar pelo acesso do aluno à escola e sua permanência no processo educacional;

VIII- discutir, sugerir e implementar normas, diretrizes e programas estabelecidos pela Secretaria Municipal de educação;

IX- zelar pela divulgação e cumprimento da Legislação do ensino em vigor;

X- manter em dia registros e controles, apresentar relatórios e demonstrativos financeiros à comunidade e às autoridades municipais;

XI- desempenhar outras atividades correlatas definidas no Regimento escolar ou atribuídas pela Secretaria Municipal e educação;

XII- orientar e acompanhar os discentes no preenchimento do DED (diário digital);

XIII- presidir solenidade e cerimônias da escola;

XIV- representar a escola em atos oficiais e atividades da comunidade;

XV- expedir determinações necessárias à manutenção da *regularidade dos serviços*;

XVI- acompanhar, de modo geral e em casos especiais, as atribuições e competência de qualquer servidor subordinado;

XVII- apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento;

XVIII- participar das diferentes instâncias de discussão para a tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive a os recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE da unidade educacional;

XIX - Desenvolver em cooperação com os professores e funcionários, a família e a comunidade o processo de orientação dos alunos, no que diz respeito à formação de hábitos e habilidades de estudos, responsabilidade individual de suas opções no relacionamento interpessoal;

XX - Participar da programação curricular nos aspectos relativos à orientação educacional;

XXI - Assessorar o trabalho docente, em especial informar os professores e acompanhar o seu desempenho, quanto a peculiaridades do comportamento do aluno e do processo ensino-aprendizagem, bem como acompanhar o processo de avaliação;

XXII- Sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos nos aspectos sociais, econômicos, familiares, de saúde, de ajustamento e rendimento escolar, em especial promover a coleta e o intercâmbio de informações necessárias ao conhecimento do educando, bem como encaminhar o educando à assistência especial, quando for necessário;

XXIII - Organizar e atualizar a documentação pertinente ao trabalho de coordenação pedagógica e administrativa; acompanhar e avaliar a execução da programação de coordenação pedagógica e apresentar relatório anual das atividades; participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetam o processo educacional; participar do horário de trabalho

XXIV- zelar pelo patrimônio público.

REQUISITOS: REQUISITOS: Portador de diploma de licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal em nível superior ou Licenciatura plena na área da educação.

CARGO OU FUNÇÃO: COORDENADOR DE CEMEI

ATRIBUIÇÕES:

I-Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica;

II- participar de estudo, pesquisa e levantamento para formulação, implementação, manutenção e funcionamento do Plano de Desenvolvimento Escolar PDE;

III- participar do planejamento e realização do conselho de classe;

IV- participar do planejamento e organização do horário de atividades desenvolvidas no CEMEI;

V- promover condição de cooperação com os demais profissionais da unidade de ensino e a integração escola-comunidade;

VI- buscar solução em situação de conflito na relação interpessoal no âmbito escolar e, se necessário, encaminhar à direção da unidade de ensino;

VII- escriturar, de forma correta e fidedigna, o livro de ponto, em , registrando a ausência do servidor, do docente , bem como acompanhar o cumprimento do horário de planejamento e outras atividades;

VIII- registrar, em livro próprio, a ocorrência considerada relevante , informando a Secretaria Municipal de Educação;

IX- coordenar a entrada, o horário da merenda e a saída do educando, mantendo a organização escolar;

X-supervisionar as condições de manutenção, higiene, segurança e limpeza da unidade de ensino;

XI- zelar pelo patrimônio público e recursos didático-pedagógicos;

XII- discutir, sugerir e implementar normas, diretrizes e programas estabelecidos pela Secretaria Municipal de educação;

XIII- zelar pela divulgação e cumprimento da Legislação do ensino em vigor;

XIV - manter em dia registros e controles, apresentar relatórios e demonstrativos financeiros à comunidade e às autoridades municipais;

XV- zelar pelo acesso à escola e permanência dos alunos no processo educacional;

XVI- desempenhar outras atividades correlatas definidas no Regimento escolar ou atribuídas pela Secretaria Municipal e educação.

XVII-orientar e acompanhar os discentes no preenchimento do DED (diário digital);

XVIII-presidir solenidade e cerimônias da escola;

XIX--representar a escola em atos oficiais e atividades da comunidade;

XX- expedir determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços;

XXI - acompanhar , de modo geral e em casos especiais, as atribuições e competência de qualquer servidor subordinado;

XXII- apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento;

XXIII-participar das diferentes instâncias de discussão para a tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive a os recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE da unidade educacional;

XXIV - Desenvolver em cooperação com os professores e monitores, a família e a comunidade o processo de orientação dos alunos, no que diz respeito à formação de hábitos e habilidades de estudos, responsabilidade individual de suas opções no relacionamento interpessoal;

XXV- Participar da programação curricular nos aspectos relativos à orientação educacional;

XXVI- Assessorar o trabalho docente, em especial informar os professores e acompanhar o seu desempenho, quanto a peculiaridades do comportamento do aluno e do processo ensino-aprendizagem, bem como acompanhar o processo de avaliação;

XXVII - Sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos nos aspectos sociais, econômicos, familiares, de saúde, de ajustamento e rendimento escolar, em especial promover a coleta e o intercâmbio de informações necessárias ao conhecimento do educando, bem como encaminhar o educando à assistência especial, quando for necessário;

XXIX - Organizar e atualizar a documentação pertinente ao trabalho de coordenação pedagógica e administrativa; acompanhar e avaliar a execução da programação de coordenação pedagógica e apresentar relatório anual das atividades; participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetam o processo educacional; participar do horário de trabalho;

XXX- zelar pelo patrimônio público.

REQUISITOS: REQUISITOS: Portador de diploma de licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal em nível superior.

CARGO OU FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO GERAL DA SECRETARIA

ATRIBUIÇÕES:

I - coordenar a elaboração, implementação e avaliação do projeto político pedagógico das instituições educacionais visando a melhoria da qualidade de ensino, em consonância com as diretrizes educacionais do Município;

II - elaborar o plano de trabalho da coordenação pedagógica, articulado com o plano da direção da escola, indicando metas, estratégias de formação, cronogramas de formação continuada e de encontros para o planejamento do acompanhamento e avaliação com os demais membros das Equipes Gestoras;

III - coordenar a elaboração, implementação e integração dos planos de trabalho dos professores e demais profissionais em atividades docentes, em consonância com o projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação;

IV - assegurar a implementação e avaliação dos programas e projetos que favoreçam a inclusão dos educandos, em especial dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

V - promover a análise dos resultados das avaliações internas e externas, estabelecendo conexões com a elaboração dos planos de trabalho dos docentes, da coordenação pedagógica e dos demais planos constituintes do projeto político- pedagógico;

VI - analisar os dados referentes às dificuldades nos processos de ensino e aprendizagem, expressos em quaisquer instrumentos internos e externos à unidade educacional, garantindo a implementação de ações voltadas à sua superação;

VII - identificar, em conjunto com a Equipes Docentes, casos de alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem e desenvolvimento e, por isso, necessitem de atendimento diferenciado, orientando os encaminhamentos pertinentes, inclusive no que se refere aos estudos de recuperação contínua e, se for o caso, paralela no ensino fundamental e médio;

VIII - planejar ações que promovam o engajamento das Equipes Escolares na efetivação do trabalho coletivo, assegurando a integração dos profissionais que compõem as unidades educacionais;

IX - participar da elaboração de critérios de avaliação e acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades educacionais;

X - acompanhar e avaliar o processo de avaliação, nas diferentes atividades e componentes curriculares, bem como assegurar as condições para os registros do processo pedagógico;

XI- organizar e sistematizar, com as Equipes Docentes, a comunicação de informações sobre o trabalho pedagógico, inclusive quanto à assiduidade e à necessidade de compensação de ausências dos alunos junto aos pais ou responsáveis;

XIII - promover o acesso das equipes docentes aos diferentes recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis nas unidades educacionais, garantindo a instrumentalização dos professores quanto à sua organização e uso;

XIV - participar da elaboração, articulação e implementação de ações, integrando as unidades educacionais à comunidade e aos equipamentos locais de apoio social;

XV - promover e assegurar a implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, por meio da formação dos professores, bem como a avaliação e acompanhamento da aprendizagem dos alunos, no que concerne aos avanços, dificuldades e necessidades de adequação;

XIX - organizar atividades de formação continuada, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa.

REQUISITOS: Portador de diploma de Pedagogia com ênfase em Supervisão Escolar.

Art. 15º. Em todos os artigos onde consta o termo “Departamento Pessoal” na Lei Complementar 040/2022 e na Lei Complementar 038/2022 passará a constar e lê Recursos Humanos.

Art. 16º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento, podendo ser suplementadas acaso necessárias.

Art. 17º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus – MG, 10 de abril 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal de Coração de Jesus – MG

Publicado por:

Vinicius Aguiar

Código Identificador:CD75291D

DEPARTAMENTO JURÍDICO

LEI Nº. 1.245, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA ANO DE 2023”.

CONSIDERANDO, a última fixação do valor de subsídio para Secretários ocorreu por meio da Lei 1013/2016 para vigorar no mandato 2017-2020;

CONSIDERANDO, que no decorrer dos últimos 05 anos não houve a revisão geral anual nos índices conforme preceitos legais;

CONSIDERANDO, que no ano de 2017 não houve fixação de novo subsídio para os secretários municipais;

A Câmara Municipal de Coração de Jesus - MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica corrigido monetariamente o valor do subsídio mensal dos Secretários da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus para o ano de 2022 passando a vigorar no valor correspondente a R\$ 4.667,69 (quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme autoriza o artigo 3º da Lei Municipal nº 1013/2016.

Art. 2º - O índice de correção refere-se ao acumulado do INPC de 2021 no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) e 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) referente ao acumulado

do ano de 2022, totalizando o acúmulo de 16,09% (dezesseis vírgula zero nove por cento).

Art. 3º - As Despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento correspondente em vigor.

Art. 4º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus – MG, 10 de abril de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Aguiar

Código Identificador:127D84FE

DEPARTAMENTO JURÍDICO

LEI Nº. 1.244, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO”

CONSIDERANDO que a Cf-88, art. 29 V, indica que subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º;

CONSIDERANDO, a última fixação do valor de subsídio para Prefeito e Vice Prefeito estabelecido na Lei Municipal 1012/2017, referente ao mandato de 2017 a 2020;

CONSIDERANDO, que não houve a revisão geral anual referentes aos anos de 2017 a 2021, conforme preceito constitucional;

CONSIDERANDO, que não houve a fixação de novos subsídios de Prefeito e Vice Prefeito no ano de 2020 para o Mandato 2021-2024, conforme prevê a Legislação Brasileira;

CONSIDERANDO, a necessidade de Reajuste do Subsídio do Prefeito Municipal, pois ele serve de Teto Máximo de Pagamento da remuneração e subsídio dos Servidores Públicos Municipais, conforme preceito Constitucional, artigo 37, inciso XI;

CONSIDERANDO, o cálculo do índice INPC-IBGE da época em questão;

A Câmara Municipal de Coração de Jesus, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito do Município de Coração de Jesus para o ano de 2023, após correção monetária autorizada pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 1012/2016 passa a vigorar no valor correspondente a R\$ 16.336,95 (dezesseis mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º - O subsídio do Vice-prefeito do Município de Coração de Jesus para o ano de 2023, após correção monetária autorizada pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 1012/2016 passa a vigorar no valor correspondente a R\$ 7.001,55 (sete mil e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º - O índice de correção refere-se ao acumulado do INPC de 2021 no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) e 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) referente ao acumulado do ano de 2022, totalizando o acúmulo de 16,09 (dezesseis vírgula nove por cento).

Art. 4º - As Despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento correspondente em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus – MG, 10 de abril de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Aguiar

Código Identificador:6662E9FB

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PORTARIA Nº 88/2023

EXONERA GERENTE DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **LAIZA VIRGINIA RAMOS DOS SANTOS**, RG MG-17.670.659, CPF 111.749.936-77, do cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **GERENTE DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE**, nomeado através da Portaria nº 20, de 31 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 01º de abril de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 03 de abril de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar

Código Identificador:A2725C9D

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 89/2023**

NOMEIA COORDENADORA DE INFORMAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA GISELDA GONÇALVES FERREIRA**, M-6.905.514, CPF 769.520.296-72, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **COORDENADORA DE INFORMAÇÃO E PROCESSAMENTOS DE DADOS DA SAÚDE**, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01º de abril de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 03 de abril de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar

Código Identificador:2BA52936

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 90/2023**

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar **SEM EFEITO** a Portaria nº 21/2023, de 31 de janeiro de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/02/2023. Edição 3450, que nomeou a servidora **MARIA DOLORES DE MELO FILHA**, RG MG-4.547.444, CPF 558.046.406-15, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **GERENTE DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus, 03 de abril de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar

Código Identificador:282B47FB

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 86/2023**

EXONERA COORDENADORA DE ATENÇÃO DA MÉDIA E ALTO COMPLEXIDADE

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **KATIANE DE FREITAS GOMES PRATES**, MG 8.311.584, CPF 007.934.156-08, do cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **COORDENADORA DE ATENÇÃO DA MÉDIA E ALTO COMPLEXIDADE**, nomeado através da Portaria nº 25, de 31 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 08 de março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 30 de março de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar

Código Identificador:CCF2388D

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 87/2023**

NOMEIA COORDENADORA DE ATENÇÃO DA MÉDIA E ALTO COMPLEXIDADE

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **LEIDIANE ANDRADE MARTINS**, MG 15.423.041, CPF 083.375.986-89, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **COORDENADORA DE ATENÇÃO DA**

MÉDIA E ALTO COMPLEXIDADE, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08 de março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 30 de março de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Aguiar

Código Identificador:23D5718C

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ARP Nº 009/2023**

ATA Nº: 9 - INÍCIO: 13/04/2023 – TÉRMINO: 13/04/2024
CONTRATADO: DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA FARMÁCIA CENTRAL DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO (OFÍCIO Nº HMSVP 17/2023 – FARMÁCIA).
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (10.520/02) 9/2023.
VALOR TOTAL: R\$ 22.034,00.

CORAÇÃO DE JESUS, QUARTA-FEIRA 12 DE ABRIL DE 2023.

ÂNGELO PEDRO NETO

Diretor Administrativo- Financeiro

Publicado por:

Claudio de Jesus

Código Identificador:17F9A0E8

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ARP Nº 010/2023**

ATA Nº: 10 - INÍCIO: 13/04/2023 – TÉRMINO: 13/04/2024
CONTRATADO: MIRAMED LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA FARMÁCIA CENTRAL DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO (OFÍCIO Nº HMSVP 17/2023 – FARMÁCIA).
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (10.520/02) 9/2023.
VALOR TOTAL: R\$ 23.025,00.
CORAÇÃO DE JESUS, QUARTA-FEIRA 12 DE ABRIL DE 2023.

ÂNGELO PEDRO NETO

Diretor Administrativo- Financeiro

Publicado por:

Claudio de Jesus

Código Identificador:01D293AA

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DE ARP Nº 027/2022**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL**

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo, Autarquia do Município de Coração de Jesus-MG, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão Parcial de ARP:
PARTES: Hospital Municipal São Vicente de Paulo e de outro DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 027/2022 – Pregão Presencial nº 023/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e §1º, da Lei nº 8.666/93, pela rescisão parcial da Ata de Registro de Preços nº 027/2022, especificamente para o ITEM 91 – CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG, INJETÁVEL, a partir de 10 de abril de 2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 041/2022.

Coração de Jesus, 12 de abril de 2023.

CAMILA ARAÚJO GOMES

Diretora Geral

Publicado por:

Claudio de Jesus

Código Identificador:57A8D503

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO. Processo Licitatório 19/2023, Tomada de Preço 03/2023. Objeto: construção de ponte na comunidade rural Cachoeirinha. A Prefeitura de Corinto torna público o provimento de recurso administrativo interposto por Procópio e Colen Engenharia Ltda, bem como que procedeu a abertura dos envelopes com Propostas das licitantes habilitadas em sessão da CPL realizada no dia 12/04/2023, restando adjudicado o objeto da licitação ao licitante Procópio e Colen Engenharia, que apresentou o menor preço. Aos interessados em manifestar, recorrer (art. 109 da Lei 8.666/1993) ou ter ciência dos autos, indica-se os seguintes meios: pessoalmente, na Av. Getúlio Vargas, 200, Centro, Corinto-MG; e-mail licitacao@corinto.mg.gov.br; telefone (38) 3751-2771.

PAULO SÉRGIO SILVA RIBEIRO,

Presidente da Comissão de Licitação do Município de Corinto – MG.

Publicado por:

Marlon Felipe Pacheco Cavalcante

Código Identificador:3B5EA23C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.894, DE 12 DE ABRIL DE 2023 “CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA”**

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5o da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio à Servidora:

- *Maria Leila de Oliveira Campos – 15 (quinze) dias referentes ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 13 de abril de 2023.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 12 de abril de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B3A658AE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 872, DE 12 ABRIL DE 2023 “CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE AS CANDIDATAS QUE MENCIONA APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA - EDITAL Nº 01/2017”

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2017, homologado através do Decreto nº 352, de 15 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeadas e convocadas as candidatas a seguir indicadas para tomarem posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto:

CARGO: PEB – PEB (CACHOEIRINHA)	
13º lugar	Maria do Carmo Moraes
14º lugar	Lucimaura da Silva Adriano

Art. 2º. O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º. No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- I - laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, de posse dos seguintes exames, os quais poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA;
- II - original e fotocópia de comprovante de residência;
- III - original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- IV - original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
- V - original e fotocópia do CPF;
- VI - original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- VII - 2 fotografias 3x4 recentes;
- VIII - original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- IX - original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- X - original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);
- XI - declaração de bens que constituam seu patrimônio;
- XII - declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 12 de abril de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:43AFAFE2

SETOR DE LICITAÇÃO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 . DRENAGEM PLUVIAL 2023

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

Face ao constante dos autos do Processo Licitatório nº 027/2023, na modalidade Tomada de Preço nº 005/2023, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIA PÚBLICA”, sendo vencedora a empresa **LHC SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.776.119/0001-87**, com valor global de R\$ 220.874,22 (duzentos e vinte mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte dois centavos), **HOMOLOGO e ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Córrego Danta, 12 de abril de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:94E6500E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 040/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 DRENAGEM PLUVIAL 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIA PÚBLICA”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
CONTRATADA: LHC SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.776.119/0001-87.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 220.874,22 (duzentos e vinte mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta/MG, 12 de abril de 2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
 Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
 Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:2E550F0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a intenção de adesão à Ata de Registro de Preços de nº 077/2022, pertencente ao Município de Felício dos Santos, Processo 064/2022, Pregão Presencial 036/2022, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e serviços para manutenção de bombas de poços artesianos em funcionamento no município de Felício dos Santos, vigente.

Órgão Gerenciador: Município de Felício dos Santos.

Detentora: **WALLACI DAMASCENO BARROSO 15707097694**

Conforme especificação, quantidades e valores estimados abaixo descritos:

- Item 1 - BOIA DE NÍVEL; ELETROMAR, 5 und, R\$ 49,00 total R\$ 245,00
- Item 2 - BOMBEADOR 4R31A21-2C; LEÃO, 2 und, R\$ 1.330,00 total R\$ 2.660,00
- Item 3 - BOMBEADOR SUB-15 30S4E19 3CV ; SHNEIDER, 3 und, R\$ 2.430,00 total R\$ 7.290,00
- Item 4 - CONTATOR CJX2 (LC1D-1810) ; LUKMAN, 2 und, R\$ 69,00 total R\$ 138,00
- Item 5 - CONTATOR CJX2 (LC1D-2510) ; LUKMAN 2 und, R\$ 100,00 total R\$ 200,00
- Item 6 - CONTATOR CJX2 (LC1D-3210) ; LUKMAN 2 und, R\$ 110,00 total R\$ 220,00
- Item 7 - CONTATOR CJX2 (LC1D-4010) ; LUKMAN 2 und, R\$ 250,00 total R\$ 500,00
- Item 8 - MBP 4R31A-19 230/002/23 MO B23 ;; EBARA 2 und, R\$ 2.390,00 total R\$ 4.780,00
- Item 9 - MBP 4R31A-21 230/002/23 MO B23 ; EBARA 2 und, R\$ 2.700,00 total R\$ 5.400,00
- Item 10 - MOTOR MS4-30 3 CV MONOFASICO 230V ; SHNEIDER 3 und, R\$ 4.649,00 total R\$ 13.947,00
- Item 11 - RELÉ DE NIVEL 220 V, LUKMAN 3 und, R\$ 102,00 total R\$ 306,00
- Item 12 - RELE TERMICO LR2D1316-09 13ª LUKMAN 3 und, R\$ 60,00 R\$ 180,00
- Item 13 - SERVIÇO DE MONTAGEM DE QCM 3,0 CV ; ; 2 und, R\$ 239,00 total R\$ 478,00
- Item 14 - SERVIÇO DE RETIRADA E LOCAÇÃO DE MOTO-BOMBA EM POÇOS ARTESIANOS 6 und, R\$ 1.250,00 total R\$ 7.500,00
- Item 15 - SERVIÇO DE REVISÃO DE MOTOR 1 CV MONOFASICO, 2 und, R\$ 560,00 total R\$ 1.120,00
- Item 16 - SERVIÇO DE REVISÃO DE MOTOR 2CV MONOFASICO 2 und, R\$ 633,00 total R\$ 1.266,00
- Item 17 - SERVIÇO DE REVISÃO DE MOTOR 3CV MONOFASICO 2 und, R\$ 750,00 total R\$ 1.500,00
- Item 18 - TUBO GEOMECANICO 1 ½ 20 und R\$ 117,00 total R\$ 2.340,00

Couto de Magalhães de Minas, 12 de abril de 2023

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:6583408D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 021/2022

PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato nº 021/2022, Procedimento Licitatório nº 017/2022, Pregão Presencial nº 007/2023 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC/ESUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA TODOS OS SETORES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM APOIO EM AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS E-SUS, AB-CDS E/OU PEC, INCLUINDO VISITAS IN LOCO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada: **INFO SUS- SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.017.434/0001-60. **Valor: R\$ 33.000,00 (trinta e tres mil reais).** **Vigência:** 12/04/2023 a 12/04/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:FF7B5353

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023

Onde se lê: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023 – DISPENSA 07/2023.**

Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023 – DISPENSA 08/2023.

Cristiano Otoni, 05 de abril de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:A4EF40AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023,
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº27/2023,
DISPENSA Nº 07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 32/2023 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e CLÁUDIO VIEIRA TAVARES.** Objeto: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE, nos termos da Chamada Pública n.º 02/2023, a qual passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **Valor Global:** R\$28.441,00(vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais). **Data da assinatura:** 12/04/2023. **Vigência:** 31/12/2023.

Cristiano Otoni, 12/04/2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:62D406E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023,
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº27/2023,
DISPENSA Nº 07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 31/2023 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e RONALDO DE ASSIS ELEUTÉRIO**. Objeto: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE, nos termos da Chamada Pública n.º 02/2023, a qual passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **Valor Global:** R\$39.990,80(trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos). **Data da assinatura:** 12/04/2023. **Vigência:** 31/12/2023.

Cristiano Otoni, 12/04/2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:61D56634

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023,
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº33/2023,
DISPENSA Nº 08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 30/2023 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a EMPRESA GEOVANNI HUGOR PEDROSA MAPA 05580457669**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de promoção, organização e coordenação dos eventos Festa de Santo Antônio – padroeiro da cidade e 2º edição da festa Agrocult Cristiano Otoni a serem realizadas pela Prefeitura de Cristiano Otoni – MG no ano de 2023, conforme calendário de eventos elaborado pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, Hellen da Silva Barbosa. **Valor Global:** R\$16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais). **Data da assinatura:** 12/04/2023. **Vigência:** 31/12/2023.

Cristiano Otoni, 12/04/2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:7880BB49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023,
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº14/2023,
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 27/2023 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a EMPRESA PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Global:** R\$8.460,00(oito mil quatrocentos e sessenta reais). **Data da assinatura:** 10/04/2023. **Vigência:** doze meses a contar de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 10/04/2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:C02BD9E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023,
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº14/2023,
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 26/2023 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a EMPRESA ATUANTE COMERCIAL**. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Global:** R\$3.102,00 (três mil cento e nove reais). **Data da assinatura:** 10/04/2023. **Vigência:** doze meses a contar de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 10/04/2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:64551AD2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023,
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº14/2023,
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 25/2023 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a EMPRESA EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Global:** R\$162.397,72 (cento e sessenta e dois mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos). **Data da assinatura:** 10/04/2023. **Vigência:** doze meses a contar de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 10/04/2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:6C24D956

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023,
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº20/2023,
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 24/2023 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a EMPRESA DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA**. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal. **Valor Global:** R\$822.309,60 (oitocentos e vinte e dois mil trezentos e nove reais e sessenta centavos). **Data da assinatura:** 05/04/2023. **Vigência:** doze meses a contar de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 05/04/2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:7ACE1889

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023,
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº20/2023,
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI –
EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 23/2023 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a EMPRESA ALEX JOSÉ PEREIRA - ME.** Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal. **Valor Global:** R\$1.071.955,20(um milhão, setenta e um mil reais, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). **Data da assinatura:** 05/04/2023. **Vigência:** doze meses a contar de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 05/04/2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:2E9B7E77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICA MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 12/04/2023 -
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
006/2023 - ART. 25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93

“RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
006/2023 - ART. 25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93 - Objeto: Prestação de serviços para realização de show musical da atração **“NATTAN”** e serviços complementares necessários para a realização do show, através da empresa **NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** no dia 09/07/2023, com duração mínima de 1h20min, na Praça Central do Brasil, para animação do 41º Forró Beneficente de Curvelo, no Município de Curvelo/MG. Prazo contratual: a partir da data de assinatura ao dia 27/07/2023. Valor: R\$ 365.000,00. Dotação Orçamentária: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-547. **Data:** 11/04/2023. **Parte:** **NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - CNPJ: 41.775.478/0001-70. Pedro Henrique Bianchi - Secretário Municipal de Fazenda.”. Onde se lê “com duração mínima de 1h20min”, leia-se “com duração mínima de 1h30min” e onde se lê “02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-547”, leia-se “02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.1.501.000.0000-547”.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:A2D05F73

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO Nº 003/2023 À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 046/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
943/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO
VERDE/MT

Objeto: Aquisição de máquina de sinalização horizontal das vias da cidade de Curvelo/MG, conforme especificações e condições constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 943/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022, para atender às necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Geras. Dotação Orçamentária:

02.13.01.26.452.2717.2086.4.4.90.52.00.2.500.000.0000-1167. Valor: R\$ 293.000,00. Data: 12/04/2023. **FORNECEDOR: INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA. - CNPJ: 53.524.443/0001-48.**

PEDRO HENRIQUE BIANCHI -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:35383E6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
11/04/23	62525-6 - Fundeb	R\$ 735.087,62

Curvelo, 12 de abril de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F5E89B3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.389, DE 12 DE ABRIL DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.3.93.39.00 718 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 800.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 800.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 800.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.3.90.39.00 714 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 800.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 800.000,00
TOTAL: R\$ 800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de abril de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:5BD4E51D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.390, DE 12 DE ABRIL DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Ampliação e manutenção da Infraestrutura
27.812.2701.1109 Revitalização do Centro Esportivo
4.4.90.51.00 509 Obras e Instalações 315.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 315.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS's
3.3.90.30.00 650 Material de Consumo 5.477,01
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual SUS 5.477,01
TOTAL: R\$ 320.477,01

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R\$ 320.477,01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de abril de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:7FFCA801

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.391, DE 12 DE ABRIL DE 2023**

INCLUI FONTES DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022, a fonte de recursos 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a

Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual na dotação orçamentária 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.50.41.00 ficha 760.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.50.41.00 760 Contribuições 82.842,61
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 82.842,61
TOTAL: R\$ 82.842,61

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R\$ 82.842,61.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de abril de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:25F78FDA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.211, DE 12 DE ABRIL DE 2023**

EXONERA JULIANA DA SILVA JÚLIO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL III, DEPARTAMENTO DE CONTROLE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 97/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Juliana da Silva Júlio, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 014.422.866-10, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível III, Departamento de Controle, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.12, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2023.

Curvelo, 12 de abril de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:CD8B2540

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.212, DE 12 DE ABRIL DE 2023**

NOMEIA DENIS HENRIQUE DA SILVA EM CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL III, DEPARTAMENTO DE CONTROLE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 98/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Denis Henrique da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 877.265.726-04, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível III, Departamento de Controle, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.12, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2023.

Curvelo, 12 de abril de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:13EB68E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL 005/2023**

Objeto: Contr. de empresa para prestação de serviços de brigadistas profissionais, com certificado de formação e capacitação, para atuar contra pânico e incêndio e primeiros socorros, durante o 41º Forró de Curvelo, a ser realizado no período de 7 a 16/7/23, em atendimento ao que preceitua as Portarias 50 e 51 de 02/7/20, bem como a Instr. Técnica 12 do CBMMG. Local da sessão pública: Av. D. Pedro II, 487. Data: 27/4/23 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 12/4/23.

JAQUELINE A. G. FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:5F0B58AC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 189, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

FIXA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, AS DATAS E AS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, DA TAXA DECOLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INCIDENTE SOBRE IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que determina a Lei Complementar Municipal nº 112, de 30 de dezembro de 2013, observadas as respectivas alterações posteriores;

E considerando o teor do Memorando Interno nº076/2023 da Diretoria Arrecadação e Receita e o Ofício nº 001/2023 da Gerência de Arrecadação e Cadastro Econômico, ambas da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos e a Contribuição de Iluminação Pública incidente sobre os imóveis não edificados têm fato gerador em 1º de janeiro de 2023 e serão lançados e parcelados em moeda corrente nacional, nos termos do presente Decreto e da legislação aplicável.

Art. 2º - Os tributos relacionados no artigo 1º deste Decreto serão lançados pela Fazenda Municipal para pagamento em:

- I) Cota única, com desconto;
- II) Até 6 (seis) parcelas.

Parágrafo único. Para o deferimento do pagamento parcelado, cada parcela devida pelo contribuinte não poderá ter valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º - As datas de vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos e da Contribuição de Iluminação Pública incidente sobre imóveis não edificados serão as seguintes:

I) Cotaúnica, à vista, com desconto de 10% (dez por cento): até 10/07/2023;

II) Parcelado:

- a) 1ª parcela: 10/07/2023;
- b) 2ª parcela: 10/08/2023;
- c) 3ª parcela: 11/09/2023;
- d) 4ª parcela: 10/10/2023;
- e) 5ª parcela: 10/11/2023;
- f) 6ª parcela: 11/12/2023.

Parágrafo único. Havendo parcelas não quitadas, relativas ao parcelamento previsto no *caput* deste artigo, o crédito remanescente será inscrito pelo seu valor originário, apurado na proporção das parcelas não quitadas em relação ao número total de parcelas, sujeitando-se, quando do pagamento, à incidência dos acréscimos previstos no Código Tributário Municipal, calculados a partir da data do vencimento dos tributos.

Art. 4º - De acordo com o Código Tributário Municipal, os tributos não recolhidos no prazo fixado, no todo ou em parte, além de outros acréscimos previstos em lei, devem ser acrescidos de multa de mora, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 20% (vinte por cento), sendo que a multa deve ser calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento do tributo até o dia em que ocorrer o seu pagamento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Diamantina-MG, 12 de abril de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:D7411C9E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

FIXA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, AS DATAS E AS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, FIXO ANUAL, DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DEMAIS TAXAS ANUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que determina a Lei Complementar Municipal nº 112, de 30 de dezembro de 2013, observadas as respectivas alterações posteriores;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 076/2023 da Diretoria Arrecadação e Receita e o Ofício nº 001/2023 da Gerência de Arrecadação e Cadastro Econômico, ambas da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, bem como as Taxas de Fiscalização de Localização e Funcionamento, Taxas de Ocupação de Vias Públicas e demais taxas anuais pelo exercício regular do poder de polícia, têm fato gerador em 1º de janeiro de 2023 e serão lançados e parcelados em moeda corrente nacional, nos termos do presente Decreto e da legislação aplicável.

Art. 2º - Os Tributos relacionados no artigo 1º deste Decreto serão lançados pela Fazenda Municipal para pagamento em:

- I) Cota única, com desconto.
- II) Até 4 (quatro) parcelas.

Parágrafo único. Para o deferimento do pagamento parcelado, cada parcela devida pelo contribuinte não poderá ter valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º - As datas de vencimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, bem como das Taxas de Fiscalização de Localização e Funcionamento, das Taxas de Ocupação de Vias Públicas e demais taxas anuais pelo exercício regular do poder de polícia, serão as seguintes:

- I) Cota única, à vista, com desconto de 10% (dez por cento) até 10/07/2023;

II) Parcelado:

- a) 1ª parcela: 10/07/2023;
- b) 2ª parcela: 10/08/2023;
- c) 3ª parcela: 11/09/2023;
- d) 4ª parcela: 10/10/2023.

§1º. Havendo parcelas não quitadas relativas ao parcelamento previsto no *caput* deste artigo, o crédito remanescente será inscrito pelo seu valor originário, apurado na proporção das parcelas não quitadas em relação ao número total de parcelas, sujeitando-se, quando do pagamento, à incidência dos acréscimos previstos no Código Tributário Municipal, calculados a partir da data do vencimento dos tributos.

§ 2º. As taxas não cobradas com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, bem como as Taxas de Localização e Funcionamento e Ocupação de Via Pública poderão ser parceladas em até 04 (quatro) parcelas com incidência de juros de mora calculados na forma do artigo 175 do Código Tributário Municipal.

Art. 4º - De acordo com o Código Tributário Municipal, os tributos não recolhidos no prazo fixado, no todo ou em parte, além de outros

acréscimos previstos em Lei, devem ser acrescidos de multa de mora, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 20% (vinte por cento), sendo que a multa deve ser calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento do tributo até o dia em que ocorrer o seu pagamento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Diamantina-MG, 12 de abril de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paloma de Oliveira Moura

Código Identificador:E8652407

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho Municipal de Economia Popular Solidária-CMEPS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 3.917, de 16 de março de 2016, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária, cria o Conselho Municipal de Economia Popular Solidária e o Fundo Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária no Município de Diamantina, e dá outras providências”, e suas alterações posteriores;

Considerando o Decreto nº 326, de 19 de outubro de 2016, que “Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Economia Solidária”;

Considerando o Decreto nº 384, de 29 de setembro de 2022, que dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Economia Popular Solidária, para o biênio 2022/2024, e suas alterações posteriores;

E considerando o teor do Memorando nº 501/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Ofício 038/2023 de lavra do Setor de Controle Social e Organizações Comunitárias,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Economia Popular Solidária – CMEPS, como representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **ROSILENE SILVA**, como membro titular, em substituição à João Marcelo Pimenta de Ávila.

Art. 2º - As demais disposições do Decreto nº 384, de 29 de setembro de 2022 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 12 de abril de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paloma de Oliveira Moura

Código Identificador:984749C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 003/2023 – EDITAL Nº 002/2023**

Cumprindo as formalidades legais, na conformidade do que preceitua a Lei Federal nº 13.019/2014, o Processo de Chamamento Público nº 003/2023, que tem por objeto a Realização de chamamento público para selecionar projeto para Cessão de Uso de Distribuidor de Calciário, pertencentes ao Município de Diamantina/MG, conforme Tombamento nº 283.463-0, a fim de realizar serviços voltados ao fomento da agricultura familiar; desde que sejam sediadas no Município de Diamantina/MG. RESOLVE: **HOMOLOGAR** o resultado do presente chamamento em favor da instituição: **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO VALE DO RIBEIRÃO DE SÃO DOMINGOS**, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Diamantina, 12 de abril de 2023.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:DE58E5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 037/2023, Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2023. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de revitalização da Praça João Pão, no bairro Bom Jesus, Município de Diamantina (MG). Fonte de recursos: Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 348.057/2022. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa Construtora GTA Ltda-EPP, CNPJ 11.467.817/0001-90, com o valor global de R\$ 240.310,30.

Diamantina, 11 de abril de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:591BA60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 040/2023, Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2023. Objeto: Locação de pasto para estadia de animais de grande porte apreendidos nas vias urbanas e rurais do Município. A Prefeitura Municipal de Diamantina informa que por não comparecer interessados na sessão ocorrida dia 12/04/2023, fica remarçada a data de recebimento dos envelopes de proposta e documentação para o dia 26/04/2023 às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 12 de abril de 2023.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:D188D6D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 013/2023 SRP AQUISIÇÃO DE HERBICIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG. EXTRATO DE EDITAL. Torna público o Proc. 027/2023 – Pregão 013/2023 Presencial SRP. Objeto: Aquisição de Herbicida sistêmico para controle de plantas daninhas. Tipo: Menor preço global. Data: **27 de abril de 2023. Abertura da Sessão: 8:30h (horário de Brasília)** do mesmo dia. O edital se encontra disponível para consulta no site: www.dionisio.mg.gov.br. Outras informações poderão ser pelo

telefone (31) 3858-1202 CPL da Prefeitura Municipal de Dionísio/MG.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:99C66C61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

725º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Ordonez Da Fonseca

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 11 de ABRIL de 2023.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D34CCA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2023

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 6.655, Anexo VII de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019 e considerando a Portaria de Transferência nº. 096/2023, de 11 de abril de 2023, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 42% (Psicólogo SERSAM), à servidora **ANA LUIZA AMARAL GUIMARAES**, matrícula 9902127-0, detentora do cargo efetivo de Psicólogo, lotada no CAPS AD III - SERSAM, **com efeitos retroativos a 08/03/2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de abril de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6FB90B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 252/2023

REVOGAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e considerando a Portaria de Readaptação Preventiva nº. 020/2023, datada de 04 de abril de 2023, resolve **REVOGAR** em todos os termos o Ato Administrativo de Restrição de Atividades nº. 370/2022, de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 22/04/2022, edição 3246, da servidora **KELLY DE CASSIA MARTINS**, matriculada sob o nº. 9902084-9, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na E.M. São Geraldo, na Secretaria Municipal de Educação, **com efeitos retroativos a 04/04/2023**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 11 de abril de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:1A5BE909

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº. 15.606/23

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, conforme § 1º do art. 11 da Lei nº 6.655/07, e considerando:

- a necessidade de agente público para assessorar, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, no controle e registros relativos ao arquivo físico e, especialmente, sua virtualização;
- o princípio da eficiência, constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor(a) apto(a), a fim de evitar o comprometimento do resultado finalístico necessário;
- que o(a) servidor(a) efetivo(a) especificado(a) conhece as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de assessoramento no âmbito da Procuradoria-Geral do Município nas ações específicas de controle, registro e manutenção do arquivo físico do setor e, especialmente, para proceder à virtualização de documentos, fica autorizado o pagamento de Gratificação de Função, em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, à servidora Maria Glória Severino Teixeira – matrícula 9902139-0, no montante de trinta por cento do vencimento inicial do GH 2 do Anexo I da referida Lei.

Parágrafo único: A gratificação contida no *caput* não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento dar-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de março de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:D619CB0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº. 15.620/23

Regulamenta a Lei Municipal Nº 8.779, de 02 de dezembro de 2020, que estabelece as Políticas Municipais para a segurança escolar nas instituições públicas e privadas de ensino, no âmbito do município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no inciso XIII do artigo 2º da Lei nº 8.779/20,

DECRETA:

Art. 1º O responsável legal de aluno matriculado em unidade de ensino municipal e que utiliza transporte escolar privado deverá preencher e protocolar na secretaria escolar da respectiva unidade de ensino, o termo de autorização, conforme formulário contido no Anexo I deste Decreto, com informações para identificação do aluno, da unidade escolar e da empresa de transporte.

§ 1º A autorização pela direção escolar para retirada do aluno será expedida apenas após o protocolo do documento mencionado no *caput*.

§ 2º O condutor do veículo de transporte escolar privado deverá portar cópia do termo de autorização de que trata o *caput*.

Art. 2º A empresa de transporte escolar privado deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) monitor para acompanhamento de crianças de até 12 (doze) anos de idade ou criança especial.

Art. 4º A retirada de aluno menor de 12 anos da unidade escolar municipal será permitida apenas por seus respectivos responsáveis legais ou mediante autorização expressa firmada por estes, não sendo de responsabilidade da unidade escolar a condução do aluno até o veículo de transporte escolar.

Art. 5º O aluno que utilizador transporte escolar, público ou privado, deverá portar crachá de identificação, conforme modelo contido no Anexo II deste Decreto, contendo os dados de identificação pessoal do aluno, da unidade escolar, do veículo de transporte e dos responsáveis por sua retirada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador- Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:2731C93E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº 15.618/23

Nomeia o titular do cargo público de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Geraldo Lucas Lamounier no cargo público de provimento em comissão de Diretor de Atenção a Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos ao dia 03/04/2023.

Divinópolis, 05 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador- Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5E7E59E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 DECRETO Nº. 15.622/23**

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, conforme § 1º do art. 11 da Lei nº 6.655/07, e considerando:

- a necessidade de agente público para analisar projetos de engenharia de infraestrutura urbana e assessorar o cumprimento de diligências específicas;
- o princípio da eficiência, constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor(a) apto(a), a fim de evitar o comprometimento do resultado finalístico necessário;
- que o(a) servidor(a) efetivo(a) especificado(a) conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de análises de projetos de engenharia de infraestrutura urbana, análises documentais, e assessoramento no cumprimento de diligências específicas, inclusive em campo, fica autorizado o pagamento de Gratificação de Função, em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, ao servidor Otair Alves Júnior – matrícula 99037784, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da referida Lei.

Parágrafo único: A gratificação contida no *caput* não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento dar-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2023.

Divinópolis, 05 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador- Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FAF4651F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 DECRETO Nº. 15.621/23**

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, conforme § 1º do art. 11 da Lei nº 6.655/07, e considerando:

- a necessidade de agente público para coordenar o Centro de Triagem Municipal, supervisionar as equipes de atuação e assessorar a política de Direitos Humanos de atendimento aos catadores que utilizaram o referido equipamento público;
- o princípio da eficiência, constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor(a) apto(a), a fim de evitar o comprometimento do resultado finalístico necessário;
- que o(a) servidor(a) efetivo(a) especificado(a) conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de coordenação do Centro de Triagem Municipal, supervisão das equipes de atuação e assessoramento à política de Direitos Humanos de atendimento aos catadores, fica autorizado o pagamento de Gratificação de Função, em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, à servidora Olsymara Cavalcanti – matrícula 202962-9, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da referida Lei.

Parágrafo único: A gratificação contida no *caput* não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento dar-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/03/2023.

Divinópolis, 05 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3AAD00EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 DECRETO Nº. 15.623/23**

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, conforme § 1º do art. 11 da Lei nº 6.655/07, e considerando:

- a necessidade de servidor para gerenciamento do geoprocessamento dos cemitérios, reorganização dos túmulos com a realização de demarcações de jazigos e documentações dos cemitérios, bem como a necessidade de assessorar as diretrizes do patrimônio do Serviço Municipal do Luto, em decorrência da alta rotatividade de materiais comercializados;
- o princípio da eficiência, constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor(a) apto(a), a fim de evitar o comprometimento do resultado finalístico necessário;

- que o(a) servidor(a) efetivo(a) especificado(a) conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de coordenação do geoprocessamento dos cemitérios e do assessoramento no controle do patrimônio do Serviço Municipal do Luto, no âmbito da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR, inclusive em campo, fica autorizado o pagamento de Gratificação de Função, em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, ao servidor Ricardo da Silva Britis – matrícula 9903638-7, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da referida Lei.

Parágrafo único: A gratificação contida no *caput* não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento dar-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2023.

Divinópolis, 05 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3206062D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.591/23

Abre na Secretaria Municipal de Governo, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 150.000,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Governo, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.09.01.08.122.0002.2307 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA SOBRE DROGAS E DE DIREITOS HUMANOS
3.3.50.43.00 - F. 1523 - Fonte 2500 - Subvenções Sociais.....R\$ 150.000,00

Total.....R\$ 150.000,00

§ 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o *caput* fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III do TCEMG.

§ 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2023.

Divinópolis, 21 de março de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A864802

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.179, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Lei nº 3.230, de 09 de setembro de 1992, que “Consolida a Legislação Municipal sobre Transportes Coletivos de Passageiros”.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV e suas alíneas a, b, c, d, f, h, i, k, do art. 31 da Lei nº 3.230/92 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 (...)

...
IV - à pessoa com deficiência, assim definida nos termos do Decreto Federal nº. 5.296/04, em seu art. 5º, § 1º, I, “a” a “e”, inclusive aquela com visão monocular, observando-se:

- a) a deficiência, incapacidade e necessidade de acompanhante serão diagnosticadas e atestadas por médico especialista na área de diagnóstico em questão, mediante emissão de laudo conclusivo;
- b) a verificação dos documentos apresentados ficará a cargo da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SETTRANS, competindo-lhe agendar a consulta com o médico especialista da área da deficiência declarada pelo interessado, comunicando-se a este quanto à respectiva data, horário e local;
- c) da conclusão contida no laudo médico poderá ser interposto recurso no prazo de quinze dias, por quem demonstrar interesse, que será julgado pela autoridade máxima da SETTRANS, que poderá colher parecer para subsidiar sua decisão ou solicitar nova avaliação médica;
- d) constatado o direito ao benefício, o Cartão Gratuidade deverá ser expedido pela SETTRANS, sem custo para o beneficiário;

...
f) o Cartão Gratuidade deverá ser portado pelo beneficiário sempre que utilizar o serviço de transporte público de passageiros, como identificador do passe livre, o qual será personalizado e intransferível, devendo estar devidamente validado;

...
h) o passe livre se estenderá ao acompanhante do deficiente, quando comprovada tal necessidade para locomoção deste, conforme dispuser em laudo, admitindo-se o cadastramento de até dois acompanhantes, mediante apresentação de documentos de identificação e foto no ato do cadastro;

i) o acompanhante, um por embarque, terá direito à gratuidade se estiver acompanhando o titular do benefício da gratuidade, podendo, em caso de necessidade, haver a substituição de acompanhante, desde que observado o intervalo de noventa dias, a contar do cadastro ou alteração anterior;

...
k) para gozo da gratuidade tratada no *caput*, será obrigatória a apresentação do respectivo Cartão Gratuidade;”

Art. 2º O art. 31 da Lei nº 3.230/92 passa a vigorar acrescido dos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, com a seguinte redação:

“Art. 31 (...)

§ 1º O requerimento para obtenção do benefício da gratuidade previsto no *caput* deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, acompanhado dos documentos exigidos em regulamento, em especial:

- I - documento oficial de identificação pessoal, com foto;
- II - comprovante de endereço;
- III - indicação de contatos, como e-mail, telefone ou celular;
- III - laudo médico constando a CID correspondente à deficiência;
- IV - uma fotografia 3x4.

§ 2º A Administração Municipal poderá contratar, mediante processo licitatório regular, pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos especializados, nas áreas de oftalmologia, otorrinolaringologia, psiquiatria, neurologia, ortopedia e outras que eventualmente se fizerem necessárias, para analisar e atestar a existência do quadro de deficiência apresentado pelo requerente.

§ 3º O profissional médico, ao avaliar a pessoa que se apresenta como deficiente, para fins da gratuidade prevista no caput, emitirá laudo conclusivo, atestando ou não acerca da deficiência, com base no que dispõe o inciso IV do caput, quanto à definição das deficiências, consignando se o requerente necessita ou não de acompanhante.

§ 4º A concessão do benefício da gratuidade previsto no caput será baseada no que definir o laudo emitido pelo profissional médico.

§ 5º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III - a limitação no desempenho de atividades; IV - a restrição de participação.

§ 6º A SETTRANS procederá, no prazo máximo de dois dias úteis, a substituição de acompanhante, quando solicitado pelo beneficiário.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados:

I - a alínea “e” do inciso IV do art. 31 da Lei nº. 3.230/92;

II - o item 5 da alínea “n” do inciso IV do art. 31 da Lei nº. 3.230/92;

III - o parágrafo único do art. 31 da Lei nº. 3.230/92.

Divinópolis, 10 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:A5681761

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.178, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Regulamenta a Zona Especial 3, relativa ao lote 782, da quadra 032, zona 06, no Bairro Afonso Pena, perímetro urbano de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos da Lei nº. 2.418/88, a Zona Especial 3, atribuída ao lote 782, da quadra 032, zona 06, no Bairro Afonso Pena, perímetro urbano deste município de Divinópolis-MG, para fins de regularização das edificações que abrigam a sede da 7ª Região da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Caixa Escolar Colégio Tiradentes da PMMG de Divinópolis.

Art. 2º Para fins de uso e ocupação do terreno, deverão ser adotados como parâmetros os critérios válidos para Zona Residencial 2 - ZR2, conforme art. 8º, § 3º e Tabelas “A”, “B” e “C” do Anexo I, todos da Lei nº. 2.418/88, acrescida a permissão da atividade “03.05.03.13. Quartéis e instalações militares”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 10 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:2B658858

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007/2023
- PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 047/2015
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2015 -
CONTRATO/SEMUSA Nº 001/2015**

- Contratada: THAIS RIBEIRO COELHO RESENDE COSTA E THIAGO RIBEIRO COELHO representado pela PALUMA

IMÓVEIS LTDA – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 02 de Abril de 2023 a 01 de Abril de 2024, conforme permissivo legal constante no artigo 51, da Lei Federal 8.245/91.

Divinópolis, 31 de Março de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:C4937642

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022**

- Processo Administrativo Licitatório nº 090/2022 – Pregão Eletrônico Nº 042/2022 – Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o REALINHAMENTO do preço do item nº 41 da Ata supracitada, conforme permissivo legal constante no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 29 de Março de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:D91A7249

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 11/2022 – ESTÁGIO
EXTRACURRICULAR - CONVOCAÇÃO 79**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 11/2022 – Estágio Extracurricular.

Ciências Contábeis:

Colocação	Nome
1	Tatiana de Souza

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor entrar em contato no telefone 3229-8154 ou através do e-mail prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com para realizar o agendamento de data e horário para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 14/04/2023.**

Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 11/2022 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 12 de abril de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:846C19F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 125/2023**

Processo Licitatório nº 032/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 020/2023**. O Poder Executivo do Município de **Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Thays Santos Mendonça – Matrícula: 99037775 e **Fiscal da Ata:** Nize Rene Ferreira – Matrícula: 99017403 resolve registrar os preços da empresa **EV2 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA**, que venceu o item 03 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de leites, dietas, suplementos alimentares e fraldas descartáveis diversas para atender aos pacientes acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R\$ 9.744,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 10/04/2023.
Vigência: 10/04/2023 a 09/04/2024.

Divinópolis, 10 de Abril de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB93FFF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 126/2023**

Processo Licitatório nº 032/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 020/2023**. O Poder Executivo do Município de **Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Thays Santos Mendonça – Matrícula: 99037775 e **Fiscal da Ata:** Nize Rene Ferreira – Matrícula: 99017403 resolve registrar os preços da empresa **MINAS MED BRASIL LTDA - ME**, que venceu os itens 05 e 06 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de leites, dietas, suplementos alimentares e fraldas descartáveis diversas para atender aos pacientes acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R\$ 624.000,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 10/04/2023.
Vigência: 10/04/2023 a 09/04/2024.

Divinópolis, 10 de Abril de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07A8AA30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 127/2023**

Processo Licitatório nº 032/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 020/2023**. O Poder Executivo do Município de **Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Thays Santos Mendonça – Matrícula: 99037775 e **Fiscal da Ata:** Nize Rene Ferreira – Matrícula: 99017403 resolve registrar os preços da empresa **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, que venceu os itens 07 e 08 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de leites, dietas, suplementos alimentares e fraldas descartáveis diversas para atender aos pacientes acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R\$ 228.850,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 10/04/2023.

Vigência: 10/04/2023 a 09/04/2024.

Divinópolis, 10 de Abril de 2023 -

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/
Fundo Municipal de Saúde**

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5587DAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 128/2023**

Processo Licitatório nº 032/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 020/2023**. O Poder Executivo do Município de **Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Thays Santos Mendonça – Matrícula: 99037775 e **Fiscal da Ata:** Nize Rene Ferreira – Matrícula: 99017403 resolve registrar os preços da empresa **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, que venceu os itens 11, 12, 13, 14, 16, 18, 22 e 23 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de leites, dietas, suplementos alimentares e fraldas descartáveis diversas para atender aos pacientes acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R\$ 373.053,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 10/04/2023.

Vigência: 10/04/2023 a 09/04/2024.

Divinópolis, 10 de Abril de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89C9383D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 129/2023**

Processo Licitatório nº 032/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 020/2023**. O Poder Executivo do Município de **Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Thays Santos Mendonça – Matrícula: 99037775 e **Fiscal da Ata:** Nize Rene Ferreira – Matrícula: 99017403 resolve registrar os preços da empresa **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que venceu os itens 15 e 21 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de leites, dietas, suplementos alimentares e fraldas descartáveis diversas para atender aos pacientes acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R\$ 193.368,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 10/04/2023.
Vigência: 10/04/2023 a 09/04/2024.

Divinópolis, 10 de Abril de 2023 -

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE**

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20B66190

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 130/2023

Processo Licitatório nº 032/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 020/2023**. O Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor: Thays Santos Mendonça – Matrícula: 99037775 e Fiscal da Ata: Nize Rene Ferreira – Matrícula: 99017403 resolve registrar os preços da empresa **DIFARMIG LTDA**, que venceu o item 20 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de leites, dietas, suplementos alimentares e fraldas descartáveis diversas para atender aos pacientes acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.

O valor total registrado foi de R\$ 3.240,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 10/04/2023.

Vigência: 10/04/2023 a 09/04/2024.

Divinópolis, 10 de Abril de 2023 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F7DF83E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA –
SEMAD - ATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2023

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER Nº 157/2023 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 19.788/2023, datado de 10/04/2023, concede o Adicional de Permanência à servidora **LUCIA ANTONIA CARDOSO DE PAULA**, matriculada sob o nº 0203222-0, detentora do cargo efetivo de Técnico Escolar, com efeitos a contar de 10/04/2023, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de abril de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87F3D287

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 63/23 –
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

– Senac Minas, CNPJ: 03.447.242/0001-16. Objeto: concessão de estágios a estudantes regularmente matriculados nos cursos do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac Minas. Prazo: 31/12/2024. Ass: 11/04/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8DC067C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DE TA 01/2023, TC ESTÁGIO 247/2023 –
FERNANDA NASCIMENTO DE ALMEIDA.

Objeto: mudança na data de início de estágio e mudança de lotação e orientador do TCE. Data de início de estágio será de 27/03/2023 à 16/06/2023 e a partir de 27/03/2023, ficará sob orientação/supervisão de campo de Raquel Bassalo Neves Vilela, Enfermeiro (PSF), passando a exercer suas atividades na ESF Santos Dumont. Ass: 27/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:415DBE4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DO TC ESTÁGIO 156/2023

– Raissa Fonseca Martins. Fica rescindido o referido termo a partir de 07/04/2023, conforme permissivo elencado na cláusula 10ª, Letra D. Ass: 07/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2AAE1FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO 200/2023 AO
CONVÊNIO SENAC 01/18.

Estagiário (a): Lívia Gontijo Lacerda. Concessão de estágio, com jornada diária de 4 horas. Valor: R\$ 414,69 mensal. Prazo 27/03/2023 a 31/10/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.03.04.122.0002.2163 – 3.3.90.36.00, Ficha 244. Ass: 27/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FBD74AED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DO TC ESTÁGIO 43/2023

– Tatiana Maria Diniz. Fica rescindido o referido termo a partir de 03/04/2023, conforme permissivo elencado na cláusula 10ª, Letra D. Ass: 03/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:215CACE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DO TC ESTÁGIO 105/2023

– Gabriela Rodrigues Araújo. Fica rescindido o referido termo a partir de 17/03/2023, conforme permissivo elencado na cláusula 10ª, Letra D. Ass: 17/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82125EDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DE TA 01/2023, TC ESTÁGIO 121/2023

– Gabriela Martins Rocha. Objeto: mudança de lotação do TCE. A partir de 03/04/2023, ficará sob orientação/supervisão de campo de Angelita Garcia Veloso Macedo, passando a exercer suas atividades na E.M. Padre Guaritá. Ass: 03/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4603C319

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO 175/2023 AO
CONVÊNIO UNIFRAN. ESTAGIÁRIO (A): BRUNA
STEFANIA CARDOSO PEREIRA OLIVEIRA.**

Concessão de estágio, com jornada diária de 6 horas. Valor: R\$ 520,00 mensal. Prazo 04/04/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362 – 3.3.90.36.00, Ficha 651. Ass: 04/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B844512

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO 222/2023 AO
CONVÊNIO UNA 52/19.**

Estagiário (a): Júlia Rezende Godói. Concessão de estágio, com jornada diária de 6 horas. Valor: R\$ 520,00 mensal. Prazo 03/04/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362 – 3.3.90.36.00, Ficha 651. Ass: 03/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C483DECB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMPOP – EXTRATO DE TA 002/2023 – CT 010/2021 – PL
183/2021**

– Tomada de Preços 005/2021 - Construtora Melo Rodrigues Ltda. Objeto: prorrogação do prazo contratual até 26 de julho de 2023, fundamentada na Lei 8666/93, art.57, inciso I. Ass: 03/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56304436

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMPOP – EXTRATO DE TA 002/2023 DO CT 016/2022**

– Pl 156/2022 – Concorrência 014/2022 - Empreser – Empresa de Prestação de Serviços Ltda. Objeto: prorrogação do prazo contratual até 20 de julho de 2023, fundamentada na Lei 8666/93, art.57, inciso I. Ass: 04/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BEBAFA9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO CT 004/2023, PL 412/2022,
INEXIGIBILIDADE 020/2022.**

Contratada: Vipper Telecom Ltda, CNPJ: 37.079.239/0001-09. Objeto: Prestação de serviço de internet banda larga de alta velocidade com fibra óptica (FTTH), para as unidades da Prefeitura de Divinópolis sem conexão com fibra própria. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 2.397,60. Dotação Orçamentária: 02.02.02.04.126.0005.2152.3.3.90.40.00 para exercício de 2023 e exercícios seguintes. Ass: 11/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0927ED91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – PL 93/2023,
INEXIGIBILIDADE 002/2023.**

Com base no artigo 25, “caput” da Lei Federal 8666/93 e no parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 2256/2023, objeto do PL 093/2023, inexigibilidade 002/2023 – com os poderes a mim conferidos pelo Decreto 14.181/2021; RATIFICO a referente licitação, cuja o objeto é a contratação de empresa aquisição de peças e prestação de serviço para revisão de garantia do caminhão Iveco

Tector 9-190 Cabine curta Placa: RNW-3F85, em favor da empresa Deva Veículos Ltda. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique – se e cumpra – se.

Divinópolis, 12 de Abril de 2023.

GUSTAVO MENDES MARTINS
(Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6727E831

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2023 – PROGRAMA ADOTE
UM BEM PÚBLICO**

– Vaf Alimentos Eireli – ME, nome fantasia Hotn’ Tender, e Macelan Comércio de Alimentos Ltda, nome fantasia SubWay Divinópolis. Objeto: considerando ter havido interesse recíproco, entre os adotantes, de alterar a cláusula 2 – conveniados, prevalece o seguinte: Hotn’ Tender, SubWay e AC Paoli Ltda, nome fantasia Wizard, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 01/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:288A2A20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 11/2023-CMDCA**

Dispõe sobre os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados sob a forma de Captação de Recursos Financeiros por meio do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA), do Município de Divinópolis/MG.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Divinópolis/MG no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Complementar Municipal nº 52, de 28 de dezembro de 1998 e suas posteriores alterações, por deliberação na reunião plenária ordinária de 11 de Abril de 2023.

CONSIDERANDO a Lei 8.069, de 13 de julho de 2019 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução nº 218, de 27 de junho de 2019, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que institui no Fundo Nacional e estabelece recomendações aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre pagamento de despesas de comissionamento por captação para projetos.

RESOLVE:

Art. 1º Institui no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à previsão de pagamento de despesas de comissionamento por captação de recursos para financiamento de projetos, de modo a impulsionar a captação de recursos junto a pessoas jurídicas e físicas para os projetos aprovados e aptos a receber recursos. Seguindo os parâmetros:

I - Os limites máximos para despesas de contratação de serviços destinados à captação de recursos, são os seguintes:

Até 10% (dez por cento) do valor total do projeto ou, no caso de captação parcial, do valor efetivamente captado;

O limite máximo para as despesas de que trata o caput e de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

II – O pagamento desta despesa fica condicionado à efetiva captação e celebração da parceria.

Art 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 12 de Abril de de 2023

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B51678C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 13/2023-CMDCA

Dispõe sobre Registro/Renovação e inscrição de Programas para OSCs e da outras providências

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 052/1998, em reunião ordinária realizada no dia 11/04/2023 e,

CONSIDERANDO os artigos 90 e 91 da Lei Federal 8.069 de 13/07/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Resolução 002/2018 CMDCA de 26/02/2018 que dispõe sobre o registro/renovação e inscrição de programas para OSC's e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar o registro/renovação e inscrição de programas para OSC's das entidades:

1 – ASSOCIAÇÃO IMACULADA DO ESPIRITO SANTO (COMUNIDADE ALIANÇA DE MISERICÓRDIA).

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis, 12 de Abril de 2023.

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30D86720

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 12/2023-CMDCA

Dispõe sobre substituição e posse de Conselheiros.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis – CMDCA, do Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 052/98, em reunião ordinária realizada no dia 11/04/2023 e,

CONSIDERANDO a substituição do Conselheiro Suplente Bruno Alves Camargos, representante da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - SEMAD, pelo Senhor Breno Xavier Campolina.

RESOLVE

Artigo 1º - Dar posse aos conselheiros (as) dentro de seu segmento:

I - Conselheiro Suplente – Breno Xavier Campolina representante da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD.

Artigo 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis, 12 de Abril de 2023.

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07E2E857

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
N.º. 01/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 06/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis para ampliação da área de espera da recepção da UPA Padre Roberto Cordeiro Martins em Divinópolis/MG. Participaram do certame as seguintes empresas:Chart Engenharia Estratégica Ltda, TRI Engenharia Ltda eDNS Engenharia Ltda. A sessão foi suspensa e a documentação enviada para análise da seara técnica.A ata em seu inteiro teor encontra-se disponível no site:www.divinópolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 12 de abril de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35CCD72F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 104/2023. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º. 071/2023. PLATAFORMA DE COMPRAS
COMPASNET.

Código UASG 984445. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisição de diversas máquinas e equipamentos para o setor de abastecimento de água, nas comunidades ruais da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09:00 (nove) horas do dia 05/05/2023. Data e horário do início da disputa: 09:00 (nove) horas do dia 05/05/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.brLicitação s. Contato: (37) 3229-8127 (37) 3229-8128.

Divinópolis, 12 de abril de 2023.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E5AACBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

726º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Brenda Flauzina De Oliveira

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 12 de ABRIL de 2023.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:037A8EF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTENCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019**

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTENCIA DO CARGO:

DESISTENCIA DO CARGO AUXILIAR DE PRODUÇÃO

Nome: Katia Aparecida Ribeiro Silva

Cargo: Auxiliar de Produção

Colocação: 723 º LUGAR

Divinópolis, 12 de ABRIL de 2023.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D17C971

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 166**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20/2021–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 20/2021- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	Nome
315º	LUIS FELLIPE GONÇALVES RESENDE

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 20/2021.

Divinópolis, 12 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9EF09B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 132**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
376º	MARIA APARECIDA TAVARES	Não manifestou interesse na vaga.
377º	CICERA ALVES DO NASCIMENTO	Não manifestou interesse na vaga.
379º	SIRLENE MARIA VIEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 12 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2EC4E6F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 161**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
380º	SELMA GOMES LIDUÁRIO ALVES
381º	REGIANE MARCELINO DA SILVA
382º	ELESSANDRA CHAGAS SOARES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 01/2022.

Divinópolis, 12 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E155B57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 08**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 03/2023 – SEMUSA, para

assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

PSICÓLOGO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
7º	BIANCA DE FREITAS MORAES	Não comprovou a pontuação de acordo com o edital.

Divinópolis, 12 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A4BEFC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 09**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023-
SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2023- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

PSICÓLOGO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
8º	FABIANA DIAS DOS SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 03/2023.

Divinópolis, 12 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3B7844A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0244/2023**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **THALES HENRIQUE LAMOUNIER XAVIER**, contratado para exercer o cargo de Médico Ginecologista, matriculado sob o nº 9904143-3, **com efeitos retroativos à 16/03/2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 31 de março de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:360A8996

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0250/2023**

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 088/2023, de 04 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/04/2023. Edição 3489, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **CLERIA MARIA FERREIRA**, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, matriculada sob o nº 9901546-2, **com efeitos retroativos a 20/03/2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de abril de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2392B11B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1259/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Fernanda Cândida da Costa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – ESF Nilda Barros – **Período:** 05/04/2023 a 01/10/2023. – **Total:** R\$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC9BF033

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1230/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr. Gustavo Nogueira Coelho. **Cargo:** Médico Generalista PSF 20 horas/semanais – ESF Planalto 01 – **Período:** 10/04/2023 a 06/10/2023. – **Total:** R\$ 8.731,40 (Oito mil setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02753BE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1245/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Karina dos Santos Alexandre. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Diretoria de Regulação em Saúde – **Período:** 10/04/2023 a 06/10/2023. – **Total:** R\$ 1.761,65 (Um mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5B1ED1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1258/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Camila Freitas Mourão. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – ESF Nações – **Período:** 24/04/2023 a 20/10/2023. – **Total:** R\$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8E3CA64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1260/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Jéssica Dayane José Rodrigues. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – ESF Nossa Senhora das Graças – **Período:** 10/04/2023 a 06/10/2023. – **Total:** R\$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41AFCC00

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REUNIÃO COMISSÃO**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
APURAÇÃO DE PONTUAÇÃO CONCORRÊNCIA DE PERMISSÃO DE TAXI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
TIPO: MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA PERMISSÃO COM TÉCNICA**

Aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2023, às 15:00, na sala de licitação da Prefeitura municipal de Dona Euzébia-MG, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Rodolfo Correia de Castro, Sra. Fernanda Ferreira dos Santos, Sra. Silvana Aparecida Simeão Rita e Sra. Sonia Maria do Nascimento Menezes, nomeados pelo Decreto Municipal nº 013/2023, para conferência e apuração da pontuação obtida pelos permissionários devidamente credenciados. Os Licitantes participaram de Sessão Pública realizada às 13:00 horas do dia 10 de abril de 2023, na qual, em primeiro momento, foram recebidos os envelopes e realizado o credenciamento dos licitantes. Ato contínuo, realizou-se a abertura dos envelopes que foram rubricados pelos presentes e pela Comissão Permanente de Licitação. O Presidente da Licitação abriu a palavra aos presentes para que se manifestassem a respeito da Intensão de Recurso, momento em que não houve nenhuma manifestação. Em seguida, suspendeu a Sessão para apuração da pontuação e classificação dos Permissionários e informou que após realizada, notificaria os credenciados da nova data de abertura de Sessão. Passado a análise, apuramos a seguinte classificação: em 1º o Senhor **MIGUEL ARCHANJO DE OLIVEIRA - CPF: 741.237.936-49**, totalizando

111 pontos; em 2º o Senhor **SEBASTIÃO EDUARDO BORGES ROCHA - CPF: 860.503.976-00**, totalizando 95 pontos; em 3º a Senhora **ISABEL DA SILVA CARDOSO - CPF: 770.272.726-87**, totalizando 68 pontos; em 4º o Senhor **LUIZ FERNANDES NUNES CARDOSO - CPF: 571.413.206-87**, totalizando 59 pontos; em 5º o Senhor **MATHEUS JOSÉ SANTOS VICENTE - CPF: 097.494.366-52**, totalizando 32 pontos. Fica determinada a data de 24 de abril de 2023, às 09:00 horas, para reabertura de Sessão para manifestação de interesse dos pontos disponíveis para Permissão, pelos Classificados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL ordenou a lavratura esta ata, que foi aprovada e assinada por todos os presentes. Comunica-se aos interessados. Publica-se.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS
Membro da CPL

SILVANA APARECIDA SIMEÃO RITA
Membro da CPL

SONIA MARIA DO NASCIMENTO MENEZES
Membro da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:EE14CA4E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
JUSTIFICATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
029/2023 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
018/2023**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo nº 029/2023, na modalidade Dispensa de Chamamento Público nº 018/2023. JUSTIFICATIVA – Por entender que a Santa Casa de Misericórdia Dr. Zacarias desenvolve atividades de assistência social, de relevante interesse público sem fins lucrativos, e com notória experiência, deliberou-se pela dispensa do chamamento público em virtude do preenchimento dos requisitos para a dispensa previstos no art. 30, VI da Lei 13.019/2014.

Dores do Indaiá, 12 de abril de 2023.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:3B576BC5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
JUSTIFICATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
030/2023 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
010/2023**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo nº 030/2023, na modalidade Inexigibilidade de Chamamento nº 010/2023. JUSTIFICATIVA – Celebração de parceria entre a “COMISSÃO DOS CONGADEIROS DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO” e o município de Dores do Indaiá-MG, para auxílio financeiro no custeio de produtos e serviços necessários ao desenvolvimento das festividades do ano de 2023, revela-se medida de extrema razoabilidade, em plena sintonia com o interesse público e a hipótese do Art. 31, da Lei 13.019/2014, representando efetivo instrumental para concretização e preservação da manifestação cultural de caráter singular. Dores do Indaiá, 12 de abril de 2023.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:F64C670C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 068/2023 PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 068/2023, na modalidade Pregão Presencial Registro de preço nº 024/2023. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA TABELA ABAIXO. Justificativa: Em virtude de modificações ocorridas na equipe do Departamento Municipal de Licitação e Contratos, houve ato falho na confecção do edital do pregão presencial, com registro de preços, nº 024/2023, sendo que a tabela descritiva dos itens foi divulgada de forma desatualizada com a que realmente constava do projeto básico em sua versão final. Houve desencontro de documentos no sistema interno GRP, que envia os documentos para o devido andamento na fase interna de planejamento, sendo que passou despercebido o fato de que o projeto básico sofreu retificações em ao longo de sua tramitação, o que gerou desconformidade no termo de referência formulado sobre uma planilha equivocada. Sessão licitatória a ser realizada no dia 03/05/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaiia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 12 de abril de 2023.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:73DB724E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº 011, DE 31 DE MARÇO DE
2023.**

RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº 011, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Estrela Dalva-MG, para o quadriênio 2024/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA/MG (CMDCA-ED/MG), no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – das Leis Municipais nº 896/2008, 995/2012 e 1.056/2015; e da Resolução/CONANDA nº 231/2022, (que altera a Resolução nº 170/2014), torna público o Edital do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do Município de Estrela Dalva/MG, para o exercício do mandato 2024/2027, mediante as condições estabelecidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Estrela Dalva/MG, para o mandato 2024/2027, é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no dia 31 de Março de 2023 e pelas demais leis correlatas.

1.2. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), composta paritariamente dentre os membros da sociedade civil e dos representantes governamentais do aludido Conselho, conforme Resolução nº 011/2023, de 31 de Março de 2023, é a responsável por toda a condução do Processo de Escolha.

1.3. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Estrela Dalva/MG, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução para novos processos de escolha, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.824, de 13 de maio de 2019.

1.4. Os membros do Conselho Tutelar de Estrela Dalva/MG serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, no dia 01 de Outubro de 2023, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão até a data de 10 de Janeiro de 2024. 1.5. A candidatura deverá ser individual, não sendo permitida a composição de chapas.

2. Das atribuições do Conselho Tutelar:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90)

2.2. Da Remuneração e dos Direitos Sociais:

2.2.1. O Conselheiro Tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal de 01 (um) salário mínimo vigente, conforme previsto na legislação vigente, devendo o Poder Executivo garantir no seu orçamento anual, valor correspondente, cuja classificação funcional programática, econômica e em unidade orçamentária será feita através de Decreto Executivo de acordo como reajuste percentual anual do salário mínimo.

2.2.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando garantido: I – O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato; II- A contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

2.3 – Da Função e Carga Horária

2.3.1 – A jornada de trabalho do Conselheiro Tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 896/2008; Fora do expediente normal, os Conselheiros Tutelares distribuirão entre si, a forma de regime de plantão, de modo que sempre haja um Conselheiro Tutelar escalado, nos períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme definido na legislação municipal vigente e no Regimento Interno do Conselho Tutelar;

2.3.2 – a função de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

2.3.3 – O exercício da função de Conselheiro Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar deverá atender às seguintes condições:

I - Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidões de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedidas pela Justiça Estadual e Atestado de Antecedentes “Nada Consta” fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

II - Ter idade superior a 21 (vinte e um anos), comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III - Residir no município há, pelo menos 02 (dois) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz, telefone fixo, contrato de aluguel ou similares;

IV - Comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, (emitido por entidade oficial de ensino) ter concluído o ensino médio até o dia da posse;

V - Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI - Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

VII – não ter sido penalizado com a destituição do cargo de Conselheiro Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos, em declaração firmada pelo candidato;

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 04 (quatro) etapas:

I - Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 03, deste Edital;

II - Prova de aferição de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Língua Portuguesa, Informática Básica, questões referentes a Noções em Direitos Humanos e Redação dissertativo-argumentativa, em caráter eliminatório;

III - Avaliação psicológica em caráter eliminatório;

IV - Eleição dos candidatos por meio de voto.

5. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de Conselheiro Tutelar.

5.3. As inscrições ficarão abertas no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, não havendo prorrogação deste prazo.

5.4. As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Assistência Social, que funciona nas dependências do CRAS, localizado à Rua Manoel Antônio Cardoso, nº 01, Centro, Estrela Dalva/MG, no horário de 07 às 16 horas.

5.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente, deverá: a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender às condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital; b) apresentar original e fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura; c) apresentar cadastro de Pessoa Física (CPF) original e fotocópia; d) apresentar todos os documentos exigidos no item 03 deste Edital;

5.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

5.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

6. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS

6.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal no. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/12, além de conhecimentos sobre a Língua Portuguesa, Informática Básica e questões referentes a Noções em Direitos Humanos e Redação Dissertativo-Argumentativa.

6.2. A prova de aferição de conhecimentos avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

6.3. A prova contará com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 (um) ponto, em um total de 40 (quarenta) pontos, dentre os quais serão: 20 (vinte) questões referentes ao ECA; 10 (dez) questões referentes à Língua Portuguesa (Acentuação Gráfica, Pontuação, Ortografia, Regência Verbal, Regência Nominal, Pronome de Tratamento, Concordância Verbal e Concordância Nominal); 05 (cinco) questões de Informática Básica (windows, word, excel, internet e e-mail) e 05 (cinco) questões referentes a Noções em Direitos Humanos.

6.3.1. A redação dissertativo-argumentativa valerá 10 (dez) pontos.

6.3.2. A prova de aferição contará com questões de múltipla escolha (40 pontos) e redação dissertativo-argumentativa (10 pontos), totalizando 50 pontos.

6.4. O candidato terá 03 (três) horas para realizar a prova.

6.5. A prova será realizada no dia 02/08/2023, com início às 09 horas e término às 12 horas em endereço a ser divulgado pela Comissão Organizadora, posteriormente.

6.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência de 05 (cinco) dias corridos.

6.7. É de responsabilidade do candidato, acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

6.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, em relação à hora marcada para o seu início, munidos de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

6.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais, tampouco à doutrina sobre a matéria.

6.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados ou segunda chamada para a prova.

6.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

6.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura. 6.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

6.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

6.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora após 30 (trinta) minutos do término da prova de conhecimentos, sendo afixado no próprio local da prova e no mural do CRAS, além de ser publicado nas redes sociais oficiais municipais.

6.16. Serão aprovados os candidatos que atingirem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova, para sua classificação e aprovação à próxima etapa, sendo eliminado o candidato que zerar qualquer um dos conteúdos.

6.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no mural do CRAS, além de ser publicado nas redes sociais oficiais municipais, com cópia para o Ministério Público.

7. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

7.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, que possa gerar parecer), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de Conselheiro Tutelar.

7.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do Conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.

7.1.2. De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

7.2. A avaliação psicológica será realizada no período de 21/08/2023 a 30/08/2023, na sede do CRAS, sito à Rua Manoel Antônio Cardoso, nº 01, Centro, Estrela Dalva/MG, observando o horário previamente agendado para cada candidato.

7.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.

7.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.

7.5. Serão divulgados somente os nomes dos candidatos aprovados na avaliação psicológica.

7.6. A relação dos candidatos aprovados para a próxima etapa será afixada no mural do CRAS, além de ser publicado nas redes sociais oficiais municipais, com cópia para o Ministério Público. Nesta relação deverá constar data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora, que irá autorizar o início da Campanha de Eleição dos Candidatos, com cópia para o Ministério Público.

8. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. Da reunião que autoriza a campanha de eleição dos candidatos.

8.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo de eleição aos candidatos aprovados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

- a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
- b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
- c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
- d) à apresentação e aprovação das regras de votação, bem como dos possíveis programas ou softwares a serem utilizados ou do modelo de cédula;
- e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, nome social, codinome ou apelido etc.);
- f) a definição do número do candidato e se a cédula será apresentada em ordem alfabética;
- g) aos critérios de desempate;
- h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
- i) à data da posse.

8.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

8.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.

8.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

8.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no mural do CRAS, além de ser publicado nas redes sociais oficiais municipais.

8.2. Da Candidatura

8.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

8.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

8.3. Dos Votantes

8.3.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município de Estrela Dalva, cadastrados até a data da última atualização disponibilizada pela Justiça Eleitoral.

8.3.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade com foto;

8.3.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;

8.3.4. Não será permitido o voto por procuração.

8.4. Da Campanha Eleitoral

8.4.1. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.6 deste edital.

8.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de panfletos (santinhos) pelo candidato e divulgação de postagens nas redes sociais próprias dos candidatos, desde que não haja pagamento de impulsionamento;

8.4.3. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;

8.4.4. As instituições e emissoras de comunicação que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar, dando oportunidades iguais aos candidatos;

8.4.5. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

8.4.6. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

8.5. Das Proibições

8.5.1. É vedada aos candidatos propaganda de campanha, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio, televisão), faixas, outdoors, banners, placas, camisetas, bonés, carro de som e outros meios não previstos neste Edital;

8.5.2. É vedado ao candidato, receber, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie;

8.5.3. É vedada a vinculação do nome do candidato ao nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc.), bem como a vinculação do candidato a clubes e/ou entidades religiosas.

8.5.4. É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

8.5.5. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.6;

8.5.6. É vedado ao Conselheiro Tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;

8.5.7. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) promover campanha para qualquer candidato;

8.5.8. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, em qualquer situação;

8.5.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

8.5.10. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas, alimentação, transporte, entre outras vantagens.

8.6. Das Penalidades

8.6.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora;

8.6.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do fato ocorrido;

8.6.3. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;

8.6.4. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

8.7. Da votação

8.7.1. A votação ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, em local e horário definidos pela Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 01 (um) mês, no mural do CRAS, além de ser publicado nas redes sociais oficiais municipais.

8.7.2. Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade com foto;

8.7.3. Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

8.7.4. O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

8.7.5. Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

8.7.6. O nome do fiscal deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do dia da votação; 8.7.7. No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

8.7.8. Será utilizado no processo o voto com cédula de papel.

8.7.9. Será considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

8.8. Da Mesa de Votação

8.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

8.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

8.8.3. Compete a cada mesa de votação:

- a) solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
- b) lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
- c) realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
- d) remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

9. DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS:

9.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.

9.2. A Comissão Organizadora fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

9.3. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.

9.4. O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente, no mural do CRAS, além de ser publicado nas redes sociais oficiais municipais, abrindo prazo para interposição de recursos.

9.5. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como Conselheiros Tutelares Titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como Conselheiros Suplentes.

9.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente: a) apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento; b) residir por mais tempo no município; c) tiver maior idade.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme o artigo 140 do ECA. 10.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
- b) à aplicação e às questões da prova de aferição de conhecimento;
- c) à aplicação da prova de aferição de conhecimento;
- d) ao resultado da aplicação da avaliação psicológica;
- e) ao resultado da avaliação psicológica;
- f) à eleição dos candidatos;
- g) ao resultado final.

11.2. O prazo para interposição de recurso será de acordo com o anexo I deste edital, referente à concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final);

11.2.1 – O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

11.2.2 – Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

11.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item

11.1 deste edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor;

11.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CRAS, direcionados ao CMDCA, no horário de 07 às 16hs, conforme as datas relacionadas no cronograma presente no anexo I;

11.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito;

11.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

11.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados;

11.8. Quanto ao recurso referente ao item 11.1, letra C deve-se observar o modelo disposto pela Comissão Organizadora;

11.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos, no prazo de 02 (dois) dias; O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

11.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

11.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso;

11.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo;

11.13. Na ocorrência do disposto nos itens 11.9 e 11.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova;

11.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação no mural do CRAS, além de ser publicado nas redes sociais oficiais e ficarão disponibilizadas durante todo o período da realização do processo de escolha.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

12.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias;

12.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos titulares e suplentes;

12.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação;

12.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes, através de Portaria Municipal;

12.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos até o dia 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício.

12.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada pelo CMDCA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

12.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, entregues no endereço informado quando do preenchimento da inscrição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

12.5.3. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência;

12.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA;
 12.8. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente;
 12.9. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA, automaticamente será reclassificado como último suplente;
 12.10. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
 12.11. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de (10) dez pretendentes devidamente habilitados;
 13.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso;
 13.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes;
 13.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, e também fica facultada à Comissão Organizadora e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no mural do CRAS, além de ser publicado nas redes sociais oficiais municipais.
 13.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha;
 13.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na sede do CRAS;
 13.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais;
 13.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora e referendadas pelo CMDCA;
 13.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas;
 13.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital;
 13.11. Os membros escolhidos como Conselheiros Tutelares Titulares e os Suplentes, submeter-se-ão a cursos de qualificação e estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, bem como as capacitações contínuas, promovidos por comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e da Secretaria à qual está vinculado.

14. Esta Resolução Editalícia entra em vigor na data de sua publicação. Estrela Dalva/MG, 31 de março de 2023. Eliane Brum Garcia Bittencourt Presidente do CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE – CMDCA Rua Manoel Antônio Cardoso, nº 01, Centro, Estrela Dalva/MG Tel: (32) 3464-1431 E-mail: social@estreladalva.mg.gov.br _____

ANEXO I

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 31/03/2023

PERÍODO DE INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS 01/06/23 à 30/06/23

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS 04/07/2023

REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS 02/08/2023

DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA DE CONHECIMENTOS 03/08/2023

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO À APLICAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS 07/08/2023

DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS RELATIVOS À APLICAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS 11/08/2023

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS 15/08/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA 16/08/2023

PERÍODO DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA 21 à 30/08/2023

DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS 30/08/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A REUNIÃO PREVISTA NO ITEM 7.1 DO EDITAL 30/08/2023

REALIZAÇÃO DA REUNIÃO PREVISTA NO ITEM 7.1 DO EDITAL 31/08/2023

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS CONFORME PREVISTO NO ITEM 7.1.5 DO EDITAL 31/08/2023

PERÍODO DA CAMPANHA ELEITORAL 01/09 à 30/09/2023

DIA DA ELEIÇÃO 01/10/2023

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS A FATOS OCORRIDOS NO DIA DA ELEIÇÃO 02 à 04/10/2023

DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS RELATIVOS À ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS 05/10/2023

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO 06/10/2023

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AO RESULTADO DA ELEIÇÃO 09 e 10/10/2023

DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS RELATIVOS AO RESULTADO DA ELEIÇÃO 11/10/2023

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL COM A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO. 16/10/2023 DIPLOMAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS 20/10/2023

PRAZO PARA O CMDCA COMUNICAR AO PREFEITO MUNICIPAL A RESPEITO DA DIPLOMAÇÃO 23/10/2023

NOMEAÇÃO PELO PREFEITO DOS 05 CANDIDATOS MAIS VOTADOS 27/10/2023 DATA DA POSSE 10/01/2024

Estrela Dalva (MG), 31 de março de 2023.

P/ Comissão Organizadora

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:D06B6DD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.506, DE 04.04.2023

Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano que menciona e contém outras providências.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano de propriedade do Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, conforme transcrição nº 9.208, livro 3º X, fls. 113, em 27-06-52, a seguir descrito: Um lote de terreno urbano, da Planta Cadastral da cidade, com a área total de 486,55 M² (quatrocentos e oitenta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), situado à Rua Prefeito Alvimar, com as seguintes dimensões e confrontações: - Pela frente, com a predita Rua Prefeito Alvimar, com 20,35 m (vinte metros e trinta e cinco centímetros); pela direita com a Rua Castro Alves, com 25,14 m (vinte e cinco metros e quatorze centímetros); pela esquerda com Carlem Helena da Silva Ferreira, com 21,42 m (vinte e um metros e quarenta e dois centímetros) e pelo fundo com Clécio Lamounier Moura, com 21,45 m (vinte e um metros e quarenta e cinco centímetros).

Art. 2º. A doação de que trata o artigo anterior será feita através de escritura pública de doação a CLECIO LAMOUNIER MOURA.

Art. 3º. O preço estipulado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º. Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 04 de abril de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:E2D258EF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.507, DE 04.04.2023

Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 1.957/2010, que cria o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais da Câmara Municipal, APROVA, e eu seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.957/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O COMTUR será composto por representantes dos seguintes Órgãos e Entidades Municipais:

- I - 02 (dois) Representantes do Gabinete do Prefeito;
- II - 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo;
- III - 02 (dois) Representantes do Comércio;
- IV - 02 (dois) Representantes da Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário da Paróquia de São *Sebastião*.

§ 1º. Para cada um dos membros nominados neste artigo também será nomeado um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representado.

§ 2º. Os representantes e seus suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos ou entidades a que representarão e apresentados ao Chefe do Executivo Municipal.

§ 3º. Os membros titulares e suplentes participarão de todas as reuniões ordinárias bimestrais do COMTUR além das extraordinárias que forem convocados, participando ativamente de suas discussões, exercendo plenamente seu direito a voz e voto.

§ 4º. Cada representante terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período uma única vez.

§ 5º. As entidades públicas indicarão seus representantes por ofício.

§ 6º. Os representantes do Poder Executivo terão seus mandatos coincidentes com o mandato do Chefe do Executivo Municipal.

§ 7º. Os integrantes do COMTUR serão nomeados por Decreto do Executivo Municipal.

§ 8º. Os Conselheiros não receberão remuneração pelo exercício de suas funções, que serão consideradas de serviço público relevante.

§ 9º. O COMTUR deverá acompanhar, monitorar e avaliar a conjuntura Municipal do turismo, comunicando, sempre que necessário, o resultado de suas ações ao Executivo e ao Legislativo Municipal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 04 de abril de 2023 .

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:175B662D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.508, DE 04.04.2023**

Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.255, de 18.02.2014, e dá outras providências.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.255 de 18.02.2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criada a gratificação de plantão de sobreaviso para os motoristas que ficarem à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, em regime de plantão para atendimento de urgências e emergências, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o motorista que ficar à disposição, em sobreaviso, por final de semana – sábado e domingo, e, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por dia santo ou feriado.

§ 1º Nos finais de semana (sábado e domingo) o plantão iniciar-se-á às 16 horas de sexta-feira e terminar-se-á às 07 de segunda-feira.

§ 2º Nos dias santos e feriados iniciar-se-á às 16 horas do dia anterior e terminar-se-á às 07 horas do dia seguinte ao dia santo ou feriado.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Lei Orçamentária.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 04 de abril de 2023 .

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:463FC1C8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.509, DE 04.04.2023**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município e dá outras providências.

O povo de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, com fulcro no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abertura do Crédito Adicional do tipo especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	VALOR
02. Poder Executivo	
02. Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá	
60. Sec. Saúde, Saneamento, Prev. Ass. Social e Meio Ambiente	R\$ 110.000,00

01. Fundo Municipal de Saúde	
10. Saúde	
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1003. Assistência Médica e Odontológica	
1.100. Construção do Abrigo de resíduos Sólidos	
4.4.90.51.00. Obras e Instalações	
Fonte de Recursos: 1.500.000.1002	

Art. 2º. Para fazer face à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o Art. 1º desta Lei, fica anulada a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	VALOR
02. Poder Executivo	
02. Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá	
70. Departamento de transporte	
01. Transporte Geral	
26. Transporte	
782. Transporte Rodoviário	
2602. Conservação de Rodovias e Estradas	
2099. Man. de Outras Desp.de Conservação de Estradas e Rodovias	
3.3.90.30.00. Material de Consumo	
Fonte de Recursos: 1.500.000.0000	R\$ 110.000,00

Art. 3º. A dotação orçamentária ora criada incorpora à Lei Orçamentária Anual para todos os efeitos, em especial a aplicação dos dispositivos concernentes aos créditos suplementares, podendo, pelo índice constante do art. 4º da Lei Municipal nº 2.497/2022 ser suplementada.

Art. 4º. Fica igualmente autorizado o Serviço de Contabilidade Municipal proceder todas as alterações decorrentes necessárias no Plano Plurianual de Investimentos – PPA e na Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 04 de abril de 2023 .

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:7D0597F4

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 008/2023**

A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá - MG - FUNDOPREI, nas atribuições que lhe confere o Art. 145, § 4º, inciso III e VI da Lei Municipal nº 1.707/2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com PROVENTOS PROPORCIONAIS ao Tempo de Contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 30, inciso II da Lei Municipal Nº 1.707/2004 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, à servidora, Sra. MARIA JOSÉ VELOSO, inscrita no CPF sob o nº 756.540.596-53, matrícula 7870, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Educação Básica - ASEB, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 12 de abril de 2023

KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO
Diretora Presidente do FUNDOPREI

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:EFB81A0A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 039, DE 31-03-2023

Concede férias regulamentares à Funcionária CLAUDILÂINE SILVA ROCHA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **CLAUDILÂINE SILVA ROCHA**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 31.01.2022 a 30.01.2023, saindo de férias no dia 17 de maio de 2023 e retornando ao trabalho no dia 16 de junho de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 31 de março de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:E40BB290

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 18.601, em 11-04-2023, a Srª. **ELCIONE APARECIDA PEREIRA SILVA** Funcionária desta Prefeitura, com mais de 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, 02 (dois) meses de suas férias-prêmio, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio, a contar de 01 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023, conforme direitos estatutários, Capítulo IV, Art. 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal nº 1.352 de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 11 de abril de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:79CA00F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 12/2022
CONTRATO: Nº 59/2022
TERMO ADITIVO: Nº 02/2023
CONTRATADO: CONSTRAL CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA POLICLÍNICA DR. AMAURY FERREIRA DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FUNDAMENTO: O PRESENTE TERMO ADITIVO SE REFERE A ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONFORME PARECER TÉCNICO EM ANEXO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/08/2023

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:354BAD66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CONTRATO N. 38/2023 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 038/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 124/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2022 – CREDENCIAMENTO 005/2021

CONTRATANTE: Município de Formiga/MG.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIFOR LTDA – SICOOB CREDIFOR, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 41.931.445/0001-72. **OBJETO:** prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais (IPTU, ITBI, ISSQN e demais receitas), através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal - em padrão FEBRABAN, por intermédio de guichês das agências, internet banking, mobile banking, terminais de autoatendimento ou correspondentes bancários com prestação de contas por meio magnético ou arrecadação integrada ao PIX – Sistema Instantâneo de Pagamento – por integração via API, com prestação de contas dos valores arrecadados. **VIGÊNCIA:** 1.O contrato de prestação de serviço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei. **DATA:** 10/04/2023.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:5EF816E3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CONTRATO N. 39/2023 - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 039/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 27/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

CONTRATANTE: Município de Formiga/MG. **CONTRATADA:** GLOBUS EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 27.434.924/0001-52. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviço de topografia para monitoramento geotécnico do aterro sanitário municipal: acompanhamento com levantamento planialtimétrico, para cubagem mensal dos resíduos e monitoramento mensal para verificar estabilidade com relação a deslocamento horizontal, deslocamento vertical e recalque na cédula de disposição de resíduos, atendendo à secretaria municipal de gestão ambiental.

VIGÊNCIA: 1.O contrato de prestação de serviço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei. **VALOR:** R\$ 51.999,96 (cinquenta e um

mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
DATA: 11/04/2023.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:D45E28D0

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO 49/2022 - EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONTRATO 049/2022 -
PROCESSO LICITATÓRIO 172/2021 NA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO**

Contratante: Município de Formiga/MG. Contratada: DION CÁSSIO MARQUES FERREIRA LTDA – C.N.P.J: 10.638.345/0001-29. 1. DA ALTERAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO: 1.1. Conforme autoriza o art. 58, III e art. 67 da Lei Federal nº: 8666/93, é o presente TERMO - de natureza unilateral - para alterar a Cláusula Décima Terceira - do contrato original para fazer constar como agente fiscal do contrato o servidor designado para esta função, mediante a Portaria nº 5.097/2023, constante à f. 281/282 do processo licitatório. 1.2. A partir da publicação deste, é fiscal do presente contrato, em relação às dependências do imóvel onde está estabelecida a Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Anízio José Pinto. 1.2. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo de Apostila. DATA: 11/04/2023.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:93708D17

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
CONCURSO DE BANDAS DE ROCK - 2023**

RESULTADO

Conforme item 5.3 do Regulamento do Concurso de Bandas de Rock, 5.3 O resultado oficial, contendo a relação das **Bandas de Rock** que se apresentarão no **35º Encontro de Motociclistas de Formiga/MG** será publicado no dia **12/04/2023**, no site: www.formiga.mg.gov.br, com disponibilização do resultado percentual das respostas..

O Município de Formiga, por meio de sua Secretaria de Cultura, torna público o resultado oficial da votação popular realizada de 9h do dia 10 de abril/2023, às 16h do dia 11 de abril/2023, por meio do link <https://forms.gle/C84NRD3R8BzRUrWt9>:

Bandas	Porcentagem
Banda Máscara - Pitty Cover	16,51%
Garage Inc Metallica Cover	14,48%
Capital Interior	11,34%
32 Dentes	9,25%
Décima Corte	8,38%
4 Cash	7,80%
Saída de Emergencia	7,74%
Cabannas Rock Band	7,32%
Encarte	5,93%
Zaion	5,72%
Rashness Originals	3,48%
Banda Alive Rock - Tributo ao Pearl Jam	1,57%
Hugo Schettino Blues Trio	0,42%
Conspiração Dalila	0,06%
TOTAL	100,00%

As bandas classificadas que se apresentarão no 35º Encontro de Motociclistas de Formiga, com seus respectivos tributos, são:

Banda Máscara - Pitty Cover
Garage Inc - Metallica Cover
Capital Interior
32 Dentes
Décima Corte

Formiga, 12 de abril de 2023.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura – Formiga/MG

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:B5B6C71A

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 9.931, DE 10 DE ABRIL DE 2023**

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Controladora Municipal por meio do Memorando nº 61/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a servidora Izabel Cristina Fonseca Rosa para assinar em todas as Notas de Empenho da Controladoria Municipal, especificamente no campo “Ordenador de Despesa”, em substituição à Controladora Municipal, Daiane Leal Faria, em seu período de férias regulamentares compreendido entre 17/4 a 9/5/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 10 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:7600429D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 10/2023**

Referência: Processo Licitatório nº 175/2022

Modalidade: Concorrência nº 6/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar obra de construção da sede própria das Secretarias Municipais de Obras e Trânsito e de Fiscalização e Regulação Urbana na Praça José Bernadino Rios, s/n, Centro, no Município de Formiga, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo e cronograma físico-financeiro, por meio de Contrato de Financiamento nº 40/00071-0 firmado entre o Banco do Brasil S.A. e o Município de Formiga – MG.

CONSIDERANDO solicitação realizada pelos Secretários Municipais das Pastas de Obras e Trânsito e Fiscalização e Regulação Urbana para fins de revogação do Processo Licitatório nº 175/2022, realizado sob a Modalidade Concorrência nº 6/2022, justificada pela verificação de que o valor orçado para a respectiva obra ultrapassou a estimativa orçamentária das Secretarias (fl. 365);

CONSIDERANDO o parecer jurídico expedido pela Diretora Jurídica de Compras Públicas no qual conclui pela possibilidade legal de sua revogação, com fundamento no Enunciado da Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, e na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (fls. 366 e 367);

CONSIDERANDO o enunciado da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal quanto à possibilidade de a administração anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

DECIDO pela **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 175/2022, realizado sob a Modalidade Concorrência nº 6/2022.

Formiga, 12 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:8BC71590

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
 RESOLUÇÕES
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA A
 EXECUÇÃO FISCAL - LEI MUNICIPAL 5.306/2018, ART.5º E
 PARÁGRAFOS**

A Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente Edital de Notificação, em cumprimento a Lei Municipal 5.306/2018, art.5º e parágrafos, e com fulcro na legislação federal em vigor, especialmente o art.25 da lei federal 12.767/2012, que incluiu o parágrafo único do art.1º, da lei federal 9.492/1997, e do disposto nos arts. 11, 13 e 58 da lei federal 101/2000, e considerando que os contribuintes abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, vem, pelo presente **NOTIFICAR** as pessoas naturais e jurídicas, abaixo relacionados, que constam débitos em seu nome, no cadastro da Dívida Ativa, referente a tributos municipais, e que, se não quitados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, serão encaminhados para **PROTESTO EM CARTÓRIO e/ou AÇÃO JUDICIAL**. O presente Edital valerá como ato de regular notificação, legitimando o correspondente Protesto e/ou ajuizamento da execução fiscal competente. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, bem como segunda via de boletos bancários e parcelamento dos débitos porventura existentes, poderão ser solicitados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
Q.O.N.E.I	20.220.054/0001-70
M.L.A.M	29.699.680/0001-65
E.L.E.I	15.398.523/0001-05
J.R	017.158.956-49
T.G.O	076.773.824-10
M.M.S.B	30.827.823/0001-56
N.M.N	07.999.133/0001-62
C.E.C	17.210.063/0001-75

Publicado por:
 Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:43B92076

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
 RESOLUÇÕES
 DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
 Nº 009/2021 - PORTARIA Nº 4378/2021**

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2021, instaurado pela Portaria nº 4378/2021, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos supra, com base no art. 200, §2º c/c art. 227, §4º da LC 41/2011. Determino o atendimento das demais recomendações da Corregedoria Municipal.

Formiga, 11 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:C48ED349

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
 RESOLUÇÕES
 DESPACHO GAB. Nº 14/2023**

Referência: Processo Licitatório nº 38/2023
Modalidade: Inexigibilidade nº 19/2023

Objeto: Credenciamento de cartórios extrajudiciais para prestação de serviços notariais para atendimento das diversas Secretarias Municipais.

CONSIDERANDO recomendação realizada pela Comissão Permanente de Licitação em reunião ocorrida aos 11/4/2023 no sentido de anulação do Processo Licitatório nº 38/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 19/2023, tendo em vista a constatação de inconsistências em seu instrumento convocatório apresentando ambiguidade quanto à eventual credenciado por exigir ora, documentos emitidos por pessoa jurídica, e ora, por pessoa física (fls. 115 a 117);

CONSIDERANDO o parecer jurídico expedido pela Diretora Jurídica de Compras Públicas no qual conclui pela possibilidade legal de sua anulação, com fundamento no poder de autotutela da Administração Pública, conforme Enunciado da Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal e na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (fls. 122 e 123);

CONSIDERANDO o enunciado da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal quanto à **possibilidade de a administração anular seus próprios atos**, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, bem como o disposto na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 49;

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório nº 38/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 19/2023.

Formiga, 12 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:7371E629

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
 RESOLUÇÕES
 ERRATA: EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇO Nº: 034/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
 062/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº: 23/2023**

CONTRATANTE: Município de Formiga/MG. **CONTRATADA:** Santa Casa de Caridade de Formiga/MG. O extrato publicado na edição 3488, na data 04/04/2023, fl. 100, coluna 01/02, fica retificado da seguinte forma: onde se lê: “OBJETO: Contratação de serviços de saúde que incluam atendimento hospitalar e ambulatorial, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, bem como atendimento de urgência e emergência, realizado na Unidade de Pronto Atendimento do Município de Formiga/MG, a serem prestados pela Contratada mediante pactuação de metas no âmbito do Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos.” leia-se: “OBJETO: Contratação de atividades e serviços referentes ao Sistema Único de Saúde – SUS pela CONTRATADA, por intermédio da pactuação de metas no âmbito do Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos, em conformidade com os Anexos que integram este instrumento: Anexo Técnico I – Metas Hospitalares – e Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.”

Publicado por:
 Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:B8390226

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
 RESOLUÇÕES
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023**

LOCAL DAS PROVAS: ESCOLA ESTADUAL RODOLFO ALMEIDA

ENDEREÇO: RUA BARÃO DE PIUNHI, 199

OBS: ENTRADA PELA RUA CORONEL JOSÉ GONÇALVES D'AMARANTE

BAIRRO: CENTRO

DIA: 17 DE ABRIL DE 2023

HORÁRIO: 19:00 as 22:00

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO, TRAZENDO LÁPIS, BORRACHA, CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETA, COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

FISCAL SANITÁRIO

1 Adnei Reis de Menezes

2 Adriana Aparecida da Silva

3 Adriano Batista Sales

4 Aiala Cristina de Melo

5 Alexsander Feliciano

6 Amanda Almeida Carvalho

7 Amanda Alves Vieira

8 Amanda Bernardes Luz Leão

9 Ana Aline Cavalcante Felicio

10 Ana Flávia Silva Pacheco

11 Ana Lucia de Castro Leão

12 Ana Maria dos Santos Rodrigues

13 Ana Trindade da Silva Borges

14 Anderson Rodrigues de Miranda

15 Andre Luis Teixeira

16 André Luiz da Silva

17 André Luiz Ferreira Silva

18 Arlencrys Silva Trindade

19 Arson Cruz

20 Bruna Paiva

21 Bruno Duarte Guimarães

22 Bruno Rodrigues Nunes

23 Caio de Sousa Alves

24 Camila Maria da Silva

25 Carlos Henrique Custódio

26 Caroline Vitor da Silva

27 Cecília Maria da Silva Oliveira

28 Clarkson Batista da Silva

29 Cristina Francisca Machado

30 Daniel Cordeiro da Trindade

31 Daniel Vitor Santos de Faria

32 Daniela Aparecida Kersul Silva

33 Daniela Cristina Miranda Parreira

34 Daniela Geralda de Faria

35 Daniella Freire De Carvalho

36 Danielle Gonçalves

37 Darlene Silva

38 Darley Junio Pedrosa

39 Dayane Almeida Faria

40 Débora Suzany Costa Oliveira

41 Denilson Ferreira Cardoso

42 Denise Munique Esteves Ribeiro

43 Dheymes Halleychan Castro Rezende

44 Diego Divino Oliveira

45 Dieury Warner Teixeira da Silveira

46 Diogo Otávio Gomes Marinho

47 Elen Caroline Gonçalves

48 Elizabete Lopes de Oliveira

49 Emily Karen Lacerda

50 Érica Hérvia Ventura

51 Fabiana de Castro Rodolpho

52 Fabiana Mercedes De Oliveira

53 Fernando Barbosa Borges

54 Fernando Da Silva Borges Júnior

55 Fernando Porto Garcia Cunha

56 Francielly Amanda De Souza Fonseca

57 Gabriel César Silva Leal

58 Gabriel Henrique Barbosa Fagundes

59 Gabriela Vitória de Araújo Rosa

60 Gabriella Estefania Fernandes Soares

61 Geraldo Magela Passos Pereira

62 Gilberto do Rosario Onofre

63 Helen Diane Eduarda Parreiras Terra

64 Helena Rabelo Silva	101 Lilian Conceição do Nascimento
65 Hellen Fátima De Carvalho	102 Lohayne Marina Trindade Vieira
66 Henrique Rodrigues Ferreira Gomes de Camargos	103 Lorrane Cristina Silva
67 Hitallo Freitas de Oliveira	104 Luan Augusto De Souza Paiva
68 Hivia Moraes Freitas	105 Lucas da Cunha
69 Honair de Oliveira	106 Lucas Fernandes Avila de Oliveira
70 Iago Mendonça Soares	107 Lucas Pires de Oliveira
71 Isais de Oliveira Candido	108 Luciana Aparecida Fernandes
72 Jessica Adrielle Campos	109 Luciana do Carmo Narciso
73 Jéssica Cristina da Silveira	110 Luciana Soares Rezende
74 Jéssica Helena Pereira Almeida	111 Luciene Felipe de sousa
75 Jhenifher Oliveira	112 Ludmila Viana Almeida
76 Jhonatan Silva Simões	113 Luísa Mara Silva Moura
77 João Victor Silva Pereira	114 Mairilian Gonçalves de Oliveira e Souza
78 Jocimar Alves do Couto	115 Maisa Leão
79 Joice Mara Cunha	116 Marcelo Lopes
80 Joselia Maria do Nascimento	117 Marcelo Nascimento Silva
81 Jucelí Ângela Da Silva Mendonça	118 Márcia Beatriz
82 Júlia Maria Ferreira	119 Márcio Rodrigo de Souza
83 Julio Cesar Euzebio	120 Marcus Vinícius Rios Macedo
84 Karina Pedrosa	121 Maria Cristina Pereira da Silva
85 Karoline da Cruz	122 Maria Eduarda Ferreira Freitas
86 Katia Rodrigues Campos	123 Maria Julia Silva
87 Kellen Mourão Santos Costa	124 Maria Luíza de Melo dos Santos
88 Kenio Castro Silva	125 Mariana Lopes D' Carlos
89 Lais Caetano Araújo	126 Mariane Ferreira Gonçalves
90 Lais Mara Cardoso	127 Marina Correa da Silva Borges
91 Lais Mariely Anastácio	128 Marina Lopes Guimarães Pieroni
92 Laisa Mendonça Vieira	129 Matheus De Castro Couto
93 Laíza Rayane Simão	130 Maurício da Silveira Costa
94 Lara Silveira de Castro	131 Mayara Cristina Pantoja Dos Santos
95 Lays Adélia Fonseca	132 Mayra Cristina de Oliveira
96 Ledir Maria Campos	133 Michele Gonçalves de Melo
97 Leila Simões Almeida	134 Mikaela Moraes
98 Lenildo Lourenço Cardoso	135 Monaliza Benvinda Gomes
99 Leonardo Lourenço Natale Cardoso	136 Natalia Araujo Belo
100 Leonardo Olindo	137 Natália Rodrigues Moraes

138 Natlia Teles Gonçalves
 139 Pamela Lopes de Oliveira
 140 Paula Moreira Mota
 141 Paulo Henrique de faria
 142 Pedro Augusto Rocha de Carvalho
 143 Pedro Henrique Alves silva
 144 Poliana Fernanda
 145 Rafaela Barbosa Silveira
 146 Rafaella Hayanne Grego
 147 Ranan Oliveira
 148 Rayan Pereira Feliciano
 149 Rayane Luisa de Oliveira Silva
 150 Rayra Fabricia Maria da Silva
 151 Rhana Marina Silva Cruz
 152 Ricardo Pedra de Oliveira
 153 Rithelly Alexandre Palhares
 154 Ronaldo Jose de Carvalho
 155 Ronniely Menezes Ferreira
 156 Rosana Alves pimenta
 157 Roseli De Assis Silva
 158 Roseli ferreira silva
 159 Sabrina Cristina de Souza
 160 sabrina viana almeida
 161 Samantha Eduarda Brisda
 162 Samara Coutinho Nunes
 163 Samara Fonseca da Silva
 164 Samara Santos Rodrigues
 165 Samara Silva de Souza
 166 Samuel Luiz Costa
 167 sandra Aparecida Cunha
 168 Saulo Amâncio Silva
 169 Sávyia Rúbia Fonseca Neves
 170 Simone Silva de Lima
 171 Siria Leandra
 172 Sueli Cirilo Simao
 173 Suelio Geraldo Pereira
 174 Thamara Carvalho Vilela Bernardes

175 Thiago Carvalho Vilela
 176 Túlio Marcos De Carvalho
 177 Valdirene Clementina Teixeira
 178 Valeria pereira do santos
 179 Veronica de castro Ferreira palhares
 180 Viviane Félix Fonseca
 181 Vogmar Márcio Azevedo
 182 Wallace Pereira Oliverio
 183 Warley Lucas da silva
 184 Wesley Geraldo da Silva
 185 William Alves Pacheco
 186 Wilma Aparecida de Souza
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
 1 Aline Menezes Rosa
 2 Amanda Belo Oliveira
 3 Amanda Castro
 4 Amanda Silva de Castro
 5 Angelita Silveira Rodrigues Gomes Diniz
 6 Bianca Vanessa Dias Mendonça
 7 Danubya Francielly Nascimento Cunha
 8 Dilvana Oliveira Matos
 9 Eliana Aparecida dos Santos
 10 Erika Faria
 11 Gessica Francielli Nunes
 12 Jaqueline Andrade Teixeira
 13 Juliana Vilano Ferreira
 14 Kenya Christian Vieira de Macedo
 15 Letícia Kelly Silva
 16 Luciene da Silva
 17 Maria Eduarda Faria
 18 Marliza de Almeida
 19 Mayrienne Teixeira de Azara
 20 Mirelly Cecília Silva
 21 Pâmela aparecida caiser
 22 Priscila Cristina Azevedo
 23 Priscila de Melo Rangel
 24 Raidenes Simões Maia

25 Solange Pereira da Fonseca

26 Suzana Costa Pereira

27 Vanessa Fátima de Oliveira Pires

CIRURGIÃO DENTISTA

1 Amanda Cristina Ferreira Roque

2 Ana Luiza de Faria Alves

3 André Antônio de Faria

4 Assiria de Castro Patrício

5 Bruna Gabryella da Silva Moura

6 Brunelly Mariana De Moura Souto

7 Camila Santos Cunha Gomes

8 Christiane Fátima Oliveira

9 Daiane Goncalves Manso

10 Fernanda Cunha Paim

11 Frank Junior Pinto

12 Gabriela Costa Paim

13 Gabriela Neves Valadão Borges

14 Geovanna Antunes Tavares Luz

15 Gil Eines Vieira

16 Giuliane Martins Silva

17 Gustavo de Oliveira Rodrigues Ferreira

18 Gustavo Henrique Marçal Reis

19 Hendrigo Teixeira de Amorim Siqueira junio

20 João Paulo Bueno Pereira

21 Júlia Arantes

22 Júlia Oliveira Santos

23 Juliana Cristina Silva Azevedo

24 Juliana de Castro Faria

25 Kelly Renata Rodrigues Pinto Teixeira

26 Lais Maia Torres

27 Layza Silva Arantes

28 Letícia Ferreira Oliveira

29 Letícia Gontijo de Faria Leão

30 Lígia Cristelli da Paixão

31 Ludimila Pereira Pernambuco

32 Marcio Cedenilla dos Santos

33 Maria Laura Gontijo Sousa

34 Pedro Henrique Ari Maia

35 Rander Rodrigues Morais

36 Raphael Veloso de Oliveira

37 Raphaela Mendes Martins

38 Renata Oliveira e Silva Prado

39 Sarah Cristina de Souza

40 Suellen Lara

41 Tassiana Alves Mazzeu

42 Tony Semonille Dutra

43 Vania Regina da Costa Pelosi Wanzo

44 Wendell Edísio Queiroga Viana

45 Wesley Lucas Alves Lopes

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:DEEBD750

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 11/2023**

Processo Tributário Administrativo nº **7309/2022**

Natureza do Pedido: **Pedido de Restituição**

Interessados: **Município de Formiga / MARIA DOS ANJOS RODRIGUES**

Relatório

Trata-se de requerimento realizado pela Contribuinte MARIA DOS ANJOS RODRIGUES, pessoa natural inscrita no CPF sob o nº 949.213.186-20, aos 29/09/2022, almejando restituição de Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao ano de 2022 do Imóvel de Inscrição Municipal nº 00.10.111.0114.0000.0001, pago em duplicidade (f. 02/05).

O requerimento foi analisado pelo Departamento de Sistemas e Gestão, que por meio de sua Diretora informou que o valor do IPTU/2022 do imóvel em questão foi pago em duplicidade, consoante f. 07/11.

Em Termo de Verificação Fiscal expedido pela Auditora Fiscal Danielli da Silva Alves (f. 14/15), esta apontou, dentre outros fatos e fundamentos, os requisitos necessários para o deferimento da restituição.

Parecer Jurídico de f. 17/18, pela procedência do pedido desde que não tenha tido pagamento anterior e mediante regularidade fiscal do solicitante.

Em Primeira Instância, decidiu o Secretário Municipal de Fazenda pela improcedência do pedido de restituição, diante da ausência de requisito de regularidade fiscal do autor (f. 21/23).

O Requerente foi notificado/intimado do teor da Decisão e informado sobre a possibilidade de interposição de recurso ao Prefeito, conforme art. 219 do CTM (f. 24/25).

Inconformado, o Requerente interpôs Recurso Voluntário de f. 26/28, acompanhado da Certidão Negativa de Débitos de f. 30.

Parecer Jurídico em segunda instância de f. 20/20v., ocasião em que, conhecendo do recurso, dentre outros fundamentos, reiteraram, no mérito, o Parecer já exarado.

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, vislumbra-se que foram preservados todos os direitos constitucionais inerentes ao Requerente, tendo sido observados os

princípios da Administração Pública, em especial contraditório e ampla defesa.

I – Dos Requisitos de Admissibilidade Recursal

Da Tempestividade

Tendo em vista que a intimação/notificação do Requerente acerca do inteiro teor da Decisão de Primeira Instância ocorreu aos 20/01/2023, sendo devidamente recebida aos 31/01/2023, conforme Aviso de Recebimento constante na fl. 25, vislumbro que a interposição de Recurso Voluntário aos 10/02/2023 (f. 16/18), observou o prazo de 15 dias conferidos pelo CTM em seu art. 220, demonstrando-se atendido o critério da tempestividade.

Da decisão de primeira instância contrária ao contribuinte

Prescreve o art. 220 do CTM, além da tempestividade, que o recurso voluntário é devido em caso de decisão de primeira instância contrária ao contribuinte, o que ocorreu no presente feito.

Assim, verificados os requisitos de admissibilidade, **CONHEÇO** do Recurso Voluntário.

II – Do Mérito

No requerimento que inaugurou o presente processo à f. 02, pleiteou a requerente a restituição do pagamento referente ao IPTU/2022 do Imóvel de Inscrição Municipal nº 00.10.111.0114.0000.0001, argumentando que este foi pago duas vezes, eis que foi paga a cota única e a primeira, segunda e terceira parcelas.

O pedido veio acompanhado dos comprovantes de pagamentos de f. 03/05, atestando o pagamento dúplice, o qual foi corroborado pela Diretora do Departamento de Sistemas e Gestão, conforme f. 07/11, mediante extratos retirados do sistema gerencial do Município.

Ressalta-se que o pagamento da cota única e da terceira parcela foram realizados com atraso o que ensejou pagamento a menor de R\$21,45 (vinte e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme se vislumbra das f. 10/11, razão pela qual da restituição a ser promovida deve ser abatido o valor dos encargos não recolhidos.

Destarte, comprovado o pagamento duplicado do tributo, capaz de ensejar sua restituição, assim como apontado pela Procuradoria Municipal.

Nesse sentido, observo que em primeira instância o pedido foi indeferido diante de débitos do requerente para com a Fazenda Pública Municipal, afrontando requisito previsto no CTM.

Em sede recursal a parte comprovou sua regularidade, a qual se mantém, consoante se vislumbra pela CND nº 4131, ora anexada.

Lado outro, em consulta ao protocolo eletrônico do Município “Fly”, verifico que inexistiu pedido de restituição com o mesmo objeto do presente.

Destarte, presente os requisitos ensejadores da procedência da restituição pleiteada, conforme se extraí do todo processado, mormente pelo cumprimento do determinado nos artigos 186 e seguintes da Lei Complementar 001/2002.

Ante o exposto, superada a irregularidade fiscal da contribuinte, tendo em vista a inexistência de débitos deste para com a Fazenda Municipal, o que se constata pela Certidão NEGATIVA de Débitos de nº 4131, ora juntada, além do preenchimento dos demais requisitos ensejadores da Restituição Tributária, nos termos dos artigos 186 a 189 do CTM, **DECIDO**, com fulcro na Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal e atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela **PROCEDÊNCIA** do pedido de restituição do valor pago em duplicidade, devidamente abatido os encargos de mora que deveriam adentrar aos cofres públicos municipais, o que resultam em uma monta de restituição no importe de R\$ 95,53 (noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Fazenda para Notificação/Conhecimento da Requerente e prosseguimento, nos termos de direito.

Formiga, 12 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FAE3F10C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES DESPACHO GAB. Nº 12/2023

Processo Tributário Administrativo nº 7309/2022

Natureza do Pedido: **Pedido de Restituição**

Interessados: **Município de Formiga / WILLIAN HARBEN BASSI**

Relatório

Trata-se de requerimento realizado pela Contribuinte WILLIAN HARBEN BASSI, pessoa natural inscrita no CPF sob o nº 949.745.946-72, aos 09/09/2022, almejando restituição de Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao ano de 2021 do Imóvel de Inscrição Municipal nº 00.07.326.0040.0000.0000, pago em duplicidade (f. 02/06).

O requerimento foi analisado pelo Departamento de Sistemas e Gestão, que por meio de sua Diretora informou que o valor do IPTU/2021 do imóvel em questão foi pago em duplicidade, consoante f. 08/10.

Em Termo de Verificação Fiscal expedido pela Auditora Fiscal Dayana Sofia Ribeiro (f. 12/13), esta apontou, dentre outros fatos e fundamentos, os requisitos necessários para o deferimento da restituição.

Parecer Jurídico de f. 16/17, pela procedência do pedido desde que não tenha tido pagamento anterior e mediante regularidade fiscal do solicitante.

Em Primeira Instância, decidiu o Secretário Municipal de Fazenda pela improcedência do pedido de restituição, diante da ausência de requisito de regularidade fiscal do autor (f. 21/22).

O Requerente foi notificado/intimado do teor da Decisão e informado sobre a possibilidade de interposição de recurso ao Prefeito, conforme art. 219 do CTM (f. 24/25).

Inconformado, o Requerente interpôs Recurso Voluntário de f. 26/32. Parecer Jurídico em segunda instância de f. 34/34v., ocasião em que, conhecendo do recurso, opinou pela intimação do contribuinte a apresentar certidão negativa de débitos municipais e reiterou, no mérito, o Parecer já exarado.

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, vislumbra-se que foram preservados todos os direitos constitucionais inerentes ao Requerente, tendo sido observados os princípios da Administração Pública, em especial contraditório e ampla defesa.

I – Dos Requisitos de Admissibilidade Recursal

Da Tempestividade

Tendo em vista que a intimação/notificação do Requerente acerca do inteiro teor da Decisão de Primeira Instância ocorreu aos 11/01/2023, sendo devidamente recebida aos 19/01/2023, conforme Aviso de Recebimento constante na fl. 25, vislumbro que a interposição de Recurso Voluntário aos 23/01/2023 (f. 26), observou o prazo de 15 dias conferidos pelo CTM em seu art. 220, demonstrando-se atendido o critério da tempestividade.

Da decisão de primeira instância contrária ao contribuinte

Prescreve o art. 220 do CTM, além da tempestividade, que o recurso voluntário é devido em caso de decisão de primeira instância contrária ao contribuinte, o que ocorreu no presente feito.

Assim, verificados os requisitos de admissibilidade, **CONHEÇO** do Recurso Voluntário.

II – Do Mérito

No requerimento que inaugurou o presente processo à f. 02, pleiteou o requerente a restituição do pagamento referente ao IPTU/2021 do Imóvel de Inscrição Municipal nº 00.07.326.0040.0000.0000, argumentando que a terceira parcela foi paga duas vezes.

O pedido veio acompanhado dos comprovantes de pagamentos de f. 03/06, atestando o pagamento dúplice, o qual foi corroborado pela Diretora do Departamento de Sistemas e Gestão, conforme f. 08/10, mediante extratos retirados do sistema gerencial do Município.

Destarte, comprovado o pagamento duplicado do tributo, capaz de ensejar sua restituição, assim como apontado pela Procuradoria Municipal, não sendo necessária intimação do contribuinte para juntar CND municipal, eis que tal diligência está ao alcance deste julgador, razão pela qual, com fulcro no princípio da eficiência apresento-a em anexo sob o nº 4145.

Nesse sentido, observo que em primeira instância o pedido foi indeferido diante de débitos do requerente para com a Fazenda Pública Municipal, afrontando requisito previsto no CTM.

Em sede recursal a parte comprovou pagamento de débitos para com o fisco municipal, sendo vislumbrada sua regularidade pela CND nº 4145, ora anexada.

Lado outro, em consulta ao protocolo eletrônico do Município “Fly”, verifico que inexistente pedido de restituição com o mesmo objeto do presente.

Destarte, presente os requisitos ensejadores da procedência da restituição pleiteada, conforme se extrai do todo processado, mormente pelo cumprimento do determinado nos artigos 186 e seguintes da Lei Complementar 001/2002.

Ante o exposto, superada a irregularidade fiscal do contribuinte, tendo em vista a inexistência de débitos deste para com a Fazenda Municipal, o que se constata pela Certidão NEGATIVA de Débitos de nº 4145, ora juntada, além do preenchimento dos demais requisitos ensejadores da Restituição Tributária, nos termos dos artigos 186 a 189 do CTM, **DECIDO**, com fulcro na Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal e atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela **PROCEDÊNCIA** do pedido de restituição do valor pago em duplicidade, qual seja R\$ 148,06 (cento e quarenta e oito reais e seis centavos).

Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Fazenda para Notificação/Conhecimento da Requerente e prosseguimento, nos termos de direito.

Formiga, 12 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:074A794D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 013/2023**

Processo Tributário Administrativo nº **7010/2022**

Natureza do Pedido: **Pedido de Restituição**

Interessados: **Município de Formiga / Sylvania de Oliveira Silva**

Relatório

Trata-se de requerimento realizado pela Contribuinte Sylvania de Oliveira Silva, inscrita no CPF sob o nº 007.009.856-54, aos 19/09/2022, almejando restituição de valor pago a título de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, no importe de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), diante da não realização da transação (f. 01/08).

O requerimento foi analisado pelo Departamento de Sistemas e Gestão, que por meio de sua Diretora informou que o valor referente ao pagamento do tributo adentrou aos cofres municipais, consoante f. 10/11.

Em Manifestação pela Chefe do Departamento de ITBI Débora Cristina Valadão Guimarães, esta apontou o cumprimento dos requisitos legais, bem como pela viabilidade da restituição do tributo (f. 12).

Parecer jurídico emanado pela Douta Procuradoria Municipal às f. 15/16, no sentido de deferimento do pedido desde que não tenha havido pagamento em momento anterior e bem como se inexistente débitos da Contribuinte para com o Município.

Em Primeira Instância, decidiu o Secretário Municipal de Fazenda pela improcedência do pedido de restituição, com fulcro nos arts. 186 e 188 I e II da Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal, ante a existência de certidão positiva de débitos em nome da Requerente quando de seu pedido de restituição (f. 19/21).

O Requerente foi notificado/intimado do teor da Decisão e informado sobre a possibilidade de interposição de recurso ao Prefeito, conforme art. 219 do CTM (f. 22 e 27).

Inconformado, o Requerente interpôs Recurso Voluntário (25/26).

Parecer Recursar de f. 29/29v.

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, vislumbra-se que foram preservados todos os direitos constitucionais inerentes ao Requerente, tendo sido observados os princípios da Administração Pública, em especial contraditório e ampla defesa.

I – Das Preliminares

Da Tempestividade

Tendo em vista a intimação/notificação do Requerente do inteiro teor da Decisão de Primeira Instância, aos 18/01/2023, devidamente recebida aos 25/01/2023, conforme Aviso de Recebimento constante na fl. 27 dos autos e a interposição de Recurso Voluntário aos 23/01/2023, observado, portanto, o prazo de 15 dias conferido pelo CTM em seu art. 220, demonstrando-se atendido o critério da tempestividade.

Da decisão de primeira instância contrária ao contribuinte

Prescreve o art. 220 do CTM, além da tempestividade, que o recurso voluntário é devido em caso de decisão de primeira instância contrária ao contribuinte, o que ocorreu no presente feito.

Assim, verificados os requisitos de admissibilidade, **CONHEÇO** do Recurso Voluntário.

II – Do Mérito

Compulsando os autos, verifica-se, às f. 10/11 que o valor que pretende ser restituído de fato adentrou aos cofres municipais, conforme atestado pela Diretoria do Departamento de Sistemas e Gestão.

A regularidade e cumprimento dos requisitos legais restou atestada pela Procuradoria Municipal e pelo Setor de Chefia de ITBI, consoante f. 12 e 15/16.

Assim, estando devidamente instruído o feito, a restituição restou obstada diante da irregularidade fiscal vivenciada pelo contribuinte, conforme se depreende da decisão de primeira instância que repousa às f. 19/21 dos autos.

Em sede recursal o contribuinte regularizou sua situação fiscal com a Administração Municipal, de acordo com os documentos de f. 23/26 dos autos.

Ademais, observa-se que foi promovida a juntada a documentação exigida na Lei Complementar 001/2002 (Código Tributário Municipal), bem como Decreto Municipal nº 4.914/2011, apontando a certidão do imóvel, de f. 06/07, expedida após o pagamento da guia que se pretende a restituição, ausência de transmissão do bem à requerente.

Além disso, nos termos determinados pelo art. 35, §1º, III do Decreto 4914/2011, consta no Processo Tributário Administrativo a guia original do DAM (f. 03/05), bem como via oficial da Declaração para Lançamento ITBI, documentos originais responsáveis por viabilizar a transação imobiliária no cartório, destarte, uma vez constantes nos presentes autos, impossível a realização da aludida transação utilizando-se da guia que se pretende restituír.

Lado outro, em consulta ao protocolo eletrônico do Município “Fly”, verifico que inexistente pedido de restituição com o mesmo objeto do

presente, estando regular a requerente perante o fisco municipal, conforme certidão negativa ora juntadas sob o número 4146.

Ante o exposto, tendo em vista que a situação da Contribuinte junto ao Fisco Municipal, baseando-se nos artigos 186, 187 e 188 do Código Tributário Municipal, também se encontra regularizada, inexistindo débitos para com a Fazenda Municipal, o que se constata pela Certidão Negativa de Débito ora juntada; **DECIDO**, com fulcro na Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal, Decreto nº 4914/2011 e atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela **PROCEDÊNCIA** do pedido de restituição.

Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Fazenda para Notificação/Conhecimento do Requerente e prosseguimento, nos termos de direito.

Formiga, 12 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5C9F8839

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 003 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 030/2020 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2020 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 001/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: FORTE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – C.N.P.J.: 05.376.395/0001-45. **DA VIGÊNCIA:**A vigência do contrato original, com vencimento em 21/05/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 21/05/2024, conforme documentos de fls. 1492/1614, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93, suas alterações posteriores. Os valores mensais permanecem inalterados, conforme abaixo:

* Serviço de Monitoramento de Alarmes mensal para o CEI Maria Augusta Leão: R\$319,00 (trezentos e dezenove reais) mensais, totalizando R\$3.828,00 (três mil, oitocentos e vinte e oito reais);

* Serviço de Monitoramento de alarmes mensal para o Centro Municipal de Apoio a Aprendizagem - CEMAP: R\$290,00 (duzentos e noventa reais) mensais, totalizando R\$3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

* O valor total deste instrumento é de R\$7.308,00 (sete mil, trezentos e oito reais).

DA ALTERAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO:Conforme autoriza o art. 58, III e art. 67 da Lei Federal nº: 8666/93, o CONTRATANTE altera a Cláusula Décima Quarta do contrato original para fazer constar como agentes fiscais do contrato as servidoras designadas para esta função mediante a Portaria nº 5.097/2023, constante à f. 1493/1494 do processo licitatório. A partir da publicação deste, são fiscais do presente contrato, em relação às dependências das seguintes instituições de ensino:

- a) CEI Maria Augusta Leão: Anienne Teixeira de Ázara
- b) Centro Municipal de Apoio e Aprendizagem – CEMAP: Débora Mariano de Andrade Taveira Bessas

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 11/04/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EF7A24C4

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATO Nº 045/2023 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 - MODALIDADE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE GUIAS E

DEMAIS RECEITAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E PREPOSTOS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ITAÚNA E REGIÃO LTDA – SICOOB CENTRO-OESTE

Vigência: 13/04/2023 a 12/04/2024

Formiga/MG, 05 de abril de 2023

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:44C0D912

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 02 -
INSCRIÇÃO Nº 989002120**

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 02

O(a) candidato(a) **JPAO**, inscrição nº 989002120, na qualidade de aprovado(a) no Processo Seletivo Público, de que trata o Edital 001/2022 para a função de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, não compareceu no prazo previsto no item 11.3.1 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número **BR960688017BR**. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 12/04/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AC52A561

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ**

**COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE PP008/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:029/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2023
DATA DE ABERTURA: 04/05/2023 HS: 09:00**

O Município de Francisco Badaró/MG com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público que fará realizar procedimento licitatório Nº029/2023, modalidade Pregão Presencial Nº08/2023, tipo menor preço por item, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha ,GLP,13kg,para manutenção das cantinas das secretarias municipais e seus departamentos.O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Maiores Informações elo whatsapp: 33.3738.1123. Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 10 de abril de 2023

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:7783F49C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 026/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 005/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVIÇÃO CLÍNICO INSTITUCIONAL EM SAÚDE MENTAL PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-RAPS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG. Abertura das propostas no dia 19 de Abril de 2023 às 08h00min. Telefone: (38) 9 9944-5666. Retirada de Edital no sítio <https://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes> ou e-mail: licitacaofranciscosam@gmail.com.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:B23CB2F4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI**

**JURÍDICO
LEI Nº 1.111 DE 12 DE ABRIL DE 2023**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Guarani-MG aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente para aquisição de ônibus escolares, em conformidade com o Convênio nº 1261001796/2022, celebrado com a Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º. Fica autorizada, ainda, a criação de dotação específica no orçamento vigente a saber:

Órgão 02- Prefeitura Municipal
Unidade – 04 – Secretaria de Educação
Subunidade – 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
12.361.0010.1.0007- RENOVAÇÃO DA FROTA TRANSPORTE TESCOLAR
449052 – Equipamentos e Material Permanente -----
R\$728.070,00

Fonte: 1.571.000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

Art. 3º. Para cobrir a dotação a ser criada será utilizado o excesso de arrecadação na respectiva fonte de recurso.

Art. 4º. Autoriza ainda a suplementação das dotações necessárias para cobrir variações de valores, como a rentabilidade de aplicações financeiras e também as contrapartidas necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUARANI, 12 DE ABRIL DE 2023.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Certifico que no dia 13 DE ABRIL DE 2023, foi dada publicidade por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.

RAPHAELA DA SILVA PEREIRA
OABMG 179.155

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:685FDF26

**JURÍDICO
LEI Nº 1.112 DE 12 DE ABRIL DE 2023**

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Guarani-MG aprova e o Prefeito no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o montante de R\$ 5.406.046,68 (cinco milhões, quatrocentos e seis mil, quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos) no orçamento vigente.

Art. 2º. Para cobrir as suplementações do art. 1º, será utilizado o superávit apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de sua publicação.

GUARANI, 12 DE ABRIL DE 2023.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Certifico que no dia 13 DE ABRIL DE 2023, foi dada publicidade por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.

RAPHAELA DA SILVA PEREIRA
OABMG 179.155

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:D9C93742

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023**

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Dispensa Eletrônica nº 001/2023 – EXCLUSIVO ME EPP MEI - Processo nº 078/2023.** Tipo: **Menor Preço por ITEM.** Objeto: **contratação de empresa para fornecimento de fórmulas magistrais de medicamentos em cumprimento de determinação judicial pelo período de 12 meses, para atender as demandas de Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.amlicita.org.br até o dia 18 de abril de 2023 às 10:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital/Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderão ser baixados a partir do dia 13 de abril de 2023. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 13 de abril de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:FB984EBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DE
TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS Nº 01/2023

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS Nº 01/2023

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS Nº 001/2023: Termo de Concessão de Benefícios que entre si celebram o Município de Guaxupé e a Empresa GUAXUPE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 03.929.354/0001-03. Objeto: Termo de concessão de benefício de reembolso de aluguel, conforme artigos 3º, 4º e 18º da Lei Municipal 2.368/2015, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensal, pelo período de abril de 2023 a setembro de 2023 (seis meses). Será suportada pela Dotação orçamentária: 02.10.02.22.661.0667.2179.3.3.60.41.00, Fonte: 1.5000 - Recursos Ordinários Ficha: 959, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência: 01/04/2023 a 30/09/2023.

CARLOS ALBERTO BÁRBARA CRUVINEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Guaxupé, 31 de março de 2023.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:0E4F84CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 039/2023, originado da realização do Pregão Presencial nº 006/2023, firmado com a empresa **J BRASIL SISTEMAS LTDA**. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema Integrado de Gestão Pública, compreendendo os serviços de Implantação, conversão, migração, treinamento, licença de uso, suporte e manutenção conforme descrição, características, prazos, demais obrigações e informações constantes no Edital e no Termo de Referência do ANEXO I, em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Guaxupé, Câmara Municipal de Guaxupé e Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor: R\$ 1.533.000,00**. Guaxupé, MG, 30/03/2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábio de Araújo
Código Identificador:9457DDBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2021, originado da Dispensa de Licitação nº 029/2021, firmado com a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PROFESSOR JOSÉ GONELLA**. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses e o reajuste conforme índice INPC de 5,47%, do Contrato de locação de um imóvel não residencial, situado na Rua Coronel Joaquim Costa, nº 183, Centro, Guaxupé/MG, para sediar as instalações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Guaxupé/MG. **Valor: R\$ 49.079,16**. Fundamento Legal: Art. 62, § 3º, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 04/04/2023

CARLOS ALBERTO BÁRBARA CRUVINEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Fábio de Araújo
Código Identificador:09D0638D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 008/2023

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 008/2023
MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG - EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 008/2023, Processo Administrativo nº 019/2023 para o empenhamento da despesa ao médico, **Jefferson Felipe Barbosa Felix**, portador do CPF nº 113.940.096-74, residente e domiciliado à Avenida Conde Ribeiro do Valle, 543, Centro – Guaxupé/MG, a título de ajuda de custo mensal, pago aos médicos bolsistas, vinculados ao “Programa Médicos pelo Brasil”, instituído pela Lei Federal nº 13.958/19 e pela Portaria GM/MS nº 3.193/22, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.006/23. Vigência de 01/09/2023 até 31/01/2023. Valor Total: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Rubrica Orçamentária: 02.05.02.10.301.0210.2039.3.3.90.36.00 – Ficha: 261 – Fonte de Recurso:1500 e Código de Aplicação: 1002.

Guaxupé, 21 de março de 2023.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:F72267DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 009/2023

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 009/2023
MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG - EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 009/2023, Processo Administrativo nº 020/2023 para o empenhamento da despesa à médica, **Gabriela Gonçalves Ferreira**, portadora do CPF nº 130.851.626-66, residente e domiciliada à Rua Luiz Alfredo de Magalhães, 244, Apto 403, Centro – Guaxupé/MG, a título de ajuda de custo mensal, pago aos médicos bolsistas, vinculados ao “Programa Médicos pelo Brasil”, instituído pela Lei Federal nº 13.958/19 e pela Portaria GM/MS nº 3.193/22, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.006/23. Vigência de 01/09/2023 até 31/03/2023. Valor Total: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). Rubrica Orçamentária: 02.05.02.10.301.0210.2039.3.3.90.36.00 – Ficha: 261 – Fonte de Recurso:1500 e Código de Aplicação: 1002.

Guaxupé, 21 de março de 2023.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:FCA68F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2019, originado do Credenciamento nº 002/2019, firmado com a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE GUAXUPÉ LTDA – SICOOB ACICREDI**. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses e o reajuste do valor conforme índice INPC, do contrato que tem por objeto a prestação de serviços de recebimento de impostos e demais receitas públicas municipais da Prefeitura de Guaxupé/MG, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências. **Valor**

Estimado: R\$ 323.955,00. Fundamento Legal: Artigos 57, II, e 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 10/04/2023 –

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA.

Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:

Fábio de Araújo

Código Identificador:7D145C89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 012/2023 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 075/2023.** Tipo: **Menor Preço por ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12(doze) meses, para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de recarga em extintores de incêndio e fornecimento de extintores novos para as diversas Secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 27 de abril de 2023 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando se iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 13 de abril de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 12 de abril de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Mariana Stempniewski Ricciardi

Código Identificador:258A3ED6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 11/2023:**

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2023: aditamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Lar São Vicente, inscrita no CNPJ sob nº 20.771.762/0001-07, referente ao Termo de Colaboração nº 11/2023, que tem como objeto realizar o aditamento de valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) nos termos justificados pela entidade, deliberados e acordados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 12/2023 da reunião ordinária de 12 de abril do ano corrente, sendo suportada pela dotação orçamentária 02.06.03.08.244.1323.2492-3.3.90.39.00, Ficha 530, Fonte 1.500.00, Código de Aplicação 0000. Mantém inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 11/2023.

Guaxupé, 13 de abril de 2023

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Rafael Felício Mansano

Código Identificador:9104423E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
184/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 184/2019, originado do Credenciamento nº 004/2019, firmado com a **COOPERATIVA DE**

CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE GUAXUPÉ LTDA – SICOOB ACICREDI. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses e reajuste de valor conforme índice INPC, do credenciamento que tem por objeto a prestação de serviços de recebimento de impostos e demais receitas públicas municipais da Prefeitura de Guaxupé/MG, através do INTERNET BANKING, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências. **Valor Estimado: R\$ 118.800,00.** Fundamento Legal: Artigos 57, II, e 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 10/04/2023.

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA.

Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:

Fábio de Araújo

Código Identificador:862719D3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma na C.E.I Dr. Olimpio Dias dos Reis, localizada na Avenida Getulio Vargas nº 1252, Bairro: Jardim Universitário, na cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG

CONTRATADA: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA – CNPJ: 29.000.110/0001-35

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 354.794,18 (Trezentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos)

Término do Contrato: 31 de dezembro de 2023.

DATA DO CONTRATO: 16 de março de 2023

Ibiá (MG), 16 de março de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:

Eduardo Henrique Brito

Código Identificador:26F188DF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 08/2023 PROCESSO 26/2023, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 - Processo 26/2023, Pregão Eletrônico Nº 012/2023. Objeto contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas que serão destinadas aos servidores da prefeitura municipal de iguatama para cumprimento da lei municipal 1.537/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - CNPJ 18.306.688/0001-06 X ARMAZÉM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA – CNPJ nº 43.207.870/0001/49.

Iguatama, 12 de abril de 2023.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:7530785D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023

Extrato de Contrato Nº 089/2023 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando o credenciamento de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE INSETICIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA USO NAS AÇÕES DE CONTROLE À DENGUE, NO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG**, nos termos do Processo Nº 065/2023, Dispensa Nº 018/2023, tendo como credenciada a empresa PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o Nº 21.578.205/0001-29, com valor global do contrato de **R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, nas dotações orçamentárias: FICHA: 248/01.0621.0000.0055 – 02.14.10.305.2.0207.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, com vigência a partir da data da assinatura e término em 31/12/2023.

Indianópolis-MG, 12 de abril de 2023

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:6CB4A7D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para realização de exames de ultrassonografia geral, ressonância magnética e tomografia computadorizada para atendimento, sob demanda de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Indianópolis/MG, conforme nos termos do Processo Licitatório nº 053/2023, Pregão Presencial nº 018/2023, tendo como contratada a empresa **PRO-IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.243.399/0001-01, com valor global do contrato de **R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)**, nas dotações orçamentárias: Ficha: 420/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.302.2.0226.0012.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com vigência a partir da data da assinatura e término em 31/12/2023.

Indianópolis-MG, 12 de abril de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:E24D63DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TOMADA DE PREÇO Nº005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Tomada de Preço nº 005/2023-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fará realizar a TOMADA DE PREÇO Nº005/2023 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa especializada

para execução de Obra de Restauração da Edificação da futura Casa da Cultura. Bem tombado por Decreto Municipal localizada na Rua Getúlio Magalhães no Centro de Indianópolis/MG, conforme projeto e disposições constantes no instrumento convocatório e seus anexos. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva nº 42 Centro, no dia 03 de maio de 2023, às 08h:30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal
CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:EEED2AFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

*O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório nº 21/2023, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2023, Registro de Preço nº 07/2023 cujo objeto consiste na **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas descartáveis para fornecimento a pacientes do Sistema Municipal de Saúde.** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, sito a Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico - licitacoes@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site <https://www.inhauma.mg.gov.br> e na plataforma digital www.licitardigital.com.br.*

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 09h:29min do dia 27/04/2023.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 12 de abril de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula dos Anjos
Código Identificador:72C234E0

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022.

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras torna público aos interessados a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº14/2022 com a LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, nos autos do Processo Licitatório nº16/2022 do Pregão Presencial nº 04/2022, cujo objeto consisti na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, integrais, contínuas e destinação final dos materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública, abrangendo o perímetro urbano, zona rural, comunidade rural e bairros mais afastados, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para o bom funcionamento do sistema, torna público aos interessados

o aditamento de 12 (DOZE) meses. Valor unitário aditado para: R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos).

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 12 de abril de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula dos Anjos
Código Identificador:EA1721A6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16/2023**

AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2023 – PROCESSO Nº 49/2023 - **Objeto:** Aquisição de alimentos (picolé e sorvetes) sendo estes gêneros alimentícios prontos destinados a ser utilizados na realização de festividades envolvendo alunos pertencentes a secretaria, atendendo Educação Infantil e Ensino Fundamental suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itacarambi – MG, nos termos do art. 24, II, da Lei 8666/93. **Contratado:** VANDSON SOUZA SANTANA 05550231689 – CNPJ: 42.447.422/000150 – **Valor:** R\$ 14.535,72 (Quatorze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), **Contratado:** SORVETERIA TOP SOFT LTDA – CNPJ: 13.733.966/0001-80 – **Valor:** R\$ 2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Itacarambi/MG, 10 de abril de 2023.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:1000F1DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 171/2023, firmado entre o Município de Itacarambi **Vandson Souza Santana 05550231689**, inscrito no CNPJ sob nº 42.447.422/0001-50; **Objeto:** Aquisição de alimentos (picolé e sorvetes) sendo estes gêneros alimentícios prontos destinados a ser utilizados na realização de festividades envolvendo alunos pertencentes a secretaria, atendendo Educação Infantil e Ensino Fundamental suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itacarambi – MG. Processo nº 49/2023 - Dispensa nº 16/2023. **Valor Global:** 14.535,72 (Quatorze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos). Vigência: 10 de abril de 2023 até 10 de maio de 2023.

Itacarambi/MG, 10 de abril de 2023

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:A5F2A7A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 172/2023, firmado entre o Município de Itacarambi **Sorveteria Top Soft Ltda**, inscrito no CNPJ sob nº 13.733.966/0001-80; **Objeto:** Aquisição de alimentos (picolé e sorvetes) sendo estes gêneros alimentícios prontos destinados a ser utilizados na realização de festividades envolvendo alunos

pertencentes a secretaria, atendendo Educação Infantil e Ensino Fundamental suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itacarambi – MG. Processo nº 49/2023 - Dispensa nº 16/2023. **Valor Global:** R\$ 2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência: 10 de abril de 2023 até 10 de maio de 2023.

Itacarambi/MG, 10 de abril de 2023

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:C04EFAE8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 282/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 282/2021. **CONTRATADA: SALVATERRA ARQUEOLOGIA E PATRIMONIO CULTURAL LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para pesquisa documental, levantamento, compilação e elaboração de estudos históricos, culturais e arqueológicos objetivando a elaboração e organização de livro sobre patrimônio histórico-cultural e arqueológico de Itaguara e demais serviços descritos no escopo/descrição das atividades. Processo Licitatório nº 104/2021, Tomada de Preços nº 03/2021. **Aditivo de Prazo.** Vigência: 18/04/2023 a 17/08/2023. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 12/04/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:038A8773

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388-2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 388/2022. **CONTRATADA: BIOMAXFARMA JOTA LTDA.** Objeto: Aquisição eventual e parcelada de medicamentos, suplementos alimentares e insumos, em cumprimento de Ordens Judiciais. Processo Licitatório nº 76/2022, Pregão nº 64/2022. **Aditivo de Acréscimo. Valor do Aditivo:** R\$ 2.515,50.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito Municipal –

Data da assinatura: 12/04/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:63913F32

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA Nº 162/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato nº 162/2023. CONTRATADA: GN CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.** Objeto: Aquisição de 04 (quatro) veículos, com capacidade de 16 (dezesseis) lugares, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Convênio 1261001638/2021, celebrado com a Secretaria de Estado de Educação. **Valor do Contrato:** R\$ 1.096.000,00. Processo Licitatório nº 40/2023, Pregão nº 29/2023. **Vigência:** 11/04/2023 a 10/04/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 11/04/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:D92A48B8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 031/2023**

PORTARIA Nº 031/2023

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 254/2006,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, no âmbito do Município, o servidor HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA para atuar como Pregoeiro Oficial responsável pelos trabalhos do Pregão, com atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 254, de 29 de setembro de 2006, e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º - A Equipe de Apoio do Pregoeiro será composta pelos seguintes servidores:

- JORFINA RODRIGUES GOMES
- MÔNICA DUARTE DUTRA
- MARIA LUZIA ARAÚJO FERREIRA
- JOSÉ CESAR VIEIRA FERRAZ

§ 2º - Em caso de falta ou impedimento do Pregoeiro Oficial, o pregoeiro será um integrante da equipe de apoio que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 2º - Torna sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 003, de 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e se estende até 31 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas/MG, aos 12 de abril de 2023

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:2B865DD1

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 032/2023**

PORTARIA Nº 032/2023

Nomeia membros para a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

HAMILTON DE MOURA FILHO Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc, e CONSIDERANDO o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 51 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação deste Município, cujos membros são relacionados a seguir, cabendo ao primeiro pela ordem, responder pela Presidência.

- MEMBROS EFETIVOS:

*Haroldo Lourenço da Rocha – Presidente
Mônica Duarte Dutra – Secretária
Jorfina Rodrigues Gomes – Vice-Presidente
Maria Luzia Araújo Ferreira*

- MEMBROS SUPLENTE:

*Cassiana Fernandes Ferreira
Carlos Romanhol Tavares*

Art. 2º - O período de vigência da Comissão nomeada nos termos do artigo anterior, inicia-se na data desta Portaria e se estende até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Torna sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique, cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG, aos 12 de abril de 2022

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:05B05A2F

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
010/2023**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº
010/2023**

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art.25, Inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, fica autorizada a Contratação direta por inexigibilidade para prestação de serviço artístico cultural (Stand Up - Espetáculo de humor apresentado por um único artista), a ser realizado por **PEDRO BISMARCK**, na realização da 1ª TENDA CULTURAL DE 2023, no dia **03 de junho** na Cidade de Itamarati de Minas, através de empresário exclusivo, **SMILES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.559.512/0001-86, situada na Rua Waldir Martins, nº 345, Apt 401, Bairro Cascatinha - CEP: 36.33-285, na cidade de Juiz de Fora – MG, no valor total de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)**, aos 12 de abril de 2023.

HAMILTON DE MOURA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:5B570602

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2023**

**Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº043/2023**

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **26 de abril de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item**, que tem por objeto a Contratação de uma empresa para prestação de serviço de confecção de camisas de uniformes para os alunos da rede municipal de educação e confecção de uniformes para os funcionários da prefeitura municipal, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitallicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 12 de abril de 2023.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
(Pregoeiro Municipal).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:024D4EE7

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA nº 004/2023 – PROCESSO nº 029/2023

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 029/2023 – Chamada Pública nº 004/2023, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa **CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA DE ITAMARATI DE MINAS - CNPJ: 21.277.595/0001-05 no VALOR MENSAL de Até R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais)**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 12 de abril de 2023.

HAMILTON DE MOURA FILHO –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA nº 004/2023 – PROCESSO nº 029/2023

OBJETO: Seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de repasses públicos no exercício de 2023, para a prestação de serviços na área de Cultura (Banda de música), de interesse público.

Empresa Vencedora:

CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA DE ITAMARATI DE MINAS CNPJ: 21.277.595/0001-05
VALOR MENSAL: Até R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês. O repasse está condicionado à disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

Data da assinatura da homologação: 12/04/2023.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:85CD3976

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.

OBJETO: Contratação de Pessoa física ou jurídica, para ministrar aulas de Ballet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FASE: A Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria n. 014/2023, de 13 de fevereiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br ou pelo E-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 3836-5121.

Data de Abertura: 27/04/2023

Horário: 09h30min (Horário Brasília)

Site para a realização do pregão: www.licitanet.com.br

Itambé do Mato Dentro (MG), 13 de abril de 2023.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:5AB62D81

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se público a ratificação do Processo nº 018/2023. Dispensa nº 005/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço especializados em prestação de serviços de organização e realização de processo de escolha de conselheiros tutelares. Empresa: Humana Desenvolvimento Profissional Ltda Me, CNPJ: 14.551.577/0001-04. Valor: R\$ 10.989,00 (dez mil, novecentos e oitenta e nove reais). Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Processo ratificado pela prefeita municipal a Sra. Cleidileny Aparecida Chaves no dia 12/04/2023.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:5E50423D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.711, DE 12 DE ABRIL DE 2023

LEI Nº 1.711, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 285.656,55, por superávit financeiro apurado no exercício anterior e cria a ação tipo projeto 1707 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 285.656,55 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, sendo: na atual fonte de recursos: 500 – Recursos Não Vinculados de Imposto, na contas corrente **6122-0 (Contra Partida)**, criando a ação tipo projeto **1707 – Instalação de Sinalização Turística no Município de Itanhandu**, com meta física 01 instalação, propondo a dotação:

02.11.01.23.695.0041.1707 - Instalação de Sinalização Turística no Município de Itanhandu
02.11.01.23.695.0041.1707.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso 2.500 – Recursos Não Vinculados de Imposto (Recursos de Exercícios Anteriores)... R\$ 285.656,55

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R\$ 85.696,97) do valor deste crédito.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 12 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:4170A4BB

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.712, DE 12 DE ABRIL DE 2023

LEI Nº 1.712, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R\$ 72.639,00 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R\$ 72.639,00** (setenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente **5-4** (Arrecadação), na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, suplementando a seguinte dotação:

02.12._15.451.0048.2123 – Serviços de Obras Municipais
02.12._15.451.0048.2123.3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores) R\$ 72.639,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 12 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:F0140286

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.713, DE 12 DE ABRIL DE 2023

LEI Nº 1.713, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o crédito suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar por anulação no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na seguinte rubrica orçamentária:

02.04.03.08.244.0012.2021 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.2021.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Recursos de Exercícios Anteriores)R\$ 300.000,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.04.03.08.244.0012.2022 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.2022.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de ImpostosR\$ 300.000,00

Art. 4º. Esta Lei anula parte do recurso no valor de R\$ 300.000,00 do artigo segundo da Lei nº. 1.674 de 08.03.2023, que determinou o crédito no valor de R\$ 460.000,00, na dotação 02.04.03.08.244.0012.2022.3.3.90.39.00, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF (FMAS), outros serviços de pessoa jurídica.

Art. 5º. Fica autorizada o crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 12 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:77D14ACA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.714, DE 12 DE ABRIL DE 2023

LEI Nº 1.714, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Abre crédito especial, no valor de R\$ 5.000,00 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

02.04.03.08.244.0014.2027 – Gestão do Bolsa Família (FMAS)
02.04.03.08.244.0014.2027.3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil
Fonte de Recurso 2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Recursos de Exercício Anteriores) R\$ 5.000,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.04.03.08.244.0014.2027 - Gestão do Bolsa Família (FMAS)
02.04.03.08.244.0014.2027.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso 2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Recursos de Exercício Anteriores) R\$ 5.000,00

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 12 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:2D483670

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.715, DE 12 DE ABRIL DE 2023

LEI Nº 1.715, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R\$ 156.329,48 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R\$ 156.329,48** (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da fonte de recurso **1.751** – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - na conta corrente **168-9** (Iluminação Pública), suplementando a seguinte dotação:

02.10.00.25.752.0036.2101. Manutenção dos Serviços de Tratamento de Energia Elétrica e Iluminação Pública
02.10.00.25.752.0036.2101.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R\$ 156.329,48

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R\$ 46.898,84) do valor deste crédito.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 12 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:6B32583C

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.716, DE 12 DE ABRIL DE 2023

LEI Nº 1.716, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R\$ 107.000,80 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R\$ 107.000,80** (cento e sete mil reais e oitenta centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da fonte de recurso **1.500** – **Recursos Não Vinculados**, conta corrente **6122-0 (Arrecadação)** suplementando as seguintes dotações orçamentárias:

02.12. .26.782.0048.1141 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
02.12. .26.782.0048.1141. 4.4.90.51 Obras e Instalações
2.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R\$ 107.000,80

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R\$ 32.100,24) do valor deste crédito.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 12 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:A0ADC93F

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.717, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº 1.717, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00, por superávit financeiro apurado no exercício anterior e cria a ação tipo projeto 1710 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, sendo: na atual fonte de recursos: 500 – Recursos Não Vinculados de Imposto, na conta corrente **6122-0 (Arrecadação)**, criando a ação tipo projeto **1710 – Elaboração do Programa de Regularização Urbana - REURB**, com meta física 01 Projeto, propondo a dotação:

02.03._04.125.0008.1710 - Elaboração do Programa de Regularização Urbana - REURB

02.03._04.125.0008.1710.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 2.500 – Recursos Não Vinculados de Imposto (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R\$ 80.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R\$ 24.000,00) do valor deste crédito.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 12 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Guilherme Ordine

Código Identificador:73C9AC3C

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.718, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº 1.718, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00, por superávit financeiro apurado no exercício anterior e cria a ação tipo projeto 1711 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, sendo: na atual fonte de recursos: 500 – Recursos Não Vinculados de Imposto, na conta corrente **6122-0** (Arrecadação), criando a ação tipo projeto **1711 Elaboração de Projeto de Sinalização Viária**, com meta física 01 Projeto, propondo a dotação:

02.03._04.125.0008.1711 - Elaboração do Projeto de Sinalização Viária

02.03._04.125.0008.1711.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 2.500 – Recursos Não Vinculados de Imposto (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R\$ 30.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R\$ 9.000,00) do valor deste crédito.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 12 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Guilherme Ordine

Código Identificador:0BDAE009

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.719, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº 1.719, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00, por superávit financeiro apurado no exercício anterior e cria a ação tipo projeto 1713 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, sendo: na atual fonte de recursos: 500 – Recursos Não Vinculados de Imposto, na conta corrente **6122-0** (Arrecadação), criando a ação tipo projeto **1713 - Elaboração do Código de Postura do Município de Itanhandu**, com meta física 01 Projeto, propondo a dotação:

02.03._04.125.0008.1713 - Elaboração do Código de Postura do Município de Itanhandu

02.03._04.125.0008.1713.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 2.500 – Recursos Não Vinculados de Imposto (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R\$ 20.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R\$ 6.000,00) do valor deste crédito.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 12 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Guilherme Ordine

Código Identificador:9D412113

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.720, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº 1.720, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 750.000,00, por superávit financeiro apurado no exercício anterior e cria a ação tipo projeto 1503 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, sendo: na atual fonte de recursos: 168 – Transferência Especial do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho, na conta **19.547-2**,

criando a ação tipo projeto **1503 – Construção/ Ampliação dos Filtros da ETE Jardim**, com meta física igual a 01 obra, propondo a dotação:

02.05.01.17.512.0034.1503 – Construção/ Ampliação dos Filtros da ETE Jardim

02.05.01.17.512.0034.1503.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso 2.710.010 – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R\$ 750.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R\$ 225.000,00) do valor deste crédito.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 12 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Guilherme Ordine

Código Identificador:D73747ED

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 6.387,DE 03 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 6.387,DE 03 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA MEMBROS DA JUNTA REGULADORA DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (JRRCPD) NO ÂMBITO DO SUS ITANHANDU/MG, NOMEADA PELO DECRETO Nº. 5.018 DE 06.04.2021 E ALTERADO PELO DECRETO Nº. 5.822 DE 27.05.2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado os seguintes membros da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, no Município de Itanhandu, responsável pelo acompanhamento e fiscalização das ações e serviços que integram a referida Rede, nomeados no Art. 4º do Decreto nº. 5.018 de 06.04.2022 e alterado pelo Decreto 5.822 de 27.05.2022.

I - Na área de Saúde:

Incluir: Aline Raquel Silva Gonçalves – Assistente Social

III - Na área de Desenvolvimento Social:

Flaviana de Cássia Rodrigues Caldas – Assistente Técnico do CRAS em substituição a Camila Cristine Araújo – Coordenadora do CRAS.

IV - Na área Administrativa:

Rochene Fonseca Nogueira – Auxiliar Administrativo em substituição a Márcio Machado Martins.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, deixando inalteradas os demais artigos do Decreto 5.018 de 06.04.2021 e alterado pelo Decreto nº. 5.822 de 27.05.2022.

Itanhandu, 03 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:ADED9113

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 04/2023 – Objeto: Execução de serviço especializado de engenharia para recuperação, modernização e otimização de filtros da Estação de Tratamento de Água municipal, com utilização de recursos recebidos do Acordo Judicial Vale - Lei nº 28.830 de 28 de julho de 2021 e complementado com recursos próprios do município. Sessão dia 02/05/2023 às 09h:30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO

Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:8DBFC961

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Credenciamento nº 002/2023 – Objeto: Credenciamento de consultor externo para a elaboração de documentos base para implementação do Sistema Municipal de Cultura no município de Itanhandu, com recursos do Convênio 1271002576/2022 - SECULT . Entrega dos envelopes até o dia 04/05/2023 às 15h:00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000 ou Secretaria de Turismo, Tel 35 3361 3618. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO

Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:80C454B1

**LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 006/2023 – Objeto: registro de preços para aquisição eventual e parcelada de brindes para distribuição à população em participação de campanhas de prevenção e promoção à saúde, promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Adjudicação e Homologação: 10/04/2023. Empresas compromissárias: HC Suprimentos Ltda, CNPJ 17.951.624/0001-97. Valor registrado: R\$ 126.900,00. Ata nº 059/2023. RR Andrade Distribuidora Ltda ME, CNPJ 15.292.367/0001-01. Valor registrado: R\$ 10.200,00. Ata nº 060/2023. Bilg Comércio de Brindes e Serviços de Tecnologia Ltda, CNPJ 29.382.254/0001-01. Valor registrado: R\$ 26.000,00. Ata nº 061/2023. M J Textil Ltda, CNPJ 04.707.044/0001-07. Valor registrado: R\$ 21.000,00. Ata nº 062/2023. Galaxy Brindes e Serviços Ltda, CNPJ 26.824.426/0001-53. Valor registrado: R\$ 43.100,00. Ata nº 063/2023. Atas de Registro de Preços datadas de 12/04/2023 com vigência de 12 meses. Acesse as atas na íntegra no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:A39050E8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU**

**GOVERNADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.285, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Decreto nº 4.285, de 24 de novembro de 2022.

Decreta de utilidade pública, para fins de servidão administrativa a efetivar-se por via amigável ou judicial, imóvel que menciona.

O **Prefeito Municipal de Itatiaiuçu**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, XII e art. 120, VIII da Lei Orgânica do Município, e com base nos arts. 5º, 6º, 7º e 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de servidão administrativa, pela via judicial ou amigável, parte do seguinte imóvel de propriedade de Clarindo Xavier da Fonseca e outra, inscrito no CPF sob o nº 298.684.756-00, brasileiro, casado, lavrador e domiciliado em Itatiaiuçu/MG, CEP: 35.685-000, que possui as seguintes características e confrontações:

I – Parte de um lote de terreno com área de 119,80 m² situada na Rua XV de novembro, no Bairro Castelo Branco no distrito de Itatiaiuçu - MG, com a seguinte apresentação:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7766619,92127315m e E 559812,54591126m, Datum SIRGAS 2000 ZONA 23 S; com Meridiano Central -45, deste, segue confrontando com a própria área, com os seguintes azimute plano e distância: 72°3'28" e 29,875m; até o vértice 2, de coordenadas N 7766629,12439340m e E 559840,96771862 m; deste, segue confrontando com a própria propriedade de NUNES RESENDE TRANSPORTES, com os seguintes azimute plano e distância 150°55'7" e 3,958m ; até o vértice 3, de coordenadas N 7766625,66554744m e E 559842,89140839 m; deste, segue confrontando com a própria área, com os seguintes azimute plano e distância: 251°39'19" e 30,156m; até o vértice 4, de coordenadas N 7766616,17430779 m e E 559814,26753275 m ; deste, segue confrontando com a rua XV de novembro, com os seguintes azimute plano e distância: 335°19'21" e 4,124m; até o vértice 1, de coordenadas N 7766619,92127315m e E 559812,54591126m; assim encerrando o perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Oriundo do imóvel procedente da matrícula nº 2.748, fls. 048 do Livro nº 2-I do Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna – MG.

Art. 2º Ficam igualmente declaradas de utilidade pública, as benfeitorias porventura existentes no imóvel mencionado no inciso I, do art. 1º.

Art. 3º O imóvel declarado de utilidade pública que alude o art. 1º deste Decreto destina-se a execução da Segunda Etapa da Obra de Construção do Esgotamento Sanitário, compreendendo a execução de rede interceptora, emissária, recalque e gravidade, além das estações elevatórias de esgoto bruto do Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, conforme disposto no art. 3º, I, alínea "b", da Lei Estadual nº 20.992, de 16 de outubro de 2013.

Art. 4º Fica declarada urgência, para fins de emissão imediata na posse, em especial para fins do disposto no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu, 24 de novembro de 2022.

ADELICIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:F7D100FA

**GOVERNADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.286, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Decreto nº 4.286, de 24 de novembro de 2022.

Decreta de utilidade pública, para fins de servidão administrativa a efetivar-se por via amigável ou judicial, imóvel que menciona.

O **Prefeito Municipal de Itatiaiuçu**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, XII e art. 120, VIII da Lei Orgânica do Município, e com base nos arts. 5º, 6º, 7º e 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de servidão administrativa, pela via judicial ou amigável, parte do seguinte imóvel de propriedade de Nunes Resende Transportes, inscrita no CNPJ sob o nº 02.000.708/0001-78, com sede em Itatiaiuçu/MG, CEP 35685-000, que possui as seguintes características e confrontações:

I – Parte de um lote de terreno com área de 169,76 m² situada na Rua Sakae Fujita, antiga Rua Castelo Branco, no Bairro Castelo Branco no distrito de Itatiaiuçu - MG, com a seguinte apresentação:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7766629,1243934m e E 559840,96771862m, Datum SIRGAS 2000 ZONA 23 S; com Meridiano Central -45, deste, segue confrontando com a propriedade de CLARINDO XAVIER DA FONSECA, com os seguintes azimute plano e distância: 71°52'43" e 40,997m; até o vértice 2, de coordenadas N 7766641,87581546m e E 559879,93161719m; deste, segue confrontando com a propriedade de JOAO CUSTÓDIO DA FONSECA, com os seguintes azimute plano e distância 155°7'14" e 4,459m ; até o vértice 3, de coordenadas N 7766637,83083763 m e E 559881,80747197 m; deste, segue confrontando com a própria área, com os seguintes azimute plano e distância: 252°38'26" e 40,773m; até o vértice 4, de coordenadas N 7766625,66554744m e E 559842,89140839 m ; deste, segue confrontando com a própria propriedade de CLARINDO XAVIER DA FONSECA, com os seguintes azimute plano e distância: 330°55'7" e 3,958m; até o vértice 1, de coordenadas N 7766629,1243934m e E 559840,96771862m; assim encerrando o perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Oriundo do imóvel procedente da matrícula nº 41969, fls. 169 do Livro nº 2-GQ do Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna – MG.

Art. 2º Ficam igualmente declaradas de utilidade pública, as benfeitorias porventura existentes no imóvel mencionado no inciso I, do art. 1º.

Art. 3º O imóvel declarado de utilidade pública que alude o art. 1º deste Decreto destina-se a execução da Segunda Etapa da Obra de Construção do Esgotamento Sanitário, compreendendo a execução de rede interceptora, emissária, recalque e gravidade, além das estações elevatórias de esgoto bruto do Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, conforme disposto no art. 3º, I, alínea "b", da Lei Estadual nº 20.992, de 16 de outubro de 2013.

Art. 4º Fica declarada urgência, para fins de emissão imediata na posse, em especial para fins do disposto no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu, 24 de novembro de 2022.

ADELICIO ROSA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Júlio Cesar Silva Ribeiro

Código Identificador:9D6E2A11

**SECRETARIA DE ESPORTES
CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.**

Credenciamento/chamada pública nº 002/2023. Objeto: Credenciamento de Associações Comunitárias Desportivas sem fins lucrativos, para o exercício a título precário e temporário de “atividade e comércio eventual”, no centro recreativo e desportivo Antônio Penido Guimarães, no município de Itatiaiuçu/MG, conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade contidos no edital e seus respectivos anexos. Associações credenciadas: AGUIA DOURADA ESPORTE CLUBE, inscrita no CNPJ sob o nº 64.488.091/0001-39 e PINHEIRENSE ESPORTE CLUBE, inscrita no CNPJ sob o nº 38.655.443/0001-93. Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93. Em caso de não haver interposição de recurso no prazo legal já fica designada data para sorteio conforme item 7.1 do edital, para o dia 20/04/2023 às 09h:30min, no Poliesportivo de Itatiaiuçu.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Publicado por:

Júlio Cesar Silva Ribeiro

Código Identificador:21E3130F

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2022 - MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022 - DECISÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE - PROCESSO 47.442/2022 - RECURSO
ADMINISTRATIVO**

PARTES: Município de Itatiaiuçu e Empresa ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP. INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.226.324/0001-42.

Considerando a Decisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e o Recurso apresentado pela Empresa Recorrente, a Comissão Julgadora passa a decidir o seguinte:

Considerando que a Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, dispõe que o “contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” (art. 66).

No que diz respeito à justificativa apresentada pela empresa em Defesa Prévia, em relação ao atraso na entrega da mercadoria, tem-se que esta é inerente ao tramite do procedimento, já que apresentada de forma inconsistente.

Sendo assim, a Comissão em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura julga improcedente o pedido, com base no art. 10, inciso I da Instrução Normativa CGM 02/2022:

Art. 10 - As manifestações do fornecedor não serão conhecidas quando interpostas:

III - § 4º - As provas apresentadas pelo fornecedor somente poderão ser recusadas se ilícitas, inconsistentes, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, mediante decisão fundamentada.

Ante o exposto, conforme consta nos autos a responsabilidade apurada, a Comissão julgadora decide manter a multa e penalidades impostas, conforme expressa previsão da Lei 8.666/93 em seu art. 86:

Art. 86.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

Considerando que conforme estipula a cláusula décima segunda do instrumento contratual, fica aplicada a penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços

contratados, conforme previsto na cláusula 12.4.2, do respectivo contrato.

12.4.2 No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Com relação à - multa de 20 % sobre o valor do contrato esta será aplicada, conforme previsto no instrumento contratual em sua cláusula décima segunda, subitem 12.4.2., bem como disposto pela dought procuradoria do Município de Itatiaiuçu, que opinou pela aplicabilidade da multa.

Considerando o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, uma vez que houve adimplemento parcial ainda que em atraso, a multa a ser aplicada será no montante de 20% sobre o valor dos itens 08 e 17, que não foram recebidos definitivamente pela Administração.

Considerando que o valor total do item 08 é de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Memória de Cálculo: 20% x R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Considerando que o valor total do item 17 é de R\$20.000,00 (vinte e mil reais).

Memória de Cálculo: 20% x R\$4.000,00 (quatro mil reais)

Diante do exposto, conforme memória de cálculo apresentada, a comissão julgadora decide em manter a aplicação da multa, prevalecendo o valor discriminado abaixo:

Valor Total da Multa a ser Aplicada: R\$9.000,00 (nove mil reais).

Com relação à **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatiaiuçu**, por prazo de **02 (dois) anos** a contar da publicação da decisão final do presente processo Administrativo, tomou por escopo a expressa previsão no art. 87, III, da Lei 8.666/93, representando penalidade menos gravosa em relação àquela estabelecida no inciso IV do mesmo dispositivo legal, sendo suficiente a punição aplicada, com fundamentos nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como no caráter pedagógico da sanção, tem-se que nas razões recursais não foram apresentados argumentos suficiente para afastar a aplicação da sanção.

Considerando o exposto, a Comissão mantém a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 01 (um) ano, seguindo orientações da Instrução Normativa CGM 02/2022, de acordo com o que estabelece o seu art. 25, bem como obedecendo a previsão da Lei 8.666/93 em seu art. 87, III:

Art. 25 – A sanção de suspensão consiste no impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com o Município de Itatiaiuçu, pelo prazo que for fixado, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida observada a limitação temporal de 02 (dois) anos, respeitando a razoabilidade e a proporcionalidade, nos casos em que a licitação e/ou contrato conduzirem-se pela Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 87 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Considerando que a extinção do processo com resolução do mérito é aquela que decide todas as questões trazidas no processo através de uma sentença.

Considerando a análise do mérito e após decidir cada pedido, a Comissão julgadora decide arquivar o processo com a resolução do mérito e com todas as penalidades impostas.

Publicado por:

Milene Cristina de Sousa Queiroz

Código Identificador:28185335

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 381/2022 – MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022.**

Processo administrativo nº 381/2022 - processo licitatório nº 381/2022 – modalidade concorrência pública nº 05/2022. A Comissão Permanente de Licitação mediante as condições previstas, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010. Nos termos dos incisos XIII e XIV, do artigo 11, da Lei nº 12.232/2010, a Comissão Permanente de Licitações torna pública a decisão final quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes. Foi considerada habilitada a licitante **ATIVA COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI, CNPJ: 17.243.808/0001-00, tendo em vista que a mesma cumpriu com todos os termos especificados no edital.** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos, em conformidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 11, da Lei nº 12.232/2010, combinado com a alínea a, do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Após esgotado o prazo recursal e não havendo interposição de recursos, nos termos do inciso XIV do artigo 11 da Lei 12.232/2010 e dos subitens 22.1 e 23.1 do instrumento convocatório a licitação será homologada e seu objeto adjudicado à licitante vencedora do certame.

CPL.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:98E022CB

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 107/2023 – MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 76/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS -
UASG Nº 984673.**

Processo administrativo nº 107/2023 – processo licitatório nº 107/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 76/2023 para registro de preços. Trata-se de impugnação apresentada pela a empresa **MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.047.033/0001-74. Ante o exposto, conheço da impugnação apresentada eis que tempestiva e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. Quanto ao mérito, **NEGAMOS PROVIMENTO**, em relação ao item 1 que diz respeito aos atestados de capacidade técnica. Já em relação as alegações dos itens 2 e 3, **CONCEDEMOS PROVIMENTO**, e reformularemos o edital para republicação. Secretária Municipal de Educação e Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C4E1BD81

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ**

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 2714 DE 03 DE ABRIL DE 2023**

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE JACUÍ EM RAZÃO DA INFESTAÇÃO PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Município apresenta casos prováveis de dengue e casos positivos para o agravo por critério laboratorial de forma homogênia nos bairros da cidade;

Considerando que o Município apresentou alto índice de infestação larvária e também infestação pelo mosquito Aedes Aegypti no mês de fevereiro e março;

Considerando a detecção da circulação viral na comunidade do vírus DENV 1 e o aumento significativo da procura por atendimento no Hospital e Santa Casa de Jacuí;

Considerando a necessidade de execução das medidas emergenciais de controle à dengue, visando promover a proteção da saúde coletiva da população;

Considerando o estabelecido no parágrafo 5.º do Art. 109 da Lei Orgânica do Município de Jacuí;

Considerando o período sazonal para o aumento da disseminação da doença devido as condições climáticas favoráveis;

Considerando que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial do Município, que possui previsão constitucional nos termos dos Art. 30, inciso I, Art. 6º e Art. 196 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Jacuí, em razão da infestação pelo mosquito Aedes Aegypti e da epidemia de casos de infecção pelo vírus da dengue.

Art. 2º- Fica autorizado a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Fica autorizada, caso necessário, a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e para a realização de campanhas de conscientização junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de combate ao surto.

Art. 4º- Para o enfrentamento da situação anormal declarada ficam autorizadas:

- realização de campanhas educativas e de orientação à população;
- realização de visitas ampla e antecipadamente comunicadas a todos os imóveis públicos e particulares, ainda que com posse precária, para eliminação do mosquito e de seus criadouros, em área identificada como potencial possuidora de focos de transmissão;
- a realização de limpeza de terrenos baldios sem muros ou cercas, pelo próprio Município, quando caracterizada situação de abandono sem prejuízo das penalidades cabíveis e cobrança pela execução do serviço conforme legislação específica;
- o recolhimento de móveis, veículos, sucatas ou qualquer material depositado em vias ou logradouros públicos, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa efetuar a retirada, quando se mostre essencial para a contenção das doenças; e
- o ingresso forçado em imóveis públicos ou particulares, residenciais, comerciais ou industriais, independente da atividade, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças.

Art. 5º- Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

- móvel ou imóvel em situação de abandono: aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização, o que pode ser verificado por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização;
- negativa de acesso: conduta do proprietário ou possuidor que possa restringir ou impedir as necessárias ações de debelação da infestação pelo mosquito Aedes Aegypti;
- ausência: a impossibilidade de localização de pessoa que possa permitir o acesso ao imóvel.

Art. 6º - A tramitação dos processos e procedimentos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos municipais.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado em caso de fundamentada necessidade.

Jacuí - MG, 03 de abril de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:E5B15F7B

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 69/2023, Pregão Eletrônico nº. 34/2023. Tipo: menor preço unitário. Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO. Início do recebimento das propostas em 14/04/2023 às 08:30, fim do recebimento das propostas em 26/04/2023 às 08:30. Abertura será dia 26/04/2023, às 09:00, Plataforma BLL Compras. *Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.*

VINICIUS APARECIDO PEREIRA –
 Pregoeiro.

Publicado por:

Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:D3AA7102

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica a licitação referente a Chamada Pública nº 002/2023, que tem como objeto “Chamamento Público de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para a execução de atividades e finalidades específicas que sejam voltadas a atividade cultural, visando à valorização das diversas expressões da cultura e das artes cênicas, visuais, musicais e literárias. Podem ser inscritas iniciativas que envolvam teatro, dança, música, literatura, artes plásticas, artesanato, fotografia e preservação do patrimônio material e imaterial, entre outras atividades. As propostas escolhidas deverão ser executadas dentro do município de Japaraíba”, onde foi credenciada a instituição **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE JAPARAÍBA – ASCULT – CNPJ Nº 10.942.592/0001-14**, sendo o valor total pactuado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), **RATIFICO** o referido processo licitatório, com fundamento no art. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba, para que produza os efeitos legais.

Japaraíba, 12 de abril de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:CC1C33B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 117/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

OBJETO: “Chamamento Público de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para a execução de atividades e finalidades específicas que sejam voltadas a atividade cultural, visando à valorização das diversas expressões da cultura e das artes cênicas, visuais, musicais e literárias. Podem ser inscritas iniciativas que envolvam teatro, dança, música, literatura, artes plásticas, artesanato, fotografia e preservação do patrimônio material e imaterial, entre outras atividades. As propostas escolhidas deverão ser executadas dentro do município de Japaraíba”.

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE JAPARAÍBA – ASCULT.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 12 de abril de 2023.

SANDRA MARIA LOPES REIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:C6E6904F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na **modalidade Inexigibilidade nº 005/2023, a partir do dia 14 de abril de 2023 das 09:00 às 16:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o “Credenciamento para contratação de rádio AM e FM que tenha abrangência em toda a área urbana e rural de Japaraíba e grade composta por programação específica da cidade. Para dar publicidade aos serviços e projetos da Prefeitura Municipal, por meio de conteúdos produzidos pela Assessoria de Comunicação deste Município, sendo que para as rádios será realizado apenas a veiculação desses conteúdos”, em conformidade com as especificações prescritas neste Termo de Referência. Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 12 de abril de 2023

MARIA ANGELICA BERNARDES RIBEIRO

Setor de Licitações.

Publicado por:

Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:29526E2B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material higiênico e de limpeza para atender a diversas secretarias do município de Japaraíba/MG, durante o período de 12 meses, conforme quantitativos e especificações técnica constante no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA – MG

CONTRATADA: ISRAEL E ISRAEL LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: 62.890,73 (sessenta e dois mil oitocentos e noventa reais e setenta três centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses contados a parti da data de sua assinatura.

Japaraíba, 03 de abril de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL

Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:

Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:E09EE48E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material higiênico e de limpeza para atender a diversas secretarias do município de Japaraíba/MG, durante o período de 12 meses, conforme quantitativos e especificações técnica constante no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA – MG

CONTRATADA: ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: 30.752,26 (trinta mil setecentos e cinquenta dois reais e vinte seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses contados a parti da data de sua assinatura.

Japaraíba, 03 de abril de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL

Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:

Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:9F0638DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material higiênico e de limpeza para atender a diversas secretarias do município de Japaraíba/MG, durante o período de 12 meses, conforme quantitativos e especificações técnica constante no Termo de Referência

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA – MG

CONTRATADA: VIRTUE COMERCIO LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: 7.760,68 (sete mil setecentos e sessenta reais e sessenta oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses contados a parti da data de sua assinatura.

Japaraíba, 03 de abril de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL

Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:

Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:06079076

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material higiênico e de limpeza para atender a diversas secretarias do município de Japaraíba/MG, durante o período de 12 meses, conforme quantitativos e especificações técnica constante no Termo de Referência

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA – MG

CONTRATADA: RODRIGO BORGES DIAS ME

VALOR DA CONTRATAÇÃO: 1.352,00 (um mil trezentos e cinquenta dois reais).

VIGÊNCIA: 12 meses contados a parti da data de sua assinatura.

Japaraíba, 03 de abril de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL

Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:

Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:DF9D7927

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material higiênico e de limpeza para atender a diversas secretarias do município de Japaraíba/MG, durante o período de 12 meses, conforme quantitativos e especificações técnica constante no Termo de Referência

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA – MG

CONTRATADA: COMERCIAL VENER LTDA - EPP

VALOR DA CONTRATAÇÃO: 5.440,47 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses contados a parti da data de sua assinatura.

Japaraíba, 03 de abril de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL

Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:

Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:41EB3B08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material higiênico e de limpeza para atender a diversas secretarias do município de Japaraíba/MG, durante o período de 12 meses, conforme

quantitativos e especificações técnica constante no Termo de Referência

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA – MG

CONTRATADA: FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: 6.734,51 (seis mil setecentos e trinta quatro reais e cinquenta um centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses contados a parti da data de sua assinatura.

Japaraíba, 03 de abril de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL

Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:

Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:0AAD54ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material higiênico e de limpeza para atender a diversas secretarias do município de Japaraíba/MG, durante o período de 12 meses, conforme quantitativos e especificações técnica constante no Termo de Referência

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA – MG

CONTRATADA: GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: 9.855,98 (nove mil oitocentos e cinquenta cinco reais e noventa oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses contados a parti da data de sua assinatura.

Japaraíba, 03 de abril de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL

Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:

Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:AB27A007

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material higiênico e de limpeza para atender a diversas secretarias do município de Japaraíba/MG, durante o período de 12 meses, conforme quantitativos e especificações técnica constante no Termo de Referência

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA – MG

CONTRATADA: E P M TRANSPORTE & LOGISTICA EIRELI

VALOR DA CONTRATAÇÃO: 10.512,67 (dez mil quinhentos e doze reais e sessenta sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses contados a parti da data de sua assinatura.

Japaraíba, 03 de abril de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL

Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:

Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:4F3C4ECC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº.
002/2023**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº.
002/2023**

O município de Jenipapo de Minas/MG torna público a RETIFICAÇÃO, ao edital do Pregão acima identificado, cujo OBJETO: Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de 1 ônibus capacidade mínima de 45 lugares rural, 1 ônibus com capacidade mínima 29 lugares e 1 van com capacidade mínima de 15 lugares em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos e exigências estabelecidas nesse edital.

Tendo em vista divergências identificadas nos prazos estabelecidos para a vigência do contrato que necessitaram de correções, bem como a necessidade de alteração da proposta no descritivo dos itens da Clausula 3 do anexo I- Termo de Referencia para permitir ampliação de concorrência. Diante do exposto, para proceder o julgamento, necessita-se prorrogar o prazo para a sessão de julgamento.

ONDE SE LÊ: Sessão para abertura e julgamento: 11/04/2023 às 09h no endereço web: www.licitardigital.com.br. LEIA-SE: Sessão para abertura e julgamento: 27/04/2023 às 9h no endereço web: www.licitardigital.com.br. A nova versão do edital com as referidas alterações encontra-se disponível através dos endereços web: www.jenipapodeminas.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br bem como através do email: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br

Jenipapo de Minas/MG 12/04/2023.

RAFAELA PINHEIRO DA MOTA

Pregoeira.

Publicado por:

Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:E3B3AD22

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2022 - DISPENSA 001/2022 - 2º
TERMO ADITIVO CONTRATO 06/2022**

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 14.133/21 torna público aos interessados o 2º Termo aditivo ao Contrato Administrativo Nº 06/2022 da licitante proponente **NATIVO RAIMUNDO PEREIRA**, portadora do CPF sob o nº: **322.136.976-04**, oriundo do Processo Licitatório nº: 004/2022 – Dispensa nº: 001/2022 , cujo objeto é a Contratação de profissional especializado em prestação de serviços mecânicos com manutenções preventivas e corretivas, **onde** fica a partir de 31/03/2023, inclusive, reajustado valor total do contrato, em decorrência do aumento da frota e consequentemente dos serviços a serem executados. Passando o valor mensal para R\$2.500,00, findando-se em 09/01/2024. Assinatura: 31/03/2023, onde fica aditado findando-se em 09/01/2024 atendendo aos limites prescritos da Lei 14.133/21. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
 Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:BA7B549F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2023 - INEXIGIBILIDADE
002/2023 - RATIFICAÇÃO

O processo licitatório nº 046/2023, Inexigibilidade de nº 002/2023, objetiva a Contratação de Banda para Show Artístico “ZÉ HENRIQUE E ADRIANO”, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo à pessoa jurídica **JOÃO PEDRO MARQUES DE CARVALHO** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 31 de Março de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:249933ED

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2023 - INEXIGIBILIDADE
002/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/1993 torna público aos interessados o Contrato Administrativo Nº 30/2023 da licitante proponente **JOÃO PEDRO MARQUES DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ: 18.730.658/0001-14, oriundo do Processo Licitatório nº 46/2023 – Inexigibilidade nº: 002/2023 , cujo objeto é a **contratação de show artístico Musical da Zé Henrique e Adriano, que será realizado no sábado de Aleluia de 2023**. Assinatura: 31/03/2023 – Vigência: 30/04/2023. Valor total contratado: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
 Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:AAA43863

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 048/2023 - DISPENSA 021/2023 -
RATIFICAÇÃO

O processo licitatório nº 048/2023, Dispensa de Licitação nº 021/2023, objetiva a **Contratação de empresa especializada em**

instalação de câmeras e alarmes de segurança com fornecimento de todo material necessário, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Administração. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à licitante **WALBER FERNANDO LOPES DE ALMEIDA** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 31 de Março de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:51CB2B98

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 48/2023 - DISPENSA 021/2023 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO 33/2023

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/1993 torna público aos interessados o Contrato Administrativo Nº 33/2023 da licitante proponente **WALBER FERNANDO LOPES DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ: 25.260.938/0001-71, oriundo do Processo Licitatório nº 48/2023 – Dispensa nº: 021/2023 , cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em instalação de câmeras e alarmes de segurança com fornecimento de todo material necessário**. Assinatura: 05/04/2023 – Vigência: 05/06/2023. Valor total contratado: R\$ 10.767,00 (dez mil e setecentos e sessenta e sete reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
 Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:46FAC004

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
CONTRATO PRAZO DETERMINADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. 006/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da CF/88, e Lei Municipal nº 2011/2012, firmado entre FUNDAÇÃO MUNICIPAL

CRÊ-SER, com sede a Rua Palmas, nº: 214 - Bairro: Baú, CNPJ: nº: 21.857.271/0001-38, ora denominada **Fundação Municipal Crê-Ser**, neste ato representado pela Diretora Executiva **Helenita Pinto Melo Lopes**, e o(a) abaixo assinado(a) **Maria Ângela Penna Forte Leocádio** nacionalidade: brasileira, portador(a) da CTPS: 7990 série: 0060/MG - CPF nº: **023.661.276-00**: RG: MG-5.059.421, emissão 09/10/2012, data de nascimento: 20/09/1969, estado civil casada, residente à Rua: Vitória da Conquista nº 21, Bairro: Tanquinho 1 – Cep.: 35931-288 - João Monlevade – MG, adiante designado **CONTRATADO**, fica justo e acordado o seguinte:

O contratado ocupará o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, junto ao quadro da FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, obrigando-se, assim, a exercer as funções atinentes ao cargo acima, bem como os que vierem a ser objeto de cartas, avisos ou ordens de natureza de sua função, e, também, o que dispensa especificações por estar naturalmente compreendido, submetido ou relacionado à função, não constituindo a indicação supra, ou de adendos, qualquer limitação ou restrição, considerando falta grave a recusa por parte do contratado em executar qualquer um dos serviços referentes e referidos, mesmo que anteriormente não os tenha feito, mas que se estendam atinentes ao cargo para qual fica contratado, consoante tarefas típicas, atípicas e atribuições do cargo previsto no Decreto Municipal nº 2185/2016, de 19 de setembro de 2016.

O contratado receberá os seus vencimentos até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período vencido, na base **R\$1.357,44 (Hum mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)** por mês.

A FUNDAÇÃO descontará dos vencimentos do contratado não só o que é de Lei ou convenção coletiva ou por elas for determinada, como ainda a importância correspondente aos danos por ventura causados pelo contratado.

O contratado cumprirá jornada semanal de 40 horas/semanais.

A vigência deste contrato será até **02/04/2024**, podendo ser prorrogado por igual período ou, nos termos da legislação vigente.

Findo este prazo, extingue-se o contrato, sem direito a pagamento de qualquer indenização, nem lhe dar aviso prévio.

Se durante a vigência do presente contrato o (a) servidor (a) dar justo motivo, poderá ser rescindido o contrato sem pagamento de indenização ou aviso prévio, bem como na hipótese de ficar demonstrado que o (a) CONTRATADO (A) não atendeu aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado.

Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 2011/2012, em seu artigo 8º, que regulamenta a contratação temporária.

O contratado não terá direito ao pagamento de vale-transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

A presente contratação temporária foi precedida com base no edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2022 e não gera direito à estabilidade provisória no emprego para a empregada gestante, não prorrogando o termo final do ajuste, dada a incompatibilidade existente entre a contratação por prazo determinado e a garantia provisória de emprego da mulher gestante.

As partes, FUNDAÇÃO e CONTRATADO (A), elegem o foro da Justiça Comum da Comarca de João Monlevade/MG, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir.

As despesas oriundas da presente contratação ocorrerão através da dotação 03002001.0824308052.128, Elemento: 31900400000 – Contratação por tempo determinado _ Ficha 35.

E, por estarem justos acordados e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

João Monlevade, 03 de Abril de 2023.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva

MARIA ÂNGELA PENNA FORTE LEOCÁDIO
Contratado

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:BF304E73

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO AMA NEGÓCIOS E
EVENTOS LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº. 03/2023 – AMA NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA – Objeto: Contratação da Banda Preto no Branco para apresentação musical no 59º Aniversário de João Monlevade, no dia 29/04/2023, decorrente de procedimento licitatório, modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023**, ratificado em 29/03/2023 e publicada em 30/03/2023 de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações - **Valor:** R\$ 80.000,00 - **Dotação Orçamentária:** 03003002.1339213021.033 - Ficha 21, Fonte de Recurso 150000000000 - **Vigência:** até 29/04/2023 - **Data:** 03/04/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:148931C6

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO OLODUM

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 13/2022 – ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM – Objeto: Contratação da Associação Carnavalesca Bloco Afro Olodum para apresentação musical no dia 20/05/2023, decorrente de procedimento licitatório, modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022 - Valor:** R\$ 3.328,02 - **Dotação Orçamentária:** 1339213021.033 - Ficha 21, Fonte de Recurso 150000000000 - **Data:** 10/04/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:130A16C9

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO OLODUM

TERMO DE CONTRATO Nº. 13/2022 – ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM – Objeto: Contratação da Associação Carnavalesca Bloco Afro Olodum para apresentação musical no dia 20/05/2023, decorrente de procedimento licitatório, modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022 - Valor:** R\$ 3.328,02 - **Dotação Orçamentária:** 03003002.1339213021.033 - Ficha 21, Fonte de Recurso 150000000000 - **Data:** 10/04/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A934180C

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO AMA NEGÓCIOS E
EVENTOS

TERMO DE CONTRATO Nº. 03/2023 – AMA NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA – Objeto: Contratação da Banda Preto no Branco para apresentação musical no 59º Aniversário de João Monlevade, no dia 29/04/2023, decorrente de procedimento licitatório, modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023**, ratificado em 29/03/2023 e publicada em 30/03/2023 de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas

posteriores alterações - **Valor:** R\$ 80.000,00 - **Dotação Orçamentária:** 03003002.1339213021.033 - Ficha 21, Fonte de Recurso 150000000000 - **Vigência:** até 29/04/2023 - **Data:** 03/04/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E475357B

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO LF DE SOUZA**

Assunto: Processo Administrativo.
Procedência: Comissão de Sindicância e Atos Administrativos.
Processo Administrativo: 003/2022.
Interessado: LF de Souza.

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo movido em face da empresa LF DE SOUZA, cuja comissão de Processo Administrativo houve por bem em aplicar a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa no importe de R\$ 11.230,54 (onze mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos).

Assim, vieram os autos para decisão da autoridade superior, a teor da instrução normativa municipal nº 01/2022.

Inicialmente, adoto o Relatório apresentado pela Comissão de Sindicância e Atos Administrativos.

Por conseguinte, mantenho a decisão que aplicou a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa no importe de R\$ 11.230,54 (onze mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos) a empresa LF DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.670.888/0001-17.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

João Monlevade, aos 10 de abril de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D2EA140C

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ENSCON VIAÇÃO**

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 48/2018 - ENSCON VIAÇÃO EIRELI – Objeto: Fornecimento de vale transporte para servidores públicos municipais e programas municipais, decorrente do **Ato de Inexigibilidade 10/2018**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - Programa Bebê a Bordo. **Fundamentação:** Artigo 65, da Lei 8666/93 - **Valor:** R\$ 660.256,00 - **Dotação Orçamentária:** 12.365.1202.2053 - Ficha 187 - F.R. 1.500.100.10000 - **Data:** 30/03/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3F28B1E6

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO K C ABREU AZEVEDO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2022 – K C ABREU AZEVEDO CASTRO - ME - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TRECHOS DAS AV. GETÚLIO VARGAS (DELEGACIA AO MORRO DO JULINHO) E AV. WILSON ALVARENGA (MORRO DO JULINHO A DELEGACIA), com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com

planilha de custos, cronograma, memorial descritivo, decorrente Concorrência nº01/2022, Processo Licitatório nº 017/2022 com fundamento no Artigo 57 - Inciso II da Lei 8666/93 - **Vigência:** 22/04/2023 a 21/06/2023 - **Data:** 10/04/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:42B52938

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO BARS A ENGENHARIA**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/2021 – BARS A ENGENHARIA LTDA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE/PASSARELA EM ESTRUTURA METÁLICA (OBRAS DE ARTE) E ACESSOS À MESMA, NO BAIRRO SANTA CRUZ, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2021 **Processo Licitatório 535/2021 - Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93 – **Vigência:** 21/04/2023 a 20/06/2023 – **Data:** 10/04/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8CE99587

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE REVOGAÇÃO LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

O Município de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de erro material, decide **REVOGAR** o instrumento descrito abaixo:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO DE FOMENTO Nº19/2022– LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ:18.267.179/0001-03

Dispensa de Chamamento Público nº12/2022

Órgão Responsável:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto:

Valor:R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Dotação orçamentária:10.302.1003.2103 – 3.3.50.43.00 – FICHA 509, FONTE 1.02 e as que vierem a substituir.

Data:12/04/2022

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5CB392EA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 3041/2023**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$1.000,00 (Um mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64

e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar n.º 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
 02.07.02.10 – Saúde
 02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 02.07.02.10.302.5000 – Enfrentamento Pandemia COVID 19
 02.07.02.10.302.5000.2828 – CUST ACOES SAUDE RES.SES.MG 7324 COVID19
 02.07.02.10.302.5000.2828.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constitui recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º: o Superávit Financeiro proveniente da Transferência do Fundo Estadual de Saúde, advinda de Transferência, para Custeio na Rede de Serviços de Saúde, pela Resolução SES/MG: 7324 de 2020, saldo na Conta 39.025-9, agência 0800-1, Banco do Brasil, em 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$561,82. E previsão de rendimentos por aplicação financeira no valor de R\$438,18.

Fonte de Recursos: 1.621.000, 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de abril de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B7D93B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 3042/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
 02.07.02.10 - Saúde

02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 02.07.02.10.302.1002 – Programa de Atendimento à Saúde
 02.07.02.10.302.1002.1738 – Equipamentos MAC Resolução SES 8199
 02.07.02.10.302.1002.1738.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:

I – Superávit financeiro no valor de R\$949.536,72, depositado na conta 40.991-X, Banco do Brasil, agência 800-1, saldo em 31/12/2022, proveniente da transferência do Fundo Estadual de Saúde, nos termos da Resolução SES. n.º 8.199, de 10 de junho de 2022, procedentes de Emendas Parlamentares de Bloco, indicações 14403, 104404 e 103220.

II – Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$50.463,28.

Fonte de Recursos: 1.621.000, 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e Projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de abril de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0D2AF4F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 3043/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
 02.07.02.10 - Saúde
 02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 02.07.02.10.302.5000 – Enfrentamento Pandemia COVID 19
 02.07.02.10.302.5000.2858 – Suporte Ventilatório Resolução 7564
 02.07.02.10.302.5000.2858.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, Superávit Financeiro proveniente da Transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução

SES/MG nº 7564, de 18 de junho de 2021, saldo na conta 39.726-1 no valor de R\$3.071,94, do Banco do Brasil, agência 800-1; previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$928,06.

Fonte de Recursos: 1.621.000, 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de abril de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:C78DE33C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 3044/2023**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$9.000,00 (Nove mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

- 02 – Poder Executivo
- 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
- 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
- 02.07.02.10 - Saúde
- 02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 02.07.02.10.302.1003 – Atendimento Ambulatorial e Emergencial
- 02.07.02.10.302.1003.2883 – CIRURGIA ELETIVA RES.SES 7820
- 02.07.02.10.302.1003.2883.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo 1º:

I – Superávit Financeiro no valor de **R\$7.448,73**, referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 7820 de 28/10/2021, saldo em 31 de dezembro de 2022 na conta 40.328-8, Banco do Brasil, agência 800-1;

II – Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de **R\$1.551,27**.

Fonte de Recurso: 1.621.000, 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO, e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou Legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de abril de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:CC4C37D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 3045/2023**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$12.000,00 (Doze Mil Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

- 02 – Poder Executivo
- 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
- 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
- 02.07.02.10 - Saúde
- 02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 02.07.02.10.302.1002 – Programa de Atendimento à Saúde
- 02.07.02.10.302.1002.2935 – Atenção Hospitalar Resolução 8149
- 02.07.02.10.302.1002.2935.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os elementos e os valores das despesas, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:

I – Superávit financeiro no valor de R\$10.983,23, saldo em 31/12/2022, depositado na conta 40.879-4, Banco do Brasil, agência 800-1, proveniente da transferência do Fundo Estadual de Saúde, nos termos da Resolução SES/MG. nº. 8.149, de 16 de maio de 2022, procedente de Emenda Parlamentar de Relatoria, indicação 99.606.

II – Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$1.016,77.

Fonte de Recursos: 1.621.000, 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e Projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de abril de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3C51B2C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 3046/2023**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$16.000,00 (Dezesseis mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento à Saúde
02.07.02.10.301.1002.2831 – ACOES SAUDE RES. SES.MG 6943-19
02.07.02.10.301.1002.2831.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constitui recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º: o Superávit Financeiro proveniente da Transferência do Fundo Estadual de Saúde, advinda de Transferência, para Custeio na Rede de Serviços de Saúde, pela Resolução SES/MG: 6943 de 2019, saldo na Conta 39.052-6, agência 0800-1, Banco do Brasil, em 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$14.870,55. E previsão de rendimentos por aplicação financeira no valor de R\$1.129,45.

Fonte de Recursos: 1.621.000, 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de abril de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3AED4F51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 3047/2023**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$19.000,00 (Dezenove mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.122 – Administração Geral
02.07.02.10.122.1001 – Gestão Política Saúde do Município
02.07.02.10.122.1001.2704 – Manutenção Programa Ouvidoria de Saúde
02.07.02.10.122.1001.2704.3.3.90.XX.XX

Fonte de Recursos: 1.621.000, 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro no valor de R\$17.898,18, proveniente do saldo bancário, em 31 de dezembro de 2022, depositados na conta bancária 33.094-9, agência 800.1, Banco do Brasil, e previsão de rendimentos por aplicação financeira no valor de R\$1.101,82.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no artigo 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de abril de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B372BF5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 3048/2023**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
 02.07.02.10 - Saúde
 02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 02.07.02.10.302.5000 – Enfrentamento Pandemia COVID 19
 02.07.02.10.302.5000.2903 – Enfrentamento COVID Resolução SES 7980
 02.07.02.10.302.5000.2903.3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$20.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I – Superávit financeiro no valor de R\$17.009,39 saldo em 31/12/2022, referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 7980, de 20 de janeiro de 2022, depositado na conta 39.480-1, Banco do Brasil, agência 800-1.

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$2990,61.

Fonte de Recursos: 1.621.000, 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de abril de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B388B7FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 3049/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$22.000,00 (Vinte e dois mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
 02.07.02.10 - Saúde
 02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 02.07.02.10.302.1002 - Programa de Atendimento a Saúde
 02.07.02.10.302.1002.2878 – LABORATORIO PROT. DENTARIA RES.SES 7391
 02.07.02.10.302.1002.2878.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo 1º:

I – Superávit Financeiro no valor de **R\$20.034,14**, referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 7391 de 29/01/2021, saldo em 31 de dezembro de 2022 na conta 40.319-9, Banco do Brasil, agência 800-1;

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de **R\$1.965,86**

Fonte de Recursos: 1.621.000, 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO, e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou Legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de abril de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D57A6B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 3050/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
 02.07.02.10 - Saúde
 02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.07.02.10.302.1002 – Programa de Atendimento a Saúde
 02.07.02.10.302.1002.2938 – Rastreamento Câncer Resolução 7954
 02.07.02.10.302.1002.2938.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros
 P. Jurídica

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I – Superávit financeiro no valor de R\$22.167,20 referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 7.954, de 27 de dezembro de 2021, saldo em 31/12/2022, depositado na conta 40.999-5, Banco do Brasil, agência 800-1.

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$2.832,80.

Fonte de Recursos: 1.621.000, 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de abril de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:078CD3CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
 LEI 3051/2023**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$27.000,00 (Vinte e sete mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar n.º. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

- 02 – Poder Executivo
- 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
- 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
- 02.07.02.10 – Saúde
- 02.07.02.10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 02.07.02.10.302.5000 – Enfrentamento Pandemia COVID 19
- 02.07.02.10.302.5000.2901- Enfrentamento Internações COVID 19
- 02.07.02.10.302.5000.2901.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$27.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial o Superávit financeiro, proveniente da Transferência, realizada pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, no valor de R\$25.875,41, saldo na conta 40.665-1, Banco do Brasil, agência 800-1, conforme Resolução SES/MG n.º. 8.036, de 25 de fevereiro de 2022. Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$1.124,59.

Fonte de Recursos: 1.621.000, 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de abril de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:50443034

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
 LEI 3052/2023**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$55.000,00** (Cinquenta e cinco mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

- 02 – Poder Executivo
- 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
- 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
- 02.07.02.10 – Saúde
- 02.07.02.10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico
- 02.07.02.10.303.1003 – Atendimento Ambulatorial e Emergencial
- 02.07.02.10.303.1003.2885 – DESCENT. ASSIST. FARMACEUT. RES.SES 7769
- 02.07.02.10.303.1003.2885.3.1.90.XX.XX
- 02.07.02.10.303.1003.2885.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo 1º:

- I** – Superávit Financeiro no valor de **R\$50.543,38**, referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 7769 de 08/10/2021, saldo em 31 de dezembro de 2022 na conta 40.205-2, Banco do Brasil, agência 800-1;
- II** – Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de **R\$4.456,62**.

Fonte de Recursos: 1.621.000, 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO, e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou Legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a **Lei 2767** de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de abril de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C87D01B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 3053/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

- 02 – Poder Executivo
- 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
- 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
- 02.07.02.10 - Saúde
- 02.07.02.10.305 – Vigilância Epidemiológica
- 02.07.02.10.305.1004 - Programa Vigilância em Saúde
- 02.07.02.10.305.1004.2874 – AÇOES DE IMUNIZAÇÃO RES.SES 6985
- 02.07.02.10.305.1004.2874.3.3.90.XX.XX
- 02.07.02.10.305.1004.2874.4.4.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo 1º:

- I** – Superávit Financeiro no valor de R\$52.443,32, referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 6985 de 20/12/2019, saldo em 31 de dezembro de 2022 na conta 40.245-1, Banco do Brasil, agência 800-1;
- II** - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$7.556,68.

Fonte de Recursos: 1.621.000, 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO, e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou Legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de abril de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:DE74B5F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 3054/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

- 02 – Poder Executivo
- 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
- 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
- 02.07.02.10 - Saúde
- 02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 02.07.02.10.302.5000 – Enfrentamento Pandemia COVID 19
- 02.07.02.10.302.5000.2843 – Enfrentamento COVID Resolução SES 7482
- 02.07.02.10.302.5000.2843.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará a classificação orçamentária e o valor por elemento da despesa, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

- I** –**Superávit Financeiro** no valor de R\$68.983,41 referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 7482 de 20 de abril de 2021, saldo em 31-12-2022 na conta 39.418-1, Banco do Brasil, agência 800-1;

- II** - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$6.016,59.

Fonte de Recursos: 1.621.000, 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de

suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de abril de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador: IBCB4E76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 3055/2023**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

02.07.02.10 - Saúde

02.07.02.10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico

02.07.02.10.303.1003 – Atendimento Ambulatorial e Emergencial

02.07.02.10.303.1003.1733 – EQUIPAMENTOS FARMACIA RES.SES 7824

02.07.02.10.303.1003.1733.4.4.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo 1º:

I – Superávit Financeiro no valor de **R\$67.221,68**, referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 7824 de 05/11/2021, saldo em 31 de dezembro de 2022 na conta 40.284-2, Banco do Brasil, agência 800-1;

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de **R\$7.778,32**.

Fonte de Recursos: 1.621.000, 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO, e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou Legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de abril de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:2BD81DFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 3056/2023**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$90.000,00 (Noventa mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

02.07.02.10 - Saúde

02.07.02.10.305 – Vigilância Epidemiológica

02.07.02.10.305.1004 - Programa Vigilância em Saúde

02.07.02.10.305.1004.2877 – VIGILANCIA EPID. HOSPITALAR RES.SES 7796

02.07.02.10.305.1004.2877.3.1.90.XX.XX

02.07.02.10.305.1004.2877.3.3.90.XX.XX

02.07.02.10.305.1004.2877.4.4.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo 1º:

I – Superávit Financeiro no valor de **R\$82.839,86**, referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 7796 de 21/10/2021, saldo em 31 de dezembro de 2022 na conta 40.301-6, Banco do Brasil, agência 800-1;

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de **R\$7.160,14**.

Fonte de Recursos: 1.621.000, 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO, e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou Legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de abril de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7514F30F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 3057/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

- 02 – Poder Executivo
- 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
- 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
- 02.07.02.10 - Saúde
- 02.07.02.10.305 – Vigilância Epidemiológica
- 02.07.02.10.305.1004 - Programa Vigilância em Saúde
- 02.07.02.10.305.1004.2967 – ENFRENTAMENTO SIFILIS RES.SES 7733
- 02.07.02.10.305.1004.2967.3.3.90.XX.XX
- 02.07.02.10.305.1004.2967.4.4.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo 1º:

I – Superávit Financeiro no valor de R\$91.318,53, referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 7733 de 22/09/2021, saldo em 31 de dezembro de 2022 na conta 40.305-9, Banco do Brasil, agência 800-1;

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$8.681,47.

Fonte de Recursos: 1.621.000, 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO, e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou Legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de abril de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0460D235

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 3058/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

- 02 – Poder Executivo
- 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
- 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
- 02.07.02.10 - Saúde
- 02.07.02.10.301 – Atenção Básica
- 02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento à Saúde
- 02.07.02.10.301.1002.1541 – Veículos Atenção Primária à Saúde
- 02.07.02.10.301.1002.1541.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$150.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º:

I – Superávit financeiro, no valor de R\$135.967,47 saldo na conta 40.802-6, Banco do Brasil, agência 0800-1, proveniente da transferência do Fundo Estadual de Saúde, procedentes de emendas parlamentares individuais, indicações números 95439, 99529 e 99767, conforme Resolução SES/MG nº. 8.096, de 18 de abril de 2022.

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$14.032,53.

Fonte de Recursos: 1.621.000, 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de abril de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B8486EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 3059/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
 02.07.02.10 - Saúde
 02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 02.07.02.10.302.1002 – Programa de Atendimento à Saúde
 02.07.02.10.302.1002.2936 – Custeio Psicossocial Resolução 8105
 02.07.02.10.302.1002.2936.3.1.90.XX.XX –
 02.07.02.10.302.1002.2936.3.3.90.XX.XX –

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os elementos e os valores das despesas, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:

I – Superávit financeiro no valor de R\$143.488,14, saldo em 31/12/2022, depositado na conta 40.866-2, Banco do Brasil, agência 800-1, proveniente da transferência do Fundo Estadual de Saúde, nos termos da Resolução SES/MG. nº. 8.105, de 19 de abril de 2022.

II – Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$16.511,86.

Fonte de Recursos: 1.621.000, 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de abril de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:02BEDF2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 3061/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
 02.07.02.10 - Saúde

02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 02.07.02.10.302.1002 – Programa de Atendimento à Saúde
 02.07.02.10.302.1002.1735 – Equipamentos MAC Resolução SES 8183
 02.07.02.10.302.1002.1735.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:

I – Superávit financeiro no valor de R\$153.725,04, depositado na conta 40.966-9, Banco do Brasil, agência 800-1, saldo em 31/12/2022, proveniente da transferência do Fundo Estadual de Saúde, nos termos da Resolução SES. nº. 8.183, de 06 de junho de 2022, procedente de Emenda Parlamentar de Bloco, indicação 104402.

II – Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$16.274,96.

Fonte de Recursos: 1.621.000, 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e Projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de abril de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1F47018B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 3062/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
 02.07.02.10 - Saúde
 02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 02.07.02.10.302.1003 – Atendimento Ambulatorial/Hospitalar/Complementar
 02.07.02.10.302.1003.2860 – CIRURGIA ELETIVA RES.SES 7589
 02.07.02.10.302.1003.2860.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º:

I - Superávit financeiro no valor de R\$166.811,42, depositado na conta 39813-6, Banco do Brasil, agência 800-1, saldo na data de 31/12/2022, proveniente da transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG nº. 7.589, de 29 de junho de 2021.

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$13.188,58.

Fonte de Recursos: 1.621.000, 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de abril de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:96D2D7B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

LEI 3063/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

- 02 – Poder Executivo
- 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
- 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
- 02.07.02.10 - Saúde
- 02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 02.07.02.10.302.1002 – Programa de Atendimento à Saúde
- 02.07.02.10.302.1002.1734 – Equipamentos MAC Resolução SES 8123
- 02.07.02.10.302.1002.1734.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:

I – Superávit financeiro no valor de R\$210.420,89, depositado na conta 40.828-X, Banco do Brasil, agência 800-1, saldo em 31/12/2022, proveniente da transferência do Fundo Estadual de Saúde, nos termos da Resolução SES/MG nº. 8.123, de 26 de abril de 2022, procedente de Emenda Parlamentar de Bloco, indicação 94.419.

II – Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$19.579,11.

Fonte de Recursos: 1.621.000, 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e Projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de abril de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:DF5BE03A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

LEI 3064/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

- 02 – Poder Executivo
- 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
- 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
- 02.07.02.10 - Saúde
- 02.07.02.10.242 – Assistência ao Portador de Deficiência
- 02.07.02.10.242.1002 – Programa de Atendimento à Saúde
- 02.07.02.10.242.1002.2909 – Ações de Cuidados Pessoa Deficiência
- 02.07.02.10.242.1002.2909.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminara os elementos e os valores das despesas, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I - Superávit Financeiro no valor de R\$57.307,02 referente ao saldo bancário em 31 de dezembro de 2022, depositado na conta corrente 38.720-7, Banco do Brasil, agência 800-1;

II – Excesso de Arrecadação no valor de R\$174.340,80 oriunda da transferência do Fundo Estadual de Saúde, nos termos da Resolução SES/MG 8018, de 14 de fevereiro de 2022;

III – Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$8.352,18.

Fonte de Recursos: 1.621.000, 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de

suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de abril de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:46BB6697

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 3065/2023**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1002 – Programa de Atendimento à Saúde
02.07.02.10.302.1002.1736 – Equipamentos MAC Resolução SES 8218
02.07.02.10.302.1002.1736.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:

I – Superávit financeiro no valor de R\$239.689,69, depositado na conta 40.998-7, Banco do Brasil, agência 800-1, saldo em 31/12/2022, proveniente da transferência do Fundo Estadual de Saúde, nos termos da Resolução SES. nº. 8.218, de 21 de junho de 2022, procedente de Emenda Parlamentar de Bloco, indicação 105360.

II – Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$10.310,31.

Fonte de Recursos: 1.621.000, 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e Projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de abril de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A01DE628

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 3066/2023**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1002 – Programa de Atendimento à Saúde
02.07.02.10.302.1002.1737 – Equipamentos MAC Resolução SES 8181
02.07.02.10.302.1002.1737.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente260.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:

I – Superávit financeiro no valor de R\$251.934,59, saldo na conta 40.959-6 em 31-12-2022, Banco do Brasil, agência 800-1, proveniente da transferência do Fundo Estadual de Saúde, nos termos da Resolução SES. nº. 8.181, de 06 de junho de 2022, procedente de Emenda Parlamentar de Bloco, indicação 104406.

II – Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$8.065,41.

Fonte de Recursos: 1.621.000, 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e Projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de abril de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D1C9C351

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 3067/2023**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo

46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

02.07.02.10 - Saúde

02.07.02.10.304 – Vigilância Sanitária

02.07.02.10.304.1004 - Programa Vigilância em Saúde

02.07.02.10.304.1004.2867 – ACOES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA RES.SES 6962

02.07.02.10.304.1004.2867.3.3.90.XX.XX

02.07.02.10.304.1004.2867.4.4.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo 1º:

I – Superávit Financeiro no valor de R\$343.706,59 referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 6962 de 04/12/2019, saldo em 31 de dezembro de 2022 na conta 40.244-3, Banco do Brasil, agência 800-1;

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$16.293,41.

Fonte de Recursos: 1.621.000, 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO, e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou Legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do §1º do art. 43 da Lei Federal n.4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de abril de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:160CCE8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 3068/2023**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

02.07.02.10 - Saúde

02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.07.02.10.302.5000 – Enfrentamento Pandemia COVID 19

02.07.02.10.302.5000.2906 – Contratação Equipe Saúde Mental

02.07.02.10.302.5000.2906.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

02.07.02.10.302.5000.2906.3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

02.07.02.10.302.5000.2906.3.1.90.XX.XX –

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os elementos e os valores por classificação orçamentária das despesas, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, superávit financeiro, saldo de R\$504.435,98 em 31/12/2022, proveniente da Transferência do Fundo Estadual de Saúde, depositado na conta 38.314-7, Banco do Brasil, agência 800-1, conforme Resolução SES/MG nº. 7.303, de 18 de novembro de 2020.E previsão de rendimentos por aplicação financeira no valor de R\$15.564,02

Fonte de Recursos: 1.621.000, 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de abril de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:47223604

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 3069/2023**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

02.07.02.10 - Saúde

02.07.02.10.305 – Vigilância Epidemiológica

02.07.02.10.305.1004 - Programa Vigilância em Saúde
 02.07.02.10.305.1004.2873 – NUCLEO INTERSETORIAIS RES.SES 6949
 02.07.02.10.305.1004.2873.3.1.90.XX.XX
 02.07.02.10.305.1004.2873.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo 1º:

I – Superávit Financeiro no valor de R\$537.491,61, referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 6949 de 04/12/2019, saldo em 31 de dezembro de 2022 na conta 40.246-X, Banco do Brasil, agência 800-1;

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$12.508,39.

Fonte de Recursos: 1.621.000, 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO, e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou Legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de abril de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:48F3935C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 3070/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
 02.07.02.10 - Saúde
 02.07.02.10.242 – Assistência ao Portador de Deficiência
 02.07.02.10.242.1002 – Programa de Atendimento à Saúde
 02.07.02.10.242.1002.2031 – ASSISTENC. PORTADOR DEFICIENCIA RES.7924
 02.07.02.10.242.1002.2031.3.1.90.XX.XX

02.07.02.10.242.1002.2031.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo 1º:

I – Superávit Financeiro no valor de R\$550.059,56, referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 7924 de 10/12/2021, saldo em 31 de dezembro de 2022 na conta 40.327-X, Banco do Brasil, agência 800-1;

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$19.940,44.

Fonte de Recursos: 1.621.000, 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO, e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou Legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de abril de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:35D93087

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 3070/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
 02.07.02.10 - Saúde
 02.07.02.10.242 – Assistência ao Portador de Deficiência
 02.07.02.10.242.1002 – Programa de Atendimento à Saúde
 02.07.02.10.242.1002.2031 – ASSISTENC. PORTADOR DEFICIENCIA RES.7924
 02.07.02.10.242.1002.2031.3.1.90.XX.XX
 02.07.02.10.242.1002.2031.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo 1º:

I – Superávit Financeiro no valor de R\$550.059,56, referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 7924 de 10/12/2021, saldo em 31 de dezembro de 2022 na conta 40.327-X, Banco do Brasil, agência 800-1;

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$19.940,44.

Fonte de Recursos: 1.621.000, 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO, e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou Legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de abril de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2B06ABF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 3071/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$900.000,00 (Novecentos mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 - Programa de Atendimento a Saúde
02.07.02.10.301.1002.2870 – MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMARIA RES.SES 7857
02.07.02.10.301.1002.2870.3.1.90.XX.XX
02.07.02.10.301.1002.2870.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo 1º:

I – Superávit Financeiro no valor de R\$849.539,98, referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 7857 de 17/11/2021, saldo em 31 de dezembro de 2022 na conta 40.285-0, Banco do Brasil, agência 800-1;

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$50.460,02.

Fonte de Recursos: 1.621.000, 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO, e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou Legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de abril de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A1DCB75D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 3072/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE JOVENS PRODUTORES E PRODUTORAS DE FRUTA DANTAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação De Jovens Produtores e Produtoras de Fruta Dantas, com sede no PA Fruta Dantas lote nº68, zona rural no município de João Pinheiro- MG CEP 38770-000, entidade sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, constituída por tempo indeterminado, fundada em 21 de julho de 2021, com suas finalidades contidas no estatuto, inscrita no CNPJ sob o nº44.505.648/0001-95, registrada no Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de João Pinheiro-MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de abril de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7B2FD5CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados, não relacionados aos

já desenvolvidos pelos servidores disponíveis no quadro do município. Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.810.157,78(três milhões e oitocentos e dez mil e cento e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos):**GENESIS MULTISERVIÇOS LTDA**(44905414000135) com o lote: 1 no valor total de R\$ 1.599.998,08 (um milhão e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e oito centavos).**LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**(12665182000107) com o lote: 2 no valor total de R\$1.932.998,20 (um milhão e novecentos e trinta e dois mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).**CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS NUNES LTDA**(41334150000119) com o lote: 3 no valor total de R\$149.994,50 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).**Itens fracassados:**4 e 5.

João Pinheiro - MG, 05 de abril de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:5D1FBA85

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 39/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 39/2023

Espécie: Contrato

Contratado: SIAP – Serviços Integrados de Anatomia Patológica Ltda. – ME

Objeto: Constitui objeto deste contrato o **credenciamento de serviços de exames laboratoriais anatomopatológicos, citopatológicos e auditivos, para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município de João Pinheiro MG;** com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde “SMS-JP/MG”; nas condições previstas no Anexo I do Edital.

Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 002/2023;** nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R\$ 371.699,96 (trezentos e setenta e um mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Dotações Orçamentárias:

Ficha 307 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 13/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:50C78574

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGAO ELETRONICO Nº 039/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, abertura dia **27/04/2023 às 08h00,** tipo Menor Preço - Item, objetivando a aquisição de ônibus e vans, zero km, destinados a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 6.729/79, e especialmente item 2.12 do Anexo da Deliberação CONTRAN nº 64/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade. O Edital poderá ser acessado nos sites www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 12 de abril de 2023.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:66F60157

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023, abertura dia **28/04/2023 às 08h00,** tipo Menor Preço - Item, objetivando a aquisição de veículo tipo Minivan, zero km, destinados a Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da Lei nº 6.729/79, e especialmente item 2.12 do Anexo da Deliberação CONTRAN nº 64/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital poderá ser acessado nos sites www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 12 de abril de 2023.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:7BA1EE1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 –
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023.

ABERTURA DE EDITAL

Torna público a ABERTURA do Processo Licitatório nº 018/2023 – Tomada de Preço nº 008/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de duas estações de tratamento de esgoto (ETE), compacta em polipropileno no Município de Lagamar - MG, conforme especificações constantes do anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Abertura no dia 28 de abril de 2023 às 09:00h.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br

LUANA CRISTINA BRAGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lagamar - MG, 12/04/2023.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:D93862AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 DO ICISMEP

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS Nº 488/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 DO ICISMEP, junto a empresa: NUNES FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 75.014.167/0001-00, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS NA FARMACIA MUNICIPAL ATRAVES DA ATA 488/2022 DO ICISMEP DA QUAL O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA É PARTICIPANTE**. Conforme Processo nº 99/2023, Adesão Nº 06/2023.

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:E102C4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 DO ICISMEP

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 DO ICISMEP**, junto a empresa: NUNES FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 75.014.167/0001-00, visando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS NA FARMACIA MUNICIPAL ATRAVES DA ATA 488/2022 DO ICISMEP DA QUAL O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG. REGISTRO DE PREÇOS**. Conforme Processo nº 99/2023, Adesão Nº 06/2023.

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:D3CEC3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 DO ICISMEP

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 DO ICISMEP**, junto a empresa: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.927.876/0001-67, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS NA FARMACIA MUNICIPAL ATRAVES DA ATA 347/2022 DO ICISMEP DA QUAL O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA É PARTICIPANTE. REGISTRO DE PREÇO**.

Conforme Processo nº 100/2023, Adesão Nº 07/2023.

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:247D9FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 DO ICISMEP

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 DO ICISMEP**, junto a empresa: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.927.876/0001-67, visando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS NA FARMACIA MUNICIPAL ATRAVES DA ATA 347/2022 DO ICISMEP DA QUAL O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA É PARTICIPANTE. REGISTRO DE PREÇO**.

Conforme Processo nº 100/2023, Adesão Nº 07/2023.

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:958D7F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 705/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022 DO ICISMEP

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 703/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022 DO ICISMEP**, junto a empresa: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.511.821/0001-70, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS NA FARMACIA MUNICIPAL ATRAVES DA ATA 705/2022 DO ICISMEP DA QUAL O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA É PARTICIPANTE. REGISTRO DE PREÇO**.

Conforme Processo nº 101/2023, Adesão Nº 08/2023.

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:A5895BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 705/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022 DO ICISMEP

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 703/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022 DO ICISMEP**, junto a empresa: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.511.821/0001-70, visando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS NA FARMACIA MUNICIPAL ATRAVES DA ATA 705/2022 DO ICISMEP DA QUAL O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA É PARTICIPANTE. REGISTRO DE PREÇO**.

Conforme Processo nº 101/2023, Adesão Nº 08/2023.

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:B2C5E123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 716/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022 DO ICISMEP

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 716/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022 DO ICISMEP**, junto a empresa: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.927.876/0001-67, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS NA FARMACIA MUNICIPAL ATRAVES DA ATA 716/2022 DO ICISMEP DA QUAL O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA É PARTICIPANTE. REGISTRO DE PREÇO.**

Conforme Processo nº 102/2023, Adesão Nº 09/2023.

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES.
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Aline Silva Oliveira Morais
 Código Identificador:61E146C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 716/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022 DO ICISMEP

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 716/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022 DO ICISMEP**, junto a empresa: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.927.876/0001-67, visando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS NA FARMACIA MUNICIPAL ATRAVES DA ATA 716/2022 DO ICISMEP DA QUAL O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA É PARTICIPANTE. REGISTRO DE PREÇO.**

Conforme Processo nº 102/2023, Adesão Nº 09/2023.

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Aline Silva Oliveira Morais
 Código Identificador:621B2223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022 DO ICISMEP

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022 DO ICISMEP**, junto a empresa: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0001-66, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS NA FARMACIA MUNICIPAL ATRAVES DA ATA 437/2022 DO ICISMEP DA QUAL O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA É PARTICIPANTE. REGISTRO DE PREÇO.**

Conforme Processo nº 103/2023, Adesão Nº 10/2023.

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES.
 Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
 Aline Silva Oliveira Morais
 Código Identificador:02BF581B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022 DO ICISMEP

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022 DO ICISMEP**, junto a empresa: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0001-66, visando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS NA FARMACIA MUNICIPAL ATRAVES DA ATA 437/2022 DO ICISMEP DA QUAL O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA É PARTICIPANTE. REGISTRO DE PREÇO.**

Conforme Processo nº 103/2023, Adesão Nº 10/2023.

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES.
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aline Silva Oliveira Morais
 Código Identificador:11A0CA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 DO ICISMEP

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 DO ICISMEP**, junto a empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0002-20, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS NA FARMACIA MUNICIPAL ATRAVES DA ATA 312/2022 DO ICISMEP DA QUAL O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA É PARTICIPANTE. REGISTRO DE PREÇO.**

Conforme Processo nº 106/2023, Adesão Nº 11/2023.

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES.
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Aline Silva Oliveira Morais
 Código Identificador:COFF226C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 DO ICISMEP

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 DO ICISMEP**, junto a empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0002-20, visando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS NA FARMACIA MUNICIPAL ATRAVES DA ATA 312/2022 DO ICISMEP DA QUAL O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA É PARTICIPANTE. REGISTRO DE PREÇO.**

Conforme Processo nº 106/2023, Adesão Nº 11/2023

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Silva Oliveira Morais

Código Identificador:E4EE2796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 DO ICISMEP

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 DO ICISMEP**, junto a empresa: CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.359.481/0001-40, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS NA FARMACIA MUNICIPAL ATRAVES DA ATA 340/2022 DO ICISMEP DA QUAL O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA É PARTICIPANTE. REGISTRO DE PREÇO.**

Conforme Processo nº 108/2023, Adesão Nº 12/2023.

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES.

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Aline Silva Oliveira Morais

Código Identificador:18341581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 DO ICISMEP

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 DO ICISMEP**, junto a empresa: CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.359.481/0001-40, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS NA FARMACIA MUNICIPAL ATRAVES DA ATA 340/2022 DO ICISMEP DA QUAL O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA É PARTICIPANTE. REGISTRO DE PREÇO.**

Conforme Processo nº 108/2023, Adesão Nº 12/2023

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Silva Oliveira Morais

Código Identificador:39971DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 DO ICISMEP

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 DO ICISMEP**, junto a empresa: HMD BRASIL COMERCIAL, IMPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 14.622.553/0003-52, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS DIABÉTICOS NA FARMACIA MUNICIPAL ATRAVES DA ATA 20/2023 DO ICISMEP DA QUAL O**

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA É PARTICIPANTE. REGISTRO DE PREÇO.

Conforme Processo nº 109/2023, Adesão Nº 13/2023.

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES.

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Aline Silva Oliveira Morais

Código Identificador:332B5DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 DO ICISMEP

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 DO ICISMEP**, junto a empresa: HMD BRASIL COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 14.622.553/0003-52, visando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS DIABÉTICOS NA FARMACIA MUNICIPAL ATRAVES DA ATA 20/2023 DO ICISMEP DA QUAL O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA É PARTICIPANTE. REGISTRO DE PREÇO.**

Conforme Processo nº 109/2023, Adesão Nº 13/2023.

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Silva Oliveira Morais

Código Identificador:AE359F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 DO ICISMEP

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 DO ICISMEP**, junto a empresa: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0001-66, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS NA FARMACIA MUNICIPAL ATRAVES DA ATA 304/2022 DO ICISMEP DA QUAL O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA É PARTICIPANTE. REGISTRO DE PREÇO.**

Conforme Processo nº 111/2023, Adesão Nº 14/2023.

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES.

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Aline Silva Oliveira Morais

Código Identificador:755F137F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 DO ICISMEP

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 DO ICISMEP**, junto a

empresa: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0001-66, visando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS DIABÉTICOS NA FARMACIA MUNICIPAL ATRAVES DA ATA 304/2022 DO ICISMEP DA QUAL O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA É PARTICIPANTE. REGISTRO DE PREÇO.**

Conforme Processo nº 111/2023, Adesão nº 14/2023.

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Silva Oliveira Morais

Código Identificador:9CD950DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 DO ICISMEP

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 DO ICISMEP**, junto a empresa: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.511.821/0001-70, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS NA FARMACIA MUNICIPAL ATRAVES DA ATA 314/2022 DO ICISMEP DA QUAL O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA É PARTICIPANTE. REGISTRO DE PREÇO.**

Conforme Processo nº 112/2023, Adesão nº 15/2023.

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES.

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Aline Silva Oliveira Morais

Código Identificador:A46FFC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 DO ICISMEP

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 DO ICISMEP**, junto a empresa: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.511.821/0001-70, visando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS NA FARMACIA MUNICIPAL ATRAVES DA ATA 314/2022 DO ICISMEP DA QUAL O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA É PARTICIPANTE. REGISTRO DE PREÇO.**

Conforme Processo nº 112/2023, Adesão nº 15/2023

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Silva Oliveira Morais

Código Identificador:81994200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 DO ICISMEP

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 DO ICISMEP**, junto a empresa: UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A., CNPJ: 60.665.981/0009-75, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS NA FARMACIA MUNICIPAL ATRAVES DA ATA 348/2022 DO ICISMEP DA QUAL O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA É PARTICIPANTE. REGISTRO DE PREÇO.**

Conforme Processo nº 113/2023, Adesão nº 16/2023.

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES.

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Aline Silva Oliveira Morais

Código Identificador:0594C6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 DO ICISMEP

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 DO ICISMEP**, junto a empresa: UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A., CNPJ: 60.665.981/0009-75, visando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS NA FARMACIA MUNICIPAL ATRAVES DA ATA 348/2022 DO ICISMEP DA QUAL O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA É PARTICIPANTE. REGISTRO DE PREÇO.**

Conforme Processo nº 113/2023, Adesão nº 16/2023

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Silva Oliveira Morais

Código Identificador:F21A8463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022 DO ICISMEP

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022 DO ICISMEP**, junto a empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0002-20, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS NA FARMACIA MUNICIPAL ATRAVES DA ATA 407/2022 DO ICISMEP DA QUAL O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA É PARTICIPANTE. REGISTRO DE PREÇO.**

Conforme Processo nº 114/2023, Adesão nº 17/2023.

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES.

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Aline Silva Oliveira Morais

Código Identificador:E415A859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022 DO ICISMEP

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022 DO ICISMEP**, junto a empresa: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ: 67.729.178/0002-20, visando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS NA FARMACIA MUNICIPAL ATRAVES DA ATA 407/2022 DO ICISMEP DA QUAL O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA É PARTICIPANTE. REGISTRO DE PREÇO.** Conforme Processo nº 114/2023, Adesão Nº 17/2023

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:82AF7E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 528/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 DO ICISMEP

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 528/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 DO ICISMEP**, junto a empresa: **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 00.874.929/0001-40, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS NA FARMACIA MUNICIPAL ATRAVES DA ATA 528/2022 DO ICISMEP DA QUAL O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA É PARTICIPANTE. REGISTRO DE PREÇO.** Conforme Processo nº 115/2023, Adesão Nº 18/2023.

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES.

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:70FEEE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 528/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 DO ICISMEP

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022 DO ICISMEP**, junto a empresa: **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 00.874.929/0001-40, visando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS NA FARMACIA MUNICIPAL ATRAVES DA ATA 528/2022 DO ICISMEP DA QUAL O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA É PARTICIPANTE. REGISTRO DE PREÇO.** Conforme Processo nº 115/2023, Adesão Nº 18/2023

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:811699FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 518/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 DO ICISMEP

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 518/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 DO ICISMEP**, junto a empresa: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S. A.**, CNPJ: 18.269.125/0001-87, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS NA FARMACIA MUNICIPAL ATRAVES DA ATA 518/2022 DO ICISMEP DA QUAL O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA É PARTICIPANTE. REGISTRO DE PREÇO.** Conforme Processo nº 116/2023, Adesão Nº 19/2023.

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:33539DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 518/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 DO ICISMEP

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 518/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 DO ICISMEP**, junto a empresa: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S. A.**, CNPJ: 18.269.125/0001-87, visando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS NA FARMACIA MUNICIPAL ATRAVES DA ATA 518/2022 DO ICISMEP DA QUAL O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA É PARTICIPANTE. REGISTRO DE PREÇO.** Conforme Processo nº 116/2023, Adesão Nº 19/2023

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:A3F7B43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 DO ICISMEP

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 DO ICISMEP**, junto a empresa: **UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.**, CNPJ: 60.665.981/0009-75, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS NA FARMACIA MUNICIPAL ATRAVES DA ATA 322/2022 DO ICISMEP DA QUAL O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA É PARTICIPANTE. REGISTRO DE PREÇO.** Conforme Processo nº 117/2023, Adesão Nº 20/2023.

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES.

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Aline Silva Oliveira Morais

Código Identificador:1A296851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 DO ICISMEP

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 DO ICISMEP**, junto a empresa: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A., CNPJ: 60.665.981/0009-75, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOSNA FARMACIA MUNICIPAL ATRAVES DA ATA 322/2022 DO ICISMEP DA QUAL O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA É PARTICIPANTE. REGISTRO DE PREÇO.**

Conforme Processo nº 117/2023, Adesão Nº 20/2023.

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Silva Oliveira Morais

Código Identificador:57088DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 DO ICISMEP

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 DO ICISMEP**, junto a empresa: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ: 21.681.325/0001-57, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS NA FARMACIA MUNICIPAL ATRAVES DA ATA 345/2022 DO ICISMEP DA QUAL O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA É PARTICIPANTE. REGISTRO DE PREÇO.**

Conforme Processo nº 123/2023, Adesão Nº 21/2023.

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES.

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Aline Silva Oliveira Morais

Código Identificador:6CEB2290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 DO ICISMEP

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 DO ICISMEP**, junto a empresa: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ: 21.681.325/0001-57, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS NA FARMACIA MUNICIPAL ATRAVES DA ATA**

345/2022 DO ICISMEP DA QUAL O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA É PARTICIPANTE. REGISTRO DE PREÇO.

Conforme Processo nº 123/2023, Adesão Nº 21/2023.

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Silva Oliveira Morais

Código Identificador:17547D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 DO ICISMEP

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 DO ICISMEP**, junto a empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0002-20, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS NA FARMACIA MUNICIPAL ATRAVES DA ATA 339/2022 DO ICISMEP DA QUAL O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA É PARTICIPANTE. REGISTRO DE PREÇO.**

Conforme Processo nº 128/2023, Adesão Nº 22/2023.

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES.

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Aline Silva Oliveira Morais

Código Identificador:4584A56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 DO ICISMEP

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 DO ICISMEP**, junto a empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0002-20, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS NA FARMACIA MUNICIPAL ATRAVES DA ATA 339/2022 DO ICISMEP DA QUAL O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA É PARTICIPANTE. REGISTRO DE PREÇO.**

Conforme Processo nº 128/2023, Adesão Nº 22/2023 .

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Silva Oliveira Morais

Código Identificador:B9340EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 DO ICISMEP

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 DO**

ICISMEP, junto a empresa: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.325.157/0001-34, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS NA FARMACIA MUNICIPAL ATRAVES DA ATA 341/2022 DO ICISMEP DA QUAL O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA É PARTICIPANTE. REGISTRO DE PREÇO.**

Conforme Processo nº 131/2023, Adesão Nº 24/2023.

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES.

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Aline Silva Oliveira Morais

Código Identificador:C149CB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 DO ICISMEP

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 DO ICISMEP**, junto a empresa: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.325.157/0001-34, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS NA FARMACIA MUNICIPAL ATRAVES DA ATA 341/2022 DO ICISMEP DA QUAL O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA É PARTICIPANTE. REGISTRO DE PREÇO.**

Conforme Processo nº 131/2023, Adesão Nº 24/2023.

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Silva Oliveira Morais

Código Identificador:7C00892B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022 DO ICISMEP

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022 DO ICISMEP**, junto a empresa: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS NA FARMACIA MUNICIPAL ATRAVES DA ATA 435/2022 DO ICISMEP DA QUAL O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA É PARTICIPANTE. REGISTRO DE PREÇO.**

Conforme Processo nº 132/2023, Adesão Nº 25/2023.

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES.

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Aline Silva Oliveira Morais

Código Identificador:5AEA2457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022 DO ICISMEP

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022 DO ICISMEP**, junto a empresa: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS NA FARMACIA MUNICIPAL ATRAVES DA ATA 435/2022 DO ICISMEP DA QUAL O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA É PARTICIPANTE. REGISTRO DE PREÇO.**

Conforme Processo nº 132/2023, Adesão Nº 25/2023.

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Silva Oliveira Morais

Código Identificador:090FF95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2020 DO SIPLAG.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2020 DO SIPLAG**, cujo objeto trata da: **AQUISIÇÃO DE TIRAS DE GLICEMIA CAPILAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS DIABÉTICOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL ATRAVÉS DA ATA ESTADUAL 282/2020 REGISTRO DE PREÇO**, referente ao Processo nº: 129/2023, Adesão nº: 23/2023, junto a empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES AS, CNPJ: 18.269.125/0001-87.

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues

Código Identificador:0352CD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2020 DO SIPLAG.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2020 DO SIPLAG**, cujo objeto trata da: **AQUISIÇÃO DE TIRAS DE GLICEMIA CAPILAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS DIABÉTICOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL ATRAVÉS DA ATA ESTADUAL 282/2020 REGISTRO DE PREÇO**, referente ao Processo nº: 129/2023, Adesão nº: 23/2023, junto a empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES AS, CNPJ: 18.269.125/0001-87.

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues

Código Identificador:07EDA5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

AVISO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

A Comissão designada conforme Portaria nº 259/2022, encaminha ao Setor de Compras a **DOCUMENTAÇÃO** da empresa **CEAF CENTRO DE EQUOTERAPIA LTDA**, de acordo com o Edital nº

003/2022, cujo objeto trata de SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA, sem caráter de exclusividade, conforme as especificações, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência ANEXO I, por um período de 12 (doze) meses, estimando 2.880 (duas mil oitocentos e oitenta) sessões, mediante demandas controladas pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Prata.

Após a análise, foi constatado que os documentos apresentados pela empresa **CEAF CENTRO DE EQUOTERAPIA LTDA, CNPJ 32.431.897/0001-02**, encontram-se em conformidade com o exigido no Edital.

Salienta esta Comissão que, o mérito do ato administrativo, de regra, cumpre ao gestor (exclusivamente), avaliar a conveniência e oportunidade para contratação.

O Edital estará disponível no site: www.lagoadaprata.mg.gov.br, ou na sede da Administração:

Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, Lagoa da Prata/MG.
Horário: 12:00 às 17:00 horas:
Fone: (37) 3262-5302
Celular: (37) 99136-0217

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

Publicado por:
Jose Gabriel Elias
Código Identificador:99E85AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2023. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DO WEB SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública licitação na modalidade PREGÃO Presencial n.º 09/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DO WEB SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL LOCALIZADA NO ENDEREÇO (WWW.LAGOADAPRATA.MG.GOV.BR), COMPOSTO POR FUNCIONALIDADES, (CONFORME LISTADOS NOS ITENS 4 E 5 DO TERMO DE REFERENCIA), BEM COMO WEB SITE CONTER TODAS AS FUNCIONALIDADES EXIGIDAS PELO TCE, MP E SE HOUVER NOVAS EXIGENCIAS DE TAIS ORGÃOS DEVERÃO SER REALIZADAS SEM CUSTO EXTRAS, DEIXANDO O WEB SITE SEMPRE DE ACORDO COM AS LEIS, INCLUSIVE A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

Data de Abertura: 02/05/2023 às 9:00 horas.

O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro Oficial,
12/04/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:16FAB38F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PORTARIA N.09 DE 11/04/2023

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n° 02 de 23 de fevereiro de 2023, que trata da Nomeação membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de

Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB (FUNDEB) de Lagoa dos Patos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos- MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n° 150/2017, que versa sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB (FUNDEB) de Lagoa dos Patos.

Onde se lê: “(...)”:

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município, que será constituído da seguinte forma:

(...)

II - Representante das Diretoras:

Titular: Domingas Aparecida Ramos Oliveira

Suplente: Zenaide Pereira Xavier

Leia-se: “(...)”:

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município, que será constituído da seguinte forma:

(...)II - Representante das Diretoras:

Titular: Zenaide Pereira Xavier

Suplente: Domingas Aparecida Ramos Oliveira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA

Prefeito de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:8F587116

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO RP N°
052/2023

Errata 02 do Pregão Eletrônico RP n° 052/2023, Processo Licitatório n° 077/2023 abertura dia 27/04/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para prestação de serviços técnicos, sob demanda, à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, constando de execução de infraestrutura de instalação de rede de telecomunicação (cabearamento estruturado e de energia elétrica), com fornecimento de materiais e mão de obra. A errata e o edital consolidado na íntegra estarão disponíveis nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

ANDRÉ LUIZ FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:CE7B174C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023

Anulação do Pregão Eletrônico 019/2023. Objeto: aquisição de cestas básicas (cestas de alimentos) para manutenção dos projetos assistenciais da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e para doação aos servidores da Administração Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - MG. A anulação na íntegra

estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br, passando a fluir o prazo recursal contido no art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Em 12/04/2023

PATRÍCIA SIBELY D’AVELAR

Secretária Municipal de Gestão
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:0B0A712B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP
057/2023

Abertura do Pregão Eletrônico RP 057/2023, no dia 02/05/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de consumo odontológico para manutenção das atividades do Centro de Especialidades Odontológico - CEO e dos consultórios odontológicos das unidades de saúde do município de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

EUVANI LINDOURAR PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:38AE49BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.002, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação da Lei Municipal nº 2.758, de 2007, que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º, da Lei Municipal 2.758, de 28 de dezembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, pode o Município de Lagoa Santa celebrar contrato administrativo de pessoal, por tempo determinado, nas condições, forma e prazos previstos nesta Lei.

(...)

§2º Os contratados na forma desta Lei serão assistidos pelo Regime Geral de Previdência Social, sendo esses considerados servidores públicos temporários”.

Art. 2º Fica acrescido o §6º, do art. 5º, da Lei Municipal 2.758, de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Nas contratações serão observados os padrões de vencimentos e jornadas de trabalho adotados pela Administração Municipal, constante no início da carreira relacionada no plano de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante.

(...)

§ 6º Sem prejuízo da remuneração ou qualquer direito, o servidor contratado pode faltar ao serviço por motivo de:

I - casamento, até 08 (oito) dias corridos;

II - luto:

a) até 08 (oito) dias corridos, comprovado por atestado de óbito por falecimento do cônjuge, companheiro(a), pais, filhos, irmãos, padrastos, madrastas e menor sob guarda ou tutela;

b) 02 (dois) dias, comprovado por atestado de óbito, por falecimento de: avô(ó), sogro(a), netos(as), sobrinhos(as) e tios(as);

III - doação de sangue, por 1 (um) dia;

IV - o(s) dia(s) necessário(s), consecutivos ou não, ou período de tempo, em caso de arrolamento ou convocação como testemunha, parte, ou ainda representação/procuração, assistência dos pais ou dos responsáveis por menor, em processo judicial;

V - por no máximo 02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família até 2º grau de parentesco por consanguinidade ou afinidade, mediante apresentação de atestado médico e de comprovação quanto ao efetivo acompanhamento.

O disposto no inciso V, estende-se a cônjuge ou companheiro, desde que seja comprovado o vínculo por certidão de casamento, escritura pública da união estável, ou por decisão judicial.”

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.758, de 28 de dezembro de 2007.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:B9059B20

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.003, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação da Lei Municipal nº 2.576, de 2006, que dispõe sobre a função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 20, da Lei Municipal 2.576, de 23 de janeiro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 Poderá ser concedida licença ao Conselheiro Tutelar - Titular para acompanhar tratamento de pessoa doente na família, até o segundo grau de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em situação excepcional. Provar-se-á a doença mediante atestado ou laudo médico.

§ 1º A licença acima de 03 (três) dias, somente será deferida se a assistência direta do conselheiro for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com exercício da função, o que deverá ser apurada através de acompanhamento social.

§ 2º A licença será concedida sem prejuízo da remuneração da função, até 30 (trinta) dias ao ano, e, excedendo este prazo, sem remuneração.

§ 3º A licença prevista neste artigo só será concedida se não houver prejuízo para o serviço público.

§ 4º Quando a pessoa da família se encontrar em tratamento fora do Município será admitido atestado ou laudo médico emitido por profissionais da localidade onde estiver.

§ 5º O disposto neste artigo estende-se ao acompanhamento de tratamento de cônjuge ou companheiro, desde que seja comprovado o vínculo por certidão de casamento, escritura pública da união estável, ou por decisão judicial.”

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 28, da Lei Municipal nº 2.576, de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 28** Sem prejuízo da remuneração ou qualquer direito, o Conselheiro Tutelar pode faltar ao serviço por motivo de:

I - casamento, até 08 (oito) dias corridos;

II - luto:

a) até 08 (oito) dias corridos, comprovado por atestado de óbito por falecimento do cônjuge, companheiro (a), pais, filhos, irmãos, padrastos, madrastas e menor sob guarda ou tutela;

b) 02 (dois) dias, comprovado por atestado de óbito, por falecimento de: avô(ó), sogro(a), netos(as), sobrinhos(as) e tios(as);

III - doação de sangue, por 1 (um) dia;

IV - o(s) dia(s) necessário(s), consecutivos ou não, ou período de tempo, em caso de arrolamento ou convocação como testemunha, parte, ou ainda representação/procuração, assistência dos pais ou dos responsáveis por menor, em processo judicial.”

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.576, de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorena Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:52391DEC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.004, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

Autoriza o Município a executar indiretamente serviços administrativos municipais, mediante contratação, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar indiretamente, mediante contratação, com base no art. 68, incisos IV, V e XI da Lei Orgânica, art. 10, § 7º, do Decreto-Lei nº 200, de 1967, e nas normas de licitação pública aplicáveis.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a prestação dos serviços que serão objeto de execução indireta mediante contratação.

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública municipal, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção;

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos dos servidores municipais, exceto disposição legal

em contrário ou quando se tratar de cargo extinto ou em extinção, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

Parágrafo único. Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do *caput* poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Art. 4º Para a execução indireta de serviços no âmbito do Município, as contratações deverão ser precedidas de planejamento, e o objeto será definido de forma precisa no instrumento convocatório, no projeto básico ou no termo de referência e no contrato.

§ 1º Os instrumentos convocatórios e os contratados de que trata o *caput* poderão prever padrões de aceitabilidade e nível de desempenho para aferição da qualidade esperada na prestação dos serviços, com previsão de adequação de pagamento em decorrência do resultado.

§ 2º As contratações também poderão ser realizadas em outros moldes, desde que o procedimento esteja embasado em norma vigente.

Art. 5º Os contratos firmados para execução indireta de que trata esta Lei, estabelecerão que o pagamento mensal pela contratante somente ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

Art. 6º O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará no que couber, a presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorena Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:BA13E963

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.005, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, ao Sr. Divino Carlos Ferreira, portador do RG: MG-2.582.923 e inscrito no CPF sob o nº 710.548.556-68, o valor total de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para o Sr. Divino Carlos Ferreira e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia do Sr. Divino Carlos Ferreira e sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de abril de 2023 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao

repasso concedido por meio da Lei Municipal nº 4.917, de 21 de outubro de 2022.

§ 4º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte do Sr. Divino Carlos Ferreira.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social, constante do Processo Interno nº 6353/2016, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.48.00 - ficha 471 - Fonte 1.500.000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorena Cristina Fortini Freitas

Código Identificador:550097FA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.006, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, no Município de Lagoa Santa/MG, nos termos da legislação federal vigente.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O procedimento para a instalação no município de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL, fica disciplinado por esta Lei.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observam-se as seguintes definições:

I - Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

II - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

III - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de

determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020.

IV - Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

V - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

VI - Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

VII - Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autosuportada ou estaiada;

VIII - Poste: infraestrutura vertical cônica e autosuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

IX - Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

X - Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

XI - Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;

XII - Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios etc.

Art. 3º A atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 4º As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portarias do DECEA nº 145, nº146 e 147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§ 2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§ 4º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 5º. A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;

II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VII - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de 500 UPFML (Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa);

VIII - Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastro previsto no caput, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.

§ 1º O cadastramento, de natureza autodeclaratória, a que se refere o caput, consubstancia autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela Detentora.

§ 2º A taxa para o cadastramento será paga no ato do protocolo do respectivo requerimento, em valor a ser definido em Decreto, ajustado anualmente pelo IPCA ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3º O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.

§ 4º A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:

I - remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

II - substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;

III - modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Art. 6º Prescindem do cadastro prévio previsto no artigo 5º, bastando à Detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:

I - o compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;

II - a instalação de ETR Móvel;

III - a Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.

Parágrafo único. A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

Art. 7º Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 dias.

§ 1º O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;

II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel.

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VI - Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor;

VII - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de 500 UPFML (Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa);

VIII - Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior.

§ 2º Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.

§ 3º Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no caput, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de

Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor.

CAPÍTULO III DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.

§ 1º Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§ 2º As restrições estabelecidas no Caput deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e à ETR de pequeno porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 9º A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR é admitida, desde que respeitada à distância de 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote.

Art. 10. A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 11. Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 12. O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 13. Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.

Art. 14. Compete ao Poder Executivo a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.

Art. 15. Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

I - No caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

II - No caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

III - Observado o previsto nos incisos I e II do caput deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º Os valores mencionados no inciso III do caput deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo

§ 2º A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 16. Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 17. As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

Art. 18. O Poder Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

§ 1º Caberá à prestadora orientar e informar ao Poder Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput.

§ 2º Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

Art. 19. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas – NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 1º Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adequar as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.

§ 3º Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 4º No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:BC6551B8

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.007, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a mudança de nome de logradouro público no Condomínio Estância das Amendoeiras II, de Rua "A" e "B", para Rua "J" e "K".

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º A “A” e “B” localizadas no Condomínio Estâncias das Amendoeiras II, passam a denominar-se, respectivamente, Rua “J” e “K”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:BCAAAD29

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.008, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.728, de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.728, de 26 de maio de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“(…)”

Art. 7º (…)

(…)

VII - *Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciar imediatamente processo de escolha suplementar;*

(…)”

Art. 9º *O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é um órgão paritário, composto por 6 (seis) representantes da sociedade civil organizada titulares e seus respectivos suplentes, e 6 (seis) representantes governamentais titulares e seus respectivos suplentes devendo os membros governamentais ser indicados pelo Chefe do Executivo, representando as seguintes secretarias:*

I - *03 (três) Representantes da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e seus suplentes;*

a) *Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social;*

b) *Diretoria de Turismo e Cultura;*

c) *Diretoria de Esporte e Lazer.*

II - *01(um) Representante da Secretaria Municipal de Gestão e seu suplente;*

III - *01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde e seu suplente;*

IV - *01 Representante da Secretaria Municipal de Educação e seu suplente;*

(…)”

Art. 11. *A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas. Os 06 (seis) membros titulares representantes da Sociedade Civil Organizada, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e seus respectivos suplentes, deverão ser escolhidos em fórum próprio.*

(…)”

§ 7º *Serão participantes convidados do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, representantes de adolescentes maiores de 14 (quatorze) anos de idade, eleitos em fórum próprio.*

(…)”

Art. 31. (…)

(…)”

§ 2º O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha. (...).”

Art. 38. O Conselheiro Tutelar faz jus a recebimento pecuniário mensal no valor de R\$ 2.604,10 (dois mil seiscentos e quatro reais e dez centavos), reajustável nos termos aplicados aos servidores públicos municipais.

(...).”

Art. 39. (...).

I - ordinariamente, das 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira, na sede do Conselho Tutelar.

(...).”

Art. 40. (...).

§ 1º Cada Conselheiro fará jus a um intervalo de 01h00 (uma hora) para o almoço a serem gozadas entre as 11h00 e 14h00, não podendo, de segunda a sexta-feira, o Conselho Tutelar permanecer com menos de dois Conselheiros.

§ 2º No período compreendido entre às 17h00 e 8h00, as atribuições do Conselho Tutelar serão desempenhadas a distância, em forma de plantão, conforme escala a ser estabelecida em Regimento Interno.

§ 3º O conselheiro que permanecer de plantão a distância seja no decorrer da semana, das 17h00 as 8h00 ou nos sábados, domingos e feriados, terá direito a um banco de horas que será convertido em folga mediante comprovação do serviço efetivamente prestado, considerando-se como tal o período entre início e a conclusão da ocorrência.

(...).”

Art. 43. (...):

I - residir no Município;

(...).

III - Possuir experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, podendo ser comprovada:

a) Mediante apresentação de currículo pessoal, discriminando-se o exercício destas atividades com, no mínimo 2 (duas) fontes de referência;

b) Por meio de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social ou atestado de entidade constituída para tal fim, devidamente registrada no CMDCA.

IV - estar em gozo de seus direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais;

V - certificado de conclusão do ensino médio completo;

(...).

VIII - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

IX - ser brasileiro nato ou naturalizado;

(...).”

Art. 44. (...).

(...).

II - Revogado;

III - aproveitamento e frequência no mínimo de 80% (por cento) do curso preparatório;

IV - aprovação em teste escrito de conhecimento, de caráter eliminatório, que versará sobre a presente Lei e sobre:

(...).

e) Demais normativas específicas sobre a função, emanadas do CONANDA.

f) Instrumental de atuação;

V - avaliação psicossocial

Parágrafo Único. Cabe ao CMDCA expedir normas sobre o teste escrito e avaliação psicossocial, contendo especificações como critérios de elaboração, data, hora e local de sua realização e o índice de aproveitamento mínimo exigido para aprovação.

(...).”

Art. 47. A escolha dos membros efetivos e suplentes de cada Conselho Tutelar ocorrerá por voto direto, secreto e facultativo de cidadãos maiores de dezesesseis anos, residentes no Município de Lagoa Santa.

(...).

§ 2º O processo de escolha deverá ser realizado no Município de Lagoa Santa, das 08:00 às 17:00h de domingo previamente fixado pelo CMDCA.

(...).

§ 6º Constarão no edital de convocação, o procedimento do processo de escolha, a composição da comissão organizadora, os critérios da elaboração do teste escrito e da avaliação psicossocial.

§ 7º Compete ao CMDCA instituir a comissão organizadora.

§ 8º A elaboração do teste e a avaliação psicossocial, bem como a composição da banca examinadora serão de responsabilidade de comissão instituída especificamente para esse fim, pelo CMDCA ou realizados por pessoa jurídica especializada.

(...).”

Art. 55. O CMDCA designará, uma Comissão Organizadora do processo de escolha, composta por 04 (quatro) membros sendo:

I - Revogado.

II - 02 (dois) conselheiros governamentais, escolhidos em plenária do CMDCA;

III - 02 (dois) representantes das entidades cadastradas no CMDCA, escolhidos em plenária;

IV - revogado.

(...).”

Art. 56. (...).

(...).

XI - Revogado;

(...).”

Art. 57. A mesa de votação será composta por 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, escolhidos pela Comissão Organizadora

no prazo mínimo de três dias de antecedência do pleito, para cada sala de votação.
(...)."

Art. 65. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, nos termos do art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

(...)."

Art. 74. (...).
(...)."

VIII - tomar posse em cargo, emprego ou outra função pública remunerados;

(...)."

X - incorrer em proibições previstas nos incisos III, IV, V, VI VII, VIII, IX, X, XI, e XIII, do art. 32, Lei Municipal nº 2.576, de 2006.

(...)."

Art. 77. A competência para determinar a instauração da Sindicância e/ou de Processo Administrativo Disciplinar em razão de irregularidades no Conselho Tutelar é do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a condução de tais procedimentos apuratórios de competência da Corregedoria, na forma de que trata o art. 67, desta Lei.

§ 1º O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tiver ciência de quaisquer irregularidades no Conselho Tutelar tem o dever de adotar providências necessárias para sua imediata apuração por meio de instauração de sindicância.

§ 2º Qualquer cidadão poderá apresentar denúncia contra irregularidades no Conselho Tutelar de que tenha conhecimento, devendo indicar os fundamentos e as provas que possuir.

§ 3º Se no exercício de suas atividades fiscalizatórias, a Corregedoria verificar a necessidade de averiguar possíveis práticas de atos contrários aos interesses da criança e do adolescente, ou ao bom funcionamento do Conselho Tutelar, deverá comunicar imediatamente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que determinará a instauração da competente sindicância.

§ 4º A sindicância precederá o processo administrativo disciplinar, sendo-lhe anexada como peça informativa e preliminar e será realizada pela Corregedoria.

§ 5º A sindicância é sigilosa e deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, e poderá resultar em:

I - arquivamento;

a) quando a ocorrência do fato irregular não for confirmada;

b) quando o fato não configurar evidente infração ou ilícito penal ou administrativo;

c) quando não houver indício de autoria;

II - na instauração de processo administrativo disciplinar, no qual serão garantidos ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

§ 6º Na sindicância será ouvido o Conselheiro acusado, e o mesmo terá 10 (dez) dias para apresentar defesa pessoalmente ou por meio de advogado devidamente constituído, onde deverá indicar todos os meios de prova que pretenda produzir, bem como o rol de testemunha, limitado a 3 (três), sendo-lhe facultada consulta aos autos.

I - As testemunhas de defesa comparecerão independentemente de intimação, e a falta injustificada não obstará o prosseguimento da instrução.

Artigo 78. Concluída a fase introdutória, dar-se-á imediatamente vistas interna dos autos à defesa, para que produza alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º Apresentadas às alegações finais, a Corregedoria terá 10 (dez) dias para findar a sindicância, em que manifestará pelo arquivamento ou instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 2º Na hipótese de arquivamento, somente será aberta nova sindicância sobre o mesmo fato se forem apresentadas novas provas.

(...)."

Art. 82. É competente para instaurar o processo administrativo disciplinar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por seu Presidente.

Art. 83. (...).

§ 1º Dentro de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do processo, a Corregedoria transmitirá ao acusado cópia da acusação, citando-o para todos os atos do processo, sob pena de revelia, marcando dia para a tomada de seu depoimento.

(...)."

Art. 87. Quando das provas, a Corregedoria promoverá o que julgar conveniente e moralmente legítimo à instrução do processo, inclusive o requerido pelo acusado, se for o caso.

§ 1º A Corregedoria poderá citar o acusado para prestar depoimento e esclarecimentos que julgar necessários a melhor compreensão dos fatos.

§ 2º A Corregedoria poderá negar pedidos considerados inúteis, impertinentes ou meramente protelatórios.

(...)."

§ 4º A perícia, quando cabível, será feita por técnico indicado pela Corregedoria, o qual poderá ser assistido por procurador indicado pelo acusado.

(...)."

§ 8º Na hipótese de depoimentos contraditórios, cabe à Corregedoria promover diligências e esgotar todos os meios de prova que se façam necessários.

§ 9º O procurador do acusado pode assistir ao interrogatório, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe inquiri-las, pela ordem, por intermédio da Corregedoria.

(...)."

§ 11º Sob pena de nulidade, as reuniões e as diligências realizadas pela Corregedoria serão registradas em ata assinada por seus membros.

§ 12º A vista dos autos será dada na presença de um dos membros da Corregedoria processante, podendo ser fornecida cópia dos autos ao acusado, caso solicite oficialmente.

Art. 88. Encerrado pela Corregedoria o período probatório, será aberto prazo de 10 (dez) dias ao acusado para oferecimento de suas razões finais de defesa.

Parágrafo único. Havendo dois ou mais acusados, o prazo será comum e de 15 (quinze) dias.

Art. 89. Apreciadas as razões finais, ou mesmo sem a sua apresentação, a Corregedoria elaborará relatório, onde serão resumidas as peças principais dos autos e mencionadas às provas em que se baseia para formar a sua convicção.

(...).

§ 2º Reconhecida à responsabilidade do conselheiro, a Corregedoria indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

§ 3º O processo, com relatório da Corregedoria, será remetido à autoridade competente, para julgamento.

(...).

Art. 93. Quando o relatório da Corregedoria contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora pode, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o Conselheiro de responsabilidade.

(...).

Art. 96. A qualquer tempo, pode ser requerida a revisão do processo de que resultou a sanção disciplinar, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do requerente.

(...).

Art. 98. Requerimento devidamente instruído será encaminhado à Corregedoria, que por sua vez o remeterá a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. A autoridade competente agirá na forma do disposto no capítulo sobre o processo administrativo disciplinar.

Art. 99. (...).

(...).

§ 2º Concluída a revisão, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, o processo, com o respectivo relatório da Corregedoria, será encaminhado à autoridade competente para julgamento.

(...).

Art. 100. Julgado procedente o pedido de revisão, seus efeitos retroagem à data da decisão revista.

(...).

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.728, de 26 de maio de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorena Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:05E88F10

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

De: Gabinete do Prefeito

**Para: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Processos Eletrônicos nº: 14049/2022, 15216/2022 e 15218/2022 –
Desmembramento de área – Castanheira Marcondes Ltda.**

Lagoa Santa, 11 de abril de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Depreende-se dos processos em epígrafe que o Requerente solicitou “nova assinatura” nas plantas e memoriais descritivos anexos aos Decretos Municipais nº 4751/2022, nº 4752/2022 e nº 4753/2022, tendo em vista que o Cartório de Registro de Imóveis verificou divergências nas confrontações e limites dos lotes desmembrados.

Diante do solicitado, a SMDU analisou as novas plantas e memoriais e informou que estes estão aptos para assinatura.

Assim, torno sem efeito minhas assinaturas apostas nas plantas e memoriais descritivos integrantes dos processos administrativos referenciados e assinadas quando da edição dos Decretos Municipais nº 4751/2022, nº 4752/2022 e nº 4753/2022.

Como tais documentos já foram entregues ao Requerente, ele deverá devolver as plantas e memoriais anteriores e receber os novos documentos que serão os válidos para os fins dos desmembramentos.

Publique-se a presente decisão.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorena Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:6E84E353

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.716 DE 29 DE MARÇO DE 2023**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR Camila Silva Moreira Santos** no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Cobrança**. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 27 de março de 2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:FC1402A3

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.717 DE 29 DE MARÇO DE 2023**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR A Pedido, Bárbara Gregório Costa Morais** do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Setor de Rendas Mobiliárias**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:19CD74B7

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.718 DE 29 DE MARÇO DE 2023**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR Adriana Pereira Cássio** do cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Setor de Rendas Mobiliárias – interinamente.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:24244516

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.719 DE 29 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR A Pedido, Andreia Laice Souza Santos Silva** do cargo em Provimento efetivo de **Professor A.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:DA897FC0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.720 DE 29 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR A Pedido, Marta Jane Aparecida Vieira** do cargo em Provimento efetivo de **Agente de Serviços Escolares.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:1CCC488C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.721 DE 29 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **DECLARAR**

A vacância do cargo em provimento efetivo de **Motorista** ocupado por **Sebastião Alves Filho** em virtude da Aposentadoria do titular.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 23 de março de 2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:1E8DE3E6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.722 DE 29 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **DECLARAR**

A vacância do cargo em provimento efetivo de **Serviços Gerais** ocupado por **Maria da Conceição Tomaz Alcici** em virtude da Aposentadoria do titular.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:426F5D43

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.723 DE 30 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**

Adriana Pereira Cássio no cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Setor de Rendas Mobiliárias.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 12 de março de 2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de março de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:84BFC7C2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.724 DE 30 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**

A Pedido, Renata Ferreira de Freitas do cargo em Provimento efetivo de **Professor A.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de março de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:8F78E047

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.725 DE 30 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**

A Pedido, Vivieni Frazão de Carvalho Trindade da função gratificada de **Vice- Diretor Escolar II.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 14 de março de 2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de março de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:2C4FC80D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.726 DE 30 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**

A Pedido, Elizabeth Vieira Rodrigues de Souza do cargo em Provimento efetivo de **Professor A.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 15 de março de 2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de março de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:3F4D1D1F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.727 DE 30 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**

Leidiane Cristina Leite do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Urgência e Emergência.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de março de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:E96B32F5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.728 DE 31 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**

Virlane Sofia Salomão Farias do cargo de provimento em comissão de **Diretora de Esporte e Lazer.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de março de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:7A266225

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.729 DE 31 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **DECLARAR**

A vacância do cargo em provimento efetivo de **Assistente Social** ocupado por **Virlane Sofia Salomão Farias** em virtude da Aposentadoria do titular.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de março de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:D1E9BD18

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.730 DE 03 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**

Virlane Sofia Salomão Farias no cargo de provimento em comissão de **Diretora de Esporte e Lazer.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:89E3C781

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.731 DE 03 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**

Denilson de Souza da Matta do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Superior.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:67649309

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.732 DE 03 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**

Denilson de Souza da Matta do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Manutenção - Interinamente.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:762A069E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.733 DE 03 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**

Denilson de Souza da Matta no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Manutenção.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:7E539DF8

**GABINETE DO PREFEITO
 ATO Nº 7.734 DE 03 DE ABRIL DE 2023**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**

Geovane Muniz da Fonseca no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Superior.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:9847B70A

**GABINETE DO PREFEITO
 ATO Nº 7.735 DE 03 DE ABRIL DE 2023**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**

Mariane Cristina Rios Silveira Oliveira no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Urgência e Emergência.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:DBD87EF6

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20209610001280

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 Art. 47; Lei Municipal nº 4077/17 Art. 4; e Lei 4523/2020 - Art. 2º e Art. 5º, o contribuinte **PAULO CESAR DE MENEZES RAYMUNDO**, portador do CNPJ/CPF nº **604.248.776-00**, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA VEREADOR JOÃO JOSÉ DA SILVA (ANTIGA V)**, (lote 10, quadra 39), conforme auto de notificação lavrado no dia 17 de novembro de 2020, às 12 horas e 43 minutos: “Passeio irregular ou ausente. Fica o proprietário notificado a cumprir a legislação municipal, providenciar a execução e ou reparo do passeio pertencente ao imóvel. prazo de execução de 30 (trinta) dias. sujeito a multa de 10 upfmls por metro de testada, por descumprimento da notificação”.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20209610001279

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 Art. 47; Lei Municipal nº 4077/17 Art. 4; e Lei 4523/2020 - Art. 2º e Art. 5º, o contribuinte **PAULO CESAR DE MENEZES RAYMUNDO**, portador do CNPJ/CPF nº **604.248.776-00**, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA VEREADOR JOÃO JOSÉ DA SILVA (ANTIGA V)**, (lote 11, quadra 39),

conforme auto de notificação lavrado no dia 17 de novembro de 2020, às 12 horas e 41 minutos: “Passeio irregular ou ausente. Fica o proprietário notificado a cumprir a legislação municipal, providenciar a execução e ou reparo do passeio pertencente ao imóvel. prazo de execução de 30 (trinta) dias. sujeito a multa de 10 upfmls por metro de testada, por descumprimento da notificação”.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20239610002449

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos Lei Municipal nº 03/50, art. 375; Lei Municipal nº 2863/2008 - Arts. 125, 127, 128, 129 e 130; Lei Municipal nº 4278/18 - Art. 78, §2, inc. II; Lei Municipal 2863/08 - Art. 108, o contribuinte **RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA**, portador do CNPJ/CPF nº **84700920653**, por Água servida, situado na **RUA LEONARDO DA VINCI**, (lote 15, quadra 31), conforme auto de notificação lavrado no dia 23 de Fevereiro de 2023, às 14 horas e 11 minutos: “ficao proprietário notificado a cumprir a legislação municipal a presente notificação está embasada no código de obras - lei municipal nº 2863/2008 - art. 125; 126; 127; 128; 129; 130. O proprietário de terreno fica responsável pela adequação e instalação de rede pluvial, garantindo níveis aceitáveis de funcionamento, segurança, higiene durabilidade e economia, correndo todas as despesas e danos que possa causar. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dias caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro”.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100013088

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, ao Contribuinte **MARGARETH APARECIDA DE BRITTO** portador do CNPJ/CPF nº **598.818.106-63** por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **RUA João Pereira**, s/n - **SOBRADINHO**, (lote 13 quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Janeiro de 2023 , às 12 horas e 11 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado **em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado **deverá providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023441000844

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 4348/19 - Art. 1º**, o Contribuinte **THIAGO VALADARES BAHIA COSTA** portador do CNPJ/CPF nº **047.447.746-01** por compensação ambiental não realizada, situado na **RUA ANA DA COSTA VIANA**, nº 70 – **JARDIM IMPERIAL**, conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Janeiro de 2023 , às 12 horas e 59 minutos. "não foi realizada a compensação ambiental exigida na autorização para supressão de árvores emitida pela prefeitura municipal de doação de 61 mudas ao horto municipal. Art. 1º. O inciso viii do art. 43 da lei municipal de nº 4.077, de 21 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

viii - multa de 150 upfm por árvore não plantada e multa de 30 upfm a cada árvore não doada pelo descumprimento das medidas compensatórias;
 prazo para apresentação de defesa: 20 dias. Secretaria de desenvolvimento urbano. Coordenadoria de fiscalização. Rua barão do rio branco 44 2º andar centro. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20235010002055

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 2863/08 Art. 24 e Lei Municipal nº 2985/10 item A024-001**, o Contribuinte **RAQUEL RODRIGUES DE PAIVA** portador do CNPJ/CPF nº **661.869.356-04** por Edificação demolida, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 620, Centro (Quadra 27 lote 160), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Fevereiro de 2023, às 15 horas e 29 minutos. "Por infração ao disposto no artigo 24 da lei municipal 2863/08 e lei municipal 2985/10, item a024-001, aplico ao infrator as penalidades previstas, concomitante com a lei municipal 2895/10 anexo v, lei municipal 3408/13. Prazo para defesa de 15 (quinze) dias na coordenadoria de fiscalização. Rua barão do rio branco, nº 44, 2º andar, centro - protocolar defesa. Área demolida de 363,30m², conforme cadastro municipal. Obs.: executar demolição sem prévia comunicação ao município. Secretaria de desenvolvimento urbano. Coordenadoria de fiscalização. Rua barão do rio branco 44 2º andar centro. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20235210001083

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **JURANDI LEANDRO DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **443.600.966-15** por Limpeza de Lote/Edificações/Quintal mal-conservado, situado na AV RODOVIARIA, nº 1254 – PROMISSÃO, (lote 13 quadra 15), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Fevereiro de 2023, às 12 horas e 02 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em **multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20233710001078

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ELIZEU PEREIRA DE FREITAS JUNIOR** portador do CNPJ/CPF nº **256.459.516-20** por Limpeza de Lote/Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **RUA D, S/N – VALE VERDE VILLE**, (lote 11 quadra 04), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Fevereiro de 2023, às 08 horas e 21 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em **multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023100013478

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ANTONIO ALVES DA COSTA** portador do

CNPJ/CPF nº **000.000.000-00** por Limpeza de Lote/Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **Rua Joaquim Gonçalves, nº 217, bairro Promissão** (lote 02 quadra 05), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Fevereiro de 2023, às 11 horas e 39 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em **multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023441000846

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18 - Art. 78, §2, inc. XV, o Contribuinte **EDISLAINE ANDRADE SANTOS AVELAR**, portador do CNPJ/CPF nº **042.514.136-52** por dispor resíduos em espaços públicos, situado na **ESTRADA CAPIM PUBA, S/N, Bairro Palmital** conforme Auto de Infração lavrado no dia 30 de Janeiro de 2023, às 10 horas e 18 minutos. "Uma pessoa foi flagrada realizando descarte de resíduos de vegetação ao longo de uma estrada do município de lagoa santa da caçamba de um caminhão azul de placa gse 7d07 conforme fotos anexas. Infração grave conforme a lei 4278/18: art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público:

§ 2º são consideradas infrações graves:

xv - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais;

prazo para defesa: 20 dias. Secretaria de desenvolvimento urbano. Coordenadoria de fiscalização. Rua barão do rio branco 44 2º andar centro. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20235210001079

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPÓLIO DE JOSÉ JOÃO DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **257.916.946-72** por Limpeza de Lote/Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **Rua Comandante Victor, nº 487, bairro Santos Dumont**, conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Fevereiro de 2023, às 08 horas e 42 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em **multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100013350

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **LUCIMARA DE PAULA BISPO** portador do CNPJ/CPF nº **060.492.646-43** por Limpeza de Lote/

Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **Rua A, nº ao lado 375, Bairro Paineiras**, conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Fevereiro de 2023 , às 07 horas e 56 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado **em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023100013600

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ADRIANA ANDRADE ALMEIDA DO NASCIMENTO DANTAS** portador do CNPJ/CPF nº **487.510.656-49** por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **Rua ITAJUBA, nº 54, Bairro Ovídeo Guerra**, conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Fevereiro de 2023 , às 09 horas e 49 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado **em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20231000013484

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **008.713.706-20** por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **Al das perobas, s/n, Bairro Residencial Visão**, conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Janeiro de 2023 , às 12 horas e 22 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado **em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023441000845

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o

Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **008.713.706-20** por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **Al das perobas, s/n, Bairro Residencial Visão** (Quadra 1 lote 26), conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Janeiro de 2023 , às 12 horas e 06 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado **em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100012676

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **RICARDO BORGATTI FILHO** portador do CNPJ/CPF nº **020.331.277-53** por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **Avn 02, em frente 271, Bairro Recanto da Lagoa** (Quadra 5 lote 14), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Janeiro de 2023 , às 13 horas e 19 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado **em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20233710001038

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **MARCELO SOARES DE FREITAS** portador do CNPJ/CPF nº **031.333.366-14** por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **AL DAS GAMELEIRAS, nº 52, Bairro Residencial Visão** (Quadra 30 lote 18), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Janeiro de 2023 , às 09 horas e 53 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado **em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100012631

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **PAULO EDUARDO DRUMOND GUIMARAES** portador do CNPJ/CPF nº **001.556.436-30** por Limpeza de Lote/Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **Rua VL 2, ao lado nº30, Bairro Lagoa Mansões** (Quadra 15 lote 3), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Janeiro de 2023, às 09 horas e 53 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em **multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS** (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

ADVERTÊNCIA nº 2022100012965

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **ADVERTE**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **CARLA RUSSO MENCHACA A.ARAUJO E OUTRO** portador do CNPJ/CPF nº **025.647.246-71** por Limpeza de Lote/Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **Rua Helena Antipoff, nº 113, Bairro Varzea**, conforme Advertência lavrada no dia 04 de Janeiro de 2023, às 12 horas e 25 minutos. "Realizar a limpeza da piscina e qualquer outra sujeira no imóvel acima referido que esteja causando impacto ambiental no entorno do local no prazo de 15 dias, caso não seja cumprido será emitido auto de infração com multa de 280 upfmls. Qualquer dúvida entrar em contato com a fiscalização de meio ambiente. rua barão do rio branco 44 2º andar centro. 36881487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20209610001295

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 Art. 47; Lei Municipal nº 4077/17 Art. 4; e Lei 4523/2020 - Art. 2º e Art. 5º, o contribuinte **PAULO SERGIO CERRI**, portador do CNPJ/CPF nº **420.020.016-34**, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA FERREIRA DE OLIVEIRA**, nº 736, Bairro Recanto da Lagoa (lote 12, quadra 25), conforme auto de notificação lavrado no dia 23 de novembro de 2020, às 15 horas e 30 minutos: "Passeio irregular ou ausente. Fica o proprietário notificado a cumprir a legislação municipal, providenciar a execução e ou reparo do passeio pertencente ao imóvel. prazo de execução de 30 (trinta) dias. sujeito a multa de 10 upfmls por metro de testada, por descumprimento da notificação".

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100013200

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **JOSE SOARES DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **044.018.596-34** por Limpeza de Lote/Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **Alameda da Noruega, ao lado 320, Bairro Lundceia** (Quadra XII lote 5A), conforme Auto de Infração lavrado no dia 01 de Fevereiro de 2023, às 12 horas e 53 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em **multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS** (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de

execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20235210001089

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ELMIR ALVES** portador do CNPJ/CPF nº **318.455.411-20** por Limpeza de Lote/Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **Rua Jose Alcici, S/N, Bairro Vila Santa Helena** (Quadra 09 lote 19), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Fevereiro de 2023, às 10 horas e 58 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em **multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS** (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20235010001995

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ARLINDO LOSS** portador do CNPJ/CPF nº **008.677.566-91** por Inadequação de rede pluvial, situado na **Rua Alvaro Jose dos Santos, nº 1140, Bairro Lundceia** (Quadra Z lote 5B), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Janeiro de 2023, às 13 horas e 15 minutos. "Denúncia de lançamento de água pluvial diretamente no muro de divisa, ausência de tubulação para drenagem correta das águas até a sarjeta. A presente notificação está embasada no Código de Obras – Lei Municipal nº 2863/2008 - Art. 125, art. 127, art. 128, art. 129 e art. 130. O proprietário de terreno fica responsável pela adequação e instalação da rede pluvial, garantindo níveis aceitáveis de funcionamento, segurança, higiene, durabilidade e economia, correndo todas as despesas e danos que possa causar. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro. Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20235010001996

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ARLINDO LOSS** portador do CNPJ/CPF nº **008.677.566-91** por Inadequação de rede pluvial, situado na **Rua Alvaro Jose dos Santos, nº 1140, Bairro Lundceia** (Quadra Z lote 5A), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Janeiro de 2023, às 13 horas e 41 minutos. "Denúncia de lançamento de água pluvial diretamente no muro de divisa, ausência de tubulação para drenagem correta das águas até a sarjeta. A presente notificação está embasada no Código de Obras – Lei Municipal nº 2863/2008 - Art. 125, art. 127, art. 128, art. 129 e art. 130. O proprietário de terreno fica responsável pela adequação e instalação da rede pluvial, garantindo níveis aceitáveis de funcionamento, segurança, higiene, durabilidade e economia, correndo todas as despesas e danos que possa causar. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa

será elevado ao dobro. Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022341000984

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DAS VITORIAS** portador do CNPJ/CPF nº **18.776.971/0001-93** por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **RUA JOAO XXIII, nº 188, Bairro Centro** (Quadra 03 lote 230), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Dezembro de 2022 , às 10 horas e 50 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em **multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:F3244786

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20209610001280

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 Art. 47; Lei Municipal nº 4077/17 Art. 4; e Lei 4523/2020 - Art. 2º e Art. 5º, o contribuinte **PAULO CESAR DE MENEZES RAYMUNDO**, portador do CNPJ/CPF nº **604.248.776-00**, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA VEREADOR JOÃO JOSÉ DA SILVA (ANTIGA V)**, (lote 10, quadra 39), conforme auto de notificação lavrado no dia 17 de novembro de 2020, às 12 horas e 43 minutos: "Passeio irregular ou ausente. Fica o proprietário notificado a cumprir a legislação municipal, providenciar a execução e ou reparo do passeio pertencente ao imóvel. prazo de execução de 30 (trinta) dias. sujeito a multa de 10 upfmls por metro de testada, por descumprimento da notificação".

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20209610001279

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 Art. 47; Lei Municipal nº 4077/17 Art. 4; e Lei 4523/2020 - Art. 2º e Art. 5º, o contribuinte **PAULO CESAR DE MENEZES RAYMUNDO**, portador do CNPJ/CPF nº **604.248.776-00**, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA VEREADOR JOÃO JOSÉ DA SILVA (ANTIGA V)**, (lote 11, quadra 39), conforme auto de notificação lavrado no dia 17 de novembro de 2020, às 12 horas e 41 minutos: "Passeio irregular ou ausente. Fica o proprietário notificado a cumprir a legislação municipal, providenciar a execução e ou reparo do passeio pertencente ao imóvel. prazo de execução de 30 (trinta) dias. sujeito a multa de 10 upfmls por metro de testada, por descumprimento da notificação".

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20239610002449

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos Lei Municipal nº 03/50, art. 375; Lei Municipal nº 2863/2008 - Arts. 125, 127, 128, 129 e 130; Lei Municipal nº 4278/18 - Art. 78, §2, inc. II; Lei Municipal 2863/08 - Art. 108, o contribuinte **RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA**, portador do CNPJ/CPF nº **84700920653**, por Água servida, situado na **RUA LEONARDO DA VINCI**, (lote 15, quadra 31), conforme auto

de notificação lavrado no dia 23 de Fevereiro de 2023, às 14 horas e 11 minutos: "ficao proprietário notificado a cumprir a legislação municipal a presente notificação está embasada no código de obras - lei municipal nº 2863/2008 - art. 125; 126; 127; 128; 129; 130. O proprietário de terreno fica responsável pela adequação e instalação de rede pluvial, garantindo níveis aceitáveis de funcionamento, segurança, higiene durabilidade e economia, correndo todas as despesas e danos que possa causar. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dias caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro".

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100013088

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, ao Contribuinte **MARGARETH APARECIDA DE BRITTO** portador do CNPJ/CPF nº **598.818.106-63** por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **RUA João Pereira, s/n - SOBRADINHO**, (lote 13 quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Janeiro de 2023 , às 12 horas e 11 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em **multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023441000844

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 4348/19 - Art. 1º**, o Contribuinte **THIAGO VALADARES BAHIA COSTA** portador do CNPJ/CPF nº **047.447.746-01** por compensação ambiental não realizada, situado na **RUA ANA DA COSTA VIANA, nº 70 – JARDIM IMPERIAL**, conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Janeiro de 2023 , às 12 horas e 59 minutos. "não foi realizada a compensação ambiental exigida na autorização para supressão de árvores emitida pela prefeitura municipal de doação de 61 mudas ao horto municipal. Art. 1º. O inciso viii do art. 43 da lei municipal de nº 4.077, de 21 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

viii - multa de 150 upfm por árvore não plantada e multa de 30 upfm a cada árvore não doada pelo descumprimento das medidas compensatórias;

prazo para apresentação de defesa: 20 dias. Secretaria de desenvolvimento urbano. Coordenadoria de fiscalização. Rua barão do rio branco 44 2º andar centro. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20235010002055

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 2863/08 Art. 24 e Lei Municipal nº 2985/10 item A024-001**, o Contribuinte **RAQUEL RODRIGUES DE PAIVA** portador do CNPJ/CPF nº **661.869.356-04** por Edificação demolida, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 620, Centro (Quadra 27 lote 160), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Fevereiro de 2023 , às 15 horas e 29 minutos. "Por infração ao disposto no artigo 24 da lei municipal 2863/08 e lei municipal 2985/10, item a024-001, aplico ao infrator as penalidades previstas, concomitante com a lei municipal 2895/10 anexo v, lei municipal 3408/13. Prazo para defesa de 15 (quinze) dias na coordenadoria de fiscalização. Rua barão do rio branco, nº 44, 2º andar, centro - protocolar defesa. Área demolida de 363,30m², conforme cadastro municipal. Obs.: executar demolição sem prévia comunicação ao município. Secretaria de desenvolvimento urbano.

Coordenadoria de fiscalização. Rua barão do rio branco 44 2º andar centro. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20235210001083

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **JURANDI LEANDRO DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **443.600.966-15** por Limpeza de Lote/Edificações/Quintal mal-conservado, situado na AV RODOVIARIA, nº 1254 – PROMISSÃO, (lote 13 quadra 15), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Fevereiro de 2023 , às 12 horas e 02 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em **multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20233710001078

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ELIZEU PEREIRA DE FREITAS JUNIOR** portador do CNPJ/CPF nº **256.459.516-20** por Limpeza de Lote/Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **RUA D, S/N – VALE VERDE VILLE**, (lote 11 quadra 04), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Fevereiro de 2023 , às 08 horas e 21 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em **multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023100013478

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ANTONIO ALVES DA COSTA** portador do CNPJ/CPF nº **000.000.000-00** por Limpeza de Lote/Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **Rua Joaquim Gonçalves, nº 217, bairro Promissão** (lote 02 quadra 05), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Fevereiro de 2023 , às 11 horas e 39 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em **multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço

ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023441000846

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18 - Art. 78, §2, inc. XV, o Contribuinte **EDISLAINE ANDRADE SANTOS AVELAR**, portador do CNPJ/CPF nº **042.514.136-52** por dispor resíduos em espaços públicos, situado na **ESTRADA CAPIM PUBA, S/N, Bairro Palmital** conforme Auto de Infração lavrado no dia 30 de Janeiro de 2023 , às 10 horas e 18 minutos. " Uma pessoa foi flagrada realizando descarte de resíduos de vegetação ao longo de uma estrada do município de lagoa santa da caçamba de um caminhão azul de placa gse 7d07 conforme fotos anexas. Infração grave conforme a lei 4278/18: art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público:

§ 2º são consideradas infrações graves:

xv - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais;

prazo para defesa: 20 dias. Secretaria de desenvolvimento urbano. Coordenadoria de fiscalização. Rua barão do rio branco 44 2º andar centro. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20235210001079

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPÓLIO DE JOSÉ JOÃO DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **257.916.946-72** por Limpeza de Lote/Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **Rua Comandante Victor, nº 487, bairro Santos Dumont**, conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Fevereiro de 2023 , às 08 horas e 42 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em **multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100013350

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **LUCIMARA DE PAULA BISPO** portador do CNPJ/CPF nº **060.492.646-43** por Limpeza de Lote/Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **Rua A, nº ao lado 375, Bairro Paineiras**, conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Fevereiro de 2023 , às 07 horas e 56 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em **multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a

"limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023100013600

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ADRIANA ANDRADE ALMEIDA DO NASCIMENTO DANTAS** portador do CNPJ/CPF nº **487.510.656-49** por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **Rua ITAJUBA, nº 54, Bairro Ovídeo Guerra**, conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Fevereiro de 2023, às 09 horas e 49 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em **multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS** (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20231000013484

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **008.713.706-20** por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **Al das perobas, s/n, Bairro Residencial Visão**, conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Janeiro de 2023, às 12 horas e 22 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em **multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS** (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023441000845

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **008.713.706-20** por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **Al das perobas, s/n, Bairro Residencial Visão** (Quadra 1 lote 26), conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Janeiro de 2023, às 12 horas e 06 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em **multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS** (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação

acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100012676

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **RICARDO BORGATTI FILHO** portador do CNPJ/CPF nº **020.331.277-53** por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **Avn 02, em frente 271, Bairro Recanto da Lagoa** (Quadra 5 lote 14), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Janeiro de 2023, às 13 horas e 19 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em **multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS** (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20233710001038

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **MARCELO SOARES DE FREITAS** portador do CNPJ/CPF nº **031.333.366-14** por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **AL DAS GAMELEIRAS, nº 52, Bairro Residencial Visão** (Quadra 30 lote 18), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Janeiro de 2023, às 09 horas e 53 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em **multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS** (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100012631

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **PAULO EDUARDO DRUMOND GUIMARAES** portador do CNPJ/CPF nº **001.556.436-30** por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **Rua VL 2, ao lado nº30, Bairro Lagoa Mansões** (Quadra 15 lote 3), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Janeiro de 2023, às 09 horas e 53 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em **multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS** (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote,

independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

ADVERTÊNCIA nº 2022100012965

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **ADVERTE**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **CARLA RUSSO MENCHACA A.ARAUJO E OUTRO** portador do CNPJ/CPF nº **025.647.246-71** por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **Rua Helena Antipoff, nº 113, Bairro Varzea**, conforme Advertência lavrada no dia 04 de Janeiro de 2023, às 12 horas e 25 minutos. "Realizar a limpeza da piscina e qualquer outra sujeira no imóvel acima referido que esteja causando impacto ambiental no entorno do local no prazo de 15 dias, caso não seja cumprido será emitido auto de infração com multa de 280 upfmls. Qualquer dúvida entrar em contato com a fiscalização de meio ambiente. rua barão do rio branco 44 2º andar centro. 36881487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20209610001295

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 Art. 47; Lei Municipal nº 4077/17 Art. 4; e Lei 4523/2020 - Art. 2º e Art. 5º, o contribuinte **PAULO SERGIO CERRI**, portador do CNPJ/CPF nº **420.020.016-34**, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA FERREIRA DE OLIVEIRA, nº 736, Bairro Recanto da Lagoa (lote 12, quadra 25)**, conforme auto de notificação lavrada no dia 23 de novembro de 2020, às 15 horas e 30 minutos: "Passeio irregular ou ausente. Fica o proprietário notificado a cumprir a legislação municipal, providenciar a execução e ou reparo do passeio pertencente ao imóvel. prazo de execução de 30 (trinta) dias. sujeito a multa de 10 upfmls por metro de testada, por descumprimento da notificação".

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100013200

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **JOSE SOARES DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **044.018.596-34** por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **Alameda da Noruega, ao lado 320, Bairro Lundceia (Quadra XII lote 5A)**, conforme Auto de Infração lavrado no dia 01 de Fevereiro de 2023, às 12 horas e 53 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado **em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS** (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20235210001089

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ELMIR ALVES** portador do CNPJ/CPF nº **318.455.411-20** por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **Rua Jose Alcici, S/N, Bairro Vila Santa Helena (Quadra 09 lote 19)**, conforme Auto de Infração lavrado no

dia 13 de Fevereiro de 2023, às 10 horas e 58 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado **em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS** (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20235010001995

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ARLINDO LOSS** portador do CNPJ/CPF nº **008.677.566-91** por Inadequação de rede pluvial, situado na **Rua Alvaro Jose dos Santos, nº 1140, Bairro Lundceia (Quadra Z lote 5B)**, conforme Auto de Notificação lavrada no dia 04 de Janeiro de 2023, às 13 horas e 15 minutos. "Denúncia de lançamento de água pluvial diretamente no muro de divisa, ausência de tubulação para drenagem correta das águas até a sarjeta. A presente notificação está embasada no Código de Obras – Lei Municipal nº 2863/2008 - Art. 125, art. 127, art. 128, art. 129 e art. 130. O proprietário de terreno fica responsável pela adequação e instalação da rede pluvial, garantindo níveis aceitáveis de funcionamento, segurança, higiene, durabilidade e economia, correndo todas as despesas e danos que possa causar. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro. Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20235010001996

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ARLINDO LOSS** portador do CNPJ/CPF nº **008.677.566-91** por Inadequação de rede pluvial, situado na **Rua Alvaro Jose dos Santos, nº 1140, Bairro Lundceia (Quadra Z lote 5A)**, conforme Auto de Notificação lavrada no dia 04 de Janeiro de 2023, às 13 horas e 41 minutos. "Denúncia de lançamento de água pluvial diretamente no muro de divisa, ausência de tubulação para drenagem correta das águas até a sarjeta. A presente notificação está embasada no Código de Obras – Lei Municipal nº 2863/2008 - Art. 125, art. 127, art. 128, art. 129 e art. 130. O proprietário de terreno fica responsável pela adequação e instalação da rede pluvial, garantindo níveis aceitáveis de funcionamento, segurança, higiene, durabilidade e economia, correndo todas as despesas e danos que possa causar. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro. Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022341000984

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DAS VITORIAS** portador do CNPJ/CPF nº **18.776.971/0001-93** por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **RUA JOAO XXIII, nº 188, Bairro Centro (Quadra 03 lote 230)**, conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Dezembro de 2022, às 10 horas e 50 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e

livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em **multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS** (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:569AFC97

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20209610001280

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 Art. 47; Lei Municipal nº 4077/17 Art. 4; e Lei 4523/2020 - Art. 2º e Art. 5º, o contribuinte **PAULO CESAR DE MENEZES RAYMUNDO**, portador do CNPJ/CPF nº **604.248.776-00**, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA VEREADOR JOÃO JOSÉ DA SILVA (ANTIGA V)**, (lote 10, quadra 39), conforme auto de notificação lavrado no dia 17 de novembro de 2020, às 12 horas e 43 minutos: "Passeio irregular ou ausente. Fica o proprietário notificado a cumprir a legislação municipal, providenciar a execução e ou reparo do passeio pertencente ao imóvel. prazo de execução de 30 (trinta) dias. sujeito a multa de 10 upfmls por metro de testada, por descumprimento da notificação".

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20209610001279

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 Art. 47; Lei Municipal nº 4077/17 Art. 4; e Lei 4523/2020 - Art. 2º e Art. 5º, o contribuinte **PAULO CESAR DE MENEZES RAYMUNDO**, portador do CNPJ/CPF nº **604.248.776-00**, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA VEREADOR JOÃO JOSÉ DA SILVA (ANTIGA V)**, (lote 11, quadra 39), conforme auto de notificação lavrado no dia 17 de novembro de 2020, às 12 horas e 41 minutos: "Passeio irregular ou ausente. Fica o proprietário notificado a cumprir a legislação municipal, providenciar a execução e ou reparo do passeio pertencente ao imóvel. prazo de execução de 30 (trinta) dias. sujeito a multa de 10 upfmls por metro de testada, por descumprimento da notificação".

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20239610002449

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos Lei Municipal nº 03/50, art. 375; Lei Municipal nº 2863/2008 - Arts. 125, 127, 128, 129 e 130; Lei Municipal nº 4278/18 - Art. 78, §2, inc. II; Lei Municipal 2863/08 - Art. 108, o contribuinte **RAYMUNDO ANTONIO DA SILVA**, portador do CNPJ/CPF nº **84700920653**, por Água servida, situado na **RUA LEONARDO DA VINCI**, (lote 15, quadra 31), conforme auto de notificação lavrado no dia 23 de Fevereiro de 2023, às 14 horas e 11 minutos: "ficao proprietário notificado a cumprir a legislação municipal a presente notificação está embasada no código de obras - lei municipal nº 2863/2008 - art. 125; 126; 127; 128; 129; 130. O proprietário de terreno fica responsável pela adequação e instalação de rede pluvial, garantindo níveis aceitáveis de funcionamento, segurança, higiene durabilidade e economia, correndo todas as despesas e danos que possa causar. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dias caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro".

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2022100013088

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, ao Contribuinte **MARGARETH APARECIDA DE BRITTO** portador do CNPJ/CPF nº **598.818.106-63** por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **RUA João Pereira**, s/n - SOBRADINHO, (lote 13 quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Janeiro de 2023, às 12 horas e 11 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em **multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS** (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023441000844

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 4348/19 - Art. 1º**, o Contribuinte **THIAGO VALADARES BAHIA COSTA** portador do CNPJ/CPF nº **047.447.746-01** por compensação ambiental não realizada, situado na **RUA ANA DA COSTA VIANA**, nº 70 – JARDIM IMPERIAL, conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Janeiro de 2023, às 12 horas e 59 minutos. "não foi realizada a compensação ambiental exigida na autorização para supressão de árvores emitida pela prefeitura municipal de doação de 61 mudas ao horto municipal. Art. 1º. O inciso viii do art. 43 da lei municipal de nº 4.077, de 21 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

viii - multa de 150 upfm por árvore não plantada e multa de 30 upfm a cada árvore não doada pelo descumprimento das medidas compensatórias;

prazo para apresentação de defesa: 20 dias. Secretaria de desenvolvimento urbano. Coordenadoria de fiscalização. Rua barão do rio branco 44 2º andar centro. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20235010002055

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 2863/08 Art. 24 e Lei Municipal nº 2985/10 item A024-001**, o Contribuinte **RAQUEL RODRIGUES DE PAIVA** portador do CNPJ/CPF nº **661.869.356-04** por Edificação demolida, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 620, Centro (Quadra 27 lote 160), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Fevereiro de 2023, às 15 horas e 29 minutos. "Por infração ao disposto no artigo 24 da lei municipal 2863/08 e lei municipal 2985/10, item a024-001, aplico ao infrator as penalidades previstas, concomitante com a lei municipal 2895/10 anexo v, lei municipal 3408/13. Prazo para defesa de 15 (quinze) dias na coordenadoria de fiscalização. Rua barão do rio branco, nº 44, 2º andar, centro - protocolar defesa. Área demolida de 363,30m², conforme cadastro municipal. Obs.: executar demolição sem prévia comunicação ao município. Secretaria de desenvolvimento urbano. Coordenadoria de fiscalização. Rua barão do rio branco 44 2º andar centro. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20235210001083

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **JURANDI LEANDRO DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **443.600.966-15** por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na AV RODOVIARIA, nº 1254 – PROMISSÃO, (lote 13 quadra 15), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Fevereiro de 2023, às 12 horas e 02 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei

4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em **multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS** (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20233710001078

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ELIZEU PEREIRA DE FREITAS JUNIOR** portador do CNPJ/CPF nº **256.459.516-20** por Limpeza de Lote/Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **RUA D, S/N – VALE VERDE VILLE**, (lote 11 quadra 04), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Fevereiro de 2023, às 08 horas e 21 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em **multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS** (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023100013478

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ANTONIO ALVES DA COSTA** portador do CNPJ/CPF nº **000.000.000-00** por Limpeza de Lote/Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **Rua Joaquim Gonçalves, nº 217, bairro Promissão** (lote 02 quadra 05), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Fevereiro de 2023, às 11 horas e 39 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em **multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS** (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023441000846

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18 - Art. 78, §2, inc. XV, o Contribuinte **EDISLAINE ANDRADE SANTOS AVELAR**, portador do CNPJ/CPF nº **042.514.136-52** por dispor resíduos em espaços públicos, situado na **ESTRADA CAPIM PUBA, S/N, Bairro Palmital** conforme Auto de Infração lavrado no dia 30 de

Janeiro de 2023, às 10 horas e 18 minutos. "Uma pessoa foi flagrada realizando descarte de resíduos de vegetação ao longo de uma estrada do município de Lagoa Santa da caçamba de um caminhão azul de placa gse 7d07 conforme fotos anexas. Infração grave conforme a lei 4278/18: art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público:

§ 2º são consideradas infrações graves:

xv - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais;

prazo para defesa: 20 dias. Secretaria de desenvolvimento urbano. Coordenadoria de fiscalização. Rua barão do rio branco 44 2º andar centro. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20235210001079

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPÓLIO DE JOSÉ JOÃO DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **257.916.946-72** por Limpeza de Lote/Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **Rua Comandante Victor, nº 487, bairro Santos Dumont**, conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Fevereiro de 2023, às 08 horas e 42 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em **multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS** (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100013350

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **LUCIMARA DE PAULA BISPO** portador do CNPJ/CPF nº **060.492.646-43** por Limpeza de Lote/Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **Rua A, nº ao lado 375, Bairro Paineiras**, conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Fevereiro de 2023, às 07 horas e 56 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em **multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS** (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023100013600

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ADRIANA ANDRADE ALMEIDA DO NASCIMENTO DANTAS** portador do CNPJ/CPF nº **487.510.656-49** por Limpeza de Lote/Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **Rua ITAJUBA, nº 54, Bairro Ovídeo Guerra**, conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Fevereiro de 2023, às 09 horas e 49 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da

obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em **multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS** (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20231000013484

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **008.713.706-20** por Limpeza de Lote/Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **Al das perobas, s/n, Bairro Residencial Visão**, conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Janeiro de 2023, às 12 horas e 22 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em **multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS** (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023441000845

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **008.713.706-20** por Limpeza de Lote/Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **Al das perobas, s/n, Bairro Residencial Visão** (Quadra 1 lote 26), conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Janeiro de 2023, às 12 horas e 06 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em **multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS** (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100012676

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **RICARDO BORGATTI FILHO** portador do CNPJ/CPF nº **020.331.277-53** por Limpeza de Lote/Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **Avn 02, em frente**

271, Bairro Recanto da Lagoa (Quadra 5 lote 14), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Janeiro de 2023, às 13 horas e 19 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em **multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS** (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20233710001038

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **MARCELO SOARES DE FREITAS** portador do CNPJ/CPF nº **031.333.366-14** por Limpeza de Lote/Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **AL DAS GAMELEIRAS, nº 52, Bairro Residencial Visão** (Quadra 30 lote 18), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Janeiro de 2023, às 09 horas e 53 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em **multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS** (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100012631

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **PAULO EDUARDO DRUMOND GUIMARAES** portador do CNPJ/CPF nº **001.556.436-30** por Limpeza de Lote/Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **Rua VL 2, ao lado nº30, Bairro Lagoa Mansões** (Quadra 15 lote 3), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Janeiro de 2023, às 09 horas e 53 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em **multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS** (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

ADVERTÊNCIA nº 2022100012965

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **ADVERTE**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **CARLA RUSSO MENCHACA A.ARAUJO E OUTRO** portador do CNPJ/CPF nº **025.647.246-71** por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **Rua Helena Antipoff, nº 113, Bairro Varzea**, conforme Advertência lavrada no dia 04 de Janeiro de 2023 , às 12 horas e 25 minutos. "Realizar a limpeza da piscina e qualquer outra sujeira no imóvel acima referido que esteja causando impacto ambiental no entorno do local no prazo de 15 dias, caso não seja cumprido será emitido auto de infração com multa de 280 upfmls. Qualquer dúvida entrar em contato com a fiscalização de meio ambiente. rua barão do rio branco 44 2º andar centro. 36881487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20209610001295

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 Art. 47; Lei Municipal nº 4077/17 Art. 4; e Lei 4523/2020 - Art. 2º e Art. 5º, o contribuinte **PAULO SERGIO CERRI**, portador do CNPJ/CPF nº **420.020.016-34**, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA FERREIRA DE OLIVEIRA, nº 736, Bairro Recanto da Lagoa (lote 12, quadra 25)**, conforme auto de notificação lavrada no dia 23 de novembro de 2020, às 15 horas e 30 minutos: "Passeio irregular ou ausente. Fica o proprietário notificado a cumprir a legislação municipal, providenciar a execução e ou reparo do passeio pertencente ao imóvel. prazo de execução de 30 (trinta) dias. sujeito a multa de 10 upfmls por metro de testada, por descumprimento da notificação".

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100013200

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **JOSE SOARES DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **044.018.596-34** por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **Alameda da Noruega, ao lado 320, Bairro Lundcea** (Quadra XII lote 5A), conforme Auto de Infração lavrado no dia 01 de Fevereiro de 2023 , às 12 horas e 53 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em multa **imediate no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20235210001089

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ELMIR ALVES** portador do CNPJ/CPF nº **318.455.411-20** por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **Rua Jose Alcici, S/N, Bairro Vila Santa Helena** (Quadra 09 lote 19), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Fevereiro de 2023 , às 10 horas e 58 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em multa **imediate no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de

queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20235010001995

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ARLINDO LOSS** portador do CNPJ/CPF nº **008.677.566-91** por Inadequação de rede pluvial, situado na **Rua Alvaro Jose dos Santos, nº 1140, Bairro Lundceia** (Quadra Z lote 5B), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Janeiro de 2023 , às 13 horas e 15 minutos. "Denúncia de lançamento de água pluvial diretamente no muro de divisa, ausência de tubulação para drenagem correta das águas até a sarjeta. A presente notificação está embasada no Código de Obras – Lei Municipal nº 2863/2008 - Art. 125, art. 127, art. 128, art. 129 e art. 130. O proprietário de terreno fica responsável pela adequação e instalação da rede pluvial, garantindo níveis aceitáveis de funcionamento, segurança, higiene, durabilidade e economia, correndo todas as despesas e danos que possa causar. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro. Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20235010001996

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ARLINDO LOSS** portador do CNPJ/CPF nº **008.677.566-91** por Inadequação de rede pluvial, situado na **Rua Alvaro Jose dos Santos, nº 1140, Bairro Lundceia** (Quadra Z lote 5A), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Janeiro de 2023 , às 13 horas e 41 minutos. "Denúncia de lançamento de água pluvial diretamente no muro de divisa, ausência de tubulação para drenagem correta das águas até a sarjeta. A presente notificação está embasada no Código de Obras – Lei Municipal nº 2863/2008 - Art. 125, art. 127, art. 128, art. 129 e art. 130. O proprietário de terreno fica responsável pela adequação e instalação da rede pluvial, garantindo níveis aceitáveis de funcionamento, segurança, higiene, durabilidade e economia, correndo todas as despesas e danos que possa causar. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro. Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022341000984

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DAS VITORIAS** portador do CNPJ/CPF nº **18.776.971/0001-93** por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **RUA JOAO XXIII, nº 188, Bairro Centro** (Quadra 03 lote 230), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Dezembro de 2022 , às 10 horas e 50 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em multa **imediate no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de

fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:B52002AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

EDITAL 001/2023 – 3ª CONVOCAÇÃO –
ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023, PARA COMPARECIMENTO CONFORME DATA E HORÁRIO DISCRIMINADOS NA TABELA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

DATA DA CONVOCAÇÃO: 12/04/2023

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
DEFICIENTES			
1	GILSON FERREIRA DE SOUZA	Professor B Educação Física	13/04/2023 - Comparecimento 14:00
AMPLA CONCORRÊNCIA			
14	ROMNEY FERREIRA FONSECA	Professor B Educação Física	13/04/2023 - Comparecimento 14:15
15	JACKSON ROSIGNOLI AZAR	Professor B Educação Física	13/04/2023 - Comparecimento 14:15
16	GIZELLE MAGALHÃES DE SOUZA	Professor B Educação Física	13/04/2023 - Comparecimento 14:15
17	RODRIGO MARCELINO DE CARVALHO MACHADO	Professor B Educação Física	13/04/2023 - Comparecimento 14:15

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:59293CFA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 63 DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. MARIA JOSÉ SALLES FERNANDES, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Patrimônio Histórico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de abril de 2023.

168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:BDFCC9A6

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 64 DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. FLÁVIO LUIZ MONTAN SIMÕES, para exercer o cargo de Chefe do Departamento do Terminal Rodoviário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de abril de 2023.

168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D44E8B81

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 65 DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias do servidor Sr. Daniel Fonseca Maia;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público, Sr. FABIO BALBINO DE ALMEIDA, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Chefe do Departamento de Planejamento Urbano, no período de 02/05/2023 a 31/05/2023.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de abril de 2023.

168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:DA1BA80A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 66 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora **municipal Sra. GLAUCIMEIRE FONTOURA DE ALMEIDA, no período de 20.07.2023 a 17.09.2023.**

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de abril de 2023.
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:B49B81BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

MUNICÍPIO: Limeira do Oeste - MG.

EMPRESA SELECIONADA: CONSTRUTORA ITALIANA S.A.

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA PRODUÇÃO DE 159 (CENTO E CINQUENTA E NOVE) CASAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA, O QUAL FOI INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.118 DE 12 DE JANEIRO DE 2021, REGULAMENTADO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 42, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021, ATRAVÉS DO ARTIGO 35, E LEI MUNICIPAL 966, DE 11 DE ABRIL DE 2022, QUE INSTITUIU O PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA, SENDO OPERADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF).

Prazo: O prazo previsto na **Cláusula 5ª** do referido Termo de Seleção, fica prorrogado até **31 de maio de 2023**, com fundamento na Lei nº 8.666/93.

Limeira do Oeste - MG, 30 de março de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:A3FB5E08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Processo Nº:038/2023
Dispensa de Licitação Nº:013/2023
Data: 28/03/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer de N.º 216/2023** de 03/04/2023, da Lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO**, a **“Aquisição de matérias e prestação de serviço por empresa especializada para fornecimento de equipamentos visando a instalação de 02 (dois) semáforos nas vias públicas do município”** e autorizo o empenho da despesa em favor de:

Sinal Minas Ltda
CNPJ: 70.999.289/0001-80

Fundamento Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Valor Global:R\$ 18.332,75 (Dezoito Mil. Trezentos e trinta e dois reais, setenta e cinco centavos).

Publique-se.

Luz, 04 de abril de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Silva
Código Identificador:548E75A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023

Processo nº:41/2023
Inexigibilidade de Licitação nº:13/2023
Data: 12/04/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do DecretoMunicipal nº3251/2022 de 14/04/2022 e do Decreto nº 3305/2022 de 29/07/2022, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 0226/2023** de 11 de Abril de 2023, **RATIFICA** a contratação do participante: **Transxavier Turismo Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 05.528.317/0001-19**, para fins de **“Prestação de Serviços de transporte eventual terceirizados de van, micro-ônibus e ônibus com o objetivo de atender transportes da Secretaria Municipal de Saúde”**, conforme Edital Credenciamento nº002/2022.

Fundamento legal:Artigo 74, incisoIV e Artigo 79, inciso I, §Únicoda Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Estimado do Processo: R\$ 356.500,00(Trezentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)

Publique-se.

Luz/MG, 12de Abril de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosangela Silva

Código Identificador:8FF2F98C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 124/2022 – PREGÃO Nº 12/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2022. PRC Nº 053/2022 – PREGÃO Nº 12/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: LHC EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: “EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, REFERENTE À OBRA DO TÉRMINO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAPELA VELÓRIO”, VALOR GLOBAL: R\$ 108.900,00 (CENTO E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS). VIGÊNCIA:240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS CORRIDOS.

LUZ/MG. 25/05/2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rosangela Silva

Código Identificador:3ADFE223

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 12 DE ABRIL DE 2023. NOMEIA
CAMILA LEANDRO SILVA**

DECRETO S/N.º, DE 12 DE ABRIL DE 2023

NOMEIA CAMILA LEANDRO SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos I e IX, c/c o Artigo 189, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, **CAMILA LEANDRO SILVA**, portadora da Carteira de Identidade N.º MG – 15.047.405 e inscrita no CPF sob o N.º 077.677.626-61, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 13 de abril de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 12 de abril de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosangela Silva

Código Identificador:935B76D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
PORTARIA N.º 309, DE 12 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA N.º 309, DE 12 DE ABRIL DE 2023

APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR ROBERTO SILVA CARVALHO, OCUPANTE DO CARGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO, MATRÍCULA N.º 3037, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 167, § 1º, da Lei Orgânica c/c o Art. 147, II, da Lei Complementar N.º 34/2013 e com fundamento no que foi decidido nos autos do Processo Administrativo de Sindicância N.º 26/2023;

R E S O L V E :

Art. 1º. Aplicar penalidade de advertência ao Servidor ROBERTO SILVA CARVALHO, ocupante do Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Servente de Pedreiro, Matrícula N.º 3037, conforme Julgamento proferido nos Autos do Processo Administrativo de Sindicância N.º 26/2023.

Parágrafo único. A advertência de que trata *caput* será realizada por escrito, conforme previsão do artigo 134, da Lei Complementar N.º 34/2013.

Art. 2º. A penalidade de advertência terá seu registro cancelado após o decurso de três anos de efetivo exercício, se o servidor não houver, no período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 12 de abril de 2023.

ILFRAN ARAÚJO FONSECA

Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:

Rosangela Silva

Código Identificador:1399B1F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
PORTARIA N.º 308, DE 12 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA N.º 308, DE 12 DE ABRIL DE 2023

APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR ROGÉRIO ELIAS PACHECO, OCUPANTE DO CARGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II – AUXILIAR DE COLETA DE LIXO, MATRÍCULA N.º 4948, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 167, § 1º, da Lei Orgânica c/c o Art. 147, II, da Lei Complementar N.º 34/2013 e com fundamento no que foi decidido nos autos do Processo Administrativo de Sindicância N.º 25/2023;

R E S O L V E :

Art. 1º. Aplicar penalidade de advertência ao Servidor ROGÉRIO ELIAS PACHECO, ocupante do Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos II - Auxiliar de Coleta de Lixo, Matrícula N.º 4948, conforme Julgamento proferido nos Autos do Processo Administrativo de Sindicância N.º 25/2023.

Parágrafo único. A advertência de que trata *caput* será realizada por escrito, conforme previsão do artigo 134, da Lei Complementar N.º 34/2013.

Art. 2º. A penalidade de advertência terá seu registro cancelado após o decurso de três anos de efetivo exercício, se o servidor não houver, no período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 12 de abril de 2023.

ILFRAN ARAÚJO FONSECA

Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C89366C0

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 131/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 131/2023

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

SORAIA RODRIGUES RIBEIRO – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB1, matrícula nº 536. Licença em 24/03/2023 e 27/03/2023, referentes a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o primeiro turno.

Luz, 28 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:6061587A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 132/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 132/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 196/2023, de 28/03/2023, constantes do Processo Nº 21/2023, de 13/03/2023, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

ADILZA GONTIJO DE ARAÚJO, ocupante da função efetiva de Professor da Educação Básica – PEB 1, na Pré-escolar Municipal Cantinho do Saber na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo efetivo de Professora da Educação Básica – PEB 1 B na Escola Estadual Comendador Zico Tobias, em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 30 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:8D55A747

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 133/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 133/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 197/2023, de 28/03/2023, constantes do Processo Nº 20/2023, de 13/03/2023, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

IARA APARECIDA COUTO, ocupante da função efetiva de Professor da Educação Básica – PEB 1, no Pré-escolar Municipal Cantinho do Saber na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo efetivo de Professora da Educação básica – PEB 2 – Geografia e Itinerários Formativos na Escola Estadual Comendador Zico Tobias, em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 30 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:375964E7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 134/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 134/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 198/2023, de 28/03/2023, constantes do Processo Nº 18/2023, de 13/03/2023, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

HUGO DA COSTA RIBEIRO, ocupante da função efetiva de Professor da Educação Básica – PEB 2, na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB – Educação Física na Escola Estadual Comendador Zico Tobias, em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 30 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0799ECFE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 135/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 135/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 199/2023, de 28/03/2023, constantes do Processo Nº 43/2023, de 20/03/2023, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

DAYSE VIEIRA DUARTE, ocupante da função efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, no Pré-escolar Municipal Cantinho do Saber na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo efetivo de Professora da Educação Básica – PEB 1 na Creche Escola Dona Zuleica Machado, em Lagoa da Prata - MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 30 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:02D48AC1

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 136/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 136/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 200/2023, de 28/03/2023, constantes do Processo Nº 042/2023, de 20/03/2023, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

SORAIA RODRIGUES RIBEIRO, ocupante da função efetiva de Professor da Educação Básica – PEB 1, no Pré-escolar Municipal Cantinho do Saber na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo efetivo de Professora da Educação Básica – PEB 1 na Escola Estadual Sandoval de Azevedo, em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 30 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A3E0A734

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 137/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 137/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 201/2023, de 28/03/2023, constantes do Processo Nº 040/2023, de 20/03/2023, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

WANDERSON FLAVIO ANDRADE SANTOS, ocupante da função efetiva de Professor da Educação Básica – PEB 2 – Ensino Religioso, na Prefeitura Municipal de Nova Serrana - MG e do cargo efetivo de Professora da Educação Básica – PEB 2 – Ensino Religioso pela Prefeitura Municipal de Luz - MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 30 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C5AC4CB4

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 138/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 138/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 195/2023, de 28/03/2023, constantes do Processo Nº 023/2023, de 13/03/2023, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

MARISA SANTOS BERNARDES FERREIRA, ocupante da função efetiva de Professor da Educação Básica – PEB 2 - Inglês, na Escola Municipal Dom Manuel Nunes Coelho na Prefeitura Municipal de Luz - MG e do cargo efetivo de Professora da Educação Básica – PEB 2 - Inglês na Escola Estadual Dona Lica Raposo, em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 30 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:33ACE188

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 139/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 139/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 194/2023, de 28/03/2023, constantes do Processo Nº 024/2023, de 13/03/2023, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

MARILENE SANTOS BERNARDES REIS, ocupante da função efetiva de Professor da Educação Básica – PEB 2 - Português, na Escola Municipal Dom Manuel Nunes Coelho na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo efetivo de Professora da Educação Básica – PEB 1 B - Português na Escola Estadual Dona Lica Raposo, em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 30 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:D070F283

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 140/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 140/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 193/2023, de 28/03/2023, constantes do Processo Nº 025/2023, de 13/03/2023, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

ANDREONE SILVA LACERDA, ocupante da função efetiva de Professor da Educação Básica – PEB 2 – Geografia/História, na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo efetivo de Professora da Educação Básica – PEB 1 B - Geografia na Escola Estadual Dona Lica Raposo, em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 30 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7ABE993F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 141/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 141/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 200/2023, de 28/03/2023, constantes do Processo Nº 027/2023, de 13/03/2023, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

INACIA TONACO BOTINHA OLIVEIRA, ocupante da função efetiva de Professor da Educação Básica – PEB 2 - Português, na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo efetivo de Professora da Educação Básica – PEB 2 - Português na Escola Estadual Comendador Zico Tobias, em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 30 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C158D5E1

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 142/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 142/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 183/2023, de 28/03/2023, constantes do Processo Nº 022/2023, de 13/03/2023, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

ANA LUCIA CAMARGOS SILVA, ocupante da função efetiva de Professor da Educação Básica – PEB 1, no Pré-escolar Municipal Cantinho do Saber Unidade de Esteios na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo temporário de Professora da Educação Básica – PEB Regente na Escola Estadual Capitão Alexandre Du, em Esteios, distrito de Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 30 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:901B07E5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 601/2010 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 0787/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 601/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

KARLA PESSAMÍLIO SOUZA LOPES, Prefeita Municipal de Mathias Lobato, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei Ordinária introduz alterações na Lei Municipal nº. 601/2010, que estabelece os parâmetros relativos à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art. 2º - O Parágrafo Único do artigo 39 passará a ser denominado “§ 1º”, ficando acrescidos ainda os “§§ 2º e 3º”, com as seguintes redações:

“**Art. 39** -

.....
§ 1º

§ 2º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 3º - O processo de escolha dos conselheiros tutelares observará as seguintes diretrizes:

- I** - todas as suas etapas conduzidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II** - sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município,
- III** - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- IV** - fiscalização pelo Ministério Público;

V - posse dos conselheiros tutelares no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.”

Art. 3º - Fica alterado o artigo 44, que passará a ter a seguinte redação:

*“**Art. 44** - Ficam criados 05 (cinco) cargos de Conselheiro Tutelar, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, sendo que os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.”*

Art. 4º - Fica alterado o artigo 45 e seus parágrafos, que passará a ter a seguinte redação:

*“**Art. 45** - São assegurados os seguintes direitos sociais ao conselheiro tutelar:*

- I** - irredutibilidade de subsídios;
- II** - cobertura previdenciária;
- III** - repouso semanal remunerado aos sábados e domingos, ressalvadas as hipóteses previstas em escala de plantão;
- IV** - licença-maternidade, com duração de 180 (cento e oitenta) dias;
- V** - licença-paternidade, com duração de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da remuneração;
- VI** - licença por motivo de doença própria ou de pessoa da família;
- VII** - licença por motivo de casamento, com duração de cinco dias, sem prejuízo da remuneração;
- VIII** - licença por motivo de luto, em virtude de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmãos, sogros, noras e genros, com duração de oito dias;
- IX** - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- X** - gratificação natalina.

§ 1º - No caso do inciso IV, a conselheira tutelar licenciada somente receberá a remuneração caso o órgão previdenciário não lhe conceda o benefício correspondente.

§ 2º - É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

§ 3º - O conselheiro tutelar poderá licenciar-se, com direito à remuneração e pelo período de três meses, para candidatar-se a cargo público eletivo com a finalidade de desincompatibilizar-se da função na forma da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990.”

Art. 5º - Revogam as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mathias Lobato/MG, 12 de abril de 2023.

KARLA PESSAMÍLIO SOUZA LOPES
Prefeita Municipal
Mathias Lobato/ MG

Publicado por:
Luciana Delfino Furtado Leite
Código Identificador:EC26389D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 022 DE 12 DE ABRIL DE 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 022 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a retificação do projeto PRF Abaeté de Baixo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUTINA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 210, V da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Matutina/MG identificou um equívoco no Projeto Urbanístico para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Gotardo/MG, apresentado anteriormente e autoriza apresentação de novo projeto PRF de Abaeté de Baixo, em anexo, para retificação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 12 de abril de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA

Prefeito de Matutina

Publicado por:

Sonia Francisca da Silva

Código Identificador:CA8B6878

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS**

**ASSESSORIA DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS/MG
EDITAL Nº 01/2022**

**CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE
PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS/MG**

O Exmo. Sr Francisco Martins Ribeiro, DD. Prefeito do Município de Medeiros, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022 do Concurso Público do Município de Medeiros/MG, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, **HOMOLOGA**, nos termos do item 12.1 do referido Edital, o Resultado Final e a Classificação dos aprovados para todos os cargos, nos sites oficiais do Concurso Público - Edital nº 01/2022 (nos endereços eletrônicos www.medeiros.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br) e publicação em jornal de circulação e no Quadro de Avisos da Prefeitura de Medeiros, para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Medeiros, 12 de abril de 2023.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO

Prefeito do Município de Medeiros

Publicado por:

Mislaine Aparecida Silva Andrade

Código Identificador:3DB280DD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas – TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, tornar sem efeito à publicação REALIZADA NO QUADRO DE AVISOS DA ADMINISTRAÇÃO PROTOCOLO Nº 2006 DO DIA 18 de agosto de 2022, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROTOCOLO Nº 903 NO DIA 18 de agosto de 2022, E DIÁRIO ELETRÔNICO AMM CÓDIGO IDENTIFICADOR Nº 3D890048, NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2022, EDIÇÃO Nº 3331, O EXTRATO SEGUINTE: EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo de Licitação nº. 111/2022, INEXIGIBILIDADE nº. 011/2022, CREDENCIAMENTO 008/2022. Fundamentação Legal: Art. IV da Lei Federal nº 13.979/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, COM FULCRO NO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI

MUNICIPAL Nº 2268/2020, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.281/2021 E LEI MUNICIPAL Nº 2.239/2022.

AÉCIO GUEDES SOARES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jurandir Fernandes de Jesus Filho

Código Identificador:B9DB1F24

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 097/2022

A Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, torna pública reunião para recebimento de propostas e julgamento, referente ao **Processo Administrativo de Licitação nº097/2022, Credenciamento nº 06/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022**, objetivando o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço Médico Clínico Geral-Generalista e especialistas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A 9ª (nona) sessão pública para análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á no dia 14/04/2023 às 10h00min, e permanentemente aberto no período de vigência. O envelope deverá ser protocolado no Setor de protocolo, no Gabinete do Prefeito situado na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro. O edital referente a este instrumento poderá ser obtido pelos interessados, em dias úteis, na Divisão de Compras e Licitações, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro, bem como no endereço <https://www.minasnovas.mg.gov.br/>. Informações pelo telefone 33-3764-1252.

Minas Novas (MG), 12 de Abril de 2023.

JOSANA ROCHA FERREIRA,

Presidente da CPL.

Publicado por:

Jurandir Fernandes de Jesus Filho

Código Identificador:D7A1EF70

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de contrato. Processo Administrativo de Licitação nº. 111/2022, INEXIGIBILIDADE nº. 011/2022, Credenciamento 008/2022. Fundamentação legal: Art. 25 DA Lei 8.666/93 e atualizações. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, COM FULCRO NO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI MUNICIPAL Nº 2268/2020, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.281/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 2.239/2022. CREDENCIADO: INSTITUIÇÃO DE ENSINO INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA. CNPJ: 05.598.350/0001-15. Curso de graduação EAD de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Nutrição, VALOR MENSAL DE DESEMBOLSO POR ALUNO, R\$ 599,00 (QUINHETOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

Assinado(s): 12 DE ABRIL DE 2023: 05 (cinco) anos.

AÉCIO GUEDES SOARES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jurandir Fernandes de Jesus Filho

Código Identificador:7FFB3E6A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – ERRATA-Ratificação de Dispensa nº 004/2023 – Processo nº 060/2023 – contrato de programa junto O CISNORTE, com o objetivo de promover a Prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde – RSS dos grupos “A” “B” e “E” gerados no Hospital Municipal São Sebastião do Município de Mirabela/MG, com base no inciso XXVI, Art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações. Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas - CISONORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.905.312/0001-44, onde Leia-se no valor global de R\$ 94.478,40 Lê-se valor global R\$ 43.740,00.

Mirabela, 11 de abril de 2023.

LUCIENE AFONSO DE MATOS –
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:CA9D8017

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Termo de Rescisão ao contrato nº 127/2022. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa PREVENTMED CLÍNICA MÉDICA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG. Conforme justificativa apresentada no termo de rescisão. Fundamentado no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93. Ratificadas por Luciene Afonso de Matos - Gerente Municipal de Saúde.

Mirabela, 14 de março de 2023.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:83A42EBD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 033/2023. Pregão N.º 017/2023. EMPRESA: RECREIO BH VEICULOS LTDA. Valor Contratual: R\$ 81.800,00 (oitenta e um mil e oitocentos reais). Objeto: Aquisição de Veículo 0KM (primeiro emplacamento) Tipo Hatch 1.0 Flex – Ano/Modelo 2023 – Cor Branco, para atender ao Programa de Aprimoramento de Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social de Minas Gerais – Programa Rede Cuidar 2023. Vigência do Contrato: 12/04/2023 a 12/10/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A492CDCD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA**

**LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato de nº 17/2023. Contratada: Minasmáquinas S/A – CNPJ nº 17.161.241/0001-15 - Objeto: Aquisição de um veículo tipo

van zero km, com capacidade para 15+1 lugares, conforme Convênio de Saída nº 1491003273/2022/SEGOV/PADEM firmado entre o Município de Moema/MG e o Governo do Estado de Minas Gerais, nos exatos termos contratuais. Valor total R\$297.900,00 (duzentos e noventa e sete mil e novecentos reais). Vigência até 11/04/2023. Data da assinatura 12/04/2023 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAE LSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:F6250437

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 066/2023 “EXONERA, EM RAZÃO DE
DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO,
A SRA THAIS MESQUITA SILVA FERREIRA DO CARGO DE
AGENTE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

DECRETO Nº 066/2023

“Exonera, em razão de decisão proferida em Processo Administrativo, a SRA THAIS MESQUITA SILVA FERREIRA do cargo de Agente de Serviço Administrativo e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Moema-MG, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos Artigos 66, 173, 168 e 174, todos da Lei Municipal número 1.039/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional Pública do Município de Moema-MG, e ainda

CONSIDERANDO que a Servidora Thais Mesquita Silva Ferreira está faltosa no serviço a mais de sessenta (60) dias consecutivos ao serviço.

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida no Processo Administrativo número 03/2023, que concluiu pela exoneração da Servidora Thais Mesquita Silva Ferreira.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a partir desta data, a Sra. Thais Mesquita Silva Ferreira, que ocupava o cargo efetivo de Agente de Serviço Administrativo.

Art. 2º - As razões da fundamentação que concluiu pela exoneração da Servidora Thais Mesquita Silva Ferreira Pereira será parte integrante deste Decreto de exoneração.

Art. 3º - Determino que o Departamento de Recursos Humanos faça as anotações de praxe e realize a rescisão final com o Servidor exonerado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 12 de abril de 2023.

ALAE LSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:E77DC385

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 021/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 03/2023 JULGAMENTO**

Portaria 021/2023

**Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2023
JULGAMENTO**

O presente processo administrativo disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº 10, de 02 de março de 2023, visa apurar e verificar o abandono de cargo cometido pela servidora **THAIS MESQUITA SILVA FERREIRA**, nos termos do art. 168, inciso II e art. 173 do Estatuto dos Servidores Públicos de Moema.

Posteriormente à instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar pela Portaria nº 10/2023, a servidora **THAIS MESQUITA SILVA FERREIRA** foi citada para apresentar defesa, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 194, § 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Moema; a servidora Thais não apresentou defesa, deste modo, a servidora **KAMILA DA SILVA MADEIRA PEREIRA**, agente de serviço administrativo, matrícula nº 12947, lotada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Moema, foi designada defensora dativa pelo Prefeito Municipal de Moema MG, por meio da Portaria nº 01, de 25 de março de 2023 para defender a servidora, e dentro do prazo legal, apresentar a respectiva defesa, defesa esta apresentada em 04/04/2023 à comissão do PAD 03/2023.

O Processo Administrativo foi instruído com documentos juntados pela Administração demonstrando claramente, segundo relata a Comissão do PAD 03/2023 que a servidora encontra-se faltosa desde o fim de sua licença sem vencimento em 03/09/2021.

Portanto, aprovo o RELATÓRIO FINAL apresentado pela Comissão Processante, e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2023, acolher a sugestão para que:

Proceda-se às anotações no prontuário da servidora, bem como nos termos do art. 168, inciso II e art. 173 do Estatuto dos Servidores Públicos de Moema sejam tomadas as medidas cabíveis para a formalização da exoneração da servidora do seu cargo de agente de serviço administrativo do Município de Moema.

Publique-se nos termos da legislação de regência.

Arquive-se.

Prefeitura Municipal de Moema, 12 de abril de 2023.

ALAEISON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:81125D90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG
N.º 022/2023 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)**

**EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG
N.º 022/2023
(Divulgação de Vagas)**

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, obedecendo os critérios de previstos nesse edital:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Profissional de Apoio Escolar	CEMEI	01	40 HORAS SEMANAIS	Contrato com início em 17/04/2023 e vigência até 14/07/2023. Em substituição a servidora que pediu rescisão de contrato de estágio.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 13/04/2023 às 16:00 horas.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MOEMA/2023

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital

Em razão da imperiosidade de “continuidade dos serviços administrativos” e da preponderância do interesse público de manutenção das aulas no ensino fundamental, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para desempate na designação / contratação:

- 01. – Candidato com Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior;
- 02. – Candidado com Curso Normal de Nível Médio com habilitação para Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão, acompanhada de Histórico Escolar.
- 03. - Candidato com maior tempo de serviço na função pleiteada, como Profissional de Apoio Escolar;
- 03. – Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.

04. – Para designação e/ou contratação, é exigência a apresentação, pelo interessado, da seguinte documentação:

- a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
- b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso;
- c) original e fotocópia de comprovante de residência;
- d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
- f) original e fotocópia do CPF;
- g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônico <https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml> (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de

inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.;

h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;

i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: Formação em nível médio, na modalidade normal);

l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada);

m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 12 de abril de 2023.

ALAEALSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:250C7ADF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO CONTRATO, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 22/2023. Objeto: Refere-se à Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de Monte Carmelo/ MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. **Vigência:** 31/12/2023. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratados:** Associação dos Agricultores Familiares de Patrocínio e Região – AFPR, CNPJ: 36.126.968/0001-06. Valor: R\$ 107.644,86. Contrato nº 52/2023. Itamiran Camargo da Silva; Valor: R\$ 7.925,00. Contrato nº 53/2023. Reny Resende de Souza; Valor: R\$ 19.705,00. Contrato nº 54/2023. José Francisco Pereira dos Santos; Valor: R\$ 39.991,88. Contrato nº 55/2023. Patrícia dos Santos Pires, Valor: R\$ 12.800,00. Contrato nº 56/2023. Kaio Henrique Teixeira Pamplona, Valor: R\$ 33.592,40. Contrato nº 57/2023. Reni Vital de Oliveira, Valor: R\$ 21.260,00. Contrato nº 58/2023. Itamiran Camargo da Silva Junior, Valor: R\$ 15.990,00. Contrato nº 59/2023. Eurípedes Alves Cardoso, Valor: R\$ 6.400,00. Contrato nº 60/2023. Cooperativa dos Agricultores Familiares de Uberlândia e Região, CNPJ: 14.355.554/0001-16; Valor: R\$ 80.170,86. Contrato nº 76/2023. **Data:** 05/04/2023. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal de Fazenda. **Aviso de Habilitação.** O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 22/2023, modalidade Chamada Pública nº 01/2023. **Habilitados:** Associação dos Agricultores Familiares de Patrocínio e Região – AFPR, CNPJ: 36.126.968/0001-06; Cooperativa dos Agricultores Familiares de Uberlândia e Região, CNPJ: 14.355.554/0001-16; Itamiran Camargo da Silva; Reny Resende de Souza; José Francisco Pereira dos Santos; Patrícia dos Santos Pires; Kaio Henrique Teixeira Pamplona; Onofre de Souza Pires, Reni Vital de Oliveira; Itamiran Camargo da Silva Junior; Eurípedes Alves Cardoso. **Data:** 02/03/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado -

Presidente da CPL. **Aviso de Ratificação.** A Secretária Municipal da Fazenda torna público a Ratificação do Processo nº 22/2023, modalidade Chamada Pública nº 01/2023. Associação dos Agricultores Familiares de Patrocínio e Região – AFPR, CNPJ: 36.126.968/0001-06; Cooperativa dos Agricultores Familiares de Uberlândia e Região, CNPJ: 14.355.554/0001-16; Itamiran Camargo da Silva; Reny Resende de Souza; José Francisco Pereira dos Santos; Patrícia dos Santos Pires; Kaio Henrique Teixeira Pamplona; Reni Vital de Oliveira; Itamiran Camargo da Silva Junior; Eurípedes Alves Cardoso. **Data:** 05/04/2023.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:343D822F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 23/2023, FORMA:
ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 23/2023 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 26 de abril de 2023, às 09:00 horas o Pregão nº 23/2023 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item. Objeto: Refere-se à Aquisição de Parquinhos Infantis Conforme Convênio nº 1261001337/2022-SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Monte Carmelo/MG, para Atende a Solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Com cota de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 13/04/2023 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 26/04/2023 a partir das 09h20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 11 de abril de 2023.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:B73ABC89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 69/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **GERSON FERREIRA VARELLA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO a Medida Provisória 1.167, de 31 de março de 2023, que prorrogou a possibilidade de uso das Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e dos Arts. 47-A da Lei Federal 12.462/11, para até o dia 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 11 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO os termos do art.51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações;

CONSIDERANDO o contido nos artigos 37 e 39 da Lei 5.348 de 09 de dezembro de 2016, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e

Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO ainda o Anexo V da Lei 5.348 de 09 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO, sobretudo a supremacia do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Muriaé, cuja atribuição é receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, à habilitação e ao julgamento das licitações promovidas pela Câmara Municipal de Muriaé, no período de 01 de abril à 31 de dezembro do corrente ano, com as seguintes funções:

PRESIDENTE DA COMISSÃO: LEILA ANGELICA DE ARAUJO MACHADO

MEMBRO DA COMISSÃO: NEUSA MARIA DOS SANTOS TOME

MEMBRO DA COMISSÃO: RICARDO PORTILHO RODRIGUES

MEMBRO DA COMISSÃO: LUCAS LUCIANO FURTADO DE MIRANDA

MEMBRO DA COMISSÃO: MAURÍCIO BARRETO CAMPOS

MEMBRO DA COMISSÃO: SALÉSIO JOSÉ FERREIRA

MEMBRO DA COMISSÃO: ALAN DALA PAULA TORRES

MEMBRO DA COMISSÃO: TIAGO HENRIQUE DOS REIS

MEMBRO DA COMISSÃO: JÚNIA SABRINA RIBEIRO ROCHA

MEMBRO DA COMISSÃO: JOSÉ ALFREDO DE CAMPOS

Art. 2º. Concede Gratificação GFG 01 para a servidora Leila Angélica de Araújo Machado no percentual de 50%(cinquenta por cento) e GFG 5 para José Alfredo de Campos de 30%(trinta por cento), conforme anexo V da Lei Municipal nº 5.348 de 09 de dezembro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, Minas Gerais, em 11 de abril de 2023.

DR. GERSON VARELLA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:

Alan Dala Paula Torres

Código Identificador:B1A474D4

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 70/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio, e dá outras providências

O Excelentíssimo Senhor Vereador **GERSON FERREIRA VARELLA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO a Medida Provisória 1.167, de 31 de março de 2023, que prorrogou a possibilidade de uso das Leis Federais 8.66/93, 10.520/02 e dos Arts. 47-A da Lei Federal 12.462/11, para até o dia 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, que Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art.37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

CONSIDERANDO a Resolução 374/2014 que Autorizou a Câmara Municipal de Muriaé a regulamentar a modalidade pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dando outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o contido na Lei 5.348 de 09 de dezembro de 2016, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO, sobretudo a supremacia do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados (a) o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Muriaé, cujas atribuições são aquelas contidas na Resolução 374/2014, **no período de 01 de abril à 31 de dezembro do corrente ano**, com as seguintes funções:

PREGOEIRA: LEILA ANGELICA DE ARAUJO MACHADO

PREGOEIRA: JUNIA SABRINA RIBEIRO ROCHA

PREGOEIRO: TIAGO HENRIQUE DOS REIS

EQUIPE DE APOIO: MAURICIO BARRETO CAMPOS

EQUIPE DE APOIO: NEUSA MARIA DOS SANTOS TOME

EQUIPE DE APOIO: RICARDO PORTILHO RODRIGUES

EQUIPE DE APOIO: LUCAS FURTADO DE MIRANDA

EQUIPE DE APOIO: JOSÉ ALFREDO DE CAMPOS

EQUIPE DE APOIO: SALÉSIO JOSÉ FERREIRA

Art. 2º. Concede Gratificação GFG 03 no percentual de 50%(cinquenta por cento) para Tiago Henrique Dos Reis, 15%(quinze por cento) para a servidora Júnia Sabrina Ribeiro Rocha De Oliveira, e GFG 05 no percentual de 20%(vinte por cento) para a servidora Neusa Maria Dos Santos Tome, em conformidade com o Anexo V da Lei 5.348 de 09 de dezembro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Muriaé, Minas Gerais, em 11 de abril de 2023.

DR. GERSON VARELLA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:

Alan Dala Paula Torres

Código Identificador:B9CD2D22

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.636 /2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 154.642,70** (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS

10.305.0041.2.461 VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM SAÚDE DO TRABALHADOR VISAT - RES. 8383/22

3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 36.000,00**

3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 14.000,00**

4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 100.000,00**

TOTAL R\$ 150.000,00

02.06.01.10.301.0037.2.416 APS - CUIDADO ÀS PESSOAS COM CONDIÇÕES PÓS-COVID 19
 3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 2.602.99 Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Rec destinados ao enfrent da COVID-19 no bojo da ação 21C0 **R\$ 4.642,70**

TOTAL R\$ 4.642,70

TOTAL GERAL R\$ 154.642,70

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit, no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) na conta Banco do Brasil 0286-0.73.147-1, no valor de **R\$ 4.642,70** (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) na Caixa Econômica Federal 0133.624071-5, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriae, 12 de abril de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriae

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:F9F4C871

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
 LEI N. 6.642 /2023**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022”

O Prefeito Municipal de Muriae:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 1.248.499,59** (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0037.2.122 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3390.30.00 618 MATERIAL DE CONSUMO

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 184.352,12**

3390.39.00 622 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 65.000,00**

TOTAL R\$ 249.352,12

02.06.01.10.302.0040.2.131 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS

3390.30.00 664 MATERIAL DE CONSUMO

2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 80.000,00**

3390.37.00 667 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 130.000,00**

3390.39.00 668 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 230.968,11**

TOTAL R\$ 440.968,11

02.06.01.10.301.0037.2.703 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLITICA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAUDE - POEPS

3390.30.00 648 MATERIAL DE CONSUMO

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 90.670,68**

3390.39.00 649 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 67.508,68**

TOTAL R\$ 158.179,36

02.06.01.10.302.0040.2.508 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3390.39.00 691 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 350.000,00**

3393.39.00 696 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 50.000,00**

TOTAL R\$ 400.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.248.499,59

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso proveniente de Superávit, no valor de **R\$ 249.352,12** (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e doze centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.47.126-7, no valor de **R\$ 440.968,11** (quatrocentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e oito reais e onze centavos) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.624071-5, no valor de **R\$ 158.179,36** (cento e cinquenta e oito mil, cento e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.61594-3, no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) no banco Caixa Econômica Federal 104.0133.451-3, em acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriae, 12 de abril de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriae

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:EF670BC4

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.640 /2023**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 676.000,00** (seiscentos e setenta e seis mil reais), conforme discriminado abaixo.

02 - EXECUTIVO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS

12.122.0001.2.072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3390.37.00 353 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenv do Ensino **R\$ 286.000,00**

TOTAL R\$ 286.000,00

02.05.01.12.361.0028.2.084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

3390.37.00 384 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenv do Ensino **R\$ 31.000,00**

TOTAL R\$ 31.000,00

02.05.01.12.365.0029.2.087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

3390.37.00 422 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenv do Ensino **R\$ 359.000,00**

TOTAL R\$ 359.000,00

TOTAL GERAL R\$ 676.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS

12.365.0029.2.086 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3190.11.00 414 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenv do Ensino **R\$ 676.000,00**

TOTAL R\$ 676.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 12 de abril de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:8FAF72B6

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.639 /2023**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022 e inclusão de fonte”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 1.855.970,06** (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta reais e seis centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS

10.303.0039.2.347 MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA MUNICIPAL

3390.32.00 704 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 272.446,09**

TOTAL R\$ 272.446,09

02.06.01.10.303.0039.2.665 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR SUS)

3390.30.00 707 MATERIAL DE CONSUMO

2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 40.733,90**

3390.39.00 708 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 8.000,00**

TOTAL R\$ 48.733,90

02 - EXECUTIVO

09 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR

20.608.0025.2.517 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR

4490.52.00 1709 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.710.83 Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais **R\$ 100.000,00**

TOTAL R\$ 100.000,00

02 - EXECUTIVO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 - FUNDEB

12.365.0036.2.106 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS

3190.11.00 523 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R\$ 61.277,01**

2.542.70 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R\$ 54.432,47**

TOTAL R\$ 115.709,48

02 - EXECUTIVO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
 08.244.0001.0.019 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES
 4490.52.00 1084 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 2.660.99 Transf Rec Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
R\$ 309.661,55

TOTAL R\$ 309.661,55

02 - EXECUTIVO
 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
 12.361.0027.2.082 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (SEE)
 3390.30.00 556 MATERIAL DE CONSUMO
 1.576.01 Transf Rec dos Estados para programas de educação **R\$ 100,00**
 3390.39.00 557 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 1.576.01 Transf Rec dos Estados para programas de educação **R\$ 1.009.119,04**
 3390.47.00 558 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
 1.576.01 Transf Rec dos Estados para programas de educação **R\$ 100,00**
 3390.93.00 559 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 1.576.01 Transf Rec dos Estados para programas de educação **R\$ 100,00**

TOTAL R\$ 1.009.419,04

TOTAL GERAL R\$ 1.855.970,06

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de superávit, no valor de **R\$ 321.179,99** (trezentos e vinte e um mil, cento e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) na Caixa Econômica Federal 0133.624071-5, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) no Banco do Brasil 0286-0.74.036-5, no valor de **R\$ 115.709,48** (cento e quinze mil, setecentos e nove reais e quarenta e oito centavos) no Banco do Brasil 0286-0.65.273-3, no valor de **R\$ 103.952,43** (cento e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos) no Banco do Brasil 0286-0.74.458-1, no valor de **R\$ 205.709,12** (duzentos e cinco mil, setecentos e nove reais e doze centavos) no Banco do Brasil 0286-0.74.559-6, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único - Utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 1.009.419,04** (um milhão, nove mil, quatrocentos e dezenove reais e quatro centavos) na conta Caixa Econômica Federal 0133.675-3, código da receita 1.7.2.9.52.00.01.01, reduzido 532, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 12 de ABRIL de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:4A165E9A

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
 LEI N. 6.643 /2023**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022 e inclusão de fonte”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$35.000,00** (trinta e cinco mil reais), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

01 - ADMINISTRATIVO

27.812.0006.1.090 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE

3390.93.00 1647 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

2.706.00 Transferência Especial da União **R\$ 35.000,00**

TOTAL R\$ 35.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit, no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) na conta Caixa Econômica Federal 0133-71.087-6, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 12 de abril de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:534C0E62

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
 LEI N. 6.647 /2023**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 1.349.325,84** (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0037.2.462 REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES - FNS ATENÇÃO PRIMÁRIA

3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2.601.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde **R\$ 50.988,50**

4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.601.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde **R\$ 58.523,70**

TOTAL R\$ 109.512,20

02.06.01.10.302.0040.2.463 REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES FNS - MAC

4490.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 200.000,00**

4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 100.000,00**

TOTAL R\$ 300.000,00

02.06.01.10.305.0041.2.464 REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES - FNS VIGILÂNCIA

4490.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 300.000,00**

4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 50.000,00**

TOTAL R\$ 350.000,00

02.06.01.10.422.0041.2.465 REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) - RES 6680/19

3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 95.813,64**

3390.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 54.000,00**

3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 440.000,00**

TOTAL R\$ 589.813,64

TOTAL GERAL R\$ 1.349.325,84

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit, no valor de **R\$ 109.512,20** (cento e nove mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.624074-0, no valor de **R\$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.624071-5, no valor de **R\$ 589.813,64** (quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e treze reais e sessenta e quatro centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.68459-7, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriae, 12 de abril de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriae

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:B1D0610F

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.645 /2023**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022 e inclusão de fonte”

O Prefeito Municipal de Muriae:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 143.565,81** (cento e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 - FUNDEB

12.361.0035.2.102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

4490.52.00 498 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.542.30 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 20.000,00**

TOTAL R\$ 20.000,00

02.05.03.12.365.0036.2.105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

12.365.0036.2.105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

4490.52.00 521 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.542.30 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 23.069,74**

TOTAL R\$ 23.069,74

02.05.03.12.365.0036.2.106 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS

3190.11.00 523 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1.542.70 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R\$ 100.496,07**

TOTAL R\$ 100.496,07

TOTAL R\$ 143.565,81

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 143.565,81** (cento e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos) na conta Banco do Brasil 0286-0.65273-3, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriae, 12 de abril de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriae

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:CE15A13C

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.878, DE 12 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a nomeação dos aprovados em concurso público de provas e títulos objeto do Edital n.º 002/2019, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece o concurso público como regra maior de investidura em cargo ou emprego público (CF, art. 37, II);

CONSIDERANDO o fato de ser o concurso público o mecanismo mais eficaz, objetivo e universal de recrutamento de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Prefeitura Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público, conforme Edital de n.º 002/2019, para provimento de cargos públicos efetivos; e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do mencionado concurso, promovida pelo Decreto n.º 9.536, de 03 de março de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados nomeados para tomarem posse no Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo.

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR CARGO PSICÓLOGO	
Colocação	Nome Completo
03	RHANNA DUARTE PIMENTEL
04	THAYNA DOS SANTOS CORÓIA

Art. 2º. Todos os atos relacionados à posse dos candidatos nomeados serão regulamentados por edital específico.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 12 de Abril de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7C7162F1

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DO COMUPLAN – 14/04/2023**

O Presidente do **Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros a comparecerem à reunião extraordinária do **Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano – COMUPLAN**, que se realizará no dia **14 de abril de 2023, sexta-feira, às 13:00 horas**, no auditório da Sala Amarela, Avenida Maestro Sansão, nº 236, 1º andar – Centro, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Apresentação final do EIV – Janyra Carvalho Martins Incorporadora Empreendimentos Ltda;
- Apresentação final do EIV – Condomínio Morada do Lago;
- Apresentação inicial do EIV – Quality Empreendimentos Imobiliários.

Sendo o que me cumpre para o momento, por oportuno, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Muriaé-MG, 11 de abril de 2023.

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Presidente do Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano - COMUPLAN

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:86EBE00D

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.867, DE 11 DE ABRIL DE 2023**

“Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento em comissão do Gabinete do Prefeito.”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei; **CONSIDERANDO** a necessidade de pessoal no âmbito nos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art.94 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica a senhora abaixo relacionada, nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, no Gabinete do Prefeito, a partir de 12 de Abril de 2023, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	AS – 09	CC-10	YASMIN FONSECA CITRANGULO FERREIRA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de Abril de 2023.

Muriaé, 11 de Abril de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FD93F45C

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.866, DE 11 DE ABRIL DE 2023**

“Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão do Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei; **CONSIDERANDO** a necessidade de pessoal no âmbito nos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art.94 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica a senhora abaixo relacionada, nomeada para exercer o Cargo de Provedor em Comissão, no Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 12 de Abril de 2023, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
COORDENADOR DE SERVIÇO DE SEGURANA ALIMENTAR NUTRICIONAL	CO-12	CC-09	ALCILENE PASCHOAL FREITAS

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de Abril de 2023.

Muriaé, 11 de Abril de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9C2EB3DC

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 84, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo para contratação de Estagiários de Graduação em Administração, para a Secretaria Municipal de Administração, aprovados no processo seletivo simplificado, Edital n.º 01/2023.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado para contratação de 01 (um) vaga, mais formação de cadastro de reservas para a contratação de Estagiários de Graduação em Administração para a Secretaria de Administração do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n.º 01, de 08 de março de 2023,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 11.788/08, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto n.º 5.781/14 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o decurso do prazo editalício para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar e publicação do Resultado Definitivo.

RESOLVE

Art. 1º. Fica homologado o Processo Seletivo Público realizado nos termos do Edital n.º 01 de 08 de março de 2023, destinado à 01 (uma) vaga mais formação de cadastro de reserva para contratação de estagiários de graduação em Administração para a Secretaria de Administração do Município de Muriaé.

Parágrafo Único. As vagas que vierem a existir no decorrer do prazo de validade do certame serão providas, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas, respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados constante no resultado definitivo publicado no diário oficial dos Municípios Mineiros na data de 11/04/2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 12 de abril de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário de Administração do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BF7EE67C

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO N.º 02, DE 12 DE ABRIL DE 2023, DO EDITAL
N.º 01, DE 08 DE MARÇO DE 2023**

Retifica o Edital n.º 01, de 08 de março de 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o cronograma do processo seletivo, constante do Anexo III, do Edital n.º 01, de 08 de março de 2023, que passa a ter a seguinte redação em seu último item:

**ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

DATAS	ATIVIDADES	LOCAL
10/04/2023	Divulgação do Resultado Final	https://muriae.mg.gov.br/edital

Art. 2º – A convocação será realizada em data oportuna, dentro do prazo constante no item “da validade do processo seletivo”.

Art. 3º - Todas as disposições constantes no Edital n.º 01/2023 permanecem inalteradas.

Art. 4º Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé (<http://www.muriae.mg.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Muriaé, 12 de abril de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário de Administração do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2B567DAE

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 83, DE 11 DE ABRIL DE 2023**

“Cessão de servidor para o Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, e § 1º, do artigo 118, da Lei Municipal de nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que permite a cessão de servidores públicos municipais para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica cedido para o Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, com ônus para o cessionário, o servidor público municipal RENATO BERNARDES DA SILVA, MASP 691.001, detentor do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 11 de abril de 2023.

LEONARDO DIAS ALFONSO SILVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:D6C4A540

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 44 DE 12 DE ABRIL DE 2023**

Altera o percentual de função gratificada concedida a servidor Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde.

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;

CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o percentual da função gratificada do servidor abaixo relacionado, pelo exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

SERVIDOR	MASP	ENCARGOS	VALOR GRATIFICAÇÃO DE
Jander Freitas Pereira Júnior	3324.004	Coordenador da linha de cuidado em oncologia do Setor de Regulação	70% do vencimento básico

Art. 2º– Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 12 de abril de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:272A84BD

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 45 DE 12 DE ABRIL DE 2023**

Altera o percentual das funções gratificadas concedidas a servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Saúde.

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19

do ADCT, quando designados para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;

CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os percentuais das gratificações dos servidores abaixo relacionados, pelo exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

SERVIDOR	MASP	ENCARGOS	VALOR GRATIFICAÇÃO DE
Wanderley Bertoni Linares	7037.002	Médico Perito da Junta de Readaptação de Trabalho e perícias médicas do município	100% do vencimento básico
Guilherme Schueler de Aquino	628.001	Médico Périto da Junta de Readaptação de Trabalho e Comissões	50% do vencimento básico
Carlos Wilson Dala Abreu Paula	820.001	Médico Perito das perícias médicas do município, Junta de Readaptação de Trabalho e Comissões	100% do vencimento básico
Adelson José da Costa Santos	379.001	Médico Perito da Câmara Técnica de Saúde e perícias médicas do município	100% do vencimento básico

Art. 2º– Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 12 de abril de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:DE6F801D

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA PGM N. 14 DE 12 DE ABRIL DE 2023**

Designa servidor para exercício de Função Gratificada no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, com base no inciso VI, do art. 5º c/c parágrafo único do art.7º, da Lei Complementar Municipal n. 3.988/10 e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a obrigação legal de designar Procuradores Jurídicos Municipais para a Chefia de Departamentos, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas; e **CONSIDERANDO** o anexo IX, da Lei Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, designado para a Chefia de Departamentos/Órgãos, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo da gratificação por exercício de função atualmente em vigor, conforme a seguir:

NOME	MASP	FUNÇÃO	PERCENTUAL
ADILSON MARQUES DE	3167-001	Coordenador do Setor de Dívida	30%

OLIVEIRA	Ativa
----------	-------

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Abril de 2023.

Muriaé, 12 de Abril de 2023.

EDUARDO MARGE

Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:E9AD8188

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
NOTA DE ESCLARECIMENTO - C.P 001/2023**

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2023

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de ampliação do aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos (Classe II), situado em terreno público localizado no Retiro Campo Formoso, Cachoeira do Encoberta, Zona Rural do município de Muriaé/MG, bem como a elaboração de relatórios/laudos técnicos de estabilidade geotécnica das áreas operadas e em operação do referido aterro sanitário, incluindo acompanhamento e assessoramento técnico especializado.

Esclarecemos aos licitantes da Concorrência Pública nº 001/2023 o seguinte esclarecimento, recebido **via e-mail na data de 11/04/2023 às 18:05horas.**

Questionamento:

1) QUANTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL:

A) Vigência do Contrato: Senhores, após análise do edital e seus anexos, notamos que há uma divergência quanto ao prazo de vigência do contrato, sendo que no item 8.1 do edital menciona que será de 24 (vinte e quatro) meses. Já no item 11.1 do edital estabelece o prazo de 12 (doze) meses, sendo assim, favor, informar qual o prazo correto a ser considerado para fins de elaboração dos preços.

B) O valor estimado é considerando a execução dos serviços em 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses?

C) Em relação a exigência do item 4.3 do edital que a proposta deverá ser acompanhada da Planilha de quantidades e preços, vocês se referem ao ANEXO VI ORÇAMENTO DETALHADO ou seria a PLANILHA DE ORÇAMENTO – Anexo A do

Termo de Referência? Em caso negativo, favor, informar a qual anexo e/ou planilha se referem?

D) Em relação a exigência do item 4.3 do edital que a proposta deverá ser acompanhada do Cronograma de

Desembolso, vocês se referem ao Anexo A do Termo de Referência? Em caso negativo, favor, informar a qual anexo e/ou planilha se referem?

2) QUANTO A DISPONIBILIZAÇÃO DAS PLANILHAS EM EXCEL:

Por gentileza, poderiam disponibilizar as planilhas mencionadas em excel? E também todas as que compõem o edital?

Esclarecimento:

1A e B) Conforme consta no item 11.1 do Edital Convocatório, 4.2 do Termo de Referência (Anexo I) e no cronograma de desembolso disponibilizado no nosso site, o prazo do contrato será de 12 (doze) meses, sendo assim os respectivos quantitativos referentes ao período de contrato de 12 meses. O cronograma Físico-Financeiro foi disponibilizado em formato pdf no site para download, conforme link: <https://www.demsur.com.br/licitacao/detalhe/2902/perrata-pagina-03-do-edital-convocatorio-anexoppcontratacao-de-empresa-especializada-para-elaboracao-de-projeto-executivo-de-ampliacao-do->

aterro-sanitario-de-residuos-solidos-urbanos-classe-ii-situado-em-terreno-publico-localizado-no-retiro-campo-formoso-cachoeira-do-encoberta-zon/

1C e D) A exigência do item 4.3 do Edital e conforme modelo de Proposta (ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DO ANEXO III) consta a seguinte informação:

“Anexar a esta proposta a planilha de preços e cronograma de desembolso, devidamente preenchidos, constando preços unitários e totais em algarismos, sendo o preço global em algarismos e por extenso. A empresa deverá detalhar o Valor unitário de cada item conforme descrito no ITEM 3 do Termo de Referência do Edital Convocatório”

Esse cronograma de desembolso trata-se do Cronograma Físico-financeiro conforme modelo, ora disponibilizado pela autarquia, no site do DEMSUR conforme link acima, e a planilha de preços conforme Anexo VI, com as adaptações da proposta da empresa.

2) Os arquivos em formato EXCEL foram disponibilizados no site do DEMSUR, sendo orçamento, cronograma e BDI.

22.14 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos pelos interessados, por escrito, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e 13:00 às 17:00 horas, na Comissão de Licitação, à Av. Maestro Sansão, 236/ 2º Andar, Edifício Centro Administrativo “Presidente Tancredo Neves”, Centro, Muriaé – MG, TEL (32) 3696-3459

Muriaé, 12 de abril de 2023

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER

Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:

Glenda Furlani Assad

Código Identificador:DF52126D

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 030/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA Nº 030/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o ato de designação das gratificações das funções gratificadas e coordenações das seções operacionais do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV.

O presidente do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10, inciso VIII da lei 3.432/2007, e do § 3º artigo 6º da lei 4.628/2013, que alterou a Lei 3.432/2007;

Considerando, conforme § 3º do artigo 6º da Lei 4.628/2013, que alterou a Lei 3.432/2007, que as gratificações relativas às funções gratificadas e coordenações das seções operacionais do Muriaé-Prev, são designadas através de ato do Chefe do Executivo Municipal, precedido pelo ato de designação do presidente do Muriaé-Prev desta entidade.

Considerando que as respectivas gratificações **são custeadas pelo Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev**, conforme disposições contidas no § 2º do artigo 3º, da Lei 4.214/2012 que alterou a Lei 3.432/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas, pelo exercício das funções gratificadas ou coordenações das Seções Operacionais do Muriaé-Prev, as gratificações pecuniárias incidentes sobre os vencimentos básicos dos respectivos cargos efetivos dos servidores ocupantes das respectivas funções, conforme descrição e percentuais abaixo:

I – Nancy Lieta Lima – Secretária – Masp: 3.673.001: gratificação de 40% (quarenta por cento);

II – Márcio Ottoni Lariou de Oliveira - Coordenador da Seção de Processamento de Dados – Masp: 1.109.001: gratificação de 30% (trinta por cento);

III - Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende - Tesoureira – Masp: 00.580.001: gratificação de 43,85% (quarenta e três inteiros e oitenta e cinco por cento);

IV - Jeanne Pinho Batista – Coordenadora da Seção de Benefícios - Masp: 3.767.001: gratificação de 30% (trinta por cento);

V – Pedro Alves Vieira Júnior – Coordenador da Seção de Contabilidade - Masp: 2.999.001: gratificação de 30% (trinta por cento);

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos produzidos a partir de 1º de abril de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Muriae, 12 de abril de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

Presidente do Muriae-PREV

Publicado por:

Nancy Lieta Lima

Código Identificador:94FC12C3

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DE USO SOFTWARE AUTOLAC NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA: **WMI TECNOLOGIA LTDA** – MOTIVO: REAJUSTE DE PREÇO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – **VALOR: O PREÇO DO ITEM PASSARÁ DE R\$ 6.613,23 PARA R\$ 6.920,79.**

MURIAÉ/MG, 12/04/2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alanne Christina Rocha Trotta

Código Identificador:AF1458EA

LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Prefeitura Municipal de Muriae torna público adiamento da data e horário para continuidade do Chamamento Público nº 001/2022 – Processo nº 236/2022 – Requisitante: SMS – Objeto: Contratação de empresa para Gestão de Serviços de Saúde na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) no Município de Muriae por pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos – Sessão de licitação remarcada para o dia 14/04/2023 às 15:00 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriae, MG. Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Publicado por:

Danielle Cassimiro Chaves

Código Identificador:674A0506

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 020/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº.007/2023 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 27 de abril de 2023, fará realizar licitação na

modalidade acima citada – tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preços para Registro de Preços para aquisição parcelada de sacos de lixo, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Naque – MG, conforme descrição constante do Anexo I do Edital. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 08:00 às 17:00 ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 12 de abril de 2023.

DELANO SERGIO SOARES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Delano Sergio Soares de Oliveira

Código Identificador:394059CE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 Homologa o Pregão Eletrônico nº 005/2023. ADJUDICANDO a empresa: **BRENDA MORAES DAMACENA COELHO**, CNPJ: 48.418.366/0001-01, Item 01 – Valor Unitário R\$ 2,65, Item 12 – Valor Unitário R\$ 29,99, Item 13 – Valor Unitário R\$ 129,99, Item 14 – Valor Unitário R\$ 309,00, Item 15 – Valor Unitário R\$ 44,60, Item 16 – Valor Unitário R\$ 7,85, Item 28 – Valor Unitário R\$ 49,00, Item 34 – Valor Unitário R\$ 24,95, - Valor Global: R\$ 7.921,50, **VIVEIRO ECOLÓGICO DONA EUZÉBIA LTDA EPP**, CNPJ: 09.455.192/0001-03, Item 02 – Valor Unitário R\$ 3.490,00, Item 03 – Valor Unitário R\$ 80,00, Item 04 – Valor Unitário R\$ 4.300,00, Item 05 – Valor Unitário R\$ 15,39, Item 06 – Valor Unitário R\$ 13,49, Item 07 – Valor Unitário R\$ 10,00, Item 08 – Valor Unitário R\$ 24,94, Item 09 – Valor Unitário R\$ 24,99, Item 10 – Valor Unitário R\$ 6,74, Item 11 – Valor Unitário R\$ 39,00, Item 17 – Valor Unitário R\$ 19,99, Item 18 – Valor Unitário R\$ 1,79, Item 19 – Valor Unitário R\$ 1,94, Item 20 – Valor Unitário R\$ 28,99, Item 21 – Valor Unitário R\$ 57,00, Item 22 – Valor Unitário R\$ 99,99, Item 23 – Valor Unitário R\$ 79,99, Item 24 – Valor Unitário R\$ 78,99, Item 25 – Valor Unitário R\$ 79,99, Item 26 – Valor Unitário R\$ 599,00, Item 27 – Valor Unitário R\$ 349,99, Item 29 – Valor Unitário R\$ 4,99, Item 30 – Valor Unitário R\$ 79,99, Item 31 – Valor Unitário R\$ 2,94, Item 32 – Valor Unitário R\$ 79,94, Item 33 – Valor Unitário R\$ 19,94 - Valor Global: R\$ 190.163,84.

Natalândia/MG, 08 de Março de 2023

(A) GERALDO MAGELA GOMES-

Prefeito.

Publicado por:

Erica Cristina Rocha

Código Identificador:F4ED37EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023. OBJETO: Aquisição de Gramas, Mudanças de Plantas e Materiais de Jardinagem a serem utilizados na cidade de Natalândia, para atender a demanda solicitada pelas Secretarias Municipais. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e as empresas: **BRENDA MORAES DAMACENA COELHO**, CNPJ: 48.418.366/0001-01 - Valor Global R\$ 7.921,50, **VIVEIRO ECOLÓGICO DONA EUZÉBIA LTDA EPP**, CNPJ: 09.455.192/0001-03- Valor Global R\$ 190.163,84. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 09/03/2023. Natalândia/MG, 08 de Março de 2023.

(A) **GERALDO MAGELA GOMES**
 Prefeito.

Publicado por:
 Erica Cristina Rocha
Código Identificador:F2A83EF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023

PROCESSO: PRC 00047/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023. LICITACAO: CC 0003/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE REZENDE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NATERCIA-MG. VALOR: R\$ 81.819,60. VIGENCIA: 24/03/2023 a 31/12/2023.

DOTACOES:

0051 - 339039 - 0412200012.004 -
 0103 - 339039 - 1212200162.012 - ENSINO
 0115 - 339039 - 1236500022.014 - ENSINO
 0136 - 339039 - 1236100022.018 - ENSINO
 0261 - 339039 - 1312200012.042 -
 0305 - 339039 - 1030100082.047 - SAUDE
 0314 - 339036 - 1030100082.054 - PAB
 0329 - 339039 - 1030100082.055 - PSC

Publicado por:
 Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:D216C7E8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023

PROCESSO: PRC 00047/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023. LICITACAO: CC 0003/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: SN DESIGN INOVACOES GRAFICAS SOCIEDADE LIMITADA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NATERCIA-MG. VALOR: R\$ 57.705,90. VIGENCIA: 24/03/2023 a 31/12/2023.

DOTACOES:

0051 - 339039 - 0412200012.004 -
 0103 - 339039 - 1212200162.012 - ENSINO
 0115 - 339039 - 1236500022.014 - ENSINO
 0136 - 339039 - 1236100022.018 - ENSINO
 0261 - 339039 - 1312200012.042 -
 0305 - 339039 - 1030100082.047 - SAUDE
 0314 - 339036 - 1030100082.054 - PAB
 0329 - 339039 - 1030100082.055 - PSC

Publicado por:
 Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:7F9352D7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023

PROCESSO: PRC 00047/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023. LICITACAO: CC 0003/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: MULTIPLA COMER.ATACADISTA,VAREJISTA E SERVICIO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS EM ATENDIMENTO AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NATERCIA-MG.
 VALOR: R\$ 16.832,20. VIGENCIA: 24/03/2023 a 31/12/2023.

DOTACOES:

0051 - 339039 - 0412200012.004 -
 0103 - 339039 - 1212200162.012 - ENSINO
 0115 - 339039 - 1236500022.014 - ENSINO
 0136 - 339039 - 1236100022.018 - ENSINO
 0261 - 339039 - 1312200012.042 -
 0305 - 339039 - 1030100082.047 - SAUDE
 0314 - 339036 - 1030100082.054 - PAB
 0329 - 339039 - 1030100082.055 - PSC

Publicado por:
 Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:FDEF1F4D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023

PROCESSO: PRC 00056/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023. LICITACAO: DCD 0015/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: A4 MOVEIS LTDA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE NATERCIA-MG. VALOR: R\$ 13.000,00. VIGENCIA: 31/03/2023 a 31/12/2023.

DOTACOES:

0010 - 449052 - 0412200012.001

Publicado por:
 Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:D4F9A598

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE N.º 037/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2023

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de acetileno, gás oxigênio medicinal com locação de equipamentos, conforme disposições e especificações constantes no Termo de Referência.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor; Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e **revogação** por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da lei 8666/93 e das súmulas 346 e 473/STF; Considerando que a Administração Pública tem o dever de zelar pela economicidade e transparência; Considerando ainda que na hipótese do Processo licitatório em destaque, foi verificado a necessidade de adequações técnicas ao objeto a ser contratado, de forma a se ter um melhor detalhamento da aquisição pretendida:

RESOLVE,
REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/20-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2023, **contratação de empresa para fornecimento de acetileno, gás oxigênio medicinal com locação de equipamentos, conforme disposições e especificações constantes no Termo de Referência,** com fundamento nas justificativas descritas acima.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Nova Ponte MG, 12 de abril de 2023.

ANA JÚLIA DE BRITO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:30CC38CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB
003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 003/2023, FIRMADO COM A EMPRESA THAIS BATISTA SANTANA, ORIUNDO DO PE Nº 070/2021 PRC 196/2021, ARP 001/2022 QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas de pequeno porte, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social. O objeto do aditivo é o realinhamento do item 01, passando a vigorar no valor de R\$ 72,02 (Setenta e dois reais e dois centavos); Data de assinatura: 10/04/2023.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:A5B0319D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB
178/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 178/2023, FIRMADO COM A EMPRESA TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022 PRC 191/2022, QUE TEM COMO OBJETO: Aquisição de imunoglobulina para atender as demandas do Hospital Municipal Raymundo Campos. O objeto do aditivo é o acréscimo de serviços, no valor de R\$1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais). Data da assinatura: 04/04/2023.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:1F146FFB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº
012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 012/2023 – PRC Nº 072/2023, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDER AOS ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL QUE PARTICIPARÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE OURO BRANCO (JEOP 2023), QUE OCORRERÃO NO PERÍODO DE 14 A 20/04/2023. As propostas poderão ser anexadas à plataforma a partir das 08:00 horas do dia 14/04/2023 até as 08:00 do dia 19/04/2023. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 19/04/2023 exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A duração do tempo de disputa será de **06 (seis) horas**. O critério de julgamento será o **menor preço por lote único**.

Participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.
Fundamento legal: art. 75, inciso II e §3º, da Lei 14.133/21.

Documentos habilitatórios exigidos:

Atestado de capacidade técnica;
Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
Cartão CNPJ;
Cédula de identidade e CPF dos sócios;
CND Federal;
CND Estadual;
CND Municipal;
Certidão de regularidade com o FGTS;
CND Trabalhista;
Certidão de falência e concordata;
Certidão Simplificada da Junta Comercial;
Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
Declaração de não utilização de mão de obra infantil;
Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ.
As cópias do Termo de Referência e da Relação de Itens da Licitação poderão ser retiradas na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos, enviar e-mail para *licitacao@ourobranco.mg.gov.br* ou através do telefone (31) 3938-1006.

DANIEL SANTANA SOARES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:39CDD633

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023- PREGÃO
PRESENCIAL Nº 043/2023 – EXTRATO DE CONTRATO -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 080/2023- Pregão Presencial nº 043/2023 – Extrato de Contrato - Objeto: Aquisição de ovos de chocolate ao leite para serem distribuídos aos alunos das escolas municipais, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Contrato nº 064/2023 – Contratado: Maria Stela Cunha Marques de Azevedo ME – Valor R\$ 26.215,00 – Data: 29/03/2023 – Validade até 31/12/2023 da assinatura do Contrato -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:4D3A216B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023- PREGÃO
PRESENCIAL Nº 042/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº
031/2023 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 077/2023- Pregão Presencial nº 042/2023 – Registro de Preços nº 031/2023 - Extrato de Ata de Registro de Preços - Objeto: Registro de Preço para futura e eventual para aquisição de dietas nutricionais para pacientes atendidos através do Departamento de Saúde, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 113/2023 – Signatária: Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda – Valor Estimado R\$ 61.440,00 – Ata de Registro de Preços nº 114/2023 – Signatária: Nutribody Dietas e Suplementos Alimentares Ltda EPP – Valor Estimado R\$ 69.000,00 - Data: 31/03/2023 – Validade (12) doze meses da assinatura da Ata -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:3674E5D3

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 13/04/2023 ao dia 18/04/2023, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa especializada para fornecimento de Certificados Digitais E-CNPJ A3 e E-CPF A3. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:0314440D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO- PROCESSO FINANCEIRO Nº 3128/2023**

Processo: 3128/2023

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Nos termos dos artigos 25, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, **DECLARO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da **ÁUREA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA**, situada Rua Arthur Bernardes, nº 54, Bairro Centro, Coromandel-MG, CEP: 38.550-000, no valor de **R\$ 68.400,00 (Sessenta oito mil, e quatrocentos reais)**, para a **CONTRATAÇÃO DA CONSULTORIA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA ICMS ESPORTIVO** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 3128/2023**.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 12 de abril de 2023.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 3128/2023

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, **RATIFICO** o ato acima, de autoria de, **DANILO ALVES DOS SANTOS**, Diretor de Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Paracatu - MG, 12 de abril de 2023.

THIAGO BATISTA RAMOS
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:D967ACD7

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
15/2023**

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Agropecuária. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2023. Processo de Compra Nº 68/2023** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO PARA ATENDER AO PROGRAMA PARACATU PLANTA BEM.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **02-05-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Paracatu-MG, 12 de Abril de 2023.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:A9479A1A

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023 -
86/2023**

Processo: 1689/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **ECO DIAGNOSTICA LTDA:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 1689/2023. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE EXAMES DE COMBATE A DENGUE, ZIKA VÍRUS, CHIKUNGUNYA E VETLISA LEISHMANIOSE IGG VET 043-1, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 03/2023. DATA: 05/04/2023. VENCIMENTO: 11/04/2024. VALOR: R\$ 117.450,00.** Detentora dos itens: 01, 02, e 03. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ECO DIAGNOSTICA LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 1689/2023. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE EXAMES DE COMBATE A DENGUE, ZIKA VÍRUS, CHIKUNGUNYA E VETLISA LEISHMANIOSE IGG VET 043-1, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 03/2023. DATA: 05/04/2023. VENCIMENTO: 11/04/2024. VALOR: R\$ 10.000,00.** Detentora do item: 04. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:D8757823

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS
CONTRATADA	PORTAL DOS EVENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ Nº 14.483.631/0001-13.
OBJETO	Contratação de show artístico da Dupla Marcos Paulo e Marcelo, para apresentação artística no Parque de Exposições José Juvêncio (Zé Tião), 05 de Agosto de 2023, na Festa do Peão de Pedrinópolis do ano de 2023.
VIGÊNCIA	O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o efetivo cumprimento das obrigações de ambas as partes, até o dia 05/08/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: 684 - 02.11.01.20.608.0316.2.0058.00.00.3.3.90.39.00.00
PROCESSO Nº	032/2023
MODALIDADE	Inexigibilidade 004/2023.
VALOR	R\$ 76.700,00. (SETENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)
CONTRATO Nº	042/2023

Pedrinópolis, 11 de Abril de 2023.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:191170D7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE R.P. Nº158/2022 -
PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1º Termo Aditivo da Ata de nº: 158/2022 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 0000106/2022, Pregão Presencial nº: 000073/2022, Registro de Preços nº: 000066/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E MATERIAL DIDÁTICO PARA O USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 03 de abril de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:38789F6A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRENCIAMENTO 12/2023 PROCESSO 89/2023
CONFECÇÃO DE PLACAS E SERVIÇOS DE DESPACHANTE**

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 12/2023 Processo 89/2023 que tem como objeto: Confecção de placas e serviços de despachante. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 13.04.2023 a 10.05.2023

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6412522F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO
PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 007/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 90/2023 - Pregão Eletrônico nº 007/2023 - objeto: Registro de preço para Aquisição de Tendas com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 27.04.2023. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0A7CEBB1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO
PARA AQUISIÇÃO DE INSETICIDA PARA MEDIDAS DE
CONTROLE DA DENGUE E CHIKUNGUNYA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 008/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 91/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023 - objeto: Registro de preço para aquisição de inseticida para medidas de controle da dengue e Chikungunya com abertura dos envelopes às 14:30 hs do dia 27.04.2023. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2DBEF13B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 8.746/2022
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 8.746/2022
ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES EA EMPRESA
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.**

Termo Aditivo nº 01/2023 ao contrato nº 8.746/2022 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ nº 18.244.343/0001-67, doravante denominado **MUNICÍPIO** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, funcionário público municipal, do outro lado **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.652.030/0003-32, neste ato representada por Wilson Szymanski, CPF: 162.522.250-53, com sede na cidade de Chapecó-SC, na AC Florenal Ribeiro, 155, bairro Quedas, doravante denominada **CONTRATADA**, fazem o presente Termo Aditivo nas seguintes condições abaixo estabelecidas:

CONSIDERANDO o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO que o Município necessita dos produtos fornecidos pela empresa, bem como foi solicitado reequilíbrio financeiro em um item, o qual foi devidamente comprovado através de documentação e Nota Fiscal de aquisição do item;

CLÁUSULA PRIMEIRA– “A Cláusula Segunda passa a vigorar com a seguinte redação com relação ao item específico: O item 00151 – Sais para reidratação oral 27,9g passa para o valor de **R\$ 0,936** cada envelope.”

CLÁUSULA SEGUNDA– das outras cláusulas contratuais.

Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 12 de abril de 2023.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3F6B10A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº
9334/2023. PROCESSO Nº:57/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº04/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 9334/2023. Processo nº:57/2023 Pregão Eletrônico nº04/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , DROGARIA VITA DE UBA LTDA, situada à AV GOVERNADOR VALADARES 806, Bairro Centro, UBÁ-MG CEP 36500-107 inscrita no CNPJ sob o nº. 19571361/0001-16. Objeto: Registro de Preço para aquisição de fórmula infantil. Vigência: 12 meses a contar do dia 27/03/2023. Valor: 499.800,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DEB2B6D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº
9335/2023. PROCESSO Nº:55/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº03/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 9335/2023. Processo nº:55/2023 Pregão Eletrônico nº03/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA, situada à RUA PARÁ, 433, Bairro Centro, CAMBÉ-PR CEP86181-240 inscrita no CNPJ sob o nº. 32302947/0001-43. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de informática. Vigência: 12 meses a contar do dia 27/03/2023. Valor: 6.945,60

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:53B0B9AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº
9336/2023. PROCESSO Nº:55/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº03/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 9336/2023. Processo nº:55/2023 Pregão Eletrônico nº03/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , AUTOMATIZA BRASIL LTDA, situada à AV FERNANDO COSTA, 91, Bairro SÃO BENEDITO, UBERABA-MG CEP38022-300 inscrita no CNPJ sob o nº. 13833079/0001-83. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de informática. Vigência: 12 meses a contar do dia 27/03/2023. Valor: 13.608,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EDCCA907

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº
9337/2023. PROCESSO Nº:55/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº03/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 9337/2023. Processo nº:55/2023 Pregão Eletrônico nº03/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , WALAS STORE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, situada à RUA DOUTOR JOÃO DE AZEVEDO N270 B, Bairro CENTRO, ITAJUBÁ-MG CEP 37500-017 inscrita no CNPJ sob o nº. 11777618/0001-89. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de informática. Vigência: 12 meses a contar do dia 27/03/2023. Valor: 94.729,40

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:98506DC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº
9338/2023. PROCESSO Nº:55/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº03/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 9338/2023. Processo nº:55/2023 Pregão Eletrônico nº03/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , BRUNO DO CARMO FERREIRA, situada à RUA JOSÉ DAVID NASSER, 25, Bairro FRANCISCO BERNARDINO, JUIZ DE FORA-MG CEP36081-640 inscrita no CNPJ sob o nº. 34240500/0001-12. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de informática. Vigência: 12 meses a contar do dia 27/03/2023. Valor: 31.609,84

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E2F12C68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº
9339/2023. PROCESSO Nº:55/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº03/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 9339/2023. Processo nº:55/2023 Pregão Eletrônico nº03/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , I2 TELECOM LTDA, situada à RUA JOAO XXIII, Bairro JARDIM EMBRATEL, PASSOS-MG CEP37902-382 inscrita no CNPJ sob o nº. 32604541/0001-15. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de informática. Vigência: 12 meses a contar do dia 27/03/2023. Valor: 89.798,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9F73AF28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº
9340/2023. PROCESSO Nº:55/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº03/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 9340/2023. Processo nº:55/2023 Pregão Eletrônico nº03/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , ODETE MARIA FREITAS situada à RUA PROFESSORA MARIA FRANCISCA DE SOUZA Bairro NOSSA SENHORA DE FATIMA, ITAJUBÁ-MG CEP37502-526 inscrita no CNPJ sob o nº. 45897289/0001-21. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de informática. Vigência: 12 meses a contar do dia 27/03/2023. Valor: 14.900,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:31EBA54E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº
9341/2023. PROCESSO Nº:55/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº03/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 9341/2023. Processo nº:55/2023 Pregão Eletrônico nº03/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , TODON COMERCIAL LTDA situada à RUA HERMÍNIO TESSARO, 370 Bairro JARDIM COLEGIAL, PAIÇANDU-PR CEP87140-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 46961564/0001-91. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de informática. Vigência: 12 meses a contar do dia 27/03/2023. Valor: 5.400,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9F26794A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº
9342/2023. PROCESSO Nº:55/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº03/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 9342/2023. Processo nº:55/2023 Pregão Eletrônico nº03/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , S DA SILVA SANTANA WEB DESIGN E BRINDES situada à CRS 502 BLOCO C LOJA 37 PARTE 1716 Bairro ASA SUL, BRASÍLIA-DF CEP70330-530 inscrita no CNPJ sob o nº. 37030675/0001-93. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de informática. Vigência: 12 meses a contar do dia 27/03/2023. Valor: 18.400,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2E72E0BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº
9343/2023. PROCESSO Nº:55/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº03/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 9343/2023. Processo nº:55/2023 Pregão Eletrônico nº03/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , TECNOLOGIA LTDA situada à AV BELGAS, 617 Bairro TUPA, CONTAGEM-MG CEP32060-120 inscrita no CNPJ sob o nº. 11912710/0001-04. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de informática. Vigência: 12 meses a contar do dia 27/03/2023. Valor: 630,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3CCD9E89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº
9344/2023. PROCESSO Nº:55/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº03/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 9344/2023. Processo nº:55/2023 Pregão Eletrônico nº03/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRONICO LTDA

situada à RUA ANTONIO TEIXEIRA 1404 Bairro JD ANIBAL, PORTO FERREIRA-SP CEP13660-084 inscrita no CNPJ sob o nº. 44462595/0001-72. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de informática. Vigência: 12 meses a contar do dia 27/03/2023. Valor: 3.400,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:556347DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº
9345/2023. PROCESSO Nº:55/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº03/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 9345/2023. Processo nº:55/2023 Pregão Eletrônico nº03/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , J & V COMPUTADORES LTDA ME situada à RUA IZIDIO BORGIO, 63 Bairro CENTRO, SÃO GABRIEL DA PALHA-ES CEP29780-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 06009491/0001-18. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de informática. Vigência: 12 meses a contar do dia 27/03/2023. Valor: 24.800,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7146AFD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº
9346/2023. PROCESSO Nº:55/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº03/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 9346/2023. Processo nº:55/2023 Pregão Eletrônico nº03/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , FELIPE NEVES DE SOUZA 89580486204 situada à RUA FERNANDO DE NORONHA, 3127 Bairro ELETRONORTE, PORTO VELHO-RO CEP76808-622 inscrita no CNPJ sob o nº. 48463797/0001-90. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de informática. Vigência: 12 meses a contar do dia 27/03/2023. Valor: 6.250,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A9F56CD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº
9347/2023. PROCESSO Nº:55/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº03/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 9347/2023. Processo nº:55/2023 Pregão Eletrônico nº03/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , POLEZA COMERCIAL LTDA situada à RUA ALMIRANTE BARROSO 37 Bairro CENTRO, ITAJAÍ-SC CEP88303-040 inscrita no CNPJ sob o nº. 48080508/0001-73. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de informática. Vigência: 12 meses a contar do dia 27/03/2023. Valor: 170,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:185EAF0B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº
9348/2023. PROCESSO Nº:55/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº03/2023**

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 9348/2023. Processo nº:55/2023 Pregão Eletrônico nº03/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , G C E SILVA COMERCIO DE INFORMATICA situada à RUA JOSE DO CARMO LEITE 188 Bairro CENTRO, CAIEIRAS-SP CEP07724-230 inscrita no CNPJ sob o nº. 34657550/0001-08. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de informática. Vigência: 12 meses a contar do dia 27/03/2023. Valor: 19.200,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8A9COBAC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9320/2023 PROCESSO
CREDENCIAMENTO Nº 44/2023**

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9320/2023 Processo CREDENCIAMENTO Nº 44/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: Alinharcos Ltda inscrita no CNPJ sob o n.09.335.417/0001-80. OBJETO: Credenciamento de empresa(s) serviços de instalação de 4º eixo (caminhão prancha). DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023. PRAZO: 21/03/2023 a 21/03/2024.

HANDERSON BARROS FERREIRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5DCCF56D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9321/2023 PROCESSO
CREDENCIAMENTO Nº 48/2023**

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9321/2023 Processo CREDENCIAMENTO Nº 48/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: CAFÉ ITAÚ LTDA CNPJ/MF nº16.529.992/0001-89. OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para aquisição de café. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023. PRAZO: 22/03/2023 a 21/03/2024.

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5601F999

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9365/2023 PROCESSO
CREDENCIAMENTO Nº 45/2023**

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9365/2023 Processo CREDENCIAMENTO Nº 45/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: CLEMENTE E CLEMENTE LTDA CNPJ/MF nº02.160.850/0001-82. OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para prestação de serviço retífica de motor. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023. PRAZO: 22/03/2023 a 22/03/2024.

HANDERSON BARROS FERREIRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:COA9FE0E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA Nº 01/2023 - PROCESSO ELEITORAL CONSELHO
TUTELAR**

**Errata 001 - PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO
TUTELAR**

Resolução CMDCA n. 01 de 05 de Abril de 2023

DISPÕE SOBRE O EDITAL DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E ESCOLHA DE CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PERDÕES - MG - MANDATO 2024/2027.

A Presidente do Conselho da Criança e Adolescente da Cidade de Perdões – MG, Eleonora Alvarenga no uso de suas atribuições legais **publica a errata** junto ao edital do processo de escolha ao cargo de conselheiro tutelar, nº001/2023 para, que nele conste;

- NO ANEXO 4.

-Onde se lê:

DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 04 (quatro) etapas:

- I) Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste edital;**
- II) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;**
- III) Eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores por meio de voto.**

- Leia – se:

DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 03 (três) etapas:

- I) Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 3 deste edital;**
- II) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;**
- III) Eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores por meio de voto.**

- NO ANEXO 5.5

- Onde se lê:

5.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

- I Preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital (ANEXO I);**
- II Apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;**
- III Apresentar os documentos exigidos no item 2 deste edital.**
- IV Em relação ao item 2, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.**

Leia – se:

5.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

- I Preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital (ANEXO I);**
- II Apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;**
- III Apresentar os documentos exigidos no item 3 deste edital.**

IV Em relação ao item 3, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.

- NO ANEXO
- Onde se lê:

5.8 Das Regras sobre Recondução e Impedimento para participar do Processo de Escolha Unificado – 2023

4.8.1. Os conselheiros tutelares são eleitos para o exercício de mandato de 04 anos, permitida uma única recondução, mediante novo processo de escolha, sendo vedado, portanto, o exercício do terceiro mandato consecutivo.

4.8.2. Em casos de conselheiros tutelares que tenham exercido dois mandatos consecutivos, mas de forma incompleta, incide a regra do art. 6º, § 2º, da Res. Conanda nº 231/2022, que veda a participação, no processo de escolha subsequente, do conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio.

4.8.3. Considerando que o mandato legal do conselheiro tutelar é de 04 anos (139 da Lei Federal n. 8.069/1990), considera-se, para fins de recondução, que estará impedido de se recandidatar ao cargo aqueles conselheiros que tiverem exercido a função, como titulares, por prazo superior a 06 (seis) anos em dois mandatos consecutivos.

4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida atendendo ao disposto do item 4, será publicada no Diário Oficial e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), com cópia para o Ministério Público a partir do dia 17/04/2023.

4.10 O período de 17/05/2023 à 26/05/2023 será destinado para as interposições legais, ficando o dia 30/05/2023 a data limite para publicação do resultado final dos recursos dos candidatos impugnados.

- Leia – se:

5.8 Das Regras sobre Recondução e Impedimento para participar do Processo de Escolha Unificado – 2023

5.8.1. Os conselheiros tutelares são eleitos para o exercício de mandato de 04 anos, permitida uma única recondução, mediante novo processo de escolha, sendo vedado, portanto, o exercício do terceiro mandato consecutivo.

5.8.2. Em casos de conselheiros tutelares que tenham exercido dois mandatos consecutivos, mas de forma incompleta, incide a regra do art. 6º, § 2º, da Res. Conanda nº 231/2022., que veda a participação, no processo de escolha subsequente, do conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio.

5.8.3. Considerando que o mandato legal do conselheiro tutelar é de 04 anos (139 da Lei Federal n. 8.069/1990), considera-se, para fins de recondução, que estará impedido de se recandidatar ao cargo aqueles conselheiros que tiverem exercido a função, como titulares, por prazo superior a 06 (seis) anos em dois mandatos consecutivos.

5.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida atendendo ao disposto do item 5, será publicada no Diário Oficial e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), com cópia para o Ministério Público a partir do dia 15/05/2023.

5.10 O período de 17/05/2023 à 26/05/2023 será destinado para as interposições legais, ficando o dia 30/05/2023 a data limite para publicação do resultado final dos recursos dos candidatos impugnados.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Perdões, 12 de Abril de 2023.

ELEONORA ALVARENGA

Presidente do CMDCA de Perdões - MG

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:D92EFC38

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9353/2023 PROCESSO
CREDENCIAMENTO Nº 51/2023**

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9353/2023 Processo CREDENCIAMENTO Nº 51/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: ALVES & ABREU PARAFUSOS LTDA CNPJ/MF nº09.253.945/0001-90. OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para Aquisição de materiais diversos. DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023. PRAZO: 28/03/2023 a 28/03/2024.

HANDERSON BARROS FERREIRA –

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:1CC02B04

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9354/2023 PROCESSO
CREDENCIAMENTO Nº 51/2023**

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9354/2023 Processo CREDENCIAMENTO Nº 51/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: REBOCO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/MF nº66.379.231/0001-66. OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para Aquisição de materiais diversos. DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023. PRAZO: 28/03/2023 a 28/03/2024.

HANDERSON BARROS FERREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:4378FDDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.193/23- AFASTA POR MOTIVO DE
DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA
APARECIDA DE MELO FREIRE.**

PORTARIA Nº 9.193/23, de 12 de abril de 2023.

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA DE MELO FREIRE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por motivo de doença, a Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA DE MELO FREIRE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/04/2023, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D015B377

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.188/23 - NOMEIA SERVIDOR
CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO AMILO DE LELIS
FERREIRA**

PORTARIA Nº 9.188/23 de 12 de Abril de 2023.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA
CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de
suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CAMILO DE LELIS FERREIRA**, em virtude de
aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo
Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023 , para cumprir estágio probatório de
03 (três) anos no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO DE
OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO,
lotado no Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços
Públicos, a partir de 12 de abril de 2023, com vencimento mensal
constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e
padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de Abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:739F7A4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.189/23 - NOMEIA SERVIDOR
CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO ALEX RIBEIRO
TEODORO**

PORTARIA Nº 9.189/23 de 12 de Abril de 2023.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA
CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de
suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALEX RIBEIRO TEODORO**, em virtude de
aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo
Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023 , para cumprir estágio probatório de
03 (três) anos no cargo de MOTORISTA, lotado no Secretaria
Municipal de Educação e Cultura, a partir de 12 de abril de 2023, com
vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos,
correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de Abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2BE78A46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.191/2023 - DESIGNA O SERVIDOR
ALEXSANDRO DOS SANTOS PARA EXERCER A FUNÇÃO
GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA
NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 117/2023.**

PORTARIA Nº 9.191/2023 DE 12 DE Abril DE 2023.

DESIGNA O SERVIDOR ALEXSANDRO DOS
SANTOS PARA EXERCER A FUNÇÃO
GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO
EPIDEMIOLÓGICA NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR 117/2023.

O Município de Perdões por seu representante legal Hamilton
Resende Filho, e uma vez considerando:

- A vigência da Lei Complementar nº 117/23 de 05/04/2023 publicada
no DOM DE 11/04/2023, que estabeleceu funções gratificadas, no
âmbito do funcionalismo municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal ALEXSANDRO DOS
SANTOS para exercer a Função Gratificada de Coordenação
Epidemiológica na Secretaria Municipal de Saúde nos termos da Lei
Complementar nº 117/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

JEFERSON DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humano

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2AF824FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.190/2023 - DESIGNA A SERVIDORA
ANDREIA APARECIDA BARBOSA PARA EXERCER A
FUNÇÃO GRATIFICADA NO TRANSPORTE DE SAÚDE NOS
TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 117/2023.**

PORTARIA Nº 9.190/2023 DE 12 DE Abril DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA ANDREIA
APARECIDA BARBOSA PARA EXERCER A
FUNÇÃO GRATIFICADA NO TRANSPORTE DE
SAÚDE NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR 117/2023.

O Município de Perdões por seu representante legal Hamilton
Resende Filho, e uma vez considerando:

- A vigência da Lei Complementar nº 117/23 de 05/04/2023 publicada
no DOM DE 11/04/2023, que estabeleceu funções gratificadas, no
âmbito do funcionalismo municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Municipal ANDREIA APARECIDA
BARBOSA para exercer a Função Gratificada no Transporte da Saúde
na Secretaria Municipal de Saúde nos termos da Lei Complementar nº
117/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

JEFERSON DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F3AB9969

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.192/2023 - DESIGNA A SERVIDORA LISIA OLIVEIRA ALVARENGA MONTEIRO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO EM IMUNIZAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 117/2023**

PORTARIA Nº 9.192/2023 DE 12 DE Abril DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA LISIA OLIVEIRA ALVARENGA MONTEIRO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO EM IMUNIZAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 117/2023.

O Município de Perdões por seu representante legal Hamilton Resende Filho, e uma vez considerando:

- A vigência da Lei Complementar nº 117/23 de 05/04/2023 publicada no DOM DE 11/04/2023, que estabeleceu funções gratificadas, no âmbito do funcionalismo municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Municipal LISIA OLIVEIRA ALVARENGA MONTEIRO para exercer a Função Gratificada de Coordenação em Imunização na Secretaria Municipal de Saúde nos termos da Lei Complementar nº 117/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

JEFERSON DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CE959045

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.194/23 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUIS SEPINI NETO .**

PORTARIA Nº 9.194/23 de 12 de abril de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUIS SEPINI NETO .

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **LUIS SEPINI NETO**, suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 03/01/2023 a 02/01/2016, que serão gozadas no período 10/04/2023 a 08/07/2023, no total de 90 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A99313CD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR**

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, comunica a abertura do processo modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023- PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2023, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital, com abertura no dia 26/04/2023 as 09:30hs no Prédio da Prefeitura Municipal de Pescador-

ELAINE ALMEIDA ELLER

Pregoeiro.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:1BEF9DAA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 040/2023 DE 06 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia Chefe de Gabinete do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **LETICIA REZENDE DIAS**, inscrita no CPF nº 080.083.566-26, portadora da Carteira de Identidade MG-14.869.566, para exercer, as funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplo de **CHEFE DE GABINETE** do Município de Piranga/MG, em caráter temporário.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 038/2023, de 05 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/04/2023, Edição 3490, a qual possuía o mesmo assunto e conteúdo constante nesta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 06 de abril de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:0499B14F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 041/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023**

“Dispõe sobre a criação da comissão organizadora do Processo Seletivo Público, relativo ao ano de 2023, do Departamento Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Piranga, MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para coordenar o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** do Departamento Municipal de Saúde do Município de Piranga/MG, relativo ao exercício de 2023.

Presidente – Isabel Cristina de Souza Pereira

Membro – Ariadne de Fátima Cardoso

Membro – Letícia Rezende Dias

Parágrafo Único. A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição, prova, classificação e chamada de candidatos no Processo Seletivo Público, bem como todos os demais exercícios inerentes à função da respectiva comissão, cumprindo as determinações da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão tomadas pelos membros desta comissão e aprovadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dado como publicado o presente Ato no órgão de publicação oficial do Município.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Piranga/MG, 12 de abril de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Rezende Dias

Código Identificador:FC94403C

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 067/2023, Pregão Presencial Nº. 033/2023, Registro de Preços Nº. 016/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES, ITENS ESPORTIVOS E ACESSÓRIOS. Data de abertura: 26/04/2023 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: <https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes>.

Piranga, 12/04/2023.

LETICIA REZENDE DIAS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Marcia Aparecida Dias

Código Identificador:09C49042

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo licitatório nº. 046/2023, Pregão Presencial nº. 020/2023, Registro de Preços nº. 011/2023. Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO AUTO VÁCUO PARA LIMPEZAS DE FOSSAS SÉPTICAS COM DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS. Contratada: RC TUR LTDA - CNPJ: 45.635.103/0001-66. Valor Total: R \$84.399,84 (oitenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) Período: 12 meses.

Piranga, 03/04/2023.

ANDRESSA DIAS MEIRELES

Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:

Marcia Aparecida Dias

Código Identificador:C017FAEE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 034/2023**

Homologo o Processo Licitatório autorizando o Registro de preços para aquisição de soro fisiológico para atender as necessidades diárias de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, através das empresas: Alfalagos LTDA CNPJ 05.194.502/0001-14, no valor global de R\$111.375,00; MD Farma Distribuidor Atacadista LTDA CNPJ 24.325.781/0001-52, no valor global de R\$82.725,00; MCW Produtos Médicos e Hospitalares LTDA CNPJ 94.389.400/0001-84, no valor global de R\$94.275,00; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 12/04/2023

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Queiroz Evangelista

Código Identificador:3AD54C1D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 041/2023**

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 013/2023, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de poda de árvores nas vias públicas do município de Pirapora/MG, na seguinte forma: Tipo – **menor preço por item**; Data/horário: **02/05/2023 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 12/04/2023 –

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS

Pregoeira.

Publicado por:

Igor Queiroz Evangelista

Código Identificador:68690DA4

**DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
122/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº 040/2022 – Concorrência Pública nº 002/2022 - **Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2022 – Contratante: MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: SAT QUADROS ENGEMAT LTDA – CNPJ: 34.217.100/0001-96 – Objeto: ACRESCENTAR R\$ 118.639,95 (cento e dezoito mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), corresponde a**

2,34% (dois vírgula trinta e quatro por cento) sobre os itens 16.1, 16.2 e 16.3 e SUPRIMIR R\$ 1.432.344,11 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e onze centavos), correspondente a 28,21% (vinte e oito vírgula vinte e um por cento) sobre os itens 6.1, 6.2, 6.3, 7.4, 7.5, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.2.5, 13.2.7, 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5 e 15.6, do valor inicial atualizado do contrato, a contar da data de assinatura deste termo, em razão de reprogramação de meta física para supressão de itens do contrato - **Data de Assinatura: 11/04/2023.**

Publicado por:
 Maria ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:8E6B0A5A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE PITANGUI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 019/2023-
 PREGÃO PRESENCIAL 013/2023**

ATA DE REGISTRO: 012/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de itens para o café da manhã dos servidores e recargas de gás a serem utilizados na secretarias municipais.

DATA DA ATA: 20/03/2023

VALOR TOTAL ATA: R\$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SILVA BARCELOS LTDA ME

VIGÊNCIA: 20/03/2023 A 19/03/2023

Publicado por:
 Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:BC10B72C

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 008/2023-
 PREGÃO PRESENCIAL 006/2023**

ATA DE REGISTRO: 019/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na secretarias municipais.

DATA DA ATA: 10/03/2023

VALOR TOTAL ATA: R\$ 294.526,80(duzentos e noventa e quatro reais , quinhentose vinte e seis reais e oitenta centavos reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui

CONTRATADA: Rangap Distribuidora de Alimentos Ltda ME

VIGÊNCIA: 10/03/2023 a 09/03/2023.

Publicado por:
 Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:A146052D

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 033/2023 –
 DISPENSA 07/2023**

MUNICÍPIO DE PITANGUI-MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO 0033/2023- DISPENSA 007/2023. Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA EM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS PARA A REESTRUTURAÇÃO LEGISLATIVA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL, ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019 E ASSISTÊNCIA PRESENCIAL.** Mais informações pelo telefone 37-99975-0291. O processo encontra-se no site <https://pitangui.mg.gov.br/>

Publicado por:
 Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:C28EB6D4

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 033/2023 –
 DISPENSA 07/2023**

HOMOLOGAÇÃO

MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, nº51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o PL 0033/2023 – DISPENSA Nº 07/2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA EM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS PARA A REESTRUTURAÇÃO LEGISLATIVA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL, ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019 E ASSISTÊNCIA PRESENCIAL**

Publicado por:
 Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:CA5FE1F8

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS
 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 014/2022 –
 PREGÃO 012/2022**

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 – PREGÃO 012/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2022.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação de prazo

DATA DO TERMO: 01/02/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui.

CONTRATADA: CID CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE DIAGNOSTICOS LTDA.

VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 01/06/2023

Publicado por:
 Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:E2682EB8

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023.

ATA DE REGISTRO: 024/2023

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES E

RECARGAS DE GÁS A SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ATA: 20/03/2023.

VALOR TOTAL ATA: **R\$ 37.405,00(trinta e sete mil quatrocentos e cinco reais).**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui.

CONTRATADA: RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME.

VIGÊNCIA: 20/03/2023 A 19/03/2024.

Publicado por:

Ana Paula Silva Ramos

Código Identificador:F41BE59A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023.

ATA DE REGISTRO: 023/2023

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES E RECARGAS DE GÁS A SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ATA: 20/03/2023.

VALOR TOTAL ATA: **R\$ 37.010,50(trinta e sete mil e dez e cinquenta centavos).**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui.

CONTRATADA: CELO DO GÁS LTDA

VIGÊNCIA: 20/03/2023 A 19/03/2024.

Publicado por:

Ana Paula Silva Ramos

Código Identificador:48F57DBA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023.

ATA DE REGISTRO:014/2023

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES E RECARGAS DE GÁS A SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ATA: 20/03/2023.

VALOR TOTAL ATA:**R\$ 211.520,00(duzentos e onze mil quinhentos e vinte reais).**

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.

CONTRATADA: PANIFICADORA JIREH LTDA ME

VIGÊNCIA: 20/03/2023 A 19/03/2024.

Publicado por:

Ana Paula Silva Ramos

Código Identificador:BC47F66B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PUBLICAÇÃO 24 DE ABRIL

SEXTO TERMO ADITIVO – PAL – 177/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 96/2022

ATA DE REGISTRO: 240/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui

CONTRATADO: **WESLEY DOS REIS GONZAGA**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico do item 01 e 04 da ata de registro de preço 240/2022 referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 177/2022 – pregão presencial para registro de preço nº 96/2022. Os reajustes serão válidos a partir de 30/03/2023, mediante parecer jurídico, conforme descrito em quadros abaixo:

Item 01 – GASOLINA

ITEM	UND	PRODUTO	PREÇO LITRO ANTERIOR	POR	PREÇO POR LITRO REAJUSTADO
01	LITRO	GASOLINA COMUM	R\$ 5,15		R\$ 5,09
02	LITRO	ALCOOL	R\$ 3,69		R\$ 3,74

Publicado por:

Sebastião Xavier de Rezende Neto

Código Identificador:A73B54FE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PUBLICAÇÃO 25 DE ABRIL

SETIMO TERMO ADITIVO – PAL – 177/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 96/2022

ATA DE REGISTRO: 240/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui

CONTRATADO: **WESLEY DOS REIS GONZAGA**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico do item 01 da ata de registro de preço 240/2022 referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 177/2022 – pregão presencial para registro de preço nº 96/2022. Os reajustes serão válidos a partir de 06/04/2023, mediante parecer jurídico, conforme descrito em quadros abaixo:

Item 01 – GASOLINA

ITEM	UND	PRODUTO	PREÇO LITRO ANTERIOR	POR	PREÇO POR LITRO REAJUSTADO
01	LITRO	GASOLINA COMUM	R\$ 5,09		R\$ 5,13

Publicado por:

Sebastião Xavier de Rezende Neto

Código Identificador:D309508B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2023

ATA DE REGISTRO: 026/2023

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ATA: 22/03/2023

VALOR TOTAL ATA:**R\$ 14.592,00(quatorze mil quinhentos e noventa e dois reais).**

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.

CONTRATADA:ANTONIO GUERINO DA SILVA -ME

VIGÊNCIA: 22/03/2023 A 21/03/2023

Publicado por:

Ana Paula Silva Ramos

Código Identificador:D4362E13

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 099/2022 PREGÃO PRESENCIAL 059/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2022

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação de prazo o reequilíbrio econômico financeiro.

DATA DO TERMO ADITIVO : 02/03/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui.

CONTRATADA: LAISSA A DE MENDONÇA ME

VIGÊNCIA: 02/03/2023 A 01/03/2024

Publicado por:

Ana Paula Silva Ramos

Código Identificador:84320B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2023-PREGÃO PRESENCIAL 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2023PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2023

MUNICÍPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 039/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2023 Objeto – Registro de preços para uma futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação para a prestação de serviços de fisioterapia para atender demanda dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, visando reduzir os agravos à saúde da população causados pela Pandemia do Novo Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19, com Reabilitação e Fisioterapia respiratória. Abertura dia 26/04/2023 às 08:30 horas. Mais informações pelo telefone 37-99975-0291. Edital encontra-se no site <https://pitangui.mg.gov.br/>.

Publicado por:

Ana Paula Silva Ramos

Código Identificador:4EA95866

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0127/23

Decorrência: Processo Licitatório Nº 000096/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0047/23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, CONFORME TRAJETOS DESCRITOS NO EDITAL.

Contratado: ROBERIO DE PAIVA. Valor global estimado de R\$ 19.000,00. Data da assinatura: 11/04/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

Código Identificador:86B3C2D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0128/23

Decorrência: Processo Licitatório Nº 000096/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0047/23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, CONFORME TRAJETOS DESCRITOS NO EDITAL.

Contratado: FERNANDES E FERREIRA TRANSPORTES LTDA. Valor global estimado de R\$ 9.600,00. Data da assinatura: 11/04/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

Código Identificador:01F21E7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0129/23

Decorrência: Processo Licitatório Nº 000096/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0047/23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, CONFORME TRAJETOS DESCRITOS NO EDITAL.

Contratado: CARLA TATIANA DIAS OLIVEIRA. Valor global estimado de R\$ 11.247,50. Data da assinatura: 11/04/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

Código Identificador:E37A1FA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0130/23

Decorrência: Processo Licitatório Nº 000096/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0047/23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, CONFORME TRAJETOS DESCRITOS NO EDITAL.

Contratado: DANIEL BATISTA FERNANDES. Valor global estimado de R\$ 109.000,00. Data da assinatura: 11/04/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

Código Identificador:5B014441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0131/23

Decorrência: Processo Licitatório Nº 000096/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0047/23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, CONFORME TRAJETOS DESCRITOS NO EDITAL.

Contratado: LUIZ FERNANDO DE AZEVEDO. Valor global estimado de R\$ 33.000,00. Data da assinatura: 11/04/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

Código Identificador:45192573

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0132/23

Decorrência: Processo Licitatório Nº 000096/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0047/23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, CONFORME TRAJETOS DESCRITOS NO EDITAL.

Contratado: WAGNER SEBASTIAO DE PAIVA 03695567635. Valor global estimado de R\$ 42.100,00. Data da assinatura: 11/04/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

Código Identificador:05E38BF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 62/23**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório nº 118/2023, Pregão Eletrônico nº 62/2023, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOBINAS DE PAPEL PARA MANUTENÇÃO DOS RELÓGIOS DE PONTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES. A data de abertura deste certame será dia 03 de MAIO de 2023, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br> e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site <http://www.pocofundo.mg.gov.br>.

ROSIEL DE LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

Código Identificador:4DF1A1AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0133/23

Decorrência: Processo Licitatório Nº 000100/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0050/23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO NO PERÍODO DE DOZE MESES

Contratado: JOAO BATISTA DE CARVALHO CPF 438888286-00. Valor global estimado de R\$ 8.000,00. Data da assinatura: 12/04/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

Código Identificador:625D5663

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 4.377, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Substitui Presidente da Comissão Sindicante instaurada pela Portaria nº 4.260/2022.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alíneas “a” e “f”, da Lei Orgânica Municipal, artigo 6º, inciso XIV, XV, XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 189 a 191 da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.260/2022 de 20 de julho de 2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27 de julho de 2022, Edição 3314;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do Presidente da Comissão Sindicante, tendo em vista pedido de exoneração de servidor;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 215/2023 - PRC/PGM/PA e a Comunicação interna nº 95/2023 – GAB/PGM/PA, ambas da Procuradoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art.1º: Nomear a servidora Fernanda Ribeiro Papandrea, matrícula funcional sob o nº 22.735, ocupante do cargo de Procuradora, lotada na Procuradoria-Geral do Município, como Presidente, em substituição ao ex-servidor Felipe Sales Souza, matrícula funcional sob o nº 22.750, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria-Geral do Município.

Art.2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 11 de abril de 2023.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES

Controlador-Geral do Município

Publicado por:

Antoniele de Rezende

Código Identificador:50469035

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 4.369, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Nomeia a Secretária Municipal de Educação, Suelene Marcondes de Souza Faria.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear, Suelene Marcondes de Souza Faria, para o cargo, em comissão, de Secretária Municipal de Educação (CC1), a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no **Art. 1º**.

Pouso Alegre/MG, 30 de março de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Republicada tendo em vista incorreção constante do texto publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/04/2023. Edição 3487.

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:EB7257BB

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 186

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1º, alíneas “a” e “i”, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal nº 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal nº 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.

A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.

Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1074784
Nome: ADAUTO FAVOCHI BANDELOW
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2022
Valor: R\$ 4.597,55 (quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1034534
Nome: AIRTON COSTA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R\$ 4.333,39 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos)

Código do contribuinte: 12926
Nome: ALINE CRISLAINE DA SILVEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R\$ 3.355,25 (três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1011787
Nome: ANESIO CINCOETTI (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022
Valor: R\$ 4.348,93 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos)

Código do contribuinte: 1074316
Nome: AFONSO GOMES AMOROSO FILHO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R\$ 3.456,91 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos)

Código do contribuinte: 1074316
Nome: AFONSO LEMES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2022
Valor: R\$ 4.971,19 (quatro mil, novecentos e setenta e um reais e dezenove centavos)

Código do contribuinte: 15313
Nome: AGMON AUGUSTO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R\$ 3.674,75 (três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1017026
Nome: AGOSTINHO RIBEIRO DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2021, 2022
Valor: R\$ 4.206,95 (quatro mil, duzentos e seis reais e noventa e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1015597
Nome: ALAN KARDEK NONATO DE AZEVEDO (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022
Valor: R\$ 3.879,11 (três mil, oitocentos e setenta e nove reais e onze centavos)

Código do contribuinte: 1000479
Nome: ALEXANDRE ANDRADE DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R\$ 3.841,76 (três mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1011592
Nome: ANA MANOEL DA SILVA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R\$ 4.307,94 (quatro mil, trezentos e sete reais e noventa e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1013076
Nome: ANALIA SALES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2020
Valor: R\$ 3.620,80 (três mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos)

Código do contribuinte: 2086098
Nome: ANDREA CANDIDA DE CARVALHO
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2022
Valor: R\$ 314,53 (trezentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1071988
Nome: ANTONIO CARLOS VEIGA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022
Valor: R\$ 3.543,71 (três mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos)

Código do contribuinte: 15776
Nome: ANTONIO CLAUDIO DO AMARAL
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022

Valor: R\$ 4.333,39 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos)

Código do contribuinte: 1000674

Nome: ANTONIO FRANCISCO CEZARIO

Origem da dívida: IPTU

Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022

Valor: R\$ 3.828,20 (três mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos)

Código do contribuinte: 1086711

Nome: ANTONIO MANUEL GOMES E SIMOES DE MELO

Origem da dívida: IPTU

Exercício: 2020, 2021, 2022

Valor: R\$ 4.223,94 (quatro mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos)

Código do contribuinte: 2923

Nome: ANTONIO NAGIB FERREIRA ELIAS

Origem da dívida: IPTU

Exercício: 2020, 2021, 2022

Valor: R\$ 4.650,92 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos)

Código do contribuinte: 1000741

Nome: ANTONIO PAULO DELLA TORRE (ESPÓLIO)

Origem da dívida: IPTU

Exercício: 2022

Valor: R\$ 4.469,48 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 2082475

Nome: ANTONNY HIDEKI KATAYAMA

Origem da dívida: IPTU

Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022

Valor: R\$ 3.806,81 (três mil, oitocentos e seis reais e oitenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1078967

Nome: AURELIZA APARECIDA TOMAZ

Origem da dívida: IPTU

Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022

Valor: R\$ 3.506,17 (três mil, quinhentos e seis reais e dezessete centavos)

Código do contribuinte: 2031966

Nome: BRASLIMP SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

Origem da dívida: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO

Exercício: 2021

Valor: R\$ 5.304,61 (cinco mil, trezentos e quatro reais e sessenta e um centavos)

Código do contribuinte: 2032656

Nome: BUCK COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Exercício: 2021

Valor: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)

Código do contribuinte: 1000120

Nome: CARLOS ALBERTO

Origem da dívida: IPTU

Exercício: 2020, 2021, 2022

Valor: R\$ 4.144,86 (quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1001281

Nome: CARLOS ROBERTO BATISTA

Origem da dívida: IPTU

Exercício: 2021, 2022

Valor: R\$ 12.920,76 (doze mil, novecentos e vinte reais e setenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1025575

Nome: CARLOS TADEU PINTO FERRAZ

Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO

Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022

Valor: R\$ 4.333,39 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos)

Código do contribuinte: 1019033

Nome: CARLOS TIMOTEO DA SILVA

Origem da dívida: IPTU

Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022

Valor: R\$ 3.696,96 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)

Código do contribuinte: 1017167

Nome: CECILIA MARIA DE ARAUJO

Origem da dívida: IPTU

Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022

Valor: R\$ 3.461,37 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos)

Código do contribuinte: 417

Nome: CIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS

Origem da dívida: IPTU

Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021

Valor: R\$ 26.580,92 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e dois centavos)

Código do contribuinte: 1017009

Nome: CICERO FERREIRA DE CRISTO

Origem da dívida: IPTU

Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022

Valor: R\$ 3.534,72 (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1024487

Nome: CIRO HERMINIO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)

Origem da dívida: IPTU

Exercício: 2022

Valor: R\$ 9.388,36 (nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1024887

Nome: CLAUDIO APARECIDO DOS SANTOS

Origem da dívida: IPTU

Exercício: 2020, 2021, 2022

Valor: R\$ 4.193,40 (quatro mil, cento e noventa e três reais e quarenta centavos)

Código do contribuinte: 2038992

Nome: CLUBE UNIDOS DA TIJUCA

Origem da dívida: IPTU

Exercício: 2021, 2022

Valor: R\$ 4.106,81 (quatro mil, cento e seis reais e oitenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1025826

Nome: DENISE TEIXEIRA

Origem da dívida: IPTU

Exercício: 2020, 2021, 2022

Valor: R\$ 3.833,92 (três mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)

Código do contribuinte: 2080849

Nome: DILERMANO ANDRE MADALENA

Origem da dívida: IPTU

Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022

Valor: R\$ 4.186,87 (quatro mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1001839

Nome: EDGARD CARRILHO DA FONSECA E SILVA FILHO (ESPÓLIO)

Origem da dívida: IPTU

Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022

Valor: R\$ 4.345,48 (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1016279
Nome: EDIMAR JUAREZ MOTTA

Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2022
Valor: R\$ 8.942,50 (oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Código do contribuinte: 1062446
Nome: ELIAS AVELINO DOS SANTOS
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS
Exercício: 2021, 2022
Valor: R\$ 3.954,06 (três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos)

Código do contribuinte: 1058921
Nome: ELISEU BARATELLA FILHO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R\$ 4.333,39 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos)

Código do contribuinte: 1077996
Nome: EMERSON DOMINGUES DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R\$ 4.262,29 (quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos)

Código do contribuinte: 1054919
Nome: ERICA TOLEDO DE CASTRO MEDEIROS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022
Valor: R\$ 6.030,33 (seis mil, trinta reais e trinta e três centavos)

Código do contribuinte: 14392
Nome: ERNANE BARBOSA DE SOUZA
Origem da dívida: IPTU, ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R\$ 4.893,95 (quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1066101
Nome: FLAVIO LUCAS RIBEIRO DO VALLE
Origem da dívida: TAXA DE VISTORIA
Exercício: 2022
Valor: R\$ 497,68 (quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1014180
Nome: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022
Valor: R\$ 5.047,59 (cinco mil, quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 1087468
Nome: FRANCISCO TADEU SIMOES FILHO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R\$ 3.610,98 (três mil, seiscentos e dez reais e noventa e oito centavos)

Código do contribuinte: 771945
Nome: FUNDACAO BRASINCA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022
Valor: R\$ 8.829,47 (oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 2074818

Nome: FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R\$ 5.397,97 (cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos)

Código do contribuinte: 11896
Nome: FERNANDO DOS REIS LUIZ
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R\$ 4.084,00 (quatro mil e oitenta e quatro reais)

Código do contribuinte: 1026393
Nome: GISLAINE MAZZAFERA SILVA RIBEIRO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R\$ 3.512,78 (três mil, quinhentos e doze reais e setenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 2034137
Nome: IMOBILIARIA VERGANI - EIRELI
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022
Valor: R\$ 4.448,48 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 22846735
Nome: IMPERIO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E EMBUTIDOS LTDA
Origem da dívida: INFORMAÇÃO BÁSICA PARA CONSTRUÇÃO, ANALISE DE ROTULO
Exercício: 2022
Valor: R\$ 3.445,43 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

Código do contribuinte: 2002966
Nome: J PAES MENDONCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022
Valor: R\$ 4.079,31 (quatro mil, setenta e nove reais e trinta e um centavos)

Código do contribuinte: 1003012
Nome: JAIR CAMILO RAMALHO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2022
Valor: R\$ 4.403,78 (quatro mil, quatrocentos e três reais e setenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1016991
Nome: JOAQUIM RODRIGUES DO CARMO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R\$ 3.522,00 (três mil, quinhentos e vinte e dois reais)

Código do contribuinte: 1055642
Nome: JOSE ANTONIO DO PRADO
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS
Exercício: 2021
Valor: R\$ 3.585,12 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)

Código do contribuinte: 2074426
Nome: JOSE DIAS FERREIRA FILHO & CIA LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022
Valor: R\$ 6.764,84 (seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1068053
Nome: JOSE EXPEDITO CARVALHO
Origem da dívida: IPTU

Exercício: 2018, 2019, 2020, 2022
 Valor: R\$ 3.780,43 (três mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e três centavos)
 Código do contribuinte: 2043854
 Nome: JOSE GONCALVES DA SILVA
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2021, 2022
 Valor: R\$ 3.777,75 (três mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 778460
 Nome: JOSE PEREIRA DE PAULA
 Origem da dívida: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO
 Exercício: 2022
 Valor: R\$ 296,22 (duzentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos)

Código do contribuinte: 1065263
 Nome: JOSE RAIMUNDO MOREIRA
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022
 Valor: R\$ 3.538,81 (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1909
 Nome: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022
 Valor: R\$ 4.771,41 (quatro mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1052623
 Nome: JOSE ROBERTO POLEGATO
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022
 Valor: R\$ 3.588,48 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1014341
 Nome: JOSE SIDNEY FERNANDES
 Origem da dívida: IPTU, ISSQN AUTÔNOMO
 Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022
 Valor: R\$ 4.215,13 (quatro mil, duzentos e quinze reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1005345
 Nome: JOSE ULISSES CHISTE FERREIRA
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2022
 Valor: R\$ 5.879,95 (cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

Código do contribuinte: 11948
 Nome: JOYCE CRISTINE DOS SANTOS SILVA
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2018, 2019, 2020, 2022
 Valor: R\$ 3.824,25 (três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1023293
 Nome: JULIANA ANTONIA MAGALHAES
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022
 Valor: R\$ 3.530,52 (três mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1019550
 Nome: JURANDYR AZEVEDO TEIXEIRA
 Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
 Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022
 Valor: R\$ 4.333,39 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos)

Código do contribuinte: 1071797
 Nome: JUVENIL DO CARMO
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022
 Valor: R\$ 5.080,87 (cinco mil, oitenta reais e oitenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1083785
 Nome: KARINA MARA FLAUZINO DOS SANTOS
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2019, 2022
 Valor: R\$ 3.826,26 (três mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos)

Código do contribuinte: 1085487
 Nome: LAZARO RODRIGUES DA SILVA
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022
 Valor: R\$ 3.791,13 (três mil, setecentos e noventa e um reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1064964
 Nome: LEANDRO OLIVEIRA DE PAIVA
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2020, 2021, 2022
 Valor: R\$ 4.051,45 (quatro mil, cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 2072856
 Nome: LEGIS IMOVEIS LTDA
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2020, 2021, 2022
 Valor: R\$ 3.853,17 (três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos)

Código do contribuinte: 1016990
 Nome: LÍCIA MARIA DOS SANTOS LEMOS
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2018, 2022
 Valor: R\$ 4.274,42 (quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1005867
 Nome: LIU KWAN WEN
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2020, 2021, 2022
 Valor: R\$ 4.995,72 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 2084525
 Nome: LUCIANA MORAIS MOTTA
 Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Exercício: 2022
 Valor: R\$ 411,91 (quatrocentos e onze reais e noventa e um centavos)

Código do contribuinte: 2077846
 Nome: LUDOVICO FRAGA PARTICIPACOES LTDA
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2021
 Valor: R\$ 5.641,55 (cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 149942
 Nome: LUIZ GONZAGA DE VILHENA (ESPÓLIO)
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2022
 Valor: R\$ 3.377,80 (três mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)

Código do contribuinte: 1052890
 Nome: LUIZ GONZAGA RIBEIRO
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2022
 Valor: R\$ 10.585,61 (dez mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos)

Código do contribuinte: 22746919
 Nome: MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2021, 2022
 Valor: R\$ 3.676,34 (três mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1027427
 Nome: MARCELO DE SOUZA ANDRADE
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2019, 2020, 2022
 Valor: R\$ 6.078,42 (seis mil, setenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1064528
 Nome: MARCELO PROCOPIO
 Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
 Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022
 Valor: R\$ 4.333,39 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos)

Código do contribuinte: 1056477
 Nome: MARCELO SOARES DE LIMA
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2022
 Valor: R\$ 3.821,85 (três mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1006509
 Nome: MARIA APARECIDA DAMAS
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
 Valor: R\$ 3.577,59 (três mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 2079839
 Nome: MARIA CLAUDIA CAIXETA MARTINS
 Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Exercício: 2022
 Valor: R\$ 335,05 (trezentos e trinta e cinco reais e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1006851
 Nome: MARIA DO CARMO CARNEIRO FERREIRA (ESPÓLIO)
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2021, 2022
 Valor: R\$ 9.013,72 (nove mil, treze reais e setenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1007263
 Nome: MARILENA RONDON AZEVEDO
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2020, 2021, 2022
 Valor: R\$ 4.383,11 (quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e onze centavos)

Código do contribuinte: 1007354
 Nome: MARIO TAVARES RIOS
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2019, 2020, 2021
 Valor: R\$ 3.585,31 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos)

Código do contribuinte: 1016629
 Nome: MAURO MARCIO FRANCO DA SILVA
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2022
 Valor: R\$ 13.630,98 (treze mil, seiscentos e trinta reais e noventa e oito centavos)

Código do contribuinte: 22847464
 Nome: MUNDO DAS FRITAS RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA
 Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Exercício: 2022
 Valor: R\$ 867,20 (oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

Código do contribuinte: 1007685
 Nome: NAZIEL BARBOSA
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022
 Valor: R\$ 3.956,15 (três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos)

Código do contribuinte: 1007716
 Nome: NELSON BERNARDES DA FONSECA
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2018, 2019, 2020, 2022
 Valor: R\$ 4.179,33 (quatro mil, cento e setenta e nove reais e trinta e três centavos)

Código do contribuinte: 1014627
 Nome: NEUSA NASCIMENTO DE MELO
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
 Valor: R\$ 3.416,76 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1012346
 Nome: NEUZA WOOD ALMEIDA (ESPÓLIO)
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2022
 Valor: R\$ 7.802,86 (sete mil, oitocentos e dois reais e oitenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1052081
 Nome: OLGA MARIA KERSUL DE SOUZA
 Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
 Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022
 Valor: R\$ 4.333,39 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos)

Código do contribuinte: 1039288
 Nome: PATRICIA DE CASSIA RAMOS REZENDE
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2018, 2019, 2022
 Valor: R\$ 3.590,30 (três mil, quinhentos e noventa reais e trinta centavos)

Código do contribuinte: 22588868
 Nome: PATRICIA SONJA VARCALO
 Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Exercício: 2020, 2022
 Valor: R\$ 1.623,31 (um mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e um centavos)

Código do contribuinte: 17527
 Nome: R C V CONSTRUCOES E PROJETOS IMOBILIARIO LTDA - ME
 Origem da dívida: TAXA DE OBRA NOVA
 Exercício: 2022
 Valor: R\$ 374,13 (trezentos e setenta e quatro reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1077317
 Nome: RAFAEL SOUZA DE PAULA
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2018, 2019, 2020, 2022
 Valor: R\$ 3.893,19 (três mil, oitocentos e noventa e três reais e dezenove centavos)

Código do contribuinte: 2083599
 Nome: RAIMUNDO DAMAS DA CUNHA (ESPÓLIO)
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
 Valor: R\$ 4.756,05 (quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos)

Código do contribuinte: 85669
 Nome: RODRIGO DA SILVA
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022

Valor: R\$ 3.445,43 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos)
 Código do contribuinte: 1000349
 Nome: SEBASTIAO FRANCISCO DA SILVA (ESPÓLIO)
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2021, 2022
 Valor: R\$ 4.468,87 (quatro mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1000349
 Nome: SEBASTIAO FRANCISCO DA SILVA (ESPÓLIO)
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2021, 2022
 Valor: R\$ 3.469,92 (três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)

Código do contribuinte: 1021566
 Nome: SEBASTIAO MARIANO DE FREITAS
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022
 Valor: R\$ 4.976,69 (quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 2199050
 Nome: SEBASTIAO NATANAEL RODRIGUES
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022
 Valor: R\$ 3.603,92 (três mil, seiscentos e três reais e noventa e dois centavos)

Código do contribuinte: 1055296
 Nome: SEMINEI GONCALVES RAMOS
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2019, 2020, 2022
 Valor: R\$ 4.803,28 (quatro mil, oitocentos e três reais e vinte e oito centavos)

Código do contribuinte: 1013091
 Nome: SHINOBU KATAYAMA
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
 Valor: R\$ 3.398,55 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 2036276
 Nome: SIGRA S/A – INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2022
 Valor: R\$ 20.841,82 (vinte mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 2082935
 Nome: TATIANE MONTEIRO DA ROCHA
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
 Valor: R\$ 4.069,44 (quatro mil, sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 2013143
 Nome: TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS S/A TELEMIG
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2022
 Valor: R\$ 3.783,62 (três mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 18402
 Nome: THIAGO DE ALMEIDA SIQUEIRA
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2021, 2022
 Valor: R\$ 7.123,89 (sete mil, cento e vinte e três reais e oitenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 2194368
 Nome: UELINTON LUIS RIBEIRO
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
 Valor: R\$ 3.470,40 (três mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos)

Código do contribuinte: 1074676
 Nome: VALDO DE SOUZA DIAS
 Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS
 Exercício: 2021, 2022
 Valor: R\$ 4.157,65 (quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1023163
 Nome: VALNEY AUGUSTO PEREIRA
 Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS
 Exercício: 2021, 2022
 Valor: R\$ 4.013,33 (quatro mil, treze reais e trinta e três centavos)

Código do contribuinte: 1036387
 Nome: WILMA LIBANIO MAGALHAES DA SILVA
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2022
 Valor: R\$ 4.925,41 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1010542
 Nome: ZOROASTRO DE PAIVA FERREIRA (ESPÓLIO)
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2022
 Valor: R\$ 5.509,63 (cinco mil, quinhentos e nove reais e sessenta e três centavos)

Pouso Alegre, 13 de abril de 2023.

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
 Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
 Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:3986627A

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2022/SMPS/AEPETI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2022/SMPS/AEPETI - PROCESSO CHAMAMENTO Nº 003/2022/SMPS, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/08/2022, Edição nº 3319. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – Adra Brasil – Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 16.524.054/0008-62.

OBJETO: alteração do Plano de Trabalho no item 10. Detalhamento da Aplicação de Recursos Financeiros: 1-Investimento em capital físico; 3-Despesas fixas; e 4-Despesas variáveis, com remanejamento dos valores das demais despesas do Plano de Trabalho Original, sem alteração do valor global da parceria e da descrição dos demais itens de despesas.

TOTAL DE RECURSO: R\$ 390.150,00 (trezentos e noventa mil e cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:** 02.016.000.0008.0243.0023.33390390000000000000 – Manutenção das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - Ação 2026 – outros serviços pessoa jurídica - Ficha 1285.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Terceiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: o artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 43, inciso II, alíneas “b” e “c” do Decreto Federal nº 8.726/2016.

SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Adriano Carlos Aureliano, Superintendente de Projetos e Desenvolvidos – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA BRASIL – POUSO ALEGRE.

Publicado por:
Silvia Helena da Costa
Código Identificador:E863E202

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2022/SMPS/PCF

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 011/2022/SMPS decorrente do Chamamento Público nº. 02/2022/SMPS publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/05/2022, Edição 3262. **PARCEIRO PÚBLICO:** Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. **PARCEIRO PRIVADO:** Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – Adra Sudeste, inscrita no CNPJ sob nº 16.524.054/0008-62.

OBJETO: a alteração do Plano de Trabalho no item **9. PREVISÃO DE RECEITAS** para correção do valor global de R\$876.000,00 para R\$864.000,00, valor este que totaliza o valor de doze parcelas no valor de R\$72.000,00, previsto para o custeio de 600 atendimentos mensais de crianças e gestantes e no item **10. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**, com a inclusão de despesas com aluguel, água e energia elétrica; substituição do item ponto eletrônico para gastos com telefone móvel e internet para os três celulares já adquiridos pelo programa; e remanejamento dos valores das demais despesas anteriormente descritas no Plano de Trabalho, sem alteração do valor global da parceria, conforme Plano de Trabalho.

TOTAL DE RECURSOS: R\$864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
02.006.000.0008.0244.0021.2041.33350850000000000000.150000000000 – Manutenção da Secretaria de Políticas Sociais – Ação 2041 – Chamamento Público – Contrato de Gestão – *Ficha 177*.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Apostilamento inicia sua vigência na data de assinatura até o dia 19 de julho de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Federal 8.726/2016 e Chamamento Público nº. 002/2022/SMPS.

SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Adriano Carlos Aureliano – Superintendente de Projetos e Desenvolvidos Adra Sudeste.

Publicado por:
Silvia Helena da Costa
Código Identificador:16C73D24

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2022/SMPS/PCF

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 011/2022/SMPS decorrente do Chamamento Público nº. 02/2022/SMPS publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/05/2022, Edição 3262. **PARCEIRO PÚBLICO:** Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. **PARCEIRO PRIVADO:** Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – Adra Sudeste, inscrita no CNPJ sob nº 16.524.054/0008-62.

OBJETO: a alteração Da Cláusula Quarta – Dos Recursos Financeiros, no item 4.1, para correção do valor global da parceria, que passa a ser regido da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1- Serão disponibilizados repasses à OSC selecionada e classificada para a execução do Programa Criança Feliz, para a vigência do termo de colaboração, o valor mensal de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), totalizando o valor global de R\$864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais) em 12 (doze) meses, que será reajustado pelo IPCA, a cada 12 (doze) meses de parceria.

TOTAL DE RECURSOS: R\$864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
02.006.000.0008.0244.0021.2041.33350850000000000000.150000000000 – Manutenção da Secretaria de Políticas Sociais – Ação 2041 – Chamamento Público – Contrato de Gestão – *Ficha 177*.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Apostilamento inicia sua vigência na data de assinatura até o dia 19 de julho de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Federal 8.726/2016 e Chamamento Público nº. 002/2022/SMPS.

SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Adriano Carlos Aureliano – Superintendente de Projetos e Desenvolvidos Adra Sudeste.

Publicado por:
Silvia Helena da Costa
Código Identificador:72A4D133

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 20, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Determina a continuidade de Processo Administrativo Disciplinar e designa novos membros para compor comissão incumbida de apurar as possíveis infrações funcionais cometidas e penalizar, caso seja necessário.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, o art. 37, incisos I, XIII e XVI, com o artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea “f” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, de apurar possíveis irregularidades cometidas por servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) - instaurado pela Portaria nº 24 de 31 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 03 de dezembro de 2022, Edição 3382, em face do servidor público municipal M. de T., matrícula funcional nº 13.451 para apurar as irregularidades que, em tese, foram cometidas;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa – PAD – Portaria nº 24/2022, subscrita pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Silvia Regina Pereira da Silva, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dia 06/04/2023, Edição 3490, a qual decidiu **designar uma nova comissão processante**, a fim de dar continuidade no Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com o art. 206, inciso I, da Lei Municipal nº 1.042/1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre);

CONSIDERANDO que após esse relato, concluiu-se pela necessidade da continuidade do Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar responsabilidades do servidor público, por infrações, em tese, cometidas no exercício de suas atribuições e caso haja comprovação dos indícios de penalizar as irregularidades cometidas, sempre respeitando os princípios constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a continuidade do Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público municipal, Sr. M. de T., matrícula funcional nº 13.451, Médico, para apurar as irregularidades que, em tese, foram cometidas e caso haja necessidade, de aplicar a penalidade adequada, garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores públicos municipais efetivos:

I - Presidente: Carlos Henrique Gonçalves, matrícula funcional sob o nº 6.093, ocupante de cargo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município.

II - Membro: Antoniele de Rezende, matrícula funcional nº 15.983, ocupante de cargo de Agente Administrativo, lotada na Chefia de Gabinete;

III - Membro: Fabia Karina Ribeiro Almeida e Raimundo, Matrícula Funcional nº 15.982, ocupante de cargo de Fiscal de Obras, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 3º. Designar, o servidor Evaldo do Couto, matrícula funcional 12.683, ocupante do cargo de motorista, lotado na Chefia de Gabinete, para desempenhar as funções de Secretário *ad hoc* da referida Comissão Processante para proceder às citações e/ou intimações.

Art. 4º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da instalação da comissão processante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 10 de abril de 2023.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:2FCD79D3

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 145/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.**” Contratada: **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA.** Valor: R\$38.140,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS) Vencedora dos itens :55,72,204.Data da assinatura: 13/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária:

- 02.011.000.0010.0303.0002.2116 .33390300 Ficha 964
- 02.011.000.0010.0303.0002.2117 .33390300 Ficha 274
- 02.011.000.0010.0303.0002.2118 .33390300 Ficha 275
- 02.011.000.0010.0303.0002.2119 .33390300 Ficha 276

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:671EDDD6

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 58/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº58/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 58/2022- Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS INVASIVOS.**” Contratada: **SALVI, LOPES & CIA LTDA** .Valor: R\$12.154,50 (doze mil ,cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) Vencedora do item : 23. Data da assinatura: 10/04//2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária :

- 02.011.0010.0122.0002 .2102.33390300 Ficha :265
- 02.011.0010.0122.0002. 2105.33390300 Ficha 266
- 02.011.0010.0122.0003.2152.33390300 Ficha 957
- 02.011.0010.0301.0002.3156.33390300 FICHA 293
- 02.011.0010.0301.0002.2158.33390300 Ficha 294
- 02.011.0010.0301.0002.2159.33390300 Ficha 295
- 02.011.0010.0301.0002.2162.33390300 Ficha 298

- 02.011.0010.0302.0003.2101.33390300 Ficha 300
- 02.011.0010.0305.0002.2130.33390300 Ficha 284

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:BAE6E6B6

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 10/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023 - Processo Licitatório nº 70/2023 – **OBJETO:** “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE POUSO ALEGRE - ACAMPA**”, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Vigência da Contratação: 12 meses contados da assinatura do contrato. Ratificação em 12/04/2023. LOCADORA: ADRIANA FERNANDES, pessoa física, brasileira, portadora da Cédula de Identidade - RG sob o nº MG 6.404.588 SSP/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 860.186.396-53. Valor mensal: **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**, devendo o pagamento ser feito conforme cláusula de pagamento, totalizando nos 12 (doze) meses a valor de **R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**. Dotação orçamentária:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	493
Órgão:	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Unidade:	9 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:	2090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Vínculo:	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Subelemento:	3339036140000000000 - Locação de imóveis

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F1BE67AF

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 09/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023 - Processo Licitatório nº 75/2023 – **OBJETO:** “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO CRAS SUL (SÃO CRISTÓVÃO)**”, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Vigência da Contratação: 12 meses contados da assinatura do contrato. Ratificação em 12/04/2023. LOCADORA: **EXITO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Bom Jesus, nº 373, sala 01, bairro Centro, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 15.640.996/0001-77. Valor mensal: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, devendo o pagamento ser feito conforme cláusula de pagamento, totalizando nos 12 (doze) meses a valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. Dotação orçamentária: Ficha 1302; 02.016.000.0008.0244.0025.2030.33390360000000000000.15000000000; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C7F6C619

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 145/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022. Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**”. Data da assinatura: 10/04/2023. Vigência: A ata de

registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor: R\$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais) referente ao item 130.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:77BEEE9A

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº
18/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 18/2023. Objeto: “**AQUISIÇÃO DE CASCALHO DE BARRANCO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS**”. Data da assinatura: 11/04/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: MINERADORA TURBINO LTDA. Valor: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) referente ao item 01. Dotação orçamentária nº 2.0.3.0.2010.0020.0606.0010.3.3.90.30.00 – ficha 298.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:65A137F8

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº
20/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 20/2023. Objeto: “ **LOCAÇÃO DE CAMINHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTIVEL E RASTREADOR**”. Data da assinatura: 11/04/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: SOLUÇÕES D'ÁGUA LTDA. Valor: R\$ 2.376.000,00 (dois milhões trezentos e setenta e seis mil reais) referente ao item 03. Dotação orçamentária nº02.09.2091.0015.0122.0029.3.3.90.39.00– ficha 627.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 20/2023. Objeto: “**LOCAÇÃO DE CAMINHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTIVEL E RASTREADOR**”. Data da assinatura: 11/04/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: BRUNHARA & BRUNHARA LTDA. Valor: R\$ 5.054.400,00 (cinco milhões cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) referente ao item 01 e 02. Dotação orçamentária nº02.09.2091.0015.0122.0029.3.3.90.39.00– ficha 627.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C9642A0F

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
CONTRATO Nº 89/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023 - CONTRATO Nº 89/2023 - “**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS, DOS EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES QUE COMPREENDERÃO FORNECIMENTO**

DE MÃO DE OBRA, TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS Á EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Vigência: A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura. Assinatura em 10/04/2023. Contratada: ENGTECH ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 44.671.607/0001-79 / Valor: R\$ 12.237.000,00 (doze milhões duzentos e trinta e sete mil reais). Dotação orçamentária nº Secretaria de Obras: Código Reduzido: 625 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 9 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Vínculo: 15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos 2 Subelemento: 3339039140000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis Secretaria de Educação: Recursos Utilizados Código Reduzido: 606 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ação: 2052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RECURSO ENSINO Vínculo: 15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos Subelemento: 3339039140000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis Código Reduzido: 613 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ação: 2058 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - FUNDEB 30 Vínculo: 15400000000 - FUNDEB 30 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Subelemento: 3339039140000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis Código Reduzido: 1456 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ação: 2052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RECURSO ENSINO Vínculo: 25000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos Subelemento: 3339039140000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis Secretaria de saúde: Recursos Utilizados Código Reduzido: 511 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2102 - FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE Vínculo: 15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos Subelemento: 3339039140000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis Código Reduzido: 1380 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2157 - GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA Vínculo: 15000001002 - SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos Subelemento: 3339039140000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis Código Reduzido: 533 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2101 - GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FES Vínculo: 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Subelemento: 3339039140000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:DD678DC1

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
CONTRATO Nº 88/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023 - CONTRATO Nº 88/2023 - “**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS, DOS EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES QUE COMPREENDERÃO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS Á EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.** Vigência: A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura. Assinatura em 10/04/2023. Contratada: J COSTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 09.177.905/0001-06 / Valor: R\$ 7.340.800,00 (sete milhões trezentos e quarenta mil e oitocentos reais). Dotação orçamentária nº Secretaria de Obras: Código Reduzido: 625 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 9 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Vínculo: 15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos 2 Subelemento: 3339039140000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis Secretaria de Educação: Recursos Utilizados Código Reduzido: 606 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ação: 2052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RECURSO ENSINO Vínculo: 15000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos Subelemento: 3339039140000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis Código Reduzido: 613 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ação: 2058 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - FUNDEB 30 Vínculo: 15400000000 - FUNDEB 30 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Subelemento: 3339039140000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis Código Reduzido: 1456 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ação: 2052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RECURSO ENSINO Vínculo: 25000001001 - ENSINO - Recursos não Vinculados de Impostos Subelemento: 3339039140000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis Secretaria de saúde: Recursos Utilizados Código Reduzido: 511 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2102 - FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE Vínculo: 15000001002 - SAÚDE - Recursos não Vinculados de Impostos Subelemento: 3339039140000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis Código Reduzido: 1380 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2157 - GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA Vínculo: 15000001002 - SAÚDE - Recursos não Vinculados de Impostos Subelemento: 3339039140000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis Código Reduzido: 533 Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2101 - GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FES Vínculo: 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Subelemento: 3339039140000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C6FDA0A6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 002/2023

Pregão Eletrônico nº 001/2023

Objeto: Aquisição, instalação e manutenção de aparelho de ar condicionado, incluso peças necessárias e suficientes.

Contrato nº 004/2023

Contratada: Comercial Rosa Ltda.

CNPJ: 19.162.101/0001-97

Vigência do contrato: 03/04/2023 à 03/04/2024

Valor global do Contrato: R\$15.098,00 (quinze mil, noventa e oito reais)

Contrato nº 005/2023

Contratada: Eletrotec Engenharia Ltda.

CNPJ: 37.981.035/0001-69

Vigência do contrato: 05/04/2023 à 05/04/2024

Valor global do Contrato: R\$36.008,00 (trinta e seis mil, e oito reais)

ANE ROSE VIEIRA FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:89B343D6

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 118/2023.**

Processo Licitatório nº 064/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2023.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pastas para os profissionais da educação e mochilas escolares para atendimento das demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil (creche), da Pré-Escola e do Ensino Fundamental do Município do Prata-MG. Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **ELO CRIACOES TEXTIL LTDA** - CNPJ sob o nº **33.948.013/0001-46**, vencedora para os itens de nº 01, 02, 03 e 04, perfazendo um valor total de **R\$ 411.136,00 (quatrocentos e onze mil cento e trinta e seis reais).**

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura contrato.

Data da assinatura: 12/04/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:DF3AD8BC

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal
12/04/2023

Processo Licitatório nº 064/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pastas para os profissionais da educação e mochilas escolares para atendimento das demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil (creche), da Pré-Escola e do Ensino Fundamental do Município do Prata-MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços do tipo menor preço por item, à empresa: **ELO CRIACOES TEXTIL LTDA** - CNPJ sob o nº 33.948.013/0001-46, vencedora para os itens de nº 01, 02, 03 e 04, perfazendo um valor total de **R\$ 411.136,00 (quatrocentos e onze mil cento e trinta e seis reais)**, autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:784CF14A

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.**

O Município de Prata/MG torna pública a sessão de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas **BRUNO FRANCO GODOI LTDA, GF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA e TRIUM CONSTRUTORA LTDA**, referente ao Processo Licitatório nº 052/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, datado de 02/03/2023, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia, para reforma e adequação da Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues Costa, situada na Rua Paraná nº 530, esquina com a Rua Rio Grande do Norte, Bairro Edna, no Município do

Prata/MG, convênio 851724/2017, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Município do Prata/MG, foi fixada para o dia **14 abril de 2023**, às **08h30min**, na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 12 de abril de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:AB471973

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 119/2023.

Processo Licitatório nº 072/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2023.

Objeto: Aquisição de materiais de construção e elétrico para atender as famílias carentes do Município, conforme Lei nº 2.571 de 27/02/2018, que regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Prata/MG, os Projetos e Programas da Assistência Social.

Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **FRANCO NOVAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, vencedora para os itens **nº: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08**, perfazendo o valor total global de **R\$ 64.510,00** (sessenta e quatro mil quinhentos e dez reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 12/04/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:24734811

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

O Município de Prata/MG torna pública a sessão de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas **BRUNO FRANCO GODOI LTDA, CONSTRUTORA ATLAS LTDA, GF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, GUSTAVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, SBR CONSTRUTORA, OBRAS E SERVIÇOS LTDA e TRIUM CONSTRUTORA LTDA**, referente ao Processo Licitatório nº 053/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, datado de 02/03/2023, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia, para reforma e adequação do telhado e pintura da Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues Costa, situada na Rua Paraná nº 530, esquina com a Rua Rio Grande do Norte, Bairro Edna, no Município do Prata/MG, foi fixada para o dia **14 de abril de 2023**, às **10 horas**, na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 12 de abril de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:E27F96A0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
12/04/2023

Processo Licitatório nº 072/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2023 – Objeto: Aquisição de materiais de construção e elétrico para atender as famílias carentes do Município, conforme Lei nº 2.571 de 27/02/2018, que regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Prata/MG, os Projetos e Programas da Assistência Social.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, à empresa **FRANCO NOVAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, vencedora para os itens **nº: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08**, perfazendo o valor total global de **R\$ 64.510,00** (sessenta e quatro mil quinhentos e dez reais), autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:60C9C890

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 11/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 11/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE PRATA – MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Prata MG, em reunião com a comissão realizada em 30 de março de 2023, conforme Ata nº 06/2023 – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Complementar nº 006, de 16 de dezembro de 2020 e suas alterações

CONSIDERANDO:

A Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu art. 227 que a criança e ao adolescente é prioridade absoluta;

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

A Lei Complementar nº 006, com as alterações da Lei Municipal Complementar 011/2022, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, o Conselho Tutelar e dá outras providências;

A Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

A Resolução nº09/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a ATA 06/2023-CMDCA.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CMDCA Prata, Estado de Minas Gerais, aos 30 de março de 2023.

PRISCILA SOUZA MAMEDE VALE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Eulaely Silva Gonzaga
Código Identificador:72C46B95

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL
14.133/2021. DISPENSA DE Nº 22/2023**

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito municipal em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021, RATIFICO E AUTORIZO**, contratação do licitante **AUTOIMUNE CLINICA MÉDICA LTDA** no valor de R\$ 8.000,00, (oito) mil reais, devendo a comissão de contratação proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 10 de abril de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C2521E4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.452/2023**

“Disciplina a base de cálculo de vantagens dos servidores públicos municipais.”

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art.1º – Fica o Executivo autorizado a proceder ao reajuste do vencimento básico de todos os seus planos de cargos e salários, bem como dos aposentados e pensionistas, cujo valor não atinja R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais), visando à garantia constitucional e estatutária.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica ratificada, por analogia ao caput, a base de cálculo aplicada para os cálculos das vantagens de carreira, bem como daquelas de caráter temporário, anteriormente disponibilizadas e pagas nas respectivas folhas de pagamento de períodos pretéritos, obedecido em qualquer caso, o limite equivalente ao salário mínimo da ocasião.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023.

Quartel Geral-MG, 11 de abril de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1ACB02A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.451/2023**

“Dispõe sobre a criação de Cargos no âmbito do Município de Quartel Geral e promove alteração de Anexos da Lei Complementar Municipal nº 1.129/2011 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º – Esta lei complementar tem por finalidade alterar os Anexos I e II da Lei Complementar Municipal nº 22/2019 e Anexo da Lei Complementar Municipal nº 1.129/2011.

Art.2º – Fica acrescido ao Anexo I, Parte III da Lei Complementar nº 22/2019 o seguinte Cargo:

Vencimento	Cargo	Vaga	Provimento
R\$3.362,10	Secretário Municipal de Assistência Social	01	Comissionado Livre

Art.3º– Ao Anexo II da Lei Complementar nº 22/2019 fica acrescido o seguinte dispositivo:

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

- 1 - ...
- 2 - ...
- 3 - ...
- 4 - ...
- 5 - ...
- 6 – Assistência Social

Art.4º - Fica acrescido no ANEXO I, Parte II da Lei Complementar nº 22/2019 o seguinte cargo:

Vencimento	Cargo	Vaga	Carga Horária	Provimento
C3 R\$2.271,09	Coordenador de Formação Desportiva	01	20	Comissionado Livre

Art.5º - Fica criado no QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, constante da Lei Complementar Municipal Nº 1.129/2011 o seguinte cargo:

Vencimento	Cargo	Vaga	Carga Horária	Provimento
R\$2.431,20	Coordenador de Supervisão Escolar	01	22hs semanais	Comissionado Livre

Art.6º - O Cargo de Superintendente do FUNDOPREV passar a ter como vencimento o nível **C7** previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 22/2019.

Art.7º - Fica acrescido no ANEXO II da Lei Complementar nº 22/2019 e no ANEXO II da Lei Complementar nº 1.129/2011 as especificações dos cargos criados, conforme Anexo I e II desta Lei Complementar.

Art.8º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Quartel Geral-MG, 11 de abril de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:37D45D30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 104/2023 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 29/2023. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico dia 28/04/2023 às 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: <https://ammlicita.org.br/>. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS -
Pregoeira - 12/04/2023

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:27DDD90A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2023**

**EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO
COMMISSIONADO DE RECRUTAMENTO AMPLO**

O Prefeito de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos artigos 61, incisos VI e IX, 68, 74, II, V, todos da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º, inciso II da Lei Municipal 818/1997, Lei Municipal nº 1.176/2013 e Lei Complementar 022/2019, resolve:

Resolve:

Art. 1º – Exonerar a servidora **Zanaidi Aparecida Silva**, do **Cargo em Comissão de Chefe de Assistência Social e Habitação** para o qual foi nomeada pela Portaria Nº 007/2021 de 12/01/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 12 de abril de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4663382B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2023**

Nomeia para Cargo Comissionado de Recrutamento amplo

O Prefeito de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos artigos 61, incisos VI e IX, 68, 74, II, V, todos da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º, inciso II da Lei Municipal 818/1997, e Lei Complementar nº 022/2019 c/c Lei Complementar nº 026/2022;

Resolve:

Art. 1º – Nomear, para o **Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social**, **Zanaidi Aparecida Silva**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 12 de abril de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0B59BE5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2023**

NOMEIA PARA CARGO COMMISSIONADO DE RECRUTAMENTO AMPLO

O Prefeito de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos artigos 61, incisos VI e IX, 68, 74, II, V, todos da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º, inciso II da Lei Municipal 818/1997, e Lei Complementar nº 022/2019 c/c Lei Complementar nº 026/2022;

Resolve:

Art. 1º – Nomear, para o **Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Assistência Social e Habitação**, **Lúcia Lélia Nunes**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 12 de abril de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:78E08CE6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO LICITATÓRIO N º
003/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

Processo Licitatório n º 003/2023

Tomada de Preço nº 001/2023

Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para reforma e adequação da Secretaria Municipal de Saúde para criação de nova UBS.

Referência:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 001/ 2023

CONTRATO Nº 076/2023

VALOR DO CONTRATO R\$ 357.187,86 (trezentos e cinquenta e sete mil e cento e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

CONTRATADA: AFW COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP.

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa AFW COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP a iniciar na data de 12 de abril de 2023 os serviços estipulados no contrato acima epigrafado.

RECREIO, 12 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

TAINÉ MARTINHÃO DE FREITAS

Engenheira Civil

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:BA567732

**SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N º 022/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 REGISTRO DE PREÇO
Nº 011/2023**

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que na publicação do despacho de adjudicação do Processo Licitatório nº 022/2023, Pregão Presencial nº 011/2023, Registro de Preço nº 011/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 30 de março de 2023, edição nº 3485, onde se lê **MÁRCIO CARNEIRO LUÍS CARNEIRO-ME**, passa-se a ler-se **MÁRCIO LUÍS CARNEIRO-ME 916.383.727-72**.

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 12 de abril de 2023.

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Janete Ferreira Rezende

Código Identificador:E420A6D5

SETOR DE LICITAÇÕES

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 010/2023

Processo Licitatório n° 021/2023

Pregão Presencial n° 010/2023

Registro de Preço n° 010/2023

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 23 de março de 2023, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo 021/2023 – Pregão Presencial 010/2023 – Registro de Preço 010/2023, Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de ar comprimido, oxigênio e locação de concentrador objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em favor de:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
CNPJ: 24.380.578/0020-41

OXIGÊNIO FÁCIL LTDA-EPP
CNPJ: 00.429.047/0001-75

Recreio, 12 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabrina da Silva Rezende Fiorezi

Código Identificador:00146087

SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação n° 008/2023 – Processo Administrativo Licitatório n° 045/2023, em favor de **TIUI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME**, CNPJ n° 48.169.435/0001-90, com endereço à Rua Floriano Peixoto, n° 199, apto 101, Bairro Centro, na Cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais, através do seu representante legal **Ramon Fávero Costa**, para apresentação da dupla Ramon e Rozado para realização de show durante o Encontro de Violeiros & Exposição de Cerâmicas no dia 22/04/2023, com fundamento no que dispõe o inciso III do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Publique-se para efeitos do que determina o art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 12 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabrina da Silva Rezende Fiorezi

Código Identificador:8B81EC2C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICANCIA
INVESTIGATIVA N° 2945/2022**

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA
AUTOS: 2945/2022

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Noemi Gonçalves de Andrade e Valéria Januário.

Decisão: Processo encerrado com fulcro no art. 171, §1º e 2º, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificada pela Lei Complementar 169/2017.

Publicado por:

Valeria Januario Trindade

Código Identificador:74B7B10D

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA N° 6893/2019**

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA
AUTOS: 6893/2019

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Noemi Gonçalves de Andrade e Valéria Januário.

Decisão: Processo encerrado com fulcro no art. 171, §1º e 2º, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificada pela Lei Complementar 169/2017.

Publicado por:

Valeria Januario Trindade

Código Identificador:BA0596BD

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR N° 2095/2023**

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR N° 2095/2023**

AUTOS: 2095/2023

Processo instaurado em desfavor de **D. F. M. J.**

Portaria/PAD/ Instauração n° 013/2023 dia 12/04/2023

Comissão processante: **Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Noemi Gonçalves de Andrade e Valéria Januário.**

Publicado por:

Valeria Januario Trindade

Código Identificador:A299B63A

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.**

Pregão Eletrônico 058/2023

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico

058/2023, cujo objeto consiste na aquisição de ração para cães e gatos. A data para realização da sessão será dia 28/04/2023 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:E96835CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO**

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária CONTRATO 127/2021, PROCOSSO 138/2021 EMPRESA CMM

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, por seu titular **VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são

05 .001 - GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA04.122.101.2020 - MANUT. DE GABINETE SEC. FAZENDA73 - 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS FICHA 73

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 21 de março de 2023

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2AD8734A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 013/ 2023- JURFU JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4º do Decreto 070/2022 e o art. 208 da Lei Complementar nº212/ 2021, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.Nº062/2022 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1º Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

A requerente Roselita Lucineia de Araujo, protocolou junto à administração em 15/03/2023, recurso (fls. 02), **processo: 0001528/2023**, em justificativa a contravenção, **Notificação 052/2023** (fls.05).

II – DA ANÁLISE

Torna se expirado o prazo para análise do processo em questão, conforme Artigo 24,Paragrafo 5º do Decreto 070/2023. Ar recebido em 09/02/2023 (fls.06).

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Abril de 2023.

JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BDF9A249

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº32, DE 03 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA Nº 032, DE 03 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDORA EM CUMPRIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA IMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Rio Espera, no uso de suas atribuições, e o disposto nos artigos 66, VI, e 92, II, da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO que o Município de Rio Espera firmou Termo de Cooperação Técnica com o Instituto Mineiro de Agropecuária IMA visando a implantação de um posto de Atendimento à comunidade do Município, com funcionamento de segunda feira à sexta feira, exceto feriados, de 08h às 16h;

CONSIDERANDO que como cumprimento de suas obrigações o Município designou servidores de seu quadro de efetivo para desempenho das atividades administrativas do Posto:

CONSIDERANDO, no entanto, que os designados necessitam retornar as suas funções de origem sendo necessária a designação de outros para o desempenho das referidas atividades administrativas;

CONSIDERANDO que o Município de Rio Espera possui em seu quadro de efetivos a servidora Rozemira Aparecida Pereira de Paula Silva, CPF: 066.673.166-77, a qual possui aptidão e disponibilidade para o desempenho das funções junto ao Posto de Atendimento, visando a manutenção do cumprimento do objeto do Termo de Cooperação

CONSIDERANDO que a designação temporária e em caráter precário é possível, sem prejuízo de observância dos demais princípios da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada para o exercício de funções administrativas junto ao Posto de Atendimento do IMA, em caráter precário e temporário, a servidora Rozemira Aparecida Pereira de Paula Silva, CPF: 066.673.166-77.

Art. 2º Fica determinado aos servidores Leila Aparecida Gonçalves, CPF: 102.220.546-38, e Luciano Aparecido Gonçalves, CPF:

112.179.206-50, designados através da 106-A, de 01 de novembro de 2022, o retorno às funções de seu cargo de origem, mantida a função de Coordenadoria do Posto de Atendimento pelo segundo, até ulterior deliberação.

Art. 3º O desempenho da função é considerado para todos os fins como se em exercício de suas funções no cargo de origem.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e cumprimento deste couber, que o cumpra e o façam cumprir tão inteiramente quanto nele se contém...

Rio Espera, 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:CC69558B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO
PROCESSO Nº 037/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

OBJETO: Aquisição de veículos para as Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social, conforme edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que o Edital foi publicado pela Prefeitura Municipal de Rodeiro para quaisquer interessados, no site da Associação dos Municípios Mineiro (AMM), site da Prefeitura Municipal de Rodeiro, bem como por afixação e no site Comprasnet e que nenhum licitante interessado anexou proposta para o item motocicleta e nenhuma proposta foi aceita para o item automóvel, pois as mesmas ultrapassaram o valor estimado no edital, considerando que a licitação resultou em FRUSTRADA e finalmente, considerando, os dispositivos constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, DETERMINA que o Processo Licitatório, acima mencionado, seja arquivado, a partir desta data, e que tome as medidas legais para contratação do objeto acima mencionado.

Rodeiro, 12 de Abril de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:5401E1ED

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 047/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023 EDITAL DE
LICITAÇÃO Nº 034/2023**

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

**Processo Licitatório Nº 047/2023
Pregão Presencial Nº 027/2023
Registro de Preço Nº 025/2023
Edital de Licitação nº 034/2023**

Emissão: 12/04/2023
Abertura: 26/04/2023 às 09:00 horas

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro - MG:
<http://www.rodeiro.mg.gov.br>

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro. Praça São Sebastião, 215, Centro Rodeiro - MG, CEP 36.510-000. Maiores informações 32 3577 1173 / 32 3577 1309, e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição estimada de mudas, árvores e grama com serviços de plantio, para praças, parques e jardins municipais, conforme Edital e seus anexos.

LICITAÇÃO MISTA, COM ITENS EXCLUSIVOS- ME/EPP, LC 123/2006 E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:36FDF6CD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 TOMADA DE PREÇO
Nº 002/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

O PREFEITO, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/02 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob nº 025/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, com o objeto Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de recapeamento asfáltico das Ruas Municipais: Domiciano Martins de Paula e Rua Santos Benevenuto, através de Emendas Especiais e Convenio, conforme Edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor da seguinte licitante.

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR			
RAZÃO SOCIAL	WORKPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ	V. GLOBAL	R\$ 775.329,78
	34.882.891/0001-79		

Rodeiro, 12 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:0E234D19

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 001/2023 -
CONCORRÊNCIA 005/2023, PROCESSO Nº 030/2023**

Às 08:30 horas do dia 12 de abril de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria,122, para julgar a licitação Concorrência 005/2023, Processo nº 030/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de infraestrutura da Rodovia MG-129 em Santa Bárbara – MG, conforme Termo de Referência e demais anexos do edital. O edital desta licitação foi

publicado nos Jornais O Tempo, Imprensa Oficial do Estado Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial da União (DOU), bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Apresentaram as propostas comerciais e documentos de habilitação as seguintes empresas:

Licitante(s)		
	Nome Empresarial	CNPJ
01	Civic Plan Engenharia e Consultoria Ltda	13.456056/0001-05
02	Gide Engenharia Ltda	24.948.730/0001-87
03	LM Construções e Pavimentações	01.631.484/0001-30
04	Pavotec Pavimentação e Terraplanagem Ltda	27.394840/0001-32
05	Sabril Pavimentação e Urbanização Ltda	71.351.019/0001-20
06	Terra e Técnica Engenharia e Empreendimentos Ltda	02.740.940/0001-42

Em conformidade com o § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93, a Comissão Permanente de Licitação decidiu abrir diligência, a pedido da representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para análise da documentação de habilitação. Dessa forma, fica designado para o dia **20 de abril de 2023, às 15 horas**, neste mesmo local, sessão para divulgação do resultado da análise dos documentos habilitatórios. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata pelos presentes.

Santa Bárbara, 11 de abril de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AMANDA LIMA PEREIRA

Representante da Secretaria Municipal de infraestrutura e Urbanismo

CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES

PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

SABRIL PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA

Publicado por:

Sandra de Jesus Rocha

Código Identificador:D746B4CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023, PROCESSO Nº 036/2023

Às 14 horas do dia 12 de abril de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação à Praça Cleves de Faria,122, para analisar os pedidos de credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços de Propaganda Volante, para veiculação de spot, em veículo automotor (carro ou moto), para divulgação, nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023, Processo nº 036/2023, pedido este formulado pelos solicitantes abaixo conforme ordem de credenciamento. Nos termos do item 03 do referido Edital de Credenciamento, após analisar os documentos entregues pelas interessadas e estando os documentos em conformidade com o solicitado no edital, a Comissão Permanente de Licitação deferiu o pedido. Diante disso, para fins disposto no item 07 do Edital de Credenciamento n.º 002/2023, o credenciado fica classificado sob a seguinte ordem:

Credenciado	CNPJ	Ordem de Credenciamento	Item	Cód. Int.	Descrição
Pedro Eustaquio dos Santos	28.030.834/0001-69	1º	2	25564	Propaganda Volante - Carro
Abel Santos Hosken	17.825.580/0001-59	2º	1 e 2	25563 25564	Propaganda Volante - Moto Propaganda Volante - Carro

Informamos que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como inserida na aba “Avisos/Erratas” da licitação Credenciamento nº 003/2023 no Portal Institucional do Município através do endereço www.santabarbara.mg.gov.br. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião cuja ata fora lavrada pela Comissão Permanente de Licitação. Santa Bárbara, 12 de abril de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Sandra de Jesus Rocha

Código Identificador:197EA67D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023, PROCESSO Nº 031/2023

Às 08 horas do dia 12 de abril de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação à Praça Cleves de Faria,122, para analisar os pedidos de credenciamento de empresas concessionárias e/ou permissionárias do serviço de radiodifusão, do tipo de transmissão radiodifusão sonora, com área de serviço local, consistente no âmbito do território do Município de Santa Bárbara/MG, para prestação de serviços de divulgação dos programas de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse da Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023, Processo nº 031/2023, pedido este formulado pelo solicitante abaixo conforme ordem de credenciamento. Nos termos do item 03 do referido Edital de Credenciamento, após analisar os documentos entregues pela interessada e estando os documentos em conformidade com o solicitado no edital, a Comissão Permanente de Licitação deferiu o pedido. Diante disso, para fins disposto no item 07 do Edital de Credenciamento n.º 002/2023, o credenciado fica classificado sob a seguinte ordem:

Credenciado	CNPJ	Ordem Credenciamento	de
Radio Mariana Ltda	25.892.878/0001-00	1º	

Informamos que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como inserida na aba “Avisos/Erratas” da licitação Credenciamento nº 002/2023 no Portal Institucional do Município através do endereço www.santabarbara.mg.gov.br. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião cuja ata fora lavrada pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 12 de abril de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Sandra de Jesus Rocha

Código Identificador:D496E964

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PROCESSO Nº 037/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023, CREDENCIAMENTO Nº 004/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – ERRATA Nº 001

OBJETO: Credenciamento de cooperativas para transporte de servidores municipais, pacientes, outros munícipes de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, sendo pagos os quilômetros efetivamente rodados em viagens municipais e intermunicipais, em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não.

I – Fica alterada a seguinte redação do item 07 do edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A homologação será realizada de forma única no primeiro dia útil após a finalização do prazo de credenciamento.

II – A **NOVA** redação do item 07 do edital passa ser a seguinte:

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A 1ª homologação será realizada imediatamente ao final do 1º dia útil do recebimento dos documentos dos interessados no credenciamento.

7.2. os demais interessados terão seus respectivos credenciamentos homologados no primeiro dia útil após a finalização do prazo de credenciamento.

Demais cláusulas permanecem inalteradas no edital. O comunicado sobre a presente errata será publicado nos mesmos meios do edital, ou seja, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, e no site www.santabarbara.mg.gov.br, bem como o Termo Errata publicada no item “Avisos/Erratas”.

Santa Bárbara, 12 de abril de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

BRÁULIO LOPES DE ASSIS

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Sandra de Jesus Rocha

Código Identificador:5F553AD2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5535/2023**

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, REGULADO PELO EDITAL Nº 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de SANTA BÁRBARA-MG, Sr. **ALCEMIR JOSÉ MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, face ao resultado final apresentado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, designada através da **Portaria nº 017**, de **08 de março de 2023**,

Considerando que o Edital de Abertura de Processo Simplificado nº 01/2023, foi devidamente publicado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no dia 09/03/2023, no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br, no dia 09/03/2023, no dia 09/03/2023 e no Diário Oficial Eletrônico – Diário Oficial dos Municípios Mineiros – www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, no dia 09/03/2023);

Considerando que o Resultado do Processo Seletivo Simplificado foi devidamente publicado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no dia 05/04/2023, e no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br, no dia 05/04/2023;

Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA** e realizado pela empresa **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, nos termos do **Edital nº 01, de 09 de março de 2023**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Bárbara (MG), 11 de abril de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nívia Maria Estevam

Código Identificador:A3573197

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL
68/2023**

Contrato Administrativo n.º: 68/2023

Contratado(a): Delzelina Costa Pires Ferreira

Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais e Educação Infantil

Vencimento mensal: R\$ 3.147,80 (três mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

Vigência: 12/04/2023 a 11/04/2024

Data: 12/04/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Joana Francisco

Código Identificador:EF0D47C7

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PSS EDITAL Nº 01/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - (EXTRATO DO DECRETO Nº 5535/2023) – Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA** e organizado pela empresa **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, nos termos do Edital nº 01, de 08/03/2023, consoante classificação final dos candidatos, cuja publicação se deu no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SANTA BÁRBARA – MG, no dia 12/04/2023, e no endereço eletrônico da empresa organizadora – www.exameconsultores.com.br, no dia 13/04/2023. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – MG, 12 de abril de 2023.

(A) **ALCEMIR JOSÉ MOREIRA**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nívia Maria Estevam

Código Identificador:5E546A11

**SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA N.º 05/2023 - DESIGNA GESTOR E COMISSÃO -
CÁRITAS**

PORTARIA N.º 05/2023.

“Designa o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução do Termo de Colaboração a ser firmado com a Cáritas Diocesana de Itabira (Casa Lar)”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, III, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei Municipal 1.821/2017 e Decreto Municipal n.º 3.239/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam designados para atuarem como Gestor e membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma dos arts. 35 e 36 do Decreto Municipal nº3.239/2017, para acompanhamento da execução do termo de colaboração a ser firmado com a Cáritas Diocesana de Itabira (CASA LAR), da seguinte forma:

I – A gestão do termo de colaboração ficará a cargo da Secretária Municipal;

II – A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

- a) Danilo Sousa Pinto – Titular;
- b) Tássia Sampaio da Silva – Titular;
- c) Bárbara Dorneles da Silva – Titular;
- d) Adriana Silva Teixeira – Suplente;
- e) Claudia Maria dos Santos Heleno– Suplente;
- f) Luciana de Fátima Pereira – Suplente.

Art. 2º. Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art.3º. O gestor e a comissão terão as atribuições previstas no Decreto Municipal 3.239/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 12 de abril de 2023.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:

Luciana de Fátima Pereira

Código Identificador:B3EF97DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
079/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2021**

Objeto: Contratação do serviço de emissão e renovação de certificação digital, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos, e fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificado digital do tipo token USB criptográfico.

I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Trata-se de recurso interposto pela empresa Fature Informática E Soluções Em Tecnologia Ltda, alegando, em tese, que os preços ofertados pelos licitantes Global Sec Tecnologia da Informação Ltda, AR RP Certificação Digital Eireli e Rio Madeira Certificadora Digital Eireli são inexequíveis.

Fato é que admitir propostas de valores ínfimos, significaria dar margem à prática reprovável, ocasionando a redução da qualidade da prestação dos serviços, inadimplemento e na formulação de pleitos perante a administração, todavia, a desclassificação por inexecutabilidade não se dará de formamutária, de maneira que, em todos os casos, será oportunizado aos licitantes a comprovação da exequibilidade do preço ofertado.

A vista disso, verificado que as propostas finais apresentadas pelas empresas licitantes possuíam valores discrepantes comparados à média de mercado, gerando justificada insegurança quanto a real possibilidade de fornecimento dos itens, fora solicitado as seguintes empresas, que no prazo de 03 (três) dias, apresentassem documentação que comprovasse a viabilidade dos preços apresentados: Vale Certificadora Digital (lotes 01,02 e 06); Global Sec Tecnologia da Informação Ltda (lote 03); AR RP Certificação Digital Eireli (lote 04) e Rio Madeira Certificadora Digital Eireli (lote 05).

Todavia, apensar de devidamente intimados, apenas as empresas Rio Madeira Certificadora Digital Eireli (lote 05) e AR RP Certificação Digital Eireli (lote 04) apresentaram comprovação de viabilidade dos preços ofertados, inclusive com a juntada de notas fiscais de objeto semelhante ao licitado.

As empresas Vale Certificadora Digital (lotes 01,02 e 06) e Global Sec Tecnologia da Informação Ltda (lote 03), quedaram-se inertes, abrindo mão de seu direito de manifestação e conseqüentemente devendo ser desclassificadas.

Ato contínuo, partindo da mesma premissa, fora verificado que as licitantes ocupantes do segundo lugar dos lotes 01, 02, 03 e 06 apresentaram propostas com valores extremante próximos aos ofertados pelas empresas ora desclassificadas, devendo assim, serem submetidas à mesma averiguação de viabilidade de preços.

II – DA DECISÃO

Ante todo o exposto, com supedâneo na Lei Federal 8.666/93 e em observância ao Princípio da isonomia, **DETERMINO:**

- A **CLASSIFICAÇÃO** e a conseqüente **ADJUDICAÇÃO** do objeto às empresas Rio Madeira Certificadora Digital Eireli (lote 05) e AR RP Certificação Digital Eireli (lote 04), por apresentarem comprovação de viabilidade dos preços ofertados.

- A **DESCLASSIFICAÇÃO** das empresas Vale Certificadora Digital (lotes 01,02 e 06) e Global Sec Tecnologia da Informação Ltda (lote 03), pela inércia e ausência de apresentação da documentação solicitada.

Por fim, com supedâneo no Princípio da Isonomia e com o objetivo de conferir oportunidade para comprovação da viabilidade das propostas, **INTIMEM-SE** os licitantes citados a seguir, para que no prazo de **03 (três) dias** corridos, apresentem documentação que desnudem seus custos, a fim de comprovar a viabilidade dos preços apresentados.

- X Digital Brasil Segurança da Informação: Lotes 01 e 02
- AR RP Certificação Digital Eireli: Lote 03
- Global Sec Tecnologia da Informação Ltda: Lote 06

Santa Bárbara, 12 de abril de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Larissa Stephanie Barbosa Messias

Código Identificador:0313A771

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE**

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 019/2022**

Município de Santa Barbara do Leste – Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2022 – Processo Administrativo nº 043/2022 – Tomada de Preços nº 003/2022 – Objeto: **Contratação de empresa objetivando a execução de obras e serviços de Engenharia para a construção de Quadra Poliesportiva nas Escolas Municipais Marlon dos Reis Lopes I e Wanderson de Castro Elias. Recursos: Convênio nº 1261000386/2022/SEE – Secretaria de Estado da Educação.** – Contratada Novacon Engenharia e Construção Ltda – ME – CNPJ 19.777.823/0001-56 – Ficam alteradas as Cláusulas Sétima – (do valor contratual) aditivado em R\$ 45.440,63 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos) passando o valor global para R\$ 1.050.725,37 (um milhão e cinquenta mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), e Décima Terceira (da dotação orçamentária):

0206.1236100041.004.44905100000	–
118/157100000000 - 0206.1236100041.004.44905100000	–
118/157000000000 -0216.2781300051.020.44905100000	–

376/15000000000, do acordo inicial. Assinatura – 12/04/2023 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:

Enilson Gonçalves Leite

Código Identificador:B05E31F2

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2023**

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação – Processo Administrativo nº. 029/2023 – Tomada de Preços nº. 001/2023 – Objeto: Contratação de empresa objetivando a execução de obras e serviços de Engenharia para Calçamento e

Drenagem em vários logradouros do Município de Santa Barbara do Leste nos Córregos: Bananal, Barra Alegre, Caratiguinha, Ferreiras, Noite Grande, Peão de Cima, Peão de Baixo; Santa Cruz e Laje. Vencedor: Suely Rodrigues Aguiar Silva – ME – CNPJ – 40.461.572/0001-92 – Valor total R\$ 1.756.125,76 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos). Dotação: 0215.0412200072.054.33903900000 - 340/150000000000

Santa Barbara do Leste 12/04/2023.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:04755D96

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023**

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico anexo, HOMOLOGA o presente objeto do Pregão Eletrônico nº 06/2023, Processo Licitatório nº 15/2023, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de leites, dietas e suplementos alimentares para distribuição à população junto a Farmácia Municipal, bem como atendimento de demandas judiciais, sendo vencedores os licitantes:

- ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – 44.127.150/0001-36
- COMERCIAL OTTO EIRELLI – 31.374.156/0001-66
- COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA – 26.313.494/0001-39
- EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA – 26.325.797/0001-90
- FRENESIUS KABI BRASIL LTDA – 49.324.221/0001-04
- GUSTAVO VEIGA LTDA – 36.992.819/0001-20
- MULTICON COMERCIO MÚLTIPLO DE ALIMENTOS LTDA – 05.656.062/0001-70
- NUTRIBODY DIESTAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI – 11.050.585/0001-70
- SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – 23.159.220/0001-68

Santana da Vargem, 12 de abril de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:71730B85

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 41/2023 –PROCESSO Nº 37/2023 –
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023.**

Extrato Contrato nº 41/2023–Processo nº 37/2023–Inexigibilidade 24/2023.

Objeto: Contratação de “Lauana Prado” para apresentação artística no dia 21 de maio de 2023 no evento “Expo Santana 2023” no município de Santana da Vargem.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, inscrita no CNPJ nº 18.245.183/0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, Nº 15, Centro de Santana da Vargem/MG. Contratado: COBAIA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA, CNPJ: 31.129.063/0001-76, situada a Rua Said Aiach, Nº 305, Bairro Paraíso, São Paulo/SP, CEP: 04.003.020.

Valor: R\$ 140.000,00(Cento e quarenta mil reais)

Autorização:

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:44078335

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 57/2023
INEXIGIBILIDADE 30/2023**

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo de Contratação Direta nº.57/2023, RATIFICO a Inexigibilidade 30/2023, que visa a Contratação de empresa para capacitação de servidores no curso “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O EVENTO DENOMINADO COPA ALTEROSA DE FUTEBOL AMADOR 2023”.

Contratada: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E EVENTOS DE MINAS GERAIS, CNPJ: 18.772.031/0001-26, situada na Rua, Princesa Isabel, nº.358, bairro: Nova Era, cidade de Boa Esperança/MG, cep: 37.170-000.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O EVENTO DENOMINADO COPA ALTEROSA DE FUTEBOL AMADOR 2023”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 371

Dotação orçamentária: 02.100.27.812.2702.2196

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.675,00 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 10 de Abril de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:59A0F2B7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 12/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023**

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico anexo, HOMOLOGA o presente objeto do Pregão Eletrônico nº 02/2023, Processo Licitatório nº 12/2023, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fraldas geriátricas descartáveis, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Santana da Vargem, sendo vencedor o licitante:

- PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI 34.849.278/0001-50.

Santana da Vargem, 12 de abril de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:5F15C0A4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CONTRATADO: FERNANDES E GARCIA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 53/2023
DISPENSA: 25/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em rastreamento de veículos automotores.
CONTRATO Nº: 51/2023
VALOR TOTAL: R\$ 18.291,00 (dezoito mil, duzentos e noventa e um reais).
RATIFICAÇÃO: 12/04/2023 a 12/04/2024.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 12 DE ABRIL DE 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:589A9ED5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 40/2023
INEXIGIBILIDADE : 06/2023
OBJETO: EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA
CONTRATO Nº 49/2023
VALOR: R\$ 160.000,00
RATIFICAÇÃO : 11/04/2023 A 11/08/2023

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 11 DE ABRIL DE 2023

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:3FB4C43E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: GOLFAO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 54/2023
INEXIGIBILIDADE : 07/2023
OBJETO: EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA
CONTRATO Nº 50/2023
VALOR: R\$ 90.000,00
RATIFICAÇÃO : 11/04/2023 A 11/08/2023

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 11 DE ABRIL DE 2023

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:62442404

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: WA PRODUÇÕES LTDA -ME
PROCESSO LICITATÓRIO: 55/2023
INEXIGIBILIDADE : 08/2023
OBJETO: EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA
CONTRATO Nº 52/2023
VALOR: R\$ 130.000,00
RATIFICAÇÃO : 11/04/2023 A 11/08/2023

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 11 DE ABRIL DE 2023

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:FA870E74

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2022
PROCESSO 23/2022, INEXIGIBILIDADE 01/2022,
CREDENCIAMENTO 01/2022.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E/OU COOPERATIVAS DE CRÉDITOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES – ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, INSCRITA NO CNPJ: 00.360.305/0001-04.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, Estado de Minas Gerais, entidade jurídica de direito público interno, com sede administrativa na praça Agostinho Alves de Araújo,26, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, representada por seu Exmo. Sr. Prefeito MARCOS ANTÔNIO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964 e Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

CONTRATADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, localizada na St Setor Bancário Sul Quadra 04, 34 Bloco A, Asal Sul, Brasília DH-MG, representado pelo Senhor Pedro Papa Alcântara, CPF: 620.669.786-04 e Identidade MG 3.415.506.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA

1.1. O presente Termo Aditivo ao contrato terá vigência por mais 12 (doze) meses, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA, do contrato de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei nº8.666/93, a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O Valor da prestação dos serviços seguira as mesmas condições da CLÁUSULA TERCEIRA, do contrato 43/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases – Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais, retroagindo os seus efeitos a 05 de abril de 2023.

Santana de Cataguases, 12 de abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
 Prefeito de Santana de Cataguases /MG

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 CNPJ: 00.360.305/0001-04

Testemunha

1): _____
 CPF _____

Testemunha

2): _____
 CPF _____

Publicado por:
 Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:F281FB69

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2022
PROCESSO 23/2022, INEXIGIBILIDADE 01/2022, CREDENCIAMENTO 01/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E/OU COOPERATIVAS DE CRÉDITOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES – ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ITAU UNIBANCO S.A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, Estado de Minas Gerais, entidade jurídica de direito público interno, com sede administrativa na praça Agostinho Alves de Araújo,26, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, representada por seu Exmo. Sr. Prefeito **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964 e Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

CONTRATADO: ITAU UNIBANCO S.A, inscrita no CNPJ: 60.701.190/0001-04, localizada na praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, Torres Olavo Setubal, Parque Jabaquara, São Paulo, SP, representado pelo senhor Alexandre Ariel dos Santos, CPF: 162.310.308-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA

1.1. O presente Termo Aditivo ao contrato terá vigência por mais 12 (doze) meses, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA, do contrato de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei nº8.666/93, a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O Valor da prestação dos serviços seguirá as mesmas condições da CLÁUSULA TERCEIRA, do contrato 30/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases – Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais, retroagindo os seus efeitos a 03 de abril de 2023.

Santana de Cataguases, 12 de abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
 Prefeito de Santana de Cataguases/MG

ITAU UNIBANCO S.A
 CNPJ: 60.701.190/0001-04

Testemunha 1): _____
 CPF _____

Testemunha 2): _____
 CPF _____

Publicado por:
 Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:6027B2C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO TITULAR, REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTANA DE CATAGUASES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 141, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a substituição de membro titular, representante da Igreja Católica, para compor o Conselho Municipal do Idoso de Santana de Cataguases, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 135, de 27 de março de 2023, que “Nomeia membros, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal do Idoso.”; CONSIDERANDO a necessidade de substituição da Sra. Maria Elizabeth de castro Machado, membro titular representante da Igreja Católica, que deixou de compor o conselho, bem como face a necessidade de regularizar a composição do supracitado conselho municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada, a Sra. Gilda Aparecida dos Santos Oliveira Linhares, como membro titular representante da Igreja Católica, para compor o Conselho Municipal Idoso, que passa a ter a seguinte composição:

I - DO GOVERNO MUNICIPAL
 Secretaria Municipal de Assistência Social:
 Titular: Noemy de Souza Clarindo
 Suplente: Karina Sant’Anna dos Santos Chaves

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
 Titular: Marta Albuini de Almeida
 Suplente: Humberto do Nascimento Mathias

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Regina Aparecida Ferreira de Souza
Suplente: Ana Carolina Mariquito

II-DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Representantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- 3ª Idade:
Titular: Maria do Carmo de Souza Beckman
Suplente: Cícero Severino

Representantes da Associação de Moradores do Bairro São Francisco:
Titular: Bruno Rodrigues da Silva
Suplente: Lenice Costa Maia de Paula

Representantes da Igreja Católica:
Titular: Gilda Aparecida dos Santos Oliveira Linhares
Suplente: Maria da Penha Nunes Machado

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 12 de abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:E1EFA9DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESPAÇOS PÚBLICOS - LEILAO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL LEILAO 002/2023 OBJETO:**LEILÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS NAS FESTIVIDADES DE JOSELÂNDIA**, ABERTURA DIA 26/04/2023 ÀS 13:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAIS NO SITE: [HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR/PAGINA/10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O](http://www.santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O)

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:1C9D92D7

SETOR DE PREGÕES
SERVIÇOS MÉDICOS

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL OPREGÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL Nº 008/2023 OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES**, ABERTURA DIA 26/04/2023 ÀS 08:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAIS NO SITE: [HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR/PAGINA/10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O](http://www.santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O)

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:07227BC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE EDITAL - PRC Nº 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 049/2023 - Edital nº 037/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 028/2023, Registro de Preços nº 014/2023. Torna público o edital e anexos. Objeto: constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para aquisição de refeições e marmitex para o suprimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, conforme especificações contidas no Anexo I. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a entrega do credenciamento, da proposta, documentação de habilitação e abertura: 26.04.2023, às 08:45h/09:00h. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: prefeiturascrc.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitascrc@gmail.com - Data: 12.04.2023.

ADRIANO SABINO BARBOSA-
Secretário Geral do Município –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:9192ED67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 038/2023. Pregão Presencial Nº 011/2023. Contrato Administrativo Nº 042/2023. Contratada: HLO Produções Artísticas Ltda. - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER 12 (DOZE) SHOWS MUSICAIS, INCLUINDO 02 LOCUTORES, PARA REALIZAÇÃO DO 4º AVENTUREIRO MOTOFEFEST QUE OCORRERÁ DO DIA 19 A 21/05/2023, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão em epígrafe (Termo de Referência). Valor Total: R\$ 50.300,00. Vigência contratual: 12/04/2023 a 31/05/2023.

Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00.2.12.00.27.813.0010.2.0096 (1.500.000). 12/04/2023.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:223F6328

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 50/2023

Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Santo Antônio do Aventureiro - MG, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 25 de abril de 2023, tendo como tema central: “Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por dotação própria, consignada no orçamento vigente, concernente ao órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, 11 de abril de 2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA

Prefeito Municipal

DENIZETE FÁTIMA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Clovis Eduardo Schettino

Código Identificador:68EC57B9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 019/2022**

Processo Licitatório nº 036/2022, Dispensa de Licitação nº 011/2022. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X FÉLIX PORFÍRIO FIGUEIREDO. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO MUNICIPL DE FISIOTERAPIA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Acréscimo ao valor de contrato: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Tal contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de 31 de março de 2023, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 31 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo

Código Identificador:1CF88596

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 018/2022**

Processo Licitatório nº 035/2022, Dispensa de Licitação nº 010/2022. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X TANIGUCHI & PINTO CONSULTORIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS FEDERAIS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Acréscimo ao valor de contrato: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Tal contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de 31 de março de 2023 até 31 de março de 2024, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 31 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo

Código Identificador:274AB5B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0023/2022**

Processo Licitatório nº 0028/2022, Tomada de Preço nº 0002/2022. Partes MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ X CONSTRUALTOVALE CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO ADRO DA IGREJA MATRIZ DE SANTO ANTÔNIO, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. A vigência do contrato original fica prorrogada, com início a contar da data de 16/03/2023 e término em 09/09/2023, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo

Código Identificador:3B5013FA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023/FMS

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 08/2017, com base no Artigo 31; considerando as razões apresentadas nas justificativas contidas no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de inexigibilidade de chamamento público para apoio ao Núcleo de Voluntários na Prevenção e Combate ao Câncer de Santo Antônio do Monte, pelo valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser disposto para execução do objeto conforme o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Santo Antônio do Monte MG, 11 de abril de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Natália Costa Pinto

Código Identificador:0F5D9AA2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2021**

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2021

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte e Faculdade de Medicina de Barbacena.

OBJETO: O prazo previsto na Cláusula Décima Sexta do Convênio nº. 05/2021 firmado entre as partes em 30/03/2021, fica prorrogado até 23/06/2023.

VIGÊNCIA: 30/03/2023 a 23/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Natália Costa Pinto

Código Identificador:3708A15F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 52/2023 - PREGÃO 32/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma, revitalização e criação de um coreto na Praça Benedito Valadares no Bairro Centro, Nesta, conforme projetos, planilhas de custos, memória de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais condições e especificações do Edital, Termo de Referência e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Entrega dos envelopes: **até às 08:30 horas do dia 26 de Abril de 2023.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, e-mail: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 12 de abril de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:CA339B18

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023**

RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 56/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023, PUBLICADO NO DIA 11/04/2023, EDIÇÃO 3492:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO 57/2023

LEIA-SE:

PROCESSO 56/2023

Santo Antônio do Monte, 12 de abril de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:36775048

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 18/2023**

CONTRATO Nº 18/2023

PROCESSO: 46/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 08/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Libertas Auditores e Consultores LTDA

OBJETO: Prestação de serviços técnicos intelectuais e especializados de treinamento e qualificação para os servidores das diversas secretarias do Município de Santo Antônio do Monte, com vistas a aplicação da nova lei de licitações nº 14.133/2021

VALOR: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 04/04/2023 e 05/04/2023

Santo Antônio do Monte, 24 de março de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:0D875EC3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 19/2023**

CONTRATO Nº 19/2023

PROCESSO: 047/2023

MODALIDADE: Dispensa nº 06/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARES/A

OBJETO: Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS disponibilização de sistema digital como meio de realização de procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços, em todas as suas modalidades, por intermédio da rede mundial de computadores, compadronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas.

VIGÊNCIA: 01/04/2023 a 31/03/2024

Santo Antônio do Monte, 24 de março de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:C6C4DF52

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO 51/2022**

PROCESSO: 88/2022

MODALIDADE: Pregão nº 63/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte
CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE SANTOS TEIXEIRA

OBJETO: Contratação de empresa para proceder à reforma geral na Escola Municipal Waldomiro de Magalhães Pinto sito na Rua Dr. Argemiro Itajubá, nº 179, Bairro Dom Bosco, nesta Cidade, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme projeto, planilha de custos, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante deste processo, Edital e anexos

ADITIVO: Fica acrescido o valor de R\$66.889,59 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) equivalente a aproximadamente 20,44% (vinte por cento e quarenta e quatro décimos) do valor inicial da obra

Santo Antônio do Monte, 10 de abril de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:03CADA19

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 20/2022**

PROCESSO: 31/2022

MODALIDADE: Pregão nº 19/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: SCL Engenharia e Energia Eireli

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica para prestação de serviços de cadastro, manutenção preventiva, corretiva, integrais, contínuas e destinação final dos materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública do Município, das lâmpadas de LED e/ou vapor de mercúrio, abrangendo o perímetro urbano, zona rural, comunidades rurais e Distritos, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do sistema, conforme especificações no Edital, Termo de Referência e seus Anexos;

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até a data de 10 de abril de 2024

Santo Antônio do Monte, 10 de abril de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:94F96900

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO 80/2022**

PROCESSO: 131/2022

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 08/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE SANTOS TEIXEIRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com supervisão de arquiteto para realizar restauro no imóvel tombado Estação Ferroviária (inscrição número II no Livro do Tombo - Código/Categoria EAU 02), conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo, memória de cálculo, cronograma físico financeiro e demais elementos técnicos e mediante cláusulas e condições deste Edital e seus anexos.

ADITIVO: Fica acrescido o valor de R\$28.409,23 (vinte e oito mil, quatrocentos e nove reais e vinte e três centavos) equivalente aproximadamente 17,83% (dezessete por cento e oitenta e três décimos) do valor inicial da obra

Santo Antônio do Monte, 10 de abril de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:C7735463

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO 80/2022**

PROCESSO: 131/2022

MODALIDADE: Tomada de preços nº 08/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE SANTOS TEIXEIRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com supervisão de arquiteto para realizar restauro no imóvel tombado Estação Ferroviária (inscrição número II no Livro do Tombo - Código/Categoria EAU 02), conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo, memória de cálculo, cronograma físico financeiro e demais elementos técnicos e mediante cláusulas e condições deste Edital e seus anexos.

ADITIVO: Fica o prazo do contrato prorrogado até 26 de abril de 2023 ou até o término da obra, o que antes ocorrer.

Santo Antônio do Monte, 05 de abril de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:63333517

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 79/2022**

PROCESSO: 133/2022

MODALIDADE: Tomada de preços nº 09/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: CONSTRUTORA J. MAIA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico em diversas ruas e avenidas do Município de Santo Antônio do Monte, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, memória de cálculo, cronograma físico financeiro e demais elementos técnicos e mediante cláusulas e condições do Edital e seus anexos

ADITIVO: Fica o prazo do contrato prorrogado até 09 de junho de 2023 ou até o término do serviço, o que antes ocorrer.

Santo Antônio do Monte, 09 de fevereiro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:9DDA99A3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023

PROCESSO: 41/2023

MODALIDADE: Pregão nº 26/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: ITABRITA BRITADORA ITATIAUCU LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo (bloco, tijolo, manilha, manilha, brita, areia, paralelepípedo, laje pré moldada, muro pré fabricado, meio fio, poste, boca de lobo e mata burro) para manutenção de próprios municipais, estradas, pontes, mata-burros, ruas, praças, avenidas, etc, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de acordo com especificações do Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VALOR: R\$56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12/04/2023 a 11/04/2024

Santo Antônio do Monte, 12 de abril de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:7E4BA4E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
10/2023

PROCESSO Nº 60/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

Nos termos do disposto na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, em seu Art. 74, inciso III e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **PENTAGRAMA AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, CNPJ 27.057.007/0001-04**, para prestação de serviços técnicos especializados para assessoria e consultoria em gestão pública, auxiliando nas tomadas de decisões em termos de gestão e obediência aos princípios da administração pública, bem como assessorando na implantação do modelo de governança e gestão, incluindo assessoramento, planejamento e gerenciamento com o escopo em programas, projetos e capacitação de profissionais das referidas áreas administrativas para o Município de Santo Antônio do Monte, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no valor de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais), para o período de 12(doze) meses e a despesa decorrente desta contratação será debitada à seguinte dotação orçamentária: 02.04.04.122.0007.2183.33.90.35 – Ficha 808 – Fonte 1500.

Santo Antônio do Monte-MG, 11 de Abril de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:1FB5009D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 21/2023

CONTRATO Nº 21/2023

PROCESSO: 54/2023

MODALIDADE: Dispensa nº 10/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: HIDRICA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Prestação de serviços necessários a elaboração de projetos parados ETEs na Comunidade São José dos Rosas e Ponte Nova acompanhado das memórias de cálculo descritiva, desenhos e plantas, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VALOR: R\$12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses a partir de sua assinatura

Santo Antônio do Monte, 04 de abril de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:5BA0452E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 40/2023

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 40/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 25/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença temporária de uso de software de gestão de saúde, em nuvem, via web e in loco na máquina por acesso remoto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 335/2022, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Vivver Sistemas Ltda, CNPJ: 03.381.389/0001-50**, no valor total estimado de R\$154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

Santo Antônio do Monte, 27 de março de 2023.

ELSON DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:5BD5AF57

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 40/2023

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 40/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 25/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença temporária de uso de software de gestão de saúde, em nuvem, via web e in loco na máquina por acesso remoto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 05 de abril de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:19E7CB39

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 33/2023

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 33/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 18/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 20 (vinte) unidades de lixeira pública telada, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 335/2022, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Mob Lix Serviços Urbanos Ltda, CNPJ: 21.609.684/0001-01**, no valor total de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais)

Santo Antônio do Monte, 28 de março de 2023.

ELSON DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C67018E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 33/2023

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 33/2023 PREGÃO PRESENCIAL 18/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 20 (vinte) unidades de lixeira pública telada, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 05 de abril de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:CD832B7C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 41/2023

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 41/2023 PREGÃO PRESENCIAL 23/2023

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo (bloco, tijolo, manilha, manilha, brita, etc) para manutenção de próprios municipais, estradas, etc, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 335/2022, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas **Prefacil Prefabricados de Cimento Ind. e Comércio Ltda**, CNPJ: 19.209.154/0001-16, no valor total estimado de R\$325.140,00 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta reais), **GLS Materiais de Construção Ltda EPP** CNPJ: 00.406.489/0001-04, no valor total estimado de R\$443.805,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais e oitocentos e cinco reais), **Itabrita Britadora Itatiaiuçu Ltda** CNPJ: 14.152.333/0004-93, no valor total estimado de R\$56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), **Macovan Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento** CNPJ: 00.517.281/0001-54, no valor total estimado de R\$480.025,00 (quatrocentos e oitenta mil e vinte e cinco reais), **Nilda de Oliveira e Silva Materiais de Construção Ltda** CNPJ: 03.298.047/0001-71, no valor total estimado de R\$173.250,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais) e **Novabrita Britadora Nova Serrana Ltda** CNPJ: 04.612.844/0004-97, no valor total estimado de R\$330.525,00 (trezentos e trinta mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Santo Antônio do Monte, 30 de março de 2023.

HELDER JUNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:F68828FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 41/2023

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 41/2023 PREGÃO PRESENCIAL 26/2023

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo (bloco, tijolo, manilha, manilha, brita, etc) para

manutenção de próprios municipais, estradas, etc, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 05 de abril de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C9830108

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 18º ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020

PROCESSO: 22/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 04/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte

OBJETO: Contratação de ações e serviços de saúde que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do SUS/MG a serem prestados pela Contratada, por intermédio da pactuação de metas no âmbito dos Programas Federais, Estaduais e Municipais.

ADITIVO: Fica acrescido ao contrato inicial o valor de R\$ 107.369,42 (cento e sete mil e trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), a título de complementação do Limite Financeiro da Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e leitos de Unidade de Terapia Intensiva programado na PPI/MG para o exercício de 2023, destinados ao custeio da assistência de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar da população própria e referenciada, nos termos da Resolução SES/MG nº 8.591 de 07/02/2023. A despesa correrá a conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio do Monte, sob a dotação 02.12.10.302.0145.2310.33.50.41 – Contribuições, ficha de despesa 1925, fonte de recursos 1621.

Santo Antônio do Monte, 12 de abril de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:8B591922

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.68/2023 DISPENSA Nº. 25/2023
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.68/2023
DISPENSA Nº. 25/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de Ratificação. Eneias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 68/2023, DISPENSA 25/2023 –, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, através do**

Departamento de Trabalho e Assistência Social do Município de São Bento Abade – MG, em face de PELEGRINI CONSULTORIA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.764.725/0001-02. Valor R\$ 4.664,37(quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

São Bento Abade, 12 de abril de 2023.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 12/04/2023

EDIRLENE RODRIGUES

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:F8E75F2E

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2023 DISPENSA 025/2023
EXTRATO DE CONTRATO 069/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2023
DISPENSA 025/2023
EXTRATO DE CONTRATO 069/2023

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o contrato 69/2023, referente ao processo Licitatorio 68/2023, Dispensa 25/2023, conforme informações que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA: PELEGRINI CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº 27.764.725/0001-02, situada na Rua Governador Aureliano Chaves, 389, Complemento Conj A; Bairro: Centro – CEP: 37.405-000 – Monsenhor Paulo - MG, Valor: R\$ 4.664,37,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Data de início da vigência 11/04/2023 a 31/12/2023.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA

Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 12 de abril de 2023

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 12/04/2023

EDIRLENE RODRIGUES

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:C68DB694

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 030/2023 na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2023**. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Insumos, para suprir as necessidades da Usina de Asfalto, a serem realizadas de forma parcelada, destinados a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.** LICITANTE **ARREMATANTE: Construminas Materiais de Construção e Locação de Equipamentos Ltda** pelo item: 001 no valor unitário de R\$112,90; pelo item: 002 no valor unitário de R\$112,90; pelo item: 003 no valor unitário de R\$102,90 e pelo item: 004 no valor unitário de R\$102,90 perfazendo o valor global de R\$255.446,90.

São Francisco/MG, 12 de Abril de 2023.

Ass. Miguel Paulo Souza Filho. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:889C8592

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA Nº. 007/2023)

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2023
DISPENSA Nº. 007/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente nos termos do art. 75, II, c/c art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para aquisição de saibro lavado, moído e peneirado destinado a construção de terreiros de cimento em atendimento ao PROMUF- Programa de Fomento a Agricultura Familiar.

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-maillicitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br , até às 16h do dia 18 de abril de 2023.

São Francisco do Glória, 12 de abril de 2023.

INACIO DOLIZETE RICARDO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:E2AF6799

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº
023/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2023- SRP Nº
017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2023- SRP nº 017/2023 –A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua pregoeira, torna público que fará Pregão Eletrônico, sistema registro de preços Registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas de nitrogênio líquido para atendimento do Programa Mais Leite vinculado à Divisão de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Geraldo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Edital disponível no endereço: www.saogeraldo.mg.gov.br - <http://saogeraldo.pregaonet.com.br/>

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:3A6B2A8B

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023 PROCESSO
LICITATORIO Nº 041/2023- SRP Nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2023- SRP nº 008/2023 –A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua pregoeira, torna público que fará Pregão Eletrônico, sistema registro de preços Registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa C, com CAP 50/70 e emulsão asfáltica aniônica (EAI) para manutenção de vias públicas no município de São Geraldo – MG. Edital disponível no endereço:www.saogeraldo.mg.gov.br - http://saogeraldo.pregaonet.com.br/

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:F74671CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM
VENCIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA QUE IDENTIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº.13 DE 06 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimento a servidora pública que identifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** requerimento apresentado pela própria servidora para gozo de licença sem vencimento pelo período de 2 (dois) anos para tratar de assuntos de interesse pessoal

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida licença sem vencimento a servidora Mayara Marylin de Azevedo Silveira, titular do cargo efetivo de Nutricionista, pelo período de 2 (anos), para tratar de assunto de interesse pessoal.

Art. 2º – Encerrado o prazo de licença concedido, a servidora deverá necessariamente retornar ao exercício do seu cargo independente de prévia convocação ou comunicação, salvo prévia apresentação de pedido de prorrogação em prazo razoável que permita à Administração a apreciação de sua conveniência e oportunidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 06 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:E41AA523

ASSESSORIA GABINETE
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM
VENCIMENTO O SERVIDOR PÚBLICO QUE IDENTIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº.14 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimento o servidor público que identifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** requerimento apresentado pelo próprio servidor para gozo de licença sem vencimento pelo período de 2 (dois) anos para tratar de assuntos de interesse pessoal

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida licença sem vencimento o servidor Thiago Flor da Rocha, titular do cargo efetivo de Operário, pelo período de 2 (anos), para tratar de assunto de interesse pessoal.

Art. 2º – Encerrado o prazo de licença concedido, o servidor deverá necessariamente retornar ao exercício do seu cargo independente de prévia convocação ou comunicação, salvo prévia apresentação de pedido de prorrogação em prazo razoável que permita à Administração a apreciação de sua conveniência e oportunidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 10 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:019DFA76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR N.º 230 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

INSTITUI PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, DENOMINADO REFIS/SÃO GOTARDO 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Esta Lei Complementar institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS – São Gotardo 2023, com o objetivo de possibilitar o pagamento, nas condições ela especificadas, de débitos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Sobre Transmissão Intervivos a Qualquer Título por ato oneroso de bens imóveis e Direitos a eles relativos – ITBI, às taxas, contribuição de melhoria, multas em geral, multas punitivas provenientes de autos de infrações definidas no Código Tributário do Município e no Código de Posturas, Taxas de Licença e Localização (TLL), Taxas de Alvará (TAIv), multas decorrentes da Pandemia de COVID-19, multas na legislação esparsa e preços públicos.

Parágrafo único. O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS - SÃO GOTARDO 2023 visa ainda a extinção de processos em trâmite na

esfera administrativa ou judicial que tenham por objeto ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou os débitos que o contribuinte pretenda ver incluído no programa ora criado.

Art. 2º. O programa ora instituído abrange os débitos originários dos tributos especificados no artigo anterior, bem como, as multas provenientes de autos de infrações e preços públicos, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Art. 3º. O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/SÃO GOTARDO 2023 – dar-se-á por opção do contribuinte, mediante requerimento apresentado diretamente ao Serviço de Protocolo da Prefeitura, independentemente do pagamento de taxa, conforme o formulário que será aprovado pelo Poder Executivo mediante decreto.

§1º. O prazo para ingresso no REFIS SÃO GOTARDO/2023, é de 180 dias após a publicação do regulamento desta lei.

§2º. O Poder Executivo poderá prorrogar uma única vez, por decreto, o prazo fixando no parágrafo 1º, deste artigo, justificando a oportunidade e a conveniência do ato.

Art. 4º. Para obter os benefícios do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/SÃO GOTARDO 2023, deverá o devedor confessar o débito e desistir, expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos que o contribuinte pretenda ver incluído no programa, devendo, outrossim, renunciar ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos.

Art. 5º. O REFIS SÃO GOTARDO/2023 alcança todos os créditos tributários e não tributários, definitivamente constituídos até 31 de dezembro de 2022, inclusive:

I - ajuizados;

II - não constituídos, desde que confessados espontaneamente;

III - decorrentes de aplicação de multa ou pena pecuniária;

IV - constituídos por meio de ação fiscal.

Art. 6º. Podem pleitear a adesão ao REFIS SÃO GOTARDO/2023 as pessoas responsáveis pela respectiva obrigação tributária, inclusive sucessores, responsáveis tributários e/ou terceiros interessados, assim definidos no Código de Receitas Municipal e legislação esparsa.

Parágrafo único. As pessoas legitimadas a optar pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS SÃO GOTARDO/2023 poderão fazer-se representar por procurador, desde que devidamente constituído por procuração com firma reconhecida.

Art. 7º. O requerimento à adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS SÃO GOTARDO/2023 – deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - cópia dos atos constitutivos da empresa e alterações, no caso de contribuinte pessoa jurídica, e, para o caso de pessoa física, cópia de documento de identidade;

II - cópia do CNPJ para pessoa jurídica e do CPF e/ou outros, a serem definidos em regulamento, quando pessoa física;

III - termo de confissão de dívida conforme o formulário que será aprovado pelo Poder Executivo mediante decreto;

IV - declaração de desistência, expressa e irrevogável, de todas as ações ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos que o contribuinte pretenda ver incluído no programa, bem como de renúncia ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos, ou, se for o caso, declaração de inexistência de ação judicial, conforme formulário a ser aprovado pelo Poder Executivo mediante decreto.

Parágrafo único. Deverá ser formulado, individualmente, pedido de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS SÃO GOTARDO/2023, podendo o contribuinte consolidar a somatória da dívida dos cadastros imobiliários e mobiliários de sua responsabilidade em uma única dívida para fins de parcelamento,

observando-se, quanto à legitimidade, o estabelecido no artigo 6º desta Lei Complementar.

Art. 8º. Deferida a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS SÃO GOTARDO/2023, o débito será recalculado e consolidado tendo por base a data do deferimento do pedido, segundo os seguintes critérios:

I - o principal será atualizado monetariamente na forma estabelecida pela Lei Complementar nº. 062, de 27 de dezembro de 2001 e legislação esparsa, acrescido da multa aplicável à hipótese, para, após, definida a expressão do débito, aplicar-se os benefícios de que trata esta lei;

II - serão excluídas do parcelamento, nos casos de débitos ajuizados, as custas e despesas processuais cujo respectivo recolhimento deverá ser previamente realizado no Juízo competente, ressalvadas as hipóteses de deferimento judicial do benefício de gratuidade da Justiça, em conformidade com a Lei Federal nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, caso em que as mesmas não serão devidas;

III - serão incluídos no parcelamento, nos casos de débitos ajuizados, os honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Juízo competente, ressalvadas as hipóteses de deferimento judicial do benefício de gratuidade da Justiça, em conformidade com a Lei Federal nº 1.060/50, caso em que os mesmos não serão devidos.

Art. 9º. Consolidado o débito nos termos do artigo anterior, o pagamento e o parcelamento obedecerão aos seguintes critérios:

I - A primeira parcela deverá ser paga até o último dia útil do mês seguinte à formalização do REFIS SÃO GOTARDO/2023, e as demais, até o último dia útil dos meses subsequentes;

II - o pagamento do saldo poderá ser efetuado, conforme o caso, em até 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e consecutivas;

III - cada parcela mensal deverá ser quitada até o seu vencimento junto aos bancos e instituições credenciadas junto ao Município;

IV - o pagamento de parcela em atraso somente dar-se-á mediante a solicitação de emissão de nova guia para pagamento com as onerações legais incidíveis.

Parágrafo único. O valor mínimo da parcela será de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e de R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica.

Art. 10. O prazo para parcelamento e as condições de pagamento previstas nesta Lei são aplicáveis exclusivamente para os efeitos do presente Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS SÃO GOTARDO/2023.

§1º: O sujeito passivo procederá ao pagamento do montante principal do crédito tributário vencido e não pago, inscrito ou não em dívida ativa:

I- Com desconto de 90% (noventa por cento) sobre multas e juros, em parcela única;

II- Com desconto de 70% (setenta por cento) sobre multas e juros, em até 06 (seis) parcelas;

III- com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre multas e juros, em até 12 (doze) parcelas;

III- Com desconto de 30% (trinta por cento) sobre multas e juros, em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

§2º: Os descontos relativos aos itens anteriores incidirão somente sobre multas e juros, não considerando o valor bruto do crédito tributário.

Art. 11. Efetuada a inclusão do débito no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS SÃO GOTARDO/2023, a exigibilidade do crédito permanecerá suspensa até sua efetiva liquidação, ressalvada a hipótese de inadimplência, ficando o devedor com direito à obtenção de certidão positiva de débito com força ou efeito de negativa.

Art. 12. A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS SÃO GOTARDO/2023 importará na inclusão do débito de todos os exercícios devidos relativos aos respectivos cadastros imobiliário ou mobiliário, ou inscrição municipal.

Art. 13. Deferido o pedido de inclusão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS SÃO GOTARDO/2023, o pagamento do débito à vista ou a assinatura do respectivo termo de parcelamento ficará condicionada à comprovação da desistência, expressa e irrevogável,

de todas as ações ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos que o contribuinte pretenda ver incluído no programa, devendo renunciar, igualmente, ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos.

§1º. Na desistência de ação judicial deve o contribuinte suportar as custas processuais e as despesas judiciais, bem como os honorários advocatícios fixados pelo Juízo.

§2º. A comprovação da desistência de ação judicial ou pleito administrativo, na forma estabelecida por este artigo, dar-se-á mediante apresentação da respectiva petição devidamente protocolizada no órgão competente.

§3º. Se, por qualquer motivo, a desistência da ação ou recurso judicial não for homologada por sentença, o Poder Executivo Municipal, a qualquer momento, poderá cancelar o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS SÃO GOTARDO/2023 - e cobrar o débito integralmente, desprezando os benefícios concedidos pelo programa.

§4º. Se o débito incluído no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS SÃO GOTARDO/2023 estiver ajuizado, a Procuradoria Geral do Município requererá a suspensão da respectiva Execução Fiscal até a efetiva quitação, mas esta suspensão não desconstituirá eventual penhora já realizada nos autos.

Art. 14. A falta de pagamento de qualquer das parcelas do REFIS SÃO GOTARDO/2022 nos seus respectivos vencimentos sujeita o contribuinte a cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês fração, sem prejuízo da aplicação da multa e atualização monetária correspondentes.

Art. 15. Deixando o contribuinte de efetuar o pagamento de 03 (três) prestações consecutivas ou atrasar o pagamento de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, relativas ao REFIS/SÃO GOTARDO 2023, será automaticamente rescindido o termo de parcelamento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ficando o inadimplente excluído do programa, sujeitando-se ao pagamento do débito com todos os encargos e penalidades previstos na legislação tributária municipal.

Art. 16. A exclusão do REFIS/SÃO GOTARDO 2023 implica na exigibilidade imediata da totalidade do crédito remanescente, com o prosseguimento ou ajuizamento da ação de execução fiscal, restabelecendo-se os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, e descontando-se os valores pagos do débito original.

Art. 17. A adesão ao REFIS/SÃO GOTARDO 2023 não impede que a exatidão dos valores confessados quanto a débitos relativos ao ISSQN, sejam posteriormente revisados pelo Fisco Municipal, para efeito de eventual lançamento suplementar.

Parágrafo único. Apurada pelo Fisco Municipal inexistência do valor confessado, o respectivo montante poderá ser incluído no REFIS/SÃO GOTARDO 2023, desde que cumpridos pelo contribuinte os requisitos e as exigências desta Lei Complementar.

Art. 18. O Secretário Municipal de Finanças é a autoridade competente para decidir sobre todos os atos relacionados com a aplicação desta Lei Complementar.

Art. 19. Quando não fixado no próprio ato, o prazo para atender ou impugnar despachos ou decisões administrativas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar será de dez (10) dias, contados da ciência do ato ou da publicação na imprensa.

Art. 20. A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/SÃO GOTARDO 2023 sujeita o contribuinte à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos nele incluídos.

Parágrafo único. Terá identificador efeito o acordo judicial em procedimento de conciliação eventualmente instaurado na execução fiscal, em relação aos débitos da execução.

Art. 21. A administração do REFIS/SÃO GOTARDO 2023 será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças, a quem compete o

gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:

- I** - expedir atos normativos necessários à execução do Programa;
- II** - promover a integração de rotinas e procedimentos necessários;
- III** - excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições.

Art. 22. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Finanças, promoverá a revisão de todos os créditos, tributários ou não, lançados e inscritos ou não em dívida ativa, em vista ao princípio da economicidade na forma do disposto na LC 101/2000, resguardando a pessoalidade do tributo e a capacidade econômica do contribuinte.

§ 1º. A revisão autorizada no “caput” ocorrerá nas seguintes condições:

I - expurgo dos alcançados pela prescrição da ação de cobrança, nos termos do art. 174 do CTN, observado o disposto no § 3º do art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80;

II - cancelamento dos valores lançados, quando comprovada a não ocorrência do respectivo fato gerador, especialmente, no caso, do Imposto Sobre Serviços e taxas pelo exercício do poder de polícia.

§ 2º. A revisão de que trata a presente Lei será procedida pela Secretaria Municipal de Finanças e deverá ser documentada em expediente administrativo, inclusive, quando for o caso, mediante termo de vistoria e verificação fiscal conforme procedimentos que forem estabelecidos em regulamento.

Art. 23. Serão arquivados, sem baixa na distribuição, mediante requerimento do Procurador Geral do Município, os autos das execuções fiscais de débitos inscritos como Dívida Ativa, de valor consolidado igual ou inferior a R\$300,00 (trezentos reais).

§ 1º. Os autos de execução a que se refere este artigo serão reativados quando os valores dos débitos ultrapassarem os limites indicados.

§ 2º. No caso de reunião de processos contra o mesmo devedor, na forma do art. 28 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, para os fins de que trata o limite indicado no **caput** deste artigo, será considerada a soma dos débitos consolidados das inscrições reunidas.

Art. 24. O Poder Executivo editará os atos regulamentares necessários a esta Lei Complementar.

Art. 25. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de março de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aline Gabriele Rodrigues

Código Identificador:1CA3AB4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 231 DE 30 DE MARÇO DE 2023.**

“ACRESCENTA O ART.44-A NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 183/2018”

A Câmara Municipal de São Gotardo, por seus representantes, aprovou, e, eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O CAPÍTULO VI – DAS LICENÇAS da Lei Complementar Municipal nº 183/2018 passa a vigorar acrescido do Art. 44-A com a seguinte redação:

“Art. 44-A – Nos casos de afastamento para gozo de licença prevista no art. 43, inciso II, o servidor efetivo ou comissionado poderá ser substituído por servidor temporário, a ser contratado pelo período de duração da licença.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de março de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:08674801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 77 DE 10 DE ABRIL DE 2023**

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o servidor **JACÓ FERREIRA DE ANISIO**, brasileiro, portador do RG-20.223.576, inscrito no CPF sob o nº. 139.132.276-28, para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR V**, a partir de 03 (três) de abril de 2023, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 (três) de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de abril de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:7887C4A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 78 DE 12 DE ABRIL DE 2023**

APROVA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO DENOMINADO “LOTEAMENTO RESIDENCIAL ECOVILLAGE”, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. VI e XXII e art. 15, inc. V, todos da Lei Orgânica do Município de São Gotardo;

CONSIDERANDO que o art. 11, inc.II, art. 16 e art. 20, inc.I, da Lei Municipal nº 1.616/2004, que exigiam o crivo do Legislativo para aprovação de loteamentos, foram julgados inconstitucionais nos autos da ADI nº. 1.0000.04.407943-2/000, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, cuja decisão transitou em julgado em 27/10/2005;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela empresa **ECOVILLAGE JM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.678.469/0001-50, com sede na Praça Dom Eduardo, nº. 11, Centro, na cidade de Patos de Minas/MG, neste ato representado pelo administrador não sócio, **ILTON HENRIQUE DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº. M-6.854.794, SSP/MG, inscrito no CPF nº. 023.927.916-60, residente e domiciliado na Rua Major Gote, nº. 2265, Casa 02, Bairro Alto dos Caiçaras, na cidade de Patos de Minas/MG.

CONSIDERANDO que a solicitante é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme registrado no Cartório de Imóveis desta Comarca, Registro Geral nº 34.232, do Livro 2-RG.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado “**LOTEAMENTO RESIDENCIAL ECOVILLAGE**” de propriedade da empresa pela empresa formulado **ECOVILLAGE JM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.678.469/0001-50, com sede na Praça Dom Eduardo, nº. 11, Centro, na cidade de Patos de Minas/MG, neste ato representado pelo administrador não sócio, **ILTON HENRIQUE DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº. M-6.854.794, SSP/MG, inscrito no CPF nº. 023.927.916-60, residente e domiciliado na Rua Major Gote, nº. 2265, Casa 02, Bairro Alto dos Caiçaras, na cidade de Patos de Minas/MG, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo, sob a matrícula nº. 34.232.livro 2-RG.

Parágrafo Único. O Loteamento denominado “**LOTEAMENTO RESIDENCIAL ECOVILLAGE**” é composto por 274 (duzentos e setenta e quatro), de uso residencial, comercial e institucional, localizados conforme Projeto Urbanístico e dimensionado no respectivo Quadro de Áreas, distribuídos em 15 quadras, sendo:

GENERALIDADES

A gleba destinada ao residencial horizontal de lotes possui superfície de **169.337,00 m²**, em São Gotardo município do estado de Minas Gerais, conforme plantas de situação do Projeto Urbanístico.

Os usos previstos para o empreendimento são os Comerciais, Residenciais, e de Lazer, as atividades a desenvolver atenderão a legislação municipal existente.

O residencial prevê **274** lotes de uso residencial unifamiliar/multifamiliar, **2** lotes de uso institucional, **16.981.11 m²** para área verde (recreação) para uso de lazer, de uso público, localizados conforme Projeto Urbanístico e dimensionado no respectivo Quadro de Áreas.

O residencial estará referido planimetricamente ao sistema de coordenadas definidas em projeto e cuja origem de coordenadas está localizada conforme levantamento planialtimétrico.

Em todos os aspectos, o residencial atenderá as Legislações Federal, Estadual e Municipal existentes.

O presente memorial é parte integrante do projeto Urbanístico do Empreendimento Loteamento Residencial Ecovillage, de propriedade de **ECOVILLAGE JM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.678.469/0001-50 a ser implantando no município de São Gotardo - MG. Visa descrever as confrontações e áreas dos Lotes do Empreendimento.

O proprietário compromete-se a transferir para o patrimônio municipal, sem qualquer ônus para os cofres públicos, as áreas indicadas no projeto como “área verde” e “área institucional”, no total de 26.226,41 m² (vinte e seis mil, duzentos e vinte e seis vírgula quarenta e um metros quadrados), bem como as áreas destinadas ao sistema viário do loteamento, no total de 35.984,63 m² (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro vírgula sessenta e três metros quadrados), imediatamente após o loteamento estar devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

DESCRIÇÃO DE LOTES

QUADRA A

Lote 01: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, de número 01 da quadra A, com área de 300,00m², medindo 10,89m de frente pela Rua Maria das Graças Marques, do lado direito com 27,02m confrontando com o lote particular, do lado esquerdo com com 27,61m confrontando com o lote 02 da quadra A, nos fundos com 10,84m confrontando com o lote 03 da quadra A, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 02: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 02 da quadra A, com área de 300,00m², medindo 7,93m de frente pela Rua Maria das Graças Marques, com medida angular de esquina com 4,71m, do lado direito com 27,61m confrontando com o lote 01 da quadra A, do lado esquerdo com 24,61m confrontando com a Rua A, nos fundos com 10,93m confrontando com o lote 03 da quadra A, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 04: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 04 da quadra D, com área de 300,00m², medindo 12,00m de frente pela Rua C, do lado direito com 25,00m confrontando com o lote 05 da quadra D, do lado esquerdo com 25,00m confrontando com o lote 03 da quadra D, nos fundos com 12,00m confrontando com os lotes 14 e 15 da quadra D, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 05: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 05 da quadra D, com área de 300,00m², medindo 12,00m de frente pela Rua C, do lado direito com 25,00m confrontando com o lote 06 da quadra D, do lado esquerdo com 25,00m confrontando com o lote 04 da quadra D, nos fundos com 12,00m confrontando com os lotes 13 e 14 da quadra D, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 06: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 06 da quadra D, com área de 300,00m², medindo 12,00m de frente pela Rua C, do lado direito com 25,00m confrontando com o lote 07 da quadra D, do lado esquerdo com 25,00m confrontando com o lote 05 da quadra D, nos fundos com 12,00m confrontando com os lotes 12 e 13 da quadra D, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 07: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 07 da quadra D, com área de 300,00m², medindo 12,00m de frente pela Rua C, do lado direito com 25,00m confrontando com o lote 08 da quadra D, do lado esquerdo com 25,00m confrontando com o lote 06 da quadra D, nos fundos com 12,00m confrontando com os lotes 11 e 12 da quadra D, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 08: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 08 da quadra D, com área de 300,00m², medindo 12,00m de frente pela Rua C, do lado direito com 25,00m confrontando com o lote 09 da quadra D, do lado esquerdo com 25,00m confrontando com o lote 07 da quadra D, nos fundos com 12,00m confrontando com os lotes 10 e 11 da quadra D, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 09: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 09 da quadra D, com área de 522,92m², medindo 22,24m de frente pela Rua C, com medida angular de esquina com 6,02m, do lado direito com 22,88m confrontando com a Rua D, do lado esquerdo com 25,00m confrontando com o lote 08 da quadra D, nos fundos com 15,29m confrontando com o lote 10 da quadra D, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 10: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 10 da quadra D, com área de 426,20m², medindo 31,07m de frente pela Rua D, com medida angular de esquina com 3,06m, do lado direito com 5,72m confrontando com a Rua D, do lado esquerdo com 21,19m confrontando com os lotes 08 e 09 da quadra D, nos fundos com 30,53m confrontando com o lote 11 da quadra D, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 11: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 11 da quadra D, com área de 374,61m², medindo 12,08m de frente pela Rua D, do lado direito com 31,91m confrontando com o lote 12 da quadra D, do lado esquerdo com 30,53m confrontando com o lote 10 da quadra D, nos fundos com 12,00m confrontando com os lotes 07 e 08 da quadra D, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 12: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 12 da quadra D, com área de 380,79m², medindo 13,28m de frente pela Rua D, do lado direito com 29,03m confrontando com o lote 13 da quadra D, do lado esquerdo com 31,91m confrontando com o lote 11 da quadra D, nos fundos com 12,00m confrontando com os lotes 06 e 07 da quadra D, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 13: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 13 da quadra D, com área de 300,00m², medindo 15,42m de frente pela Rua D, do lado direito com 19,73m confrontando com o lote 14 da quadra D, do lado esquerdo com 29,03m confrontando com o lote 12 da quadra D, nos fundos com 12,30m confrontando com os lotes 05 e 06 da quadra D, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 14: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 14 da quadra D, com área de 300,00m², medindo 17,86m de frente pela Rua D, do lado direito com 16,84m confrontando com o lote 15 da quadra D, do lado esquerdo com 19,73m confrontando com o lote 13 da quadra D, nos fundos com 17,15m confrontando com os lotes 04 e 05 da quadra D, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 15: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 15 da quadra D, com área de 300,00m², medindo 18,43m de frente pela Rua D, do lado direito com 15,77m confrontando com o lote 16 da quadra D, do lado esquerdo com 16,84m confrontando com o lote 14 da quadra D, nos fundos com 18,40m confrontando com os lotes 02 e 03 da quadra D, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 16: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 16 da quadra D, com área de 300,00m², medindo 14,72m de frente pela Rua D, com medida angular de esquina com 5,84m, do lado direito com 15,08m confrontando com a Rua F, do lado esquerdo com 15,77m confrontando com o lote 15 da quadra D, nos fundos com 18,32m confrontando com os lotes 01 e 02 da quadra D, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

QUADRA E

Lote 01: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 01 da quadra E, com área de 300,00m², medindo 9,54m de frente pela Rua A, com medida angular de esquina com 4,71m, do lado direito com 21,08m confrontando com a Rua F, do lado esquerdo com 24,08m confrontando com o lote 02 da quadra E, nos fundos com 12,54m confrontando com o lote 30 da quadra E, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 02: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 02 da quadra E, com área de 300,00m², medindo 12,46m de frente pela Rua A, do lado direito com 24,08m confrontando com o lote 01 da quadra E, do lado esquerdo com 24,08m confrontando com o lote 03 da quadra E, nos fundos com 12,46m confrontando com o lote 30 da quadra E, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 03: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 03 da quadra E, com área de 300,00m², medindo 12,46m de frente pela Rua A, do lado direito com 24,08m confrontando com o lote 02 da quadra E, do lado esquerdo com 24,08m confrontando com o lote 04 da quadra E, nos fundos com 12,46m confrontando com o lote 05 da quadra E, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 04: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 04 da quadra E, com área de 300,00m², medindo 9,54m de frente pela Rua A, com medida angular de esquina com 4,71m, do lado direito com 21,08m confrontando com o lote 03 da quadra E, do lado esquerdo com 24,08m confrontando com a Rua Maria das Graças Marques, nos fundos com 12,54m confrontando com o lote 05 da quadra E, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 05: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 05 da quadra E, com área de 300,00m², medindo 12,00m de frente pela Rua Maria das Graças Marques, do lado direito com 25,00m confrontando com o lote 06 da quadra E, do lado esquerdo com 25,00m confrontando com os lotes 03 e 04 da quadra E, nos fundos com 12,00m confrontando com

Lote 10: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 10 da quadra F, com área de 330,00m², medindo 12,00m de frente pela Rua Marcelo Marques, do lado direito com 27,50m confrontando com o lote 11 da quadra F, do lado esquerdo com 27,50m confrontando com o lote 09 da quadra F, nos fundos com 12,00m confrontando com o lote 31 da quadra F, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 11: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 11 da quadra F, com área de 330,00m², medindo 12,00m de frente pela Rua Marcelo Marques, do lado direito com 27,50m confrontando com o lote 12 da quadra F, do lado esquerdo com 27,50m confrontando com o lote 10 da quadra F, nos fundos com 12,00m confrontando com o lote 30 da quadra F, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 12: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 12 da quadra F, com área de 330,00m², medindo 12,00m de frente pela Rua Marcelo Marques, do lado direito com 27,50m confrontando com o lote 13 da quadra F, do lado esquerdo com 27,50m confrontando com o lote 11 da quadra F, nos fundos com 12,00m confrontando com o lote 29 da quadra F, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 13: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 13 da quadra F, com área de 330,00m², medindo 12,00m de frente pela Rua Marcelo Marques, do lado direito com 27,50m confrontando com o lote 14 da quadra F, do lado esquerdo com 27,50m confrontando com o lote 12 da quadra F, nos fundos com 12,00m confrontando com o lote 28 da quadra F, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 14: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 14 da quadra F, com área de 330,00m², medindo 12,00m de frente pela Rua Marcelo Marques, do lado direito com 27,50m confrontando com o lote 15 da quadra F, do lado esquerdo com 27,50m confrontando com o lote 13 da quadra F, nos fundos com 12,00m confrontando com o lote 27 da quadra F, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 15: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 15 da quadra F, com área de 330,00m², medindo 12,00m de frente pela Rua Marcelo Marques, do lado direito com 27,50m confrontando com o lote 16 da quadra F, do lado esquerdo com 27,50m confrontando com o lote 14 da quadra F, nos fundos com 12,00m confrontando com o lote 26 da quadra F, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 16: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 16 da quadra F, com área de 330,00m², medindo 12,00m de frente pela Rua Marcelo Marques, do lado direito com 27,50m confrontando com o lote 17 da quadra F, do lado esquerdo com 27,50m confrontando com o lote 15 da quadra F, nos fundos com 12,00m confrontando com o lote 25 da quadra F, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 17: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 17 da quadra F, com área de 330,00m², medindo 12,00m de frente pela Rua Marcelo Marques, do lado direito com 27,50m confrontando com o lote 18 da quadra F, do lado esquerdo com 27,50m confrontando com o lote 16 da quadra F, nos fundos com 12,00m confrontando com o lote 24 da quadra F, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 18: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 18 da quadra F, com área de 330,00m², medindo 12,00m de frente pela Rua Marcelo

Marques, do lado direito com 27,50m confrontando com o lote 19 da quadra F, do lado esquerdo com 27,50m confrontando com o lote 17 da quadra F, nos fundos com 12,00m confrontando com o lote 23 da quadra F, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 19: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 19 da quadra F, com área de 330,00m², medindo 12,17m de frente pela Rua Marcelo Marques, do lado direito com 27,11m confrontando com os lotes 20 e 21 da quadra F, do lado esquerdo com 27,11m confrontando com o lote 18 da quadra F, nos fundos com 12,17m confrontando com o lote 22 da quadra F, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 20: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 20 da quadra F, com área de 379,88m², medindo 7,01m de frente pela Rua D seguindo com medida angular de 4,16m para a Av. Sebastião Pereira Braga, seguindo com 7,52m pela Av. Sebastião Pereira Braga, seguindo com medida angular de 2,30m com a Rua Marcelo Marques, do lado direito com 18,27m confrontando com a Rua Marcelo Marques, do lado esquerdo com 22,34m confrontando com o lote 21 da quadra F, nos fundos com 15,73m confrontando com o lote 19 da quadra F, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 21: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 21 da quadra F de formato triangular, com área de 379,88m², medindo 40,69m de frente pela Rua D, do lado direito com 22,34m confrontando com o lote 20 da quadra F, do lado esquerdo com 34,00m confrontando com os lotes 19 e 22 da quadra F, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 22: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 22 da quadra F, com área de 330,00m², medindo 7,09m de frente pela Rua Maria das Graças Marques seguindo com medida angular de 2,97m, seguindo com 4,69m confrontando com a Rua D, do lado direito com 22,62m confrontando com o lote 21 da quadra F, do lado esquerdo com 27,89m confrontando com o lote 23 da quadra F, nos fundos com 12,17m confrontando com o lote 19 da quadra F, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 23: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 23 da quadra F, com área de 330,00m², medindo 12,00m de frente pela Rua Maria das Graças Marques, do lado direito com 27,50m confrontando com o lote 22 da quadra F, do lado esquerdo com 27,50m confrontando com o lote 24 da quadra F, nos fundos com 12,00m confrontando com o lote 18 da quadra F, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 24: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 24 da quadra F, com área de 330,00m², medindo 12,00m de frente pela Rua Maria das Graças Marques, do lado direito com 27,50m confrontando com o lote 23 da quadra F, do lado esquerdo com 27,50m confrontando com o lote 25 da quadra F, nos fundos com 12,00m confrontando com o lote 17 da quadra F, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 25: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 25 da quadra F, com área de 330,00m², medindo 12,00m de frente pela Rua Maria das Graças Marques, do lado direito com 27,50m confrontando com o lote 24 da quadra F, do lado esquerdo com 27,50m confrontando com o lote 26 da quadra F, nos fundos com 12,00m confrontando com o lote 16 da quadra F, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 26: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 26 da quadra F, com área de 330,00m², medindo 12,00m de frente pela Rua Maria das

Graças Marques, do lado direito com 27,50m confrontando com o lote 25 da quadra F, do lado esquerdo com 27,50m confrontando com o lote 27 da quadra F, nos fundos com 12,00m confrontando com o lote 15 da quadra F, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 27: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 27 da quadra F, com área de 330,00m², medindo 12,00m de frente pela Rua Maria das Graças Marques, do lado direito com 27,50m confrontando com o lote 26 da quadra F, do lado esquerdo com 27,50m confrontando com o lote 28 da quadra F, nos fundos com 12,00m confrontando com o lote 14 da quadra F, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 28: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 28 da quadra F, com área de 330,00m², medindo 12,00m de frente pela Rua Maria das Graças Marques, do lado direito com 27,50m confrontando com o lote 27 da quadra F, do lado esquerdo com 27,50m confrontando com o lote 29 da quadra F, nos fundos com 12,00m confrontando com o lote 13 da quadra F, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 29: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 29 da quadra F, com área de 330,00m², medindo 12,00m de frente pela Rua Maria das Graças Marques, do lado direito com 27,50m confrontando com o lote 28 da quadra F, do lado esquerdo com 27,50m confrontando com o lote 30 da quadra F, nos fundos com 12,00m confrontando com o lote 12 da quadra F, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 30: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 30 da quadra F, com área de 330,00m², medindo 12,00m de frente pela Rua Maria das Graças Marques, do lado direito com 27,50m confrontando com o lote 29 da quadra F, do lado esquerdo com 27,50m confrontando com o lote 31 da quadra F, nos fundos com 12,00m confrontando com o lote 11 da quadra F, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 31: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 31 da quadra F, com área de 330,00m², medindo 12,00m de frente pela Rua Maria das Graças Marques, do lado direito com 27,50m confrontando com o lote 30 da quadra F, do lado esquerdo com 27,50m confrontando com o lote 32 da quadra F, nos fundos com 12,00m confrontando com o lote 10 da quadra F, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 32: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 32 da quadra F, com área de 330,00m², medindo 12,00m de frente pela Rua Maria das Graças Marques, do lado direito com 27,50m confrontando com o lote 31 da quadra F, do lado esquerdo com 27,50m confrontando com o lote 33 da quadra F, nos fundos com 12,00m confrontando com o lote 09 da quadra F, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 33: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 33 da quadra F, com área de 330,00m², medindo 12,00m de frente pela Rua Maria das Graças Marques, do lado direito com 27,50m confrontando com o lote 32 da quadra F, do lado esquerdo com 27,50m confrontando com o lote 34 da quadra F, nos fundos com 12,00m confrontando com o lote 08 da quadra F, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 34: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 34 da quadra F, com área de 330,00m², medindo 12,00m de frente pela Rua Maria das Graças Marques, do lado direito com 27,50m confrontando com o lote 33 da quadra F, do lado esquerdo com 27,50m confrontando com o lote 35 da quadra F, nos fundos com 12,00m confrontando com o lote

07 da quadra F, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 35: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 35 da quadra F, com área de 330,00m², medindo 12,00m de frente pela Rua Maria das Graças Marques, do lado direito com 27,50m confrontando com o lote 34 da quadra F, do lado esquerdo com 27,50m confrontando com o lote 36 da quadra F, nos fundos com 12,00m confrontando com o lote 06 da quadra F, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 36: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 36 da quadra F, com área de 330,00m², medindo 12,00m de frente pela Rua Maria das Graças Marques, do lado direito com 27,50m confrontando com o lote 35 da quadra F, do lado esquerdo com 27,50m confrontando com os lotes 01 e 02 da quadra F, nos fundos com 12,00m confrontando com o lote 05 da quadra F, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

QUADRA G

Lote 01: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 01 da quadra G, com área de 300,22m², medindo 10,77m de frente pela Rua A, com medida angular de esquina com 4,71m, do lado direito com 18,96m confrontando com a Rua Marcelo Marques, do lado esquerdo com 21,93m confrontando com o lote 02 da quadra G, nos fundos com 13,77m confrontando com lote particular, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 02: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 02 da quadra G, com área de 300,22m², medindo 13,70m de frente pela Rua A, do lado direito com 21,93m confrontando com o lote 01 da quadra G, do lado esquerdo com 21,90m confrontando com o lote 03 da quadra G, nos fundos com 13,70m confrontando com o lote particular, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 03: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 03 da quadra G, com área de 300,22m², medindo 13,71m de frente pela Rua A, do lado direito com 21,90m confrontando com o lote 02 da quadra G, do lado esquerdo com 21,88m confrontando com o lote 04 da quadra G, nos fundos com 13,71m confrontando com o lote particular, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 04: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 04 da quadra G, com área de 300,22m², medindo 10,82m de frente pela Rua A, com medida angular de esquina com 4,71m, do lado direito com 21,88m confrontando com o lote 03 da quadra G, do lado esquerdo com 18,85m confrontando com a Rua Maria das Graças Marques, nos fundos com 13,82m confrontando com o lote particular, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

QUADRA H

Lote 01: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 01 da quadra H, com área de 2.215,87m², medindo 17,04m confrontando com lote particular, seguindo com 42,27m de frente pela Rua Manoel Marques seguindo com 12,73m confrontando com lote particular, do lado direito com 95,93m confrontando com os lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da quadra H, do lado esquerdo com 101,27m confrontando com lote particular, nos fundos com 9,42m confrontando com o lote 10 da quadra H, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 02: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 02 da quadra H, com área de 300,00m², medindo 12,07m de frente pela Rua Marcelo Marques, do lado direito com 25,00m confrontando com o lote 03 da

Lote 19: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 19 da quadra H, com área de 364,07m², medindo 20,57m de frente pela Rua Marcelo Marques, com medida angular de esquina com 7,13m, do lado direito com 28,60m confrontando com a Av. Sebastião Pereira Braga, do lado esquerdo com 25,00m confrontando com o lote 18 da quadra H, nos fundos com 2,05m confrontando com o lote 20 da quadra H, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 20: Trata da descrição de um lote de forma triangular com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, de número 20 da quadra H, com área de 320,73m², medindo 24,29m de frente pela Av. Sebastião Pereira Braga, do lado direito com 26,67m confrontando com o lote 21 da quadra H, do lado esquerdo com 38,05m confrontando com os lotes 16, 17, 18 e 19 da quadra H, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 21: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 21 da quadra H, com área de 438,62m², medindo 10,00m de frente pela Av. Sebastião Pereira Braga, do lado direito com 46,50m confrontando com o lote 22 da quadra H, do lado esquerdo com 26,67m confrontando com o lote 20 da quadra H, nos fundos com 24,69m confrontando com os lotes 14 e 15 da quadra H, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 22: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 22 da quadra H, com área de 419,96m², medindo 10,00m de frente pela Av. Sebastião Pereira Braga, do lado direito com 40,80m confrontando com o lote 23 da quadra H, do lado esquerdo com 46,50m confrontando com o lote 21 da quadra H, nos fundos com 10,81m confrontando com lote particular, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 23: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 23 da quadra H, com área de 377,04m², medindo 10,00m de frente pela Av. Sebastião Pereira Braga, do lado direito com 34,61m confrontando com o lote 24 da quadra H, do lado esquerdo com 40,80m confrontando com o lote 22 da quadra H, nos fundos com 11,76m confrontando com lote particular, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 24: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 24 da quadra H, com área de 315,13m², medindo 10,00m de frente pela Av. Sebastião Pereira Braga, do lado direito com 28,42m confrontando com o lote 25 da quadra H, do lado esquerdo com 34,61m confrontando com o lote 23 da quadra H, nos fundos com 11,76m confrontando com lote particular, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 25: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 25 da quadra H, com área de 300,00m², medindo 12,17m de frente pela Av. Sebastião Pereira Braga, do lado direito com 20,88m confrontando com o lote 26 da quadra H, do lado esquerdo com 28,42m confrontando com o lote 24 da quadra H, nos fundos com 14,31m confrontando com lote particular, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 26: Trata da descrição de um lote de formato triangular com uso e ocupação de solo destinado a uso misto e residencial e/ou comercial, de número 26 da quadra H, com área de 300,00m², medindo 26,63m de frente pela Av. Sebastião Pereira Braga, do lado direito com 30,40m confrontando com lote particular do lado esquerdo com 20,88m confrontando com o lote 25 da quadra H, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

QUADRA I

Lote 01: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 01 da quadra I, com

área de 473,63m², medindo 64,90m de frente pela Av. Sebastião Pereira Braga, do lado direito com 15,84m confrontando com o lote 02 da quadra I, do lado esquerdo com 5,57m confrontando com lote particular, nos fundos com 72,24m, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 02: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 02 da quadra I, com área de 360,00m², medindo 18,51m de frente pela Av. Sebastião Pereira Braga, do lado direito com 23,10m confrontando com o lote 03 da quadra I, do lado esquerdo com 15,84m confrontando com o lote 01 da quadra I, nos fundos com 19,27m, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 03: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 03 da quadra I, com área de 360,00m², medindo 13,94m de frente pela Av. Sebastião Pereira Braga, do lado direito com 29,60m confrontando com o lote 04 da quadra I, do lado esquerdo com 23,10m confrontando com o lote 02 da quadra I, nos fundos com 14,82m, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 04: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 04 da quadra I, com área de 360,00m², medindo 15,00m de frente pela Av. Sebastião Pereira Braga, do lado direito com 30,00m confrontando com o lote 05 da quadra I, do lado esquerdo com 29,60m confrontando com o lote 03 da quadra I, nos fundos com 9,09m, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 05: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 05 da quadra I, com área de 360,00m², medindo 12,00m de frente pela Av. Sebastião Pereira Braga, do lado direito com 30,00m confrontando com o lote 06 da quadra I, do lado esquerdo com 30,00m confrontando com o lote 04 da quadra I, nos fundos com 12,00m, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 06: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 06 da quadra I, com área de 360,00m², medindo 12,00m de frente pela Av. Sebastião Pereira Braga, do lado direito com 30,00m confrontando com o lote 07 da quadra I, do lado esquerdo com 30,00m confrontando com o lote 05 da quadra I, nos fundos com 12,00m, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 07: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 07 da quadra I, com área de 360,00m², medindo 12,00m de frente pela Av. Sebastião Pereira Braga, do lado direito com 30,00m confrontando com o lote 08 da quadra I, do lado esquerdo com 30,00m confrontando com o lote 06 da quadra I, nos fundos com 12,00m, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 08: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 08 da quadra I, com área de 360,00m², medindo 12,00m de frente pela Av. Sebastião Pereira Braga, do lado direito com 30,00m confrontando com o lote 09 da quadra I, do lado esquerdo com 30,00m confrontando com o lote 07 da quadra I, nos fundos com 12,00m, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 09: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 09 da quadra I, com área de 360,00m², medindo 12,00m de frente pela Av. Sebastião Pereira Braga, do lado direito com 30,00m confrontando com o lote 10 da quadra I, do lado esquerdo com 30,00m confrontando com o lote 08 da quadra I, nos fundos com 12,00m, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 10: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 10 da quadra I, com área de 360,00m², medindo 12,00m de frente pela Av. Sebastião Pereira Braga, do lado direito com 30,00m confrontando com o lote

Pereira Braga, do lado direito com 35,14m confrontando com os lotes 04 e 05 da quadra J, do lado esquerdo com 32,89m confrontando com o lote 07 da quadra J, nos fundos com 12,00m confrontando com área institucional, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 07: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 07 da quadra J, com área de 381,17m², medindo 12,21m de frente pela Av. Sebastião Pereira Braga, do lado direito com 32,89m confrontando com o lote 06 da quadra J, do lado esquerdo com 30,64m confrontando com o lote 08 da quadra J, nos fundos com 12,00m confrontando com área institucional, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 08: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 08 da quadra J, com área de 360,00m², medindo 12,33m de frente pela Av. Sebastião Pereira Braga, do lado direito com 30,64m confrontando com o lote 07 da quadra J, do lado esquerdo com 28,73m confrontando com o lote 09 da quadra J, nos fundos com 12,17m confrontando com área institucional, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 09: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 09 da quadra J, com área de 360,00m², medindo 12,63m de frente pela Av. Sebastião Pereira Braga, do lado direito com 28,73m confrontando com o lote 08 da quadra J, do lado esquerdo com 28,72m confrontando com o lote 10 da quadra J, nos fundos com 12,61m confrontando com área institucional, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 10: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 10 da quadra J, com área de 400,91m², medindo 12,36m de frente pela Av. Sebastião Pereira Braga, do lado direito com 33,90m confrontando com o lote 09 da quadra J e área institucional, do lado esquerdo com 30,80m confrontando com os lotes 11 e 12 da quadra J, nos fundos com 12,70m confrontando com o lote 13 da quadra J, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 11: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 11 da quadra J, com área de 360,00m², medindo 13,74m de frente pela Av. Sebastião Pereira Braga, com medida angular de esquina com 4,95m, do lado direito com 19,00m confrontando com o lote 10 da quadra J, do lado esquerdo com 15,80m confrontando com a Rua G, nos fundos com 22,37m confrontando com o lote 12 da quadra J, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 12: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 12 da quadra J, com área de 310,20m², medindo 12,79m de frente pela Rua G, do lado direito com 22,37m confrontando com o lote 11 da quadra J, do lado esquerdo com 25,76m confrontando com o lote 13 da quadra J, nos fundos com 11,80m confrontando com o lote 10 da quadra J, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 13: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 13 da quadra J, com área de 487,48m², medindo 11,99m de frente pela Rua G, do lado direito com 38,46m confrontando com os lotes 10 e 12 da quadra J, do lado esquerdo com 42,44m confrontando com o lote 14 da quadra J, nos fundos com 12,51m confrontando com a área institucional, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 14: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 14 da quadra J, com área de 509,56m², medindo 12,38m de frente pela Rua G, do lado direito com 42,44m confrontando com o lote 13 da quadra J, do lado esquerdo com 45,66m confrontando com área verde, nos fundos com 11,17m confrontando com a área institucional, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 15: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 15 da quadra J, com área de 302,94m², medindo 10,83m de frente pela Rua G, do lado direito com 22,90m confrontando com área verde, do lado esquerdo com 23,18m confrontando com o lote 16 da quadra J, nos fundos com 13,32m confrontando com a área de linhão, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 16: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 16 da quadra J, com área de 302,94m², medindo 13,96m de frente pela Rua G, do lado direito com 23,18m confrontando com o lote 15 da quadra J, do lado esquerdo com 30,00m confrontando com o lote 17 da quadra J, nos fundos com 11,20m confrontando com a área de linhão, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 17: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 17 da quadra J, com área de 302,94m², medindo 10,10m de frente pela Rua G, do lado direito com 30,00m confrontando com o lote 16 da quadra J, do lado esquerdo com 30,00m confrontando com os lotes 18 e 19 da quadra J, nos fundos com 10,10m confrontando com a área de linhão, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 18: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 18 da quadra J, com área de 360,00m², medindo 11,73m de frente pela Av. Sebastião Pereira Braga, com medida angular de esquina com 4,48m, do lado direito com 20,11m confrontando com a Rua G, do lado esquerdo com 24,08m confrontando com o lote 19 da quadra J, nos fundos com 16,33m confrontando com o lote 17 da quadra J, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 19: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 19 da quadra J, com área de 360,00m², medindo 15,58m de frente pela Av. Sebastião Pereira Braga, do lado direito com 24,08m confrontando com o lote 18 da quadra J, do lado esquerdo com 25,22m confrontando com a área de linhão, nos fundos com 13,67m confrontando com o lote 17 da quadra J, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

QUADRA K

Lote 01: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 01 da quadra K, com área de 3.841,52m², medindo 23,15m de frente pela Rua E, do lado direito com 138,55m confrontando com área pertencente a José Marques Filho, do lado esquerdo com 91,98m confrontando com o lote 01 da quadra K, nos fundos com 38,84m confrontando com área de linhão, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 02: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 02 da quadra K, com área de 4.258,28m², medindo 25,80m de frente pela Rua E, do lado direito com 39,62m² confrontando com área pertencente a José Marques Filho, seguindo a direita com 91,98m confrontando com o lote 01 da quadra K, do lado esquerdo com 98,61m confrontando com a área verde, nos fundos com 64,21m confrontando com a área verde e área de linhão, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

QUADRA L

Lote 01: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 01 da quadra L, com área de 324,47m², medindo 15,09m de frente pela Av. Sebastião Pereira Braga, do lado direito com 31,20m confrontando com a área de linhão, do lado esquerdo com 30,00m confrontando com o lote 02 da quadra L, nos fundos com 6,54m confrontando com o lote 05 da quadra L, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 02: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 02 da quadra L, com área de 360,00m², medindo 12,00m de frente pela Av. Sebastião Pereira Braga, do lado direito com 30,00m confrontando com o lote 01 da quadra L, do lado esquerdo com 30,00m confrontando com o lote 03 da quadra L, nos fundos com 12,00m confrontando com o lote 05 da quadra L, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 03: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 03 da quadra L, com área de 360,00m², medindo 12,00m de frente pela Av. Sebastião Pereira Braga, do lado direito com 30,00m confrontando com o lote 02 da quadra L, do lado esquerdo com 30,00m confrontando com o lote 04 da quadra L, nos fundos com 12,00m confrontando com o lote 05 da quadra L, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 04: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 04 da quadra L, com área de 360,00m², medindo 9,06m de frente pela Av. Sebastião Pereira Braga, com medida angular de esquina com 4,71m, do lado direito com 30,00m confrontando com o lote 03 da quadra L, do lado esquerdo com 27,00m confrontando com a Rua H, nos fundos com 12,06m confrontando com o lote 05 da quadra L, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 05: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 05 da quadra L, com área de 490,70m², medindo 12,00m de frente pela Rua H, do lado direito com 42,60m confrontando com os lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra L, do lado esquerdo com 39,18m confrontando com o lote 06 da quadra L, nos fundos com 12,48m confrontando com área de linhão, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 06: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 06 da quadra L, com área de 449,63m², medindo 12,00m de frente pela Rua H, do lado direito com 39,18m confrontando com o lote 05 da quadra L, do lado esquerdo com 35,76m confrontando com o lote 07 da quadra L, nos fundos com 12,48m confrontando com área de linhão, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 07: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 07 da quadra L, com área de 408,57m², medindo 12,00m de frente pela Rua H, do lado direito com 35,76m confrontando com o lote 06 da quadra L, do lado esquerdo com 32,34m confrontando com o lote 08 da quadra L, nos fundos com 12,48m confrontando com área de linhão, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 08: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 08 da quadra L, com área de 403,21m², medindo 12,00m de frente pela Rua H, do lado direito com 32,34m confrontando com o lote 07 da quadra L, do lado esquerdo com 28,78m confrontando com o lote 09 da quadra L, nos fundos com 15,00m confrontando com área de linhão, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 09: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 09 da quadra L, com área de 392,27m², medindo 14,20m de frente pela Rua H, do lado direito com 28,78m confrontando com o lote 08 da quadra L, do lado esquerdo com 35,34m confrontando com área da praça, nos fundos com 14,00m confrontando com área de linhão, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

QUADRA M

Lote 01: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 01 da quadra M, com área de 421,19m², medindo 10,00m de frente pela Av. Sebastião Pereira Braga, do lado direito com 30,00m confrontando com o lote

02 da quadra M, do lado esquerdo com 30,95m confrontando com a área de linhão, nos fundos com 17,50m confrontando com área particular, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 02: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 02 da quadra M, com área de 360,00m², medindo 12,00m de frente pela Av. Sebastião Pereira Braga, do lado direito com 30,00m confrontando com o lote 03 da quadra M, do lado esquerdo com 30,00m confrontando com o lote 01 da quadra M, nos fundos com 12,00m confrontando com área particular, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 03: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 03 da quadra M, com área de 360,00m², medindo 12,00m de frente pela Av. Sebastião Pereira Braga, do lado direito com 30,00m confrontando com o lote 04 da quadra M, do lado esquerdo com 30,00m confrontando com o lote 02 da quadra M, nos fundos com 12,00m confrontando com área particular, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 04: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 04 da quadra M, com área de 360,00m², medindo 12,00m de frente pela Av. Sebastião Pereira Braga, do lado direito com 30,00m confrontando com o lote 05 da quadra M, do lado esquerdo com 30,00m confrontando com o lote 03 da quadra M, nos fundos com 12,00m confrontando com área particular, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 05: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 05 da quadra M, com área de 360,00m², medindo 12,00m de frente pela Av. Sebastião Pereira Braga, do lado direito com 30,00m confrontando com o lote 06 da quadra M, do lado esquerdo com 30,00m confrontando com o lote 04 da quadra M, nos fundos com 12,00m confrontando com área particular, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 06: Trata da descrição de um lote de forma triangular irregular, com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 06 da quadra M, com área de 409,63m², medindo 50,90m de frente pela rotatória da Av. Sebastião Pereira Braga, do lado esquerdo com 30,00m confrontando com o lote 05 da quadra M, nos fundos com 36,29m confrontando com área particular, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

QUADRA N

Lote 01: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 01 da quadra N, com área de 579,58m², medindo 12,06m de frente pela Rua Zezinho Marques, do lado direito com 26,90m confrontando com o lote 02 da quadra N, do lado esquerdo com 33,97m confrontando com área particular, nos fundos com 27,51m confrontando com os lotes 23, 24 e 25 da quadra N, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 02: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 02 da quadra N, com área de 425,37m², medindo 11,78m de frente pela Rua Zezinho Marques, do lado direito com 30,67m confrontando com o lote 03 da quadra N, do lado esquerdo com 26,90m confrontando com o lote 01 da quadra N, nos fundos com 18,15m confrontando com os lotes 19, 22 e 23 da quadra N, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 03: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 03 da quadra N, com área de 440,14m², medindo 12,05m de frente pela Rua Zezinho Marques, do lado direito com 26,21m confrontando com o lote 04 da quadra N, do lado esquerdo com 30,67m confrontando com o lote 02

da quadra N, nos fundos com 19,50m confrontando com os lotes 18 e 19 da quadra N, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 04: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 04 da quadra N, com área de 361,63m², medindo 22,35m de frente pela Rua Zezinho Marques, do lado direito com 22,80m confrontando com o lote 05 da quadra N, do lado esquerdo com 26,21m confrontando com o lote 03 da quadra N, nos fundos com 15,07m confrontando com o lote 18 da quadra N, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 05: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 05 da quadra N, com área de 360,00m², medindo 11,54m de frente pela Rua Zezinho Marques, do lado direito com 30,00m confrontando com o lote 06 da quadra N, do lado esquerdo com 22,80m confrontando com o lote 04 da quadra N, nos fundos com 12,92m confrontando com os lotes 17 e 18 da quadra N, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 06: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 06 da quadra N, com área de 360,00m², medindo 12,00m de frente pela rotatória de encontro da Rua Zezinho Marques, do lado direito com 30,00m confrontando com o lote 07 da quadra N, do lado esquerdo com 30,00m confrontando com o lote 05 da quadra N, nos fundos com 12,00m confrontando com o lote 17 da quadra N, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 07: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 07 da quadra N, com área de 360,00m², medindo 12,00m de frente pela rotatória de encontro da Rua Zezinho Marques, do lado direito com 30,00m confrontando com o lote 08 da quadra N, do lado esquerdo com 30,00m confrontando com o lote 06 da quadra N, nos fundos com 12,00m confrontando com os lotes 10 e 17 da quadra N, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 08: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 08 da quadra N, com área de 360,00m², medindo 12,00m de frente pela rotatória de encontro da Rua Zezinho Marques, do lado direito com 30,00m confrontando com o lote 09 da quadra N, do lado esquerdo com 30,00m confrontando com o lote 07 da quadra N, nos fundos com 12,00m confrontando com o lote 10 da quadra N, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 09: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 09 da quadra N, com área de 360,00m², medindo 9,06m de frente pela rotatória de encontro da Rua Zezinho Marques, com medida angular de esquina com 4,71m, do lado direito com 27,00m confrontando com a Rua H, do lado esquerdo com 30,00m confrontando com o lote 08 da quadra N, nos fundos com 12,06m confrontando com o lote 10 da quadra N, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 10: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 10 da quadra N, com área de 300,00m², medindo 12,00m de frente pela Rua H, do lado direito com 25,00m confrontando com o lote 11 da quadra N, do lado esquerdo com 25,00m confrontando com os lotes 08 e 09 da quadra N, nos fundos com 12,00m confrontando com o lote 17 da quadra N, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 11: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 11 da quadra N, com área de 300,00m², medindo 12,00m de frente pela Rua H, do lado direito com 25,00m confrontando com o lote 12 da quadra N, do lado esquerdo com 25,00m confrontando com o lote 10 da quadra N, nos fundos com 12,00m confrontando com os lotes 16 e 17 da quadra N, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 12: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 12 da quadra N, com área de 300,00m², medindo 12,00m de frente pela Rua H, do lado direito com 25,00m confrontando com os lotes 13 e 14 da quadra N, do lado esquerdo com 25,00m confrontando com o lote 11 da quadra N, nos fundos com 12,00m confrontando com o lote 16 da quadra N, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 13: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 13 da quadra N, com área de 321,84m², medindo 21,59m de frente pela Rua H, com medida angular de esquina com 3,58m, do lado direito com 19,03m confrontando com o lote 14 da quadra N, do lado esquerdo com 8,29m confrontando com a Rua H, nos fundos com 21,97m confrontando com o lote 12 da quadra N, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 14: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 14 da quadra N, com área de 321,84m², medindo 15,72m de frente pela Rua H, do lado direito com 24,61m confrontando com o lote 15 da quadra N, do lado esquerdo com 19,03m confrontando com o lote 13 da quadra N, nos fundos com 14,67m confrontando com os lotes 12 e 16 da quadra N, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 15: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 15 da quadra N, com área de 300,00m², medindo 9,27m de frente pela Rua H, com medida angular de esquina com 4,71m, do lado direito com 21,61m confrontando com a Rua I, do lado esquerdo com 24,61m confrontando com o lote 14 da quadra N, nos fundos com 12,27m confrontando com o lote 16 da quadra N, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 16: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 16 da quadra N, com área de 302,60m², medindo 18,77m de frente pela Rua I, do lado direito com 19,00m confrontando com o lote 17 da quadra N, do lado esquerdo com 23,66m confrontando com os lotes 14 e 15 da quadra N, nos fundos com 15,90m confrontando com os lotes 11 e 12 da quadra N, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 17: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 17 da quadra N, com área de 530,38m², medindo 10,00m de frente pela Rua I, do lado direito com 16,09m confrontando com o lote 18 da quadra N, do lado esquerdo com 19,00m confrontando com o lote 16 da quadra N, seguindo pela esquerda com 20,10m confrontando com os lotes 10 e 11 da quadra N, nos fundos com 27,19m confrontando com os lotes 11 e 12 da quadra N, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 18: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 18 da quadra N, com área de 300,92m², medindo 11,62m de frente pela Rua I, do lado direito com 13,00m confrontando com o lote 19 da quadra N, do lado esquerdo com 16,09m confrontando com o lote 17 da quadra N, seguindo pela esquerda com 8,32m confrontando com o lote 05 da quadra N, nos fundos com 26,55m confrontando com os lotes 03 e 04 da quadra N, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 19: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 19 da quadra N, com área de 300,00m², medindo 12,46m de frente pela Rua I, do lado direito com 24,08m confrontando com os lotes 20 e 21 da quadra N, do lado esquerdo com 24,08m confrontando com os lotes 02, 03 e 18 da quadra N, nos fundos com 12,46m confrontando com o lote 22 da quadra N, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 20: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 20 da quadra N, com área de 300,00m², medindo 9,08m de frente pela Rua H, com medida

angular de esquina com 4,71m, do lado direito com 25,00m confrontando com o lote 21 da quadra N, do lado esquerdo com 22,00m confrontando com a Rua I da quadra N, nos fundos com 12,08m confrontando com o lote 19 da quadra N, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 21: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 21 da quadra N, com área de 300,00m², medindo 12,00m de frente pela Rua H, do lado direito com 25,00m confrontando com o lote 22 da quadra N, do lado esquerdo com 25,00m confrontando com o lote 20 da quadra N, nos fundos com 12,00m confrontando com o lote 19 da quadra N, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 22: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 22 da quadra N, com área de 374,60m², medindo 10,00m de frente pela Rua H, do lado direito com 37,46m confrontando com o lote 23 da quadra N, do lado esquerdo com 37,46m confrontando com os lotes 19 e 21 da quadra N, nos fundos com 10,00m confrontando com o lote 02 da quadra N, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 23: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 23 da quadra N, com área de 374,60m², medindo 10,00m de frente pela Rua H, do lado direito com 37,46m confrontando com o lote 24 da quadra N, do lado esquerdo com 37,46m confrontando com o lote 22 da quadra N, nos fundos com 10,00m confrontando com os lotes 01 e 02 da quadra N, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 24: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 24 da quadra N, com área de 369,54m², medindo 11,75m de frente pela Rua H, do lado direito com 33,74m confrontando com o lote 25 da quadra N, do lado esquerdo com 37,46m confrontando com o lote 23 da quadra N, nos fundos com 10,00m confrontando com o lote 01 quadra N, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 25: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 25 da quadra N, com área de 425,03m², medindo 12,70m de frente pela Rua H, do lado direito com 32,39m confrontando com o lote 26 da quadra N e propriedade particular, do lado esquerdo com 33,74m confrontando com o lote 24 da quadra N, nos fundos com 12,60m confrontando com o lote 01 quadra N, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 26: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 26 da quadra N, com área de 547,39m², medindo 10,00m de frente pela Rua H, do lado direito com 28,58m confrontando com área institucional, do lado esquerdo com 25,05m confrontando com o lote 25 da quadra N, nos fundos com 42,87m confrontando área particular, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

QUADRA O

Lote 01: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 01 da quadra O, com área de 355,03m², medindo 12,00m de frente pela Tv. Rua das Camélias, do lado direito com 29,34m confrontando com o lote 02 da quadra O, do lado esquerdo com 29,35m confrontando com a área particular, nos fundos com 12,20m confrontando com o lote 07 da quadra O, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 02: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 02 da quadra O, com área de 324,72m², medindo 12,00m de frente pela Tv. Rua das Camélias, do lado direito com 27,06m confrontando com o lote 03 da quadra O, do lado esquerdo com 27,06m confrontando com o lote 01 da quadra O, nos fundos com 12,00m confrontando com o lote 06 da quadra O, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 03: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 03 da quadra O, com área de 325,18m², medindo 14,00m de frente pela Tv. Rua das Camélias, do lado direito com 23,23m confrontando com o lote 04 da quadra O, do lado esquerdo com 23,23m confrontando com o lote 02 da quadra O, nos fundos com 14,00m confrontando com o lote 05 da quadra O, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 04: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 04 da quadra O, com área de 425,28m², medindo 54,81m de frente pela Tv. Rua das Camélias, rotatória e Rua Zezinho Marques, nos fundos com 40,79m confrontando com os lotes 03 e 05 da quadra O, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 05: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 05 da quadra O, com área de 325,18m², medindo 17,50m de frente pela Rua Zezinho Marques, do lado direito com 27,98m confrontando com os lotes 02 e 06 da quadra O, do lado esquerdo com 17,56m confrontando com o lote 04 da quadra O, nos fundos com 14,00m confrontando com o lote 03 da quadra O, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 06: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 06 da quadra O, com área de 324,72m², medindo 13,17m de frente pela Rua Zezinho Marques, do lado direito com 29,52m confrontando com os lotes 01 e 07 da quadra O, do lado esquerdo com 24,15m confrontando com o lote 05 da quadra O, nos fundos com 12,00m confrontando com o lote 02 da quadra O, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 07: Trata da descrição de um lote com uso e ocupação de solo destinado a uso misto residencial e/ou comercial, 07 da quadra O, com área de 355,03m², medindo 12,85m de frente pela Rua Zezinho Marques, do lado direito com 29,44m confrontando com o lote 08 da quadra O, do lado esquerdo com 27,23m confrontando com o lote 06 da quadra O, nos fundos com 12,20m confrontando com o lote 01 da quadra O, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Lote 08 (COPASA): Trata da descrição de um lote de forma triangular, com uso e ocupação de solo destinado a uso da COPASA, 08 da quadra O, com área de 200,81m², medindo 12,80m de frente pela Rua Zezinho Marques, do lado direito com 31,37m confrontando com área particular, do lado esquerdo com 33,67m confrontando com o lote 07 da quadra O, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

O projeto urbanístico contém rampas de acessibilidade nos passeios, que será de competência a execução das mesmas do proprietário do lote no qual a rampa de acessibilidade esteja locada de frente ao seu passeio. Devendo passar pela devida aprovação junto ao município.

ÁREAS INSTITUCIONAIS

Área Institucional 01: Trata da descrição de um lote como área institucional 01, com área de 3.128,38m², medindo 79,11m de frente pela Rua D, do lado direito com 102,78m confrontando com área particular pertencente a José Marques Filho, do lado esquerdo com 25,00m confrontando com o lote 01 da quadra J, seguindo por 24,00m confrontando pelos fundos com os lotes 01 e 02 da quadra J, do lado direito com 48,78m confrontando pelos fundos com os lotes 06, 07, 08 e 09 da quadra J, nos fundos com 38,89m confrontando com os lotes 10, 13, 14 e área verde da quadra O, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

Área Institucional 02: Trata da descrição de um lote como área institucional 02, com área de 6.116,92m², medindo 83,50m de frente pela Rua D, do lado direito com 62,00m confrontando com a área

verde, do lado esquerdo com 28,58m confrontando com o lote 26 da quadra N, nos fundos com 157,60m confrontando com a área verde da quadra N, tendo as medidas discriminadas de acordo com planta urbanística.

ÁREAS VERDES

Com área de 16.981,11m² (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e um metros e onze centímetros quadrados)

Área Verde 01: Localizada na Rua D, com área de 486,09m², possuindo 146,28m pela Rua D, e com 150,77m perimetrais confrontando com área de José Marques Filho.

Área Verde 02: Localizada na Rua D, com área de 69,32m², possuindo 69,16m pela Rua D, e com 69,04m perimetrais confrontando com área de José Marques Filho.

Área Verde 03: Localizada na Rua G, com área de 10.262,47m², possuindo 19,09m pela Rua G, seguindo a direita com 45,66m confrontando com o lote 14 da quadra J, seguindo com 108,63m confrontando com APP na área de José Marques Filho, seguindo com 98,61m confrontando com o lote 02 da quadra K, seguindo com 58,01m confrontando com área de linha de transmissão de energia, seguindo com 23,00m entre área de linha de transmissão de energia, seguindo com 41,76m confrontando com área de linha de transmissão de energia, seguindo com 253,29m confrontando com APP na área de José Marques Filho e linha de transmissão de energia, seguindo com 22,90m confrontando com o lote 15 da quadra J.

Área Verde 04: Localizada na Rua H, com área de 3.147,08m², possuindo 36,31m pela Rua H, seguindo a direita com 259,64m confrontando com APP e área de José Marques Filho, seguindo com 136,00m confrontando com área institucional 02.

Área Verde 05: Localizada na Av. Sebastião Pereira Braga, com área de 704,25m², situada em um canteiro central possuindo 172,66m lineares com 4,00m de largura com face final pra rua D.

Área Verde 06: Localizada na Av. Sebastião Pereira Braga, com área de 557,93m², situada em um canteiro central possuindo 137,38m lineares com 4,00m de largura com localização no entroncamento da Rua D e frente do lote 19 da quadra J.

Área Verde 07: Localizada na Av. Sebastião Pereira Braga, com área de 298,45m², situada em um canteiro central possuindo 75,47m lineares com 4,00m de largura com localização entre linha de transmissão de energia e Rua H.

VIAS PÚBLICAS

Com área total de 35.984,63m² (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro metros e sessenta e três centímetros quadrados).

Avenida Sebastião Pereira Braga: Medindo 438,42m de comprimento por 25,00m de largura, sendo 2,50m de cada uma das calçadas, 8,00m de cada uma das duas pistas de rolamento e 4,00m de canteiro central. Totalizando 9.399,87m² sendo descontado as áreas verdes do canteiro.

Rua Zezinho Marques: Medindo 61,66m de comprimento por 10,00m de largura, sendo 2,00m de cada uma das calçadas, 6,00m da pista de rolamento. Totalizando 616,60m².

Rua das Camélias: Medindo 66,62m de comprimento por 11,76m de largura, sendo 2,00m de cada uma das calçadas, 7,76m da pista de rolamento. Totalizando 783,45m².

Rua Marcelo Marques: Medindo 260,83m de comprimento por 12,00m de largura, sendo 2,00m de cada uma das calçadas, 8,00m de pista de rolamento. Totalizando 3.129,96m²

Rua Maria das Graças Marques: Medindo 237,86m de comprimento por 12,00m de largura, sendo 2,00m de cada uma das calçadas, 8,00m de pista de rolamento. Totalizando 2.854,32m².

Rua A: Medindo 326,58m de comprimento por 12,00m de largura, sendo 2,00m de cada uma das calçadas, 8,00m da pista de rolamento. Totalizando 3.918,96.

Rua B: Medindo 167,63m de comprimento por 12,00m de largura, sendo 2,00m de cada uma das calçadas, 8,00m da pista de rolamento. Totalizando 2.011,56m².

Rua C: Medindo 138,44m de comprimento por 12,00m de largura, sendo 2,00m de cada uma das calçadas, 8,00m da pista de rolamento. Totalizando 1.661,28m².

Rua D: Medindo 451,57m de comprimento por 12,00m de largura, sendo 2,00m de cada uma das calçadas, 8,00m da pista de rolamento. Totalizando 5.418,84m².

Rua E: Medindo 75,81m de comprimento por 12,00m de largura, sendo 2,00m de cada uma das calçadas, 8,00m da pista de rolamento. Totalizando 909,72m².

Rua F: Medindo 183,30m² de comprimento por 12,00m de largura, sendo 2,00m de cada uma das calçadas, 8,00m da pista de rolamento. Totalizando 2.199,60m².

Rua G: Medindo 52,51m de comprimento por 12,00m de largura, sendo 2,00m de cada uma das calçadas, 8,00m da pista de rolamento. Totalizando 630,12m².

Rua H: Medindo 216,70m de comprimento por 12,00m de largura, sendo 2,00m de cada uma das calçadas, 8,00m da pista de rolamento. Totalizando 2.600,40m².

Rua I: Medindo 41,22m de comprimento, por 12,00 de largura, sendo 2,00m de cada uma das calçadas, 8,00m da pista de rolamento. Totalizando 494,64m².

Art.2º Compromete-se a executar, à própria custa, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da aprovação do Loteamento, tudo de acordo com os projetos apresentados perante a Prefeitura Municipal, as obras abaixo relacionadas:

- 2.1 – Abertura de vias de circulação;
- 2.1.2 – Galerias e obras complementares para escoamento de águas pluviais;
- 2.1.3 – Sistema de captação de esgoto sanitário;
- 2.1.4 – Rede de abastecimento de água potável;
- 2.1.5 – Rede de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública;
- 2.1.6 – Quadras e lotes devidamente demarcados, paisagismo e praça;
- 2.1.7 – Terraplanagem, projeto de guias e sarjetas, pavimentação asfáltica e meio fio de todas as vias.

§1º. A implantação de cada equipamento previsto no *caput* deste artigo obedecerá às especificações dos projetos específicos aprovados pelo Poder Executivo.

§2º. Qualquer alteração, quando recomendável tecnicamente será submetida a estudo e aprovação pelo Poder Executivo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

§3º. O proprietário deve comunicar ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano sobre o início da execução das obras no loteamento, para que haja a fiscalização do Setor competente, que, após a conclusão das obras, dará por cumprido as exigências deste instrumento.

Art.3º No caso de a Prefeitura não possuir rede mestra de esgoto nas imediações, fica a obrigatoriedade de sua execução, por parte do proprietário e às suas expensas.

Art.4º O loteador compromete-se a não outorgar qualquer escritura **DEFINITIVA** de lotes, antes de concluídas as obras previstas, bem como antes de cumpridas as demais exigências impostas por lei ou decreto.

Art.5º Compromete-se o proprietário a mencionar, nas escrituras definitivas ou compromissos de compra e venda de lotes, as condições de que os lotes só poderão receber construções ou edificações, após executadas as seguintes obras de infraestrutura: rede de abastecimento de água potável, rede de distribuição de energia elétrica, iluminação pública e pavimentação asfáltica.

Art.6º Também se compromete o proprietário a consignar nas escrituras definitivas as restrições que eventualmente gravem os lotes, principalmente as faixas não edificáveis.

Art.7º Para garantia da execução das obras de infraestrutura de que trata a cláusula segunda, o proprietário deverá caucionar à Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 40 (quarenta) lotes, assim especificado:

Lotes 01 a 19 da Quadra F
Lotes 01 a 21 da Quadra I.

§1º. Os lotes caucionados não poderão ser objetos de comercialização até a fiel liberação por parte do Poder Público Municipal; serão objetos de Escritura Pública de Caução e só serão liberados, a requerimento por escrito do proprietário, após o competente Termo de Vistoria e aceitação das obras de infraestrutura a ser expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano dessa Prefeitura Municipal.

§2º. A liberação dos lotes caucionados será feita parcialmente, na medida em que as obras forem sendo executadas e forem recebendo termo de recebimento da obra por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, abaixo discriminado:

OBRAS	LIBERAÇÃO DOS LOTES
Serviços preliminares/movimento de terra	Lotes 01 a 06 da Quadra F
Drenagem pluvial+meio fio+sarjetas	Lotes 07 a 13 da Quadra F
Rede de Esgotamento Sanitário	Lotes 14 a 19 da Quadra F
Pavimentação	Lotes 01 a 08 da Quadra I
Rede de Distribuição de Água Potável	Lotes 09 a 11 da Quadra I
Rede de Energia Elétrica	Lotes 12 a 19 da Quadra I
Execução sinalização e praça	Lotes 20 e 21 da Quadra I

Art.8º O proprietário compromete-se, cível e criminalmente, a abrir as matrículas dos respectivos lotes e a levar a registro no cartório competente, à própria custa, as respectivas hipotecas conforme mencionadas na cláusula sétima, no ato do registro do loteamento.

Art.9º Caso o proprietário deixe de cumprir as obrigações, a Prefeitura Municipal adjudicará ao seu patrimônio os lotes caucionados, bem como executará as obras mencionadas na cláusula segunda deste instrumento, sem prejuízo de os mesmos sofrerem as cominações da Lei Federal n.º 6.766/1979.

Art.10 O proprietário fica ciente de que todas as obras relacionadas neste Decreto, bem como quaisquer benfeitorias executadas pelos interessados nas áreas doadas, passarão a fazer parte integrante do patrimônio do Município, sem qualquer tipo de indenização, uma vez concluídas e declaradas de acordo após vistoria regular.

§1º para implementação do loteamento Ecovillage José Marques, assim como a construção de moradias no mesmo, será respeitado o código do Município de São Gotardo e ou seus respectivos decretos, sendo que:

Fica proibida também a criação ou instalação tipo indústria;
Fica proibida a construção de casas germinadas;

Art.11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 12 de abril de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:CD46B1E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 20, DE 05 DE ABRIL DE 2003.**

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 066, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São Gotardo/MG, no exercício das suas atribuições legais, especialmente das que são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO:**

I - Que os membros anteriormente designados não se tratam de servidores efetivos, sendo impedidos de atuar nesta comissão processante, conforme disposto no artigo 75, §2º da Lei Municipal nº 2290/2018;

II - A necessidade de dar prosseguimento ao processo com vistas à apuração dos fatos narrados;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os membros anteriormente designados para a Comissão do Processo Administrativo 012/2022, aberto com vistas à apuração de valores devidos à Trivale Administração LTDA, ficando nomeados para substituí-los, os servidores: Eliana da Silva Pimenta Barbosa, fiscal sanitária e ambiental, matrícula 18818; José Fernando Lino, agente operacional, matrícula 0153 e Márcio José Ferreira, instrutor de informática, matrícula 21438, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo.

Art. 2º - Ficam os membros da Comissão Apuradora, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo aberto pela Portaria nº066 de 13 de dezembro de 2022, dispensados do exercício das atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de abril de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:4951A5B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 22, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG”.

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a comissão de seleção pública do processo seletivo simplificado nº 02/2023, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde do município de São Gotardo, destinado a selecionar e contratar temporariamente profissionais dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e psicólogo NASF.

Art. 2º. Ficam designados como membros do processo seletivo simplificado descrito no art. 1º, os seguintes servidores municipais: Natiele Letícia de Oliveira Pimenta (Enfermeira, COREN/MG 643.438); Roberta Correa e Freitas (Enfermeira, COREN/MG 155.745); Maycon Igor dos Santos Inácio (Fisioterapeuta; CREFITO 4/254606-F); Maria Dores Rodrigues Martins (Coordenadora III), Ana Carolina Costa Chaves (Coordenadora Geral da Administração Hospitalar), sob a presidência da primeira.

Art.3º. À Comissão compete a organização e a divulgação de atividades e eventos do Processo Seletivo, cabendo ainda:

- I- Julgar os casos omissos do processo seletivo;
- II- Acompanhar, avaliar, julgar e supervisionar o processo seletivo;
- III - Organizar a recepção dos envelopes contendo as inscrições e expedir o protocolo;
- IV - Acompanhar a divulgação dos resultados;

Art. 4º. Os membros da comissão serão dispensados de suas atividades quando do exercício das atividades inerentes ao processo seletivo.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de abril de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:32723696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 23 DE 11 DE ABRIL DE 2023**

“INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023, CUJO OBJETO É O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PARA O PAGAMENTO DO CISPAS - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

Resolve:

Art.1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo que visa reconhecer o pagamento de 02 (duas) parcelas do exercício 2022 do CISPAS – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

Art. 2º. O presente Processo Administrativo prosseguirá sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, cabendo a ele os atos de mero expediente e decisórios, salvo recurso administrativo.

Art. 3º. A autoridade mencionada no art. 2º poderá, no exercício da função designada por esta Portaria, se valer do apoio operacional e técnico de outros setores da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG.

Art. 4º. O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da Portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de abril de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:12E69275

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 93/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

“*CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VANUSA SOARES DE OLIVA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO*

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora **VANUSA SOARES DE OLIVA**, portadora do CPF nº. 029.542.846-50, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, “Licença Prêmio”, nos termos do Artigo 109, da Lei Municipal nº. 1.501, de 28 de setembro de 1993, combinado com o Artigo nº. 224, da Lei Municipal nº. 1.842, de 22 de dezembro de 2008; no período de **12 DE ABRIL DE 2023 A 12 DE AGOSTO DE 2023**, por contar com mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrárias.

São João da Ponte - MG, 12 de Abril de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:5D745FCC

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 92/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

“*CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ILZA FIUZA DOS REIS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora **ILZA FIUZA DOS REIS**, portadora do CPF nº. 839.523.306-04, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, “Licença Prêmio”, nos termos do Artigo 109, da Lei Municipal nº. 1.501, de 28 de setembro de 1993, combinado com o Artigo nº. 224, da Lei Municipal nº. 1.842, de 22 de dezembro de 2008; no período de **12 DE ABRIL DE 2023 A 12 DE OUTUBRO DE 2023**, por contar com mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrárias.

São João da Ponte - MG, 12 de Abril de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:5D5C15BA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACÚ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 022/2023.**

A prefeitura municipal de São João do Pacuí – MG, torna público o Pregão Eletrônico nº. 001/2023. Processo nº. 022/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas para aquisição de carnes e embutidos destinado a secretaria de saúde, assistência social e administração. Menor preço por item. Sessão: 26/04/2023. Horário: 08:00 horas. Informações: Email: www.licitardigital.com.br; Tel: (38) 3228-9110.

EDSON LUIZ OLIVEIRA SANTOS.
Assist. Administrativo.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:72038738

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 037/2023. Pregão Presencial: 019/2023.

Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em Tv Digital e monitoramento do mesmo, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Planejamento e Finanças. Contratada: RICH BEAUTY SERVIÇOS DE ESTETICA LTDA, CNPJ n.º 07.372.281/0001-52, Valor: R\$ 21.600,00, Contrato: 035/2023, Vigência 27/03/2023 a 26/03/2024.

São José do Goiabal/MG, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:833D3B8E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 044/2023. Dispensa: 012/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de imagens dos Prefeitos de São José do Goiabal/MG, será confeccionado em Policromia digital em papel Belas Artes com imagens coloridas em Poletons, Vidros, Placas etc. Contratada: PAIVA E PAIVA LTDA, CNPJ n.º 10.553.623/0001-45, Valor: R\$ 13.550,00, Contrato: 036/2023, Vigência 27/03/2023 a 31/12/2023.

São José do Goiabal/MG, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:014BAF8B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços. Proc. Licitatório: 030/2023. Pregão Presencial: 012/2023. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de serviço de locação de caminhão, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Planejamento e Finanças. Contratada: AGROMAQ LTDA, CNPJ n.º 47.509.471/0001-93, Valor: R\$ 719.000,00, Ata de Registro de Preços nº: 011/2023. Vigência: 02/03/2023 a 01/03/2024.

São José do Goiabal/MG, 17 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:929DCA65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0164/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO 0079/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos e material de laboratório de endemias e microbiologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Resolução nº. 8.386/2022. Sessão Pública às 13:00h do dia 02/05/2023. Credenciamento: até as 13:00h do dia 02/05/2023. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 02/05/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:6F48AC86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0167/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO 0081/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de bica, brita, pedra, pedrisco, pó de pedra, areia e cimento para atender necessidades da Secretaria de Secretaria de Infraestrutura Urbana na manutenção de ruas, praças e prédios públicos com inscrição na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 03/05/2023. Credenciamento: até as 13:00h do dia 03/05/2023. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 03/05/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial

E

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:6D2C75B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0170/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO 0082/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de equipamentos multifuncionais (copiadora / impressora / scanner), equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de fabricação, incluindo a manutenção dos equipamentos e fornecimento de suprimentos (exceto papel) e software de monitoramento de impressões para uso interno da Prefeitura Municipal de São Lourenço (Gerência de Tecnologia da Informação). Sessão Pública às 15:00h do dia 02/05/2023. Credenciamento: até as 15:00h do dia 02/05/2023. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 02/05/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:5680A3A7

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0169/2023
PREGÃO PRESENCIAL : 03/2023

Extrato de Ratificação – O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0169/2023, Pregão Presencial nº 03, licitante vencedor Ecológica Serviços e Empreendimentos Ltda, com valor de R\$ 487.129,85 (quatrocentos e oitenta e sete mil cento e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) cujo objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução indireta de serviços de engenharia elétrica para substituição da iluminação pública por luminárias de led dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU.

São Lourenço, 10 de abril de 2023.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal –

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:A8321725

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LISTA DE
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
002/2021

FUNÇÃO: AUXILIAR DE CRECHE (1º RETORNO À LISTAGEM)

128 RAFAELA APARECIDA COLI SILVERIO
129 CINTIA DA SILVEIRA PINTO
130 ROSANGELA FERNANDES CASTILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, EM 05/04/2023.

MARIANE SILVA PAPINI
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº. 8.101

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CCAFDC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS
SOCIAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021

FUNÇÃO: ADVOGADO CREAS

ORDEM	NOME
02	JULIA CAMPOS BARBOSA

São Lourenço, 10 de abril de 2023.

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A5C03B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 005/2022 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA
DE RECUPERAÇÃO VINDE A MIM.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022 ADITIVO Nº 02

Aditivo do Termo de Colaboração Nº 005/2022 que entre si celebraram o município de São Lourenço e a Organização da Sociedade Civil Casa de Recuperação Vinde a Mim.

Finalidade: O presente Termo de Colaboração possui como objeto a execução de 1 serviço de atendimento e/ou acolhimento institucional de migrantes e pessoas em situação de rua (adultos) na modalidade Albergue, público masculino com oferta de 20 vagas, conforme especificações previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Colaboração.

Fazem parte do Termo, independente de transcrição:

- I. O plano de trabalho aprovado da OSC;
- II. O Decreto Municipal nº 7.515/2019.
- III. O valor total do Aditivo ao Termo de Colaboração de acordo com a vigência será R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência: O presente Termo Aditivo vigorará de 01/04/2023 até a data de 31/06/2023, podendo ser prorrogado em comum acordo entre os partícipes.

São Lourenço, 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:69AF497D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LISTA DE
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
002/2021

FUNÇÃO: AUXILIAR DE CRECHE (1º RETORNO À LISTAGEM)

132 MARIA ANGELICA DE CARVALHO
133 ALEXANDRA VALERIA DE CARVALHO
134 REGINA ISMERIA MAURICIO
136 VALERIA FERNANDES
137 BRENDA HELENA DA ROCHA FRAGOSO

FUNÇÃO: SERVENTE GERAL

36 MICHELLY NOGUEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, EM 11/04/2023.

MARIANE SILVA PAPINI
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº. 8.101

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B62F6A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº002/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PORTARIA Nº002/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de São Lourenço conforme determinação legal do Decreto nº9.144 do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo (Maria Margarida Taveira Carneiro) e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada na Câmara Municipal de São Lourenço, situado na Praça Praça Duque de Caxias, s/n

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Margarida Taveira Carneiro

Coordenador Geral: Sylvana Chaves Ribeiro Gonçalves Dias

Coordenadores Adjuntos: Lilian Augusta Rodrigues de Carvalho

Secretária Executiva: Lívia Maria de Mello Martins Sanches

Tesoureiros: Gislene Cristina Nogueira Figueiredo

Secretaria de Credenciamento: Eliane Silva de Paula

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Mariana

Relatores: Natália de Fátima Nogueira Chinait / José Carlos Ribeiro Marques

Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas sub-seções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas sub-seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO LOURENÇO-MG**

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 7º - Serão realizadas 10 (dez) Pré-Conferências que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência.

Artigo 8º - As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais:

1- Unidades Básicas de Saúde

Artigo 9º - Os relatos das Pré-Conferências farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da Conferência.

Artigo 10º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 11º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 12º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

São Lourenço, 11 de Abril de 2023

GISLENE CRISTINA NOGUEIRA FIGUEIREDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:A5DB51AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.144 DISPÕE SOBRE A VIII CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO
LOURENÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 9.144

Dispõe sobre a VIII Conferência Municipal de Saúde do Município de São Lourenço e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.142/90; **considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 084/2023, protocolizado junto a Secretaria Municipal de Governo sob o nº 0182, para a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde no Município de São Lourenço; **considerando** a decisão do Conselho Municipal de Saúde em reunião datada de 16/03/2023 para a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde; **considerando** que cabe ao Executivo Municipal as providências para atendimento à Política Municipal de Saúde, bem como criar meios que propiciem a troca de experiência entre os representantes de diversas Entidades e os Conselheiros Municipais;

DECRETA:

Art.1º. A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº. 8.142/90.

Art.2º. Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, na data de dezesseis de março de 2023, fica convocada a 8ª Conferência de Saúde do Município de São Lourenço, para o dia 13 de abril de 2023 às 15h00min.

Art.3º. O tema central da Conferência será: “A Pluralidade na Assistência de Saúde”.

Art.4º. A Conferência Municipal de Saúde será realizada no plenário da Câmara Municipal de São Lourenço/MG.

Art.5º. A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art.6º. As normas da organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Continua folha 02

DECRETO Nº. 9.144

Folha 02

Art.7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de abril de 2023.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Governo

ARS/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3124DDFE

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 028/2023**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE EXPANSÃO DE ESGOTO, EM SUBSTITUIÇÃO.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço-MG, Eng.º Hemerson Jader Cunha, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 8.105 de 02/01/2021 e,

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014; Artigo 4º da Lei Complementar nº 50/2019 de 09/09/2019, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 3.157 de 09/07/2014, e § 5º. do Art.4º da Lei Complementar nº 50/2019 de 09/09/2019, o Servidor **JOÃO PAULO RIBEIRO DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Encanador, para responder pelas funções do Servidor **CLAUDIO DE ANDRADE**, Chefe da Seção de Expansão de Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço - MG, durante o seu período de férias, compreendido entre os dias 11 e 28 de Abril de 2023.

Artigo 2º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço - MG, 11 de Abril de 2023

ENG.º HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:63CB672D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 4959**

**LEI MUNICIPAL N.º 4959
PROJETO DE LEI N.º 5385**

“DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA MARIA HELENA SOUZA ATÍLIO DA COSTA”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma via pública ainda sem denominação de rua “**MARIA HELENA SOUZA ATÍLIO DA COSTA**”, em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de abril de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:267A25E1

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRONICO Nº12/23**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Edital Resumido. Processo de Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023, Processo nº 96/2023. Tipo Menor preço por item. Objeto: contratação de empresa, objetivando o fornecimento de máquina de gelo, bebedouro, relógios de parede e ventiladores, destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde, com entrega total e imediata, exclusiva para ME, EPP ou MEI, de acordo com as necessidades da Administração. A abertura será dia 2 de Maio, às 13 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaíso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 9h às 16h30, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 12 de Abril de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA–
Pregoeira.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:A7D1926E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL nº 025/2023 Pregão Presencial nº 006/2023, tendo como objeto contratação empresa para prestação serviço de mão-de-obra para execução de calçamento em pedrão São Thomé, assentamento sobre colchão de areia grossa e rejuntamento com pó-de-pedra. Contrato nº 017/2023, OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.240.374/0001-00.

LUudson GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:8B9F5347

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL nº 029/2023 Pregão Presencial nº 008/2023, tendo como objeto Aquisição trator cortador de grama. Contrato nº 031/2023, DEM - MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.209.293/0001-78.

LUudson GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:04779C14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 030/2023 Pregão Presencial nº 009/2023, tendo como objeto Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria no acompanhamento da apuração do VAF - Valor Adicionado Fiscal, com disponibilização de software, 100% (cem por cento) acessível via WEB, que possibilite o gerenciamento eletrônico da declaração de movimentação econômica e fiscal – DAMEF e também da escrituração fiscal digital - EFD, bem como para monitoramento dos índices da Lei nº

18.030/2009. Contrato nº 032/2023, R.D. ASSESSORIA FISCAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 04.398.291/0001-79.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:9A8358BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 034/2023 Pregão Presencial nº 010/2023, tendo como objeto Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para transformação do veículo furgão Fiat/Ducato em um ambulatório móvel para atendimento de saúde nas áreas rurais do município de São Thomé das Letras. Contrato nº 033/2023, UNIVIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 07.517.130/0001-45.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:3C69FADF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE**

**DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
008/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA. Pregão Presencial nº. 008/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviço de psicólogo. Licitante Credenciada: TAYNARA LYS DOS SANTOS COUTO, CPF/MF 137.551.626-44. Foi declarada vencedora a licitante: TAYNARA LYS DOS SANTOS COUTO, CPF/MF 137.551.626-44, pelo valor global de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Não houve intenção de interposição de recurso.

Sem Peixe, 12 de abril de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:7F321BA9

**DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 008/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Pregão Presencial nº 008/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviço de psicólogo. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte licitante: Taynara Lys dos Santos Couto, CPF: 137.551.626-44 com sede na Rua José Antônio do Nascimento, nº 230, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000, pelo valor global de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Sem Peixe, 12 de abril de 2023. **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Presencial nº 008/2023. Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Saúde homologou ato de adjudicação promovido pela Pregoeira em favor da seguinte licitante: Taynara Lys dos Santos Couto, com sede na Rua José Antônio do Nascimento, nº 230, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000, pelo valor global de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Sem Peixe, 12 de abril de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:3CC7B4A0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 034/2023 PP 015/2023**

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 26/04/2023, às 09:00 horas, Pregão Presencial Nº015/2023, Processo 034/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO. Maiores informações serão prestadas de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Av. Geraldo Gomes de Brito, nº94 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel.: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serrazuldeminas.mg.gov.br. O Editaldo Processo supracitado estará disponível no site <http://serrazuldeminas.mg.gov.br/>

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:2D570447

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA**

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato n.º0118/2023. Processo nº 60/2023. Pregão Presencial nº 22/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada para realização da VI Cavalgada da Independência e I Rodeio Festival. Contratado - Maurício Augusto Flauzino Da Fonseca-ME, CNPJ nº 13.932.194/0001-05, com valor de R\$ 220.000,00. Vigência: 12 meses a partir da publicação.

Serrania, 12 de abril de 2023.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D5053F0B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO 030/2023, TOMADA DE PREÇOS 003/2023**

Objeto: contratação de empresa para execução de obra de reforma e restauro predial da sede da Secretaria Municipal de Saúde. Adjudicação: 03/04/2023, Homologação: 11/04/2023, Empresa: Minas Construções e Restaurações Eireli ME, CNPJ: 05.047.662/0001-30, Valor: R\$ 443.834,26. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:7A8C7231

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**

Segundo Termo Aditivo ao Convênio de cooperação técnica, logística, institucional e financeira que entre si firmam Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A e o Município Serro para conjugação de esforço entre as partes para realização de obras de pavimentação da Rua Barão de Diamantina, localizada no Município de Serro/MG, em atendimento ao Protocolo de Intenções formalizado entre as partes em 12 de Março de 2020, por meio de repasse(s) de recurso(s) pela Anglo American ao Município de Serro, até o valor limite de R\$ 496.444,24 (*Quatrocentos e noventa e sei mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos*). **Vigência:** O presente Convênio permanecerá vigente até 22/07/2023, ou até que as obrigações entre as partes tenham sido cumpridas, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto na Cláusula Sétima do convênio.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:B5ECD20A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
113/2023 – PROCESSO 030/2023, TOMADA DE PREÇO
003/2023**

Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de reforma e restauro predial da sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no Centro do Município de Serro/MG. **Contratada:** Minas Construções e Restaurações Eireli - CNPJ: 05.047.662/0001-30. **Valor Contratual:** R\$ 443.834,26 (*Quatrocentos e quarenta e três mil e oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos*). **Vigência:** 12 de Abril de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:87DC7E27

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO
ADMINISTRATIVO 47/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO. Nº
09.021/2023**

ABERTURA DE LICITAÇÃO:
Processo Administrativo 47/2023 - Pregão Eletrônico. Nº 09.021/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS NO APARELHO RX, INSTALADO NA UNIDADE DO CENTRO DE SAÚDE de Tapira/MG. Abertura: 28/04/2023 às 9:h00min. Tipo: Menor Preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 12/04/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:F4F802CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, DE 12 DE ABRIL
DE 2023.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, de 12 de Abril de
2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
PAULO CESAR PORFIRIO BORGES (ESPÓLIO DE)	004.576.046-20	5361/00019/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Gilberto Martins Ribeiro	Matrícula: 00005080
Cargo: Secretário Municipal de Fazenda e Finanças / 4	Assinatura:

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:099B1069

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO 48/2023 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 08.006/2023**

ABERTURA DE LICITAÇÃO:
Processo 48/2023 - Pregão Presencial nº 08.006/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO MONITORAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME E CÂMERAS FIXAS COM LPR QUE SERÃO INTEGRADAS COM O SISTEMA DA POLÍCIA MILITAR COM TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO EM ENLACE DE REDE FIBRA ÓPTICA UTILIZANDO PROTOCOLO TCP/IP NATIVO NAS CÂMERAS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO E MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUSIVE A MONTAGEM DA SALA DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA (CÂMERAS DE SEGURANÇA, NOBREAKS, RAK'S, TV, SERVIDOR, MONITOR, SWITCH, SOFTWARE, ETC). ENTREGANDO O SISTEMA, EM PLENO FUNCIONAMENTO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL, COM REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VENHAM E NÃO FUNCIONAR. Abertura: 28/04/2023 às 14:h00min. Tipo: menor preço global.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 12/04/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:FE638B84

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
006/2023**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
006/2023 –** A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com

fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº **00.360.305/0001-04** no valor global de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, tendo como objetivo a **“CONTRATAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE LOTÉRICA DE RECOLHIMENTOS DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, MULTAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - EM PADRÃO FEBRABAN”**.

Teófilo Otoni/MG, 12/04/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0DF03B88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 019/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023 - Data da Sessão: 23/03/2023, 09h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos e hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni/MG. Empresas Vencedoras: **A. D. DAMINELLI - EIRELI - ME** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 232.195,00; **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 9.870,00; **ALFALAGOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 5.690,00; **BETEL CARATINGA DROGARIA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 8.200,00; **BH FARMA COMERCIO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 10.600,00; **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 75.295,00; **CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA FILIAL SC** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 12.500,00; **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 6.400,00; **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 240.195,00; **CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 933.440,00; **DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 48.400,00; **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 5.510,00; **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 185.280,00; **KADFAR MEDICAMENTOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 226.800,00; **MED CENTER COMERCIAL LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 25.250,00; **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 92.500,00; **MEDICOM LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório

de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 73.900,00; **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 74.600,00; **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 224.820,00; **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA-EPP** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 24.850,00; **SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 250.850,00; **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 56.100,00; **VALE COMERCIAL LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 3.000,00;

Teófilo Otoni/MG, 12/04/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:78E7COFE

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.704

LEI MUNICIPAL Nº 7.704 /2023

Dispõe sobre alteração em dispositivo da Lei Municipal nº 7.218, de 21 de dezembro de 2017 (transporte escolar de alunos residentes na zona rural municipal) e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU, PREFEITO EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Acrescenta PARÁGRAFO ÚNICO ao Art.18 da Lei Municipal nº 7.218, de 21 de dezembro de 2017, conforme redação abaixo descrita:

DOS VEÍCULOS.

Art. 18. *O serviço de transporte escolar será efetuado por veículos próprios da frota municipal ou, contratados junto a terceiros. Neste último caso, os veículos utilizados peloscessionários deverão contar com, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação do ano vigente, não se aplicará aos veículos próprios do Município, bem como, aqueles com contrato de concessão pública vigente.*

“Parágrafo Único. Em razão das perdas e prejuízos causados pela Pandemia COVID 19 ao setor, o prazo limite de fabricação dos veículos a que faz menção o caput desse artigo, provisoriamente, passa a ser de 15 (quinze) anos, até 31 de dezembro de 2024, após essa data, retornando ao prazo originário de 10 (dez) anos”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 12 de abril de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA

Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:

Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:F27AE5EC

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.705

LEI MUNICIPAL Nº 7.705/2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Associação Sociocultural de Teófilo Otoni.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder subvenção social no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Associação Sociocultural de Teófilo Otoni, inscrita no CNPJ sob nº 02.974.409/0001-34, objetivando o custeio de suas atividades e, por conseguinte o incremento das ações da realização encenação da “Paixão de Cristo” no Município de Teófilo Otoni.

Art. 2º - A concessão de subvenção para a Associação Sociocultural de Teófilo Otoni, de que trata esta lei dar-se-á em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão e demais subvenções autorizadas em leis específicas.

Art. 3º - O Convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas da subvenção no término do convênio.

Art. 4º - Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni/MG, de 05 de abril de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
 Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
 Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:67B78DB7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 2º, 3º E
 4º/2023 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000121/2022.
 TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022.**

Prefeitura municipal de três corações. 2º, 3º e 4º/2023 termo aditivo. Contrato nº 000121/2022. Tomada de preços nº 0001/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para construção de uma cozinha no cemei stefânia falcão margote, localizada na avenida sete de setembro, nº 60, centro, três corações. Com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.contratada: vs engenharia & projetos ltda. Cnpj: 38.264.140/0001-40. Tipo: 2º. O valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 13,43% (treze vírgula quarenta e três por cento) em função do acréscimo de quantitativo. 3º - o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 13,88% (treze vírgula oitenta e oito por cento) em função da inclusão qualitativa de itens. 4º - o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 6,08% (seis vírgula zero oito por cento) em função da supressão de quantitativo de itens. Autorização: cláusula 17.4 do contrato original, oriundo da tomada de preços nº 00001/2022. Início vigência: 04/04/2023 até 01/06/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 04/04/2023.

três corações, 04 de abril de 2023.

MARIA TEREZINHA DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS.
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Heitor de Paula Maia
Código Identificador:1B38C0B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
 REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 12/2023.
 PROCESSO 229/2023**

Prefeitura municipal de três corações. Republicação do pregão eletrônico: n.º 12/2023. Processo 229/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de jornal de grande circulação regional/local (sul de minas gerais), de atos relacionados

aos procedimentos licitatórios e demais atos desta administração. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 26/04/2023 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.º 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretarias municipais de governo. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 12 de abril de 2023.

HEITOR DE PAULA MAIA.
 Pregoeiro

Publicado por:
 Heitor de Paula Maia
Código Identificador:7EACF5B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO
 ELETRÔNICO: N.º 18/2023. PROCESSO 191/2023**

Prefeitura municipal de três corações. Pregão eletrônico: n.º 18/2023. Processo 191/2023. Objeto: aquisição de descartáveis (copos descartáveis, pratos, embalagens, etc). O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 26/04/2023 às 14h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.º 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de esportes e outras. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 12 de abril de 2023.

HEITOR DE PAULA MAIA.
 Pregoeiro

Publicado por:
 Heitor de Paula Maia
Código Identificador:6FB7298B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO
 ELETRÔNICO: N.º 17/2023. PROCESSO 181/2023**

Prefeitura municipal de três corações. Pregão eletrônico: n.º 17/2023. Processo 181/2023. Objeto: aquisição de turbidímetro. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 26/04/2023 às 13h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.º 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 12 de abril de 2023.

HEITOR DE PAULA MAIA.
 Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:EF08922B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º: 032/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Escritório, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de março de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:3BB91F88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 029/2023 – PROCESSO N.º 062/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 46da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão Eletrônico n.º 029/2023– Processo n.º 062/2023, realizado em 29de março de 2023, referente à Registro de Preços para Aquisição de Óleos Lubrificantes, Graxas e Limpadores Automotivos, com o objetivo de auxiliar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, a fim de que os veículos permaneçam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação, em favor das empresas: **Canedo Distribuidora de Lubrificantes Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.169.585/0001-10, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 425.087,40(quatrocentos e vinte cinco mil, oitenta e sete reais e quarenta centavos); **L & J Domingues Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.523.774/0001-16, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 7.350,00(sete mil, trezentos e cinquenta reais); **Maximo Peças e Produtos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.335.223/001-60, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 3.414,52(trêsmil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos); **Patricia Cristina de Abreu**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.363.508/0001-61, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 2.231,00(doismil, duzentos e trinta e um reais); **Philadelphia Auto Posto Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.918.421/0001-45, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 682.642,10(seisentos e oitenta e dois mil, seisentos e quarenta e dois reais e dezcentavos) e **Stella Mara Santos Silva 11987444647**, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.340.318/0001-94, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 13.680,00(trezemil, seisentos e oitenta reais).

Três Pontas, 12 de Março de 2023

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leina de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:56D7301A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2023–
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 – PROCESSO N.º
062/2023

Objeto:Aquisição de Óleos Lubrificantes, Graxas e Limpadores Automotivos. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – **MG.Detentora:**Canedo Distribuidora de Lubrificantes Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.169.585/0001-10, sendo o valor total estimado registrado: R\$R\$ 425.087,40(quatrocentos e vinte cinco mil, oitenta e sete reais e quarenta centavos). **Vigência:**13/04/2023 a 13/04/2024.

Publicado por:
Leina de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E1EB6469

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2023–
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 – PROCESSO N.º
062/2023

Objeto:Aquisição de Óleos Lubrificantes, Graxas e Limpadores Automotivos. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – **MG.Detentora:**L & J Domingues Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.523.774/0001-16, sendo o valor total estimado registrado: R\$R\$ 7.350,00(sete mil, trezentos e cinquenta reais). **Vigência:**13/04/2023 a 13/04/2024.

Publicado por:
Leina de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D96F0425

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 162/2023–
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 – PROCESSO N.º
062/2023

Objeto:Aquisição de Óleos Lubrificantes, Graxas e Limpadores Automotivos. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – **MG.Detentora:**Maximo Peças e Produtos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.335.223/001-60, sendo o valor total estimado registrado: R\$R\$ 3.414,52(trêsmil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos). **Vigência:**13/04/2023 a 13/04/2024.

Publicado por:
Leina de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BF4721B9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2023–
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 – PROCESSO N.º
062/2023

Objeto:Aquisição de Óleos Lubrificantes, Graxas e Limpadores Automotivos. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – **MG.Detentora:**Patricia Cristina de Abreu, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.363.508/0001-61, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 2.231,00(doismil, duzentos e trinta e um reais). **Vigência:**13/04/2023 a 13/04/2024.

Publicado por:
Leina de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A226D618

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2023–
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 – PROCESSO N.º
062/2023

Objeto:Aquisição de Óleos Lubrificantes, Graxas e Limpadores Automotivos. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – **MG.Detentora:**Philadelphia Auto Posto Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.918.421/0001-45, sendo o valor total estimado registrado: R\$ R\$

682.642,10(seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dezcentavos). **Vigência:**13/04/2023 a 13/04/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:91076D56

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023–
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – PROCESSO Nº
062/2023

Objeto:Aquisição de Óleos Lubrificantes, Graxas e Limpadores Automotivos. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**Stella Mara Santos Silva 11987444647, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.340.318/0001-94,sendo o valor total estimado registrado: R\$ 13.680,00(trezemil, seiscentos e oitenta reais). **Vigência:**13/04/2023 a 13/04/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0D3ECEC1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 –
PROCESSO Nº 069/2022 – CONTRATO Nº 034/2022.

Partes:Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Pontas, inscrita no CNPJ n.º 17.961.194/0001-94. **Objeto:**Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 13/04/2024. **Data:**12/04/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A274F1B3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO SUBVENÇÃO 002/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS –MG**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88 e **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.268.012/0001-22, reconhecida como entidade de utilidade pública através da Lei Municipal n.º 521-A, de 28 de fevereiro de 1966, **CLÁUSULA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO-** em sua **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato principal fica acrescida da alínea: “e”, com a seguinte redação: e) efetuar o pagamento à **CONVENIADA, EM PARCELA ÚNICA**, o valor de **R\$ 101.446,57 (cento e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**; **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA-**em sua **CLÁUSULA TERCEIRA**, § 1º, do contrato principal fica acrescida das alíneas: “f”, “g” e “h”, com a seguinte redação: f. Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, apresentando até o 5º dia útil após a expedição da(s) nota(s) fiscal(is), comprovante de transação bancária, relatórios fotográfico/arquitetônico/ou outra denominação quaisquer de cada etapa, conforme previsto no Plano de Trabalho; g. O bem, a partir do momento da expedição da nota fiscal, deverá ser gravado (proporcionalmente - se for o caso) com a cláusula de inalienabilidade junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos, na forma do art. 1.911, do CC, tendo em vista que dita aquisição não será realizada exclusivamente pela contratada, adequando-se analogicamente com o art. 110, II, da Lei Federal 14.133/21; h. **Aquisição dos equipamentos do sistema de tratamento de água para a hemodiálise, propiciando a purificação da água por osmose reversa levando em condições padrões para os pacientes que necessitam do tratamento da hemodiálise, conforme Plano de Trabalho em anexo;** **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS-**em sua **CLÁUSULA QUARTA**, do contrato principal fica acrescido do § 7º, com a seguinte redação: § 7º. Para a execução do presente aditivo, serão destinados recursos financeiros estimados em **R\$ 101.446,57 (cento e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**,

EM PARCELA ÚNICA, oriundos do orçamento do Município de Três Pontas, sob a seguinte rubrica: 02.007.001.0010.0301.2054.2330.3335043000000000000.15000000000- Ficha: 300061, observadas as disponibilidades financeiras do Município de Três Pontas. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO TERMO-** Ficam mantidas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Convênio Subvenção Nº 002/2023, inclusive no que se refere ao Plano de Trabalho e Aplicação - que não sejam conflitantes com o presente termo aditivo, sendo este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:07D57EE5

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA –
CONCORRÊNCIA 001/2023 – PROCESSO Nº 008/2023

O SAAE de Três Pontas – MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Sessão de Abertura dos envelopes PROPOSTA do processo em epígrafe, que tem como objeto a **Contratação De Empresa, Para Execução De Fundação De Reservatório Tubular (100 M³) para Água Potável, No Distrito Do Quilombo – Nossa Senhora Do Rosário, Em Três Pontas - MG, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com a Planilha Orçamentária, Composição BDI, Cronograma, Memória de Cálculo do Orçamento.** Iniciada a Sessão foi aberto o envelope Proposta Comercial das empresas **VINHAS OLIVEIRA ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA-ME** e **CONSTRUTORA E INCORPORADORA MOSAICO LTDA – EPP**. Da análise verificou-se que a empresa **VINHAS OLIVEIRA ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA-ME** aplicou BDI (material) com valores superiores ao previsto no edital para os itens: 3.12, 3.13, 3.14, restando desclassificada. A empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA MOSAICO LTDA – EPP** atendeu todos os requisitos do Edital, restando, portanto classificada, com a proposta no valor de R\$ 139.886,67 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Fica concedido o prazo 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata para a interposição de recurso administrativo quanto à fase de Proposta.

TRÊS PONTAS – MG, 12 de abril de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:A213768D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 18/2023, com fundamento no art 75 da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: Nafta Auto Posto Central Ltda-EPP
CNPJ: 09.546.028/0001-01
Valor: 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais)

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de combustível (gasolina) para abastecimento da moto da Câmara Municipal de Tupaciguara estimado para os próximos meses.

Tupaciguara, 12 de Abril de 2023

DALMO SALVIANO SANTANA

Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:70D30AD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Objeto: A aquisição de troféus e medalhas para serem ofertados nas premiações dos torneios e campeonatos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Pesca e pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Promoção à Juventude, nas quantidades e especificações contidas no Termo Referência.

Empresa vencedora dos itens 11.

TULIO DE OLIVEIRA SILVA 67401295687 – CNPJ 42.734.279/0001-87

Vigência: 10/04/2023 à 31/12/2023

Dotação:

02.09.00.23.695.0011.20078.3.3.90.31 – Premiações culturais artísticas científicas desportivas e outras Ficha 472 01.0500.0000.0000 (Recursos não vinculados de impostos) 01.0709.0000.0000

02.13.00.27.812.0012.20093.3.3.90.31 – Premiações culturais artísticas científicas desportivas e outras Ficha 542 01.0500.0000.0000 (Recursos não vinculados de impostos) 01.0709.0000.0000

Valor: R\$ 93.200,00 (noventa e três mil e duzentos reais)

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:8EEE5F8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Objeto: A aquisição de troféus e medalhas para serem ofertados nas premiações dos torneios e campeonatos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Pesca e pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Promoção à Juventude, nas quantidades e especificações contidas no Termo Referência.

Empresa vencedora dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9 e 10.

REGO ESPORTES E CIA LTDA – CNPJ 18.774.985/0001-78

Vigência: 10/04/2023 à 31/12/2023

Dotação:

02.09.00.23.695.0011.20078.3.3.90.31 – Premiações culturais artísticas científicas desportivas e outras Ficha 472 01.0500.0000.0000 (Recursos não vinculados de impostos) 01.0709.0000.0000

02.13.00.27.812.0012.20093.3.3.90.31 – Premiações culturais artísticas científicas desportivas e outras Ficha 542 01.0500.0000.0000 (Recursos não vinculados de impostos) 01.0709.0000.0000

Valor: R\$ 136.150,00 (cento e trinta e seis mil e cento e cinquenta reais)

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:9657BEA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIA 12/04/2023, FOI VINCULADA UMA PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2023, NA PAGINA DE Nº229, OCORRE QUE NO NOME DO RESPONSÁVEL PELA PPUBLICAÇÃO FICOU "EMERSON ROSA DE PAIVA/PREGOEIRO ELETRÔNICO", CONTUDO PASSA-SE A "LER BRUNO RODRIGUES MACHADO/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS".

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:FD5E4653

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2023

Certifico que transcorreu o prazo sem apresentação de contrarrazões pelas empresas - ACM Construção Civil Ltda - Construtora Lima Ferraz Ltda - Construtora Martins e Medeiros Ltda ao recurso interposto pela empresa Solução Engenharia Ltda.

Nos termos da cláusula 13.6 do instrumento convocatório o presente é remetido à autoridade superior nos termos do artigo 109, § 4º da Lei nº. 8.666/93, para decisão.

Publique-se.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO -
Presidente da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:4A1973D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 010/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 001/2023 objetivando a **doação com encargos de imóvel com área superficial de 451,39 m², objeto da matrícula nº. 29.468 no CRI local, no Bairro Primavera, de acordo com a Lei Complementar nº. 566/2022 alterada pela Lei Complementar nº. 571/2022 e disposições constantes nos anexos, ADJUDICO o item para a empresa RUBEM PAULINO JÚNIOR.**

Tupaciguara/MG, 12 de Abril de 2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:66395C58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 010/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 001/2023 objetivando a **doação com encargos de imóvel com área superficial de 451,39 m², objeto da matrícula nº. 29.468 no CRI local, no Bairro Primavera, de acordo com a Lei Complementar nº. 566/2022 alterada pela Lei Complementar nº. 571/2022 e disposições constantes nos anexos, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a HOMOLOGAÇÃO para a empresa RUBEM PAULINO JÚNIOR.**

Tupaciguara/MG, 12 de Abril de 2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:45E25623

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº. 001/2022**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2022, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 NOS TERMOS DO ARTIGO 49 DA LEI Nº. 8666/93.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:8F62E193

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO**

CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE, DETERMINO A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº043/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2023. TAL MEDIDA SE FUNDA NOS VALORES JÁ ADQUIRIDOS POR MEIO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR MANDADO JUDICIAL, O QUE IRÁ GERAR ÔNUS AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS. CONFORME PREVÊ A SUMULA 473 – A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNEM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGA-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIACÃO JUDICIAL. SALIENTA-SE AINDA QUE O MEDICAMENTO NÃO DEIXARÁ DE SER DISPONIBILIZADO AO PACIENTE, POIS O MESMO SERÁ ADQUIRIDO POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DE MODO A GERAR MAIOR ECONOMICIDADE AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:C800006E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023. Torna público que realizará Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, destinado a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte para escoamento de produtos agrícolas e produtores rurais, “Projeto Feirante”, através de veículos apropriados em atendimento à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08h00min do dia 27 de abril de 2023. Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.506/2011 (que regulamenta a modalidade pregão), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 8.538/2015. Demais informações e

Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 12 de abril de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.

Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:3DAE7CE5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ**

**PROCURADORIA
PORTARIA Nº 26, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA Nº 26, de 12 de abril de 2023.

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM VENCIMENTO A PEDIDO DO SERVIDOR.

Farley Vieira Ribeiro, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições contidas no art. 79,VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO

I – O disposto no Art. 103, *caput*, da Lei 242, de 05 de Abril de 2011 – Estatuto do Servidor Público do Município de Ubaí. “Ao servidor estável poderá ser concedida, a critério da Administração, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, prorrogável por igual período.”

II – O Requerimento do servidor solicitando a Licença sem vencimento protocolado em 12 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Licença Sem Vencimento do Servidor **Diego ferreira de Alcântara,** ocupante do cargo de Gari de Varrição, a partir da data de 8 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 12 de abril de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:DFBD8E8E

**PROCURADORIA
DECRETO Nº 09, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

DECRETO Nº 09, de 12 de abril de 2023.

“Dispõe sobre nomeação do CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.”

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 78 e 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ubaí – MG.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Educação – Conselho FUNDEB seguindo as normas da nova Lei do FUNDEB nº14.113.

Art. 2º - Os membros do Conselho do FUNDEB serão representados pelos seguintes seguimentos:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Frederico Freire Lima, portadora do RG: 13.037.325 e CPF: 056.506.926-00.

Suplente: Noêmia Veloso Rocha, portador do RG: MG-13.433.416 e CPF: 046.303.956-44.

II- Representantes dos professores da educação básica pública;

Titular: Odália Martins da Silva, portadora do RG: 11.181.847 e CPF: 031.778.686-54.

Suplente: Valdécia Rodrigues Pereira, portadora do RG: 12.260.925 e CPF: 046.318.536-62.

III- Representantes dos diretores das escolas básicas públicas.

Titular: Maria Aparecida Martins Rocha, portadora do RG: 10.094.874 e CPF: 033.606.166-85.

Suplente: Sílvia Bernardes Dos Santos, portadora do RG: 358.474.784 e CPF: 050.779.256-40.

IV- Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

Titular: Maria Arleide Alves de Jesus, portadora do RG: MG 14.649.654 e CPF: 080.244.086-00.

Suplente: Cristiane Geralda Nunes Botelho, RG: M8-430-333 e CPF: 389.980.482-40

V- Representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

Titular: Silvana Alves Costa, portador do RG: 21.570.113, e CPF: 267.133.928-30.

Suplente: Elenaide Ribeiro da Conceição, portadora do RG: 17.728.475 e CPF: 11.495.096-35.

VI- Representantes dos estudantes da educação básica pública.

Titular: Tainá Nunes Aguiar, portador do RG: 23.056.204 e CPF: 148.196.766-52.

Suplente: Arthur Botelho Almeida, portadora do RG: 23.462.745. e CPF: 145.804.006-23.

VII- Representantes do Conselho Tutelar;

Titular: Evane Siara Mendes Queiroz, portadora do RG: MG 17.059.971 e CPF: 105.109.976-51.

Suplente: Gislane Ramos Cardoso, portadora do RG 15.579.887 e CPF: 090.225.346-85.

VIII- Representantes dos Quilombolas;

Titular: Renata Martins da Silva Ursine, portadora do RG: 13.005.412 e CPF: 016.139.356-09.

Suplente: Lindaura Mendes Pereira, portadora do RG: 053.350.908 e CPF: 624.032.736-00.

IX- Representantes do Conselho Municipal de Educação;

Titular: Francielle Magalhães Botelho dos Santos, portadora do RG 12.480.628 e CPF 064.254.606-10.

Suplente: Juliane Aparecida Alves Cardoso, portadora do RG 16.201.756 e CPF 01665422610.

Empossados no dia 12 de abril de 2023.

Art. 2º - Durante o exercício do mandato, a realização das atividades dos membros do conselho não será remunerada e se constituirão de relevância para a municipalidade.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 12 de abril de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adão Fagner Queiroz Xavier

Código Identificador:8860EA97

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO**

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
DECRETO 243-2023**

Decreto nº 243/2023

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos oriundos do Fundo

Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e contém outras disposições.

O Prefeito Municipal de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 85, inciso IX DA Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 4º da Lei Municipal nº 547/2021 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 11.494, de 20 de janeiro de 2007

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos Oriundos do FUNDEB, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 547/2021, que terá a seguinte composição:

I Representantes do Poder Executivo Municipal:

Agnaldo Romes Silva - Membro Titular

Celular: (34) 99948-7350

CPF 997.956.716-34 e-mail: conselho@fundeb3.mg.gov.br

Eduarda Ferreira Lacerda - Membro Suplente

Celular: (34) 99924-6679

CPF nº: 116.843.176-05 e-mail: conselho@fundeb4.mg.gov.br

II Representante da Secretaria de Educação

Débora da Silva Vieira - Membro Titular

Celular: (34) 99935-5845

CPF nº: 013.267.666-43 e-mail: conselho@fundeb5.mg.gov.br

Fernanda Melo do Amaral - Membro Suplente

Celular: (34) 99686-2349

CPF nº: 109.950.516-07 e-mail: conselho@fundeb6.mg.gov.br

III Representantes dos Professores da Educação Básica:

Maria Elena de Freitas- Membro Titular

Celular: (34) 99816-0607

CPF nº: 755.162.506-25 e-mail: conselho@fundeb1.mg.gov.br

Renata Reinalda de Miranda - Membro Suplente

Celular: (34) 9992-7990

CPF nº: 755.144.006-20 e-mail: conselho@fundeb7.mg.gov.br

IV Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:

Josíngrid Cândida Lemos – Membro Titular

CPF: nº: 094.247.786-35 e-mail: conselho@fundeb8.mg.gov.br

Fernanda Luíza Soares Campos - Membro Suplente

Celular: (34) 99814-2280

CPF nº: 553.873.576-15 e-mail: conselho@fundeb9.mg.gov.br

V Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Kely Cristina da Silva - Membro Titular

Celular: (34) 99998-0741

CPF nº: 053.118.686-51 e-mail: conselho@fundeb10.mg.gov.br

Geilza Alves Pereira – Membro Suplente

Celular: (34) 998080545

CPF nº: 086.899.656-45 e-mail conselho@fundeb11.mg.gov.br

VI Representantes dos pais de Alunos da Educação Básica:

Bruna Rodrigues Tenório - Membro Titular

Celular: (34) 99831-8714

CPF nº: 145.440.976-22 e-mail: conselho@fundeb12.mg.gov.br

Carla Betânia Fernandes da Silva Ferreira - Membro Suplente

Celular: (34) 99931-2708

CPF nº: 102.162.346-62 e-mail: conselho@fundeb13.mg.gov.br

Marcione Resende de Almeida Rodrigues - Membro Titular

Celular: (34) 999861156
CPF nº: 018.402.846-92 e-mail: conselho@fundeb2.mg.gov.br

Luana Aparecida Oliveira Sousa - Membro Suplente
Celular: (34) 99809-0852
CPF nº: 108.795.376-63 e-mail: conselho@fundeb14.mg.gov.br

VII Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Kawan Alexandre de Oliveira - Membro Titular
Celular: (34) 99816-0607
CPF nº: 120.312.306-03 e-mail: conselho@fundeb15.mg.gov.br

Ederval Dias de Oliveira - Membro Suplente
Celular: (34) 99985-3849
CPF nº: 032.830.146-98 e-mail: conselho@fundeb16.mg.gov.br

Ewerton Mateus de Oliveira Araújo – Membro Titular
Celular: 99828-1179
CPF 131.125.326-27 e-mail: conselho@fundeb17.mg.gov.br

Fritz Voit Barbosa Neto – Membro Suplente
Celular: 99930-8789
CPF 126.547.276-96 – e-mail conselho@fundeb18.mg.gov.br

VIII Representantes do Conselho Municipal de Educação
Eliana Cristina Ferreira - Membro Titular
Celular: 99909-5504
CPF nº: 001.307.806-26 e-mail conselho@fundeb19.mg.gov.br

Ângela Maria Dias – Membro Suplente
Celular: (34) 99920-7743
CPF nº: 434.502.106-53 e-mail conselho@fundeb20.mg.gov.br

IX Representantes do Conselho Tutelar:
Ana Maria de Jesus - Membro Titular
Celular: (34) 98825-3813
CPF nº: 755.318.526-49 e-mail: conselho@fundeb21.mg.gov.br

Thalytta Kellen dos Santos - Membro Suplente
Celular: (34) 99712-2063
CPF nº: 137.927.326-96 e-mail conselho@fundeb22.mg.gov.br

X Representante de Organização da Sociedade Civil
Centro de Integração João Gurgel de Souza (ONG)
Thais Cardoso Guimarães - Membro Titular
Celular: (34) 999359347
CPF nº: 755.423.316-53 e-mail conselho@fundeb23.mg.gov.br

Tatiane Lúcia da Silva - Membro Suplente
Celular: (34) 99919-6836
CPF nº: 067.338.106-46 e-mail: conselho@fundeb24.mg.gov.br

Lar de Assistência Social Doca Sabino (ONG)
Adoclecino Umberto da Silva - Membro Titular
Celular: (34) 998080031
CPF nº: 182.164.556-15 e-mail: conselho@fundeb25.mg.gov.br

Tayane das Graças Queiróz- Membro Suplente
Celular: (34) 99808-3949
CPF nº: 144.513.836-09 e-mail: conselho@fundeb26.mg.gov.br

Art. 2º - Os representantes nomeados, conforme disposto no artigo anterior, prestarão colaboração em caráter de relevância, não recebendo qualquer remuneração para tal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Veríssimo – MG, 16 de março 2023

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Veríssimo/MG

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:BA68DE20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 031/2023 – PE SRP Nº 007/2023. HOMOLOGAÇÃO

Homologo o certame para todos os efeitos legais. **Objeto:** Formação de registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de insumos para bomba de infusão contínua de insulina e insumos diabéticos, sensor e tiras teste freestyle para atender aos Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vespasiano/MG, de acordo com Termo de Referência Anexo I do Edital. **PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano** e as empresas: **ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA**, para o item nº: **10**, no valor total de **R\$ 39.188,80**; **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A**, para os itens nº **01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07** no valor total de **R\$ 86.172,00** e **MED SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, para os itens nº **08 e 09**, no valor total de **R\$ 8.848,44**. A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:830F4F5D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 045/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2023. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de canalização da Rua Jacinto de Oliveira, no bairro Morro Alto com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às 09h30m do dia 31/05/2023. Abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento ocorrerão em ato contínuo. Edital disponível no site <http://www.vespasiano.mg.gov.br>.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F899605E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 020/2023 - TOMADA DE PREÇOS 01/2023. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de construção de feira livre, no Bairro Gávea com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às 09:30 do dia 03/05/2023. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento ocorrerão em ato contínuo.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:27215887

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 051/2023 - TOMADA DE PREÇOS 02/2023. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de construção de quadra e vestiário na Escola Vovô Mariquita, no Bairro Caieiras com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos

necessários. **PROCOLO DOS ENVELOPES:** Até às 09:30 do dia 04/05/2023. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento ocorrerão em ato contínuo.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7A59DD79

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 022/2023 – PP RP
Nº 006/2023

OBJETO: COMPRA DE FERRAMENTAS E MATERIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL., vencedor: DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ITENS 001 a 039 valor total de R\$ 335.405,10, a ata de julgamento encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BC07F67B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 025/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

A CPL julga habilitadas e credenciadas as licitantes **MARIA APARECIDA BRANDÃO ANDRADE DE JESUS**, nos itens 2 e 9, **MARIA RIBEIRO BATISTA**, no item 9, **MARIA MARTA DE ASSIS**, nos itens 2 e 4 e **FABIANA JÚNIA ASSIS SANTANA DE ALMEIDA**, nos itens 2, 7 e 9.

VANDERSON MARTINS GOMES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4CAE2F00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E
LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023– Processo 0196/2023. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 30/2023, Sistema de Registro de Preço nº 17/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de materiais de serralheria para instalação em áreas esportivas do município e para o Complexo Esportivo Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes. A nova data de início e abertura será 03/05/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosamg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 12 de abril de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:E3E9C863

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 023/2023. Concorrência Nº 001/2023. Processo homologado e adjudicado nesta data. Andreson Machado Gomes/MEI inscrita no CNPJ sob o nº 35.744.608/0001-05, com o valor de R\$ 36.000,00. 12/04/2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A22CE348

LICITAÇÕES E EXTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023 –
PROCESSO Nº 047/2023

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023 –
PROCESSO Nº 047/2023.

Retificação da publicação datada 12 de abril de 2023, Edição 3493, referente ao extrato de contrato nº 039/2023.

Onde se lê:
SANDRA APARECIDA LOMBA PEREIRA,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Leia-se:
HERNANDES MENEGUITI PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Volta Grande, 12 de abril de 2023.

LEANDRO JOSÉ PINHEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:848D9B7D

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2023-NOMEIA E EMPOSSA
COORDENADORA DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 049/2023.

“NOMEIA E EMPOSSA COORDENADORA DE CULTURA E TURISMO”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I - NOMEAR E EMPOSSAR a Sra. Soraia Aparecida Ferreira da Conceição de Souza, titular do RG M-7.644.017-SSPMG e inscrita no CPF/MF sob o nº **941.052.356-72**, para o cargo em Comissão de **Coordenadora de Cultura e Turismo**.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 12 de abril de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:4C1B7873

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 80/2023, Tomada de Preços 03/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS RUAS VICENTE FERREIRA TERRA E AVENIDA DA SAUDADE, neste Município, desde a compactação da base, melhorias na rede pluvial, aplicação de concreto (CBUQ) massa asfáltica em toda extensão das vias, execução de calçadas e rotatórias em pontos específicos. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: <https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao> ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 28 de Abril de 2023 às 08h00min.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:2BDAF71A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2023
O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA PÚBLICO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2023, PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS DE PODA URBANA E RESÍDUOS ESPECIAIS VOLUMOSOS E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO MUNICIPAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG ATRAVÉS DE CAMINHÃO TOCO BASCULANTE COM MOTORISTA, ADJUDICA JOÃO LOPES DE FARIA.

ALVARENGA, 11 DE ABRIL DE 2023.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:BD942874

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2023

HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG QUANTO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 018/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2023, PARA QUE A ADJUDICAÇÃO NELE PROCEDIDA PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ALVARENGA, 11 DE ABRIL DE 2023.

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:F816CE52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 018/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 015/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS DE PODA URBANA E RESÍDUOS ESPECIAIS VOLUMOSOS E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO MUNICIPAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG ATRAVÉS DE CAMINHÃO TOCO BASCULANTE COM MOTORISTA. CONTRATADO: JOÃO LOPES DE FARIA, CPF 128.087.798-79. VALOR: R\$ 42.000,00. VIGÊNCIA: 12/04/2023 À 11/04/2024

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:75806876

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvarenga torna público o adiamento do Pregão Eletrônico n.º. 019/2023, processo n.º. 23/2023, cujo julgamento original previsto para 17/04/2023, sendo o objeto: aquisição de materiais de consumo médico ambulatorial e hospitalar para a rede a municipal de saúde, cuja nova data da realização será no dia: 26/04/2023 às 08h30 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados a partir de 13/04/23 nos endereços eletrônicos <https://licitar.digital/> e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 3328 -1193 – Setor de Licitações.

Alvarenga/MG, 12 de abril de 2023.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –

Pregoeira.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:70F014F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2023
O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA PÚBLICO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2023 – DISPENSA N.º 002/2023, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, FICANDO, PORTANTO, ADJUDICADO PARA AS EMPRESAS F&M REPRESENTACOES LTDA, GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, I. L. MENDES JUNIOR LTDA, IDEA TECNOLOGIA LTDA, INFO TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA E TECNOLOGIA LTDA; PASSANDO PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

ALVARENGA, 11 DE ABRIL DE 2023.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:37F8AE1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2023

HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG QUANTO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2023 – DISPENSA N.º 002/2023, PARA

QUE A ADJUDICAÇÃO NELE PROCEDIDA PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ALVARENGA, 11 DE ABRIL DE 2023.

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:749AD915

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2023 – DISPENSA N.º 002/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL. CONTRATADO: F&M REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 36.961.384/0001-56. VIGÊNCIA: 11/04/2023 À 11/07/2023. VALOR R\$ 6.350,00. CONTRATADO: GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 43.575.205/0001-08. VIGÊNCIA: 11/04/2023 À 11/07/2023. VALOR R\$ 2.250,00. CONTRATADO: I. L. MENDES JUNIOR LTDA, CNPJ 17.184.211/0001-24. VIGÊNCIA: 11/04/2023 À 11/07/2023. VALOR R\$ 3.048,88. CONTRATADO: IDEA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 24.575.752/0001-49. VIGÊNCIA: 11/04/2023 À 11/07/2023. VALOR R\$ 2.100,00. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 11.912.710/0001-04. VIGÊNCIA: 11/04/2023 À 11/07/2023. VALOR R\$ 5.917,00. CONTRATADO: INFO TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 34.402.902/0001-76. VIGÊNCIA: 11/04/2023 À 11/07/2023. VALOR R\$ 1.299,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:6D870945

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Presencial 09/2019

Nº: 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2019

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: Soluções Ambientais Ltda. ME

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 02 (dois) meses, para até 31/12/2022.

Assinatura: 26/12/2022

Vigência: 01/01/2023 a 28/02/2023

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 11/2019 – Pregão Presencial: nº 09/2019, art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Ângelo Márcio Gomes - Soluções Ambientais Ltda. ME.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:5B1B07DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Presencial 09/2019

Nº: 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2019

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: Soluções Ambientais Ltda. ME

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 02 (dois) meses, para até 30/04/2023.

Assinatura: 28/02/2023

Vigência: 01/03/2023 a 30/04/2023

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 11/2019 – Pregão Presencial: nº 09/2019, art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Ângelo Márcio Gomes - Soluções Ambientais Ltda. ME.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:322833D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Credenciamento 02/2021

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2021

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: Fabiano Medeiros Guimarães e Cia Ltda.

Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços na área de saúde para realização de exames laboratoriais para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Tabela do SUS por mais 06 (seis) meses.

Assinatura: 09/03/2023

Vigência: 10/03/2023 a 09/09/2023

Fundamentação legal: Processo Licitatório: nº 91/2021 – Credenciamento: nº 02/2021 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fabiano Medeiros Guimarães - Fabiano Medeiros Guimarães e Cia Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8E8D1FF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Credenciamento 02/2021

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2021

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: Laboratório São Geraldo AD Ltda.

Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços na área de saúde para realização de exames laboratoriais para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Tabela do SUS por mais 06 (seis) meses.

Assinatura: 09/03/2023

Vigência: 10/03/2023 a 09/09/2023

Fundamentação legal: Processo Licitatório: nº 91/2021 – Credenciamento: nº 02/2021 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Guilherme Ghirlinzoni Chagas - Laboratório São Geraldo AD Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:2013C0E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Presencial 21/2021

Nº: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 95/2021

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratado: ALESSANDRE CAETANO RAMOS 04516866676

Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de locação de caminhão caçamba de 6,0m3, por mais 03 (três) meses.

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 00.01.00 Manut. Secret. Agricult. Pecuária e Meio Ambiente; 3.3.90.39.00.2.08.00.26.782.0013.2.0058 00.01.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.

Assinatura: 06/03/2023

Vigência: 07/03/2023 a 06/06/2023

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 62/2021 – Pregão Presencial: nº 21/2021 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Alessandre Caetano Ramos – ALESSANDRE CAETANO RAMOS
04516866676

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:DB08F54B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 07/2021**

Nº 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2022

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: Qualis Construções e Serviços Ltda.

Objeto: Acréscimo nos serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando execução de obras de reforma das Escolas Municipais “Francisco de Barros” e “Abílio Linhares”, e prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses.

Assinatura: 07/02/2023

Vigência: 08/02/2023 a 07/08/2023

Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 130/2021 – Tomada de Preços: nº 07/2021, e ainda art. 65, § 1º e art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Felipe Cerqueira Fintelman – Qualis Construções e Serviços Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:0DCCD985

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 08/2021**

Nº 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2022

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: Qualis Construções e Serviços Ltda.

Objeto: Acréscimo nos serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando execução de obras de reforma das Escolas Estaduais “Olyntho Almada” e “Deputado Edson Resende”, e prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses.

Assinatura: 07/02/2023

Vigência: 08/02/2023 a 07/08/2023

Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 139/2021 – Tomada de Preços: nº 08/2021, e ainda art. 65, § 1º e art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Felipe Cerqueira Fintelman – Qualis Construções e Serviços Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E32716F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 04/2022**

Nº 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2022

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: Sudeste Engenharia e Construtora Ltda. ME.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses das obras de construção de Escola e Quadra Poliesportiva coberta no Distrito de Santana do Campestre, Município de Astolfo Dutra, MG, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, Astolfo Dutra, MG.

Assinatura: 15/02/2023

Vigência: 16/02/2023 a 15/02/2024

Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 37/2022 – Tomada de Preços: nº 04/2022, art. 57, § 1º. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fernando de Souza Xavier – Sudeste Engenharia e Construtora Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:75CA543E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 05/2022**

Nº 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2022

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: Qualis Construções e Serviços Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses das obras de construção de Quadra Poliesportiva coberta com vestiário no Distrito de Sobral Pinto, Município de Astolfo Dutra, MG.

Assinatura: 13/02/2023

Vigência: 14/02/2023 a 13/08/2023

Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 038/2022 – Tomada de Preços: nº 05/2022, art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Felipe Cerqueira Fintelman – Qualis Construções e Serviços Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:6712B8FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 11/2022**

Nº 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2022

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: Concretizar Engenharia Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses das obras de reforma das antigas estações ferroviárias da Cidade de Astolfo Dutra e Distrito de Sobral Pinto.

Assinatura: 04/12/2022

Vigência: 05/12/2023 a 04/06/2023

Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 103/2022 – Tomada de Preços: nº 11/2022, art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Renan Medeiro Penna – Concretizar Engenharia Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:95752667

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023**

- **Objeto:** Aquisição parcelada de madeiras, caibros, esteios, pranchões, mourões e afins, com entrega no local, para uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente para manutenção das estradas vicinais, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

-	Dotação	Orçamentária	nº.
	3.3.90.30.00.2.08.00.26.782.0013.2.0058	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;
	4.4.90.51.00.2.08.00.26.782.0013.1.0022	1.501.000	REALIZAÇÃO DE OBRAS EM ESTRADAS VICINAIS.

- **Condição de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, acompanhada das ordens de fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

- **Empresa vencedora:**
DIAS & GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 11.164.356/0001-87
Itens: conforme planilha em anexo.
R\$ 37.877,50

FLÁVIA GOMES CONDÉ – ME
CNPJ nº 04.432.004/0001-08
Itens: conforme planilha em anexo.
R\$ 354.600,00

- **Total Geral: R\$ 392.477,50**

Astolfo Dutra, MG, 11 de março de 2023.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E3056F3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023**

Ratifico o ato praticado pelo Presidente da Comissão de Licitação, Srª. Pregoeira e pela Assessoria Jurídica, declarando o Processo Licitatório nº 30/2023, Pregão Presencial nº 08/2023, deserto.

Astolfo Dutra, 17 de março de 2023.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:398F3A42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023**

- **Objeto:** Permissão de uso de espaço público para exploração de praça de alimentação, para realização das festividades da 62ª Festa do Distrito de Sobral Pinto, no período de 26 a 28 de maio de 2023, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

- **Condição de Pagamento:** O pagamento deverá ser feito em até 02 (dois) dias úteis posterior à data da sessão, através de guia de recolhimento própria da PMAD.

- **Licitantes vencedores:**
JBB PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ nº 10.558.444/0001-09
Lote nº 01.
R\$ 39.200,00

TH SOUZA ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ nº 47.800.641/0001-94
Lote nº 02, 03, 04, 05, 06 e 07.
R\$ 1.990,00

- **Total Geral: R\$ 41.190,00**

Astolfo Dutra, MG, 19 de março de 2023.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:04637461

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023**

- **Objeto:** Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ para pavimentação de vias urbanas, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

- Dotação Orçamentária nº.	3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046	1.500.000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS;
	3.3.90.30.00.2.14.00.15.452.0011.2.0152	1.500.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO;
	4.4.90.51.00.2.14.00.15.451.0011.1.0012	1.710.000	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS.

- **Condição de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento.

- **Empresa vencedora:**
PEDREIRA CENTRAL EIRELI – ME
CNPJ nº 00.669.500/0001-10
Item: 01
R\$ 651,00/tonelada

- **Total Geral: R\$ 488.250,00**

Astolfo Dutra, MG, 21 de março de 2023.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:890E2D55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2023**

- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana: incluindo a varrição manual de avenidas, ruas e logradouros públicos, devendo fornecer todos os materiais para execução dos serviços (sacos, vassouras, epi's, maquinários, etc.) administração local, ETC, conforme especificação constante no Anexo I do presente Edital.

- **Dotação Orçamentária n.º:** 3.3.90.39.00.2.05.00.15.452.012.2.0052 MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO.

- **Condição de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de **nota fiscal** devidamente acompanhada da relação com todos funcionários utilizados na execução dos serviços e a SEFIP correspondente do mês anterior, e ateste de medição da Secretaria responsável pelo acompanhamento.

- **Empresa vencedora:**
R P GONÇALVES EIRELLI
CNPJ n° 40.558.184/0001-24

- **Total mensal: R\$ 58.400,00**

Astolfo Dutra, MG, 31 de março de 2023.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:B7D5F5F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023**

- **Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para serviços na área de engenharia elétrica para executar serviços diversos como de instalação, modificação, manutenção e extensão de rede elétrica na área urbana e rural do Município de Astolfo Dutra.

- **Dotação Orçamentária n.º:** 4.4.90.51.00.2.05.00.15.452.0011.1.0016 EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E IMPL./LED; 3.3.90.39.00.2.05.00.15.452.0011.2.0051 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

- **Condição de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em conformidade com o valor proposto, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovado o serviço pela Secretaria Municipal de Obras.

- **Empresa vencedora:**
ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA.
CNPJ n° 07.660.272/0001-67
Itens: Conforme planilha em anexo.

Valor Global Estimado: R\$ 1.741.786,00

Astolfo Dutra, MG, 04 de abril de 2023.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:081D2AC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023**

- **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de shows musicais para a 62ª Festa do Distrito de Sobral Pinto no Município de Astolfo Dutra, a se realizar entre os dias 26 a 28 de maio de 2023, conforme projeto básico constante do Anexo I do Edital supra.

- **Dotação Orçamentária n.º:** 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0010.2.0039 – 00.01.00 – REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP TRADICIONAIS.

- **Condição de Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante a respectiva Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura de Astolfo Dutra, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a realização do serviço.

- **Empresa vencedora:**
PYRASOM LTDA.
CNPJ n° 05.531.797/0001-77
Itens: 01, 02, 03, 04 e 05.

Total Global: R\$ 27.200,00

Astolfo Dutra, MG, 04 de abril de 2023.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:C81E5E5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023**

- **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locução de palco para as apresentações artísticas da 62ª Festa de Sobral Pinto no Município de Astolfo Dutra, a se realizar entre os dias 26 a 28 de maio de 2023, conforme projeto básico constante do Anexo I do Edital supra.

- **Dotação Orçamentária n.º:** 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0010.2.0039 – 00.01.00 – REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP TRADICIONAIS.

- **Condição de Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante a respectiva Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura de Astolfo Dutra, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a realização do serviço.

- **Empresa vencedora:**
PYRASOM LTDA.
CNPJ n° 05.531.797/0001-77
Item: 01.

Total Global: R\$ 2.970,00

Astolfo Dutra, MG, 04 de abril de 2023.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:B79E08B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023**

- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de assessoramento de telefonia da Prefeitura Municipal, incluindo a análise de informação telefônica, com levantamento de dados para redução de custos de serviços de telecomunicação, bem como acompanhamento destas informações

levantadas dos sistemas de telefonia móvel, fixa e internet, conforme Anexo VI do presente Edital.

- **Dotação Orçamentária nº.** 3.3.90.39.00.2.02.04.122.003.2.0009 MANUT. ATIVIDADES SECRET. ADMINISTRAÇÃO.

- **Condição de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até o dia 10 (dez) do mês subsequente de referência do serviço prestado, após a emissão da Nota Fiscal.

- **Empresa vencedora:**
FACILITA TELECOM LTDA. ME.
CNPJ nº 13.045.960/0001-10
Valor: R\$ 1.586,70 mensais

- **Total Global: R\$ 38.080,80**

Astolfo Dutra, MG, 10 de março de 2023.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:EACCA01C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023

- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento planimétrico e planialtimétrico georreferenciados, acompanhamento de anotações de responsabilidade técnica, para cadastro do Projeto REURB nos locais definidos pelo Município, conforme Anexo VII – Projeto Básico do Edital supra.

- **Dotação Orçamentária nº.**
3.3.90.39.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS.

- **Condição de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais referente aos serviços executados, até 15 (quinze) dias após o recebimento das NF's, referente ao serviço prestado.

- **Empresa vencedora:**
RJ PACELLI IMOBILIÁRIA EIRELI
CNPJ nº 26.871.540/0001-34

- **Total Global: R\$ 327.576,42**

Astolfo Dutra, MG, 10 de março de 2023.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A3C06943

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO
02/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 29/2023 – INEXIGIBILIDADE
03/2023

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de exames laboratoriais em análises clínicas para atendimento as demandas pactuadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Astolfo Dutra, conforme tabela pactuada pela Secretaria Municipal de Saúde com base na tabela SUS constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.**
3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 MANUT. ATEND. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/ SAÚDE

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente ao somatório dos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria Municipal de Saúde de Astolfo Dutra.

- **Empresa Credenciada:**

LABORATÓRIO SÃO GERALDO AD LTDA.
CNPJ nº 41.844.156/0001-36
Valor conforme Tabela pactuada pela Secretaria Municipal de Saúde com base na tabela SUS - Anexo VII

Astolfo Dutra, MG, 20 de março de 2023.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:FC3DC184

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação 03/2023
Processo Licitatório 34/2023

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação do Processo Licitatório nº 34/2023, Inexigibilidade nº 03/2023, para contratação da empresa **RAFAEL GANEÓ KINOCK EVENTOS LTDA., CNPJ nº. 11.675.887/0001-34**, para realização de 01 (um) show público no Distrito de Sobral Pinto, Município de Astolfo Dutra durante as festividades da 62ª Festa de Sobral Pinto, assim discriminado: **Dia 26 de maio/2023: DUPLA MARIA CECÍLIA & RODOLFO**, conforme descrito na proposta apresentada, no valor de R\$ 85.000,00.

Publique-se.

Astolfo Dutra, MG, 15 de março de 2023.

BRUNO RIBEIRO -
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:D32A82AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 24/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública 01/2023

Nº 24/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: Camilo de Lelis Aquiles Ribeiro - CPF nº 918.043.457-68
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino.

Valor: R\$ 12.714,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0022 1.552.000 MANUT. DA MERENDA ENS.FUNDAMENTAL ESCOLAS MUNIC; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0023 1.552.000 MANUTENÇÃO DA MERENDA NA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0024 1.552.000 MANUT. DA MERENDA DO PRE-ESCOLAR MUNICIPAL.
Assinatura: 03/02/2023
Vigência: 03/02/2023 a 31/07/2023

Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 01/2023 – Dispensa de Licitação nº 01/2023 - Chamada Pública nº 01/2023 -

Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013, que regulamenta a Lei Federal nº. 11.947/2009.

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: Camilo de Lelis Aquiles Ribeiro - CPF nº 918.043.457-68

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8B766F73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 25/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública 01/2023**

Nº 25/2023

Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: Heraldo dos Santos Moreira, CPF nº 855.433.656-91
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino.

Valor: R\$ 13.892,50

Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0022 1.552.000 MANUT. DA MERENDA ENS.FUNDAMENTAL ESCOLAS MUNIC; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0023 1.552.000 MANUTENÇÃO DA MERENDA NA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0024 1.552.000 MANUT. DA MERENDA DO PRE-ESCOLAR MUNICIPAL.

Assinatura: 03/02/2023

Vigência: 03/02/2023 a 31/07/2023

Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 01/2023 – Dispensa de Licitação nº 01/2023 - Chamada Pública nº 01/2023 - Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013, que regulamenta a Lei Federal nº. 11.947/2009.

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: Heraldo dos Santos Moreira, CPF nº 855.433.656-91

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:574477FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 26/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública 01/2023**

Nº 26/2023

Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: José Fernando Pimentel, CPF nº 037.365.546-05
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino.

Valor: R\$ 9.736,50

Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0022 1.552.000 MANUT. DA MERENDA ENS.FUNDAMENTAL ESCOLAS MUNIC; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0023 1.552.000 MANUTENÇÃO DA MERENDA NA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0024 1.552.000 MANUT. DA MERENDA DO PRE-ESCOLAR MUNICIPAL.

Assinatura: 03/02/2023

Vigência: 03/02/2023 a 31/07/2023

Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 01/2023 – Dispensa de Licitação nº 01/2023 - Chamada Pública nº 01/2023 - Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013, que regulamenta a Lei Federal nº. 11.947/2009.

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: José Fernando Pimentel, CPF nº 037.365.546-05

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:74961B59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 27/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública 01/2023**

Nº 27/2023

Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: Odilon Rocha - CPF nº 940.938.496-68
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino.

Valor: R\$ 3.500,00

Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0022 1.552.000 MANUT. DA MERENDA ENS.FUNDAMENTAL ESCOLAS MUNIC; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0023 1.552.000 MANUTENÇÃO DA MERENDA NA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0024 1.552.000 MANUT. DA MERENDA DO PRE-ESCOLAR MUNICIPAL.

Assinatura: 03/02/2023

Vigência: 03/02/2023 a 31/07/2023

Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 01/2023 – Dispensa de Licitação nº 01/2023 - Chamada Pública nº 01/2023 - Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013, que regulamenta a Lei Federal nº. 11.947/2009.

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: Odilon Rocha - CPF nº 940.938.496-68

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:B42EBE24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 28/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública 01/2023**

Nº 28/2023

Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: Robson Rocha Cazarim - CPF nº 014.125.276-60
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino.

Valor: R\$ 6.467,00

Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0022 1.552.000 MANUT. DA MERENDA ENS.FUNDAMENTAL ESCOLAS MUNIC; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0023 1.552.000 MANUTENÇÃO DA MERENDA NA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0024 1.552.000 MANUT. DA MERENDA DO PRE-ESCOLAR MUNICIPAL.

Assinatura: 03/02/2023

Vigência: 03/02/2023 a 31/07/2023

Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 01/2023 – Dispensa de Licitação nº 01/2023 - Chamada Pública nº 01/2023 - Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013, que regulamenta a Lei Federal nº. 11.947/2009.

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: Robson Rocha Cazarim - CPF nº 014.125.276-60

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:786A5A7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 29/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública 01/2023**

Nº 29/2023

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: Renato Ferreira Pimenta e Outros - CPF nº 047.331.136-31
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino.

Valor: R\$ 2.120,00

Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0022 1.552.000 MANUT. DA MERENDA ENS.FUNDAMENTAL ESCOLAS MUNIC; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0023 1.552.000 MANUTENÇÃO DA MERENDA NA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0024 1.552.000 MANUT. DA MERENDA DO PRE-ESCOLAR MUNICIPAL.

Assinatura: 03/02/2023

Vigência: 03/02/2023 a 31/07/2023

Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 01/2023 – Dispensa de Licitação nº 01/2023 - Chamada Pública nº 01/2023 - Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013, que regulamenta a Lei Federal nº. 11.947/2009.

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: Renato Ferreira Pimenta e Outros - CPF nº 047.331.136-31

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:32B1D739

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 40/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Convite 02/2023

Nº 40/2023

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: FACILITA TELECOM LTDA. ME.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de todos os serviços de informação telefônica, notadamente no levantamento de informações para redução de custos de serviços de telecomunicação, bem como o acompanhamento das informações levantadas dos sistemas de telefonia móvel, fixa e internet, conforme Projeto Básico constante do Anexo VI do Edital supra.

Valor: R\$ 1.586,70 mensais

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.02.04.122.003.2.0009 – 00.01.00 MANUT. ATIVIDADES SECRET. ADMINISTRAÇÃO.

Assinatura: 10/03/2023

Vigência: 10/03/2023 a 09/03/2025

Processo Licitatório: 24/2023 – Convite: nº 02/2023

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Gillian Del Puppo Alves - FACILITA Telecom Ltda. ME.

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:D166A5E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 41/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Convite 03/2023

Nº 41/2023

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: R J Pacelli Imobiliária e Serviços EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de levantamento planimétrico e planialtimétrico georreferenciados, acompanhamento de anotações de responsabilidade técnica, para cadastro do Projeto REURB nos locais definidos pelo Município, conforme Anexo VII – Projeto Básico deste Edital, conforme proposta apresentada.

Valor global: R\$ 327.576,42

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.00.15.122.011.2.0046 - MANUT. DO SETOR DE OBRAS.

Assinatura: 10/03/2023

Vigência: 10/03/2023 a 09/03/2024

Processo Licitatório: 25/2023 – Convite: nº 03/2023

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra

p/p Geraldo Majela Queiroz Botelho – R J Pacelli Imobiliária e Serviços EIRELI.

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:0B0BA21A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 42/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial 07/2023

Nº 42/2023

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: Dias & Gonzaga Madeiras e Materiais de Construção Ltda.

Objeto: Fornecimento parcelado de madeiras, caibros, esteios, pranchões, mourões e afins, com entrega no local, para uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente para manutenção das estradas vicinais, conforme relação constante do Anexo I do Edital supra.

Valor: R\$ 37.877,50

Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.08.00.26.782.0013.2.0058 1.500.000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 4.4.90.51.00.2.08.00.26.782.0013.1.0022 1.501.000 REALIZAÇÃO DE OBRAS EM ESTRADAS VICINAIS.

Assinatura: 11/03/2023

Vigência: 11/03/2023 a 10/03/2024

Processo Licitatório: 23/2023 – Pregão Presencial: nº 07/2023

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra

Rômulo Pedro Dias Gonzaga – Dias & Gonzaga Madeiras e Materiais de Construção Ltda.

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:DBA89120

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 43/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial 07/2023

Nº 43/2023

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: Flávia Gomes Condé – ME.

Objeto: Fornecimento parcelado de madeiras, caibros, esteios, pranchões, mourões e afins, com entrega no local, para uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente para manutenção das estradas vicinais, conforme relação constante do Anexo I do Edital supra.

Valor: R\$ 354.600,00

Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.08.00.26.782.0013.2.0058 1.500.000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 4.4.90.51.00.2.08.00.26.782.0013.1.0022 1.501.000 REALIZAÇÃO DE OBRAS EM ESTRADAS VICINAIS.

Assinatura: 11/03/2023

Vigência: 11/03/2023 a 10/03/2024

Processo Licitatório: 23/2023 – Pregão Presencial: nº 07/2023

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra

Flávia Gomes Condé – Flávia Gomes Condé – ME.

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:DE4AF067

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 44/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade 03/2023

Nº 44/2023

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: Rafael Ganeó Kinock Eventos Ltda.

Objeto: Contratação de artista para realização de show popular nas festividades do 62ª Festa de Sobral Pinto, dia 26 de maio de 2023.

Valor: R\$ 85.000,00.

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0010.2.0039 – 00.01.00 – REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP TRADICIONAIS.

Assinatura: 15/03/2023

Processo Licitatório: 34/2023 – Inexigibilidade: nº 03/2023

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra

Rafael Ganeo Kinock – Rafael Ganeo Kinock Eventos Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:28B8A7C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 45/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2023**

Nº 45/2023

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratado: Laboratório São Geraldo Ad Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Conforme Tabela SMS

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 MANUT. ATEND. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/ SAÚDE.

Assinatura: 20/03/2023

Vigência: 20/03/2023 a 31/12/2023

Processo Licitatório: 29/2023 – Inexigibilidade nº 03/2023; Edital Credenciamento: nº 02/2023

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra

Guilherme Ghirlinzoni Chagas - Laboratório São Geraldo AD Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:BF53D487

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 46/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 09/2023**

Nº 46/2023

Município de Astolfo Dutra

Permissionário: João Bosco de Barcelos EIRELI ME.

Objeto: Permissão remunerada de uso de espaço público destinado à instalação do lote n.º 01, em Astolfo Dutra, Minas Gerais, com a finalidade de exploração, pelo PERMISSONÁRIO, de atividade econômica (comércio de alimentícios/bebidas) durante as Festividades da 62ª Festa do Distrito de Sobral Pinto, no período de 26 a 28 de maio de 2023.

Valor: R\$ 39.200,00

Assinatura: 21/03/2023

Vigência: 26/05/2023 a 28/05/2023

Processo Licitatório: 31/2023 – Pregão Presencial: nº 01/2023

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra

João Bosco de Barcelos – João Bosco de Barcelos EIRELI ME.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:3D31D5B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 47/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 09/2023**

Nº 47/2023

Município de Astolfo Dutra

Permissionário: TH Souza Roupas e Acessórios Ltda.

Objeto: Permissão remunerada de uso de espaço público destinado à instalação dos lotes n.º 02 a n.º 07, em Astolfo Dutra, Minas Gerais, com a finalidade de exploração, pelo PERMISSONÁRIO, de atividade econômica (comércio de alimentícios/bebidas) durante as Festividades da 62ª Festa do Distrito de Sobral Pinto, no período de 26 a 28 de maio de 2023.

Valor: R\$ 1.990,00

Assinatura: 21/03/2023

Vigência: 26/05/2023 a 28/05/2023

Processo Licitatório: 31/2023 – Pregão Presencial: nº 01/2023

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra

p/p Thiara Cristina de Souza Amorim - TH Souza Roupas e Acessórios Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:7DE3ADD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 48/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 10/2023**

Nº 48/2023

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: PEDREIRA CENTRAL EIRELI - ME.

Objeto: Aquisição parcelada de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ para pavimentação de vias urbanas, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

Valor: R\$ 488.250,00

Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 1.500.000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS; 3.3.90.30.00.2.14.00.15.452.0011.2.0152 1.500.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO; 4.4.90.51.00.2.14.00.15.451.0011.1.0012 1.710.000 – PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS.

Assinatura: 21/03/2023

Vigência: 21/03/2023 a 20/03/2024

Processo Licitatório: 33/2023 – Pregão Presencial: nº 10/2023

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra

Vânia Celeste Soares de Souza – PEDREIRA CENTRAL EIRELI - ME.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:ODA23276

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
TERMO DE ENCERRAMENTO**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aviso de Encerramento de Licitação

Dispensa de Licitação nº18/20023

Processo Administrativo nº38/2023

Por meio do presente termo tornamos público que a licitação mencionada, tendo o OBJETO a manutenção preventiva dos equipamentos médicos/odontológicos que demandam constatare manutenção no município de Bela Vista de Minas, foi ENCERRADO por motivo de não possuir empresa habilitada.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:19F9EEAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Termo de Homologação

Processo nº 48/2023

Dispensa nº 23/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023, Processo nº 48/2023. Empresa: **RICH BEAUTH DELIVERY SERVIÇOS DE ESTÉTICA LTDA**, CNPJ **07.372.281/0001-52**, no valor de **R\$20.000,00**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de todos os aparelhos transmissores de TV, para atendimento da necessidade do Departamento de Infraestrutura de Bela Vista de Minas/MG;

SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:9F8343CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 004/2023, Processo nº 042/2023. Vencedor: ALFALAGOS LTDA – CNPJ 05.194.502/0001-14, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ME – CNPJ 01.417.694/0001-20, FVP COELHO – CNPJ 26.294.192/0001-80, PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – CNPJ 19.188.783/0001-07 , para atendimento da necessidade do Departamento de Saúde de Bela Vista de Minas.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:A368C2A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **ERRATA** – Retificação: No Edital onde se lê: **Item 5.6 – “Das Declarações”** – Consta do 5.6.1 até 5.6.6. No **5.6.5** – Relação dos equipamentos disponíveis para realização dos procedimentos solicitados e **5.6.6** – Alvará de Regularidade com a Vigilância Sanitária da Sede da Licitante, referente ao Processo 49/2023 - Credenciamento 03/2023, **leia-se apenas do 5.6.1 até 5.6.4**”, retirando o item 5.6.5 e 5.6.6, mantendo mesmo dia e horário.

Bela Vista de Minas, 12 de abril de 2023.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:69D92D85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2023 Julgamento Menor Preço **GLOBAL**. Objeto: Contratação de fornecimento de flores ornamentais, gramas, insumos e mão de obra com experiência em jardinagem e paisagismo, para atender o departamento de Meio Ambiente. Data: até as 08H: 00minh do dia 19/04/2023. Início da sessão e disputa de preços: 08h00minh. Referencia de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA <https://ammlicita.org.br/> Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br .

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:ADA471FF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS PARA AS IMPRESSORAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES. EMPRESA REGISTRADA: MULTICENTER POUSO ALEGRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.206.829/0001-00. VALOR ESTIMADO: R\$ 141.406,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e seis reais). . DATA DE ASSINATURA: 12/04/2023. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12/04/2023 a 12/04/2024.

Borda da Mata – MG, 12 de abril de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:AF4650E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 47/2023**

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s): MULTICENTER POUSO ALEGRE LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 141.406,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e seis reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 141.406,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e seis reais). Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 098/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS PARA AS IMPRESSORAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Borda da Mata/MG, 12 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 098/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 12 de abril de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUSA
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:22A55957

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
116/2023 – INEXIGIBILIDADE 14/2023**

OBJETO: contratação do curso “nova lei de licitação 14.133/2021 - fase interna na pratica”, para aperfeiçoamento dos servidores municipais do município e Borda da Mata/MG. **CONTRATADA:** REALIZA CURSOS, CAPACITACAO, TREINAMENTOS E GESTAO, inscrita no CNPJ sob o nº 45.338.072/0001-81. **VALOR:** R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais). **DESPACHO:** Pelo

exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 74, inciso "III", alínea "F", Lei 14.133/2021 e **RATIFICO** o presente processo de INEXIGIBILIDADE.

Borda da Mata – MG, 12 de abril de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:4E86A526

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 219/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 12.04.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Thiago Rubini Sobral Auxiliar Administrativo III

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 12 dias do mês de Abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:1C1E1A4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 056/2023

O Prefeito Municipal de Cambuí, TALES TADEU TAVARES, no uso de suas atribuições legais DECRETA:

CONSIDERANDO os recentes ataques às unidades escolares no país e divulgação de notícias falsas, ampliamos a segurança nas escolas da rede para tranquilizar toda a comunidade escolar;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê como direito social, dentre outros, a Educação e a Segurança;

CONSIDERANDO a importância de garantir a proteção e a segurança dos profissionais e dos alunos no ambiente escolar.

Art. 1º. Fica instituída a presença de um agente de segurança nas unidades escolares da rede pública municipal de Cambuí – MG, durante os horários de aula.

Art. 2º. Fica proibida a entrada e circulação de pessoas estranhas às atividades escolares nas unidades de ensino da rede pública municipal.

Parágrafo único - A proibição não se aplica aos responsáveis pelos alunos na unidade de ensino, quando se tratar de assuntos relacionados à vida escolar dos estudantes e, aos órgãos de controle e segurança legalmente constituídos.

Art. 3º. Casos de extrema necessidade e, mediante autorização formal do diretor da unidade e do secretário de educação, poderá ser liberada a entrada de visitante no ambiente escolar.

Parágrafo único - O visitante para adentrar no estabelecimento de ensino deverá apresentar documento com foto e especificar o objetivo e motivação de sua entrada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 12 dias de abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:27253833

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ORDEM DE SERVIÇO OU INÍCIO DE OBRA N.º 001/2023

O Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, com sede à praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro, Cambuí, MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.675.975/0001-85, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Tales Tadeu Tavares, pela presente ordem de serviço ou início de obra, autoriza a Empresa MSB Construções Eireli - CNPJ/MF sob o nº 41.183.042/0001-92. , estabelecida na Rua Rio Capiberibe, nº 379, Jardim Santo Antonio I, na cidade de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, com CEP: 13.232-090, a iniciar a obra de Construção do Coreto na Praça do bairro Rio do Peixe, em Cambuí-MG, em conformidade com processo licitatório nº 1037/2023 e Tomada de Preços: nº 0016/2023, Contrato nº 011/2023, através da execução indireta no regime de empreitada por Menor Preço Global, os serviços deverão ser executados por equipe técnica especializada da licitante, início dos serviços em 10 dias a contar desta data.

Processo Licitatório : N.º. 1037/2023.

Contrato nº 011/2023.

Tomada de Preços:nº 0016/2023.

Objeto: Execução de Obra visando a Construção de Coreto na Praça do Bairro Rio do Peixe em Cambuí- MG- Tipo Menor Preço Global. Valor R\$ 82.294,94 (Oitenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Cambuí, 27 de Fevereiro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
 Prefeito Municipal de Cambuí - MG

Publicado por:
 Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:A5DCC11D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ORDEM DE SERVIÇO OU INÍCIO DE OBRA N.º 002/2023

O Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, com sede à praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro, Cambuí, MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.675.975/0001-85, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Tales Tadeu Tavares, pela presente ordem de serviço ou início de obra, autoriza a Empresa Eletro Cambuí Ltda - CNPJ/MF sob o nº 19.708.346/0001-77 , estabelecida na Avenida do Carmo, nº 707, Bairro Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, com CEP: 37.600-000, a iniciar a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do Município de Cambuí, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em Cambuí-MG, em conformidade com Processo Licitatório nº 0059/2023 e Pregão Presencial: nº 0013/2023, Contrato nº 032/2023, através da execução da obra por empreitada Integral, os serviços deverão ser executados por equipe técnica especializada da licitante, início dos serviços em 10 dias a contar desta data.

Processo Licitatório : N.º. 0059/2023.

Contrato: nº 032/2023.

Pregão Presencial: nº 0013/2023.

Objeto: Execução de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Cambuí, em Cambuí- MG- Tipo empreitada integral.

Valor R\$ 211.200,00 (Duzentos e onze mil e duzentos reais).

Cambuí, 06 de Março de 2023.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal de Cambuí -MG

Publicado por:

Antônio Carlos Barbosa

Código Identificador:ED3FE49A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ORDEM DE SERVIÇO OU INÍCIO DE OBRA Nº 003/2023**

O Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, com sede à praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro, Cambuí, MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.675.975/0001-85, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Tales Tadeu Tavares, pela presente ordem de serviço ou início de obra, autoriza a Empresa Militão Incorporadora e Construção0 Ltda, CNPJ/MF sob o nº 10.717.640/0001-81, estabelecida na Rua Ministro Salgado Filho, nº. 26, Vila Fiori, na Cidade do Sorocaba, Estado de São Paulo, com CEP: 08.740-580, a iniciar a obra de Construção do Campo Society, no bairro Rio do Peixe, em Cambuí-MG, em conformidade com processo licitatório nº 1034/2022 e Tomada de Preços: nº 0017/2022, Contrato nº 034/2023, através da execução indireta no regime de empreitada por Menor Preço Global, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme caderno de especificações, planilhas quantitativas, cronograma físico-financeiro e projetos integrantes da pasta técnica, os serviços deverão ser executados por equipe técnica especializada da licitante, início dos serviços em 10 dias a contar desta data.

Processo Licitatório : Nº. 1034/2022.

Contrato nº 034/2023.

Tomada de Preços:nº 0017/2022.

Objeto: Execução de Obra visando a Construção de Campo Society, no bairro Rio do Peixe, em Cambuí-MG - Tipo Menor Preço Global.

Valor R\$ 520.134,44 (Quinhentos e vinte mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Cambuí, 20 de Março de 2023.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal de Cambuí - MG

Publicado por:

Antônio Carlos Barbosa

Código Identificador:9D667211

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ORDEM DE SERVIÇO OU INÍCIO DE OBRA Nº 004/2023**

O Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, com sede à praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro, Cambuí, MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.675.975/0001-85, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Tales Tadeu Tavares, pela presente ordem de serviço ou início de obra, autoriza a Empresa Estruturar Engenharia Ltda., CNPJ/MF sob o nº 29.568.934/0001-06, estabelecida na Rua Deodoro Campolina, 217 -Bairro Canaã, Cidade de Paraopeba Estado de Minas Gerais, com CEP: 35774-000, a iniciar a obra de construção de escola municipal no bairro Santo Antônio no município de Cambuí - MG, em conformidade com processo licitatório nº 1033/2022 e Concorrência Pública: nº 0001/2022, Contrato nº 033/2023, através da execução indireta no regime de empreitada por Menor Preço Global, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme caderno de especificações, planilhas quantitativas, cronograma físico-financeiro e projetos integrantes da pasta técnica, os serviços deverão ser executados por equipe técnica especializada da licitante, início dos serviços em 10 dias a contar desta data.

Processo Licitatório: Nº. 1033/2022.

Contrato nº 033/2023.

Concorrência Pública: nº 0001/2022.

Objeto: Execução de Obra de escola municipal no bairro Santo Antônio no município de Cambuí - MG - Tipo Menor Preço Global.

Valor R\$ 2.708.970,10 (dois milhões, setecentos e oito mil, novecentos e setenta reais e dez centavos).

Cambuí, 06 de abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal de Cambuí - MG

Publicado por:

Antônio Carlos Barbosa

Código Identificador:B9FA0569

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 220/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 12.04.2023, o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Vitor Correa de Oliveira Lima Fiscal de Obras

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 12 dias do mês de abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Fabrício da Rosa

Código Identificador:3BEC25E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ORDEM DE SERVIÇO OU INÍCIO DE OBRA Nº 005/2023**

O Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, com sede à praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro, Cambuí, MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.675.975/0001-85, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Tales Tadeu Tavares, pela presente ordem de serviço ou início de obra, autoriza a Empresa Construtora São Bento Ltda - CNPJ/MF sob o nº 10.499.738/0001-07, estabelecida na Avenida Guarujá, nº 740, Sala 01, Jardim Atlântico, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, com CEP: 74.343.370, a iniciar a Modernização com expansão do Parque de Iluminação Pública do Município de Cambuí, início dos serviços em 10 dias a contar desta data.

Processo : Nº. 1000020098/2022, do Município de Senador Canedo - GO.

Contrato: nº 069/2023.

Processo : nº 308/2023, de adesão à ARP nº 301/2022.

Ata de Registro de Preços- ARP- nº 301/2022.

Objeto: Modernização com expansão do Parque de Iluminação Pública do Município de Cambuí, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias constantes nos lotes 1 e 4 da ata de registro de preços nº 301/2022, em Cambuí-MG, em conformidade com Processo 1000020098/2022 do Município de Senador Canedo / GO-

Valor R\$ 1.999.150,74 (Hum milhão, novecentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta reais e setenta e quatro centavos).

Cambuí, 10 de Abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal de Cambuí - MG

Publicado por:

Antônio Carlos Barbosa

Código Identificador:BD2082C4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Extrato da Ata de Registro nº 004/2023 - Processo Licitatório 014/2023, Pregão Eletrônico 004/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** Empresas: **COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 20.276.514/0001-81 – Valor R\$ 2.333,50 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), **JC TEIXEIRA & CIA LTDA** - CNPJ: 41.737.131/0001-33– Valor R\$ 180.304,50 (cento e oitenta mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos), **LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** – CNPJ: 40.021.146/0001-38– Valor R\$ 44.214,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e quatorze reais), **MATHEUS LOPES VIANA SILVA E CIA LTDA** - CNPJ: 41.807.659/0001-31– Valor R\$ 262.231,70 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e setenta centavos), **MERCADO NOVO DE CANAA LTDA** - CNPJ: 00.438.687/0001-41– Valor R\$ 256.737,70 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos), **ALIMENTOS SORETTTO LTDA** - CNPJ: 41.955.367/0001-46– Valor R\$ 23.680,00 (vinte e três mil e seiscentos e oitenta reais). Data de Assinatura: 30/03/2023. Vigência: 31/03/2023 a 30/03/2024.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:44734D8D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório 020/2023, Inexigibilidade: 004/2023, Contrato: 016/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONTÁBEIS NA ÁREA PÚBLICA. Contratada: JUACY OLIVEIRA DE FREITAS CPF: 453.902.666-68- R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). Data de Assinatura: 31/03/2023. Vigência: 03/04/2023 a 02/04/2024.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:436D2A97

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Licitatório nº:053/2023

Pregão Presencial nº:035/2023

Objeto:*Seleção de empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de dietas enterais, a fim de atender a demanda dos pacientes que fazem acompanhamento nutricional com indicação da nutricionista da Unidade de Saúde Célio Franco, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e*

quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

Valor estimado:R\$ 1.062.291,62 (Um milhão, sessenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).

Acolhimento de propostas:Até às 09:00h do dia 27/04/2023.

Abertura da sessão pública:09:00h do dia 27/04/2023.

Endereço:Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, CEP: 36.550-000.

Contato:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214
O certame será realizado presencialmente, estando o edital disponível no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:5AC379F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ADVERTÊNCIA**

ADVERTÊNCIA

REF:

Processo Licitatório: 147/2022

Objeto: Fornecimento de aparelhos e artigos de academia, visando a implementação de uma " Academia ao ar livre" na comunidade de São Venâncio.

Fornecedor: SIGMETAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

O ordenador de despesa o Prefeito Municipal Sr. Maurilio Dias Massensini, no uso de sua competência tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal 8.666/93, bem como: Considerando o ato praticado pela empresa **SIGMETAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, por não entregar os produtos conforme prazo especificado no contrato, contrato este assinado por ambas as partes. Descumprindo assim as cláusulas contratuais, bem como o Edital do Processo Licitatório. Decide.

Tendo como o princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos I e II da Lei 8.666/93, aplicar a ADVERTÊNCIA.

Coimbra, 11 de abril de 2023.

MAURILIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:2A0CCD21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2023**

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 146/2023

DISPENSA Nº: 012/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFERECIMENTO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA ENEM. A SER OFERECIDO AOS ESTUDANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO. QUE DESEJAM SE PREPARAR PARA INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

CONTRATADA: ESCOLA ONLINE LTDA CNPJ sob o número 15.288.260/0001-81, com sede na Rua Goiás, Nº 09, Loja, Bairro: Sagrada Família, na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.572-222.

VALOR TOTAL: R\$ 17.420,00 (dezesete mil, quatrocentos e vinte reais), sendo 4 (quatro) parcelas de R\$ 4.355,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 24 INC II DA LEI 8.666/93.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.2.04.01,12.364.0008.2.0026-

Fonte: 1.500.000

INCENTIVO Á EDUCAÇÃO UNIVERSITÁRIA

RATIFICADO EM: 11/04/2023

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco José Silva Sant'anna

Código Identificador: C6A1BBB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 011/2023

Processo Licitatório nº: 127/2023

Dispensa nº: 011/2023

Objeto: Prestação de serviço em caráter emergencial, a realização cirúrgica para o paciente Juan Lucas Vicente Mendes, portador de Politrauma com fratura C3 supracondilar com perda Óssea de 8 cm fêmur distal + fraturas expostas em membro inferior direito, do qual o paciente não tem condições de ancar com os custos, a presente dispensa tem caráter emergencial, para atender a Unidade Básica de Saúde Célio Franco, no Município de Coimbra-MG.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: FUNDAÇÃO BENJAMIM GUIMARÃES-DEMAIS - CNPJ: 17.200.429/0001-25

Valor total: R\$ 59.173,00 (Cinquenta e nove mil e cento e setenta e três reais).

Fundamentação Legal: Lei 9.666/93, artigo 24, inciso IV.

Dotação: 3.3.90.91.00.2.06.02.10.302.0006.2.0090- Fonte: 1.500.000

- Descrição: MANUTENÇÃO ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ratificado em: 06/04/2023

RAISSA ARAÚJO MORAIS

DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2023

Processo Licitatório nº: 127/2023

Forma de Contratação: Dispensa nº 011/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: FUNDAÇÃO BENJAMIM GUIMARÃES-DEMAIS - CNPJ: 17.200.429/0001-25

Objeto: Prestação de serviço em caráter emergencial, a realização cirúrgica para o paciente Juan Lucas Vicente Mendes, portador de Politrauma com fratura C3 supracondilar com perda Óssea de 8 cm fêmur distal + fraturas expostas em membro inferior direito, do qual o paciente não tem condições de ancar com os custos, a presente dispensa tem caráter emergencial, para atender a Unidade Básica de Saúde Célio Franco, no Município de Coimbra-MG.

Valor: R\$ 59.173,00 (Cinquenta e nove mil e cento e setenta e três reais).

Data de Assinatura: 10/04/2023

Vigência: De até 06 meses.

Dotação: 3.3.90.91.00.2.06.02.10.302.0006.2.0090- Fonte: 1.500.000

- Descrição: MANUTENÇÃO ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

RAISSA ARAÚJO MORAIS

Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco José Silva Sant'anna

Código Identificador: 87A11DD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023

Processo Licitatório nº: 146/2023

Forma de Contratação: DISPENSA Nº 012/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: ESCOLA ONLINE LTDA CNPJ sob o número 15.288.260/0001-81, com sede na Rua Goiás, Nº 09, Loja, Bairro: Sagrada Família, na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.572-222.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFERECIMENTO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA ENEM, A SER OFERECIDO AOS ESTUDANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO, QUE DESEJAM SE PREPARAR PARA INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR.

Valor: R\$ 17.420,00 (dezesete mil, quatrocentos e vinte reais), sendo 4 (quatro) parcelas de R\$ 4.355,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

Data de Assinatura: 11 de abril de 2023.

Vigência: 17 (dezesete) de Abril à 11 (onze) de Novembro de 2023.

Dotação: 3.3.90.39.00.2.04.01,12.364.0008.2.0026- Fonte

1.500.000 INCENTIVO Á EDUCAÇÃO UNIVERSITÁRIA

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco José Silva Sant'anna

Código Identificador: 5E2EA70B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO R/P N.º 003/2023**

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e 10.520/02, HOMOLOGA o Processo Licitatório: 006/2023 - Pregão Eletrônico R/P003/2023, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESAS VENCEDORAS: RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 09.583.388/0001-75, Vendedoras dos lotes 001, 009, 016, 017, 019, 020, 021, 036, 045, 051, 053, 054, 060, 067, 077, 084, 086, 092, 106, 110 E 115. Totalizando o valor Geral equivalente a R\$ 95.354,80 (Noventa e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).**

DISTRIBUIDORA MULTIPLA LTDA, CNPJ 10.777.020/0001-27, Vendedoras dos lotes 005, 033, 038, 056, 057, 070, 090, 097, 098 E 102. Totalizando o valor Geral equivalente a R\$ 66.708,60 (Sessenta e seis mil setecentos e oito reais e sessenta centavos).

COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 14.569.854/0001-06, Vendedoras dos lotes 002, 003, 004, 006, 007, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 018, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 031, 032, 034, 035, 040, 044, 046, 047, 048, 049, 050, 052, 055, 058, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 068, 069, 079, 080, 081, 082, 083, 085, 087, 088, 093, 096, 099, 103, 105, 107, 108, 111, 112 E 116. Totalizando o valor Geral equivalente a R\$ 562.383,75 (Quinhentos e sessenta e dois mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

FORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 10.803.557/0001-14, Vendedoras dos lotes 037, 039, 059, 075. Totalizando o valor Geral equivalente a R\$ 69.850,00 (Sessenta e seis mil setecentos e oito reais e sessenta centavos).

FRUTO DE MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 00.611.162/0001-66, Vendedoras dos lotes 071, 072, 073 E 074. Totalizando o valor Geral equivalente a R\$ 38.136,00 (Sessenta e seis mil setecentos e oito reais e sessenta centavos).

Valor geral **R\$ 832.433,15** (Oitocentos e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e quinze centavos).

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93.

Confins, 14 de abril de 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:0DA573E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO RO N.º 022/2023**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia 26 de ABRIL de 2023 às 09:00 hs, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO R/P n.º 022/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIDORES DE REDE CONTEMPLANDO AS ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO ARMAZENAMENTO E INFORMAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS.** O edital poderá ser

adquirido no Link: <https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.e/www.licitardigital.com.br>). A abertura dos envelopes será às 09:30hs do dia 26 de ABRIL de 2023, na Plataforma do Licitar digital. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CD44C28C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO R/P N.º 012/2023**

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e 10.520/02, HOMOLOGA o Processo Licitatório: 031/2023 - Pregão Eletrônico R/P012/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 03 ONIBUS ESCOLARES, OBSERVANDO O CONVÊNIO DE SAÍDA DE N.º 1261003182/2022, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DESTINADA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.**

EMPRESAS VENCEDORAS: DEVA VEÍCULOS LTDA, CNPJ 23.762.552/0003-02, Vencedora do lote 001 - ONIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 2 - Ônibus com comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 31 (trinta e um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular. (Modelo e especificação conformem manual FNDE Transporte escolar.). Valor geral **R\$ 1.563.000,00 (Um milhão quinhentos e sessenta e três mil reais).**

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93.

Confins, 12 de abril de 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na Forma da Lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:3CDB6C31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Referente: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2023
DISPENSAN.º 007/2023

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, e CONSIDERANDO o Memorando **1.170/2023** em seu despacho 12 encaminhado no dia 12/04/2023 da Secretária Municipal de Administração Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, com fundamento art. 49 Caput da lei Federal 8.666/93, e considerando que os atos administrativos devem ser pautados com a observância dos princípios norteadores, aqui citado em especial, o da Oportunidade e o da Conveniência, informo que as locadoras se recusaram a assinar o contrato e optaram por não consentir com a locação com valor de R\$ 1.600,00 tendo sido feita a contraproposta para R\$ 2.900,00, a qual não se mostrou vantajosa para o Administração Municipal, por estar razão requer que seja cancelado o contrato 058/2023, diante o exposto **RESOLVEREVOGAR** o

processo licitatório nº 050/2023, Dispensa de Licitação 007/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA MARIA RODRIGUES, Nº 70, CENTRO, CONFINS/MG, CEP; 33500-000 PARA O FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO CENTRAL DA PREFEITURA DE CONFINS/MG, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES AO T.R EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.**

Publique-se.

Confins, 12 de Abril de 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Confins

Publicado por:

Henrico Felipe Silva Diniz

Código Identificador:655C7A86

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E
HOMOLOGAÇÃO NO DIA 06/04/2023 DO PROCESSO
LICITATÓRIO 023/2023, PREGÃO PRESENCIAL 006/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 06/04/2023 do Processo Licitatório 023/2023, Pregão Presencial 006/2023, modalidade **Menor Preço Por Item**. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene, descartáveis, limpeza, copa e cozinha, em atendimento às secretarias do município de Cordislândia - MG. Empresas: **Fast Clean Distribuidora Ltda CNPJ 43.782.859/0001-02, Juliana Godoy Moreira Lopes CNPJ 38.649.612/0001-82, Oxi Química Ltda CNPJ 65.271.868/0001-71 e WTrade Intermediação de Negócio Ltda CNPJ 21.856.981/0001-43**, sendo assim homologado em nome das vencedoras.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marilda de Fátima Manso Mendes

Código Identificador:8C694B6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 –
PROCESSO Nº 023/2023**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 032/2023 – Processo nº 023/2023 – Pregão Presencial nº 006/2023 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **WTrade Intermediação de Negócio Ltda CNPJ 21.856.981/0001-43**. Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene, descartáveis, limpeza, copa e cozinha, em atendimento às secretarias do município de Cordislândia - MG, no valor de R\$466.217,50 (quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos) - Vigência 06/04/2024.

Publicado por:

Marilda de Fátima Manso Mendes

Código Identificador:9F6F2B8E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº
001/2022**

Convoca candidato aprovado no Concurso Público 001/2022, para preenchimento de vaga indicada no referido Edital.

Considerando a ordem de classificação dos aprovados, as convocações e desistência anterior; **Considerando** a necessidade de manutenção e regular funcionamento dos serviços municipais; O Prefeito Municipal de Divino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidato classificado para o preenchimento de **Vaga de provimento efetivo**, a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Divino, situado a Rua Marinho Carlos de Souza, Nº5, centro, Divino-MG, entre os dias 11 de abril de 2023 a 10 de maio de 2023, de 08:00 às 11:00 e de 13:00 as 15:00 horas, conforme segue:

INSCRIÇÃO: 01458 / CLASSIFICAÇÃO: 2º LUGAR / CANDIDATO: STÉFHANE VASCONCELOS PINHEIRO BARROS / CARGO: FISCAL MUNICIPAL.

1) No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos: **a)** Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital; **b)** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse; **c)** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88) **d)** Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO/MG Concurso Público nº 001/2022 Concurso Público 001/2022 Página 29 de 64 e)** Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC; **f)** Registro no conselho da respectiva categoria profissional, acompanhado de Certidão que comprove situação regular, quando tratar-se de profissão regulamentada, incluindo o comprovante da anuidade; **g)** Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo disciplinar; **h)** Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside; **i)** Comprovar, por meio de declaração, que não exerce acumulação ilegal de cargos públicos; **j)** Ter aptidão física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo, comprovado por baterias de exame feita por Junta Médica Oficial do Município, será necessário o agendamento da avaliação previamente; **jj) Exames necessários:** Hemograma completo, glicemia, creatinina; **k)** 01 (uma) foto 3x4 colorida; **l)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia (preferencialmente RG); **m)** Cadastro de Pessoas Físicas- CPF; **n)** Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido no site da Receita Federal do Brasil); **o)** Título de eleitor; **p)** Certidão de Quitação Eleitoral (emitido no site do TSE); **q)** Espelho do PIS/Pasep; **r)** Certificado de Reservista (somente para candidatos do sexo masculino); **s)** Comprovante de residência com data de emissão inferior a 90 dias; **t)** Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC. Para os cargos de nível superior é necessário Diploma, podendo, contudo, ser substituído pelo Certificado de Conclusão acompanhado do Histórico Acadêmico; **u)** Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável; **v)** Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do cônjuge e dos filhos, se houver; **w)** Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, se houver; **x)** Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos, se houver; **y)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH – quando for requisito do cargo; **z)** Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimônio na forma de “Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física” ou “Declaração Anual de Isento” referente ao ano calendário anterior ao da posse; **2)** O candidato aprovado, classificado e tendo apresentado toda documentação supracitada terá o prazo de 30(trinta) dias **IMPORROGÁVEIS** e contados a partir da Publicação desta convocação de acordo com o item 15.1 do edital 01/2022. **3)** A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais. **4)** É de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a realização da avaliação médica, em data e horário previamente agendados. **5)** Somente os candidatos considerados APTOS na avaliação médica serão nomeados. **6)** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato que não se

apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o Edital 001/2022.

MAURI VENTURA DO CARMO
Prefeito.

Publicado por:
Gabriel dos Santos Alves
Código Identificador:85411600

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023

OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, veículos locados e outros Órgãos conveniados com a Prefeitura Municipal de Franciscópolis.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ: 01.613.394/0001-16
REPRESENTANTE: Nilton dos Santos Coimbra

FORNECEDOR: EXATA EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 40.208.961/0001-00
REPRESENTANTE: Pedro Henrique dos Santos Sales

VALOR: R\$591.100,00 (quinhentos e noventa e um mil, cem reais)
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Franciscópolis, 12 de abril de 2023

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:15403FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 066/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, veículos locados e outros Órgãos conveniados com a Prefeitura Municipal de Franciscópolis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ: 01.613.394/0001-16
REPRESENTANTE: Nilton dos Santos Coimbra

EMPRESA VENCEDORA: EXATA EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 40.208.961/0001-00
REPRESENTANTE: Pedro Henrique dos Santos Sales

VALOR: R\$591.100,00 (quinhentos e noventa e um mil, cem reais)
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Franciscópolis, 12 de abril de 2023

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:107B409C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão eletrônico nº 028/2023 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Por Maior Desconto Sobre a Tabela CMED, dia 28/04/2023 às 08:30 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão eletrônico nº 029/2023 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos sob Maior Desconto nos Preços Fixados na Revista SIMPRO, dia 02/05/2023 às 08:30 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:AACE3231

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

N.º. Processo: **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 051/2023**
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM PLATAFORMA ONLINE COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LASSANCE, CÂMARA MUNICIPAL E SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **homologar-lo**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2023

Contratado: SÍNTESE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 16.445.916/0001-76, sediada à Rua Domingos Português nº 114 – Sala 201 – Vila Guilhermina – Montes Claros/MG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM PLATAFORMA ONLINE COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LASSANCE, CÂMARA MUNICIPAL E SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

Vigência: 12/04/2023 à 31/12/2023

Valor Total: R\$178.838,64 (cento setenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta quatro centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 12 de Abril de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:AD0661E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **28 DE ABRIL DE 2023 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE COBERTORES, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:8F36E40D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023

A Prefeitura Municipal de Luminárias torna público aos interessados que até 9 horas, do dia 25 de abril de 2023, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 59/2023, tendo como objeto o registro de preços para aquisição de veículo zero km para a Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. OBS: a data foi alterada de 19/04 para 25/04, devido à não ter sido concretizada a publicação do referido processo no DOU. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacaoluminarias@gmail.com, no site

<http://www.luminarias.mg.gov.br/site/index.php/editais> e na plataforma SH3 onde será realizado o certame, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3226-1328 no horário compreendido das 08 às 17 horas.
Luminárias – MG, 11 de abril de 2023.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 11/04/2023

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:64781361

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Machacalis - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que fará realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço. O objeto da presente é a escolha da proposta mais vantajosa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva/Corretiva em câmara de Conservação de imunobiológicos da Secretaria Municipal de Saúde. As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Machacalis/MG, sito a rua Juscelino Kubitschek, 171 Centro Machacalis – Minas Gerais – CEP: 39.873-000 das 08:00 às 13:00 horas até o dia 18/04/2023 e poderão ainda ser encaminhadas pelo e-mail licita.machacalis@gmail.com. O edital se encontra disponível no site oficial da Prefeitura www.machacalis.mg.gov.br.

Machacalis, 12 de abril de 2023.

ADENILSON PEREIRA COELHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:3B609C82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
RETIFICAÇÃO PROCESSO 022/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE PROCESSO 022/23 – INEX./CREDENCIAMENTO 004/2023 – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LIMPEZA URBANA. O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO OBJETO DESTES EDITAIS, ONDE SE LÊ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LIMPEZA URBANA, LEIA-SE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL FICANDO A ABERTURA DO PROCESSO PARA O MESMO DIA E HORARIO. MALACACHETA , 12/04/2023 – LUCAS DE AZEVEDO LOPES – PRESIDENTE DA COMISSÃO . MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVES DO E-MAIL licitacao@malacacheta.mg.gov.br

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:510EC3FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna pública a RETIFICAÇÃO da PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA ELETRONICA 004/2023, publicado no dia 29/03/2023, nos jornais: Diário dos Municípios Mineiros, página 11 e O Tempo, página 11.

ONDE SE LÊ: ABERTURA: 12/04/2023 ÀS 09:00.

LEIA-SE: ABERTURA: 20/04/2023 ÀS 09:00.

Maria da Fé, 12 de abril de 2023.

CARLOS ALBERTO LEMES
Pregoeiro da Prefeitura Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:29C71114

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E EXTRATO
DE CONTRATO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CASTRAÇÃO DE ANIMAIS COM A FINALIDADE DE CONTROLE DA REPRODUÇÃO, QUE ENVOLVE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES (MACHOS E FÊMEAS), ATRAVÉS DA CASTRAÇÃO, EM LOCAL E ESPAÇO DE TEMPO PRÉ-DETERMINADOS PELO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:
ARP Nº036/2023

CLINICAO VETERINARIA FRANCHISING LTDA - CNPJ: 00.256.854/0001-33

Valor Total de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)

Vigência: 12/04/2023 a 12/04/2024

Processo nº 035/2023 – Pregão Presencial RP nº 013/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CASTRAÇÃO DE ANIMAIS COM A FINALIDADE DE CONTROLE DA REPRODUÇÃO, QUE ENVOLVE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES (MACHOS E FÊMEAS), ATRAVÉS DA CASTRAÇÃO, EM LOCAL E ESPAÇO DE TEMPO PRÉ-DETERMINADOS PELO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº319/2023

CLINICAO VETERINARIA FRANCHISING LTDA - CNPJ: 00.256.854/0001-33

Valor Total de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)

Vigência: 12/04/2023 a 12/04/2024

Processo nº 035/2023 – Pregão Presencial RP nº 013/2023

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES

Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:1EC6B0F1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 033/2023

Pregão Presencial nº 012/2023

Objeto: AQUISIÇÃO UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, (CAMISETAS, CALÇAS E AGASALHOS), EM 2023, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº033/2023, Pregão Presencial RP nº012/2023, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

FABIO VIEIRA LTDA - CNPJ: 11.699.260/0001-13

Valor Total de R\$ 38.682,25 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

ZAGATO COMERCIO DE LIVROS, BRINQUEDOS PEDAGOGICOS E ELETRONICOS LIMITADA - CNPJ: 05.524.854/0001-90

Valor Total de R\$ 193.928,45 (cento e noventa e três mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos)

MARIA DA FÉ, 12 de Abril de 2023.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:4635C3F1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do 12º termo aditivo do Contrato nº 80/2018, referente Chamada pública nº 012/2018, oriunda do processo nº 433/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12.

Objeto contratual: OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA THIAGO CARDOSO.

Objeto do termo aditivo: **Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 01/04/2023 com vencimento em 01/07/2023.**

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna

público para o conhecimento dos interessados, a celebração do 12º termo aditivo do Contrato nº 80/2018, referente Chamada pública nº 012/2018, oriunda do processo nº 433/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12.

Objeto contratual: OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA THIAGO CARDOSO.

Objeto do termo aditivo: **Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 01/04/2023 com vencimento em 01/07/2023.**

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:F0678E07

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
16/2023**

O MUNICÍPIO DE MATO VERDE – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial SRP nº 16/2023, no dia 26/04/2023, às 08h00min horas, na sede da Prefeitura de Mato Verde/MG, localizada na Rua Mário dos Reis Silveira, nº 345 – Bairro São Bento, na Cidade de Mato Verde – MG, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS EM GERAL. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com –

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:113C0A07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
17/2023**

O MUNICÍPIO DE MATO VERDE – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial SRP nº 17/2023, no dia 27/04/2023, às 08h00min horas, na sede da Prefeitura de Mato Verde/MG, localizada na Rua Mário dos Reis Silveira, nº 345 – Bairro São Bento, na Cidade de Mato Verde – MG, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE COM CARRO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, INFORMATIVOS, EVENTOS, REUNIÕES E ATOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE MATO VERDE-MG. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com –

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:066FFDD2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 27 de abril de 2023, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE QUE DEVERÃO COMPOR A CESTA BÁSICA, DISTRIBUÍDA ENQUANTO BENEFÍCIO EVENTUAL CONFORME LEI MUNICIPAL. Recurso: Próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Municipal de Miraiá, ou pelo telefone (32) 3426-1288. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login> Bolsa Nacional de Compras - BNC,

Miraiá, 12 de abril de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraiá;

MAURELI FREITAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:EB62665D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 27 de abril de 2023, às 10:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP 13KGs(SEM VASILHAMES), VASILHAMES DE GÁS GLP 13KGs(COMPLETO) E KIT LIGAÇÃO PARA FOGÃO A GÁS, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Recurso: Próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Municipal de Miraiá, ou pelo telefone (32) 3426-1288. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login> Bolsa Nacional de Compras - BNC,

Miraiá, 12 de abril de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraiá;

MAURELI FREITAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publique-se.

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:AF88BDE9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 027.2023**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE. Contrato nº 27; OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS COMO LEILOEIRO OFICIAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO DE MOEDA; LICITACAO: Dispensa 3 / 2023 Valor Global:R\$ 25.000,00 Vigência:29/03/2023 Até:31/12/2023

MOEDA,Quarta-feira 29 Março 2023.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:DBECC569

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO DESERTO**

EXTRATO DE PROCESSO DESERTO

PRC 80/2023 – TOMADA DE PREÇOS 04/23

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

OBJETO: A contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para elaboração de projetos para a Reforma do Hospital Municipal Santa Rita de Nova Resende/MG, com recursos próprios do município, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e memorial descritivo – anexos deste Edital.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:7DF45454

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PRC 69/23 – Pregão Eletrônico 14/23

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

OBJETO : Aquisição de equipamentos e produtos hospitalares , conforme resolução Nº 8.036 de 25 de fevereiro de 2022, em custeio das ações e serviços da saúde.

CONTRATADA: CIRURGICA UNIAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.063.331/0001-21, com sede na RUA 2 1012, - JARDIM SAO PAULO - Rio Claro - SP - CEP: 13503101 vencedora nos **lotes 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 27, 31, 32 e 33** no valor total de R\$ 27.508,50 (vinte e sete mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos), PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.188.783/0001-07, com sede na RUA , 99 - JARDIM PRIMAVERA - Sete Lagoas - MG - CEP: 37860000 vencedora nos **lotes 20, 21, 25, 26, 28, 29, 34, 36 e 40** no valor total de R\$ 11.698,24 (onze mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), SK LAB DIAGNOSTICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.792.997/0001-60, com sede na Rua Capanema, 100 - Coqueiros - Belo Horizonte - MG - CEP: 30880450 vencedora nos **lotes 30, 41 e 42** no valor total de R\$ 11.715,40 (onze mil setecentos e quinze reais e quarenta centavos) e VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.380.296/0001-25, com sede na RUA RUA CACONDE, 968 - CENTRO - Belo Horizonte - MG - CEP: 31130510 vencedora nos **lotes 35, 37, 38 e 43** no valor total de R\$ 5.349,00 (cinco mil trezentos e quarenta e nove reais)

Publica-se

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
-Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
-Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:32885661

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PRC 43.23 – Pregão Eletrônico 08/23

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

OBJETO: Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades das unidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Resende-MG, visando solicitações futuras e parceladas pelo período do doze meses.

CONTRATADA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.945.035/0001-91, com sede na AVENIDA PRINCESA DO SUL 3303, ., 1236 - JARDIM ANDERE - Varginha - MG - CEP: 37062180 vencedora no valor total de R\$ 137.047,00 (cento e trinta e sete mil quarenta e sete reais), ALFALAGOS LTDA -, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14, com sede na AVENIDA ALBERTO VIEIRA ROMÃO 1700, 1420 - DISTRITO INDUSTRIAL - Alfenas - MG - CEP: 37130000 vencedora no valor total de R\$ 213.997,00 (duzentos e treze mil novecentos e noventa e sete reais), CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.228.076/0001-74, com sede na Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti, 1434 - Jardim Canadá - Maringá - PR - CEP: 87080120 vencedora no valor total de R\$ 76.293,50 (setenta e seis mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.729.178/0002-20, com sede na RUA PAULO COSTA 140, ., 2623 - DISTRITO INDUSTRIAL - Betim - MG - CEP: 32669712 vencedora no valor total de R\$ 69.272,00 (sessenta e nove mil duzentos e setenta e dois reais), DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.081.482/0001-06, com sede na RUA PAULO DE FRONTIM 25, 1388 - VILA VIRGINIA - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14030430 vencedora no valor total de R\$ 57.425,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais), DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.386.283/0001-13, com sede na Rua José Fraron, 155 - Fraron - Pato Branco - PR - CEP: 85503320 vencedora no valor total de R\$ 32.152,50 (trinta e dois mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.279.552/0001-01, com sede na RUA PERU, 454 - CENTRO - Ouro Verde do Oeste - PR - CEP: 85933000 vencedora no valor total de R\$ 29.537,00 (vinte e nove mil quinhentos e trinta e sete reais), DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.417.694/0001-20, com sede na AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2103 - Zacarias - Caratinga - MG - CEP: 35300571 vencedora no valor total de R\$ 57.330,50 (cinquenta e sete mil trezentos e trinta reais e cinquenta centavos), FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.826.631/0001-22, com sede na RUA , - CENTRO - São João da Boa Vist - SP - CEP: 37860000 vencedora no valor total de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), FR de Freitas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.002.459/0005-60, com sede na Rua Samuel Meira Brasil, 394 - Taquara II - Serra - ES - CEP: 29167650 vencedora no valor total de R\$ 8.988,00 (oito mil novecentos e oitenta e oito reais), GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.047.164/0001-53, com sede na RUA JOSE MARIA DE LACERDA, 1900 - CIDADE INDUSTRIAL - Contagem - MG - CEP: 32210120 vencedora no valor total de R\$ 13.590,00 (treze mil quinhentos e noventa reais), Inovamed Hospitalar LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Doutor João Caruso, 2115 - INDUSTRIAL - Erechim - RS - CEP: 99706250 vencedora no valor total de R\$ 13.847,50 (treze mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), MED CENTER COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º

00.874.929/0001-40, com sede na RODOVIA J JUSCELINO KUBITSCHCK DE OLIVEIRA, 1234 - JARDIM SANTA EDWIRGE - Pouso Alegre - MG - CEP: 37552484 vencedora no valor total de R\$ 45.460,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais), NOVA MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.365.113/0001-78, com sede na Rua Genuíno Piacentini, 59 - Santa Terezinha - Pato Branco - PR - CEP: 85506220 vencedora no valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.920.081/0001-58, com sede na CARLOS SOARES DA ROCHA, 374 - LOURDES - São Gonçalo do Rio Abaixo - MG - CEP: 36520000 vencedora no valor total de R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais), SÍRIO PHARMA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.495.759/0001-16, com sede na CARLOS SOARES DA ROCHA, 11 - LOURDES - Visconde do Rio Branco - MG - CEP: 36520000 vencedora no valor total de R\$ 5.800,00 (cinco mil oitocentos reais), SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.927.876/0001-67, com sede na ESTRADA PEDRO ROSA DA SILVA 515, RESIDE, 264 - RESIDENCIAL PARK - Extrema - MG - CEP: 37640000 vencedora no valor total de R\$ 25.725,00 (vinte e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais), VALE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.336.101/0001-86, com sede na RUA , 0 - CENTRO - Pouso Alegre - MG - CEP: 37860000 vencedora no valor total de R\$ 191.450,10 (cento e noventa e um mil quatrocentos e cinquenta reais e dez centavos) e VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.447.355/0001-87, com sede na Avenida Dom Pedro II, 3973 - CAIÇARAS - Belo Horizonte - MG - CEP: 30720460 vencedora no valor total de R\$ 43.620,00 (quarenta e três mil seiscentos e vinte reais)

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:409A81BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
016/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2023 – publicação 21/03/2023, Diário dos Municípios Mineiros página 10, Diário Oficial dos Municípios Mineiros página 271 e Edital www.pedraazul.mg.gov.br. **Onde se lê: 3 – DA ABERTURA: 03/04/2023, 09h 00min. Leia se: 3 – DA ABERTURA: 26/04/2023, 09h 00min. Onde se lê: 8 - Dos documentos de HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2): Leia se: 8 - Dos documentos de HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2): XIV - Alvará da Divisão de Explosivos expedido pela Polícia Civil; XV - Atestado de Regularidade expedido pelo Corpo de Bombeiro Militar;**

Pedra Azul, 12/04/2023.

Publicado por:
Jovino Jardim Freitas Souza
Código Identificador:55389BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CMDCA Nº002/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedra Azul, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº1.684/2019 e da Resolução CONANDA nº 231 de 28 de dezembro de 2022, juntamente com a Prefeitura Municipal torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 002/2023**, que dispõe sobre a abertura de inscrições e as normas para o **PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PEDRA AZUL**, para o mandato de 2024/2028.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DA CANDIDATURA: Av. Joaquim Antunes, nº 67, Centro, Pedra Azul/MG, 8h às 11h e das 13h às 17h, do dia 13 de abril de 2023 até 12 de maio de 2023.

CONSULTAS AO EDITAL COMPLETO: Pela internet, no site do Município de Pedra Azul, endereço <https://www.pedraazul.mg.gov.br/> e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall (andar térreo) do Edifício da Prefeitura Municipal de Pedra Azul, sito na Praça Theopompo de Almeida, nº 250 – Centro.

ESCLARECIMENTOS: Por meio do e-mail: cmdca@pedraazul.mg.gov.br.

Publicado por:
Jovino Jardim Freitas Souza
Código Identificador:2037715C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4677 AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA A REVERTER A ÁREA CONCEDIDA À EMPRESA SUPREMO ARTEFATOS E PRÉ-FABRICADOS DE CONCRETO LTDA., CNPJ Nº 28.132.596/0001-00, E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.507/2021.

LEI Nº 4.677/2023
PROJETO DE LEI Nº 3.991/2023

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área concedida à Empresa Supremo Artefatos e Pré-Fabricados de Concreto Ltda., CNPJ nº 28.132.596/0001-00, e revoga a Lei Municipal nº 4.507/2021.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Município a área de 1.592,83 m² (um mil, quinhentos e noventa e dois metros quadrados e oitenta e três centésimos), relativa ao lote 1 da quadra D, no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, matrícula nº 27.254 no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.507, de 22.10.2021, que autoriza o Poder Executivo a conceder à Empresa Supremo Artefatos e Pré-Fabricados de Concreto Ltda., CNPJ nº 28.132.596/0001-00, o lote referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 10 de abril de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:AB9D2EB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4678/AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA A
FIRMAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE DO HOSPITAL
DE NOSSA SENHORA DAS DORES PARA O REPASSE DE
RECURSOS FINANCEIROS VISANDO A OBRAS DE
REPAROS E REFORMA NAS ÁREAS DA COBERTURA E
FACHADAS DO PRÉDIO DO HNSD, PATRIMÔNIO

LEI Nº 4.678/2023

PROJETO DE LEI Nº 3.969/2022

Autoriza o Município de Ponte Nova a firmar convênio com a Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores para o repasse de recursos financeiros visando a obras de reparos e reforma nas áreas da cobertura e fachadas do prédio do HNSD, patrimônio histórico de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mediante convênio, à Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, CNPJ nº 23.798.846/0001-14, recursos no valor de R\$ 286.918,75 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) para reparos e reforma nos telhados e fachadas do prédio do Hospital de Nossa Senhora das Dores, patrimônio histórico e cultural de Ponte Nova.

§ 1º Integra a presente Lei a minuta do Convênio com o respectivo plano de trabalho, devendo o Executivo informar à Câmara Municipal o cumprimento do objeto do Convênio, inclusive quanto à prestação de contas.

§ 2º A entidade beneficiada deverá executar as obras em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Patrimônio Natural e Cultural, pelo dossiê de tombamento e pelas demais normas de proteção do patrimônio cultural e histórico.

§ 3º A responsabilidade prevista no § 2º deste artigo também se aplica independentemente se executadas de forma direta ou indireta, e em qualquer regime de execução.

§ 4º Compete ao Executivo, em conjunto com o Conselho Municipal de Patrimônio Natural e Cultural, realizar periodicamente o acompanhamento e a fiscalização das obras, de modo a garantir que as intervenções sejam realizadas em conformidade com as diretrizes e normas de proteção, bem como para evitar a descaracterização ou degradação do bem.

Art. 2º Fica autorizada a suplementação por superávit financeiro do exercício de 2022 dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Patrimônio, no valor de R\$ 286.918,75 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Para cobrir às despesas estabelecidas no *caput* deste artigo, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 286.918,75 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), conforme inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade 02.11 — Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Subunidade 02.11.03 — Difusão Cultural

13.392.0039.2406 — Manutenção do Fundo Municipal de Patrimônio

4.4.50.41.00 — Contribuições

2.500.000- Recursos Não Vinculados de Impostos R\$ 286.918,75.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de abril de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES

Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES

Secretária Municipal de Governo

CONVÊNIO Nº031/2023

Convênio que celebram o Município de Ponte Nova e a Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, visando ao repasse de recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural e Natural para obras de reforma no prédio tombado do Hospital de Nossa Senhora das Dores

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Ponte Nova, Minas Gerais, situado na Prefeitura Municipal, à av. Caetano Marinho, 306, Centro, CEP 35430-001, inscrito no CNPJ sob o número 23.804.149/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, enfermeiro e advogado, CPF nº 715.603.006-04, identidade OAB/MG 163.117, residente e domiciliado na rua Joaquim Machado Guimarães, nº 1.078, Rasa, Ponte Nova, MG, CEP 35430-304, no uso das suas atribuições legais; e a IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.846/00001-14, com sede na rua Dr. Leonardo, 200, centro, doravante denominada Convenente, neste ato representada por José Maurício Moraes Castro, inscrito no CPF nº 127.302.036-72, RG nº M-233596 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Caraíbas, nº 184, apto. 502, Palmeiras, Ponte Nova, MG, CEP nº 35.430-235, resolvem, nos termos do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 4.677/2023, celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Convênio tem como objeto o repasse de auxílio financeiro do Município à Convenente, no valor de R\$ 286.918,75 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), em parcela única, destinado a permitir obras de reforma no prédio da Convenente, integrante do patrimônio histórico e arquitetônico de Ponte Nova, conforme Plano de Trabalho e planilha orçamentária em anexo, partes integrantes do presente Instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. São obrigações do Município:

I - Providenciar o repasse do auxílio financeiro de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

II - Fiscalizar, periodicamente, o cumprimento do objeto deste Convênio pela parte Convenente, por meio de visitas de representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação e da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, análises de documentos e outros instrumentos que julgar necessário, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros;

III - Notificar a Convenente, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

IV - Exigir da parte Convenente o cumprimento das cláusulas do presente Convênio.

2.2. São obrigações da Convenente:

I - Contratar e fiscalizar as obras de reforma em conformidade com as especificações previstas no Plano de Trabalho e na planilha orçamentária em anexo;

II - Facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela parte Concedente e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

III - Não utilizar os recursos financeiros para outros dispêndios que não a obra de reforma;

IV - Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Convênio, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos;

V - Manter os recursos repassados pelo Concedente em conta bancária específica do Convênio, com a devida aplicação financeira;

VI - Prestar contas dos recursos repassados na periodicidade e forma pré-determinada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

3.1. A Convenente deverá prestar contas:

I - Da obra executada em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do término da vigência deste convênio;

II - Da existência de eventual saldo remanescente dos recursos financeiros transferidos e aplicados.

3.2. Para fins de prestação de contas, deverá a Convenente enviar ao Concedente cópias autenticadas das notas fiscais relativas aos bens e/ou serviços adquiridos com os recursos alocados neste Instrumento,

relação de pagamentos efetuados, cópia do extrato da conta bancária específica, além de outros documentos exigidos pela Contabilidade.

3.3. Os rendimentos apurados em razão de aplicações financeiras realizadas ficam sujeitos às mesmas condições de prestação de contas, devendo, ainda, constar de demonstrativo específico que integrará a Prestação de Contas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO

4.1. Os saldos financeiros não utilizados no objeto pactuado, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à parte Concedente no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

4.2. Fica a Conveniente obrigada a restituir o valor total transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

I – Não execução do objeto da avença;

II – Não devolução dos saldos financeiros remanescentes no prazo previsto no item 4.1;

III – Descumprimento do prazo previsto no item 3.1 para prestação de contas;

IV – Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

V – Apresentação de documentos inidôneos ou impugnados para fins de prestação de contas;

VI – Não comprovação da correta aplicação dos recursos financeiros recebidos;

VII – Não providenciar as correções das impropriedades e/ou irregularidades apontadas pela Concedente, após regular notificação;

VIII - Descumprimento pela Conveniente das exigências previstas na Lei que autorizou o repasse, neste Convênio ou no Plano de Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade 02.11 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Subunidade 02.11.03 – Difusão Cultural

13.392.0039.2406 – Manutenção do Fundo Municipal de Patrimônio

4.4.90.51.00-669 – Obras e Instalações R\$ 286.918,75

6.1. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente Convênio inicia-se a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, vigorando até 31.12.2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por inadimplemento de quaisquer das obrigações nele estipuladas, sem prejuízo da apuração de eventuais prejuízos causados à Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Os partícipes elegem o Foro de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes, com o auxílio da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

E por estarem justas e convenientes, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Ponte Nova, 10 de abril de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES

Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

JOSÉ MAURÍCIO MORAIS CASTRO

Irmandade do Hospital de Nossa Senhora Das Dores

TESTEMUNHAS:

1) NOME:

ENDEREÇO:

CPF:

2) NOME:

ENDEREÇO:

CPF:

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:6EFA602

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4679/2023 INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO A CAMPANHA “MAIO LARANJA”,
RELACIONADA A AÇÕES VOLTADAS PARA O COMBATE
AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES**

LEI Nº 4.679/2023

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2023

Institui no calendário oficial do Município a campanha “Maio Laranja”, relacionada a ações voltadas para o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial do Município a campanha “Maio Laranja”, a ser realizada no mês de maio de cada ano, com a efetivação de ações e programas integrados com demais instituições e seguimentos da sociedade para prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 2º As ações e programas têm por objetivo:

I - desenvolver ações preventivas, educativas e de valorização da vida, dirigida à criança e ao adolescente e à comunidade;

II - despertar a comunidade para as situações de violência vivenciadas por crianças e adolescentes como violência doméstica, exploração e abuso sexual, prostituição, uso de drogas e pedofilia, visando garantir um ambiente de respeito e dignidade à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em processo de desenvolvimento;

III - promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o poder público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;

IV - incentivar o protagonismo juvenil;

V – orientar crianças, adolescentes e familiares visando conscientizar todo o núcleo familiar sobre como prevenir situações de abuso;

VI - implantação de políticas públicas, programas e projetos voltados para a educação sexual de crianças e adolescentes;

VII - discutir o tema nas escolas municipais com as crianças e adolescentes, bem como com os pais em reuniões e eventos escolares.

Parágrafo único. Para o cumprimento dos objetivos do programa, poderá o Município firmar convênios ou parcerias com outros órgãos, entidades e organizações da sociedade civil.

Art. 3º No mês de maio de cada ano, o Município promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Parágrafo único. As ações serão realizadas em conjunto pelas secretarias municipais da Saúde e Educação, que irão atuar ativamente na divulgação e realização de palestras, campanhas e ações perante a sociedade civil.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de abril de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES

Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES

Secretária Municipal de Governo

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA
Secretária Municipal de Educação

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:FC9AAD75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4680 INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTE
NOVA O SELO IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 4.680/2023
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 04/2023

Institui no âmbito do Município de Ponte Nova o Selo Igualdade Racial e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no Município de Ponte Nova o Selo Igualdade Racial, destinado a fomentar a adoção de ações afirmativas específicas de inclusão, promoção e valorização da igualdade étnico-racial no âmbito da iniciativa privada.

Art. 2º São objetivos do Selo Igualdade Racial:

I – mitigar e paulatinamente eliminar o preconceito e a discriminação racial;

II – incentivar empresas a aplicarem política de cotas raciais a seus funcionários e empregados;

III – contribuir com a paz social, a liberdade e a igualdade material de oportunidades;

IV – fomentar o reconhecimento e progressão de profissionais pretos e pardos para ocupação de cargos de alta gestão; e

V – promover a igualdade racial e a reparação histórica aos afrodescendentes.

Art. 3º O Selo Igualdade Racial será atribuído a empresas que cumprirem os seguintes requisitos:

I – contratação de profissionais pretos ou pardos em seus quadros de pessoal, observado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do total das vagas existentes, distribuídos em variados níveis hierárquicos e funções, considerados os funcionários em regime de terceirização;

II - apresentação de carta de compromisso, constando o planejamento de ações, projetos e programas que visem à promoção da igualdade étnica;

III – celebração de parcerias com órgãos ou instituições que desempenham ações ou projetos voltados à igualdade racial;

IV – comprovação de equidade salarial; e

V – desenvolvimento de ações, projetos, palestras ou programas de prevenção e combate ao racismo.

Art. 4º É vedada a concessão do Selo instituído por esta Lei às empresas:

I – que não estejam regularmente constituídas;

II – não estejam instaladas no Município de Ponte Nova;

III – que estejam em desconformidade com as legislações municipal, estadual ou federal vigentes para o exercício de suas atividades; ou

IV – condenadas ou que estejam em processo de apuração de conduta que configure redução de pessoa à condição análoga à de escravo ou trabalho infantil.

Art. 5º O Selo concedido nos termos desta Lei poderá ser divulgado e utilizado em campanhas publicitárias, materiais gráficos, sacolas e embalagens disponibilizadas pela empresa.

Art. 6º O Selo Igualdade Racial será emitido pelo Poder Público Municipal, após análise de documentos, auditorias ou inspeções na empresa com o objetivo de avaliar a conformidade da política empresarial à política de igualdade racial prevista nesta Lei.

§ 1º A concessão do selo deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR).

§ 2º O Selo Igualdade Racial será válido por 1 (um) ano e será reavaliado periodicamente, observados os mesmos critérios.

§ 3º O Selo Igualdade Racial poderá ser revogado a qualquer momento pelo Poder Público quando a empresa incidir nas hipóteses constantes no art. 4º ou verificada a prática de atos que estejam em desconformidade com os fins previstos nesta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua publicação, prevendo as normas complementares indispensáveis à sua execução, em especial o modelo do Selo e o procedimento para a sua concessão.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de abril de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:303AF5DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12994 LICENÇA MATERNIDADE

DECRETO Nº 12.994/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal nº 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, a Servidora Aline Alves Colombari Vieira, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de abril de 2023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de abril de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E11615A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12995 NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 12.995/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Gonçalves Osório Filho, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Este Decreto entra na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de abril de 2023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de abril de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:6764695D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12997ALTERA DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº
12.820/2022, PRORROGANDO O VENCIMENTO DA
PRIMEIRA PARCELA DO IPTU/TSU – IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO, TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS,
TAXAS DE FISCALIZAÇÃO, TAXA DE FUNCIONAMENTO E
DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SER**

DECRETO Nº 12.997/2023

Altera do artigo 2º do Decreto nº 12.820/2022, prorrogando o vencimento da primeira parcela do IPTU/TSU – Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas de Serviços Urbanos, Taxas de Fiscalização, Taxa de Funcionamento e do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza relativo ao exercício 2023;

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de parametrização dos lançamentos do IPTU/TSU do exercício financeiro 2023, bem como, garantindo o devido pagamento sem as intercorrências bancárias ocorridas no último dia estabelecido para o pagamento;

DECRETA:

Art. 1º- O artigo 2º do Decreto 12.820/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º - Para o contribuinte que optar pelo pagamento parcelado, em conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Municipal 2.058/95, os vencimentos ficam assim estabelecidos:

- I - 1ª parcela: 14/04/2023;
- II - 2ª parcela: 10/05/2023;
- III - 3ª parcela: 12/06/2023;
- IV - 4ª parcela: 10/07/2023;
- V - 5ª parcela: 10/08/2023 ”
- VI - 6ª parcela: 11/09/2023;
- VII - 7ª parcela: 10/10/2023;
- VIII - 8ª parcela: 10/11/2023;
- IX - 9ª parcela: 11/12/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 11 de abril de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES	ANDRÉ LUIS NUNES SANTOS
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5B05AFAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12999 REVOGAREVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº
12.997/2023 E ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DO DECRETO Nº
12.820/2022, PRORROGANDO O VENCIMENTO DA
PARCELA ÚNICA E DA PRIMEIRA PARCELA DO IPTU/TSU
– IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, TAXAS
DE SERVIÇOS URBANOS,**

DECRETO Nº 12.999/2023

Revoga o Decreto Municipal nº 12.997/2023 e altera os artigos 1º e 2º do Decreto nº 12.820/2022, prorrogando o vencimento da parcela única e da primeira parcela do IPTU/TSU – Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas de Serviços Urbanos, relativo ao exercício 2023;

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e considerando as intercorrências bancárias ocorridas no último dia 10/04/2023 em especial às Casas lotéricas que não conseguiram receber os pagamentos;

DECRETA:

Art. 1º- O artigo 1º e 2º do Decreto 12.820/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Com base no parágrafo único do art. 147, § 8º do art. 129 e § 1º do art. 130 da Lei Municipal Nº 2.058/95, fica estabelecido para 14/04/2023, o vencimento da parcela única do IPTU/TSU – Imposto Predial e Territorial Urbano e das Taxas de Serviços Urbanos do exercício de 2023 para os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista nos moldes do § 3º do art. 44 da Lei 2.058/95.

Art. 2º - Para o contribuinte que optar pelo pagamento parcelado, em conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Municipal 2.058/95, os vencimentos ficam assim estabelecidos”:

- I - 1ª parcela: 14/04/2023;
- II - 2ª parcela: 10/05/2023;
- III - 3ª parcela: 12/06/2023;
- IV - 4ª parcela: 10/07/2023;
- V - 5ª parcela: 10/08/2023 ”
- VI - 6ª parcela: 11/09/2023;
- VII - 7ª parcela: 10/10/2023;
- VIII - 8ª parcela: 10/11/2023;
- IX - 9ª parcela: 11/12/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 11 de abril de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES	ANDRÉ LUIS NUNES SANTOS
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E545A629

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 1300 0 REVOGA**

DECRETO Nº 13.000/2023

Revoga o Decreto 12.995/2023 que designa o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 285, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Decreto que Designa José Gonçalves Osório Filho, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 11 de abril de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3DDE349F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13001 NOMEAÇÃO**

DECRETO Nº 13.001/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Gonçalves Osório Filho, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Este Decreto entra na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 11 de abril de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:47431A5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA – PROCESSO LICITATÓRIO 199/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022**

Extrato de Ata – Processo Licitatório 199/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Ata, referente ao Processo Licitatório nº 199/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, sendo contratadas as empresas: COPMAYS LTDA CNPJ 08.300.595/0001-02, no valor de R\$ 62.173,06, RC RAMOS COMERCIO LTDA CNPJ 07.048.323/0001-02, no valor de R\$ 20.750,71, RF COMERCIO ARMARINHO LTDA no valor de R\$ 3.094,95, COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA no valor de R\$ 91.101,30, MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CNPJ 35.502.416/0001-92, no valor de R\$ 68.605,23, MD COPIADORA LTDA no valor de R\$ 35.324,50, TEIXEIRA E RAMOS LTDA CNPJ 12.762.864/0001-20, no valor de R\$ 92.594,00, TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS CNPJ 47.351.983/0001-74, no valor de R\$ 8.490,12, 47.946.851/LEITICIA ROBERTA DE MELO, CNPJ 47.946.851/0001-95, no valor de R\$ 39.363,08, SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA CNPJ 21.529.392/0001-31, no valor de R\$ 141.078,15, AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMÉRCIO DE ARMARINHOS EM GERAL CNPJ 24.827.291/0001-54, no valor de R\$ 32.554,54, JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO no valor de R\$ 87.725,86, LG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 27.307.079/0001-54, no valor de R\$ 8.195,60, COMERCIAL ROMA ATAC. DE ART DE ESCR E DE PAPELARIA LTDA CNPJ 39.315.699/0001-14, no valor de R\$ 5.345,60, N&C COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTÁVESI LTDA CNPJ 36.933.736/0001-60, no valor de R\$ 30.173,68, DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674 CNPJ 45.930.390/0001-37 no valor de R\$ 805,56, LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA no valor de R\$ 4.151,00, DOM COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ 47.456.930/0001-18, no valor de R\$ 58.843,56, RBQ COMERCIAL LTDA CNPJ 48.282.307/0001-59, no valor de R\$ 7.683,92, KINGDOM LICITAÇÃO LTDA CNPJ 48.500.314/0001-80, no valor de R\$ 44.764,17.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES

(Prefeito).

Publicado por:

Nagila da Silva Santos

Código Identificador:97383C45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO
032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

Extrato de Contrato – Processo Licitatório 032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Contrato, referente ao Processo Licitatório nº 000032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000023/2023, cujo objeto é Serviços de Engenharia para execução de reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris, sendo contratadas as empresas: MARCO BERTOLOTTI LTDA CNPJ nº 42.384.215/0001-01, no valor de R\$ 363.805,54.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES

(Prefeito).

Publicado por:

Nagila da Silva Santos

Código Identificador:B53CBA5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 040/2023. PROCESSO Nº: 042/2023
– DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 006/2023**

Extrato de Contrato 040/2023. PROCESSO Nº: 042/2023 – Dispensa Eletrônica Nº: 006/2023. Objeto: Aquisição de telas para proteção de caixa d'água. Contratada: ELUMI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob Nº 09.070.369/0001-45. Valor Total: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Vigência até 03/08/2023. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica: 10.301.0062.2081.3.3.90.32, Ficha Nº 411.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES

(Prefeito Municipal).

Publicado por:

Sandra Helena de Carvalho Lana

Código Identificador:9AA70EA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 042/2023 DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 006/2023**

Ratificação. Processo Nº 042/2023 Dispensa Eletrônica Nº 006/2023. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 75 inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 042/2023 – Dispensa Nº 006/2023, da referida lei, cujo objeto é a aquisição de telas para proteção de caixa d'água, sendo contratada ELUMI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob Nº 09.070.369/0001-45, no valor global de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES

(Prefeito Municipal).

Publicado por:

Sandra Helena de Carvalho Lana

Código Identificador:79C744F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 60 TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO
006/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2019 – TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2019**

Extrato de 60 Termo de Alteração de Contrato 006/2020. Processo Licitatório Nº 186/2019 – Tomada de Preços Nº 001/2019. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro aditando o valor global do contrato em aproximadamente 12,85% para execução pela CONTRATADA da Obra de construção de Unidade Básica de Saúde (Padrão 1) no Bairro Palmeirense, para atender a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), incluindo material e mão-de-obra, observando os padrões e princípios

técnicos definidos pelo CREA. Contratada: M E Z CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 14.385.591/0001-77.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:87954EB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 055,
DE 12 DE ABRIL DE 2023

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei que altera a Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Prados instituída pela Lei Complementar nº 019 de 16 de agosto de 2017, e passa a vigorar com a inclusão do cargo Médico Veterinário subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: <http://www.prados.mg.gov.br>.

Prefeitura Municipal de Prados, 12 de abril de 2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:533B13CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.472, DE 12 DE ABRIL
DE 2023

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei que autoriza a fornecer alimentação aos pacientes residentes no Município de Prados que estão em tratamento de hemodiálise em outros Municípios e que estão cadastrados na Secretaria de Saúde do Município, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: <http://www.prados.mg.gov.br>.

Prefeitura Municipal de Prados, 12 de abril de 2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:25784EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, vem dar publicidade à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 091/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2022, Processo nº 006/2022, do município de São João Del Rei, para locação de impressoras multifuncionais.

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:B327775A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 24/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 53/2023 – Pregão Presencial 24/2023, torna público que celebrou de contrato para **Registro de preço para a aquisição futura e parcelada de Materiais de Construção, para atender as Secretarias do Município,** com a empresa **JR MATERIAIS ELETRICOS E PARA CONSTRUÇÃO** (CNPJ: 18.003.754/0001-60).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:11E92396

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 23/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 46/2023 – Pregão Presencial 23/2023, torna público que celebrou de contrato para **Registrar preço para aquisição futura e parcelada de Dietas e suplementos Alimentares para Manutenção das Secretarias Municipais,** com a empresa **COMERCIAL SM HOSPITALAR** (CNPJ: 26.313.494/0001-58).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:334612F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 25/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 56/2023 – Pregão Presencial 25/2023, torna público que celebrou de contrato para **Aquisição de Teste Rápido DENGUE NS1, através do sistema Registro de Preço,** com a empresa **WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA** (CNPJ: 66.000.787/0001-08).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:2200D0BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 65/2023 – Dispensa de Licitação 10/2023, torna público que celebrou de contrato para **Auxílio financeiro a família na forma de Aluguel Temporário,** com **Rosa Maria de Assis Faria.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:932A15B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.024/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 12/04/2023, foi adjudicado o objeto da licitação Modalidade Pregão Presencial n. 024/2023 – À Polyvin Plásticos e Derivados Ltda e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:B8E6EA86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 115/2023.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de tubos e conexões em PVC para atender o Município de Santa Juliana – Contratada: Polyvin Plásticos e Derivados Ltda – Valor: R\$74.015,90 – Vigência: 12/04/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:55790E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.025/2023.

À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 12/04/2023, foi adjudicado o objeto da licitação Modalidade Pregão Presencial n. 025/2023 – À 50.219.056 Ítalo Bernardes Nascimento e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:7E0F880C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 116/2023.

Objeto: Constitui objeto da presente contratação a execução de serviços transporte escolar de alunos do ensino fundamental da linha 06 (seis), denominada Pouso Frio, correspondendo a 134 (cento e trinta e quatro) quilômetros por dia, em veículo com capacidade mínima de 13 (treze) lugares a ser executado com utilização do veículo marca I/Hyundai, modelo H100 GL, ano de fabricação 2000/2001, placa DDV4409, chassi KMJFD27BP1K483724 – Contratada: 50.219.056 Ítalo Bernardes Nascimento – Valor: R\$67.000,00 – Vigência: 13/04/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:FA922429

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo de inexigibilidade 003/2023 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 25, inciso III da lei federal 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da Empresa IURY FERREIRA PEREIRA 06994117693 (Professor de Música), ao preço de R\$18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpras-se.

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:4A5DB082

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório n.º 041/2023
Pregão presencial n.º 013/2023
Registro de preço n.º 011/2023
Data da realização: 25/04/2023
Horário: 9h:00min

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, LICITAÇÃO para REGISTRO DE PREÇO, na modalidade DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para o futuro fornecimento de gêneros alimentícios e material de consumo diversos, para manutenção das atividades das secretarias do Município de Santo Antônio do Grama, Mg.

Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos: Recebimento das Propostas: até as 09hs00min, horário local, do dia 25/04/2023.

Início da Sessão: até as 09hs00min, horário local, do dia 25/04/2023

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09hs00min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraslicitacao@gmail.com. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (31) 3872-5005, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 11 de abril de 2023.

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:989B4F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório n.º 042/2023

Pregão presencial n.º 014/2023

Registro de preço n.º 012/2023

Data da realização: 26/04/2023

Horário: 13h:00min

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, LICITAÇÃO para REGISTRO DE PREÇO, na modalidade DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para o futuro fornecimento de carnes e derivados, para manutenção das atividades das secretarias do Município de Santo Antônio do Grama, Mg.

Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos: Recebimento das Propostas: até as 13hrs00min, horário local, do dia 26/04/2023.

Início da Sessão: até as 13hrs00min, horário local, do dia 26/04/2023

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 13hrs00min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraslicitacao@gmail.com. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (31) 3872-5005, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.** O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 11 de abril de 2023.

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:639FB52A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 016 DE 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório n.º 044/2023

Pregão presencial n.º 016/2023

Registro de preço n.º 014/2023

Data da realização: 02/05/2023

Horário: 09h:00min

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Padre João Coutinho, n.º 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, LICITAÇÃO para REGISTRO DE PREÇO, na modalidade DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a **contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de utensílios, artigos de copa e cozinha em atendimento às diversas secretarias municipais de Santo Antônio do Grama, Mg.**

Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos: Recebimento das Propostas: até as 09hs00min, horário local, do dia 02/05/2023.

Início da Sessão: até as 09hs00min, horário local, do dia 02/05/2023

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09hs00min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraslicitacao@gmail.com. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (31) 3872-5005, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.** O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 12 de abril de 2023.

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:5D9DDCE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 024/2023

INEXIGIBILIDADE: 008/2023

CRENCIAMENTO: 002/2023

CONTRATADO: CARDIO INTERV TMR SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ 45.504.703/0001-95, endereço na Rua Doutor Vicente Bretas Cupertino, n.110, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama, Minas Gerais, Cep. 35.388-000, neste pelo Dr.TALES MOREIRA RAMINHO, brasileiro, médico, solteiro, RG n.º 9214341 e do CPF n.º 083.6665.506-05.

OBJETO: Credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.

VALOR: Valores conforme decreto 015 de 2023.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Publique-se em Diário Oficial

Sector de Licitações

CERTIDÃO

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que no dia 08/03/2023, foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama extrato do contrato, referente ao processo 024/2023, cujo objeto é “Credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.”

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Publicado por:

Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:1EEE4F80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
AVISO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG – Aviso de CANCELAMENTO – A pregoeira do município torna publico o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico n.º 04/2023 - PL 17/2023- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPEDAGEM, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO, ATRAVÉS DO SOFTWARES LIVRE E-SUS PEC, FORNECIMENTO DE SOFTWARE GESTOR PARA ACOMPANHAMENTO DAS METAS E INDICADORES DOS PREVINE BRASIL E POEPS. PAINEL DE CHAMADAS INTEGRADO AO E-SUS PEC, LOCAÇÃO DE SERVIDOR EM NUVENS, TREINAMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA UTILIZAÇÃO DO SOFTWARES, PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS**

CADASTROS POPULACIONAIS, em decorrência da constatação de impropriedades de fundamental importância no processo licitatório.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 12 de abril de 2023.

CAETANA MORAIS DUARTE –
Pregoeira.

Publicado por:
Caetana Moraes Duarte
Código Identificador:5D593E59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **IARA MARTINS MEIRELES-ME** e **FERNANDO ROBERTO COELHO 03746027608**.

Processo de Licitação Nº 08/2023
Pregão Presencial Nº 03/2023

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
FERNANDO ROBERTO COELHO 03746027608	09	R\$ 53.215,72.
IARA MARTINS MEIRELES-ME	011	R\$ 27.684,50.

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 12 de abril de 2023.

CAETANA MORAIS DUARTE
Pregoeira

Publicado por:
Caetana Moraes Duarte
Código Identificador:F1E47098

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO

PROCESSO 12/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade REGISTRO DE PREÇO. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.** CONTRATADO: **SUPERMERCADO REI DAS CARNES LTDA, CNPJ Nº 20.421.805/0001-16**

VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS

SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **RATIFICO** O PRESENTE PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: [HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATE NDIMENTO/](https://saogoncalodosapucaiatende.net/autoatendimento/) OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:48164FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG. RATIFICAÇÃO. Processo nº 37/2023. Dispensa de Licitação nº 15/2023. **DESPACHO:** “Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº 15/2023, com fundamento no inciso XIII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINA DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG.** Contratada: **SERV. SOCIAL DA IND., DEP. REG. DE MG (SESI/DRMG) - CNPJ: 03.773.834/0076-45 - Valor: R\$ 268.913,05 (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e treze reais e cinco centavos).**

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:B8C9B112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2023– Objeto: Faz-se necessário a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, abarcando a rede elétrica, telhado e estrutura física em geral.

O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico <https://saogoncalodosapucaiatende.net/autoatendimento/servicos/cons-ulta-de-licitacoes>

Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucaimg.gov.br.

Os envelopes de Propostas e habilitação e credenciamento serão Recebidas a partir das 09h00min do dia 28 de abril de 2023. A abertura do certame será no mesmo horário.

São Gonçalo do Sapucaí (MG), 27 de março de 2023.

BRIAN MENDES DRAGO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:38E4E9CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
 SAPUCAÍ
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO 32/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.** CONTRATADO: **LOCKMINAS LOCADORA DE VEICULOS EIRELI**, CNPJ Nº 12.908.108/0001-66.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, RATIFICO O PRESENTE PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: [HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATE NDIMENTO/](https://saogoncalodosapucaiatende.net/autoatendimento/) OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:F243451E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
 HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL 009-2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas: PEDRO ACACIO DA CONCEIÇÃO CNPJ: 40.357.843/0001-64, vencedor do lote 02, perfazendo o valor total R\$ 119.340,00(cento e dezenove mil, trezentos e quarenta reais); BRETAS ESTRUTURAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 31.482.431/0001-65, vencedor do Lote 04, perfazendo o valor total R\$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais); WW CONSTRUÇÕES E UTILIDADES CNPJ: 43.153.080/0001-28, vencedora dos Lotes 05 e 06, perfazendo o valor total de R\$ 269.780,00 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta reais); 3R CONSTRUÇÃO E LOGÍSTICA LTDA CNPJ: 24.989.496/0001-36, vencedora dos Lotes 01 e 07, perfazendo o valor total R\$ 406.050,00 (Quatrocentos e seis mil e cinquenta reais); WAGNER FAUSTINO DO CARMO CNPJ: 43.423.602/0001-64, vencedora dos Lote 03, perfazendo o valor total R\$ 229.950,00 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos e cinquenta reais), foram vencedor do PROCESSO LICITATÓRIO nº 038-2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 009-2023, autuado em 013

de março de 2023, com a realização do julgamento das propostas no dia 03 de abril de 2023, homologado dia 10 de abril de 2023, razão pela qual será firmado a ata de registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, eletricista, ajudante de eletricista, calceteiro, ajudante de calceteiro, pintor, ajudante de pintor, carpinteiro, ajudante de carpinteiro, roçador e servente, para serviços de conservação das vias e espaços públicos, atendendo a demanda de todas as secretarias municipais.

São Pedro dos Ferros-MG, 10 de abril de 2023,

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:218751B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
 EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇO 043/2023, 044/2023,
 045/2023, 046/2023 E 048/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato Atas Registro de Preço 043/2023, 044/2023, 045/2023, 046/2023 e 048/2023, PRC 038-2023, Pregão Presencial 009-2023. O objeto: Registro de preço para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, eletricista, ajudante de eletricista, calceteiro, ajudante de calceteiro, pintor, ajudante de pintor, carpinteiro, ajudante de carpinteiro, roçador e servente, para serviços de conservação das vias e espaços públicos, atendendo a demanda de todas as secretarias municipais. Contrato da ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR

Prefeito

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.

Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 10 de abril de 2023.

Publicado por:

Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6D50008B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2023. Processo Licitatório no. 46/2023, Dispensa nº. 10/2023. Obj: Contratação de empresa para apresentação de serviços de propaganda volante (carro) - Produção, gravação e veiculação de áudio para divulgação de campanha de combate à Dengue, na sede do município e nos distritos de Palmital dos Carvalhos e Japão de Senhora dos Remédios. Contratado: Leonardo Santana Barbosa 08991085636, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.754.925/0001-23. Valor total previsto para a despesa é de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Vigência: 11/04/2023 a 31/05/2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:942FE0B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 039/2023

Pregão Presencial nº 028/2023

Objeto: Aquisição de 1 (um) caminhão toco com caçamba metálica mínima de 6 m³ conforme o convênio nº 123001487/2022 em atendimento a Secretaria Municipal de obras.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

DEVA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 23.762.552/0003-02
Valor Total de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 11 de Abril de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:666C2112

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA

Errata de Extrato de publicação do Aviso de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 005/2023

ONDE SE LÊ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DEMATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS.

LEIA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.

Serranópolis de Minas/MG, 12 de Abril de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:E2977C88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PRCESSO LICITATÓRIO 023/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO
POR REGISTRO DE PREÇOS 004/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA A POPULAÇÃO DE SERRANOPOLIS DE MINAS NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS – DROGARIA AGUIAR EIRELI - CNPJ: 28.039.143/0001-26 - R\$ 578.396,90 (Quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e

seis reais e noventa centavos), DROGARIA E PERFUMARIA PORTEIRINHA LTDA – CNPJ: 71.338.180/0001-64 – R\$ 349.583,50 (Trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) - DROGARIA FARIA E MOSIER LTDA - CNPJ: 21.614.537/0001-11 - R\$ 154.649,20 (Cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), DROGARIA GONÇALVES LTDA – CNPJ: 46.469.523/0001-82 R\$ 171.936,00 (Cento e setenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais), K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA – CNPJ: 36.104.318/0001-60 - R\$ 244.611,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e onze reais), MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME – CNPJ: 26.788.983/0001-66 – R\$ 46.340,00 (Quarenta e seis mil, trezentos e quarenta reais) e NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA ME – CNPJ: 04.930.131/0001-29 - R\$ 33.894,00 (Trinta e três mil e oitocentos e noventa e quatro reais).

Serranópolis de Minas/MG, 12 de Abril de 2023 –

MAX VINÍCIUS A. MARTINS-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:56761B4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3.147, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019 e 1.363, de 01 de abril de 2019,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, **JOYCE CARDOSO SANTOS**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE SUPORTE GERAL I**, com lotação na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, sigla **SEARH**, a partir do dia 12 de abril de 2023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 12 de abril de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Luciano dos Santos Oliveira
Código Identificador:6735DFE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3.148, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

EXONERA E NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado, **WILLAN DOS SANTOS**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II** e

fica nomeado no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO III**, com lotação na **Assessoria de Comunicação**, sigla **ASCOM**, a partir do dia 10 de abril de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 12 de abril de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ

Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:

Luciano dos Santos Oliveira
Código Identificador:6337FA3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3.149, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

EXONERA E NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado, **THALES MATEUS DOS SANTOS OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE SUPORTE GERAL II** e fica nomeado no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sigla **SEAS**, a partir do dia 10 de abril de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 12 de abril de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ

Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:

Luciano dos Santos Oliveira
Código Identificador:3AF44BB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3.150, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

EXONERA E NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado, **RONIELSON FERREIRA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO III**, e fica nomeado no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO V**, com lotação na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, sigla **SEARH**, a partir do dia 10 de abril de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 12 de abril de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ

Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:

Luciano dos Santos Oliveira
Código Identificador:D19030DD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**

**LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0022/2023**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 022/2023

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO- SRP) Nº 012/2022.
Objeto: Futura e eventual Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos em atendimento as necessidades da frota Municipal e órgãos que mantenham convênio com a Prefeitura Municipal.

Resultado: SESSÃO DESERTA

Certifico e dou fé,

Tiradentes, 27 de março de 2023.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)

MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Luzia Batista da Silva
Código Identificador:BC59C289

**LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0041/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE IRÁ LICITAR, SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO **Futura e eventual aquisição de uniformes completa para os servidores dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Tiradentes**, por meio do sistema de Registro de Preços, conforme quantitativos máximos e condições mínimas, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 025/2023.
TIPO: PREÇO.
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DE ABERTURA: 03 de MAIO de 2023.
HORÁRIO: 08:00 horas.

SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.tiradentes.pregaonet.com.br
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042;
www.tiradentes.mg.gov.br.

Publicado por:

Luzia Batista da Silva
Código Identificador:1655B20E

**LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0024/2023**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE TIRADENTES- MG, torna público que está contratando Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, por Dispensa de Licitação nº 004/2022, fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações, visando Execução de Obras e Serviços de Engenharia, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no

Índice de Iluminamento de Vias Públicas, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (antes conhecidos como Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra no Município.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Tendo em vista o que consta nos autos, que tratam da contratação direta visando execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública no município, o Prefeito Municipal de Tiradentes RATIFICA o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação nº 004/2023, bem como autoriza a contratação do **Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, no valor **R\$ 93.726,95 (noventa e três mil e setecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos)** uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 24, XXVI da Lei 8.666/93, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 024/2023.
Dispensa de Licitação nº 004/2023.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, situada na Rua Belica, nº 90 – Bairro Parque das Abelhas. Tiradentes (MG), CNPJ 18.557.579/0001-53, torna público a Dispensa de Licitação nº 015/2022. Objeto: Celebração de contrato de programa entre o Município de Tiradentes/MG com o CIGEDAS para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (antes conhecidos como Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra no município em regime de gestão associada. Contratada: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09. Contrato N ° 007/2023. Valor do Contrato: R\$ 93.726,95 (noventa e três mil e setecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos). Vigência: De 21/03/2023 a 21/03/2024. Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:C36C54EE

**LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0042/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE IRÁ LICITAR, SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO Futura e eventual prestação de serviços de calceteiro (m²), para execução de calçamentos e reparos nos calçamentos (pedras “pé de moleque”, paralelepípedos e poliédrico) e assentamento de meio fio, em diversos logradouros do Município de Tiradentes/MG, na modalidade Pregão Eletrônico (sistema de registro de preços), conforme quantitativos máximos e condições mínimas E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 026/2023.
TIPO: PREÇO.
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DE ABERTURA: **04 de MAIO de 2023.**

HORÁRIO: 08:00 horas.
SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.tiradentes.pregaonet.com.br
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042;
www.tiradentes.mg.gov.br.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:2BD2E2DE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2023 - DISPENSA
N.º 010/2023 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023**

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Extrato de Ratificação do Processo Administrativo n.º 028/2023 - Dispensa n.º010/2023 – Chamada Pública n.º 001/2023 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, nos termos da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 21/2021, para alimentação dos alunos integrantes da rede pública de ensino do Município de Tombos/MG. Empresa credenciada Grupo Formal: **Cooperativa de Produção da Economia Solidária – COOPROSOL**, CNPJ n.º 12.057.364/0001–97, credenciou os itens de **01 a 13**, no valor total **R\$ 204.562,20 (duzentos e quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**.

Tombos/MG, 11/04/2023 –

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:C6BE378C

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – EXTRATO DE CONTRATO
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2023 - DISPENSA
N.º 010/2023 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023**

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Extrato de Contrato do Processo Administrativo n.º 028/2023 - Dispensa n.º010/2023 – Chamada Pública n.º 001/2023 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, nos termos da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 21/2021, para alimentação dos alunos integrantes da rede pública de ensino do Município de Tombos/MG. Empresa credenciada Grupo Formal: **Cooperativa de Produção da Economia Solidária – COOPROSOL**, CNPJ n.º 12.057.364/0001–97, credenciou os itens de **01 a 13**, no valor total **R\$ 204.562,20 (duzentos e quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**.

Tombos/MG, 11/04/2023

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:0EE527D0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS
GERAIS – PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO –
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 067/2023– PREGÃO
PRESENCIAL N.º. 025/2023.**

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para a Registro de preço para contratação de

empresa do ramo para fornecimento de materiais esportivos e materiais para premiações do setor de esporte do município de Turvolândia/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 10:00h do dia 26 de Abril de 2023, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@hotmail.com,

Turvolândia, 12 de Abril de 2023–

PAULA GERÔNIMA PEREIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:0582A756

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS
GERAIS – PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2023– PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 028/2023.

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para a Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de locação de caminhão para transporte de RSU Resíduos Sólidos Urbanos, no Município de Turvolândia-MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 15:00h do dia 26 de Abril de 2023, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@hotmail.com,

Turvolândia, 12 de Abril de 2023–

PAULA GERÔNIMA PEREIRA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:1F1D23AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS
GERAIS – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 087/2023 – TOMADA DE PREÇO N.º
003/2023

O Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 10 de Maio de 2023 às 10:00 hs, na sala de serviços de Protocolo Geral da Prefeitura, no endereço Praça Dom Otávio, nº. 240 - Centro - Turvolândia/MG, envelopes de habilitação e proposta de preço da licitação acima mencionada, para a Contratação de empresa de construção civil para realização de serviço em regime de empreitada global, para construção de portal de entrada no Município de Turvolândia/MG. Mais informações pelo telefone (35) 3242-1174, pelo e-mail licitaturvolandia@hotmail.com e pelo Site www.turvolandia.mg.gov.br.

Turvolândia, 12 de Abril de 2023 –

ADILSON MARCIANO DOMINGUES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:45253A88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG - EXTRS DE
TERMOS ADITIVOS

RETIFICAÇÃO ao 1º Termo aditivo contrato nº. 473/2022. Onde se diz empresa **Joney Carlos Rodrigues & Cia Ltda.** O correto é empresa **M E N Construções e Limpeza LTDA.** Objeto aditamento aos itens da planilha da execução de serviços da AMPLIAÇÃO DO CMEI – ALEXANDRE ALVES FERREIRA e acréscimos de itens necessários para completa execução do objeto (conforme relatório constante do ofício 44/2023 do gestor e planilha do Engenheiro Civil da Prefeitura). Aditivo da obra ampliação do cmei – alexandre alves ferreira - contrato 473/2022.

Item referência descrição dos serviços unid. quant. R\$ unit. R\$ bdi 24,60% total siap

SERVIÇOS DO CONTRATO

3 contratos locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento. unid m² quant. 4,35 valor unitário 10,65 valor total 46,32. 4 contratos raspagem e limpeza de vegetação com regularização do terreno unid. m² quant. 4,35 valor bdi 0,17 valor total 0,73.5 contrato regularização e compactação de terreno com placa vibratória, inclusive terra natural. quant. m² unid. 0,87 valor bdi 5,08 valor total 4,41. 6 contratos perfuração de estaca broca a trado manual d = 300 mm unid. m quant. 10,00 valor bdi 60,59 valor total 605,90. 7 contratos corte, dobra e montagem de aço ca-50 diâmetro (6,3mm a 12,5mm). unid. Kg quant. 5,40 valor bdi 15,39 valor total 83,10.8 contrato fornecimento de concreto estrutural, preparado em obra com betoneira, com fck 25 mpa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento – fundação unid. m³ quant. 0,18 valor bdi. 734,48 valor total 132,20. 9 contratos escavação manual de vala em qualquer terreno até 1,5 m. unid. m³ quant. 0,46 valor bdi 68,57 valor total 31,54.10 contrato regularização e compactação de terreno manual, com soquete. Unid. m² quant. 1,54 valor bdi 9,74 valor total 14,99. 11 contrato lastro de concreto magro, e = 3 cm, fck=10mpa, preparo mecânico, inclusos lançamento e adensamento. (fundo dos blocos) unid. m² quant. 0,05 valor bdi 544,19 valor total 7,20. 12 contrato corte, dobra e montagem de aço ca-50 diâmetro (6,3mm a 12,5mm). unid. kg quant. 27,60 valor bdi 15,39 valor total 424,76. 13 contrato fornecimento de concreto estrutural, preparado em obra com betoneira, com fck 25 mpa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento (fundação). unid. m³ quant. 0,46 valor bdi 734,48 valor total 337,86. 14 contrato escavação manual de vala em qualquer terreno até 1,5 m. unid 0,52 valor bdi 68,57 valor total 35,65. 15 contrato regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura unid m² quant. 1,40 valor total 9,74 valor total 13,63. 16 contrato lastro de concreto magro, e = 3 cm, fck=10mpa, preparo mecânico, inclusos lançamento e adensamento (fundo das valas) unid. m² quant. 0,04 valor bdi 544,19 valor total 21,76. 17 contrato forma e desforma de tábua e sarrafo, reaproveitamento (3x) (fundação) unid. m² quant. 3,51 valor bdi 68,73 valor total 241,24. 18 contrato corte, dobra e montagem de aço ca-50 diâmetro (6,3mm a 12,5mm). Unid. Kg quant. 7,20 valor bdi 15,39 valor total 110,80. 19 contrato fornecimento de concreto estrutural, preparado em obra com betoneira; com fck 25 mpa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento (fundação). Unid m³ quant. 0,52 valor bdi 709,56 valor total 368,97. 20 contratos impermeabilização de estruturas enterradas, (vigas baldrame) com tinta asfáltica, duas demãos unid. m² quant. 5,83 valor bdi 14,85 valor total 86,57. 21 contrato forma e desforma de tábua e sarrafo, reaproveitamento (3x), exclusive escoramento unid m² quant. 6,00 valor bdi 69,10 valor total 414,60. 22 contratos corte, dobra e montagem de aço ca-50 diâmetro (6,3mm a 12,5mm). Unid. Kg quant. 21,00 valor bdi 15,39 valor total 323,19.23 contrato fornecimento de concreto estrutural, preparado em obra com betoneira, com fck 25 mpa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento (estruturas) unid m³ quant. 0,30 valor bdi 709,56 valor total 212,86. 24 contratos formam e desformam de tábua e sarrafo,

reaproveitamento (3x), exclusive escoramento unid.m² quant.1,20 valor bdi 69,10 valor total 82,92. 25 contratos corte, dobra e montagem de aço ca-50 diâmetro (6,3mm a 12,5mm). Unid. Kg quant. 32,80 valor bdi 15,39 valor total 504,79. 26 contratos fornecimento de concreto estrutural, preparado em obra com betoneira, com fck 25 mpa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento (estruturas) unid. m³ quant. 0,41 valor bdi 709,56 valor total 290,91. 27 contratos vergam e contraverga moldada in-loco para vãos, com quatro barras de aço 8mm, estribo de 5mm a cada 15cm unid. m³quant. 0,03 valor bdi 3.407,83 valor total 102,23 .28 contrato laje pre-moldada p/ forro, sobrecarga 100kg/m2, vaos até 5,00m / e=8cm de lajotas e cap. c/ concreto virado em betoneira fck=20mpa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/ escoramento reapr. 3x) e ferragem negativa.unid. m² quant 3,54 valor bdi153,93 valor total 544,91. 30 contrato alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x29 (espessura 14cm) de paredes e argamassa de assentamento com preparo com betoneira.unid. m² quant. 27,70 valor bdi 74,66 valor total 2.068,08. 31 contrato demolição de alvenaria de tijolo cerâmico sem aproveitamento do material, inclusive afastamento unid. m³quant. 4,32 valor bdi 137,91 valor total 595,77. 32. contrato porta de abrir, madeira de lei prancheta para pintura completa 90 x 210 cm,com ferragens em ferro latonado unid quant. 1,00 valor bdi 944,77 valor total 944,77. 35 contratos fornecimento e assentamento de janela de alumínio, linha suprema acabamento anodizado, tipo bascula com contramarco, inclusive fornecimento de vidro liso de 4mm, ferragens e acessórios unid.m²quant. 0,30 valor bdi 876,98 valor total 263,09. 39 contrato engradamento para telhado de fibrocimento ondulada unid m²quant 7,89 valor bdi 86,44 valor total 682,01. 40 contrato cobertura em telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm unid.m² quant. 7,89 valor bdi 40,30 valor total 317,96. 43 contrato calha de chapa galvanizada n°. 22 gsg, desenvolvimento = 40 cm unid.m quant.13,30 valor bdi 86,11 valor total 1.145,26. 48 contrato chapisco com argamassa, traço 1:3 (cimento e areia), esp. 5mm, aplicado em alvenaria/estrutura de concreto com colher, preparo mecânico combetoneira 400l, aplicada manualmente unid.m²quant.55,40 valor bdi 8,72 valor total 483,08. 49 contrato chapisco de aderencia em tetos, traço 1:5, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente unid m² quant. 7,89valor bdi 12,78 valor total 100,83. 50 contrato massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:5, com aditivo de ligação, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. (reboco com aditivo impermeabilizante) unid. m² quant. 55,40 valor bdi 30,49 valor total 1.689,14. 51 contrato massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:5, com aditivo de ligação, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em teto, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Unid. m²quant.7,89 valor bdi 33,79 valor total 266,60. 54 contrato piso em concreto, preparado em obra com betoneira, fck 13,5mpa, sem armação, acabamento rústico, esp. 8cm, inclusive fornecimento, lançamento, adensamento, sarrafeamento, exclusive junta de dilatação unid.m² quant.7,89 valor bdi 83,48 valor total 658,65.55 contrato piso em granitina, esp. 8mm, acabamento polido, cor cinza, modulação de 1x1m, inclusive junta plástica, resina impermeabilizante e polimento mecanizado unid.m² quant 7,89 valor bdi100,93 valor total 796,33 .56 contrato rodapé em granitina, acabamento polido, cor cinza, altura 10cm, inclusive polimento unid.m quant. 2,00 valor bdi40,46 valor total 80,92.58 contrato peitoril de granito cinza, com e = 3 cm, fornecimento e assentamento.unid. m²quant. 0,12 valor bdi 322,78 valor total 38,73. 59 contrato soleira de granito cinza, com e = 3 cm, fornecimento e assentamento. Unid m²quant. 0,10 valot bdi 326,61 valor total 32,66. 60contrato emassamento em parede com massa corrida (pva), duas (2) demãos, inclusive lixamento para pintura unid.m²quant.11,94 valor bdi16,20 valor total193,42. 61contrato preparação para pintura em paredes, com lixamento e pintura pva/acrílica com fundo selador. unid.m² quant.16,80 bdi 6,23 valor total 104,66. 62 contrato pintura acrílica em teto, duas (2) demãos, exclusive selador acrílico e massa acrílica/corrida (pva). Unid. m²quant.7,89 valor bdi17,44 valor total137,60. 63 contrato pintura acrílica, em paredes, 2 demãos sem massa corrida, exclusive fundo selador. (interna e externa)unid.m²quant. 36,10 valor bdi 17,44 valor total 629,58. 68 contrato luminária plafon, de sobrepor, tipo painel, 40x40cm, com lâmpadas de led, de 48w, 3.300lms, branco frio, completa. unid quant. 1,00 valor bdi 234,25 valor total 234,25. 80 contratos tubo pvc, série r,

água pluvial, dn 100 mm, inclusive escavação, conexões e suportes, fornecido e instalado, com desague ate na sarjeta unid.m quant.11,50 valor bdi 81,61valor total 938,51. 82 contrato ralo sifonado com tampa metálica de 25x25cm.Unid quant.1,00 valor bdi 95,94 valor total 95,94. 83 contrato limpeza final e permanente da obra.unid m²quant.7,89 valor tota l bdi 4,30 valor total 33,92. -

SERVIÇOS NOVOS -

ed-48479 setop demolição manual de piso cimentado ou contrapiso de argamassa, com espessura máxima de 10cm, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material demolido. m² 3,40 14,34 17,87 60,75 507333. ro-40211 setop escavacao manual de vala em qualquer terreno até 1,5 m. (tubulação pluvial) m³ 0,69 24,92 31,05 21,42 507334. ed-50298 setop bacia sanitária (vaso) de louça convencional, cor branca, inclusive acessórios de fixação/vedação, válvula de descarga metálica com acionamento duplo, tubo de ligação de latão com canopla, fornecimento, instalação e rejuntamento unid 1,00 558,32 695,67 695,67 04523. ed-50279 setop cuba de louça branca de embutir, formato oval, inclusive válvula de escoamento de metal com acabamento cromado, sião de metal tipo copo com acabamento cromado, fornecimento e instalação unid 1,00 297,90 371,18 371,18 506836.

ed-48181 setop papelera metálica cromada, inclusive fixação unid 1,00 52,96 65,99 65,99 497657.ed-48189 setop saboneteira plástica tipo dispenser reservatório 800a 1500 ml uni 1,00 69,36 86,42 86,42 496496. ed-48182 setop toalheiro plástico tipo dispenser para papel toalha interfolhado unid 1,00 57,76 71,97 71,97 496497. ed-50316 setop ducha higiênica com registro para controle de fluxo de água, diâmetro 1/2" (20mm), inclusive fornecimento e instalação unid 1,00 147,95 184,35 184,35 496498. ed-51150 setopespelho (60 x 90) cm, e = 4 mm, colocado com parafuso finesson.unid 1,00 236,00 94,06 294,06 496499.

ed-50329 setop torneira metálica para lavatório, acionamento ao toque, fechamento automático, acabamento cromado, com arejador, aplicação de mesa, inclusive engate flexível metálico, fornecimento e instalação unid 1,00 338,37 421,61 421,61 506838. ed-50221 setopponto de embutir para água fria em tubo de pvc rígido soldável, dn 20mm (1/2"), embutido na alvenaria com distância de até cinco (5) metros da tomada de água, inclusive conexões e fixação do tubo com enchimento do rasgo na alvenaria/concreto com argamassa unid 3,00 115,70 144,16 432,48 504687. ed-49878 setop caixa de esgoto de inspeção/passagem em alvenaria (50x50x45cm), revestimento em argamassa com aditivo impermeabilizante, com tampa de concreto, inclusive escavação, reaterro e transporte e retirada do material escavado (em caçamba) unid 1,00 227,11 282,98 282,98 507335. ed-9081 setop revestimento com cerâmica aplicado em parede, acabamento esmaltado, ambiente interno/externo, padrão extra, dimensão da peça até 2025 cm2, pei iii, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento m² 19,30 65,85 82,05 1.583,56 507336. **total à ser aditivado R\$ 22.168,24.**

cláusula 2ª – do valor: com a alteração promovida, o valor total do contrato passará de R\$113.689,14 para r\$135.857,38 (cento e trinta cinco mil oitocentos e cinquenta sete reais e trinta e oito centavos). Oriundo da Tomada de Preço 20/2022 Processo209/209.

RETIFICAÇÃO ao -1º Termo aditivo ao contrato n.º. 425/2022 firmado com a empresa **Joney Carlos Rodrigues & Cia Ltda.** onde se diz Tomada de preço 11/2021 e processo 176/2021 o correto é Tomada de preço 11/2022 e processo 176/2022 Objeto: I-a supressão do item 103 da planilha orçamentária, qual seja "PRATELEIRA EM COMPENSADO 20MM, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO NAS DUAS FACES ,BANCADA L = 50CM , WM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM", conforme Ofício n.º 32/2023 apresentado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, pois não será executado , pois foi alterado ao modelo da prateleira, desta forma deverá ser retirado da planilha de contrato. II- o aditamento aos itens da planilha da execução de serviços da AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FARMÁCIA POPULAR e acréscimos de itens necessários para completa execução do objeto (conforme relatório constante do ofício 32/2023 do gestor e planilha do Engenheiro Civil da Prefeitura).

ADITIVO REFERENTE A Obra: FARMACIA POPULAR, CONTRATO N° 425/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N° 176/2022, TOMADA DE PREÇOS N° 11/2022. ITEM/CÓDIGO REFERÊNCIA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS UNID. QUANT. R\$ UNIT. R\$ BDI 26,50% TOTAL.

4 Planilha contrato demolição de alvenaria de tijolo cerâmico sem aproveitamento do material, inclusive afastamento unid m³ quant. 4,69 bdi 26,50% 140,59 valor total 659,3671.

5 planilhas contrato demolição de concreto simples-manual, inclusive afastamento unid. m³ quant. 2,45 bdi 26,50% 304,63 valor total 746,3435. 40 Planilhas contrato alçapão 80 x 80 cm com com quadro de cantoneira metálica 1"x 1/8", tampa em cantoneira 7/8"x 1/8" e chapa metálica enrijecida por perfil " unid t. quant.1,00 bdi 26,50% valor total 303,5900. 43 Planilhas contrato vidro temperado incolor, esp. 8mm, inclusive fixação e vedação, com trilho, fechadura bate e fecha e trincos cromados e guarnição/gaxeta de borracha neoprene, fornecimento e instalação. unid m³ Quant. 6,20 bdi 26,50% 413,01 valor total 2.560,6620. 53 Planilhas contrato chapisco com argamassa, traço 1:3 (cimento e areia), esp. 5mm, aplicado em alvenaria/estrutura de concreto com colher, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente. Unid. m² Quant 22,40 bdi 26,50% 9,10 valor total 203,8400. 55 planilhas contrato massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:5, com aditivo de ligação, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. (reboco com aditivo impermeabilizante) Unid.m² Quant. 63,07 bdi 26,50% 31,58 valor total 1.991,7506. 59 planilhas contrato piso em granitina, esp. 8mm, acabamento polido, cor cinza, modulação de 1x1m, inclusive junta plástica, resina impermeabilizante e polimento mecanizado. unid m² quant. 57,03 bdi 26,50% 102,42 valor total 5.841,0126. 60 planilhas contrato rodapé em grani lite/marmorite, acabamento polido, cor cinza, altura 10cm, inclusive polimento Unid. M Quant. 43,26 bdi 26,50% 41,36 valor total 1.789,2336. 61 planilha contrato passeio interno e externo, em piso cimentado alisado, vibrado com regua vibratória. desempenado e pigmentado, com juntas de dilatação de 2x2m, e = 8 cm, fck = 30 Unid m² Quant. 30,73 bdi 26,50% 73,46 valor total 2.257,4258. 62 planilhas contrato peitoril de granito cinza, com e = 3 cm, fornecimento e assentamento. Unid. m² Quant. 2,25 bdi 26,50% 327,94 valor total 737,8650. 68 planilhas contrato pintura acrílica sobre pisos cimentados, com 2 demão. Unid. m² Quant. 30,73 bdi 26,50% 12,21 Valor total 375,2133. 71 planilha contrato quadro de distribuicao de energia de embutir, em chapa metálica, para 12 disjuntores termomagneticos, com barramento trifasico e neutro, fornecimento e instalacao. unid Quant. 1,00 bdi 26,50% 424,85 Valor total 424,8500. 74 planilhas contrato dispositivo de proteção contra surto- 175v - 40ka unid Quant. 2,00 bdi 26,50% 167,10 Valor total 334,2000. 75 planilhas contrato caixa de passagem 30x30cm em alvenaria com tampa de ferro fundido, tipo leve. unid quant. 2,00 bdi 26,50% 163,81 valor total 327,6200. 78 planilhas contrato caixa retangular 4" x 2" alta, pvc anti- chamas, instalada em parede - fornecimento e instalação. unid Quant. 5,00 bdi 26,50% 2,91 valor total 14,5500. 80 planilhas contrato mangueira pvc flexível corrugado d = 3/4" Unid. m Quant.10,00 bdi 26,50% 14,52 valor total 145,2000. 82 planilhas contrato interruptor simples (1 módulo) com interruptor paralelo (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.unid.m quant.15,00 bdi 26,50% 41,41 valor total 621,1500. 84 planilhas contratorasgo em alvenaria para passagem de eletroduto/tubulação, diâmetros de 32mm a 50mm (1.1/4" a 2"), exclusive enchimento. Unid. m quant.10,00 bdi 26,50% 5,64. **valor total R\$56,4000.**

85 planilhas contrato enchimento de rasgo em alvenaria/concreto com argamassa, diâmetros de 32mm a 50mm (1.1/4" a 2"), inclusive argamassa, traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), preparo mecânico Unid. M Quant. 10,00 bdi 26,50% 3,30 valor total 33,0000. 117planilha contrato ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 12000 btu/h, ciclo frio, 60hz, classificacao a (selo procel), gas hfc, controle s/fio. unid Quant. 3,00 bdi 26,50% 2.713,14 valor total 8.139,4200.

SERVIÇOS NOVOS -
ed-48480 setop demolição manual de piso cerâmico ou ladrilho hidráulico, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive demolição de contrapiso, transporte e retirada do material demolido Unid. m² Quant. 57,03 valor unitário 13,38 bdi 26,50% 16,93 valor total 965,5179. ed-48505 setop demolição manual de rodapé, inclusive argamassa de assentamento e afastamento, exclusive transporte e retirada do material demolido unid. M quant. 43,26 valor unitario 2,20 bdi 26,50% 2,78 valor total 120,2628. ed-13292 setop camada de regularização com argamassa, traço 1:4 (cimento e areia), esp. 30mm, aplicação manual, preparo mecânico unid. m² quant. 57,03 valor total

35,53 bdi 26,50% 44,95 valor total 2.563,4985. ed-15117 setop disjuntor de proteção diferencial residual (dr), tetrapolar, tipo din, corrente nominal de 63a, alta sensibilidade, corrente diferencial residual nominal com atuação de 30ma unid Quant 1,00. valor unitario 152,67 bdi 26,50% 193,13 valor total 193,1300. ed-51107 setop escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1, 5m Unid.m³ Quant. 0,30 valor unitário 55,11 bdi 26,50% 69,71 valor total 20,9130. ED-4155 setop duto corrugado em pead (polietileno de alta densidade), para proteção de cabos subterrâneos dn 30 mm (1.1/4") Unid. M Quant. 15,00 valor unitario 21,61 bi 26,50% 27,34 valor total 410,1000. ed-50687 setop prateleira de ardósia e = 2 cm embutida em parede Unid.m² Quant. 45,05 valor unitario 192,15 bdi 26,50% 243,07 valor total 10.950,3035. ed-48231 setop alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado, esp. 9cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento Unid.m² Quant. 15,40 valor unitário 43,48 bdi 26,50% 55,00 valor total 847,0000. ed-49197 setop caixa de inspeção em concreto, tipo "za" passeio, padrão cemig, dimensão (28x28) cm, altura 40cm, com tampa e aro articulado em ferro fundido, inclusive escavação, apoilamento, lastro de brita, reaterro e transporte e retirada do material escavado unid Quant. 1,00 valor unitario 194,39 bdi 26,50% 245,90 valor total 245,9000. ed-49512 setop quadro de comando para bomba, 40x30x20. und Quant. 1,00 valor total299,78 bdi 26,50% 379,22 valor total 379,2200. cotação, chave de transferência para gerador até 100a. und Quant. 1,00 valor unit.754,25 valor total bdi 26,50% 954,13 valor total 954,1300. ed-48971 setop cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo lshf/ atox, não halogenado, antichama, termoplástico, unipolar, seção 16 mm2, 70°C, 450/750vUnid. m Quant. 300,00 valor unitario 20,08 bdi 26,50% 25,40 valor total 7.620,0000. ed-49955 setop ralo seco pvc cônico 100 x 40 mm com grelha quadrada unid Quant. 3,00 valor unitario 30,67 bdi 26,50% 38,80 valor total 116,4000. ed-48467 setop remoção de louças (vaso sanitário), com reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento. unid Quant 2,00 valor unitario 34,79 bdi 26,50% 44,01 valor total 88,0200. ed-51151 setop espelho cristal com moldura em alumínio, dimensão (60x90) cm, com esp. 4mm, inclusive fixação com adesivo/ selante a base de poliuretano, fornecimento e instalação unid quant. 1,00 valor unitario 243,05 bdi 26,50% 307,46 valor total 307,4600. Cotação instalação de cameras de vigilância com reaproveitamento das peças, inclusive cabo coaxial. Cj Quant. Valor unitario 1,00 1.000,00 bdi 26,50% 1.265,00 valor total 1.265,0000.

TOTAL ITENS A SEREM ADITIVADOS R\$54.609,5492.
ITENS DA PLANILHA QUE NÃO SERÃO EXECUTADOS 103
planilha contrato prateleira em compensado 20 mm, revestida em laminado melamínico nas duas faces, bancada l = 50 cm, em console de metalon 20 x 30 mm. unid. m² quant. 56,28 bdi 26,50% 214,48 valor total 12.070,9344.

TOTAL ITENS QUE NÃO SERÃO EXECUTADOS 12.070,9344.
Cláusula 2ª – Do Valor: Com a alteração promovida, o valor total do Contrato passará de R\$113.689,14 para R\$135.857,38 (Cento e trinta cinco mil oitocentos e cinquenta sete reais e trinta e oito centavos). Oriundo da Tomada de Preço 11/2022, Processo 176/2022. 1º Termo aditivo contrato nº.318/2022, onde se diz empresa Turvomed Distribuidora E Serviços Eireli. Objeto: readequar o valor do item abaixo por motivo derepactuação/reajuste, com o objetivo de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (conforme as notas fiscais em anexo) relatório do Controle interno e parecer do gestor. Item10: Cloridrato de tramadol 2% - 20ML Valor Unitário Contratado R\$40,97 Valor Unitário Reajustado R\$43,84. Oriundo do Pregão Eletrônico n.º 27/2022 Processo Licitatório n.º 91/2022.

Publicado por:
Lucimar Gonçalves Cruzeiro Souza
Código Identificador:4E824F65

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RETIFICAÇÃO 01 DA
1ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 08/2023

RETIFICAÇÃO 01 DA 1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 08/2023

ed-48480 setop demolição manual de piso cerâmico ou ladrilho hidráulico, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive demolição de contrapiso, transporte e retirada do material demolido Unid. m² Quant. 57,03 valor unitário 13,38 bdi 26,50% 16,93 valor total 965,5179. ed-48505 setop demolição manual de rodapé, inclusive argamassa de assentamento e afastamento, exclusive transporte e retirada do material demolido unid. M quant. 43,26 valor unitario 2,20 bdi 26,50% 2,78 valor total 120,2628. ed-13292 setop camada de regularização com argamassa, traço 1:4 (cimento e areia), esp. 30mm, aplicação manual, preparo mecânico unid. m² quant. 57,03 valor total

35,53 bdi 26,50% 44,95 valor total 2.563,4985. ed-15117 setop disjuntor de proteção diferencial residual (dr), tetrapolar, tipo din, corrente nominal de 63a, alta sensibilidade, corrente diferencial residual nominal com atuação de 30ma unid Quant 1,00. valor unitario 152,67 bdi 26,50% 193,13 valor total 193,1300. ed-51107 setop escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1, 5m Unid.m³ Quant. 0,30 valor unitário 55,11 bdi 26,50% 69,71 valor total 20,9130. ED-4155 setop duto corrugado em pead (polietileno de alta densidade), para proteção de cabos subterrâneos dn 30 mm (1.1/4") Unid. M Quant. 15,00 valor unitario 21,61 bi 26,50% 27,34 valor total 410,1000. ed-50687 setop prateleira de ardósia e = 2 cm embutida em parede Unid.m² Quant. 45,05 valor unitario 192,15 bdi 26,50% 243,07 valor total 10.950,3035. ed-48231 setop alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado, esp. 9cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento Unid.m² Quant. 15,40 valor unitário 43,48 bdi 26,50% 55,00 valor total 847,0000. ed-49197 setop caixa de inspeção em concreto, tipo "za" passeio, padrão cemig, dimensão (28x28) cm, altura 40cm, com tampa e aro articulado em ferro fundido, inclusive escavação, apoilamento, lastro de brita, reaterro e transporte e retirada do material escavado unid Quant. 1,00 valor unitario 194,39 bdi 26,50% 245,90 valor total 245,9000. ed-49512 setop quadro de comando para bomba, 40x30x20. und Quant. 1,00 valor total299,78 bdi 26,50% 379,22 valor total 379,2200. cotação, chave de transferência para gerador até 100a. und Quant. 1,00 valor unit.754,25 valor total bdi 26,50% 954,13 valor total 954,1300. ed-48971 setop cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo lshf/ atox, não halogenado, antichama, termoplástico, unipolar, seção 16 mm2, 70°C, 450/750vUnid. m Quant. 300,00 valor unitario 20,08 bdi 26,50% 25,40 valor total 7.620,0000. ed-49955 setop ralo seco pvc cônico 100 x 40 mm com grelha quadrada unid Quant. 3,00 valor unitario 30,67 bdi 26,50% 38,80 valor total 116,4000. ed-48467 setop remoção de louças (vaso sanitário), com reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento. unid Quant 2,00 valor unitario 34,79 bdi 26,50% 44,01 valor total 88,0200. ed-51151 setop espelho cristal com moldura em alumínio, dimensão (60x90) cm, com esp. 4mm, inclusive fixação com adesivo/ selante a base de poliuretano, fornecimento e instalação unid quant. 1,00 valor unitario 243,05 bdi 26,50% 307,46 valor total 307,4600. Cotação instalação de cameras de vigilância com reaproveitamento das peças, inclusive cabo coaxial. Cj Quant. Valor unitario 1,00 1.000,00 bdi 26,50% 1.265,00 valor total 1.265,0000.

TOTAL ITENS A SEREM ADITIVADOS R\$54.609,5492.
ITENS DA PLANILHA QUE NÃO SERÃO EXECUTADOS 103
planilha contrato prateleira em compensado 20 mm, revestida em laminado melamínico nas duas faces, bancada l = 50 cm, em console de metalon 20 x 30 mm. unid. m² quant. 56,28 bdi 26,50% 214,48 valor total 12.070,9344.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO- EDITAL NORMATIVO Nº 08/2023

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração torna pública a Retificação 01 da 1ª convocação do edital de processo seletivo simplificado 08/2023, de que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data da publicação, para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 08/2023**.

2- Ficam mantidos em inteiro teor dos demais conteúdos integrantes da 1ª convocação do edital 08/2023.

Vazante, 12 de abril de 2023.

JACQUES SOARES GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Vazante

Publicado por:

Eliete Aparecida de Oliveira Nunes

Código Identificador:BEE70269

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 24 da Lei nº 8.666/1993, **ratifico** o Processo Administrativo nº 110/2023 – Dispensa de Licitação nº 052/2023 para proceder-se a aquisição do inseticida Icon 2,5 ew de principio ativo lambdacialotrina na concentração de 25g de ingrediente ativo por litro, 2,5% e formulação emulsão aquosa, ew, com ante evaporantes, que é utilizado no carro fumacê para combate a dengue, pois o município se encontra com alto índice de notificação da doença, conforme solicitação da Secretária Municipal Saúde, à empresa **Unno Saude Ambiental LTDA**, no valor total de **R\$ 46.415,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e quinze reais)**.**Data: 11/04/2023.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Kaylla Ceribeli Santos

Código Identificador:BFE91BEB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

ONDE SE LÊ:

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do II do art. 24 da Lei nº8.666/1993, e com fundamento no parecer da Procuradoria do Município de Visconde do Rio Branco, **ratifico** o Processo nº **098/2023 – Dispensa de Licitação nº 045/2023**, para proceder-se a instalação de câmeras com materiais inclusos para o Albergue Municipal, devido às necessidades do local. A empresa **New Vision Informatica LTDA**, no valor total de **R\$ 5.624,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e quatro reais)**. **Data: 28/03/2023.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -

Prefeito Municipal.

LEIA-SE:

[...] Instalação de câmeras com materiais inclusos para o Albergue Municipal e almoxarifado do obras, devido às necessidades de controle de segurança e monitoramento, sendo de suma importância também para a identificação de pessoas envolvidas em de possíveis ocorrências e ou furtos ocorrido no local. A empresa **New Vision Informatica LTDA**, no valor total de **R\$ 8.734,85 (oito mil e setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**. [...].

Publicado por:

Kaylla Ceribeli Santos

Código Identificador:491995F7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 06 AO CONTRATO Nº 033/2018 – DISPENSA Nº 009/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MILTON MOREIRA LIMA– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 033/2018, cujo objeto é a locação de um imóvel situado na Rua Melo Barreto, nesta cidade, para instalação da Cocheira Pública. **Data: 09/08/2022 – Vigência: 08/05/2023.**

Publicado por:

Luziane Aparecida Vieira

Código Identificador:AAE18CA9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 036/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRADA: CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA RIO-BRANQUENSE LTDA - OBJETO: O presente Contrato tem por objeto á contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de construção 10(dez) abrigos pra ponto de parada de ônibus, no Município de Visconde do Rio Branco/MG.

Valor: R\$ 181.049,00 - Data: 23/03/2023 – Vigência: 22/09/2023.

LEIA-SE:

[...]CONTRATO Nº **038/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRADA: CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA RIO-BRANQUENSE LTDA - OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto á contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de construção 10(dez) abrigos pra ponto de parada de ônibus, no Município de Visconde do Rio Branco/MG.

Valor: R\$ 181.049,00 - Data: 23/03/2023 – Vigência: 22/09/2023.

Publicado por:

Kaylla Ceribeli Santos

Código Identificador:080121FD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 043/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRADA: CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA RIO-BRANQUENSE LTDA.OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de Reforma no Cemitério Municipal São João Batista, no Município de Visconde do Rio Branco/MG, neste município. **Valor: R\$ 874.406,14- Data: 12/04/2023 – Vigência: 11/04/2024.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Kaylla Ceribeli Santos

Código Identificador:F7A78843

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 036/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRADA: LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES LTDA EPP.OBJETO: Contratação de serviços técnicos singulares e especializados, de caráter continuado de consultoria e assessoria especializada em licitações e contratos, nos aspectos econômicos e de governança e finanças Públicas; Auditoria; Encaminhamento de boletim técnico informativo; Qualificação e treinamento aos servidores municipais. **Valor: R\$ 228.000,00- Data: 11/04/2023 – Vigência: 10/04/2024.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:4E084A1A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA - OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços visando à aquisição de **lubrificantes** para veículos e máquinas da frota municipal e veículos de segurança pública. **Valor: R\$ 435.088,60 - Data: 10/03/2023 – Vigência: 09/03/2024.**

LEIA – SE:
[...] **Valor: R\$ 73.836,70[...]**

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: LARISSA TORRES MACHADO EIRELI - OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços visando à aquisição de **lubrificantes** para veículos e máquinas da frota municipal e veículos de segurança pública. **Valor: R\$ 435.088,60 - Data: 10/03/2023 – Vigência: 09/03/2024.**

LEIA – SE:
[...] **Valor: R\$ 505.700,00[...]**

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA - OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços visando à aquisição de **lubrificantes** para veículos e máquinas da frota municipal e veículos de segurança pública. **Valor: R\$ 435.088,60 - Data: 10/03/2023 – Vigência: 09/03/2024.**

LEIA – SE:
[...] **Valor: R\$ 284.398,60 [...]**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:29587F48

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

ONDE SE LÊ:

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023–PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023– A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à seleção empresa especializada no ramo, para aquisição de lubrificantes, graxas produtos de limpeza automotiva e etc, para veículos e máquinas da frota municipal e veículos de segurança pública. Às empresas vencedoras: **Larissa Torres Machado EIRELI**, com proposta vencedora no valor total de R\$ 505.700,00 (quinhentos e cinco mil e setecentos reais); **Maximo Peças e Produtos LTDA EPP**, com proposta vencedora no valor total de R\$ 73.836,70 (setenta e três mil e oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos); **Trator Cav Serviços LTDA - ME**, com proposta vencedora no valor total de R\$ 284.398,60 (duzentos e oitenta e quatro mil e trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), nos termos da decisão proferida pelo (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio. Tel: (032) 3551-8177. (Ass.) **Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

LEIA – SE:
[...] **Larissa Torres Machado EIRELI**, com proposta vencedora no valor total de R\$ 505.700,00 (quinhentos e cinco mil e setecentos reais); **Maximo Peças e Produtos LTDA EPP**, com proposta vencedora no valor total de R\$ 73.836,70 (setenta e três mil e oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos); **Trator Cav Serviços LTDA - ME**, com proposta vencedora no valor total de R\$ 284.398,60 (duzentos e oitenta e quatro mil e trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), [...]

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:98026C9A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 041/2023 Pregão Eletrônico nº 015/2023 Registro de Preços nº 012/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FABRICA.** Data de Julgamento: 27/04/2023 às 07h15min. Edital disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:EB9AF7C9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA**

**SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-053/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 04/01/2021.

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/04/2023, o servidor **MARCELO LEONARDO FERREIRA MAINARTE** do Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Manutenção e Expansão de Redes de Esgoto Sanitário**.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES

Diretor Geral do SAAE
Pirapora - MG

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:4A6CA7D3

SAAE PIRAPORA-MG
EDITAL Nº 02/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023

EDITAL Nº 02/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Pirapora, Pessoa Jurídica de Direito Público, criado pela Lei Municipal 145/1954, inscrita no CNPJ nº 23.535.271-0001-47, localizada na Avenida Salmeron, nº 255 – Centro – Pirapora-MG, CEP 39.270-068, por meio do seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.729/2003 e suas posteriores alterações, Portaria da Prefeitura Municipal de Pirapora, nº 08/2021 de 04 de janeiro de 2021 e demais normas de direito público, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 11.788/2008, **TORNA PÚBLICO** que serão abertas as inscrições destinadas à formação de cadastro de reservas para estagiários nas áreas descritas no **item 1.1** deste edital.

1. DAS VAGAS

1.1. A seleção regulada por este edital destina-se a formação de cadastro de reserva de estagiários de **nível superior** de acordo com o curso e/ou área afim descritos no quadro a seguir.

NÍVEL	ÁREA/CURSO	PERÍODO	VAGAS
Superior	Administração de Empresa ou Administração Pública	3º ao 7º	Cadastro de reserva
	Engenharia Química ou Engenharia Ambiental	4º ao 8º	
	Ciências Biológicas	3º ao 7º	
	Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação	3º ao 7º	

1.2. O estágio será realizado nas dependências do SAAE Pirapora, na Seção e/ou Diretoria que melhor se adequar ao futuro campo de atuação do acadêmico.

2. DA BOLSA ESTÁGIO

2.1. O candidato aprovado fará jus à bolsa estágio no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Para ser contratado como estagiário, o candidato deverá:

- Estar devidamente **matriculado e frequente** no curso que pretende pleitear a vaga, observando o período indicado para cada curso;
- Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos no ato da contratação, sendo que os menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização expressa dos pais ou responsáveis legais no ato de formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- Ter disponibilidade de 06 (seis) horas diárias para realização do estágio, totalizando 30 (trinta) horas semanais;
- Não ter sido estagiário do SAAE/Pirapora durante 24 (vinte e quatro) meses, na mesma área/curso em que pretende concorrer neste certame.

3.2. A Instituição de Ensino na qual o candidato estiver matriculado e frequente poderá formalizar Termo de Cooperação ou Convênio de Parceria com o SAAE/Pirapora de forma a estabelecer as condições de realização do estágio na autarquia, conforme o art. 8º da Lei Federal nº 11.788/2008.

3.3. O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Pirapora.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **27 de março de 2023 a 11 de abril de 2023**;

4.2. Para se inscrever, o candidato deverá apresentar **cópia** da seguinte documentação:

- Requerimento de inscrição, preenchido e assinado, conforme **ANEXO I**;
- Declaração expedida pela Instituição de Ensino informando o curso e o período em que se encontra matriculado;
- Histórico escolar, contendo as **notas e frequências**, de todos os períodos cursados até o momento da inscrição.
- Declaração pessoal de disponibilidade de horário, conforme **ANEXO II**;
- Cópia de documento com foto e CPF;
- Comprovante de Endereço;

4.3. Todos documentos descritos no item 4.2. deste edital poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico: secretaria@saaepirapora.com.br ou serem apresentados pessoalmente na secretaria do SAAE/Pirapora localizado à Avenida Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG das 08:00h às 11:30h e de 13:30h às 17:00h;

4.4. Durante o período de inscrições, o candidato poderá apresentar novos documentos que serão juntados à sua documentação de inscrição.

4.5. Os requerimentos e/ou documentos recebidos após o prazo de inscrição exposto no item 4.1 serão desconsiderados;

4.6. O candidato que deixar de apresentar algum dos documentos descritos no item 4.2 durante o período de inscrições terá o seu requerimento de inscrição indeferido;

4.7. Caso o histórico da instituição de ensino não apresente a frequência do aluno em percentual ou número de faltas em cada disciplina cursada, o acadêmico poderá apresentar, no momento da inscrição, o histórico escolar e documentação complementar que informe a frequência do candidato, desde que seja expedida do site da instituição ou do portal do aluno e apresente informações que identifiquem o discente.

4.8. A lista de candidatos cujas inscrições forem deferidas será publicada até **13 de abril de 2023**.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA OU CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1. Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos com deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

5.2. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como pessoas com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.3. A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vaga e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

5.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

5.5. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

5.6. Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

5.7. Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

5.8. Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

5.9. O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

5.10. O candidato que for deficiente e for classificado no edital terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O presente processo seletivo, levará em consideração a **média aritmética da soma das notas e das frequências obtidas pelo candidato nas disciplinas dos 02 (dois) últimos períodos cursados integralmente;**

6.1.1. Caso o discente tenha cursado disciplinas de diferentes períodos, serão consideradas para o cálculo da média, **as notas e frequências das disciplinas cursadas nos 02 (dois) últimos semestres letivos.**

6.1.2. Para o cálculo da média, a soma de todas as notas do candidato será transformada em porcentagem, sendo considerado o mínimo de 0% (zero por cento) e o máximo de 100% (cem por cento), de acordo com a pontuação máxima que poderia ser alcançada e o percentual efetivamente conquistado pelo candidato;

6.1.3. Para o cálculo da média, a frequência do candidato será transformada em porcentagem, sendo considerado o mínimo de 0% (zero por cento) e o máximo de 100% (cem por cento), de acordo com a frequência máxima que poderia ser alcançada e o percentual efetivamente conquistado pelo candidato;

6.1.4. Ambas as médias serão somadas e dividida por 2, sendo o resultado a nota final do candidato;

6.2. Caso haja empate, será considerada a maior média de nota alcançada pelo aluno. Caso o empate permaneça, será levado em consideração a idade do aluno, como critério de desempate, prevalecendo o mais velho.

6.3. Caso o aluno não apresente documento que comprove a sua frequência acadêmica, conforme item 4.7 deste edital, será atribuído o percentual 0 (zero) para o cálculo da média de frequência do candidato.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. O Resultado Preliminar será publicado até o dia **20 de abril de 2023.**

7.2. Caberá recurso fundamentado e dirigido à Direção Geral do SAAE/Pirapora, contra o resultado preliminar no período de **24 a 26 de abril de 2023.**

7.3. Os resultados dos recursos serão publicados juntamente com o Resultado Final deste processo seletivo até dia **28 de abril de 2023.**

7.4. O prazo para interposição de recursos contra o **Resultado Final** será de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil, subsequente à divulgação do Resultado Final.

7.5. Para interposição de recurso, o candidato deverá encaminhar as suas alegações para um dos canais de atendimento do SAAE, conforme o descrito no item 4.3 deste instrumento e respeitar os horários de funcionamento.

7.6. Em nenhum dos recursos será analisada documentação nova que deveria ter sido apresentada no ato da inscrição.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O processo será homologado pela Direção Geral do SAAE/Pirapora até **05 de maio de 2023**, após a análise dos recursos contra o Resultado Final com a publicação da classificação final definitiva dos candidatos.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O candidato classificado será convocado, sempre que houver a necessidade da Autarquia, observando a forma de classificação disposta no termo de homologação deste processo seletivo;

9.2. A convocação será realizada por meio do endereço eletrônico e/ou telefone informados no ato da inscrição;

9.3. Após o envio da convocação o candidato tem 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação necessária, manifestando o interesse pela vaga ou para manifestação de sua desistência.

9.4. A desistência é irretratável.

9.5. Será considerado desistente o candidato que não se manifestar no prazo descrito no item 9.3.

9.6. Caso seja convocado, no ato da admissão o candidato deverá apresentar os originais dos documentos descritos no item 4.2 deste edital, além de:

a) Exame médico admissional;

b) Número de Conta para recebimento da bolsa estágio;

10. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

10.1. O processo seletivo tem validade de 01 (um) ano a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO DE ESTÁGIO

11.1 O contrato inicial terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado respeitando-se as condições expressas no art. 11 da Lei 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

11.2. Para as vagas direcionadas a determinado projeto de pesquisa e extensão, a duração do estágio ficará vinculada à duração do projeto, estabelecida previamente entre o SAAE/Pirapora e a Instituição de Ensino, observando-se, também, os limites da Lei 11.788/2008.

11.3. O contrato poderá ser encerrado antes do término do prazo, a critério da Direção Geral do SAAE, do supervisor de estágio ou da Diretoria/Seção a que o estagiário esteja vinculado, caso o rendimento não esteja a contento, seja na frequência ou no rendimento prático.

11.4. O estagiário também poderá requerer a extinção do vínculo, por motivos de ordem diversa, sem prejuízo para nenhuma das partes.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as divulgações oficiais serão realizadas no site oficial do SAAE www.saaepirapora.com.br e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM - <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>.

12.2 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do SAAE/Pirapora.

Pirapora-MG, 22 de março de 2023

BRUNO SANTOS GUIMARÃES

Diretor Geral

SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:

Renata Celestino Nobre

Código Identificador:4A99745C

SAAE PIRAPORA-MG EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01

RETIFICA O EDITAL Nº 02/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA - MG, no uso de suas atribuições legais resolve:

1. Retificar o EDITAL Nº 02/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

1.1 – Item 4. DAS INSCRIÇÕES

Onde se lê:

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **27 de março de 2023 a 11 de abril de 2023**;

4.8. A lista de candidatos cujas inscrições forem deferidas será publicada até **13 de abril de 2023**.

Leia-se:

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **27 de março de 2023 a 24 de abril de 2023**;

4.8. A lista de candidatos cujas inscrições forem deferidas será publicada até **26 de abril de 2023**.

1.2 – Item 7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Onde se lê:

7.1. O Resultado Preliminar será publicado até o dia **20 de abril de 2023**.

7.2. Caberá recurso fundamentado e dirigido à Direção Geral do SAAE/Pirapora, contra o resultado preliminar no período de **24 a 26 de abril de 2023**.

7.3. Os resultados dos recursos serão publicados juntamente com o Resultado Final deste processo seletivo até dia **28 de abril de 2023**.

Leia-se:

7.1. O Resultado Preliminar será publicado até dia **05 de maio de 2023**.

7.2. Caberá recurso fundamentado e dirigido à Direção Geral do SAAE/Pirapora, contra o resultado preliminar no período de **08 a 09 de maio de 2023**.

7.3. Os resultados dos recursos serão publicados juntamente com o Resultado Final deste processo seletivo até dia **12 de maio de 2023**.

1.3 – Item 8. DA HOMOLOGAÇÃO

Onde se lê:

8.1. O processo será homologado pela Direção Geral do SAAE/Pirapora até **05 de maio de 2023**, após a análise dos recursos contra o Resultado Final com a publicação da classificação final definitiva dos candidatos.

Leia-se:

8.1. O processo será homologado pela Direção Geral do SAAE/Pirapora até **19 de maio de 2023**, após a análise dos recursos contra o Resultado Final com a publicação da classificação final definitiva dos candidatos.

Pirapora-MG, 11 de abril de 2023

BRUNO SANTOS GUIMARÃES

Diretor Geral
SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:

Renata Celestino Nobre

Código Identificador:572D646D

SAAE PIRAPORA-MG

**AVISO III RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO POR
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Credenciamento por Inexigibilidade nº 03/2022. Processo Licitatório nº 238/2022. Objeto: “**Credenciamento de instituições financeiras, cooperativas de crédito, agentes lotéricos ou empresas particulares para prestação de serviço, para o recebimento de documentos de arrecadação no padrão FEBRABAN emitidas pelo SAAE/Pirapora-MG**”. Torna pública a retificação da minuta do respectivo edital para inserir as seguintes cláusulas: “**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE - A CONTRATADA se obriga, por si, e por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores a manter a confidencialidade e sigilo relativo a**

qualquer informação obtida em razão do presente contrato, comprometendo-se a cientificar seus empregados sobre o caráter sigiloso das informações. Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece que tanto este contrato como todos os documentos, dados e informações dele decorrentes constituem dados e elementos confidenciais reservados, que só poderão ser revelados a terceiros com o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE. A CONTRATADA assume também total responsabilidade por quebra de sigilo realizada por seu empregado, preposto e/ou colaboradores, responsabilizando-se civil e criminalmente, por seus atos e omissões, pelos danos que venha a causar à CONTRATANTE pela quebra de sigilo. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** - As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), vedado qualquer outro, sob pena de ressarcimento das perdas e danos. Parágrafo Primeiro: O tratamento dos dados pessoais se dará unicamente em observância à finalidade estabelecida. Parágrafo Segundo: Caso seja necessária a alteração da finalidade originária do tratamento dos dados pessoais, a outra parte deverá ser previamente comunicado, para que tome as medidas cabíveis para a adequação do tratamento à nova finalidade pretendida, inclusive notificando os titulares ou solicitando a sua notificação, quando assim couber. Parágrafo Terceiro: Caso a outra parte não entenda necessária a alteração de finalidade pretendida, deverá comunicar de imediato a parte interessada. Parágrafo Quarto: Eventuais danos causados em decorrência do tratamento dos dados pessoais realizado em desacordo com as orientações e decisões da parte controladora serão de inteira responsabilidade da parte infratora. Parágrafo Quinto: As partes se comprometem a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente contrato. Parágrafo Sexto: Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais com terceiros deverá ser previamente comunicado a outra parte, para que tome as medidas cabíveis para a adequação do tratamento pretendido, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela parte interessada, quando assim couber. Parágrafo Sétimo: No caso de transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais pela parte interessada, deverá ser garantida a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, sob pena de responsabilidade por perdas e danos, sem prejuízo da rescisão motivada do Contrato. Parágrafo Oitavo: Na ocorrência de qualquer incidente (perda, deleção ou exposição indesejada ou não autorizada) que envolva as informações tratadas em razão da presente relação contratual, deverá a parte infratora comunicar imediatamente a outra parte. a) Em caso de incidentes, todas as informações relacionadas ao evento deverão ser transmitidas a quem de direito, seja Contratante, seja Contratada, contendo, essencialmente: a descrição dos dados envolvidos; a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento) e os titulares dos dados afetados pelo evento. A referida comunicação poderá ser realizada via e-mail, entre as partes.” Inalteradas as demais disposições editalícias. O edital retificado na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro–Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail:licitacoescontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 12 de abril de 2023.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES

Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:

Cristiano Ribeiro da Silva

Código Identificador:BC23F5F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO
DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 006/2023- PL
025/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 006/2023- PL 025/2023. Rogério Eduardo de Oliveira, Diretor Presidente do SAAE, **ratificou em 26/03/2023**, o processo supra – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, incluindo socorro “in loco”, com a finalidade de realizar reparos, substituições e trocas nos pneus da frota de veículos e equipamentos do SAAE de Itabirito – MG incluindo camionete, motocicletas, caminhões e retroescavadeiras. **Contratada: São Cristóvão Manutenção Locação e Transporte Ltda.** CNPJ:07.261.710/0001-14 Valor Total: R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº028/2023 – DISPENSA 006/2023 – PL 025/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, incluindo socorro “in loco”, com a finalidade de realizar reparos, substituições e trocas nos pneus da frota de veículos e equipamentos do SAAE de Itabirito – MG incluindo camionete, motocicletas, caminhões e retroescavadeiras. **Contratada: São Cristóvão Manutenção Locação e Transporte Ltda.** CNPJ:07.261.710/0001-14 Valor Total: R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).Vigência:27/03/2024..

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:C61A3D50

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
SAAE/ITA028/2022 – CP 001/2022 – PL 036/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA028/2022 – CP 001/2022 – PL 036/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obras de Drenagem Urbana Pluvial para o Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE, do município de Itabirito-MG, conforme especificações contidas nos Anexos I, II e III, parte integrante do Edital.. **Contratada: Black Engenharia Ltda.** CNPJ:40.669.672/0001-09.Vigência: 14/07/2023.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:DC82E341

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº029/2023 – PP 045/2022 – PL
069/2022 – SRP 025/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº029/2023 – PP 045/2022 – PL 069/2022 – SRP 025/2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de locação de caçambas, incluindo o transporte e descarte dos resíduos, e a destinação final conforme especificações do objeto, a fim de atender as demandas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG.. **Contratada: Loc Bem Caçambas e Máquinas Ltda.** CNPJ: 10.199.832/0001-32.Valor Total: R\$ R\$ 49.010,00 (quarenta e nove mil e dez reais),.Vigência: .12/04/2024.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:3DB24EF3

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
SAAE/ITA056/2018 – PP 020/2018 – PL 049/2018

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA056/2018 – PP 020/2018 – PL 049/2018. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total de veículos para parte da frota de veículos do Serviço Autônomo de Saneamento básico de Itabirito-MG. **Contratada:**

Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Valor: R\$ 1.690,00 (hum mil e seiscentos noventa reais). Vigência: 02/04/2024.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:22A8CC63

SAAE DE ITABIRITO/MG
AVISO DE ERRATA I : PE 017/2023 – PL 027/2023- SRP
009/2023

AVISO DE ERRATA I : PE 017/2023 – PL 027/2023- SRP 009/2023. O Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE, do município de Itabirito/MG, torna público, na presença e ciência da pregoeira designada pela portaria nº. SAAE – 041/2023 de 16 de março de 2023, que **SESSÃO PÚBLICA:** Será realizada na sala de reuniões (2º andar) na sede do SAAE, com endereço na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, Itabirito/MG, licitação **alterada para MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL às 09:00 horas do dia 02/05/2023.**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:ECFIAF91

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 – PL
015/2023

RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 – PL 015/2023 – Vencedor: Valdo de Moura Costa. CNPJ:47.030.340/0001-29.. Item 01 -Valor Total: R\$:11.150,00 (onze mil , cento e cinquenta reais).

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:303E60B8

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO/ATA – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 – PL
009/2023- SRP 002/2023

RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 – PL 009/2023- SRP 002/2023 – Vencedor: Minasfalto Indústria e Comércio Ltda.CNPJ:24.374.667/0001-12. Valor Total: R\$:30.615,00 (trinta mil, seiscentos e quinze reais).

EXTRATO DA ATA Nº 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 – PL 009/2023 – SRP 002/2023 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de asfalto frio - reparador asfáltico usinado a quente, para restauração de pavimentos a frio, em vias situadas na sede do município, onde foram realizadas manutenções dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada:** Minasfalto Indústria e Comércio Ltda.CNPJ:24.374.667/0001-12. Valor Total: R\$:30.615,00 (trinta mil, seiscentos e quinze reais)..Vigência: 13/04/2024.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:64573A70

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO/ATA – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 – PL
016/2023- SRP 004/2023

RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 – PL 016/2023- SRP 004/2023 – Vencedor: Araxá Ambiental Testes e Análises Ltda. CNPJ:03.477.494/0001-00.Valor Total: R\$:42.910,00 (quarenta e dois mil , novecentos e dez reais)

EXTRATO DA ATA Nº 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 – PL 016/2023 – SRP 004/2023 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em coleta e realização de análises da qualidade da água a serem realizadas na UTA – Unidade de Tratamento de Água do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, para monitoramento dos parâmetros da água bruta e tratada para abastecimento humano.

Contratada: Araxá Ambiental Testes e Análises Ltda. CNPJ:03.477.494/0001-00. Valor Total: R\$:42.910,00 (quarenta e dois mil , novecentos e dez reais). Vigência: 13/04/2024.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador: E7D95A57

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXONERA O SENHOR FLAVIO DE OLIVEIRA RIBEIRO.

O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos-MG, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Exonerar, o servidor Flávio de Oliveira Ribeiro, cargo de Auxiliar de Produção B-I do quadro específico de cargos de provimento de contratação temporária em 04 de abril de 2023.

Passos, 11 de abril de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG

Publicado por:
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
Código Identificador: 8C271EC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2023

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, D Alves Moraes Ltda **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para prestação de serviços hidráulicos e manutenção preventiva e corretiva nas instalações das bombas do saae no perímetro urbano e rural

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2023

VIGÊNCIA: 01 /04/2023 a 01/01/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.000,00 (treze mil Reais) será executado por hora de trabalho que possui o valor unitário R\$ 66,00

Seguinte dotação:

3.3.90.30.39 - SERVIÇOS JURÍDICA

Ficha 10

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 123/05, Decreto Municipal 005/08,

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo dispensa de licitação nº 001/2022, , Pesquisa de Preços nº001/2021.

SIGNATÁRIOS: ROGENALDO VICENTE REIFF, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO , PELO CONTRATANTE E DORNELIO ALVES DE MORAES PELA CONTRATADA D ALVES MORAES LTDA

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador: EA9409E8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2023

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, BRUNO PAIVA DE AGUIAR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para prestação de serviços elétricos e manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas do SAAE no perímetro urbano e rural

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2023

VIGÊNCIA: 01 /04/2023 a 01/01/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.000,00 (treze mil Reais) será executado por hora de trabalho que possui o valor unitário R\$ 66,00

Seguinte dotação:

3.3.90.30.39 - SERVIÇOS JURÍDICA

Ficha 10

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 123/05, Decreto Municipal 005/08,

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo dispensa de licitação nº 001/2022, , Pesquisa de Preços nº001/2021.

SIGNATÁRIOS: ROGENALDO VICENTE REIFF, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO , PELO CONTRATANTE E BRUNO PAIVA DE AGUIAR PELA CONTRATADA BRUNO PAIVA DE AGUIAR

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador: A2473295

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 036/2023 – Objeto: Prestação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva nos Sistemas de Telemetria do SAAE, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data: 26 de abril de 2023, às 13h.

A sessão de lances ocorrerá Plataforma de Licitações Licitar Digital (licitar.digital)

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2023.

EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-
Diretor do SAAE.
Autoridade Competente

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador: 2ED0ECA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO SAAE
010/2019 PROCESSO 034/2018 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 002/2018

4º Aditamento de Prazo e Valor ao Contrato nº 010/2019 referente à Contratação de serviços de recebimento de contas de consumo de água, coleta de esgoto sanitário e outros serviços. **CONTRATANTE SAAE. CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04.** Período de vigência do aditamento: 12 (doze) meses, correspondente ao período de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024, e o valor total de R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).

Viçosa- MG, 12 de abril de 2023.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador: 796E1BBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2023 - A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2023 - A
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2023

Validade: 12 (doze) meses

Aos 04 (quatro) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Ativva Distribuidora Ltda**, empresa sediada na Rua João Abílio, 310, Bairro Planalto, Presidente Olegário – MG, CEP 38.750-000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.691.332/0001-06; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Diego Ferreira Amorim**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 117.303.926-01, RG nº MG 18.159.168 SSP/MG; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Comunicação, Informática e afins para atender às necessidades do CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO
09	Unid	ESTABILIZADOR DE VÍDEOS E FOTOS PARA SMARTPHONES. Possui cabo extensor integrado de no mínimo 215 mm. Dobrável e portátil; Design magnético; Bateria de 1000 mAh; possui giro: -161,12° a 172,08°. Rotação: -127,05° a 208,95°. Inclinação: -101,46° a 229,54°; Bluetooth: 5.0 (baixa energia); Dimensões e peso aproximada de 264,5 x 111,1 x 92,3 mm (desdobrado) e 290g. Acompanha 01 Braçadeira magnética, 1 Tripé Grip, 01 de Cabo de energia, 01 Bolsa de Armazenamento e 01 Corrente de pulso.	FEIYUTEC H/ VIMBLE	03	R\$ 750,00
12	Unid	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. Especificações: Velocidade: - Impressão em preto: até 40 ppm - Primeira página Preto: 6,5 seg. 1. Ciclo de trabalho (mensal, A4): - Até 100.000 páginas - Volume de página recomendado: 1.500 a 3.500 Tecnologia de impressão: - Laser Resolução de impressão: - Normal (600 x 600 dpi) - Alta resolução (1200 x 1200 dpi) Memória: - mínima de 256 MB – Máxima:512 MB Línguas impressas: - PCL 5 - PCL XL - PS - PCL6 Velocidade do processador: - 600 MHz Conectividade: Capacidade de impressão móvel: PrinterOn Print, Porta USB 2.0 de alta velocidade, host USB e porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX integrada Entrada de manuseio de papel: Bandeja de entrada para 250 folhas, Bandeja multiuso para 50 folhas, Entrada: Papel opcional para 520 folhas x 1 (520 folhas 80g / m² 550 folhas 75g / m²), Saída: Bandeja de saída de 150 folhas, Capacidade máxima de saída: Até 150 folhas Tamanhos de mídia suportados: Bandeja 1: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício, Envelope (DL, C5, C6), Bandeja 2: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício e Bandeja 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício. Tamanhos de mídia personalizados: Bandeja 1: 76 x 127 a 216 x 356 mm, Bandeja 2: 98 x 148 a 216 x 356 mm e Bandeja 3: 98 x 148 a 216 x 356 mm. Detalhes do Scanner: Tipo de scanner: Mesa, ADF, Formato de arquivo: PDF, JPG, TIFF, XPS, Resolução de digitalização, ótica: Até 1200 dpi (mesa); Até 600 dpi (ADF), Tamanho da digitalização, máximo: 216 x 297 mm, Tamanho de digitalização (ADF), máximo: 216 x 356 mm, Tamanho de digitalização (ADF), mínimo: 145 x 145 mm, Velocidade de digitalização (normal, A4): Até 24 ipm (preto e branco) / até 12 ipm (colorido), Capacidade do alimentador automático de documentos: 50 folhas, Recursos padrão de envio digital: Digitalize para e-mail; Digitalize para pasta (SMB, FTP); Digitalize para HDD; Digitalize para unidade USB; Digitalize para WSD; WSD Scan; Digitalize para o PC; PC Scan; Autenticação LDAP e Formato de arquivo compatível: GIF, PDF, XPS, JPEG Detalhes copiadora: Velocidade de cópia: Preto: até 40 cpm, Resolução de cópia (texto preto): Até 600 x 600 dpi. Copiar configurações de redução / ampliação: 25 a 400%, Cópia (máximo): Até 99 cópias. Requisitos do Sistema: Unidade de CD-ROM ou DVD ou conexão à Internet, USB dedicado ou conexão de rede ou conexão sem fio e 200 MB de espaço disponível no disco rígido Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7 (32/64 bits), Windows 2008 Server R2, Windows 8 (32/64 bits), Windows 8.1 (32/64 bits), Windows 10 (32/64 bits), Windows 2012 Server, Windows 2016 Server (Windows 7 ou superior) Dimensões aproximadas (L x P x A): Dimensões mínimas: 469 x 444,3 x 482,1 mm e Dimensões máximas: 469 x 479,5 x 628,7 mm Acompanha Cartucho de toner preto pré-instalado (rendimento 3.000 páginas), Tambor de imagens (rendimento 30.000 páginas), Cabo de alimentação, Garantia mínima de 12 meses.	PANTUN B5100DW	02	R\$ 3.370,00
18	Unid	MOUSE PAD COM APOIO PERSONALIZADO. Confeccionado em Gel. Cor Azul Escuro. Dimensões aproximadas de 27 x 18,5 x 2,5 (C x L x E) e 140 g. Apresentar layout antes da fabricação. Segue imagem ilustrativa.	INOVE	200	R\$ 85,00
28	Unid	TECLADO SEM FIO BLUETOOTH 5.1. Padrão de acordo com as Normas ABNT 2 Teclas silenciosas. Excelente qualidade. Base de teclas black piano. Teclas gravadas a laser. Cor preto. Possui botão liga/desliga. Alimentação por 02 pilhas AAA inclusas. Compatível Chrome os, Windows, macOS, iOS e Android. Dimensões aproximadas de (AxLxC): 12,87 x 1,85 x 37,3 cm Peso aproximado de 0,35kg. Garantia mínima de 12 meses.	RAPOO/ RA003	30	R\$ 228,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 20 (VINTE)4_ dias consecutivos contados a partir do recebimento da solicitação.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do produto/equipamento a contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o CISREUNO relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 – Os produtos/equipamentos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/equipamentos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiárias.

5.3 - Fornecer todos os produtos/equipamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.

5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.

5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.

5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 05/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.

5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.

5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.

5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.

5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.

5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.

5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.

5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.

5.20 - Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.

5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos

em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1 - O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.

6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.

6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.

6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.6 - Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;

6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:

7.2.1 - Advertência - por escrito;

7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;

7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;

7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;

7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.

7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos produtos/serviços;

7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos/serviços ou de suas parcelas;

7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;

7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.

7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:

7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

7.9.3. Não mantiver a proposta;

7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;

7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retirar(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceite as razões do pedido.

10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

10.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.

12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo

12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.

15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.

15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.

15.1.7 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;

15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no

Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.1.1 - À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 05/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 04 de Abril de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES

Presidente CISREUNO

Ativva Distribuidora LTDA

CNPJ 45.691.332/0001-06

DIEGO FERREIRA AMORIM

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:803EECEA

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2023 - B**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2023 - B

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 06/2023

Validade: 12 (doze) meses

Aos 04 (quatro) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n° 05/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Audio e CIA Comércio e Importação Ltda**, empresa sediada na Rua Quatro, 13, Bairro Cocal, Vila Velha - ES, CEP 29.105-740, inscrita no CNPJ sob o nº 35.046.657/0001-74; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Valdecy Antonio Moreira**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 050.622.786-35, RG nº 12474637

SSP/MG; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Comunicação, Informática e afins para atender às necessidades do CISREUNO ; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO
04	Un d	CAIXA DE SOM COM 02 MICROFONES SEM FIO. Possui player digital com entrada para USB e SD card, Bluetooth, entrada para microfone ou instrumento musical e controle remoto. Permite ligar um microfone e um instrumento musical com controles de volumes separados, além de possuir efeito eco (apenas para microfone) e função "microfone priority" também conhecida como talk over, que quando ativada, reduz automaticamente o volume do restante do sistema dando prioridade ao microfone. O sistema é composto por uma caixa com Woofer de 12 polegadas, driver de titânio, 500W, bluetooth, USB, MP3 e entrada de linha xlr. Woofer 15. 300Z, Bobina 1.5 - Driver 25mm, Titânio - Resposta de Frequência 60 Hz- 20KHz – Impedância 4 - Amplificador Class-D - Entrada de microfone P10 - Entrada linha P2 e xlr - Entrada de Guitarra P10 – Equalizador de duas bandas Treble, Bass – Potencia rms 500W - Potencia pico 800W - Potencia PMPO 2000W - Mp3, ICD, controle remoto, Bluetooth, USB/SD - Tensão 110-220V 50/60Hz Medida: 68x42x37 Peso: 12kg - Microfone Sem Fio Duplo, com alimentação via USB. - Sistema de Transmissão: Sem Fio UHF - Transmissor com LED Indicador de Bateria - Saída: P10 / Balanceada XLR - Receptor UHF com 2 Antenas – Alcance Efetivo: 50 metros – Alimentação transmissor 2 x aa - Fonte de alimentação Bivolt / saída usb 5v - Frequências: 500 a 980 mhz - Nível de saída de Áudio: 10 dbm – Alimentação do Transmissor: 2 Pilhas aa - Sensibilidade - 96 dbm - Frequência de Resposta 30 a 20.000 Hz – Acompanha fonte - Acompanha 4 pilhas aa Itens inclusos, 01 Caixa de som, 01 Controle Remoto, 01 Transmissor, 02Microfone de Mão. Garantia mínima de 12 meses. APRESENTAR CATÁLOGO NO DIA DO CERTAME.	KSR / K- 815/KT02- MH	02	R\$ 2.859,00
15	Un d	MICROFONE SEM FIO TIPO HEADSET. Possuem frequência 52 Uhf variável. Duplo canal de transmissão. Sistema Multi Freqüencial. Display Digital. Microfone dinâmico. Funcionamento com 2 pilhas AA (inclusas). Diversity com 2 antenas booster de recepção. Saída de áudio balanceada Xlr e não balanceada P10. Sistema HeadSet / Lapela / Instrumento. Sistema: Faixa de operação: 100m sob condições típicas; Resposta de frequência de áudio: 50 a 15000 Hz, 3 dB; Rejeição de imagem: 60 dB típico; Rejeição a espúrios: > 60 dB típico; Distorção do sistema (referente a 15 kHz de desvio, modulação a 1 kHz): 0,1% de Thd típico; Relação sinal/ruído: 98 dB; Sensibilidade: - 109 dB para 12 dB Sinal típico; Faixa de temperatura de operação: - 18C a 57C. Vida da bateria: 10 horas com 2 pilhas alcalinas AA. Receptor Re-08. Faixa portadora de Rf: 643,50 a 678,30 MHz. Conector: Xlr macho 3 pinos e 1/4"(P10). Níveis máximos de saída: 1/4": +5dBV e Xlr: -10bBV. Níveis normais de saída: 1/4" -8dBV e Xlr: -30dBV. Configuração de saída: Balanceada ativamente. Impedância de saída: 3,3kOhms. Pinagem dos conectores: Xlr: 1 terra, 2 sinal (+), 3 sinal (-). P10: Ponta: Sinal. Carcaça: Terra. Dimensões aproximadas de 41 x 197 x 136 mm. Peso líquido aproximado de 315g. Alimentação: 5 Vcc nominal, 200mA. Fonte de alimentação: Adaptador 110V ou Bivolt, com plugue fêmea 2,1 mm. Proteção contra Phantom Power. Transmissor de bolso/instrumento sem fio Bt-07; Faixa de portadora de Rf: 643,50 a 678,30 MHz; Saída Rf: Configuração de entrada: Não balanceada; Tipo de conector: P2; Impedância de entrada: 1MOhms; Máximo nível de entrada recomendado: +3dBV; Mínimo nível de entrada recomendado: +80dBV. Pinagem do conector: Pino 1: Terra, Pino 2: +5v, Pino 3: áudio, Pino 4: Terra de áudio através de um resistor de 20kOhms. Dimensões aproximadas de 10 x 63 x 20 (A x L x P). Peso aproximado de 75g. Alimentação: 2 pilhas alcalinas 1,5V AA inclusas. Corrente nominal: 60mA. Garantia de 12 meses.	LYCO / Uh08HLIH LI	05	R\$ 694,99

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 20 (VINTE4)_ dias consecutivos contados a partir do recebimento da solicitação.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do produto/equipamento a contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o CISREUNO relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 – Os produtos/equipamentos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/equipamentos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiárias.

5.3 - Fornecer todos os produtos/equipamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.

5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.

5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.

5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 05/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

5.11 - Quaisquer erros ou imperfeições decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.

5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.

5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.

5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.

5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.

5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.

5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.

5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.

5.20 - Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.

5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1 - O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.

6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.

6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.

6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.6 - Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;

6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:

7.2.1 - Advertência - por escrito;

- 7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
- 7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
- 7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
- 7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- 7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
- 7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
- 7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos produtos/serviços;
- 7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos/serviços ou de suas parcelas;
- 7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
- 7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
- 7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 7.9.3. Não mantiver a proposta;
- 7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
- 7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- 10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retirar (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceite as razões do pedido.
- 10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
- 10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
- 12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.

15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.

15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.

15.1.7 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;

15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 05/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 04 de Abril de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES

Presidente CISREUNO

Audio e CIA Comércio e Importação LTDA

CNPJ 35.046.657/0001-74

VALDECY ANTONIO MOREIRA

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2023 - D

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2023 - D

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 06/2023

Validade: 12 (doze) meses

Aos 04 (quatro) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Digitech Soluções Ltda**, empresa sediada na Rua Maria Carlota, 773, sala 50, Vila Esperança – São Paulo - SP – CEP 03.647-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.869.044/0001-88; neste ato representada pelo(a) sr(a). **João Inacio de Almeida Filho**, inscrito no CPF sob o nº 088.145.328-50; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - **OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Comunicação, Informática e afins para atender às necessidades do CISREUNO;** relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO
16	Und	MONITOR LCD . No mínimo 23,8". Área da Tela aproximada de 20,75 x 11,67 "/ 527,04 x 296,46 mm. Tipo de painel LCD tipo IPS. Resolução mínima 1920 x 1080. Proporção da tela 16:9. Pixels por polegada (ppi) 93 ppi. Terminar Brilhante com revestimento anti-reflexo. Brilho Máximo 350 cd / m2. Relação de contraste 1000:1. Relação de contraste dinâmico 3,000,000:1. Taxa de atualização 60 Hz. Profundidade de bits / suporte de cor 8 bits (16,7 milhões de cores). Gama de cores 72% NTSC 72% CIE1931. Tempo de resposta 6 ms (GtG) 4 ms (Overdrive). Ângulo de visão (H x V) 178 x 178°. Tamanho do ponto 0,2745 x 0,2745 mm Entradas / Saídas. Conectividade 1 entrada HDMI 1.4 1 x DisplayPort 1.2 entrada 1 x VGA 4 entradas / saídas USB Tipo A (USB 3.1 / USB 3.2 Gen 1) 1 x USB Tipo B (USB 3.1 / USB 3.2 Gen 1) Entrada / Saída Saída 1 x 3,5 mm. Alto-falantes embutidos Nenhum Energia. Consumo de energia 14 W (típico) 55 W (máximo) 0,5 W (espera). Potência de entrada CA 100 to 240 VAC, 50 / 60 Hz. Potência de entrada CA VAC50 / 60 Hz. Tipo de adaptador de energia Interna Medidas. Ajuste de altura 5.9" / 150 mm. Ajuste de rotação 180° (-90 to 90°). Ajuste giratório 90° (-45 to 45°). Ajuste de inclinação -5 to 35°. Padrão de orifício de montagem 100 x 100 mm. Slot de bloqueio Sim kensington Dimensões (L x A x P) 21,3 x 22,0 x 8,1 "" "" / 539,8 x 559,3 x 205,0 mm (com suporte) 21,3 x 12,9 x 1,8 "" "" / 539,8 x 326,5 x 46,8 mm (sem suporte). Peso 13,0 lb / 5,9 kg (com suporte) 7,3 lb / 3,3 kg (sem suporte) Informação de embalagem. Peso do pacote 16 libras. Dimensões da caixa (LxWxH) 24.25 x 16.5 x 16.5". Acompanha cabo de alimentação. Garantia mínima de 12 meses.	PHILIPS 242V8A	50	R\$ 945,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 20 (VINTE4)_ dias consecutivos contados a partir do recebimento da solicitação.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do produto/equipamento a contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o CISREUNO relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 – Os produtos/equipamentos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/equipamentos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

- 5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
- 5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiárias.
- 5.3 - Fornecer todos os produtos/equipamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
- 5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
- 5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
- 5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
- 5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
- 5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
- 5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
- 5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 05/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
- 5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
- 5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- 5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
- 5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
- 5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
- 5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
- 5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
- 5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
- 5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
- 5.20 - Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
- 5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- 6.1 - O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
- 6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
- 6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
- 6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
- 6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.6 - Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
- 6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

- 7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
- 7.2.1 - Advertência - por escrito;
- 7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
- 7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
- 7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
- 7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- 7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
- 7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
- 7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
- 7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
- 7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

- 7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
- 7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
- 7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 7.9.3. Não mantiver a proposta;
- 7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
- 7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retirar (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.

12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.

15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.

15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.

15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;

15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 05/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 04 de Abril de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES

Presidente CISREUNO

Digitech Soluções LTDA

CNPJ 02.869.044/0001-88

JOÃO INACIO DE ALMEIDA FILHO

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:E0942DEE

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2023 - F**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2023 - F PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 06/2023

Validade: 12 (doze) meses

Aos 04 (quatro) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **HMA Comércio e Atacadista de Produtos de Informática e Eletroeletrônicos Ltda**, empresa situada na Avenida Liberdade, 3230, Galpão G3 D Anexo D, Sesi, Bayeux, Paraíba – CEP 58.111-400, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.391.476/0001-82; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Manuela Negromonte Mendes Muniz de Andrade**, inscrito no CPF nº 107.646.124-76; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - **OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Comunicação, Informática e afins para atender às necessidades do CISREUNO;** relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO
02	Un d	CABO HDMI 1.4 ULTRA HD QUALIDADE 3D 2 METROS. Compatível com todas as mídias existentes no mercado. Todos os modelos de Games, TVs Plasma,Lcd, Led, Projetores, Telões,Blue-Ray Etc. Compatível com as Versões: 1.4 1.3b e anteriores. Resoluções de vídeo: 576i/P, 720i/P, 1080i/P 4k 2k (4096p). Alta velocidade de transmissão: 10,2 Gbps – Higt Speed. Retorno de áudio: 7.1. Pelo próprio cabo já é possível transmitir o áudio sem a necessidade de passar cabo de áudio a parte. Imagens: 2d E 3d compatível com todos os modelos atuais. conectores: Banhado A Ouro 24k. Garantia mínima de 06 meses.	EXBOM cod. 00105	100	R\$ 12,00
03	Un d	CABO VGA PARA MONITOR C/ FILTRO 1,5MT HDB15M. Cabo VGA para monitores e projetores RGB com 1,5m de comprimento, ideal para transferência de dados sem interferências, alterações ou ruídos. Cor: Preto. Conector: VGA MACHO x VGA MACHO. Comprimento: 1,5m Garantia mínima de 12 meses.	LELONG ITBLUE LE1	100	R\$ 12,00
20	Un d	NOBREAK 600VA 4 TOMADAS Saída: Capacidade de energia de saída 300Watts / 600VA Ligações de saída: (4) NBR 14136 - Potência Máxima Configurável (Watts) 300Watts / 600VA; - Tensão nominal de saída 115V; - Eficiência em carga total 90.0%; Freqüência de Saída (sincronizada com rede elétrica)	RAGTECH NEW SAVE HOME 600VA	10	R\$ 463,24

		60 Hz - Topologia Line interactive; Tipo de forma de onda. Senoidal aproximada Entrada; Tensão nominal de entrada 115V, 220V; Frequência de entrada 60 Hz +/- 5 Hz; Tipo de Conexão de Entrada NBR 14136; Comprimento do Cabo 1.28 metros; Número de Cabos de Alimentação: 1; Eficiência em carga total 90.0% Baterias e Tempo de operação:; Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento; Tempo de recarga típico 12hora (s); Baterias sobressalentes: 24008; Vida útil esperada das baterias: 1 - 2 anos; Conveniência: LED Indicators: Permite fácil entendimento do status do equipamento e da rede elétrica. Alarmes sonoros: Oferece notificações sobre mudanças das condições de energia dos no-breaks e da energia de linha; Proteção: Gerenciamento inteligente de bateria: Maximiza o rendimento da bateria, a vida útil e a confiabilidade com um carregamento inteligente de precisão. - Filtro de Linha: Para evitar danificações a seu equipamento causadas por picos de tensão de energia e picos de tensão de energia transitórios. Partida a frio: Permite ligar o no-break para fornecer energia temporária de emergência mesmo quando não há energia elétrica. Battery Saver: Prolonga a vida útil da bateria evitando a descarga desnecessária quando o no-break estiver usando a bateria. Comunicação e Gerenciamento: - Painel de controle: Indicação do Status do LED com On- Line: Bateria Ligada - Alarme sonoro: Soar alarme quando na bateria: Alarme distinto de pouca bateria. Garantia mínima de 12 meses.			
22	Un d	PEN DRIVE 128 GB. Capacidade: 128GB. Dimensões aproximadas de 59,00 x 18,50 x 9,00mm. Temperatura de Operação: 0°C a 60°C. Temperatura de Armazenamento: -20°C a 85°C Compatível com: Sistema Operacional Windows 10, 8.1, 8, Mac os (v.10.10. X ou superior), Linux (v. 2.6. X ou superior) e Chrome. Garantia mínima de 12 meses.	STROND 128GB 3.0	100	RS 48,00
23	Un d	RÉGUA ELÉTRICA FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS. Extensão Elétrica. Possui no mínimo 06 tomadas na posição diagonal. Possui segurança e qualidade INMETRO. Cabo no mínimo 80 cm. Bivolt, 127v (6,8A) 220v (3,4A). Corrente Máxima: 10A. Frequência: 50Hz/60HZ. Temperatura: 0 a 40°C. Tripolar 2P + 1. Medidas aproximadas de 27cm x 6cm x 3cm. Proteção contra pisos de voltagem. Peso aproximado de 250g. Cabo aproximado de 80 cm. Plug padrão NBR14136. Garantia mínima de 06 meses.	MEGATR ON 6 TOMADAS	50	RS 23,50
27	Un d	TECLADO PARA COMPUTADOR Especificações: Teclado Multímídia USB. Padrão de acordo com as Normas ABNT 2 Teclas silenciosas. Excelente qualidade. Base de teclas black piano. Teclas gravadas a laser. Dimensões aproximadas: 442 x 150 x 23 mm. Peso aproximado: 726 g. 107 teclas. Vida útil toques: 10 milhões de toques. - Garantia mínima de 12 meses	5+ cod. 015-0074	100	RS 32,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 20 (VINTE) dias consecutivos contados a partir do recebimento da solicitação.
- 2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do produto/equipamento a contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o CISREUNO relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
- 2.2 – Os produtos/equipamentos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
- 2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

- 2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
- 2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
- 2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
- 2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
- 2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Edital, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

- 3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

- 4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/equipamentos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
- 4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
- 4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
- 4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

- 5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
- 5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiárias.
- 5.3 - Fornecer todos os produtos/equipamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
- 5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

- 5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
- 5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
- 5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
- 5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
- 5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
- 5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 05/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
- 5.11 - Quaisquer erros ou imperfeições decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
- 5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- 5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
- 5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
- 5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
- 5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
- 5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
- 5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
- 5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
- 5.20 - Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
- 5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- 6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especial designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
- 6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
- 6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
- 6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
- 6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
- 6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

- 7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
- 7.2.1 - Advertência - por escrito;
- 7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
- 7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
- 7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
- 7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- 7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
- 7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
- 7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
- 7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
- 7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
- 7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
- 7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:

- 7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 7.9.3. Não manter a proposta;
- 7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
- 7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

- 10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- 10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retirar (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceites as razões do pedido.

10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.

12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.

15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.

15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.

15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;

15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 05/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 04 de Abril de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES

Presidente CISREUNO

HMA Comércio e Atacadista de Produtos de Informática e Eletroeletrônicos LTDA

CNPJ 29.391.476/0001-82

MANUELA NEGROMONTE MENDES MUNIZ DE ANDRADE

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:C795184B

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2023 - G

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2023 - G

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 06/2023

Validade: 12 (doze) meses

Aos 04 (quatro) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: **J A ALVES MOTA**, empresa situada na Rua Bráulio Montenegro, 429, Vila Maria, Palmeira dos Índios – CEP 57.607-520, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.557.195/0001-30; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Jefferson Adriano Alves Mota**, inscrito no CPF nº 085.259.694-43; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - **OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Comunicação, Informática e afins para atender às necessidades do CISREUNO;** relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO
11	Unid	FORNECIMENTO DE CABO PARA NOTEBOOK. Para uso em notebook da marca ACER – Aspire 5 A515-51G- 50W8. Tensão 19V, 4.74A, 90W. Dimensões do pino 5,5 mm x 1,7 mm. Comprimento do cabo força de no mínimo 1,20m. Bivolt. Acompanhar cabo de energia -Garantia mínima de 12 meses	GRASEP/ D-516	20	R\$ 149,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 20 (VINTE4)_ dias consecutivos contados a partir do recebimento da solicitação.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do produto/equipamento a contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o CISREUNO relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 – Os produtos/equipamentos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Edital**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/equipamentos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiárias.

5.3 - Fornecer todos os produtos/equipamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.

5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.

5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.

5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 05/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

5.11 - Quaisquer erros ou imperfeições decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.

5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.

- 5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
- 5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
- 5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
- 5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
- 5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.

5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.

5.20 - Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.

5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1 - O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.

6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.

6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.

6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.6 - Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;

6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:

7.2.1 - Advertência - por escrito;

7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;

7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;

7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;

7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.

7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;

7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;

7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;

7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.

7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:

7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

7.9.3. Não mantiver a proposta;

7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;

7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

- 10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- 10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
- 10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.

12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.

15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.

15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.

15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;

15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.1.1 - À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 05/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 04 de Abril de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES

Presidente CISREUNO

J A Alves Mota

CNPJ 18.557.195/0001-30

JEFFERSON ADRIANO ALVES MOTA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:DCCC4FA2

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2023 - H**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2023 - H

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 06/2023

Validade: 12 (doze) meses

Aos 04 (quatro) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 05/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: **MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, empresa situada na Rua Meridional, 180, Bairro Conjunto Celso Machado, Belo Horizonte-MG – CEP 30882-010, inscrita no CNPJ sob o n.º. 19.454.333/0001-19; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Marcos Paulo de Melo Kern**, inscrito no CPF n.º 116.598.056-86; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - **OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Comunicação, Informática e afins para atender às necessidades do CISREUNO;** relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO
19	Und	MOUSE SEM FIO. Velocidade de 1200DPI e frequência sem fio de 2.4GHz. Alcance de 08 metros. Alimentação 01 pilha AA (inclusa). Conexão: USB, sem fio. Cor: Preto. Acompanha 01 micro receptor USB, 1 Guia rápido, 1 Pilha AA. Dimensões aproximadas do Produto (LxAxC): 5,7 x 3,7 x 10,4 cm e Peso aproximado de 0,86 kg. Garantia mínima de 06 meses.	MULTILA SER	30	RS 33,67
25	Und	SUPORTE MONITOR. Desenvolvido em metal. Cor preto. Dimensões aproximadas 33,5 x 27 x 6,8 X cm. Peso aproximado de 970 g. Possui no mínimo 04 níveis de ajuste de altura, contendo 01 jogo de pés desmontáveis, sendo altura máxima de 170 mm e mínima de 45 mm. Garantia mínima de 06 meses	MULTILA SER	100	RS 140,00
26	Und	SUPORTE PARA NOTEBOOK ERGONOMICO DOBRAVEL/PORTÁTIL EM ALUMÍNIO. Fabricado em liga de alumínio, com silicone nos pontos de apoio, Vazado. Compatível com equipamentos de 6 a 17 polegadas. Possui 7 níveis de inclinação. Cor Prata. Peso aproximado de 250g. Dimensões aproximadas fechado de 25 cm x 4,5 cm x 1,5 (C x Lx A) e Dimensões aproximadas aberto de 25 cm x 19 cm x 15,5 (C x Lx A). Garantia mínima de 06 meses.	WR ACESSÓRIOS & CIA	20	RS 90,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 20 (VINTE) dias consecutivos contados a partir do recebimento da solicitação.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do produto/equipamento a contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o CISREUNO relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá

solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 – Os produtos/equipamentos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/equipamentos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiárias.

5.3 - Fornecer todos os produtos/equipamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.

5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.

5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.

5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 05/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

5.11 - Quaisquer erros ou imperfeições decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.

5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.

5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.

5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.

5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.

5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.

5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.

5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.

5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.

5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.

6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.

6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.

6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;

6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:

7.2.1 - Advertência - por escrito;

7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;

7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;

7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;

7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.

7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos produtos/serviços;

7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos/serviços ou de suas parcelas;

7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;

7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.

7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:

7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

7.9.3. Não mantiver a proposta;

7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;

7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retirar (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.

12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.

15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.

15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.

15.1.7 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;

15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.1.1 - À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 05/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 04 de Abril de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

Masterinfor Comercial e Suprimentos de Informática EIRELI
CNPJ 19.454.333/0001-19

MARCOS PAULO DE MELO KERN

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2023 - K

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2023 - K
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 04 (quatro) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: **Yallah Brazil Ltda**, empresa sediada na Rua Jeceaba, 43, Bairro Boa Vista – Patos de Minas - MG – CEP 38.705-152, inscrita no CNPJ sob o nº 31.014.540/0001-58; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Marina de Faria Mendonça**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 044.937.126-35; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - **OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Comunicação, Informática e afins para atender às necessidades do CISREUNO;** relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO
05	Und	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR. Potência nominal: 12w, Resposta de frequência: 160 Hz - 20KHz, Unidade de acionamento: 2 polegadas x 2, Conectores: conector de 3,5 mm (áudio), USB (alimentação), Fornecimento de energia: USB (5V), compatível com PCs, Notebooks e outros dispositivos com saída de áudio de 3,5 mm. Garantia mínima de 12 meses.	MULTILASER/	20	RS 125,00
06	Und	CANETA LASER APRESENTAÇÃO SLIDES CONTROLE WIRELESS USB. Alcance de até 15 metros do computador. Identificador do Transmissor, evitando interferências de outros usuários Plug Play. Dispensa instalação de qualquer Software ou Driver. Cor: preto ou prata. Laser com comprimento de onda 650nm (Class II) (Vermelho). Output Power: < 1mw. Fonte De Alimentação: Pilha 23a 12v (inclusas). Receptor Usb como corrente de operação. Fonte De Alimentação, através da porta Usb e corrente de Operação: 10 ~ 12m. Acompanha estojo. Garantia mínima de 06 meses.	XTRAD/PP1000	05	RS 110,00
14	Und	MICROFONE DE LAPELA COM FIO. Compacto com um cabo de 3,3' e conector trs de 3,5 mm para uso com câmeras e transmissores sem fio. O lavatório possui duas cápsulas omnidirecionais que captam o som em um raio de 360°. Cor preto. Microfone com aproximadamente 32 mm de comprimento e 11 mm de diâmetro. Possui clipe giratório de 360° para prender discretamente o microfone à roupa. A cápsula do condensador de eletreto é alimentada por energia plug-in de sua câmera, gravador de voz ou transmissor, portanto, não é necessária uma bateria. O pára-brisas de espuma incluído ajuda a reduzir o ruído do vento para gravações mais limpas. Conexão:P2; Tipo de som: Estéreo; Cápsula: 2 x condensador de eletreto; Padrão Polar: Omnidirecional; Possui Protetor anti-ruído com espuma. Cabo com comprimento mínimo de 01 metro. Alimentação: Plug and Play. Cor Preto. Montagem: Clipe tipo jacaré. Temperatura de operação: 0 a 40°C. Temperatura de armazenamento: -20 a 55°C. Material: abs. Garantia mínima de 12 meses.	SONY/ECM-LV1	05	RS 445,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 20 (VINTE4)_ dias consecutivos contados a partir do recebimento da solicitação.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do produto/equipamento a contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o CISREUNO relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 – Os produtos/equipamentos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) **objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/equipamentos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiárias.

5.3 - Fornecer todos os produtos/equipamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.

5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.

5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.

5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 05/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.

5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.

5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.

5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.

5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.

5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.

5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.

5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.

5.20 - Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.

5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1 - O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.

6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.

6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.

6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.6 - Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;

6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:

7.2.1 - Advertência - por escrito;

7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;

7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;

7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;

7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.

7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- 7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
- 7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
- 7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
- 7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
- 7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
 - 7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 7.9.3. Não mantiver a proposta;
 - 7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
 - 7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

- 10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- 10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retirar (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.

12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.

15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.

15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.

15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;

15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 05/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 04 de Abril de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES

Presidente CISREUNO

Yallah Brazil LTDA

CNPJ 31.014.540/0001-58

MARINA DE FARIA MENDONÇA

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:428A5E77

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2023 - A**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2023 - A PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2023

Validade: 12 (doze) meses

Aos 05 (cinco) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n° 07/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Batuta Distribuidora Ltda**, empresa sediada na Rua Virgílio Borges, 31, Centro, Patos de Minas – MG, CEP 38.700-066, inscrita no CNPJ sob o nº 45.757.571/0001-03; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Maria Augusta da Silva Canedo**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 580.864.986-20; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de itens de enxoval para uso dos Profissionais Assistenciais/Operacional do CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	Marca	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	UN	COBERTOR. Tamanho Solteiro 130 x 200cm Composição: 100% poliéster. Cor Azul.	FATEX	1.000	R\$ 27,20	R\$ 27.200,00
05	Un d	TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL. Travesseiro Hospitalar Impermeável D12. Medida aproximadas de 60x40x10. Tecido: Plástico 100% PVC com reforço em malha de poliéster. Possui zíper. Alta durabilidade, plástico com reforço em malha de poliéster. Totalmente impermeável. Cor Azul.	XAVIER	200	R\$ 31,90	R\$ 6.380,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do produto/equipamento a contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o CISREUNO relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 – Os produtos/equipamentos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/equipamentos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiárias.

5.3 - Fornecer todos os produtos/equipamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.

5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.

5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.

5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 07/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

5.11 - Quaisquer erros ou imperfeições decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.

5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.

5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.

5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.

5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.

5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.

5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.

5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.

5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.

5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.

6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.

6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.

6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;

6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:

7.2.1 - Advertência - por escrito;

7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;

7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;

7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;

7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.

7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;

7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;

7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;

7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.

7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:

7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

7.9.3. Não mantiver a proposta;

7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;

7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão

oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retirar (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.

12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantidade estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

15.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

16.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 07/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 05 de Abril de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES

Presidente CISREUNO

Batuta Distribuidora LTDA

CNPJ nº 45.757.571/0001-03

MARIA AUGUSTA DA SILVA CANEDO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:2E133103

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2023 - B**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2023 - B
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023**

Validade: 12 (doze) meses

Aos 05 (cinco) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **João e Maria Ateliê Ltda**, empresa sediada na Rua 04, 362, sala 03 C, Jardim Boa Vista - Orlandia – SP, CEP 14.620-000, inscrita no CNPJ sob o nº 43.449.716/0001-83; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Juliana Tais de Almeida Vioto Camatió**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 222.298.058-51; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de itens de enxoval para uso dos Profissionais Assistenciais/Operacional do CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	Qtde	Marca	VR UN	VR TOTAL
02	UN	LENÇOL EM ALGODÃO. Composição: 100% algodão Tamanho solteiro aproximado: 2,40m x 1,60m Sem elástico Na cor branca.	600	JM	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
03	UN	FRONHA EM ALGODÃO. Composição 100% algodão. Tecido 100% Algodão Cor –BRANCO Medidas aproximadas 50x70.	600	JM	R\$ 5,99	R\$ 3.594,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do produto/equipamento a contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o CISREUNO relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 – Os produtos/equipamentos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/equipamentos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiárias.

5.3 - Fornecer todos os produtos/equipamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

- 5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
- 5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
- 5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
- 5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
- 5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
- 5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 07/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
- 5.11 - Quaisquer erros ou imperfeições decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
- 5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- 5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
- 5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
- 5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
- 5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
- 5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
- 5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
- 5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
- 5.20 - Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
- 5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- 6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
- 6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
- 6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
- 6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
- 6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
- 6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

- 7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
- 7.2.1 - Advertência - por escrito;
- 7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
- 7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
- 7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
- 7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- 7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
- 7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
- 7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos produtos/serviços;
- 7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos/serviços ou de suas parcelas;
- 7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
- 7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
- 7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 7.9.3. Não mantiver a proposta;
- 7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;

7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retirar (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.

12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantidade estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

15.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

16.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 07/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 05 de Abril de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES

Presidente CISREUNO

João E Maria Ateliê LTDA
 CNPJ nº 43.449.716/0001-83
JULIANA TAIS DE ALMEIDA VIOTO CAMATIO

Publicado por:
 Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:CD5AFB44

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2023 - C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2023 - C
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023
 Validade: 12 (doze) meses

Aos 05 (cinco) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Trentin Comércio de Roupas e Acessórios Ltda**, empresa sediada na Avenida Ceara, 850, Bairro Centro, Portão – RS – CEP 93.180-000, inscrita no CNPJ sob o nº 35.472.900/0001-16; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Eurico Dauber Filho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 097.414.960-87; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de itens de enxoval para uso dos Profissionais Assistenciais/Operacional do CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	Qtde	Marca	VR UN	VR TOTAL
04	Un	AVENTAL IMPERMEÁVEL EM NYLON EMBORRACHADO. Produto confeccionado em tecido emborrachado impermeável com tiras em TNT. Cor branco. Tamanho único - 85x60 cm.	200	VERTICE	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
07	Un	CAPA PARA CHUVA VENTILADA PADRAO- SAMU EM NYLON EMBORRACHADO COM FAIXAS REFLETIVAS - CAPA IMPERMEÁVEL COM C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), confeccionada em tecido sintético emborrachado, com espessura de 0,20 mm, composição 30% poliamida (externa), e 70% policloreto de vinila (interna), sendo como gramatura 199gr/m2. Cor: Azul Marinho. O fechamento da capa deverá ser através de overlock de cinco fios e as costuras pespontadas em maquina reta simples, com linha de nylon 100% poliamida nº 60. O zíper deverá ser de 70% nylon e 30% poliéster numero 5, com 650mm de comprimento. Este zíper devera ser protegido por vista fechada velcro, montada no sentido contrário ao do fechamento da jaqueta. Capuz fixo, sendo que devera ter dois ilhoses em ferro niquelado com abertura de (7) sete mm para melhor passagem do cordão. Punhos regulados com elástico, para melhor ajuste da manga ao punho do usuário. Comprimento abaixo do joelho e Tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG E EEXG. A capa deverá possuir ventilação através de aberturas circulares com 23 mm de diâmetro na parte anterior e posterior do tórax, cobertas por pala do mesmo tecido. Faixas refletivas: Devem atender a NBR 15292:2013 (Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade). As faixas refletivas deverão ter 50 mm de largura e serem costuradas e impermeabilizadas, conforme segue: No tórax em toda a sua extensão (dorsal) e nas costas duas faixas refletivas na vertical. Na barra da capa a 5cm da bainha e nas mangas na altura do tórax. O material refletivo (micro prismático) deverá ser de qualidade, tendo como referência a marca 3M, retendo a sua cor típica durante o dia e sua retro refletividade durante a noite, durante a vida útil da roupa em que estiver aplicada, deverá ser leve e flexível e possuir elevado brilho retro refletivo noturno e com aparência diurna na cor prata metálica, com superfície resistente a temperaturas de contato de até 260 ° C. O material refletivo deverá ser constituído de micro esferas de vidro de grande angularidade, expostas e agregadas em resina aplicada a tecido composto de 65% poliéster e 35% algodão. Processo de impermeabilização: Todas as costuras deverão ser impermeabilizadas internamente através de processo deselagem por termo fusão, através da união de duas camadas de tecido por meio de um filme termo fusível isolando completamente as possíveis infiltrações de umidade, também sendo de extrema flexibilidade não comprometendo a impermeabilidade do EPI. Logotipo: Logomarca da SAMU em serigrafia frente e costas. Etiquetagem: As peças deverão receber etiquetas fixadas no centro do degolo na parte traseira com identificação da confecção, composição do tecido, tamanho da peça e outras recomendações úteis. DEVERAM SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA LAUDOS TECNICOS: Os laudos abaixo deverão ser realizados em laboratórios credenciados ao Inmetro e emitidos em nome do fabricante da vestimenta. Eles têm como objetivo comprovar as características construtivas da capa, e devem ser enviados junto com os documentos de habilitação da empresa vencedora, deverá ser fornecidos todos em cópias autenticadas:a) Ensaio de composição atestando tratar-se de um tecido composto de 70% PVC e 30% Poliamida, segundo o método de ensaio AATCC 20 e AATCC 20A; b) Ensaio de contagem dos fios, atestando tratar-se de um tecido composto de 28 fios/cm na trama e 42 fios/cm no urdume, segundo norma ABNT NBR 10588:2015;c) Ensaio de gramatura do tecido, segundo método NBR 10591/08,atestando uma gramatura de 190gr/m² com possível variação de +5%; d) Ensaio de espessura do tecido, segundo método SATRA TM 27/04,atestando uma espessura de 0,20mm; e) Ensaio de impermeabilidade conforme diretrizes da norma internacional British Standard 3424-método 29A (método de baixa pressão) da capa (tecido/costuras) e resistência à exposição a produtos químicos de limpeza, como detergente neutro doméstico, sabão em pó e água sanitária no tecido; f) Ensaio de resistência das costuras segundo norma SATRA TM180/95, atestando ter uma resistência mínima de 10N/mm; g) Ensaio de refletância da faixa, conforme solicitação do termo de referência:h) Ensaio de determinação da atividade antibacteriana, JIS Z2801/2010, Micro-organismos: Bactéria: Staphylococcus aureus (AATCC 6538) – teste após higienização com 70% etanol e secagem de 5 horas. O resultado deve ser de redução mínima de 98,5% das células bacterianas; Ensaio de determinação da atividade antibacteriana, JIS Z2801/2010, Micro-organismos: Bactéria: Klebsiella pneumoniae (AATCC 35657) – teste após higienização com 70% etanol e secagem de 5 horas. O resultado deve ser de redução mínima de 99,99% das células bacterianas;i) Certificado de Aprovação (CA) válido para proteção do crânio, tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água aonde o EPI deve ter apresentado “nível 4” no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal e também aprovado para proteção contra umidade proveniente de precipitação pluviométrica.	750	VÉRTICE	R\$ 285,00	R\$ 213.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do produto/equipamento a contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o CISREUNO relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 – Os produtos/equipamentos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Edital**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/equipamentos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiárias.

5.3 - Fornecer todos os produtos/equipamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.

5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.

5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.

5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 07/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.

5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.

5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.

5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.

5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.

5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.

5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.

- 5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
 5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
 5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- 6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
 6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
 6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
 6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
 6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
 6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
 6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

- 7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
 7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
 7.2.1 - Advertência - por escrito;
 7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
 7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
 7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
 7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
 7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
 7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
 7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
 7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
 7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
 7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
 7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
 7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
 7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
 7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
 7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 7.9.3. Não mantiver a proposta;
 7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
 7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

- 8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
 10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
 10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retirar(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
 10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
 10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
 10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.

12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

15.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

16.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 07/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 05 de Abril de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES

Presidente CISREUNO

Trentin Comércio de Roupas e Acessórios LTDA

CNPJ n.º 35.472.900/0001-16

EURICO DAUBER FILHO

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2023 - D

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2023 - D
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023

Validade: 12 (doze) meses

Aos 05 (cinco) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Vitaly Bordados e Matelados Eireli**, empresa sediada na Rua Arvelino Durante, 3466, Bloco C, Sabáudia – PR – CEP 86.720-000, inscrita no CNPJ sob o nº 38.027.007/0001-70; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Marcia Regina Bielecki**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 878.445.759-72; cujas propostas foram classificadas no certame.

Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de itens de enxoval para uso dos Profissionais Assistenciais/Operacional do CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	Qtde	Marca	VR UN	VR TOTAL
06	Un	COLCHAO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL. Confeccionado com espuma de densidade 33 revestido em corino impermeável na cor Azul. Medidas aproximadas de (C x P x A) 1,88X0,78X 0,17, sendo essa referência mínima para a altura. Garantia mínima de 12 meses.	100	Vittaflex/ Vittaly D33	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do produto/equipamento a contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o CISREUNO relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 – Os produtos/equipamentos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/equipamentos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

- 5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
- 5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiárias.
- 5.3 - Fornecer todos os produtos/equipamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
- 5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
- 5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
- 5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
- 5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
- 5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
- 5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
- 5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 07/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
- 5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
- 5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- 5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
- 5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
- 5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
- 5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
- 5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
- 5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
- 5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
- 5.20 - Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
- 5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- 6.1 - O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
- 6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
- 6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
- 6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
- 6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.6 - Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
- 6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

- 7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
- 7.2.1 - Advertência - por escrito;
- 7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
- 7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
- 7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
- 7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- 7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
- 7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
- 7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos produtos/serviços;
- 7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos/serviços ou de suas parcelas;
- 7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

- 7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
 7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
 7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
 7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 7.9.3. Não mantiver a proposta;
 7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
 7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.

12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

15.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

16.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 07/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 05 de Abril de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

Vitaly Bordados e Matelados EIRELI
CNPJ nº 38.027.007/0001-70
MARCIA REGINA BIELESKI

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B61087B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1070/2023 - DISCIPLINA DIARIAS DA CAMARA DE VEREADORES

LEI Nº 1.070 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

“DISCIPLINA A CONCESSÃO DAS DIÁRIAS A VEREADORES E SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O Povo de Alvorada de Minas/MG por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de despesas ao Presidente da Câmara Municipal de Alvorada de Minas, vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, quando se deslocarem temporariamente a serviço de interesse do Legislativo, a título de indenização de despesas de alimentação e hospedagem, nos seguintes casos:

I. Para reuniões com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, Municipal, Estadual ou Federal para tratar de assuntos de interesse do Legislativo.

II. Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar ou no caso de servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções.

III. Para representar a Câmara Municipal de Alvorada de Minas em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora.

IV. Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, empresas e institutos de consultoria, Câmaras Municipais de outros Municípios, e demais órgãos que venham a fornecer subsídios aos integrantes do Poder Legislativo e em serviço de interesses gerais para a administração do município.

Parágrafo único. Os beneficiários deverão anexar junto ao relatório de viagem, comprovantes que atestem a representação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem.

Art. 2º. O custeio de despesas a que se refere o caput do art. 1º se processará através do pagamento de diárias de viagens ou ressarcimento dos valores dispendidos para esse fim.

Art. 3º. É competente para autorizar a concessão de diárias o Presidente da Câmara Municipal de Alvorada de Minas.

I. A concessão de diária será solicitada por requerimento do interessado à autoridade competente.

II. A diária é devida na forma de pagamento de parcela de almoço, janta, pernoite ou integral, conforme nos parágrafos seguintes e no disposto no Anexo I, tendo como base o dia de afastamento, tomando-a como marco inicial e final para a contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede do município de Alvorada de Minas/MG.

III. A diária integral compreende as parcelas de alimentação e hospedagem e, é devida quando o afastamento se der por fração de dia superior à 12h (doze horas) e exigir hospedagem do Agente Público ou do servidor fora da sede.

IV. Ocorrendo afastamento por mais de 6h (seis) horas e inferior a 12h (doze) horas, não havendo pernoite, será devida somente pagamento relativo a parcela de almoço e/ou jantar.

V. A parcela de jantar somente é devida quando a chegada ao destino ou o retorno à sede do município de Alvorada de Minas/MG ocorrer após às 18h (dezoito) horas.

VI. Não haverá fração de diária e/ou parcela de almoço, jantar ou pernoite.

VII. Ao beneficiado pela diária que não prestar contas no prazo máximo de 15 (quinze) dias do seu retorno, anexando relatório das atividades desenvolvidas na última viagem realizada, fica vedado concessão de nova diária, ajuda de custo ou qualquer outra indenização.

VIII. Os dias gastos no percurso serão considerados como vencidos no local a que se destinar o servidor.

Parágrafo Único: Quando a solicitação de diárias for relativo a eventos, palestras, seminários ou outros que exija o pagamento de inscrições, o interessado deverá realizar a solicitação de pagamento do curso ou evento no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência da data de início do curso e/ou data final de inscrição.

Art. 4º. O Vereador ou servidor quando representado o Presidente da Câmara ou quando o acompanhar, farão jus a igual diária.

Parágrafo Único. Também serão concedidas diárias, nas mesmas condições prescritas para os servidores deste Órgão, aos servidores terceirizados, empregados de empresas contratadas pela Câmara Municipal de Alvorada de Minas, quando se deslocarem a serviço para outros municípios.

Art.5º. A concessão e a liberação dos valores correspondentes a diárias serão liberadas previamente à efetiva realização de viagens.

Art.6º. As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento se iniciar em sextas-feiras, bem como as que inclusão sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.

Parágrafo Único. Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o beneficiário fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação.

Art.7º. O valor da diária das viagens é fixado de acordo com a tabela do anexo I.

Art.8º. As despesas com transporte e combustíveis para veículo oficial serão custeadas pelas dotações próprias previamente fixadas.

Parágrafo único. As despesas com combustíveis, peças, pneus e serviços, estacionamento, realizadas fora do Município, durante viagens, em caráter excepcional, serão ressarcidas mediante apresentação de cupom ou nota fiscal, o qual será anexado Prestação de Contas da Viagem.

Art.9. Não serão autorizadas viagens a serviço do Município em veículo particular, exceto nos casos abaixo destacados, sendo que a análise do reembolso ficará a cargo do Presidente, não havendo ressarcimento automático:

I. Quando a Câmara estiver impossibilitada de liberar veículo oficial para transportar o vereador ou servidor que irá se deslocar a serviço da Administração Pública, o beneficiário que solicitar o ressarcimento dos valores gastos com o deslocamento deverá anexar comprovantes que atestem o efetivo pagamento da despesa, tais como: Recibo de Taxi, cupom ou nota fiscal de empresa de ônibus ou fretamento, devendo conter dados mínimos como CPF do vereador ou servidor e CPF ou CNPJ da empresa e/ou prestador de serviços, com respectiva assinatura.

II. Em caso da conveniência do uso de passagens aéreas, deverá haver prévia autorização do Presidente da Mesa Diretora.

III. As despesas com a locomoção urbana no local de destino, quando táxi ou serviços similares, serão comprovadas mediante apresentação de recibo, que deverão conter os seguintes dados: valor do serviço por extenso, a assinatura do taxista e/ou cupom e a data da emissão.

Parágrafo único. As taxas de seguros ou similares e reembolso de despesas extras como bebidas alcoólicas, telefonemas particulares e outras equivalentes não estão incluídas no conceito de diária, não sendo acobertados por adiantamentos ou reembolso.

Art.10. Compete ao Controle Interno solicitar a Mesa Diretora a instituição e/ou alteração, quando necessário, do formulário de solicitação, concessão de diária e outros para o fiel cumprimento desta Lei.

Art.11. Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto nesta Lei, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno a Sede, devendo para isso, utilizar o formulário constante no Anexo III.

Parágrafo único. Comprovado que o beneficiário recebeu diárias em excesso, este ficará sujeito a desconto do valor excedente em folha de pagamento.

Art.12. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas será do solicitante, e caberá ao Presidente da Mesa Diretora a fiscalização e o pagamento.

Art.13. A concessão de diárias e/ou pagamento de inscrições em cursos, palestras e outros eventos fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, consignadas no orçamento vigente, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art.14. O Presidente da Câmara Municipal tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art.15. Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Portaria expedida pela Mesa Diretora.

Art.16. Fica revogada expressamente todas as resoluções que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art.17. Faz parte da presente Lei os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário Valores das Diárias

Anexo II – Formulário Solicitação Diária de Viagens

Anexo III – Formulário Relatório de Diárias e Serviços

Anexo IV - Formulário Solicitação de Reembolso/indenização de Despesas

Anexo V - Formulário Solicitação de Inscrição em Curso e outros eventos

Art.18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas, 13 de março de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I – DOS VALORES DAS DIÁRIAS

ITENS/ LINHAS	CARGO	CIDADES DISTANTES MAIS DE 100 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO		CIDADES DISTANTES MENOS DE 100 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO		CIDADES FORA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A PARTIR DE 500 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO
		Valor da Diária (DIN)	Parcela Alimentação (PA)	Valor da Diária (DIN)	Parcela Alimentação (PA)	
01	Presidente da Câmara Municipal de Alvorada de Minas	R\$ 800,00	R\$ 300,00	R\$ 330,00	R\$ 140,00	R\$ 1.050,00
02	Vereadores	R\$ 800,00	R\$ 300,00	R\$ 330,00	R\$ 140,00	R\$ 1.050,00
03	Servidores do Poder Legislativo	R\$ 600,00	R\$ 250,00	R\$ 275,00	R\$ 125,00	R\$ 950,00

DIN – Diária integral

PA – Parcela almoço

MEI – Meia Diária (50% da DIN)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS CNPJ: 20.596.805/0001-57 AV. JOSÉ MADUREIRA HORTA, 190 CENTRO			
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM			
FORMULÁRIO DE DESPESAS DE DIÁRIA DE VIAGEM			
EXERCÍCIO	DATA DA SOLICITAÇÃO		UNIDADE
SOLICITANTE:			
FUNÇÃO / CARGO:			
PERÍODO DA VIAGEM			
INÍCIO:	TÉRMINO:		
LOCALIDADE (S):	ORIGEM:		
	DESTINO:		
OBJETIVO DA VIAGEM:			
Assinatura do Solicitante:			
APROVAÇÃO DA DESPESA			
TIPO DA DESPESA	QUANT.	VALOR SOLICITADO	VALOR APROVADO
PAA - PARCELA DE ALIMENTAÇÃO			
DIN - DIARIA INTEGRAL			

MEI – MEIA DIÁRIA		
TOTAL DAS DIÁRIA CONCEDIDAS		
DATA:		Ordenador da Despesa
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO		
Recebi o valor da importância acima a título de diária para despesa de viagem a serviço da Câmara Municipal de Alvorada de Minas, no qual dou plena e total quitação.		
DATA:		Beneficiário

ANEXO II

ANEXO III

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
 AV. JOSÉ MADUREIRA HORTA, 190 CENTRO (31) 3862-1132

RELATÓRIO DE VIAGENS E SERVIÇOS

RELATÓRIO DE VIAGEM A:

Resumo das atividades desenvolvidas:

Alvorada de Minas, ____ de _____ de ____.

Assinatura do beneficiário: _____

Aprovado em: ____ / ____ / ____

Ordenador da Despesa

ANEXO IV

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS CNPJ: 20.596.805/0001-57 AV. JOSÉ MADUREIRA HORTA, 190 CENTRO SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO DE DESPESAS			
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO DE DESPESAS			
EXERCÍCIO	DATA DA SOLICITAÇÃO	UNIDADE	
SOLICITANTE:			
FUNÇÃO / CARGO:			
PERÍODO DA VIAGEM			
INÍCIO:		TÉRMINO:	
LOCALIDADE (S):	ORIGEM:		
	DESTINO:		
OBJETIVO DA VIAGEM: Assinatura			
APROVAÇÃO DA DESPESAS			
TIPO DA DESPESA	QUANT	VALOR SOLICITADO	VALOR APROVADO
Combustíveis e Lubrificantes			
Transporte Urbano/ Passagem			
Reparos de Veículos			
Outros (especificar)			
DATA:		Ordenador da Despesa	
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO			
Recebi o valor da importância acima a título de reembolso/indenização de despesa de viagem a serviço da Câmara Municipal de Alvorada de Minas, no qual dou plena e total quitação.			
DATA:		Beneficiário	

ANEXO V

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS CNPJ: 20.596.805/0001-57 AV. JOSÉ MADUREIRA HORTA, 190 CENTRO SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO INSCRIÇÃO EM CURSO E OUTROS EVENTOS			
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM CURSO E OUTROS EVENTOS			
EXERCÍCIO	DATA DA SOLICITAÇÃO	UNIDADE	
SOLICITANTE:			
FUNÇÃO / CARGO:			
PERÍODO DO CURSO			
INÍCIO:		TÉRMINO:	
DESTINO:			
TEMA:			
APROVAÇÃO DA DESPESAS			
TIPO DA DESPESA	QUANT	VALOR SOLICITADO	VALOR APROVADO
Curso			
Seminários/Palestras			
Outros eventos (especificar)			
APROVAÇÃO DA DESPESA			
Observações/Justificativas, caso necessário:			
DATA:		Ordenador da Despesa	

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 30/2.023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2023

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus (1ª vida) e primeira linha certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus de segunda linha, para serem utilizados em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes a frota do município

Dia 12 de abril de 2023, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

RECAPAGEM ALEX LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	PNEU 7.50.16 LISO DESENHO CONFORME TIPO PIRELLI LD35, MICHELIN XYZ, GOODYEAR G8 OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATÉRIA PRIMA – IBAMA	GOODYEAR - PL G8 10L	UND	4	R\$ 880,00	R\$ 3.520,00
4	PNEU 7.50.16 BORRACHUDO DESENHO CONFORME TIPO PIRELLI LD35, MICHELIN XYZ, GOODYEAR G8 OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATÉRIA PRIMA – IBAMA	GOODYEAR - CT160 10 L	UND	8	R\$ 950,00	R\$ 7.600,00
5	PNEU 185.65.15 DESENHO CONFORME TIPO PIRELLI LD35, MICHELIN XYZ, GOODYEAR G8 OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATÉRIA PRIMA – IBAMA	GOODYEAR - EAGLE SPORT 2	UND	16	R\$ 430,00	R\$ 6.880,00
13	PNEU 205.55.16 DESENHO CONFORME TIPO PIRELLI LD35, MICHELIN XYZ, GOODYEAR G8 OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATÉRIA PRIMA – IBAMA	GOODYEAR - KELLY EDGE	UND	8	R\$ 375,00	R\$ 3.000,00
20	PNEU 175.70.13 DESENHO CONFORME TIPO PIRELLI LD35, MICHELIN XYZ, GOODYEAR G8 OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATÉRIA PRIMA – IBAMA	GOODYEAR - KELLY EDGE	UND	18	R\$ 330,00	R\$ 5.940,00
23	PNEU 12-16,5 DIANTEIRO DESENHO CONFORME TIPO PIRELLI LD35, MICHELIN XYZ, GOODYEAR G8 OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATÉRIA PRIMA	GOODYEAR - IT 323	UND	4	R\$ 1.850,00	R\$ 7.400,00
26	PNEU 7.50.16 DIANTEIRO DESENHO CONFORME TIPO PIRELLI LD35, MICHELIN XYZ, GOODYEAR G8 OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATÉRIA PRIMA	GOODYEAR - RIB TRACTOR	UND	4	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 39.540,00

JAGUAR RODAS E PNEUS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	PNEU 2.75.18 DESENHO CONFORME TIPO PIRELLI LD35, MICHELIN XYZ, GOODYEAR G8 OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATÉRIA PRIMA – IBAMA	IRA	UND	4	R\$ 274,00	R\$ 1.096,00
10	PNEU 90.90.21 DIANTEIRO DESENHO CONFORME TIPO PIRELLI LD35, MICHELIN XYZ, GOODYEAR G8 OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATÉRIA PRIMA	IRA	UND	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
27	CAMARA DE AR 1400X24 SIMILAR PIRELLI, VIPAL, LEVORIN, GOODYEAR	FEDERAL	UND	18	R\$ 378,00	R\$ 6.804,00
28	CAMARA DE AR 1000X20 SIMILAR PIRELLI, VIPAL, LEVORIN, GOODYEAR	FEDERAL	UND	16	R\$ 190,00	R\$ 3.040,00
29	CAMARA DE AR 19,5X24 SIMILAR PIRELLI, VIPAL, LEVORIN, GOODYEAR	TORTUGA	UND	4	R\$ 579,67	R\$ 2.318,68
30	CAMARA DE AR 12, 5X80.16 SIMILAR PIRELLI, VIPAL, LEVORIN, GOODYEAR	RS	UND	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
31	CAMARA DE AR 12X16,5 SIMILAR PIRELLI, VIPAL, LEVORIN, GOODYEAR	RS	UND	4	R\$ 279,00	R\$ 1.116,00
32	PNEU CARRINHO DE MÃO	BUFFALO	UND	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
33	CAMARA DE AR CARRINHO DE MÃO SIMILAR PIRELLI, VIPAL, LEVORIN, GOODYEAR	BUFFALO	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
34	PROTETOR 1400X24	TOP TEC IBORFLEX	UND	18	R\$ 344,00	R\$ 6.192,00
35	PROTETOR 1000X20	CARRETEIRO	UND	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
36	PROTETOR 19,5X24	RADIAL	UND	4	R\$ 341,00	R\$ 1.364,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 28.930,68

SONIA BERNARDES DA SILVA CARVALHO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	PNEU 90.90.18 DESENHO CONFORME TIPO PIRELLI LD35, MICHELIN XYZ, GOODYEAR G8 OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATÉRIA PRIMA – IBAMA	MAGGION/RED PANDA	UND	4	R\$ 142,00	R\$ 568,00
8	PNEU 205.60.16 BORRACHUDO DESENHO CONFORME TIPO PIRELLI LD35, MICHELIN XYZ, GOODYEAR G8 OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATÉRIA PRIMA – IBAMA	FIRESTONE/F 700	UND	16	R\$ 519,00	R\$ 8.304,00
9	PNEU 120X80.18 TRASEIRO DESENHO CONFORME TIPO PIRELLI LD35, MICHELIN XYZ, GOODYEAR G8 OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATÉRIA PRIMA	MAGGION/VIPER	UND	4	R\$ 244,00	R\$ 976,00
14	PNEU 185.70.14 DESENHO CONFORME TIPO PIRELLI LD35, MICHELIN XYZ, GOODYEAR G8 OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATÉRIA PRIMA – IBAMA	FIRESTONE/F 700	UND	88	R\$ 395,00	R\$ 34.760,00
21	PNEU 19,5-24 TRASEIRO DESENHO CONFORME TIPO PIRELLI LD35, MICHELIN XYZ, GOODYEAR G8 OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATÉRIA PRIMA	FIRESTONE UTILITY R- 4	UND	16	R\$ 4.613,00	R\$ 73.808,00
22	PNEU 12,5-80 DIANTEIRO DESENHO CONFORME TIPO PIRELLI LD35, MICHELIN XYZ, GOODYEAR G8 OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATÉRIA PRIMA	FIRESTONE/ SUPER TRAC LOADER	UND	4	R\$ 2.162,00	R\$ 8.648,00
25	PNEU 18,4/30 TRASEIRO DESENHO CONFORME TIPO PIRELLI LD35, MICHELIN XYZ, GOODYEAR G8 OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATÉRIA PRIMA	MAGGION/FRONTIERA 2	UND	4	R\$ 4.427,00	R\$ 17.708,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 144.772,00

NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 1000X20 LISO DESENHO CONFORME TIPO PIRELLI LD35, MICHELIN XYZ, GOODYEAR G8 OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATÉRIA PRIMA – IBAMA	MAGGION-LUNGAVIA	UND	6	RS 1.860,00	RS 11.160,00
2	PNEU 1000X20 BORRACHUDO DESENHO CONFORME TIPO PIRELLI LD35, MICHELIN XYZ, GOODYEAR G8 OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATÉRIA PRIMA – IBAMA	ANTEO-AT59	UND	16	RS 1.900,00	RS 30.400,00
11	PNEU 225.75.16 DESENHO CONFORME TIPO PIRELLI LD35, MICHELIN XYZ, GOODYEAR G8 OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATÉRIA PRIMA – IBAMA	GOODYEAR - CARGOMARATHON	UND	38	RS 965,00	RS 36.670,00
12	PNEU 205.75.16 DESENHO CONFORME TIPO PIRELLI LD35, MICHELIN XYZ, GOODYEAR G8 OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATÉRIA PRIMA – IBAMA	GOODYEAR - CARGOMARATHON	UND	24	RS 760,00	RS 18.240,00
15	PNEU 215.75.17.5 LISO DESENHO CONFORME TIPO PIRELLI LD35, MICHELIN XYZ, GOODYEAR G8 OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATÉRIA PRIMA – IBAMA	STEELMARK-AGS	UND	20	RS 1.011,00	RS 20.220,00
16	PNEU 215.75.17.5 BORRACHUDO DESENHO CONFORME TIPO PIRELLI LD35, MICHELIN XYZ, GOODYEAR G8 OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATÉRIA PRIMA – IBAMA	GOODYEAR-RHD	UND	40	RS 1.420,00	RS 56.800,00
17	PNEU 275.80.22.5 LISO DESENHO CONFORME TIPO PIRELLI LD35, MICHELIN XYZ, GOODYEAR G8 OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATÉRIA PRIMA – IBAMA	STEELMARK-AGS	UND	24	RS 2.102,00	RS 50.448,00
18	PNEU 275.80.22.5 BORRACHUDO DESENHO CONFORME TIPO PIRELLI LD35, MICHELIN XYZ, GOODYEAR G8 OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATÉRIA PRIMA – IBAMA	KELLY - KS481	UND	56	RS 2.650,00	RS 148.400,00
19	PNEU 205.75.16 DESENHO CONFORME TIPO PIRELLI LD35, MICHELIN XYZ, GOODYEAR G8 OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATÉRIA PRIMA – IBAMA	GOODYEAR - CARGOMARATHON	UND	18	RS 760,00	RS 13.680,00
24	PNEU 1400X24 16 LONAS DESENHO CONFORME TIPO PIRELLI LD35, MICHELIN XYZ, GOODYEAR G8 OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATÉRIA PRIMA	MAGGION - LAVORATORE	UND	18	RS 3.770,00	RS 67.860,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						RS 453.878,00

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO	LUIS FERNANDO DUARTE
-------------------------------	-----------------------------

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:ED4E038E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 038/2023

Processo nº 038/2023

Tomada de preço nº 002/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para Restauro e Conservação do bem inventariado "Pavilhão de gado Leiteiro do Parque de exposição Dr. Jonathas Ferreira de Toledo Junior.

Adjudicação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 3 inciso IV da Lei 10520/02 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

EMPREITEIRA 3 IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME - CNPJ: 22.949.299/0001-68

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	engenharia - Contratação de empresa especializada para restauro e conservação do bem inventariado " Pavilhão de Gado Leiteiro do Parque de exposição DR. Jonathas Ferreira de Toledo Junior.	-	unid	1,0000	347.072,2800	-	347.072,28

Valor Total Adjudicado R\$ 347.072,28

ARGIRITA, 12 de Abril de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023
Proc. Nº 014/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023.

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - CNPJ nº 18.457.267/0001-78

Empresa: **CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** CNPJ/MF sob o nº 25.099.579/0001-12
Objeto: **2.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

ITEM ATA	ITEM PROCESSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	10	alcool etílico hidratado 70 % gel galão 5 litros	MEGAKLIN	50	41,2700000	2063,50
21	21	ATADURA GESSA ATOXICA DE MED APROXIMADAS 20 CM X 4 M. CX C/ 20 UND	POLAR FIX	4	106,0500000	424,20
54	61	Conjunto adulto para inalação c/ máscara, extensor, conector verde para ar comprimido 9/16, embalado individualmente e desmontável, atóxico, fácil esterilização?.	DARU	100	8,9400000	894,00
55	62	Conjunto infantil para inalação c/ máscara, extensor, conector verde para ar comprimido 9/16, embalado individualmente e desmontável, atóxico, fácil esterilização?.	DARU	30	8,9400000	268,20
77	85	Fio cirúrgico p/ suturas, cat gut, absorvível, nº 3.0, medindo 70 cm de comprimento, com agulha meio círculo, cilíndrica de 2,0 cm. acondicionado em envelope com meio adequado a conservação do fio. estéril, descartável. ** cada envelope equivale a uma pe	TECHNOFIO	10	107,7900000	1077,90
78	86	Fio cirúrgico p/ suturas, cat gut, absorvível, nº 4.0, medindo 70 cm de comprimento, com agulha meio círculo, cilíndrica de 2,0 cm. acondicionado em envelope com meio adequado a conservação do fio. estéril, descartável. ** cada envelope equivale a uma pe	TECHNOFIO	10	107,7900000	1077,90
101	113	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX C/ 50 UND.	LABOR	1000	9,7100000	9710,00
111	123	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL SEM TALCO - PACOTE COM 100	MEDIX	40	10,5000000	420,00
113	125	Macacão de segurança com capuz, fecho frontal em zíper de duas vias, elástico na metade da cintura, pulsos e tornozelos, emendas costuradas, tecido com tratamento antiestático. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego	DANNY	50	29,3700000	1468,50
114	126	Macacão de segurança com capuz, fecho frontal em zíper de duas vias, elástico na metade da cintura, pulsos e tornozelos, emendas costuradas, tecido com tratamento antiestático. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego	DANNY	50	29,3700000	1468,50
153	168	Saco Plástico transparente 15cm x 20 cm para seladora - pct com 250 unid	RAVA	20	49,7500000	995,00
154	169	Saco Plástico transparente 20cm x 30 cm para seladora - pct com 250 unid	RAVA	20	95,2000000	1904,00
155	170	Saco Plástico transparente 25cm x 35 cm para seladora - pct com 250 unid	RAVA	40	161,2700000	6450,80
199	215	SUPORTE DE SORO	VAGALUME	5	197,5000000	987,50

Valor Global: R\$ 29.210,00 (Vinte e nove mil e duzentos e dez reais)

Validade: 12 meses, ou seja, de 15/02/2023 a 15/02/2024.

Cachoeira Dourada/MG, em 15 de Fevereiro de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:62963F0B

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
Proc. Nº 014/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023.

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - CNPJ nº 18.457.267/0001-78

Empresa: **DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA** CNPJ/MF sob o nº 31.396.050/0001-63
Objeto: **2.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

ITEM ATA	ITEM PROCESSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
14	14	ANTI-SEPTICO, DERGEMANTE, 1000 ML	VIC	30	34,8000000	1044,00
23	23	Auto lanceta - não necessita de lancetador, penetração consistente, automática: acionamento por contato, espessura ultra fina para punção indolor - esterilizado por radiação gama - caixa c/ 100 unidades - validade 5 anos.	DESCARPACK	300	23,7500000	7125,00
209	227	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE, EMBALAGEM COM 15 METROS	KINNER	5	200,0000000	1000,00

Valor Global: R\$ 9.169,00 (Nove mil cento e sessenta e nove reais)

Validade: 12 meses, ou seja, de 15/02/2023 a 15/02/2024.

Cachoeira Dourada/MG, em 15 de Fevereiro de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:B6E887D8

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

Proc. Nº 014/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023.

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - CNPJ nº 18.457.267/0001-78

Empresa: **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME** CNPJ/MF sob o nº 05.159.591/0001-68

Objeto: **2.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

ITEM ATA	ITEM PROCESSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
24	24	AVENTAL DESCARTÁVEL	DESC TEXTIL	200	5,6000000	1120,00
57	64	DETERGENTE DESINCROSTANTE ENZIMÁTICO, LIQUIDO NEUTRO, A BASE DE PROTEINASE	CINORD	24	82,0000000	1968,00
94	102	Gorro descartável branco - cx c/100 unidades	KASMED	20	12,0000000	240,00
124	136	MÁSCARA LARÍNGEA, DESCARTÁVEL, PARA ACESSO SUPRAGLÓTICO ÀS VIAS AÉREAS, ESTÉRIL, CALIBRE Nº1,5, CONFECCIONADA EM PVC 15mm NÃO NOCIVO A SAÚDE, ISENTA DE LÁTEX, TUBO ELÍPTICO PRÉ-CURVADO.	VITALGOLD	10	27,0600000	270,60
141	154	Pinça anatômica dissecação c/ serrilha em aço inox 14,5cm - reta	ABC	20	21,1000000	422,00
201	217	Tesoura metzembaum curva 14cm em aço ino	ABC	10	64,4200000	644,20
202	218	Tesoura spencer para retirada de ponto, confeccionada em aço inox medindo 10 cm	ABC	15	66,2200000	993,30

Valor Global: R\$ 5.658,10 (Cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)

Validade: 12 meses, ou seja, de 15/02/2023 a 15/02/2024.

Cachoeira Dourada/MG, em 15 de Fevereiro de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:F92C3DDB

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

Proc. Nº 014/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023.

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - CNPJ nº 18.457.267/0001-78

Empresa: **RCMED DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ/MF sob o nº 41.990.236/0001-08

Objeto: **2.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

ITEM ATA	ITEM PROCESSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	Abaixador de língua descartável de madeira. Formato convencional liso. Pacote com 100 unidades	THEUTO	400	5,1500000	2060,00
2	2	Abraçadeira em nylon 6,6, comprimento 102 mm, largura 2,5mm, e até 20 mm de diâmetro de amarração - cx c/ 100uni.	FORCELINE	6	16,3000000	97,80
5	5	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 25x60mm, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico.	MEDIX	10	8,9300000	89,30
7	7	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 25x8mm, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico.	SOLIDOR	200	8,9000000	1780,00
9	9	AGULHA NANO PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA, 32G 5/32" (4MMX0,23MM) AGULHA COM BISEL	LABOR IMPORT	15	69,9000000	1048,50

		PENTAFACETADO CAIXA COM 100 AGULHAS ESTÉREIS				
11	11	alcool etílico hidratado 70% líquido 1000 ml c/ 12 unidades	UZUCLEAN	60	81,0000000	4860,00
13	13	Almotolia de plástico bico reto, capacidade para 250ml, composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa; confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, nitidamente transparente, com paredes uniformes	JPROLAB	40	3,0300000	121,20
15	15	Aparelho para glicemia capilar	ONCALL	15	36,9900000	554,85
19	19	ATADURA DE CREPE 15 CM DE LARGURA X 4,5 COMPRIMENTO CONTENDO 13 FIOS, PCT C/12 UNIDS	TEXPHARMA	300	9,9900000	2997,00
25	26	BANDEJA DE INOX 30 X 20 X 4U	FORTINOX	2	132,1600000	264,32
26	27	Bolsa coletora de urina, sistema fechado, com válvula anti-refluxo, pinça clampadora, estéril, descartável, escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tubo transparente, com sítio para coleta de amostra, conector cônico com protetor, tampa proteto	DESCARPACK	50	5,4900000	274,50
27	31	BOLSA TÉRMICA EM GEL PARA FISIOTERAPIA	MERCUR	5	21,6000000	108,00
29	33	CABO EM METAL 2,5V PARA LARINGOSCÓPICO CONVENCIONAL MÉDIO- CABO EM METAL À PROVA DE FERRUGEM, LEVE E RESISTENTE CABO COM SUPERFÍCIE RECARTILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA, ABERTURA NA BASE DO CABO.	MEDAXO	4	219,0000000	876,00
30	34	CAIXA P/INSTRUMENTAL CIRÚRGICO - EM AÇO INOX, RETANGULAR 18x3x8 COM TAMPA	FAMI	2	136,9000000	273,80
31	35	CAIXA P/INSTRUMENTAL CIRÚRGICO - EM AÇO INOX, RETANGULAR 20x5x10 COM TAMPA	FAMI	2	144,1000000	288,20
32	36	CANULA DE GUEDEL N 0	DESCARPACK	10	2,3500000	23,50
33	37	CANULA DE GUEDEL N 1	DESCARPACK	10	2,3800000	23,80
34	38	CANULA DE GUEDEL N 2	DESCARPACK	10	2,3500000	23,50
35	39	CANULA DE GUEDEL N 3	DESCARPACK	10	2,3500000	23,50
36	40	CANULA DE GUEDEL N 4	DESCARPACK	10	2,3800000	23,80
37	41	CANULA DE GUEDEL N 5	DESCARPACK	10	2,3800000	23,80
38	42	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO No. 6 DESCARTÁVEL	MEDSONDA	10	0,9000000	9,00
39	43	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO No 8 DESCARTÁVEL	MEDSONDA	10	0,9700000	9,70
40	44	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO No. 10 DESCARTÁVEL	MEDSONDA	10	1,1100000	11,10
41	45	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO No. 4, DESCATÁVEL	MEDSONDA	10	0,8500000	8,50
42	46	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS DESCARTAVEL INFANTIL	MARKMED	100	1,7500000	175,00
47	54	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL BRANCO (ACRILICO)	KOOLPLAST	50	0,6500000	32,50
49	56	COLETOR DE URINA ADULTO DESCARTÁVEL 2000 ML	MARKMED	1	70,5000000	70,50
50	57	Coletor de urina sistema aberto - adulto (tipo garrafa), graduação a partir de 100 ml, com tubo de drenagem, conector p/dispositivo de incontinência, ampola (reservatório) 1200ml, alça p/fixação.	MEDSONDA	3	9,0000000	27,00
51	58	COMADRE EM AÇO INOX	FAMI	5	205,0000000	1025,00
52	59	COMPRESSA CIRÚRGICA - EM TECIDO 100% ALGODÃO, ABSORVENTE, GRAMATURA	LETÁ • CIA	12	80,0000000	960,00
58	65	ELETRODOS PARA MONITORIZAÇÃO CARDIACA	MEDIX	200	0,4100000	82,00
59	66	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP (CATETER CORTA-FLUXO 2 VIAS)	MEDIX	1000	1,2600000	1260,00
60	67	Equipo multivias com clamp, com duas extremidades proximais com conectores luer lock fêmea, ambas com tampas protetoras, duas extensões em PVC dotadas de dispositivo clamp (abre e fecha), um intermediário em ?Y? unindo as extensões proximais à extensão	DESCARPACK	500	1,2000000	600,00
63	71	Escalpe descartável c/ adaptador luer, c/ tubo em vinil flexível c/ 12 polegadas de comprimento, agulha 25G (calibre 6), asas flexíveis de cor azul claro, embalagem unitária c/ frente plástica e verso em papel c/ abertura em pétala e reembalado em cx	MEDIX	100	25,9400000	2594,00
68	76	Esfigmomanômetro com fecho em velcro, certificado pelo INMETRO, e registro no ministério da Saúde. Tamanho adulto.	PREMIUM	30	79,5000000	2385,00
69	77	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO COM BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO, MATERIAL DE CONFEÇÃO EM TECIDO EM ALGODÃO.	PREMIUM	5	98,6400000	493,20
70	78	Espadrappo 10x4, 5m impermeável - Fita adesiva de tecido de algodão contendo em um dos lados tinta branca a base de nitrocelulose e camada anti-aderente, e do outro lado adesivo sensível a pressão a base de borracha natural. Produto indicado para uso ge	ADPELE	600	10,9000000	6540,00
71	79	ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA PARA COLETA DE EXAME GINECOLÓGICO. - PCT C/600	THEUTO	24	60,0000000	1440,00
72	80	ESPECULO VAGINAL MÉDIO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, PRODUTO DE USO ÚNICO	KOOLPLAST	500	1,4400000	720,00
73	81	ESPECULO VAGINAL GRANDE, ESTÉRIL,	KOOLPLAST	150	1,7700000	265,50

		ATÓXICO E APROGÊNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, PRODUTO DE USO ÚNICO				
74	82	ESPECULO VAGINAL PEQUENO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APROGÊNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, PRODUTO DE USO ÚNICO	KOOLPLAST	300	1,4000000	420,00
75	83	ESTETOSCÓPIO ADULTO	PREMIUM	20	15,9500000	319,00
76	84	ÉTER SULFURICO 1000 ML	RIOQUIMICA	3	57,9800000	173,94
79	87	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, 45 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 0, AGULHA 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR 2,4CM.	TECHNOFIO	4	47,2800000	189,12
80	88	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NUM. 3-0 NÃO ABSORVÍVEL, 45CM DE COMP. AGULHA 3/8, CÍRCULO, TRIANGULAR 2,4	TECHNOFIO	15	47,2800000	709,20
81	89	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NÚM. 4.0, NÃO ABSORVÍVEL, 45CM DE COMP. AGULHA 3/8, CÍRCULO, TRIANGULAR 2,4	TECHNOFIO	15	47,2800000	709,20
82	90	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NÚM. 5.0, NÃO ABSORVÍVEL, 45CM DE COMP. AGULHA 3/8, CÍRCULO, TRIANGULAR 2,4	TECHNOFIO	5	47,2800000	236,40
83	91	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NÚM. 6-0, NÃO ABSORVÍVEL, 45CM DE COMP. AGULHA 3/8, CÍRCULO, TRIANGULAR 2,4	TECHNOFIO	5	47,2800000	236,40
84	92	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO PRETO, NÚM. 0, NÃO ABSORVÍVEL, 45CM DE COMP. AGULHA 3/8, CÍRCULO, TRIANGULAR 2,4	TECHNOFIO	4	47,2700000	189,08
85	93	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO PRETO, NÚM. 2.0, NÃO ABSORVÍVEL, 45CM DE COMP. AGULHA 3/8, CÍRCULO, TRIANGULAR 2,4	TECHNOFIO	5	47,2700000	236,35
86	94	Fita autoclave zebra 19mm x 30m - cx c/ 50	PLASTCOR	5	15,0000000	75,00
87	95	Fita micropore branco 25mmx10m capa/carretel (fita hipalergénica tradicional)r	ADPELE	100	4,9400000	494,00
88	96	FIXADOR CITOLÓGICO (COMPOSIÇÃO: PROPILAMOGLICOL + ÁLCOOL ABSOLUTO PARA LAMINA DE PREVENTIVOS	KOLPLAST	6	10,9200000	65,52
89	97	Formol solução 10%-frasco 1 litro	ACS CIENTIFICA	6	40,1900000	241,14
91	99	Garrote fino - metro	LEMGUBER	30	1,9900000	59,70
92	100	Garrote grosso Siliconizado Transparente(na cor Branca)- metro	LEMGUBER	30	2,9400000	88,20
95	104	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 PARA AUTOCLAVE - CAIXA COM 250 UNIDADES.	CLEAN UP	5	58,7000000	293,50
97	106	Lâmina de bisturi de aço carbono nº 11, descartável, esterilizada com raio gama, uso único, com registro no M.S. caixa com 100 unidades	DESCARPACK	6	31,9000000	191,40
98	107	Lâmina de bisturi de aço carbono nº 15, descartável, esterilizada com raio gama, uso único, com registro no M.S. caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	6	31,9000000	191,40
99	108	Lâmina de bisturi de aço carbono nº 20, descartável, esterilizada com raio gama, uso único, com registro no M.S. caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	6	31,9000000	191,40
100	109	Lâmina de bisturi de aço carbono nº 23, descartável, esterilizada com raio gama, uso único, com registro no M.S. caixa com 100 unidades	DESCARPACK	6	31,9000000	191,40
102	114	Lamina para microscopio fosca caixa com 100 unid - Lamina para microscopia 26.0x76.0mm espessura 1.0 a 1.2mm fosca sem lapidar	OLEM	5	27,5000000	137,50
103	115	LENÇOL DESCARTAVEL 70 CM X 50 CM	PLUMAX	40	18,0000000	720,00
104	116	Luva cirúrgica - nº 7,5 em látex natural, com textura uniforme sem falhas, sem lubrificação, com alta sensibilidade tátil boa flexibilidade e resistência, com punho extra longo reforçado e com, com acabamento no punho de formato anatômico, esterilizada	DESCARPACK	4	275,0000000	1100,00
108	120	Luva de procedimento tamanho grande, constando os dados de identificação, proce	DESCARPACK	300	15,0000000	4500,00
109	121	Luva de procedimento tamanho médio, constando os dados de identificação, proced	DESCARPACK	600	15,0000000	9000,00
110	122	Luva de procedimento tamanho pequeno., constando os dados de identificação, proc	DESCARPACK	400	15,0000000	6000,00
112	124	Macacão de segurança com capuz, fecho frontal em zíper de duas vias, elástico na metade da cintura, pulsos e tornozelos, emendas costuradas, tecido com tratamento antiestático. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego	STELYEN	50	27,3000000	1365,00
115	127	Macacão de segurança com capuz, fecho frontal em zíper de duas vias, elástico na metade da cintura, pulsos e tornozelos, emendas costuradas, tecido com tratamento antiestático. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego	STELYEN	10	29,0000000	290,00
116	128	Macacão de segurança com capuz, fecho frontal em zíper de duas vias, elástico na metade da cintura, pulsos e tornozelos, emendas costuradas, tecido com tratamento antiestático. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego	STELYEN	10	26,5000000	265,00
117	129	Macacão de segurança com capuz, fecho frontal	STELYEN	50	24,0000000	1200,00

		em zíper de duas vias, elástico na metade da cintura, pulsos e tornozelos, emendas costuradas, tecido com tratamento antiestático. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego				
118	130	Macacão de segurança com capuz, fecho frontal em zíper de duas vias, elástico na metade da cintura, pulsos e tornozelos, emendas costuradas, tecido com tratamento antiestático. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego	STELYEN	50	23,0000000	1150,00
119	131	Macacão de segurança com capuz, fecho frontal em zíper de duas vias, elástico na metade da cintura, pulsos e tornozelos, emendas costuradas, tecido com tratamento antiestático. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego	STELYEN	10	23,0000000	230,00
120	132	MASCARA DE OXIGÊNIO VENTURE INFANTIL	OLIMED	10	18,8700000	188,70
121	133	Mascara de oxigênio Venturi ADULTO com Dispositivo	OLIMED	20	18,9500000	379,00
122	134	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA TRIPLA PROTEÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES	OLIMED	1000	7,4900000	7490,00
123	135	MÁSCARA LARÍNGEA, DESCARTÁVEL, PARA ACESSO SUPRAGLÓTICO ÀS VIAS AÉREAS, ESTÉRIL, CALIBRE Nº1, CONFECCIONADA EM PVC 15mm NÃO NOCIVO A SAÚDE, ISENTA DE LÁTEX, TUBO ELÍPTICO PRÉ-CURVADO.	MD	10	25,8500000	258,50
125	137	MÁSCARA LARÍNGEA, DESCARTÁVEL, PARA ACESSO SUPRAGLÓTICO ÀS VIAS AÉREAS, ESTÉRIL, CALIBRE Nº2, CONFECCIONADA EM PVC 15mm NÃO NOCIVO A SAÚDE, ISENTA DE LÁTEX, TUBO ELÍPTICO PRÉ-CURVADO.	MD	10	28,2500000	282,50
126	138	MÁSCARA LARÍNGEA, DESCARTÁVEL, PARA ACESSO SUPRAGLÓTICO ÀS VIAS AÉREAS, ESTÉRIL, CALIBRE Nº2,5, CONFECCIONADA EM PVC 15mm NÃO NOCIVO A SAÚDE, ISENTA DE LÁTEX, TUBO ELÍPTICO PRÉ-CURVADO.	MD	10	29,4500000	294,50
127	139	MÁSCARA LARÍNGEA, DESCARTÁVEL, PARA ACESSO SUPRAGLÓTICO ÀS VIAS AÉREAS, ESTÉRIL, CALIBRE Nº3, CONFECCIONADA EM PVC 15mm NÃO NOCIVO A SAÚDE, ISENTA DE LÁTEX, TUBO ELÍPTICO PRÉ-CURVADO.	MD	10	30,6500000	306,50
128	140	MÁSCARA LARÍNGEA, DESCARTÁVEL, PARA ACESSO SUPRAGLÓTICO ÀS VIAS AÉREAS, ESTÉRIL, CALIBRE Nº4, CONFECCIONADA EM PVC 15mm NÃO NOCIVO A SAÚDE, ISENTA DE LÁTEX, TUBO ELÍPTICO PRÉ-CURVADO.	MD	10	31,8500000	318,50
129	141	MÁSCARA LARÍNGEA, DESCARTÁVEL, PARA ACESSO SUPRAGLÓTICO ÀS VIAS AÉREAS, ESTÉRIL, CALIBRE Nº5, CONFECCIONADA EM PVC 15mm NÃO NOCIVO A SAÚDE, ISENTA DE LÁTEX, TUBO ELÍPTICO PRÉ-CURVADO.	MD	10	33,0500000	330,50
130	142	MASCARA N95 PFF-2	SUPER SAFETY	2000	0,9900000	1980,00
131	143	OCULOS DE PROTEÇÃO COM VEDAÇÃO TOTAL, E AJUSTÁVEL	PLASTCOR	30	3,6700000	110,10
132	144	OTOSCÓPIO FIBRA ÓPTICA COM JOGO DE ESPÉCULOS ADULTO E INFANTIL	MC	3	241,0200000	723,06
133	145	OXIMETRO DE PULSO COM DISPLAY GRAFICO E PRINCIPIO DE FUNCIONAMENTO ATRAVES DE ABSORÇÃO DE INFRA-VERMELHO NÃO DISPERSIVO	MD	4	1722,0000000	6888,00
134	146	OXIMETRO DE PULSO, TIPO PORTATIL (DE MÃO) SENSOR DE sp O2	FINGERTIP PULSE	20	77,7200000	1554,40
135	147	PAPAGAIO EM AÇO INOX	FAMI	5	130,0000000	650,00
136	148	PAPEL GRAU CIRÚRGICO (15 X 100CM)	HOSPFLEX	6	82,7900000	496,74
137	149	PAPEL GRAU CIRÚRGICO (20X100 METROS) ROLO	HOSPFLEX	6	93,3500000	560,10
138	150	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12X100 - ROLO SIMPLES,DESCARTÁVELS, PARA ESTERILIZAÇÃO, COM PREGA ATÓXICO	HOSPFLEX	30	62,4500000	1873,50
139	152	Pinça anatômica 14cm, em aço inox - dissecação	ABC INSTRUMENTOS	20	17,6500000	353,00
140	153	Pinça anatomica dente de rato 20 cm - reta	ABC INSTRUMENTO	20	33,7700000	675,40
142	156	PINÇA HEMOSTÁTICA 12 CM RETA EM AÇO INOX	ABC INSTRUMENTO	20	35,7900000	715,80
143	157	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 12 CM	ABC INSTRUMENTO	20	35,6900000	713,80
144	158	Pinça hemostática curva 14cm em aço inox	ABC INSTRUMENTO	20	40,8000000	816,00
145	159	Pinça hemostática reta 14cm em inox	ABC INSTRUMENTO	20	40,8000000	816,00
146	160	Pinça Kelly - curva c/ serrilha 14 cm	ABC INSTRUMENTO	20	40,8000000	816,00
147	161	Pinça Kelly 14cm - reta c/ serrilha	ABC INSTRUMENTO	20	40,8000000	816,00
148	162	Pinça kocher 14cm - reta 1x2 dentes	ABC INSTRUMENTO	20	54,4300000	1088,60
149	164	Povidine- tópico - polivinilpirrolidona iodo anti-séptico de amplo espectro para	RIOQUIMICA	30	46,4100000	1392,30
150	165	PROTETOR FACIAL (FACIAL SHELD)	PLASTCOR	50	8,2400000	412,00
151	166	SACO PLÁSTICO LEITOSO PARA LIXO - 100 LITROS - PACOTE COM 100	JR	30	42,0000000	1260,00
152	167	Saco plástico leitoso para lixo - 60 litros - 60x70 - pct c/ 100	PLASTICO PONTAL	60	44,8000000	2688,00
156	172	SERINGA DESCARTAVEL C/ CAPACIDADE P/ 03 ML, BICO LEUR, S/AGULHA, CONFECCIONADO E	SR	40	18,0000000	720,00
157	173	SERINGA DESCARTAVEL C/CAPACIDADE P/ 05 ML BICO LEUR S/ AGULHA	SR	100	21,7500000	2175,00

		CONFECCIONADO EM P				
158	174	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM AGULHAS ACOPLADA, TAMANHO: 1 ML COM AGULHA 30G 5/16 (8MM X 0,30MM), ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICAS, APIROGENICAS, DE USO ÚNICO , ESCALA COM INTERVALO DE 2 EM 2 UNIDADES, CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	40	29,0000000	1160,00
160	176	Seringa descartável, c/ capacidade p/ 20 mL, bico luer, s/ agulha, confeccionado em plástico apropriado, uso único, composta de 3 partes, c/ borracha no embolo p/ proteção, esterilizada a gás de óxido de etileno , embalada individualmente em invólucro ap	SR	100	67,0000000	6700,00
161	177	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10, MED. 40 CM. TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO FERIR O PACIENTE	MEDSONDA	20	0,9000000	18,00
162	178	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12, MED. 40 CM. TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO FERIR O PACIENTE	MEDIX	20	0,7000000	14,00
163	179	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14, MED. 40 CM. TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO FERIR O PACIENTE	MEDIX	10	0,7900000	7,90
164	180	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16, MED. 40 CM. TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO FERIR O PACIENTE	MEDIX	10	0,8200000	8,20
166	182	Sonda endotraqueal oral, descartável, confeccionada em cloreto de polivinil, biocompatível, com balão, (7,0mm), radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, esterilizada a oxido de etileno, prontas para uso, embalada individualmente papel grau cirúrgic	SOLIDOR	20	4,4300000	88,60
167	183	Sonda endotraqueal oral, descartável, confeccionada em cloreto de polivinil, biocompatível, com balão, (6,0mm), radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, esterilizada a oxido de etileno, prontas para uso, embalada individualmente papel grau cirúrgic	SOLIDOR	10	4,4100000	44,10
169	185	Sonda endotraqueal oral, descartável, confeccionada em cloreto de polivinil, biocompatível, com balão, (4,00mm), radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, esterilizada a oxido de etileno, prontas para uso, embalada individualmente papel grau cirúrgi	WELLEAD	10	4,3300000	43,30
170	186	Sonda endotraqueal oral, descartável, confeccionada em cloreto de polivinil, biocompatível, com balão, (2,0mm), radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, esterilizada a oxido de etileno, prontas para uso, embalada individualmente papel grau cirúrgic	SOLIDOR	10	4,3300000	43,30
173	189	Sonda endotraqueal oral, descartável, confeccionada em cloreto de polivinil, biocompatível, com balão, (7,5mm), radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, esterilizada a oxido de etileno, prontas para uso, embalada individualmente papel grau cirúrgic	SOLIDOR	20	4,2500000	85,00
174	190	Sonda endotraqueal oral, descartável, confeccionada em cloreto de polivinil, biocompatível, com balão, (9mm), radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, esterilizada a oxido de etileno, prontas para uso, embalada individualmente papel grau cirúrgico.	SOLIDOR	10	4,3000000	43,00
175	191	Sonda foley - em borracha natural, 12	DESCARPACK	5	2,9400000	14,70
181	197	Sonda naso gástrica longa descartável, nr. 18 confeccionada em polivinil atóxico, transparente, siliconizado, dotado de características compatíveis com o uso a que se destina. O material será isento de substancias alergenicass e/ou nocivas à saúde,	MARK MED	10	2,0900000	20,90
182	198	Sonda naso gástrica longa descartável, nr. 20 confeccionada em polivinil atóxico, transparente, siliconizado, dotado de características compatíveis com o uso a que se destina. O material será isento de substancias alergenicass e/ou nocivas à saúde, ter	MARK MED	10	2,4100000	24,10
183	199	Sonda nasoenteral, nº14, de poliuretano, bio-compativel, macia e flexível, radiopaca, ponta com tungstênio, marcas de medida, duas aberturas opostas a ogiva, mandril em aço inox cromo níquel, conector universal e adaptador, individual em papel grau cirúr	MARK MED	10	1,6800000	16,80
184	200	Sonda nasogástrica longa descartável, 22	MARK MED	10	2,5400000	25,40
185	201	Sonda nasogástrica longa descartável, nr. 14, confeccionada em polivinil atóxico, transparente, siliconizado, dotado de características compatíveis com o uso a que se destina. O material será isento de substancias alergenicass e/ou nocivas à saúde, ter a	MARK MED	10	1,7000000	17,00
186	202	Sonda nasogástrica longa descartável, nr. 16, confeccionada em polivinil atóxico, transparente, siliconizado, dotado de características compatíveis com o uso a que se destina. O material será isento de substancias alergenicass	MARK MED	10	1,9400000	19,40

		e/ou nocivas à saúde, ter a				
187	203	Sonda retal descartável nr. 12, confeccionada em polivinil atóxico, transparente, siliconizado, dotado de características compatíveis com o uso a que se destina. O material será isento de substâncias alergênicas e/ou nocivas a saúde, ter a superfícies li	MARK MED	10	2,0900000	20,90
188	204	Sonda retal descartável nr. 14, confeccionada em polivinil atóxico, transparente, siliconizado, dotado de características compatíveis com o uso a que se destina. O material será isento de substâncias alergênicas e/ou nocivas a saúde, ter a superfícies li	MARK MED	10	2,6100000	26,10
189	205	Sonda retal descartável nr. 16, confeccionada em polivinil atóxico, transparente, siliconizado, dotado de características compatíveis com o uso a que se destina. O material será isento de substâncias alergênicas e/ou nocivas a saúde, ter a superfícies li	MEDSONDA	10	2,0000000	20,00
190	206	Sonda uretral, n 4, com 25cm de comprim	MEDIX	20	0,6100000	12,20
191	207	Sonda uretral, n 6, com 25cm de comprim	MARKMED	20	1,0000000	20,00
192	208	Sonda uretral, n 8, com 25cm de comprim	MARKMED	20	1,0600000	21,20
193	209	Sonda uretral, nº 10, com 25cm de comprimento, em pvc maleavel, transparente, atraumatica, siliconizado, com orificio unico distal, embalagem em papel grau cirurgico ou filme termoplastico contendo as informacoes necessárias.	MARKMED	30	1,1000000	33,00
194	210	Sonda uretral, nº 12, com 25cm de comprimento, em pvc maleavel, transparente, atraumatica, siliconizado, com orificio unico distal, embalagem em papel grau cirurgico ou filme termoplastico contendo as informacoes necessárias(Marca:Mek Med)	MARKMED	30	1,1500000	34,50
195	211	Sonda uretral, nº 14, com 25cm de comprimento, em pvc maleavel, transparente, atraumatica, siliconizado, com orificio unico distal, embalagem em papel grau cirurgico ou filme termoplastico contendo as informacoes necessárias.	MARKMED	20	1,2900000	25,80
196	212	Sonda uretral, nº 16, com 25cm de comprimento, em pvc maleavel, transparente, atraumatica, siliconizado, com orificio unico distal, embalagem em papel grau cirurgico ou filme termoplastico contendo as informacoes necessárias.	MARKMED	20	1,3300000	26,60
197	213	Sonda uretral, nº 18, com 25cm de comprimento, em pvc maleavel, transparente, atraumatica, siliconizado, com orificio unico distal, embalagem em papel grau cirurgico ou filme termoplastico contendo as informacoes necessárias.	SOLIDOR	20	1,1000000	22,00
198	214	Sonda uretral, nº 20, com 25cm de comprimento, em pvc maleavel, transparente, atraumatica, siliconizado, com orificio unico distal, embalagem em papel grau cirurgico ou filme termoplastico contendo as informacoes necessárias.	SOLIDOR	20	0,9700000	19,40
200	216	TERMOMETRO GERA THERM DIGITAL	MULTILASER	40	12,3000000	492,00
203	219	Tesoura spencer para retirada de ponto, confeccionada em aço inox medindo 12 cm	ABC INSTRUMENTO	15	55,4100000	831,15
204	221	TESTE DE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR SATURADO - 24 HORAS DE INCUBAÇÃO - CX C/ 50 AMPOLAS (3M)	CLEAN UP	5	150,4500000	752,25
205	222	Tintura de iodo - solucao 2% fr c/ 1 L	RIOQUIMICA	5	79,3100000	396,55
211	229	Valvula Redutora de pressão com Fluxômetro de Oxigênio	IFAB	15	335,9800000	5039,70
212	230	Vaselina liquida (1000ml) - liquido viscoso - transoarente - embalagem de plastico ou vidro - tampa de rosca - embalagem devera conter dados de identificacao, procedência, lote e validade - registro no ministerio da saúde.	SILICONES PAULISTA	5	38,0500000	190,25

Valor Global: R\$ 5.658,10 122.552,02 (Cento e vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e dois centavos)

Validade: 12 meses, ou seja, de 15/02/2023 a 15/02/2024.

Cachoeira Dourada/MG, em 15 de Fevereiro de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:DF428678

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

Proc. Nº 014/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023.

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - CNPJ nº 18.457.267/0001-78

Empresa: **VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME** CNPJ/MF sob o nº 14.775.446/0001-00

Objeto: **2.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

ITEM ATA	ITEM PROCESSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	3	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 13x4,5mm, haste de aço inoxidável com ponta em bisele trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico.	DESCARPACK	20	9,9500000	199,00
4	4	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 20x5,5mm, haste de aço inoxidável com ponta em bisele trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico.	SR	20	9,9500000	199,00
6	6	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 25x7mm, haste de aço inoxidável com ponta em bisele trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual.	DESCARPACK	200	9,8500000	1970,00
8	8	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 40x12mm, haste de aço inoxidável com ponta em bisele trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico.	DESCARPACK	150	10,3000000	1545,00
12	12	Algodão hidrófilo não estéril - Descrição: em manta fina uniforme, com fibras de algodão 100%, com camadas sobrepostas formando mantas com espessura uniforme entre 1;1,5 cm e regularmente compacto, de aspecto homogêneo e macio, cor branca (80% branco).	NÃOVOA	120	18,1000000	2172,00
16	16	ATADURA DE ALGODÃO 20 CM X 180 CM	ORTOBOM	10	24,3000000	243,00
17	17	ATADURA DE ALGODÃO MED 10CM X 1,80M CM	ORTOBOM	10	12,4500000	124,50
18	18	ATADURA DE CREPE 10 CM DE LARGURA X 4,5 M DE COMPRIMENTO COM 13 FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS	SOFT	300	6,1500000	1845,00
20	20	ATADURA DE CREPE 20 CM DE LARGURA X 4,5 DE COMPRIMENTO COR NATURAL	SOFT	300	14,9500000	4485,00
22	22	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M CX C/ 20 UNID	ORTOFLEX	4	50,0000000	200,00
28	32	CABO BISTURI 03 EM AÇO INOXIDÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL	ABC	10	13,0000000	130,00
43	47	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL ADULTO	MEDSONDA	500	1,7000000	850,00
44	51	CATETER PERIFÉRICO DE USO ÚNICO 22, DESCARTÁVEL	DESCARPACK	15	105,0000000	1575,00
45	52	CATETER PERIFÉRICO DE USO ÚNICO No. 20 DESCARTÁVEL	DESCARPACK	10	105,0000000	1050,00
46	53	CATETER PERIFÉRICO DE USO ÚNICO No. 24 DESCARTÁVEL	DESCARPACK	30	108,0000000	3240,00
48	55	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS, CX COM 10 UNIDADES	GRANDESC	40	90,4500000	3618,00
53	60	Compressa de gazes hidrófila, com as seguintes características: - 100% algodão, alta absorção, sem mistura de fibras. - dimensões: 7,5 x 7,5 cm quando fechada - 15 x 30 cm quando aberta - com 13 fios cm2, montada com 5 dobras e 8 camadas - isenta de amid	AMERICA MEDICAL	500	21,9500000	10975,00
56	63	CURATIVOS REDONDO , ANTISSÉPTICO, BRANCO, BRANCO, PARA USO APÓS COLETA DE SANGUE E APLICAÇÕES DE INJEÇÕES, COM ALMOFADA ABSORVENTE QUE ESTANCA A SAÍDA DE SANGUE, CAIXA COM 500 UNIDADES.	FARMATEX	50	16,2500000	812,50
61	69	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	LAMEDID	50	1,3200000	66,00
62	70	EQUIPO PARA SORO MACROGOTA PARA SORO FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL SUPERIOR EM Y	FARMATEX	5000	1,1000000	5500,00
64	72	Escalpe descartável c/ adaptador luer, c/ tubo em vinil flexível c/ 12 polegadas de comprimento, agulha 21G (calibre 6), asas flexíveis de cor azul claro, embalagem unitária c/ frente plástica e verso em papel c/ abertura em pétala e reembalado	MEDIX	15	34,5000000	517,50
65	73	Escalpe descartável c/ adaptador luer, c/ tubo em vinil flexível c/ 12 polegadas de comprimento, agulha 27G (calibre 6), asas flexíveis de cor azul claro, embalagem unitária c/ frente plástica e verso em papel c/ abertura em pétala e reembalado em cx	MEDIX	15	34,5000000	517,50
66	74	Escalpe descartável c/ adaptador luer, c/ tubo em vinil flexível c/ 12 polegadas de comprimento, agulha 23G (calibre 6), asas flexíveis de cor azul claro, embalagem unitária c/ frente plástica e verso em papel c/ abertura em pétala e reembalado em cx	MEDIX	100	34,5000000	3450,00
67	75	ESCOVA GINECOLOGICA PARA USO EM PREVENTIVOS PACOTE COM 100 UNIDADES	KOPLAST	10	44,1000000	441,00
90	98	Frasco para alimentação 300 ml	BIOSANI	30	1,3600000	40,80
93	101	Gel para ultra-som - galão 05 litros	MULTIGEL	5	47,0000000	235,00
96	105	LACRE PARA CARRINHO DE EMERGENCIA	RIGORAN	1500	0,8400000	1260,00
105	117	Luva cirúrgica -nº 8 em látex natural, com textura uniforme sem falhas, sem lubrificação,	NEW HAND	4	361,0000000	1444,00

		com alta sensibilidade tátil boa flexibilidade e resistência, com punho extra longo reforçado e com, com acabamento no punho de formato anatômico, esterilizada 200p				
106	118	Luva cirúrgica -nº 8,5 em látex natural, com textura uniforme sem falhas, sem lubrificação, com alta sensibilidade tátil boa flexibilidade e resistência, c/ punho extra longo reforçado e com, acabamento no punho de formato anatômico, esterilizada/200 pr	NEW HAND	4	361,0000000	1444,00
107	119	Luva cirúrgica -nº7 em látex natural, com textura uniforme sem falhas, sem lubrificação, com alta sensibilidade tátil boa flexibilidade e resistência, com punho extra longo reforçado e com, com acabamento no punho de formato anatômico, esterilizada.	NEW HAND	4	358,0000000	1432,00
159	175	Seringa descartável, c/ capacidade p/ 10 mL, bico luer, s/ agulha, confeccionado em plástico apropriado, uso único, composta de 3 partes, c/ borracha no embolo p/ proteção, esterilizada a gás de óxido de etileno, embalada individualmente em invólucro	DESCARPACK	50	34,0000000	1700,00
165	181	SONDA DE ALIMENTAÇÃO	SOLUMED	50	14,9500000	747,50
168	184	Sonda endotraqueal oral, descartável, confeccionada em cloreto de polivinil, biocompatível, com balão, (8,5mm), radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, esterilizada a oxido de etileno, prontas para uso, embalada individualmente papel grau cirúrgic	VITAL GOLD	10	6,5000000	65,00
171	187	Sonda endotraqueal oral, descartável, confeccionada em cloreto de polivinil, biocompatível, com balão, (8,0mm), radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, esterilizada a oxido de etileno, prontas para uso, embalada individualmente papel grau cirúrgic	VITAL GOLD	10	6,5000000	65,00
172	188	Sonda endotraqueal oral, descartável, confeccionada em cloreto de polivinil, biocompatível, com balão, (5,0mm), radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, esterilizada a oxido de etileno, prontas para uso, embalada individualmente papel grau cirúrgic	VITAL GOLD	10	6,5000000	65,00
176	192	Sonda foley - em borracha natural, 14	VITAL GOLD	5	39,0000000	195,00
177	193	Sonda foley - em borracha natural, 16	VITAL GOLD	5	39,0000000	195,00
178	194	Sonda foley - em borracha natural, 18	VITAL GOLD	5	39,0000000	195,00
179	195	Sonda foley - em borracha natural, 20	VITAL GOLD	5	39,0000000	195,00
180	196	Sonda foley - em borracha natural, 24	VITAL GOLD	5	39,0000000	195,00
206	223	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA	ON CALL PLUS	15000	0,7600000	11400,00
207	224	TORNEIRA DE 3 VIAS DUPLICADOR DE ACESSO VENOSO (THREE WAY)	VITAL GOLD	100	0,9800000	98,00
208	225	TORNEIRA DE 3 VIAS DUPLICADOR DE ACESSO VENOSO (THREE WAY)	VITAL GOLD	50	0,9800000	49,00
210	228	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO EM MATERIAL PLÁSTICO SEMI TRANSPARENTE OU MATERIAL COMPATÍVEL, COM CAPACIDADE PARA 250 ML	RWR	30	20,0000000	600,00

Valor Global: R\$ 67.345,30 (Sessenta e sete mil trezentos e quarenta e cinco mil e trinta centavos)

Validade: 12 meses, ou seja, de 15/02/2023 a 15/02/2024.

Cachoeira Dourada/MG, em 15 de Fevereiro de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:7AD00D6A

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA USO EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

A Senhora **Lissia Aquino Gonçalves de Carvalho**, Agente de Contratação da municipalidade de Cachoeira Dourada-MG, usando de sua competência, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	18/04/2023 ÀS 23HS59MIN
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA USO EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.04.04.122.0002.2009.3.3.90.30.00

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ _____

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no diário oficial do município, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados no e-mail: licitação.centralina@gmail.com, fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **18/04/2023 às 23:59h.**

4.1.2 Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta comercial:

4.2. Habilitação Pessoa Jurídica:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 4.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Cachoeira Dourada, 12 de abril de 2023.

LISSIA AQUINO GONÇALVES DE CARVALHO,
Agente de Contratação

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Processo nº: 044/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2023

Tipo: Menor Preço Unitário

Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA USO EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco:
 Agência:
 Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/
 E-mail
 Telefone:

Planilha da Proposta:

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	UN	5,00	EXTINTOR 4A20 ABC 2KG.		
02	UN	3,00	SUPORTE PARA EXTINTOR DE NO MÍNIMO 2 KG.		
03	UN	1,00	SUPORTE PARA EXTINTOR DE NO MÍNIMO 4 KG.		
04	UN	85,00	PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR.		
05	UN	41,00	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE NO MÍNIMO 6 KG.		
06	UN	5,00	EXTINTOR 4A20 ABC 4KG.		
07	UN	39,00	EXTINTOR 4A40 ABC 6KG.		
08	UN	37,00	PÓ PARA RECARGA DE EXTINTOR 6KG.		
09	UN	8,00	EXTINTOR COMPLETO 6K.		
10	UN	5,00	PLACA INDICATIVA MI DE PREVENÇÃO E COBATE A INCÊNDIO.		

Validade da Proposta (60 dias);

Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____/____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
 Nº CNPJ
 Representante Legal

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

Publicado por:
 Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:BFF4F2B7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
 HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Registro de Preços Eletrônico - 31/2023
 Resultado da Homologação

0001 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO G - USUÁRIOS ACIMA DE 70KG, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICA, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS E MULTIAJUSTÁVEIS. - CONFORT - Valor Referência: 3,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	CONFORT	90.000,00 Unidade	1,43	128.700,00	Homologado em 12/04/2023 12:16:17 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO G - USUÁRIOS ACIMA DE 70KG, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICA, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS E MULTIAJUSTÁVEIS. COTA RESERVA 25% - CONFORT - Valor Referência: 3,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	CONFORT	30.000,00 Unidade	1,43	42.900,00	Homologado em 12/04/2023 12:16:17 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO GG - USUÁRIOS ACIMA DE 120KG, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICA, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS E MULTIAJUSTÁVEIS. - FRALDA ADULTO TENA CONFORT P - Valor Referência: 3,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CBS MEDICO CIENTIFICA S/A	FRALDA ADULTO TENA CONFORT P	54.000,00 Unidade	1,40	75.600,00	Homologado em 12/04/2023 12:16:17 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO GG - USUÁRIOS ACIMA DE 120KG, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICA, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS E MULTIAJUSTÁVEIS. COTA RESERVADA 25% - CONFORT - Valor Referência: 3,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	CONFORT	18.000,00 Unidade	1,72	30.960,00	Homologado em 12/04/2023 12:16:17 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO M - USUÁRIOS DE 40 A 70 KG, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICA, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS E MULTIAJUSTÁVEIS. - FRALDA DESCARTÁVEL (ADULTO - TAMANHO M) - Valor Referência: 3,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgia União Ltda.	FRALDA DESCARTÁVEL (ADULTO - TAMANHO M)	54.000,00 Unidade	1,25	67.500,00	Homologado em 12/04/2023 12:16:17 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0006 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO M - USUÁRIOS DE 40 A 70 KG, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICA, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS E MULTIAJUSTÁVEIS. COTA RESERVADA 25% - CONFORT - Valor Referência: 3,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	CONFORT	18.000,00 Unidade	1,53	27.540,00	Homologado em 12/04/2023 12:16:17 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0007 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO P - USUÁRIOS DE ATÉ 40 KG, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICA, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS E MULTIAJUSTÁVEIS. - FRALDA DESCARTÁVEL (ADULTO - TAMANHO P) - Valor Referência: 3,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgia União Ltda.	FRALDA DESCARTÁVEL (ADULTO - TAMANHO P)	45.000,00 Unidade	1,25	56.250,00	Homologado em 12/04/2023 12:16:17 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0008 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO P - USUÁRIOS DE ATÉ 40 KG, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICA, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS E MULTIAJUSTÁVEIS. COTA RESERVADA 25% - CONFORT - Valor Referência: 3,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	CONFORT	15.000,00 Unidade	1,47	22.050,00	Homologado em 12/04/2023 12:16:17 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0009 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XXG - USUÁRIOS ACIMA DE 15KG, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICA, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS E MULTIAJUSTÁVEIS. - RDC 142/2017 - Valor Referência: 3,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Alfalagos Ltda	RDC 142/2017	27.000,00 Unidade	0,83	22.410,00	Homologado em 12/04/2023 12:16:17 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0010 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XXG - USUÁRIOS ACIMA DE 15KG, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICA, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS E MULTIAJUSTÁVEIS. - COTA RESERVADA 25% - INFANTIL - Valor Referência: 3,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	INFANTIL	9.000,00 Unidade	0,95	8.550,00	Homologado em 12/04/2023 12:16:17 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D9551334

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 32/2023
Resultado da Homologação

0001 - MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO - N/C - Valor Referência: 228,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GRM CLIMATIZACAO COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO EIRELI	N/C	100,00 HORA	228,16	22.816,00	Homologado em 12/04/2023 15:55:16 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO - N/C - Valor Referência: 183,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GRM CLIMATIZACAO COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO EIRELI	N/C	100,00 HORA	183,33	18.333,00	Homologado em 12/04/2023 15:55:16 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - N/C - Valor Referência: 220,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GRM CLIMATIZACAO COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO EIRELI	N/C	50,00 HORA	220,00	11.000,00	Homologado em 12/04/2023 15:55:16 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:B9586582

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023 ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO 01/2023**

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o posicionamento da CPL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUCUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VISANDO A INSTALAÇÃO D ELUMINARIAS, EM CADA UM DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, para os serviços citado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELLI-EPP				
Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ATUALIZAÇÃO NA CONCESSIONARIA LOCAL - Serviços técnicos para atualizar o numero de IPE.	SERV	600.0000	15,00	9.000,0000
BRAÇOS DE IP 1,8 METROS (COM PARAFUSO E CINTA DE FIXAÇÃO) Instalação e desinstalação.	SERV	300.0000	298,20	89.460,0000
KIT ILUMINAÇÃO LED 50W LUMINARIA LED 50W COM COMPONENTES DE INSTALAÇÃO, INSTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	SERV	600.0000	1.140,00	684.000,0000
VALOR TOTAL				R\$ 782.460,00

Base Legal: Art. 24, II, Lei 8666/93.

Justificativa: Justifica-se, uma vez que cabe ao Município zelar pela boa infraestrutura urbana oferecendo à população uma melhor qualidade de vida. A Iluminação Pública é fator preponderante nesse processo e demanda de serviços desta natureza.

Coração de Jesus/MG, 03 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA

Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:731FBD05

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

Termo de Homologação

Nº. Processo: 55 / 2023

Nº. 9

Modalidade: Pregão Presencial (10.520/02)

Data: 12/04/23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA FARMÁCIA CENTRAL DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO (OFÍCIO Nº HMSVP 17/2023 - FARMÁCIA).

CAMILA ARAÚJO GOMES, Diretora Geral, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na seguinte forma a seguir:

Fornecedor: DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI					
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Unit. Preço	Preço Total
001	350	Unidade	11640 - GLICERINA 12% 500ML C/ SONDA RETAL. (JP FARMA)	17,20	6.020,00
002	300	Unidade	9930 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE RINGER COM LACTATO DE SODIO – 500 ML. (FRESENIUS KABI)	11,38	3.414,00
004	300	Unidade	9934 - SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - 500ML. (JP FARMA)	10,00	3.000,00
006	1200	Unidade	9938 - SOLUÇÃO ISOTONICA DE GLICOSE 5% - FRASCO 250 ML: (FRESENIUS)	8,00	9.600,00
Valor Total:				22.034,00	

Fornecedor: MIRAMED LTDA					
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Unit. Preço	Preço Total
003	300	Unidade	9933 - SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - 250ML. (HALEXISTAR)	9,75	2.925,00
005	2200	Unidade	9937 - SOLUÇÃO ISOTONICA DE GLICOSE 5% - FRASCO 500 ML: (JP)	8,50	18.700,00
007	100	Unidade	9932 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE RINGER SIMPLES – 500 ML. (HALEXISTAR)	14,00	1.400,00
Valor Total:				23.025,00	

CAMILA ARAÚJO GOMES

Diretora Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:483DF4AB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 095/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMC Nº. 081/2023 e Encaminhamento datado de 03 de abril de 2023	9901538-3	GIZELE FERREIRA CRISTINA	Telefonista (Readaptado)	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Afonso Pena 01	Secretaria Municipal de Cultura -Coordenadoria Pública Municipal	03/04/2023

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de abril de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CEEB65A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 094/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

A Sr^a. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o Ato Administrativo nº. 236/2023 de 31 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 03/04/2023, que concede progressão vertical em virtude de aprovação no concurso público municipal, edital nº. 01/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
Posse em Concurso Público, Edital 01/2017	9902249-5	EDUARDO AMARAL DA SILVA	Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito	Secretaria Municipal de Governo -Coordenadoria Administrativa e de Divulgação	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito	31/03/2023

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de abril de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC9515DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 096/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
1	OFÍCIO SEMAS N157/2023	9902127-0	ANA LUIZA AMARAL GUIMARAES	Psicólogo	Secretaria Municipal de Assistência Social - Diretoria de Habitação	Secretaria Municipal de Saúde - CAPS AD III	08/03/2023

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de abril de 2023

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E32B457E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA

A Comissão instituída para conduzir o processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde para o triênio 2023-2025 reuniu-se aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três para abertura dos envelopes contendo a documentação das entidades que se inscreveram para pleitear assento na instância deliberativa de controle social do SUS de Divinópolis. Estiveram presentes: Warlon Carlos Elias, Maria Aparecida de Sousa, Irislaine Duarte Lopes Aquino, Sheila Salvino, Marco Aurélio de Oliveira e Érico Souki Munayer. Iniciada a abertura dos envelopes, a documentação de cada uma das entidades inscritas foi analisada em conformidade com as especificações do Edital, identificando-se, em relação a cada uma delas, o cumprimento das exigências ou a necessidade de abertura de prazo para complementação da documentação e/ou para apresentação de esclarecimentos, conforme descritivo a seguir:

NOME DA ENTIDADE	SEGMENTO	ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
CISVI	Prestador	Documentação completa e de acordo com especificações do edital
Fundação Geraldo Correa / Hospital São João de Deus	Prestador	Documentação completa e de acordo com especificações do edital
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Prestador	Documentação completa e de acordo com especificações do edital
UEMG – Universidade do Estado de Minas Gerais	Prestador	Documentação completa e de acordo com especificações do edital. No entanto, como a instituição pleiteou assento no segmento 'prestador' e não sendo do conhecimento desta comissão a existência de vínculo prestacional com a Secretaria Municipal de Saúde, delibera-se pelo acionamento da instituição para que a mesma possa esclarecer e comprovar sua relação com o poder público.
SINTRAM – Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis e Região Centro Oeste	Trabalhador	Documentação completa e de acordo com especificações do edital
Sindicato dos Enfermeiros do Estado de Minas Gerais – SEE/MG	Trabalhador	Documentação completa e de acordo com especificações do edital
Associação Brasileira de Odontologia - ABO	Trabalhador	Documentação completa e de acordo com especificações do edital
UFSJ – Universidade Federal de São João Del Rei	Usuário	Faltou a apresentação de cópia da portaria nomeando a atual diretora do Campus. Delibera-se pelo acionamento da instituição para fins de saneamento da pendência.
ADIVAREVIV	Usuário	Faltou apresentação da Ata de eleição da atual diretoria, que não necessariamente, precisa estar registrada em cartório, mas que precisa estar assinada pelos presentes; O CNPJ da instituição apresenta em sua situação cadastral a condição de 'inapta'. Delibera-se pelo acionamento da entidade para fins de correção das inconsistências.
ONG Céu Azul	Usuário	Documentação completa e de acordo com especificações do edital
APILSDIR	Usuário	Documentação completa e de acordo com especificações do edital

ONG Lixo e Cidadania	Usuário	Documentação completa e de acordo com especificações do edital
Associação São Vicente de Paula	Usuário	Documentação completa e de acordo com especificações do edital
Associação de Moradores do Vila das Roseira	Usuário	Faltou ata de eleição da atual diretoria, com as devidas assinaturas; Faltou apresentação do cartão do CNPJ. A entidade apresentou apenas uma página retirada da internet que faz menção ao CNPJ. Solicitamos a juntada de cartão de inscrição retirado do site da Receita Federal do Brasil; Delibera-se pelo acionamento da entidade para fins de correção das inconsistências
Grupo Educação, Ética e Cidadania	Usuário	Documentação completa e de acordo com especificações do edital
Associação Nascentes Bela Vista	Usuário	Documentação completa e de acordo com especificações do edital
Casa de Assistência Irmã Scheilla	Usuário	Documentação completa e de acordo com especificações do edital. Identificou-se que a maioria dos membros da diretoria da entidade é composta por servidores públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, sendo uma, inclusive, ocupante de função gratificada. Delibera-se pela submissão do caso à deliberação da plenária de usuários para fins de validação da representativa da entidade junto aos usuários.
Associação Ser Sã	Usuário	Documentação completa e de acordo com especificações do edital. Identificou-se que o presidente da associação e outros membros da diretoria da entidade são servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. Delibera-se pela submissão do caso à deliberação da plenária de usuários para fins de validação da representativa da entidade junto aos usuários.

Após análise, as entidades serão formalmente acionadas para saneamento das inconsistências. Sem mais a tratar, a reunião foi encerrada as 17:10 horas.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:643231AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMSUR/RH Nº 10/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

O Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos, Gustavo Mendes Martins, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido as horas extras dos servidores listados abaixo, referentes ao mês de **ABRIL/2023:**

Matrícula	Nome	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Exposição prévia do período estivo para a realização do serviço extraordinária
2032450	Adalberto Magno Batista Santos	Serviço prestado na Mecânica, manutenção veículos pesados	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2023 a 30/04/2023
99016474	Adão José Faria	Serviço prestado de Lavador de Veículos no setor de mecânica	O não cumprimento dessas manutenção poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2023 a 30/04/2023
1020079	Adão Jose de Oliveira	Serviço prestado no setor de mecanica (borracharia)	O não cumprimento dessas manutenção poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2023 a 30/04/2023
99037018	Adilson Coutinho da Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2023 a 30/04/2023
99023019	Adilson Gonçalves Mendes	Serviço prestado a manutenção e conservação de vias de pavimentação poliédrica/calçamento poliédrico	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/04/2023 a 30/04/2023
2034541	Agnaldo Rodrigues Neca	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/04/2023 a 30/04/2023
99017193	Alaercio Luiz da Silveira	Serviço prestado em vistorias noturnas no sistema de iluminação pública	Se trata de manutenção no sistema de iluminação (troca de lâmpada), o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2023 a 30/04/2023
1031810	Ailson Santana de Sousa	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2023 a 30/04/2023
2014311	Anderson Rodrigues Martins	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2023 a 30/04/2023
99040896	Andre Pereira Leite	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2023 a 30/04/2023
99015231	Andre Luis Nascimento	Serviço prestado em diversos setores da Mecânica, manutenção veículos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2023 a 30/04/2023
99014852	Andre Alves Ribeiro	Serviço prestado na Mecânica, manutenção veículos pesados	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2023 a 30/04/2023
14021652	Antonio Carlos Dias dos Santos	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2023 a 30/04/2023
1022365	Antonio de Paula Elias	Serviço prestado de coiveiro no Cemitério da Paz - Centro devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2023 a 30/04/2023
1025020	Antonio Francisco de Araujo	Serviço prestado como ronda noturno no Pátio da SEMSUR	Depredação do Patrimônio Publico	01/04/2023 a 30/04/2023
2031909	Aparecido Morais Araújo	Serviço prestado na conservação do refeitório Municipal no Pátio da SEMSUR	Se tratar medidas de conservação limpeza e higienização do local	01/04/2023 a 30/04/2023
1018376	Aristóteles Jose de Souza	Serviço prestado na conservação do refeitório Municipal no Pátio da SEMSUR	Se tratar medidas de conservação limpeza e higienização do local	01/04/2023 a 30/04/2023

99035796	Breno da Silveira Silva	Serviço prestado de coveiro no Cemitério Parque Espírito Santo devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2023 a 30/04/2023
99011424	Celio Lucio Lopes	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2023 a 30/04/2023
99035075	Caroline Lacerda de Oliveira	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2023 a 30/04/2023
99017400	Carlos Alexandre Freitas Gottlob Klippel	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial	01/04/2023 a 30/04/2023
99021418	Cintia Ferreira Ribeiro	Serviço prestado auxílio Secretariado da SEMSUR	Por se tratar de serviço essencial nos dias da semana	01/04/2023 a 30/04/2023
99037351	Constantino Carvalho de Oliveira	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2023 a 30/04/2023
99014609	Divino Santos	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial	01/04/2023 a 30/04/2023
99021423	Douglas Henrique Sousa Coelho	Serviço prestado em vistorias noturnas no sistema de iluminação pública e serviço prestado na fiscalização e orientação aos frequentadores da Feira Bairro Porto Velho e Esplanada	Se trata de manutenção no sistema de iluminação (troca de lâmpada), e a falta de fiscalização em feiras livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2023 a 30/04/2023
99014861	Deivison Kilder dos Santos	Serviço prestado na Mecânica, em veículos diversos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2023 a 30/04/2023
99021422	Eduardo Geraldo dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres	01/04/2023 a 30/04/2023
2030368	Edimilson Aparecido Celestino	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial	01/04/2023 a 30/04/2023
99035606	Elbete da Fonseca	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/04/2023 a 30/04/2023
99018378	Fabiola Aparecida Torquato Lopes	Serviço prestado na limpeza do Serviço Municipal do Luto e velórios diversos	O não cumprimento dessas medidas sanitárias de prevenção ocasiona propagação maior da contaminação por COVID – 19	01/04/2023 a 30/04/2023
2021709	Fabiano Lucio de Carvalho	Serviço prestado na Mecânica (elétrica), em veículos diversos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	05/04/2023 a 30/04/2023
99017186	Fabio Fonseca da Silva	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2023 a 30/04/2023
99014834	Fábio Henrique Campos	Serviço prestado em abastecimento de veículos no posto de combustível no pátio da SEMSUR	Falta de combustível nos veículos utilizados em atividades essenciais, inclusive finais de semana e feriados	01/04/2023 a 30/04/2023
99036661	Fernando Geraldo da Silva	Serviço prestado a manutenção e conservação de vias de pavimentação poliédrica/calçamento poliédrico	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/04/2023 a 30/04/2023
99034871	Fernando de Assis Costa	Serviço prestado de coveiro no Cemitério da Salvação devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial 24 horas por dia, todos dias da semana sem exceção	01/04/2023 a 30/04/2023
1026263	Francisco de Assis Ribeiro	Serviço prestado como ronda noturno no Pátio da SEMSUR	Depredação do Patrimônio Público	01/04/2023 a 30/04/2023
99015971	Gercy Teixeira Cardoso	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial	01/04/2023 a 30/04/2023
99017187	Gilson Magela de Melo	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial	01/04/2023 a 30/04/2023
99021633	Glauccio Victor	Serviço prestado no atendimento para realização de funeral	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2023 a 30/04/2023
99021430	Gerson Carlos Ferreira	Serviço prestado no controle de entrada e saídas de materiais no almoxarifado do setor de Mecânica	Se trata de materiais para manutenção dos veículos e equipamentos, a falta de controle poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2023 a 30/04/2023
2034118	Helder Francisco Fernandes	Serviço prestado manutenção e conservação de veículos leves na mecânica	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2023 a 30/04/2023
99039826	Hemerson Antonio Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2023 a 30/04/2023
99024577	Ismael Nunes Souza	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/04/2023 a 30/04/2023
99023700	Ivam Ranielle Enes de Moraes	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2023 a 30/04/2023
99030885	Jeferson Augusto Quintino	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2023 a 30/04/2023
2026697	Jose Adilson dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/04/2023 a 30/04/2023
2034290	José Geraldo Esteves	Serviço prestado no transporte do pessoal da zona rural para o local de trabalho e vice versa	Inexistência de transporte da para zona rural nos horários condizentes a jornada de trabalho, poderá ocasionar falta dos servidores e prejuízos aos cofres públicos	01/04/2023 a 30/04/2023
99021170	Jose Roberto Teixeira	Serviço prestado na Mecânica, manutenção em veículos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	05/04/2023 a 30/04/2023
2034363	Jose Vieira Filho	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/04/2023 a 30/04/2023
1031046	Jose Eustaquio Lucas dos Santos	Serviço prestado como ronda diurno no Pátio da SEMSUR	Depredação do Patrimônio Público	05/04/2023 a 30/04/2023

99014611	Juliano Pinto da Silva	Serviço prestado de coveiro no Cemitério Parque Espírito Santo devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2023 a 30/04/2023
99034966	Juliano Fernandes Barbosa	Serviço prestado de coveiro no Cemitério Parque Espírito Santo devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2023 a 02/04/2023
99021331	Julio Cesar Saldanha	Serviço prestado em vistorias noturnas no sistema de iluminação publica	Se trata de manutenção no sistema de iluminação (troca de lâmpada), o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2023 a 30/04/2023
99026143	Juliano Vieira dos Santos	Serviço prestado de vistorias em prédios públicos e realização de projetos	Se trata de manutenção em prédios públicos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2023 a 30/04/2023
99015683	Liomar Ricardo	Serviço prestado na Mecânica, manutenção em veículos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2023 a 30/04/2023
2031615	Lucio Rosa da Silva	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança publica, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	06/04/2023 a 30/04/2023
2014036	Marcio Jose Rosa	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/04/2023 a 30/04/2023
2029882	Marcio Alves de Sousa	Serviço prestado na Mecânica (elétrica), em veículos diversos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2023 a 30/04/2023
99024895	Marcio Jose Rodrigues	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, instalações hidráulicas em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial	01/04/2023 a 30/04/2023
99034904	Marcos Antônio da Costa	Serviço prestado de coveiro no Cemitério da Saudade devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2023 a 30/04/2023
99037811	Marco Tulio Alves de Oliveira	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2023 a 30/04/2023
99015222	Manoel Pedro Filho	Serviço prestado manutenção e conservação no Aterro Controlado	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2023 a 30/04/2023
99021556	Marcelo Ferreira	Serviço prestado manutenção, conservação e limpeza em diversas vias das zonas rurais neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/04/2023 a 30/04/2023
99035898	Máximo Vieira dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/04/2023 a 30/04/2023
99034907	Natan Jose da Silva	Serviço prestado de coveiro no Cemitério da Salvação devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2023 a 30/04/2023
2028940	Nelson Jose da Silva	Serviço prestado na Mecânica, manutenção veículos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2023 a 30/04/2023
99021490	Nelson Antonio dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/04/2023 a 30/04/2023
99015861	Nelson Alves Teixeira	Serviço prestado auxilio em vistorias em prédios públicos e realização de projetos	Se trata de manutenção em prédios públicos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2023 a 30/04/2023
99016495	Nilton de Oliveira Fialho	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2023 a 30/04/2023
2032492	Osvaldo Aparecido da Silva	Serviço prestado na Mecânica, manutenção veículos pesados	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2023 a 30/04/2023
1030406	Osvaldo Mendes Pereira	Serviço prestado na construção e manutenção de prédios públicos.	Se trata de manutenção em prédios públicos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2023 a 30/04/2023
99020788	Patrick Lorrán Faria	Serviço prestado na fiscalização e orientação aos frequentadores na Feira Livre do Bairro Planalto e serviço prestado no setor de mecânica (borracharia)	O não cumprimento dessas medidas poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2023 a 30/04/2023
99025160	Paulo Ricardo Gois	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/04/2023 a 30/04/2023
1026239	Raimundo Jesus dos Santos	Serviço prestado como ronda diurno no Pátio da SEMSUR	Depredação do Patrimônio Publico	01/04/2023 a 30/04/2023
99021599	Ramon de Souza Gomes	Serviço prestado no atendimento para realização de funeral	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2023 a 30/04/2023
99036387	Ricardo Silva Britis	Serviço prestado em atendimento funeral no Setor de Cemitérios	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	05/04/2023 a 30/04/2023
2037486	Reginaldo Almeida Galvão	Serviço prestado de coveiro no Cemitério da Paz - Centro devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2023 a 30/04/2023
2035904	Reginaldo Luiz de Jesus Paranhos	Serviços no transporte de peças, equipamentos diversos, para manutenção em veículos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2023 a 30/04/2023
99015154	Robson de Sousa Bolino	Serviço prestado em vistorias noturnas no sistema de iluminação publica	Se trata de manutenção no sistema de iluminação (troca de lâmpada), o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2023 a 30/04/2023
99036924	Rodrigo Luiz Pereira	Serviço prestado manutenção e conservação sistema elétrico em prédios públicos e equipamentos	Se trata de manutenção e conservação de prédios públicos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2023 a 30/04/2023
2037486	Roger Ferreira Marques	Serviço prestado de coveiro no Cemitério da Saudade devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2023 a 30/04/2023
99024150	Rogério Rodrigues da Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2023 a 30/04/2023
2022233	Sebastião Antonio Rodrigues	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial	05/04/2023 a 30/04/2023

2037494	Sergio Pereira	Serviço prestado de coeiro no Cemitério do Bom Pastor devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2023 a 30/04/2023
99021569	Sergio Ricardo	Serviço prestado manutenção e conservação de veículos leves na mecânica	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2023 a 30/04/2023
99025145	Silvano Vieira da Silva	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/04/2023 a 30/04/2023
99035762	Thiago Henrique Pinto dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/04/2023 a 30/04/2023
2026646	Uarley Geraldo Luiz Vieira	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/04/2023 a 30/04/2023
1003689	Valdemar Marçal de Oliveira	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2023 a 30/04/2023
99037953	Wandeir Fernandes da Silva	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2023 a 30/04/2023
99035411	Walison Nunes Evangelista	Serviço prestado de coeiro no Cemitério Parque Espírito Santo devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2023 a 30/04/2023
99037890	Willian Santos Rocha	Serviço prestado manutenção e conservação sistema elétrico em prédios públicos e equipamentos	Se trata de manutenção e conservação de prédios públicos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2023 a 30/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 11 de Abril de 2023

Gustavo Mendes Martins
Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE76CB9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAG-RH Nº 10 DE 06 DE ABRIL DE 2023

O Senhor
 Thiago Nunes Lemos
 Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia
 Av. Paraná, 2.601, São Jose
 CEP: 35.501 - 170 - Divinópolis/MG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, GUSTAVO MENDES MARTINS, da Secretaria Municipal de Agronegócios, no uso das atribuições resolve:

Art. 1º Fica estabelecido as horas extras dos servidores listados abaixo, referentes ao mês de Abril/2023:

Matrícula	Nome	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Exposição prévia do período estivo para a realização do serviço extraordinária
2014362	Antônio Aparecida Ferreira	Servidor da limpeza e conservação das estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamento dos produtores Rurais do Município.	01/04/2023 a 30/04/2023
99021574	Cláudia Luiza Dellarett Ferreira	Servidora responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante morte e post morte. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública.	01/04/2023 a 30/04/2023
2032069	Celso Antônio Batista	Motorista de caminhão pipa para atender à distribuição de água e TAC com MP executada por esta Secretaria após aquisição de Caminhão Pipa (anexo Processo 5003770-25.2019.8.13.0223 - Ação Civil Publica/Obrigaçao de Fazer e Não Fazer, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela e Termo de Ajustamento de Conduta) e Comunidades Rurais com a distribuição de água interrompida.	O não atendimento ao TAC gera Auto de Infração Notificação e Multa para o Município.	01/04/2023 a 30/04/2023
99035124	Eduardo Vilela Paulino	Serviço prestado na fiscalização e orientação dos frequentadores na feira livre do bairro esplanada	O não cumprimento dessas medidas poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2023 a 30/04/2023
99015386	Geraldo Ivan Siqueira	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesanais e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural.	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais.	01/04/2023 a 30/04/2023
99035857	Jamila P.de Jesus Faria	Servidora responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante morte e post morte. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública	01/04/2023 a 23/04/2023
99021432	Jonathan de Sousa Coelho	Serviço prestado na fiscalização e orientação dos frequentadores na feira livre do bairro esplanada e Niterói	O não cumprimento dessas medidas poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2023 a 30/04/2023
2014745	José Maria Inácio	Servidor da limpeza e conservação das estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamento dos produtores Rurais do Município.	01/04/2023 a 30/04/2023
99021634	Kelley de Oliveira Ribeiro Salomé	Servidora responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante morte e post morte. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública.	01/04/2023 a 23/04/2023

99015682	Liliane Dane Dias	Servidora responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante morte e post morte. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública.	01/04/2023 a 30/04/2023
99016507	Libério Vital Alves	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesanais e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural.	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais.	01/04/2023 a 30/04/2023
2025771	Mauro Damaci Anastacio	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesanais e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais	01/04/2023 a 30/04/2023
2015652	Marcio Antônio Horácio	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesanais e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais	01/04/2023 a 30/04/2023
97013145	Mário Lúcio de Sousa I	Servidor responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante morte e post morte. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública.	01/04/2023 a 09/04/2023
1033138	Mozaíres Pinto de Sousa	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesanais e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais.	01/04/2023 a 30/04/2023
99036460	Naiara Jorgelina Camargos	Servidora responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante morte e post morte. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública.	01/04/2023 a 30/04/2023
99037650	Rhiang Yghous Pereira	Servidor responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante morte e post morte. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública.	01/04/2023 a 30/04/2023
1028193	Remilton Messias Tobias	Serviço extraordinário de limpeza e conservação das estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana.	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamento dos produtores Rurais do Município.	01/04/2023 a 30/04/2023
2030252	Vicente Jarne dos Santos	Serviço extraordinário de limpeza, conservação do cemitérios, velório e manutenção nas estradas vicinais como roçada, limpeza de bueiros, poda, e serviços gerais na zona rural.	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamento dos produtores Rurais do Município.	01/04/2023 a 30/04/2023
2025054	Vicente Paula da Silva	Serviço extraordinário de limpeza e conservação das estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamento dos produtores Rurais do Município.	01/04/2023 a 30/04/2023
99021493	Zenon de Oliveira	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesanais e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural.	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais e no período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamento dos produtores Rurais do Município.	01/04/2023 a 30/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 06 de abril de 2022

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9DBBC6C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO Nº 001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 122/2022

CONTRATANTE: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ/MF, sob nº. 20.949.285/0001-19, situada a Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, Cep: 35500254, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Lucas Vivas Pereira.

CONTRATADA: SIMETRAL – SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.112.849/0001-33, com sede a Rua Rio de Janeiro 1050, Centro, Divinópolis/MG, neste ato representada por Melina Gambarti Gusmão Lemos.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelo Processo Licitatório nº. 166/2022, Dispensa de Licitação nº. 122/2022 de acordo com o artigo 29, Inciso II da Lei Federal nº. 13.303 de 30 de junho de 2016 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato a contratação da Simetral – Sistema Integrado de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR/GRO) e Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) bem como a elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme Termo de Referência que, em tudo, integra e completa o presente instrumento de contrato para todos os fins de direito.

- Os serviços deverão ser executados mediante emissão da Ordem de Fornecimento e de acordo com as necessidades da Contratante.

- A Contratada deverá emitir Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento de Serviço.

- A fiscalização será por conta da equipe e Técnicos de Saúde e Segurança do Trabalho da Emop.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência deste instrumento será de **12 (DOZE) meses**, podendo ser prorrogado ou rescindido com base na Lei 13.303/16.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

– O valor global a ser pago para a execução do objeto contratual é de **R\$ 47.800,00 (Quarenta e Sete Mil e Oitocentos Reais)**, conforme especificado em planilha abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO	1	Elaboração e Planejamento completo do PGR/ PGO	R\$2.300,00	R\$2.300,00
2	SERVIÇO	30	Elaboração e planejamento completo do LTCAT por setor	R\$150,00	R\$4.500,00
3	SERVIÇO	1	Elaboração e planejamento completo do PCMSO	R\$2.000,00	R\$2.000,00
4	SERVIÇO	10	Vibração: Acelerômetro marca CRIFFER, modelo Vibrate. Os resultados serão apresentados em relatórios individuais. Definir os veículos que serão monitorados. Relacionar, marcas, modelos, placas e motoristas. Definir a rota. É importante fazer a mesma rota. As avaliações serão feitas em um mesmo dia. Informar tempo médio de trânsito em via urbana e em via rodovia.	R\$200,00	R\$2.000,00
5	SERVIÇO	10	Ruído: A avaliação realizada, empregando Áudio Dosímetro marca SIMPSON, operando no circuito de compensação “A” e curva de resposta lenta e/ou Áudio Dosímetro marca DOS com a mesma configuração. As medidas serão tomadas ao nível da audição do trabalhador.	R\$100,00	R\$1.000,00
6	SERVIÇO	10	Análise de Agentes químicos: Amostrador gravimétrico, marca Sensidyne, modelo BTd II. Executante: Laboratório Análogo Análise química BTXE	R\$450,00	R\$4.500,00
7	SERVIÇO	10	Análise de Agentes químicos: Amostrador gravimétrico, marca Sensidyne, modelo BTd II. Executante: Laboratório Análogo Análise - Poeira Sílica	R\$150,00	R\$1.500,00
8	SERVIÇO	10	Análise de Agentes químicos: Amostrador gravimétrico, marca Sensidyne, modelo BTd II. Executante: Laboratório Análogo Análise - Poeira Madeira	R\$150,00	R\$1.500,00
9	SERVIÇO	10	Medição de stress Térmico (Calor)	R\$200,00	R\$2.000,00
10	SERVIÇO	100	Emissão PPP eletronicamente a partir de janeiro de 2023; (Funções com LTCAT)	R\$50,00	R\$5.000,00
11	SERVIÇO	50	Emissão PPP eletronicamente a partir de janeiro de 2023; (Funções sem LTCAT)	R\$50,00	R\$2.500,00
12	SERVIÇO	1	Elaboração do Programa de Proteção Respiratória. (PPR)	R\$2.500,00	R\$2.500,00
13	SERVIÇO	1	Elaboração do Programa de Prevenção de Perdas Auditivas. (PPPA)	R\$2.500,00	R\$2.500,00
14	SERVIÇO	1	Elaboração do Programa de Espaço Confinado. NR33.	R\$5.000,00	R\$5.000,00
15	SERVIÇO	1	Elaboração do Programa de Trabalho em Altura. NR 35.	R\$3.000,00	R\$3.000,00
16	SERVIÇO	1	Elaboração do Laudo de Análise Ergonômica. NR 17.	R\$6.000,00	R\$6.000,00
TOTAL GLOBAL:				R\$47.800,00	

Normas, Procedimentos e Legislação Aplicáveis

Para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGRO) e dos Laudos Técnicos de Condições Ambientais (LTCAT), a Contratada obedecerá as disposições deste contrato e do Termo de Referência, bem como aos atos legais e normativos que regem a Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho e:

Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que “altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências”;

Lei 8.213 de 24 de julho de 1991, que “Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências”;

Decreto 3.048, de 6 de maio de 1999, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências”;

Portaria MTE n.º 3.214 de 08, de junho de 1978, que “aprova e Regulamenta as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho”, e todas as suas atualizações, em especial:

Norma Regulamentadora nº 1 – NR-01- Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;

Norma Regulamentadora nº 4 – NR-04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

Norma Regulamentadora nº 5 – NR-05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio;

Norma Regulamentadora nº 6 – NR-06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI;

Norma Regulamentadora nº 7 - NR-07 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO)

Norma Regulamentadora nº 9 – NR-09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;

Norma Regulamentadora nº 10 – NR-10 –Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

Norma Regulamentadora nº 11 – NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

Norma Regulamentadora nº 12 – NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

Norma Regulamentadora nº 15 – NR-15 - Atividades e Operações Insalubres;

Norma Regulamentadora nº 16 – NR-16 - Atividades e Operações Perigosas;

Norma Regulamentadora nº 17 – NR-17 – Ergonomia;

Norma Regulamentadora nº 21 – NR-21 - Trabalhos a Céu Aberto;

Norma Regulamentadora nº 23 – NR-23 – Proteção Contra Incêndios;

Norma Regulamentadora nº 24 – NR-24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;

Norma Regulamentadora nº 26 – NR-26 - Sinalização de Segurança;

Norma Regulamentadora nº 32 – NR-32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

Norma Regulamentadora nº 33 – NR-33 - Trabalho em espaço confinado.

Norma Regulamentadora nº 35 – NR-35 - Trabalho em Altura.

Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da FUNDACENTRO;

Demais legislações e normas aplicáveis.

- A Contratante poderá acrescer ou suprir os quantitativos, respeitando os limites legais, caso seja necessário, precedido de comunicação prévia à Contratada.

- Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais da Contratante ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

– Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e será de acordo com a ordem de Fornecimento do Serviço.

– A Contratada deverá apresentar no setor de contas a pagar da EMOP a Nota Fiscal, com a descrição dos serviços fornecidos com a antecedência de até 10(dez) dias da data prevista para o pagamento, precedida da apresentação e aprovação das medições.

- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da EMOP e cumprimento pela Contratada de todas as condições pactuadas.

- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Contratante.

- Caso ocorra atraso pela EMOP na data prevista para pagamento o mesmo poderá ser acrescido de 1% (um por cento) ao mês do valor da Nota Fiscal.

- A empresa Contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, FGTS, CNDT

– certidão negativa de débitos trabalhistas e com a Fazenda Municipal da sede da empresa vencedora.

- O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato.

- A critério da Contratante, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

– A EMOP poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela Contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

A Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pela EMOP.

Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

A Contratada retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da EMOP.

Débito da Contratada para com a EMOP quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.

– Caso haja alteração na política econômica em virtude de determinação do Governo Federal, os preços poderão ser reajustados. A presente cláusula obedece às determinações da lei 9069 de 29/06/95 e a Medida Provisória nº 1053 de 3/06/95.

- Será admitido reajuste nos contratos firmados com prazo superior a 12 (doze) meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria, sendo utilizado o IPCA/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da EMOP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deverá manter, durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Contratante, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais Atos Administrativos.

- execução dos serviços de acordo com a ordem de serviço;

- arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, conforme as disposições inseridas no termo de referência e demais documentos anexos.

- não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto contratual;

- assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do serviço contratual e efetua-la de acordo com as normas vigentes, contratuais, do Termo de Referência e seus anexos;
- Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta empresa ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- manter durante a execução deste contrato todas as condições de qualificação exigidas neste instrumento e no Termo de Referência.
- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato atualizado, nos termos da Lei 13.303/2016;
- responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, inclusive por acidentes e mortes, perdas e destruições parciais ou totais, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados, prepostos ou de quaisquer pessoas, física ou jurídica, empregada ou ajustada para a execução do serviço, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento, isentando a EMOP de todas as reclamações que possam surgir;
- responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- em tudo, agir segundo as diretrizes da Contratante.
- executar os serviços nos locais determinados pela Emop;
- Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do engenheiro técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento;
- Os Laudos Técnicos deverão ser encaminhados à Contratante com detalhamento explicativo das avaliações realizadas e seus resultados;
- Emitir relatório anual do PCMSO das ações de saúde durante o ano de acordo com a NR 07;
- atender as obrigações estipuladas, além das Cláusulas constantes da Lei n.º 13.303/2016, as especificadas no Termo de Referência;
- Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à EMOP.
- obedecer às normas referentes a Segurança e Medicina do Trabalho. em conformidade a NORMA REGULAMENTADORA Portaria MTb nº 3.214, de 8 de junho de 1978;
- fornecer mensalmente a documentação relacionada a folha e pagamento analítica, comprovante das contribuições recolhidas pela previdência social e todo e qualquer fundo necessário, protocolo de Conectividade Social, guia de recolhimento do FGTS, comprovante de pagamentos dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas que decorram da execução contratual, certidão negativa de débitos trabalhistas, tributos e outros débitos municipais e federais, relação contendo as férias, faltas ou qualquer informação necessária sobre os funcionários, relação de vale alimentação e vale transporte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas datas previstas;
- Determinar os locais a serem executados os serviços.
- Constituem obrigações do Contratante, além das Cláusulas constantes da Lei n.º 13.303/2016, as especificadas no Termo de Referência.
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que sejam reparadas ou corrigidas.
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Termo de Referência
- Emitir as Ordens de Fornecimento de Serviços à Contratada, de acordo com as necessidades da EMOP;
- Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato;

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Pela inexecução total ou parcial do contrato o contratado se sujeitará às penalidades previstas na lei 13.303/16;
- É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela Contratante, independente de Notificação jurídica, mediante comunicação por escrito à contratada, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que o mesmo tenha direito, a indenização de qualquer espécie nos casos de:

Não cumprir quaisquer obrigações do contrato;

Desvie-se das especificações;

Deixe de cumprir ordens da EMOP, sem justificativa;

Atraso injustificado na execução dos serviços;

Paralisação da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à EMOP;

Por decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinada a Contratante.

- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- O contrato poderá ser rescindido pela Contratada caso a Contratante descumpra suas obrigações contratuais.

- Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pela Contratante, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATO as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

advertência;

A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Contratante, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

multas;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

a multa prevista na letra “b” não será superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.

- A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO

12.1 - O objeto deste Contrato não poderá ser cedido ou transferido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O presente contrato é regido pela Lei Federal nº. 13.303 de 30 de junho de 2016 e pelas condições que estipulam a seguir em suas sucessivas alterações, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Contrato e do Termo de Referência.

- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Divinópolis/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes e testemunhas,

LUCAS VIVAS

SIMETRAL

Divinópolis, 11 de janeiro de 2023

Assinado de forma digital

PEREIRA:109

por SIMETRAL

LTDA:06112849 LTDA:06112849000133

08997698

000133

Dados: 2023.01.16 15:45:19 -03'00'

Emop – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços

Contratante

Sistema Integrado de Segurança e Medicina do Trabalho – Simetral

Contratada

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2AF4173D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 045, DE 04.04.2023**

Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.380, de 23/08/1993, e dá outras providências.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo II da Lei Municipal nº 1.380 de 23.08.1993, passa a vigorar na forma do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 04 de abril de 2023 .

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.380, DE 23.08.1993
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA H. SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO (R\$)
Auxiliar de Serviços Públicos	76	40 Horas	Ensino Fundamental Completo ou em curso	1.302,00
Auxiliar de Serviços Administrativos	25	40 Horas	Ensino Fundamental Completo e Noções de informática	1.302,00
Agente de Serviços Administrativos	13	40 Horas	Ensino Médio Completo e Noções de Informática	1.302,00
Motorista	22	40 Horas	Ensino Fundamental Completo ou em curso e CNH – Categoria “D”	1.348,40
Operador de Máquina Pesada	06	40 Horas	Ensino Fundamental Completo ou em curso	1.656,44
Oficial de Serviços Públicos	22	40 Horas	Ensino Fundamental incompleto	1.348,40
Agente Fiscal	01	40 Horas	Ensino Médio Completo	1.799,10
Assistente Administrativo	02	40 Horas	Ensino Médio Completo	1.302,00
Bibliotecário	01	40 Horas	Curso Superior específico e habilitado	1.302,00
Tratorista	06	40 Horas	Ensino Fundamental Completo ou em curso	1.302,00
Coordenador de Esportes	02	30 Horas	Curso Superior específico (Educação Física e habilitado	1.642,33
Nutricionista	01	30 Horas	Curso Superior específico e habilitado	2.993,18
Assistente Social	02	30 Horas	Curso Superior específico e habilitado	2.993,18
Fonoaudiólogo	01	30 horas	Curso Superior específico e habilitado	2.993,18
Coveiro	01	40 horas	Alfabetizado	1.800,00
Técnico de Informática	01	40 horas	Educação profissional técnica de nível médio em informática	1.799,10
Educador Social	01	40 horas	Graduação em Serviços Sociais	1.348,40
Controlador Interno	01	40 horas	Ensino médio completo	3.398,01
Tesoureiro Municipal	01	40 horas	Ensino Superior Completo	3.458,68
TOTAL	185			

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 04 de abril de 2023 .

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:17D95FCB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. - A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG faz tornar público o julgamento de proposta, habilitação, adjudicação e homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2023, tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de Ar Condicionado, Aquisição de ventiladores, e aquisição de material para limpeza e manutenção de ar condicionado, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação e Administração de Guaraciaba/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência e demais anexos do Edital. Tendo sido julgada vencedora e habilitada a empresa abaixo especificada, referente ao item relacionado:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTID	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA/FABRICANTE
9.	Lavadora de Alta Pressão: 110v, cabo de força de 5m, potência de 1600w, com inclusão dos seguintes acessórios - Pistola Spray - Mangueira de alta pressão - Recipiente de sabão - Engate rápido para mangueira de jardim	Unidade	10	LOCTRAD LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONSTRUCAO LTDA. CNPJ/CPF: 22.154.828/0001-37	R\$ 927,32	R\$ 9.273,20	BLACK & DECKER

Fica CANCELADA a homologação do fornecedor COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS, CNPJ: 46.766.632/0001-61, por inabilitação no processo, ocorrida no dia 06/04/2023, no Diário AMM.

Guaraciaba/MG, 12/04/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador: B36B912B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI**

**JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.110 DE 12 DE ABRIL DE 2023**

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 619 DE 18 DE OUTUBRO DE 2012 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO ANUAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUARANI – GUARANIPREVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

O Prefeito Municipal De Guarani, Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o colendo e soberano plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O Artigo 3º da LEI COMPLEMENTAR nº 619 de 18 de OUTUBRO de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica estabelecido plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, a partir da data de publicação desta Lei, calculado sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme aportes anuais de recursos periódicos devidos pelo Município (Prefeitura, Câmara Municipal, incluídas autarquias e fundações) a serem pagos em 12 (doze) parcelas referentes a cada exercício financeiro, definidas na tabela a seguir.”

ANO	APORTE ANUAL	ANO	APORTE ANUAL
2023	R\$ 2.849.478,65	2039	R\$ 5.341.660,13
2024	R\$ 3.789.412,52	2040	R\$ 5.395.076,73
2025	R\$ 4.129.367,40	2041	R\$ 5.449.027,50
2026	R\$ 4.693.516,98	2042	R\$ 5.503.517,78
2027	R\$ 4.740.452,15	2043	R\$ 5.558.552,95
2028	R\$ 4.787.856,67	2044	R\$ 5.614.138,48
2029	R\$ 4.835.735,24	2045	R\$ 5.670.279,87
2030	R\$ 4.884.092,59	2046	R\$ 5.726.982,67
2031	R\$ 4.932.933,51	2047	R\$ 5.784.252,49
2032	R\$ 4.982.262,85	2048	R\$ 5.842.095,02
2033	R\$ 5.032.085,48	2049	R\$ 5.900.515,97
2034	R\$ 5.082.406,33	2050	R\$ 5.959.521,13
2035	R\$ 5.133.230,40	2051	R\$ 6.019.116,34
2036	R\$ 5.184.562,70	2052	R\$ 6.079.307,50
2037	R\$ 5.236.408,33	2053	R\$ 6.140.100,58
2038	R\$ 5.288.772,41	2054	R\$ 6.201.501,58

Art. 2º - Os aportes financeiros serão exigidos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de JANEIRO de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GUARANI, 12 DE ABRIL DE 2023.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI

Prefeito Municipal

Certifico que no dia **13 DE ABRIL DE 2023**, foi dada publicidade por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.

RAPHAELA DA SILVA PEREIRA

OABMG 179.155

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:25C290D2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023**

Objeto: AQUISIÇÃO DE NO-BREAK PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DEP. ADELMO (PROPOSTA Nº 11409.503000/1170-03.

Contratante: Município de Ibiá - MG

Contratado(s) e Valor(es):

DNP COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA CNPJ: 44.718.705/0001-14								
Item	Descrição	Quant.	Un	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total	
1	AQUISIÇÃO DE NO-BREAK PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DEP. ADELMO (PROPOSTA Nº 11409.503000/1170-03.	04	UNID	TS SHARA	431	R\$580,00	R\$2.320,00	
TOTAL							R\$2.320,00	

Término do Contrato: 31 de dezembro de 2023.

Data do Contrato: 12 de abril de 2023.

Ibiá (MG), 12 de abril de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:F0010B83

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II
LINGUA INGLESIA**

RESULTADO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	EXPERIENCIA QTD DIAS TRAB	PROF.	TITULAÇÃO	DATA NASC
01	Luis Marcus Maltauro Moreira	50,00	3.716		Especialização	24/03/1985
02	Maristela Leopoldino	40,00	7.421		Graduação	23/01/1967
03	Gabriela de Araújo	40,00	4.337		Graduação	17/11/1987
04	Natália Ap. Mota R. da Silva	40,00	4.272		Graduação	21/05/1985
05	Thamires Diniz da Costa	40,00	3.650		Graduação	17/05/1995
06	Deiselucy de Oliveira Bezerra Prince	40,00	3.585		Graduação	07/08/1964
07	Cristiane de Souza Carvalho Teixeira	40,00	3.296		Graduação	10/09/1977
08	Silvia Rabello Morales	40,00	2.688		Graduação	07/03/1988
09	Ruhviller Luiz de Lima	40,00	1.857		Especialização	06/10/1984
10	Vanessa de Fátima Ribeiro Paiva	40,00	1.385		Especialização	20/01/1986
11	Tatiane dos Santos Gutierrez	30,00	1.228		Graduação	28/12/1977
12	Kaio Alexandre Chaga	10,00	121		Graduação	17/11/1991
13	Daniella Mancilha da Fonseca	0,00	0		Graduação	16/12/1993

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	MOTIVO
01	Deiselucy de Oliveira Bezerra Prince	Formação mínima exigida em desacordo com o edital
02	Daniella Mancilha da Fonseca	Formação mínima exigida em desacordo com o edital

Itanhandu - MG, 11 de abril de 2023

MARIA ANGÉLICA ASSUNÇÃO BRAZ CUSTÓDIO

Presidente da Comissão

GIOVANA ROGACIANO MONTEIRO GRECO

Membro

FERNANDA FONSECA DE ANDRADE

Membro

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:E691B537

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2023**

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 006/ 2023

CARGO: ASB – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO GRADUAÇÃO E PÓS EM SAÚDE	TOTAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE MAIOR TEMPO DE EXÉRIENCIA PROFISSIONAL (EM DIAS)
1º	AMANDA CARVALHO SOARES MATIAS	25	0	25	6677
2º	SANDRA PAIVA DA FONSECA	25	0	25	5818
3º	ROSANA DE FÁTIMA ISIDORO	25	0	25	2262
4º	KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS	15	0	15	1093
5º	LUANA MAISA DOS SANTOS FONSECA	15	0	15	1005
6º	THAIS SIQUEIRA CHAGAS	15	0	15	811
7º	VITÓRIA APARECIDA VIEIRA CORREA	15	0	15	520
8º	MARIA EDUARDA REIS FONSECA	10	0	10	234
9º	ANDRÉIA RIBEIRO BARBOSA	0	0	0	0

DESCLASSIFICADO(S)

NOME COMPLETO	MOTIVO
WANESSA RIBEIRO LEITE	Não apresentou documentação mínima exigida no edital

Itanhandu, 11 de abril de 2023.

MARCUS VINÍCIUS CAMPOS IVO

Presidente da Comissão Avaliadora

LANGS DE ARANTES FERREIRA DE MELLO

Membro

DENISE MOTTA WANDERLEY ZILLI

Membro

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:6DB9C25F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA, FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME:**

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Vr do Item	Vr Total
ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA						
0002	Alcool gel para assepsia das mãos; contendo no mínimo 0,05% de polihexametileno biguanida e 70% de á	C FARMA 500ML	30	BB	10,00	300,00
0005	Sabonete em barra 14 gramas com hidratante de pele utilização banho. Caixa 640 unidades	HARUS 14GRS	10	CX	436,80	4.368,00
0007	Armação; para refis indicado para situações onde a contaminação cruzada pode ser um fator crítico. P	BRALIMPIA 45CM	1	UN	226,90	226,90
0009	HAST EURO PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO COM TRAVA (AMARELA, VERMELHA, VERDE, AZUL E BRANCA)	BRALIMPIA 20CM	8	UN	79,80	638,40
0010	Mops líquidos linha Premium ponta loop / com cinta; 85% de algodão 15% de poliéster são indicados pa	BRALIMPIA 35CM	100	UN	63,89	6.389,00
0013	EXTENSÃO TELESCÓPICA EM ALUMÍNIO COM 22 MM COM TRÊS ESTAGIO 1,5 MT. (APRESENTAR FOLDER)	BRALIMPIA 1,5MT ESTAGIO	2	UNID	246,90	246,90

0015	O Suporte Limpa Tudo fabricada com escova de cerdas macia é confeccionada com nylon que permite a re	BRALIMPIA LIMPA TUDO	2	UN	57,80	115,60
0016	Kit escova sanitária e suporte cerdas sintéticas de Pet 0,40 mm tamanho de 34 x 8 cm (apresentar f	SANCHES C POTE	20	KIT	15,40	308,00
0020	Coletor de pedal produzido em polipropileno de alta resistência e design arrojado são indicados para	BRALIMPIA 15LITROS	20	UN	99,00	1.980,00
0021	Coletor de pedal produzido em polipropileno de alta resistência e design arrojado é indicado para ár	BRALIMPIA 30 LITROS	20	UN	124,99	2.499,80
0022	Coletor de pedal produzido em polipropileno de alta resistência e design arrojado são indicados para	BRALIMPIA 60 LITROS	20	UN	254,95	5.099,00
0024	RODIZIO GIRATÓRIO DE 3 UTILIZADO NOS MAIS DIVERSOS CARROS DE LIMPEZA, REVERTIDOS EM PVC PARA EDUCAÇÃO	BRALIMPIA GIRATORIO	4	UNID	66,40	265,60
0026	RODIZIO FIXO 6 PNEUMÁTICO PARA CARRO CUBA BRALIMPIA APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FOLDER	BRALIMPIA PNEUMATICO	2	UN	784,00	1.568,00
0027	RODIZIO GIRATÓRIO 6 PNEUMÁTICO PARA CARRO CUBA BRALIMPIA (APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FOLDER.	BRALIMPIA PNEUMATICO	4	UN	1.258,00	5.032,00
0028	LUVA DE LIMPEZA CONFECCIONADA EM TECIDO ACRILICO ULTRA ABSORVENTE	BRALIMPIA 35CM	2	UN	56,00	112,00
0029	Fibra dupla face possui um lado macio com espuma para adesão de detergente e o outro abrasivo para p	BETANIN DUPLA FACE	250	UN	1,79	447,50
0031	Espunja de aço 100% ecológica não acumula bactérias, fabricado de aço carbono, pacote com 8 de 60 gr	ASSOLAN 60GRS	80	UN	2,71	216,80
0032	Fibra uso geral; indicada para limpeza geral de utensílios, equipamentos, pisos e outras superfícies	BETANIN USO GERAL	50	UN	2,09	104,50
0033	Fibra macia branca; limpa sem riscar, protegendo a aparência original das superfícies delicadas como	BETANIN BRANCA	50	UN	1,75	87,50
0034	Fibra serviço pesado; produzidas à base fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por resina à pr	BETANIN PESADA	50	UN	2,44	122,00
0035	Luva de limpeza 100% de látex natural com forro 100% cento de algodão, antialérgica. Possui bordas a	DANY MITRILICA	100	PAR	12,08	1.208,00
0036	LUVA DE LIMPEZA 100% SILICONE EXTRA LONGA COM 40 CM DE COMP. TOTAL, PUNHO COM VEROLA PARA PROTEÇÃO C	DANY LONGATEX	100	PAR	25,80	2.580,00
0043	Saco de lixo preto reforçado capacidade 60 litros, 100% fibra virgem medida mínima de 60x65x0,04.Far	ELOPLASTIC 60 LITROS	400	Fd	48,65	19.460,00
0047	Papel toalha fabricado com 100% de celulose virgem de ph neutro, extra branco com resistência a úmid	SUMLEG 5000FOLHS	400	CX	230,00	92.000,00
0048	PANO ALVEJADO 100% ALGODÃO EMBANHADO 50 X 70 CM.	SILVA ROCHA 50X70	30	UNID	11,15	334,50
0049	Trava da alavanca do espremedor de mop	BRALIMPIA MP	20	UN	68,90	1.378,00
0050	Garra euro plástica haste de fixação	BRALIMPIA EURO	20	UN	29,90	598,00
0051	Luva segurança equipamento de proteção individual para proteção contra agentes térmicos (pequenas ch	DANY 60CM	1	PAR	964,70	964,70
0052	Dispenser de sabonete líquido confeccionado em ABS de alta resistência em impacto, não necessita de	PREMISSE VELOX	30	UN	41,50	1.245,00
0053	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS NA COR BRANCA	PREMISSE VELOX	20	UN	41,50	830,00
0054	SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO DE ATÉ 400 METROS.	PREMISSE VELOX	40	UN	57,40	2.296,00
0055	Mangueira para jardim flexível possui 3 camadas distintas: a camada interna em PVC com borracha nitr	ARQUA 30MTS	2	UN	186,41	372,82
0056	LIMPADOR ALCALINO GALÃO 5 LITROS.	MIX PUS 5LTRS	1	BB	66,70	66,70
0057	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, EMBALAGENS DE 500 ML	MIX PLUS 500ML	700	UNID	2,75	1.925,00
0059	Água sanitária, alvejante, desinfetante e bactericida embalagem 1 litro	MIX PLUS 1 LITRO	700	UN	2,89	2.023,00
0060	Brilho alumínio líquido embalagem de 500ml	ESTRELA 500ML	700	UN	2,88	2.016,00
0061	Escova de unha material plástico	ESCOBEL UNHA	20	UN	4,61	92,20
0062	Contêiner 120 litros com rodas, fabricado em polipropileno, possui tampa articulada, acompanha rodas	ANTARES 120 LITROS	2	UN	384,50	769,00
0066	Conjunto suporte de fixação para balde espremedor compatível com carro funcional	BRALIMPIA MP	4	UN	712,00	2.848,00
0067	BALDE PARA CARRO DE LIMPEZA QUADRADO CAPACIDADE 15 LITROS.	BRALIMPIA 15LITROS	4	UN	107,35	429,40
0068	MANOPLA PARA CABO DE ALUMÍNIO 22 MM. ACABAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE CORES. APOIO PARA O MANUSEIO E EN	BRALIMPIA 22MM	5	UNID	8,00	40,00
Total do Fornecedor:						163.603,82
FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA						
0040	Saco de lixo branco leitoso com capacidade de 30 litros específico para acondicionamento dos resíduos	ECO PLAST	20	Fd	30,00	600,00
0042	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 30 LITROS 100% FIBRA VIRGEM, FUNDO SANFONADO FARDO 100 UNIDADES.	ECO PLAST SACO	250	FARDO	25,00	6.250,00
0044	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS SUPER REFORÇADO 75CM X 90 CM COM ESPESSURAS DE 0,10 MICRAS PCT COM 10	ECO PLAST SACO	300	Pct	45,00	13.500,00
0045	SACO DE LIXO PRETO 200 LITROS, SUPER REFORÇADO 090 X 1,20 COM ESPESSURA DE 0,10 MICRAS, PCT COM 100	ECO PLAST SACO	150	Pct	67,00	10.050,00
0064	O sabonete líquido neutro , limpa, hidrata e protege a sua pele simultaneamente. Tem ação suave e eq	BIO KRISSE SABONETE	30	UN	14,36	430,80
0065	Sabonete líquido neutro glicerinado para bebês. Frascos de 500ml	MEGA AROMA SABONETE	100	UN	20,00	2.000,00
Total do Fornecedor:						32.830,80
MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME						
0001	Alcool gel com biguanida para assepsia das mãos; contendo no mínimo 0,05% de polihexametileno biguan	PREMISSE RF	100		24,50	2.450,00
0003	Sabonete líquido antisséptico; a base de triclosan 0,5%, com ph 7,0 a 8,0; embalagem refil 800 ml	PREMISSE RF	150		18,60	2.790,00
0004	SABONETE LÍQUIDO ANTICÉPTICO A BASE DE TRICLOSAN 0,5% COM PH 7,0 A 8,0 EMBALAGEM GALÃO 5 LITROS	PREMISSE BB	72	BB	50,40	3.628,80
0006	Rodo constituído em polipropileno de alta resistência com sistema para fixação de cabo no sistema eu	BRALIMPIA UNID	15	UN	46,50	697,50
0008	Cabo de alumínio constituído na espessura 22 mm de alta resistência, tamanho de 1,40cm. (apresentar	BRALIMPIA UNID	10	UN	45,60	456,00
0011	Refil para desinfecção de paredes em bloco cirúrgico, composto por fios mistos de 85% algodão e 15%	BRALIMPIA UNID	5	UN	152,00	760,00
0012	SUPORTE PARA LIMPEZA EM POLIPROPILENO COR AZUL	BRALIMPIA UNID	5	UN	40,70	203,50
0014	Pulverizador, fabricado em polietileno, possui opção de jato direto ou em leque capacidade 500 ml	NOBRE UNID	20	UN	15,90	318,00
0017	PLACA DE SINALIZAÇÃO, PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA QUE REPRESENTA	BRALIMPIA UNID	2	UN	64,00	128,00
0018	Carro de limpeza ultra funcional, produzido para ser a estrela na limpeza profissional de sua empres	BRALIMPIA UNID	2	UN	1.890,00	3.780,00
0019	Carro duplo de limpeza e estrutura em polietileno Injetado com 2 baldes com capacidade para 25 litro	BRALIMPIA UNID	2	UN	1.330,00	2.660,00
0023	ESPREMEDOR DE MOPS PARA CARRO FUNCIONAL AMÉRICA, COMPRIMENTO 23CM, LARGURA 28CM, ALTURA 36CM	BRALIMPIA UNID	6	UN	353,00	2.118,00
0025	Rodizio fixo traseiro 6", para carro de limpeza. Possui miolo de polietileno revertido em PVC para r	BRALIMPIA UNID	2	UN	154,00	308,00
0030	Espunja de inox limpeza pesada, quadrada.	FLASH UNID	30	UN	5,95	178,50
0037	Saco de lixo branco leitoso com capacidade de 30 litros específico para acondicionamento dos resíduos	MEGA FD	150	FD	35,90	5.385,00
0038	SACO DE LIXO HOSPITALAR, INFECTANTE, BRANCO 63 CM X 80 CM DE 50 LITROS 100% FUNDO SANFONADO, COM VAL	MEGA FD	150	FARDO	69,40	10.410,00
0039	Saco de lixo hospitalar, infectante, branco 75 cm x 105 cm de 100 litros 100% fundo sanfonado, com v	MEGA FD	300	Fd	69,90	20.970,00
0041	Saco de lixo hospitalar, infectante, produzido em polietileno de alta densidade, com material virgem	MEGA FD	50	FD	131,00	6.550,00
0046	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 100% CELULOSE VIRGEM FORMATO 0,20 X 100M, GRAMAT. 22 A 23G/M², ALONGAMENTO LON	INDAIAL CX	300	CAIXA	56,90	17.070,00
0058	DETERGENTE LÍQUIDO, TIPO LAVA LOUÇAS FRASCO COM 500 ML	POLYLAR UNID	1.000	UNID	1,55	1.550,00
0063	Saco coletor para carrinho ultra funcional, confeccionado em material plástico vinil.	BRALIMPIA UNID	5	UN	204,00	1.020,00
0069	Compatível com Pano descartável cross rolo 330x300 mt verde ou laranja, picotado com 30 cm.	VABENE UNID	50	UND	130,00	6.500,00
Total do Fornecedor:						89.931,30
Total Geral:						286.365,92

João Pinheiro/MG, 11 de abril de 2023.

Pregoeiro e Equipe de Apoio:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIÁ APARECIDA VIDAL

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal
11 de Abril de 2023.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador: 17E9C41F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
63ª CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2018**

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO EDITAL 001/2018, CONCURSO PÚBLICO, PARA EFEITOS DE NOMEAÇÃO.

Comparecimento: 14/04/2023 e 17/04/2023 de 9 às 11 h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500/Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples.

- 01 foto 3x4 RECENTE;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Cartão PIS/PASEP;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo);
- Registro profissional em conselho de classe (conforme exigência do cargo);
- Carteira nacional de habilitação - CNH (conforme exigência do cargo);
- Carteira de trabalho (qualificação civil - frente e verso);
- Certidão de nascimento;
- Declaração de órgão competente que comprove a condição de cidadão naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros (no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado; o candidato possuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CANDIDATOS APROVADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA					
Inscrição	Classificação	Candidato	Cargo	Data da Convocação	Observação
2521156	373	ALINE JESUS DO NASCIMENTO BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO		Comparecimento em 17/04/2023
2536319	374	WINNYE EVELLYN CASTANHEIRA MAYER	AGENTE ADMINISTRATIVO		Comparecimento em 17/04/2023
2536473	375	FABIANO GABRIEL DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO		Comparecimento em 17/04/2023
2509039	376	NAYANE HELEN ALVES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO		Comparecimento em 17/04/2023
2518008	377	RAFAELA GIOVANA QUEIROZ DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO		Comparecimento em 17/04/2023
2526369	378	ELLEN DE CASSIA SILVA ARRUDA	AGENTE ADMINISTRATIVO		Comparecimento em 17/04/2023
2525333	379	LARYSSA CRISTINE CARDOSO OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO		Comparecimento em 17/04/2023
2505101	380	OTAVIO AUGUSTO RESENDE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO		Comparecimento em 17/04/2023
2504878	381	GABRIELLE MARTINS DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO		Comparecimento em 17/04/2023
2531462	382	FABIANA RIBEIRO EVANGELISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO		Comparecimento em 17/04/2023
2508371	383	DENNER DE OLIVEIRA COTTA	AGENTE ADMINISTRATIVO		Comparecimento em 17/04/2023
2525480	384	ROSEMERE SOUZA JACINTO	AGENTE ADMINISTRATIVO		Comparecimento em 17/04/2023
2531867	385	THAIS PEREIRA DE ABREU	AGENTE ADMINISTRATIVO		Comparecimento em 17/04/2023
2523407	386	AMANDA DOMINA SILVA FAGUNDES	AGENTE ADMINISTRATIVO		Comparecimento em 17/04/2023
2506251	387	SAMARA DIAS AMARO	AGENTE ADMINISTRATIVO		Comparecimento em 17/04/2023
2530270	388	ELLEN RAYANE ANTUNES VIDAL TAVARES	AGENTE ADMINISTRATIVO		Comparecimento em 17/04/2023
2515533	389	WILLIAN ROMAO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO		Comparecimento em 17/04/2023
2510012	390	YURI YAPIKVE AYSSO DE PAULA RAMOS CALDEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO		Comparecimento em 17/04/2023
2522888	391	WELLIGTON ANDRE ROCHA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO		Comparecimento em 17/04/2023
2513476	392	DANIELA SOARES SEABRA AVELAR	AGENTE ADMINISTRATIVO		Comparecimento em 17/04/2023
2534202	393	EDVALDO ROBSON DE ARAUJO CORREIA JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO		Comparecimento em 17/04/2023
2531323	394	RENAN VELOSO E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO		Comparecimento em 17/04/2023
2506586	395	ED CARLOS DAS DORES	AGENTE ADMINISTRATIVO		Comparecimento em 17/04/2023
2505518	396	PRISCILA DE SOUSA MEDEIROS OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO		Comparecimento em 17/04/2023
2512645	397	CLAUDINEIA VIEIRA ILARIO	AGENTE ADMINISTRATIVO		Comparecimento em 17/04/2023
2513904	398	BRYAN LINCOLN PINHEIRO ALBERTO	AGENTE ADMINISTRATIVO		Comparecimento em 17/04/2023
2510580	399	THALITA EMANUELLE SIMAO	AGENTE ADMINISTRATIVO		Comparecimento em 17/04/2023
2524672	400	LUANA PATRICIA ROMUALDO DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO		Comparecimento em 17/04/2023
2506307	401	CRISTIANE BATISTA MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO		Comparecimento em 17/04/2023
2517006	402	JULIANA FERNANDES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO		Comparecimento em 17/04/2023
2530183	403	MARIANA ANDRADE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO		Comparecimento em 17/04/2023
2534987	404	IGOR JOSE VIEIRA LOPES MONTALVAO	AGENTE ADMINISTRATIVO		Comparecimento em 17/04/2023

2508679	405	RENATO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	Comparecimento em 17/04/2023
2516386	241	SAMUEL VIEIRA DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Comparecimento em 17/04/2023
2511914	242	SILVIO LIMA ABRANCHES TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Comparecimento em 17/04/2023
2517402	243	GISELLE FERNANDA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Comparecimento em 17/04/2023
2529939	244	ELIANE RODRIGUES AUGUSTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Comparecimento em 17/04/2023
2521170	245	JOEL REIS NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Comparecimento em 17/04/2023
2536381	246	RAILLANDER MINUCI PAIVA DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Comparecimento em 17/04/2023
2527301	247	BRUNA DOS ANJOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Comparecimento em 17/04/2023
2505336	248	HOMERO GOMES SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Comparecimento em 17/04/2023
2515114	249	VITOR RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Comparecimento em 17/04/2023
2504246	250	ROBERTA DE OLIVEIRA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Comparecimento em 17/04/2023
2513456	251	MARIANA RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Comparecimento em 17/04/2023
2506784	252	MATEUS RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Comparecimento em 17/04/2023
2525919	253	MARINA ANASTACIO BATISTA AVELINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Comparecimento em 14/04/2023
2526354	254	SEBASTIAO ORNELES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Comparecimento em 14/04/2023
2524488	255	EVELYN DE CASTRO DANTAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Comparecimento em 14/04/2023
2530823	256	ROBERTA MARIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Comparecimento em 14/04/2023
2515463	257	ISABELA RAFAELA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Comparecimento em 14/04/2023
2525874	258	LUIZ ANDRE RODRIGUES BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Comparecimento em 14/04/2023
2518127	259	ARIANE KEZIA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Comparecimento em 14/04/2023
2507561	260	CARLOS EDUARDO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Comparecimento em 14/04/2023
2532248	261	POLYANA DE MOURA LIMA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Comparecimento em 14/04/2023
2512042	262	EDIVANIA DIONIZIA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Comparecimento em 14/04/2023
2514158	263	RUI ROCHA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Comparecimento em 14/04/2023
2536598	264	RAFAEL NUNES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Comparecimento em 14/04/2023
2521513	265	VANESSA APARECIDA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Comparecimento em 14/04/2023
2523337	266	MATHEUS FELIPE SOLLECITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Comparecimento em 14/04/2023
2533067	267	LUANA NERI DE MOURA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Comparecimento em 14/04/2023
2504931	268	LUENDER OLIMPIO DE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Comparecimento em 14/04/2023
2530567	269	ERISVANIA COSTA DOS SANTOS LANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Comparecimento em 14/04/2023
2532224	270	WLADIMIR DA COSTA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Comparecimento em 14/04/2023
2505681	271	GERCE WESLEY DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Comparecimento em 14/04/2023
2508186	272	CHARLES SANTANA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Comparecimento em 14/04/2023
2535550	273	MARCOS BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Comparecimento em 14/04/2023
2525231	274	JULIO CESAR ALMEIDA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Comparecimento em 14/04/2023
2522872	275	GABRIEL VIEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Comparecimento em 14/04/2023
2529397	276	CLAUDINEI ARAUJO RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Comparecimento em 14/04/2023
2514267	38	DANIELLE DA SILVA DIAS	ASSISTENTE SOCIAL	Comparecimento em 14/04/2023
2504286	39	ISABEL CRISTINA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	Comparecimento em 14/04/2023
2521365	40	JULIA SANTOS OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	Comparecimento em 14/04/2023
2508044	41	DAIANI DE MEIRA VEDOVETO	ASSISTENTE SOCIAL	Comparecimento em 14/04/2023
2515820	42	TAMIRIS LORENA SILVA DOS SANTOS EDA CRUZ	ASSISTENTE SOCIAL	Comparecimento em 14/04/2023
2504528	24	ANA CLAUDIA GOMES ALVES	CONTADOR	Comparecimento em 14/04/2023
2522124	68	SIMPSON RIBEIRO MENDES	MOTORISTA	Comparecimento em 14/04/2023
2516052	69	ALAN FREITAS DE MOURA SOARES	MOTORISTA	Comparecimento em 14/04/2023
2536446	70	BRUNO DO COUTO SILVA	MOTORISTA	Comparecimento em 14/04/2023
2524923	71	MARCUS VINICIUS EMILIANO LEAL	MOTORISTA	Comparecimento em 14/04/2023
2509077	38	ISABELA TRILLO REZENDE	PSICÓLOGO	Comparecimento em 14/04/2023
2536461	39	LEONARDO LINO CAIXETA	PSICÓLOGO	Comparecimento em 14/04/2023
2530657	40	MARCELO VENTURA FERNANDES	PSICÓLOGO	Comparecimento em 14/04/2023
2514734	170	PRISCILA DE SOUZA PIMENTA	SERVENTE ESCOLAR	Comparecimento em 14/04/2023
2515313	171	JOICE FERREIRA SOARES	SERVENTE ESCOLAR	Comparecimento em 14/04/2023
2522952	172	THAIS MARQUES DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	Comparecimento em 14/04/2023
2534504	14	WESLEI ANTONIO VILELA	ANALISTA DE SISTEMAS	Comparecimento em 14/04/2023
2536760	15	MARCELO FRANCA DA SILVA	ANALISTA DE SISTEMAS	Comparecimento em 14/04/2023
2506094	138	KELLEN DE CASTRO LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	Comparecimento em 14/04/2023
2517202	10	GUSTAVO LEONEL FERREIRA ANGELI	ARQUITETO	Comparecimento em 14/04/2023
2534937	1	MARINA MELO MOREIRA	MÉDICO PEDIATRA	Comparecimento em 14/04/2023
2530919	4	JACINTO GOMES DE SA LEAL	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Comparecimento em 14/04/2023
2520609	3	EZEQUIEL BRENO RODRIGUES REIS	ENGENHEIRO CIVIL	Comparecimento em 14/04/2023
2504043	4	CLAUDIA EMANUELA RODRIGUES DE CARVALHO	ENGENHEIRO CIVIL	Comparecimento em 14/04/2023

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:9F62D28E

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
03ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 16.5. DO REFERIDO EDITAL 002/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 14/04/2023

Horário: 13h às 15h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- a) 01(uma) fotos 3x4 (recente e colorida);
- b) Documento original de identidade oficial com fotografia;
- c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição quitação eleitoral;

- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF
- e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em <https://bitly.com/CARzp>);
- f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
- h) Comprovante de residência expedido nos últimos 03(três) meses;
- i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa);
- j) Declaração de bens atualizada até a data da contratação (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa);
- k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para no Anexo I deste Edital;
- n) Comprovante de registro do conselho da classe profissional (quando necessário);
- o) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal (disponível em: <https://bitly.com/RrIX88>), comum e pela Polícia Civil (disponível em: <https://bitly.com/J9nYZ7>) que ateste a idoneidade moral e social criminais sem sentença condenatória transitada em julgado;
- p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- q) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores de 21 anos;
- r) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa).
- s) Carta de concessão de aposentadoria , caso seja aposentado.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
2	ANA MARINA RODRIGUES CASTRO DIAS	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	12/04/2023	
3	JESSICA ALVES DE BORBA	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	12/04/2023	
1	KARINA VAZ DE MELO SALES FURBINO	EDUCADOR EM SAÚDE - 40 HORAS	12/04/2023	
1	HIAGO PAULINO DE ARAUJO	EDUCADOR FÍSICO	12/04/2023	
2	MAGNO BARROS GOMES	EDUCADOR FÍSICO	12/04/2023	
1	GLÊMIA FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO - 40 HORAS	12/04/2023	
2	AMANDA PENHA ALVES PINHEIRO FONTES	ENFERMEIRO - 40 HORAS	12/04/2023	
3	ISABELLE CUNHA GIL	ENFERMEIRO - 40 HORAS	12/04/2023	
4	JUSSARA SOUZA BARBOSA	ENFERMEIRO - 40 HORAS	12/04/2023	
5	FERNANDO VANNUCCI DRUMOND ARAUJO	ENFERMEIRO - 40 HORAS	12/04/2023	
1	MÔNICA FERREIRA DE ANDRADE E FONSECA	FARMACÊUTICO	12/04/2023	
1	ANA CAROLINA MAGALHÃES TOLOMELLI	FISIOTERAPEUTA	12/04/2023	
1	DANIELA AGUIAR MENDES RIBEIRO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	12/04/2023	
2	JOÃO VITOR BORGES BARBOSA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	12/04/2023	
3	VITOR RODRIGUES VIANA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	12/04/2023	
4	CRISTIANE JORGE RODRIGUES LIMA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	12/04/2023	
5	FERNANDA SCARAMELLO GONÇALVES DUTRA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	12/04/2023	
6	THAMIRES DA SILVA ROSA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	12/04/2023	
7	CLÉCIO DE OLIVEIRA BRAGA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	12/04/2023	
8	BERNARDO RIBEIRO RAMOS GOMES	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	12/04/2023	
9	BARBARA ELISA SOARES LACERDA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	12/04/2023	
10	PEDRO HENRIQUE ELIAS DOS SANTOS	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	12/04/2023	
11	GUILHERME DE SA MAGALHÃES	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	12/04/2023	
12	LARISSA GAZZI MARTINS ALVES OLIVEIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	12/04/2023	
1	ROSANGELA MARTINS DA SILVA ARBACHE	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE – GINECOLOGISTA	12/04/2023	
1	LUÍSA FERES PEREIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE - PEDIATRA	12/04/2023	
1	MARIANA FIGUEIREDO LOURA NASTRINI	MÉDICO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - CLÍNICO GERAL	12/04/2023	
1	LUÍSA FERES PEREIRA	MÉDICO PSIQUIATRA OU NEUROLOGISTA OU PEDIATRA	12/04/2023	
1	VANUZA GONÇALVES SANTOS	PEDAGOGO - 40 HORAS	12/04/2023	
1	LARISSA DE SOUZA COSTA	PSICÓLOGO - 40 HORAS	12/04/2023	
2	GLADSON DE ALMEIDA PRADO	PSICÓLOGO - 40 HORAS	12/04/2023	
1	CLAUDIENE ESTEVÃO TEIXEIRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL - 40 HORAS	12/04/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:B01E193E

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
26ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO REFERIDO EDITAL 001/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 17/04/2023

Horário: 13h às 15h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
- Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA CONVOCAÇÃO	DE	OBSERVAÇÕES
25	DIEGO GIAROLA RODRIGUES	Motorista	12/04/2023		
92	GISELE MELO DE SOUSA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	12/04/2023		
93	CINTIA FAGUNDES DOS SANTOS	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	12/04/2023		
94	CLARA RAMOS SOUZA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	12/04/2023		
95	TATIANE MOREIRA CHAVES	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	12/04/2023		
96	ADRIANA CRISTINA DE ABREU	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	12/04/2023		
97	LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	12/04/2023		
98	ANA PAULA FERNANDES MARIANO	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	12/04/2023		
10	KARINA FERNANDES NICACIO	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - HISTÓRIA)	12/04/2023		
127	CECILIA XAVIER DOS ANJOS	Servente Escolar	12/04/2023		
128	PATRICIA APARECIDA MARTINS GITIRANA	Servente Escolar	12/04/2023		
129	BARBARA TATIANE DOS REIS SILVA	Servente Escolar	12/04/2023		
130	NIUDES BATISTA ALVES	Servente Escolar	12/04/2023		
131	VALERIA DOS SANTOS LIMA	Servente Escolar	12/04/2023		
132	JADER GOMES COSTA	Servente Escolar	12/04/2023		
133	KELLEN DE CASTRO LOPES	Servente Escolar	12/04/2023		
134	KYANNE BATISTA MELO FARIA	Servente Escolar	12/04/2023		
135	RENATA ALESSANDRA LUZIA DA SILVA VELOSO	Servente Escolar	12/04/2023		
136	CLAUDIA MARCIA DE MOURA	Servente Escolar	12/04/2023		
137	NILTON CESAR DA SILVA	Servente Escolar	12/04/2023		

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:9E4014D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 001/2023 – 4ª CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 001/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **14 e 17/04/2023** no horário definido na tabela abaixo, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidato, possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de contagem de tempo de experiência profissional, conforme informações prestadas no formulário de inscrição.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
DEFICIENTE			
5	MÁRCIA MARQUES DE BRITO	Agente de Serviços Escolares	14/04/2023 - Comparecimento às 08:00
AMPLA CONCORRÊNCIA			
3	MÁRIA GERALDA DE PAULA RODRIGUES	Professor B - Arte	14/04/2023 - Comparecimento às 08:00

4	JAEDER PASSOS BRANDÃO DE SOUZA DAMASCENO	Professor B - Ensino Religioso	14/04/2023 - Comparecimento às 08:00
18	FELIPE JOSÉ BARBOSA FIDELIS	Professor B - Educação Física	14/04/2023 - Comparecimento às 08:00
19	WEDSON MARTINS DOS SANTOS	Professor B - Educação Física	14/04/2023 - Comparecimento às 08:00
20	CARLOS BRUNO NUNES DOS SANTOS	Professor B - Educação Física	14/04/2023 - Comparecimento às 08:00
21	PAULA CRISTINA PAINS DA SILVA	Professor B - Educação Física	14/04/2023 - Comparecimento às 09:30
22	RENATA MARTINS	Professor B - Educação Física	14/04/2023 - Comparecimento às 09:30
1	RENATA LUCIA DE ANDRADE PINTO MARQUES	Pedagogo	14/04/2023 - Comparecimento às 09:30
2	MARINALVA ORNELES VENANCIO MARTINS	Pedagogo	14/04/2023 - Comparecimento às 09:30
3	ANGELA SILVA DE ABREU	Pedagogo	14/04/2023 - Comparecimento às 09:30
4	ROSANE FRANCO DE MAGALHÃES	Pedagogo	14/04/2023 - Comparecimento às 13:30
5	ANDREA OLIVEIRA DOS SANTOS	Pedagogo	14/04/2023 - Comparecimento às 13:30
6	ADRIANA LOPES SILVA	Pedagogo	14/04/2023 - Comparecimento às 13:30
7	ADILENE GONÇALVES QUARESMA	Pedagogo	14/04/2023 - Comparecimento às 13:30
8	DANIELA DE SOUZA PAIXÃO	Pedagogo	14/04/2023 - Comparecimento às 13:30
9	SELMA CÂNDIDA DA CRUZ	Pedagogo	14/04/2023 - Comparecimento às 13:30
56	MARIA ANGÉLICA DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	14/04/2023 - Comparecimento às 14:30
57	ROSIMAIRE EVANGELISTA	Agente de Serviços Escolares	14/04/2023 - Comparecimento às 14:30
58	SOLANGE RODRIGUES DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	14/04/2023 - Comparecimento às 14:30
59	SAMANTA APARECIDA MAGALHÃES CUNHA	Agente de Serviços Escolares	14/04/2023 - Comparecimento às 14:30
60	SONIA MARIA DOS SANTOS SILVA	Agente de Serviços Escolares	14/04/2023 - Comparecimento às 14:30
61	ELIZETE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	17/04/2023 - Comparecimento às 08:00
62	DALVA DA CONCEIÇÃO MOREIRA	Agente de Serviços Escolares	17/04/2023 - Comparecimento às 08:00
63	GEANE CÂNDIDA DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	17/04/2023 - Comparecimento às 08:00
64	TELMA DE ANDRADE BENTES	Agente de Serviços Escolares	17/04/2023 - Comparecimento às 08:00
65	LUCAS PASSOLINI SOUZA	Agente de Serviços Escolares	17/04/2023 - Comparecimento às 08:00
66	CRISTINA CÂNDIDO CORSINO	Agente de Serviços Escolares	17/04/2023 - Comparecimento às 08:00
67	TAITIANA COSTA MELO	Agente de Serviços Escolares	17/04/2023 - Comparecimento às 09:30
68	CLAUDIRENE MARTINS DOS SANTOS GONZAGA	Agente de Serviços Escolares	17/04/2023 - Comparecimento às 09:30
69	GENILMA FERREIRA DOMINGOS	Agente de Serviços Escolares	17/04/2023 - Comparecimento às 09:30
70	LILIANE SANTANA DE LIMA	Agente de Serviços Escolares	17/04/2023 - Comparecimento às 09:30
71	VÂNIA ALVES DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	17/04/2023 - Comparecimento às 09:30
72	SHEILA CRISTINA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	17/04/2023 - Comparecimento às 09:30

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:BD9EDD2A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005, DE 12 DE ABRIL DE 2023**

Convoca o candidato nomeado pelo Decreto n.º 11.878, de 12 de Abril de 2023, para a realização de atos necessários para a investidura em cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé e dá outras providências.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, de que trata o Edital 002/2019, homologado pelos Decretos n.º 9.536, de 03 de março de 2020 e n.º 9.565, de 12 de março de 2020, nomeado pelo Decreto n.º 11.878, de 12 de Abril de 2023 para comparecer à Rua Ivan Américo, s/n.º, Centro, Muriaé - MG, 36880-000, Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE (Antigo Viva Vida), para a realização de Exame Médico Admissional, em ato contínuo, para apresentar os documentos admissionais e de preenchimento dos requisitos para ocupação do respectivo cargo e, posteriormente, para tomar posse em seus respectivo cargo:

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR CARGO PSICÓLOGO	
Colocação	Nome Completo
03	RHANNA DUARTE PIMENTEL
04	THAYNA DOS SANTOS CORÔA

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

O candidato nomeado pelo Decreto n.º 11.878, de 12 de Abril de 2023, deverá comparecer à Rua Ivan Américo, s/n.º, Centro, Muriaé - MG, 36880-000, Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE (Antigo Viva Vida), no dia 26 de Abril de 2023, à partir de 12h30min, para a realização de Exame Médico Admissional.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização do Exame Médico Admissional com a antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munido dos documentos descritos no item 3 deste Edital.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA

Caberá à Comissão de Avaliação Médica, designada em ato próprio, analisar o resultado dos exames entregues pelo candidato aprovado e proceder ao respectivo exame médico admissional.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Para a realização da **Perícia Médica Oficial** de caráter eliminatório Pré-Admissional, o candidato, conforme dia e horário designado no item 1.1 deste Edital, deverá apresentar o resultado dos exames dispostos no *item 13.6* do Edital 002/2019, quais sejam:

- I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
- II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
- III- Gamaglutamiltransferase (GamaGT);
- IV - Glicemia de Jejum;
- V - Creatinina;
- VI - Urina (rotina);
- VII - Laudo de avaliação psiquiátrica;

VIII - Formulário Padrão sobre Antecedentes Clínico-Cirúrgicos Pessoais – **conforme modelo de Declaração constante no ANEXO VI deste Edital.**

IX– Para candidatos com idade acima de 40 anos, será exigido radiografia de tórax em PA e perfil (com laudo)

X– Para candidatos com idade acima de 40 anos, será exigido eletrocardiograma (com laudo).

Os exames a que se referem os itens 3.1 deste Edital deverão possuir data de expedição máxima de até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a **Perícia Médica Oficial.**

A Comissão de Avaliação Médica responsável pela Perícia Médica Oficial Pré-Admissional poderá solicitar ao candidato a realização de outros exames complementares, bem como designar data futura para reavaliação, conforme a necessidade.

O candidato que não puder realizar a perícia na data designada no item 1.1 deste Edital deverá preencher o Requerimento de Redesignação, constante no **ANEXO I** deste Edital, e enviá-lo no endereço eletrônico: **equipedp.muriae@gmail.com**, ou entregá-lo pessoalmente no Departamento de Pessoal.

O prazo para a realização do Exame Admissional é terminativo, não fazendo jus à posse o candidato que não apresentar o resultado da perícia até o dia 15 de Maio de 2023, quando houver pendências ou necessidade de exames complementares.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

Caberá à Comissão de Avaliação dos Documentos Admissíveis, designada pela Portaria n.º 35, de 09 de Janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, analisar os documentos necessários à posse entregues pelo candidato nomeado pelo Decreto n.º 11.878, de 12 de Abril de 2023.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

O candidato nomeado pelo Decreto n.º 11.878, de 12 de Abril de 2023, deverá apresentar os documentos dispostos no *item 13.8* do Edital 002/2019, quais sejam:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso, devidamente averbada);

Original e fotocópia do CPF, bem como comprovante de situação cadastral – disponível no endereço eletrônico: <<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>>;

Original e fotocópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>;

Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;

Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;

Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for declarado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo;

Original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo;

Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

01 (uma) fotografia 3x4 recentes;

Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal – **conforme modelo de Declaração constante no ANEXO III deste Edital;**

Documento, expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto n.º 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto n.º 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.º, na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser **cidadão português** a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes, bem como **Declaração de Dependentes preenchida conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital.**

PIS/PASEP;

Declaração de bens e valores - **conforme modelo de Declaração constante no Anexo II deste Edital.**

Os candidatos aprovados poderão realizar a entrega dos documentos necessários à posse na data e horário especificados no item 1.1 deste Edital.

O prazo para a entrega dos documentos é terminativo, não fazendo jus à posse o candidato que não apresentá-los junto ao Departamento de Pessoal, para análise da Comissão de Avaliação dos Documentos Admissíveis, até o dia 15 de Maio de 2023.

DA POSSE COLETIVA

6.1. Os candidatos nomeados pelo Decreto n.º 11.878, de 12 de Abril de 2023, aprovados no exame médico admissional e que tenham entregado toda documentação necessária, deverão comparecer no dia 09 de Maio de 2023, no Gabinete do Prefeito, localizada na Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 3º andar, Centro Administrativo, Bairro Centro, Muriaé-MG, para cerimônia de posse a partir de 09 horas.

6.2 Em havendo impossibilidade de tomada de posse na data designada no item 6.1, o candidato aprovado deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias para posse, ou seja, até o dia 15 de Maio de 2023.

Em havendo impossibilidade de tomada de posse dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, o candidato aprovado deverá requerer a prorrogação da posse, através do preenchimento do **Requerimento constante no ANEXO V deste Edital**, que deverá ser enviado no endereço eletrônico: **equipedp.muriae@gmail.com**, até às 23h59min do dia 15 de Maio de 2023, ou entregá-lo pessoalmente no Departamento de Pessoal até às 17h00min do dia 15 de Maio de 2023.

6.4 O(A) Candidato(a) que, na data da posse, encontrar-se impedido(a) de fazê-lo, por estar de licença de saúde ou em período de afastamento pós-parto, deverá comunicar, de forma inequívoca e por escrito, tal fato ao Departamento de Pessoal, até o dia 15 de Maio de 2023, de modo que fique assegurado o direito de assumir o cargo, sendo que o prazo legal para posse será contado a partir do término do impedimento.

6.5 Na hipótese de o candidato aprovado não comparecer, a posse poderá se dar mediante procuração específica, lavrada por instrumento público.

6.6 O não comparecimento para posse do candidato aprovado, a não apresentação dos documentos exigidos para realização do Exame Médico Admissional e dos documentos admissionais, a declaração de inaptidão no Exame Médico Admissional e/ou o não preenchimento dos requisitos para ocupação do respectivo cargo implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, tornando sem efeito a nomeação do Decreto n.º 11.878, de 12 de Abril de 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no sítio oficial <<http://www.muriae.mg.gov.br>> e no Diário Oficial dos Municípios <<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

7.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração.

Muriae-MG, 12 de Abril de 2023

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE REDESIGNAÇÃO DE PERÍCIA

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º _____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, nomeado(a) para o cargo de _____ pelo Decreto nº 11.878, de 12 de Abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na impossibilidade de realizar o Exame Médico Admissional na data designada de 15 de Maio de 2023 (conforme item 1.1 do Edital de Convocação n.º 005/2023), solicito a designação de nova data para a realização do sobredito exame.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Solicitante

Obs.: O pedido deverá ser enviado para o e-mail: **equipedp.muriae@gmail.com**, ou entregue pessoalmente no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, CEP: 36.880-000, no Departamento de Pessoal, nos termos do Edital de Convocação.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
CARGO: _____

Para fins de posse em cargo público no Município de Muriaé-MG, conforme o disposto no §6º do artigo 15 da Lei n.º 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé-MG, das Autarquias e das Fundações Públicas -, declaro:

- () Não possuo bens e valores a declarar;
- () Posso bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo.

DISCRIMINAÇÃO*	VALOR (\$)
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	

* Informar bens móveis e imóveis.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Muriaé-MG, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES E APOSENTADORIA

Nome Completo: _____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____
Endereço Completo: _____
Telefone: _____

Em consonância com o disposto nos **incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988** e o contido no **artigo 15, § 6º da Lei nº 3.824/2009**, declaro para fins de posse no cargo de _____, que:

1. () **NÃO** exerço qualquer outro cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; suas Autarquias, Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, e Sociedades de Economia Mista **nem** percebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo, emprego ou função pública, e **não** exerço nenhuma atividade remunerada na iniciativa privada.

2. () **ACUMULO** cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; suas Autarquias; Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, e Sociedade de Economia Mista; conforme a seguir:

Cargo(s): _____;

Órgão(s): _____;

3. () **ACUMULO** emprego(s) em Empresa(s) da iniciativa privada:

Cargo(s): _____;

Empresa(s): _____;

4. () **PERCEBO** proventos de aposentadoria(s) decorrente do(s):

Cargo(s): _____;

Órgão(s): _____;

Comprometo-me a comunicar ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, sem prejuízo das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Muriaé-MG, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Nome:	
CPF:	Telefone:
E-mail:	

RELAÇÃO DE DEPENDENTES

(casamento e/ou nascimento)

Nome:	Parentesco:
Nascimento: //	Sexo: () F () M
CPF:	
Nome:	Parentesco:
Nascimento: //	Sexo: () F () M
CPF:	
Nome:	Parentesco:
Nascimento: //	Sexo: () F () M
CPF:	
Nome:	Parentesco:
Nascimento: //	Sexo: () F () M
CPF:	

Declaro, sob pena de lei, que as informações aqui apresentadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo ao Município de Muriaé qualquer responsabilidade. Declaro, ainda, que nenhuma vantagem foi ou será percebida, por si ou pelo cônjuge/companheiro, sob o mesmo fundamento.

Fazem parte desta declaração os seguintes documentos:

- () Cópia da(s) certidão(ões) de nascimento do(s) dependente(s);
- () CPF do(s) dependente(s).

Obs: O (a) servidor (a) é obrigado (a) a declarar quando alguma das pessoas relacionadas acima deixar de ser dependente.

Muriaé-MG, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º _____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, nomeado(a) para o cargo de _____ pelo Decreto n.º 11.878, de 12 de Abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na impossibilidade de Tomar Posse na data designada de ____/____/____ (conforme item 6 do Edital de Convocação n.º 005/2023, solicito a designação de nova data para fazê-lo.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Solicitante

Obs.: O pedido deverá ser enviado para o e-mail: equipedp.muriae@gmail.com, ou entregue pessoalmente no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, CEP: 36.880-000, no Departamento de Pessoal, nos termos do Edital de Convocação.

ANEXO VI
FORMULÁRIO PADRÃO SOBRE ANTECEDENTES CLÍNICO-CIRÚRGICOS PESSOAIS

Nome: _____

1- O candidato foi ou é portador de doença infecto-contagiosa com sintomas clínicos?

- () Não () Sim - Qual? .

2- O candidato sofreu ou sofre de doença venérea de transmissão sexual (DST)?

- () Não () Sim - Qual? .

3- O candidato foi ou é portador de moléstia psiquiátrica / depressão pó período maior ou igual a 06 (seis) meses / internação psiquiátrica?

- () Não () Sim - Qual? .

4- O candidato foi ou é portador de patologia crônica (reumatismo) com dor e inflamação articular?

() Não () Sim - Qual? .

5- O candidato foi ou é portador de distonia vocal / laringite crônica / alergia respiratória / rouquidão crônicas?

() Não () Sim - Qual? .

6- O candidato sofreu ou sofre cirurgia, trauma ou seqüela de traumatismo / fratura / paralisia?

() Não () Sim - Qual? .

7- O candidato sofreu internação hospitalar prévia / parto / cesariana / cirurgia / trauma / doença?

() Não () Sim - Qual? .

8- O candidato foi ou é portador de anomalia congênita ou doença genética ou síndrome clínica com distúrbio psicomotor ou do aprendizado, retardo do crescimento / desenvolvimento, paralisia cerebral ou má- formação?

() Não () Sim - Qual? .

9- O candidato sofreu ou sofre hemorragia / leucemia / doença linfática / anemia / icterícia / sangramento / transfusão / transplante?

() Não () Sim - Qual? .

10- O candidato sofreu ou sofre tumor / câncer / displasia mamária / nódulo / cisto / neoplasia maligna comprovada por punção-biopsia / citologia, exame anatomopatológico?

() Não () Sim - Qual? .

11- O candidato sofreu ou sofre angina / arritmia / isquemia / dor precordial / palpitação / crise hipertensiva?

() Não () Sim - Qual? .

12- O candidato fez ou faz uso crônico de medicação anti-depressiva, analgésico, antiinflamatório, hormônio, insulina, corticóide, digitalico, diurético, vasodilatador, anti-alérgico, quimioterapia, radioterapia, transfusão, antibiótico, bronco dilatador, anti-ácido, reposição hormonal do estrógeno e progesterona, quimioterápico para tuberculose, hanseníase, AIDS ou câncer?

() Não () Sim - Qual? .

13- O candidato fez ou faz uso crônico de medicação psicotrópica controlada: tranquilizante, antidepressivo, sonífero hipnótico, anti-psicótico, narcótico, anticonvulsivante, estabilizador do humor, neuroléptico, lítio?

() Não () Sim - Qual? .

14- O candidato necessitou ou necessita o uso de prótese / órtese / marca-passo / válvula cardíaca / transplante / bypass arterial / membro mecânico / transfusão / aparelhos ópticos e de audição / revascularização miocárdica ou angioplastia / ponto de safena?

() Não () Sim - Qual? .

15- O candidato já foi impedido de doar sangue por motivo de: sorologia positiva para qualquer infecção, alcoolismo, toxicante, insuficiência de órgão vital ou doença do sangue?

() Não () Sim - Qual? .

Por ser verdade, firmo o documento.

Muriaé, __ de _____ de 2023

Assinatura

ANEXO VII

DADOS DO SERVIDOR

BOLETIM DE INSPEÇÃO MÉDICA - BIM

Nome			
Cargo		MASP	
Situação Funcional Efetivo Contrato Comissão Estável			
Filiação (Mãe)			
Estado Civil	Sexo	Data de Nascimento //	Identidade
Endereço Residencial (Rua, Av., Nº)			
CEP		Telefone	Localidade
Secretaria de Lotação			
Local de Trabalho			
Finalidade de Inspeção Médica 1 - Licença para Tratamento de Saúde 2 - Licença por Acidente de Trabalho 3 - Licença por motivo de doença em pessoa da família 4 - Exame Pré-Admissional 4.1 - Nomeação para Cargo de _____ Efetivo Comissão 4.2 - Contrato para a Função Pública de _____ 5 - Outros: _____			
Data Assinatura do Servidor			

PARA USO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro que a pessoa acima satisfaz as exigências previstas em Lei para ser submetido à perícia médica e exerce as seguintes atividades:

A funcionária encontra-se em readaptação?

Sim Não

_____/_____/_____
Data Assinatura da Chefia Imediata

RESULTADO DE EXAME MÉDICO - REM

Nome do Servidor

Cargo

Setor ou Departamento de Exercício

Secretaria

Nome do Servidor	Início	Término
Cargo	Departamento de exercício	Secretaria
		Retorno ao Trabalho

LAUDO MÉDICO

BOLETIM DE INSPEÇÃO MÉDICA - BIM

Anamnese	
EXAME CLÍNICO COM SINAIS VITAIS E EXAMES COMPLEMENTARES (ANEXAR OS RESULTADOS)	
DIAGNÓSTICO E OBSERVAÇÕES	CID
CONCLUSÃO/HOMOLOGAÇÃO	
1 - Obteve _____ (_____) dias de licença, a partir de _____/_____/_____	
2 - Apto para o Cargo 4 - Deve ser aposentado _____	
3 - Licença não concedida 5 - Outros: _____	
4 - Inapto para o Cargo _____	
Localidade Data	
Assinatura do Médico / Carimbo / CRM	

PARA USO DO MÉDICO

Nome do Servidor

Conclusão / Homologação

_____/_____/_____
Localidade Data

Assinatura do Médico / Carimbo / CRM

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:596122F9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ATO DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

ATO DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

O **Secretário Municipal de Administração e a Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, constante na Lei 5.373, de 05 de janeiro de 2017, convoca os candidattos aprovados do Concurso Público Edital 001/2019, nomeados pelo Decreto 11.854, de 10 de Abril de 2023, abaixo relacionados, para comparecerem à na Sala de Reunião Nádia Maria Acar Lipus Gomes, localizada na Avenida Maestro Sansão, nº 236, 1º andar, Centro Administrativo, Bairro Centro, Muriaé-MG (Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Educação), para escolha de vagas, conforme a ordem de classificação nos seguintes dias e horários designados.

Recomenda-se aos aprovados o estrito cumprimento do dia e horário agendado, a fim de evitar aglomerações.

Em caso de impossibilidade de comparecimento no dia e horário preestabelecidos, fica facultado, o comparecimento no Departamento de Pessoal, localizado na Avenida Maestro Sansão, nº 236, 3º andar, Centro Administrativo, Bairro Centro, Muriaé até o prazo terminativo do dia 12 de Maio de 2023, mediante controle de acesso, conforme disposto no Edital de Convocação 004, de 10 de Abril de 2023.

DIA 25 DE ABRIL DE 2023 - 14:00 HORAS – CARGOS DE SECRETÁRIO ESCOLAR e SUPERVISOR PEDAGÓGICO:

20	SULAMITA MARIA DE REZENDE	SECRETÁRIO ESCOLAR
21	RAYSSA NOGUEIRA PEREIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR
22	KARINA VITORIA GOMES SANTIAGO	SECRETÁRIO ESCOLAR
23	MARILÉA FINTELMAN DOS SANTOS FIALHO	SECRETÁRIO ESCOLAR
24	ANÍSIO PEIXOTO MILANI	SECRETÁRIO ESCOLAR
25	FLÁVIA DIAS AZEVEDO	SECRETÁRIO ESCOLAR
26	JOICY DA SILVEIRA PEREIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR
11	ARITUSIA CRISTIAN LIBERATO DA COSTA	SUPERVISOR PEDAGOGICO
12	SHEILA SILVA	SUPERVISOR PEDAGOGICO

13	DAIANE APARECIDA LEITE PEDROSA	SUPERVISOR PEDAGOGICO
14	ISADORA OLIVEIRA DE SANT ANA SILVA	SUPERVISOR PEDAGOGICO
15	ALESSANDRA BARBOSA FERREIRA	SUPERVISOR PEDAGOGICO
16	FERNANDO GARCIA DOS SANTOS	SUPERVISOR PEDAGOGICO

01	LEONOR MARCOS SOARES DIAS - PESSOA COM DEFICIÊNCIA	SECRETÁRIO ESCOLAR
----	--	--------------------

DIA 26 DE ABRIL DE 2023 – 08:30 HORAS:

123	SANDRA APARECIDA MILTON DA PAIXÃO	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
124	CRISTIANE DA CUNHA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
125	ALVANI GUSMAN CUNHA PEDROSA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
126	LUCIENE GOMES DE FREITAS CHAGAS	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
127	DEUZIANE COUTINHO DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
128	ANA PAULA LEOPOLDO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
129	FERNANDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
130	FLAVIANA DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
131	FABIOLA MONTEIRO DE LIMA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
132	MYRIAN MENDES TAVARES	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
133	FABIANA CRISTINA DA CUNHA DALMONECH	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
134	GRAZIELA DOS PASSOS FLORES	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
135	WALDY MACHADO DE ASSIS JÚNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
136	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA FONSECA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
137	IEDA MARIA APARECIDA FRANCISCO	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
138	MÁRCIA CRISTINA RIBEIRO VENTURA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
139	ADILSON LUIZ ALLO SIMÕES COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
140	RAQUEL MUNIZ DOS REIS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
141	ANDREZA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
142	JOELMA DA CONCEICAO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
143	DEBORA BARBOSA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
144	CRISTIANA HELENA DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
145	DAYSE APARECIDA ESTEVES DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
146	MARIA JOSE DE SOUZA FABIAN	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
147	GUSTAVO NONATO REIS LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
148	ERIKA APARECIDA FERREIRA ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
149	CARLOS ANDRE ALVES DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
150	JÚCARA MARIA MARTINS CARMO	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
151	ANDRÉA LÚCIA SEVENINI	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
152	CINARA APARECIDA QUINTILIANO BRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
153	RENATA VIEIRA DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

DIA 27 DE ABRIL DE 2023 - 14:00 HORAS:

154	SABRINA PEREIRA DE JESUS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
155	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
156	HELEONICE DA MATA ZEM	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
157	ANGELO JOSE DE OLIVEIRA MOTA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
158	LUCÉLIA APARECIDA VENTURA BELINATO	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
159	ELESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
160	GISELIA MARIA DE OLIVEIRA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
161	MARÍLIA CARLA GAMARANO PEREIRA RABELO	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
162	ANGÉLICA DA COSTA BRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
163	VÂNIA MARIA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
164	RAFAEL SEXTO FINTELMAN	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
165	RODRIGO DE ALMEIDA PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
166	DEIVYSE PAULO OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
167	EMILIANA EFIGÊNIA BALBINO ALMEIDA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
168	GILMARA MARIA DA SILVA MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

169	REGINALDO MÁRIO SIQUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
170	MARIA DE FÁTIMA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
171	ANA GABRIELA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
172	JAQUELINE BEZERRA DE LACERDA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
173	GISELE DALA PAULA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
174	JOELMA APARECIDA GOMES BERNARDES	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
175	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
176	FLAVIA NUNES FONSECA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
177	EMILIA CRISTINA ALEIXO	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
178	VIVIANE RODRIGUES LEITÃO MASORQUI	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
179	WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
180	LUCIANE MESSIAS FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
181	ROSANA MARIA DE JESUS ARAUJO DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
182	MARCIA RAMOS DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
183	MARILÉIA SILVA CORRÊA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

DIA 28 DE ABRIL DE 2023 – 08:30 HORAS:

184	MÁRCIA HELENA RODRIGUES LEVATE	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
185	JOSILAINE APARECIDA ANGEL JONES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
186	KATIA SOARES GUIMARAES	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
187	VIVIANE DO CARMO SILVA FRANCO	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
188	APARECIDA LUCIA VARGAS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
189	ALCILEIA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
190	RENATA SILVA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
191	JAMILÉIA LAVIOLA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

192	SEBASTIÃO JOSÉ ANANIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
193	LEANDRO SOUZA DA MATA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
194	GISELE RODRIGUES TOSTES	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
195	VALQUIRIA GOMES FRANCO NERY	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
196	FABIANA MARTINS MIRANDA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
197	SILVIO LUCIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
198	DANIELA NERY DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
199	ELAINE CRISTINA SANTANA MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
200	RENATA LACERDA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
201	MARCELA GOMES SOARES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
202	REGIANE FERNANDES CAPITÃO	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
203	FABIANA RAMOS DAS DORES SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
204	LEIDE DAIANE MACHADO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
205	EDGLACY VICENTE DE LIMA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
206	FELIPE PANO RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
207	JULIANA BRAGA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
208	LILIANE APARECIDA NERY MARCHESI	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
209	ARILMA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
210	PATRICIA GOMES LUZIA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

Muriae, 11 de Abril de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA

Secretário Municipal de Administração

MARIA CRISTINA N. DE AQUINO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:94C4157D

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 021/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, papelaria, entre outros, para uso em serviços administrativos desta autarquia.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - 17.403.267/0001-22, situada na R PADRE BAIÃO 24 FUNDOS - CENTRO - GUIDOVAL - MG com o valor total de R\$ 9.016,70 (nove mil e dezesseis reais e setenta centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
2	54715	AGENDA CAPA DURA ANO VIGENTE, COSTURADA, COM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO. DETALHES: CAPA: DURA; CAPA ACABAMENTO: COM RELEVO; FOLHAS: PAUTADAS; FITILHO; PRODUTO CERTIFICADO: FSC; DIMENSÕES MÍNIMAS:145MM X 205MM; GRAMATURA: 63 G/M²; - Número mínimo de folhas: 160 folhas - ANO (2023)	UN	JOCAR	60	19,50	1.170,00
3	52834	AGENDA TELEFÔNICA, CAPA DURA, MEDIDA 21 X 15 CM COM NO MÍNIMO DE 80 FOLHAS - MEDIDAS APROXIMADAS	UN	JOCAR	5	32,00	160,00
6	40256	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 4 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 9,8X16,7CM. COM TAMPA DE METAL. COMPOSIÇÃO: FELTRO, TECIDO, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTE, RESINA TERMOPLÁSTICA. CORES AZUL, PRETO E VERMELHO. (EMBALAGEM COM 01 UNIDADE)	CX	JOCAR	5	11,00	55,00
11	54720	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO CORRUGADO COM DIMENSÕES INTERNAS DE NO MÍNIMO 360 X 135 X 250 MM APROXIMADAMENTE SENDO NA COR AZUL -	UN	ALAPLAST	500	5,50	2.750,00
12	40257	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL, TRIPLA, EM POLIESTIRENO - Com antiderrapante e anti-danificador na parte inferior, medindo aproximadamente, AxLxC 25,4 X 35,8 X 14 CM fechada, com no mínimo 2,5mm de espessura de parede..	UN	VALEO	5	71,50	357,50
22	52847	COLA BRANCA LÍQUIDA, 40 GRAMAS, NÃO TÓXICA, ADESIVO A BASE DE PVA. - COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA, PARA PAPEL, COM BICO LACRADO, COM SELO DO INMETRO	UN	TOP	25	1,55	38,75
29	11300	FITA ADESIVA CRISTAL, NAS MEDIDAS DE 45MM X 45METROS	UN	SUPER FITA	300	4,00	1.200,00
31	53948	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, PEQUENO, NAS MEDIDAS 12 MM X 10 METROS. - .	UN	SUPER FITA	40	0,60	24,00
33	52153	FITA CREPE DE ALTA RESISTÊNCIA, NAS MEDIDAS DE 19 MM X 10 METROS - .	UN	ADERE	50	4,00	200,00
41	52796	GUILHOTINA DE MESA 30CM, COM PÉS EMBORRACHADOS, FAÇA COM TRAVA E PUNHO DE BORRACHA, - capacidade de até 10 folhas padrão, regua ajustadora, base em madeira, marcação em centímetro e milímetros, marcações em: A4, B5, A5, B6, e B7	UN	POSSONE	3	280,00	840,00
42	42009	LAPIS DE CERA ESTACA - USO PROFISSIONAL, CAIXA COM 12 UNIDADES, PESANDO APROXIMADAMENTE 105G.	CX	ACRILEX	2	9,00	18,00
52	53902	PAPEL FOTOGRAFICO AUTOADESIVO BRILHANTE, NA COR BRANCA, TAMANHO 210MM X 297MM (A4), 130 G/M², SECAGEM INSTANTÂNEA, - (PACOTE COM 50 FOLHAS)	PCT	OFF PAPPER	20	20,80	416,00
57	11325	PASTA DE ELÁSTICO COR AZUL, POLIONDAS, ESPESSURA DE 20 MM, TAMANHO OFÍCIO - CORRUGADA	UN	ALAPLAST	30	4,00	120,00
58	11326	PASTA DE ELÁSTICO COR AZUL, POLIONDAS, ESPESSURA DE 35 MM, TAMANHO OFÍCIO - CORRUGADA	UN	ALAPLAST	30	4,30	129,00
62	11329	PASTA TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO, FINA, EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO. - .	UN	ARQPLAST	50	2,83	141,50

64	55406	PERFURADOR DE PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADA NA COR PRETA. 2 FUROS COM DISTÂNCIA ENTRE ELES DE 80MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA PERFURAR 45 FOLHAS - com pinos perfuradores em aço apoiados diretamente na chapa superior e molas em aço, apoio da base em polietileno e margeador plástico	UN	JOCAR	15	75,00	1.125,00
70	52871	RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS, NAS MEDIDAS 38X50MM, COM 100 FOLHAS POR BLOCO, PACOTE COM 4 BLOCOS, NA COR AMARELO CLARO. -	PCT	JOCAR	60	4,20	252,00
75	52872	TINTA PARA CARIMBO, TC 42 ML. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS. CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO. -	UN	JOCAR	5	3,99	19,95

MD COPIADORA LTDA - 44.556.350/0001-04, situada na RUA MARCIANO PINTO, 855 - SANTA EFIGÊNIA - JUIZ DE FORA - MG com o valor total de R\$ 3.255,40 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
5	11275	ALMOFADA PARA CARIMBO, N3 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,7X11CM, COM TAMPAS DE METAL, COMPOSIÇÃO: FELTRO, TECIDO, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTE, RESINA TERMOPLÁSTICA. CORES AZUL, PRETO E VERMELHO. (EMBALAGEM COM 01 UNIDADE)	CX	CARBRINK	10	5,87	58,70
9	53950	BOBINA TÉRMICA NA COR AMARELA, DIMENSÕES DE 57MM DE LARGURA (5,7CM) COM DE 30 METROS DE COMPRIMENTO. IDEAL PARA USO EM MÁQUINAS DE SENHA, - calculadoras entre outros.	BOB	SUPREMA	300	4,70	1.410,00
16	52842	CANETA TIPO MARCA-TEXTO, NÃO-TÓXICA, FLUORESCENTE, - COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS PLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, PONTA DE POLIÉSTER, SELO INMETRO NBR 11786, NAS CORES: AMARELO, LARANJA, VERDE, ROXO E ROSA.	UN	JOCAR	150	1,59	238,50
18	52845	CD RW (REGRAVÁVEL), CAPACIDADE 700 MB, TEMPO DURAÇÃO DE 80 MINUTOS, - FACE DE GRAVAÇÃO NA COR PRATA, SUPERFÍCIE DE MÍDIA PARA ESCRITA COM CANETA DE TINTA PERMANENTE.	UN	MAXPRINT	200	3,30	660,00
43	52855	LAPIS PRETO N 02, PRODUTO ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL, FABRICADO COM MADEIRA PLANTADA, - SELO DO INMETRO.	UN	MULTICOLOR	80	0,41	32,80
45	54729	LAPISEIRA TÉCNICA PARA GRAFITE 0,07MM, COM CORPO PLÁSTICO RESISTENTE PONTA EM METAL, TAMPAS EM METAL COM BORRACHA EMBUTIDA. -	UN	JOCAR	20	5,00	100,00
65	46070	PINCEL ATÔMICO, COM PONTA DE FELTRO, ESPESSURA DA ESCRITA 5MM - CORPO PLÁSTICO RÍGIDO NA COR DA CARGA, RECARREGÁVEL COM TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS; NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO.	UN	COMPACTOR	30	3,38	101,40
66	52639	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA 20-25W BIVOLT -	UN	LEOARTE	10	25,00	250,00
72	46071	ROLETE ENTINTADO IR 40T, PARA MÁQUINA DE CALCULAR ELÉTRONICA. -	UN	MENNO	20	20,20	404,00

MR COMERCIO ARMARINHO LTDA - ME - 48.842.674/0001-60, situada na 855 - DA LUZ - UBÁ - MG com o valor total de R\$ 5.372,92 (cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
4	54716	ALFINETE DE MAPA, COM CABEÇA DE PLÁSTICO COLORIDO EM FORMATO DE BOLA COM TAMANHO MÍNIMO DE 8MM, CAIXA COM 50 UNIDADES -	CX	JOCAR	8	4,74	37,92
7	54717	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. BASE COM MANTA ESPECIAL COMPOSIÇÃO: CHAPA EUCATEX, POLIPROPILENO E FELTRO COM MEDIDAS APROXIMADAS :ALTURA:5CM, LARGURA:5CM E COMPRIMENTO:14CM -	UN	MASTERPRINT	10	6,56	65,60
10	54719	BORRACHA BRANCA, NATURAL ISENTA DE PVC, APROVADA PELO INMETRO, COM INVÓLUCRO (CAPA PLÁSTICA PROTETORA ERGOMÉTRICA DE 28 MM) AZUL OU VERDE ESCURO, TAMANHO 42 X 21X 11. -	UN	MARIPEL	30	1,05	31,50
14	11282	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA SEXTAVADA, CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, - PONTA MÉDIA 1,0MM - COM COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES E SOLVENTES - PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM SELO DO INMETRO, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	COMPACTOR	30	37,99	1.139,70
15	54721	CANETA MARCADORA PARA RETRO PROJETOR TINTA PERMANENTE, PONTA FINA DE 1,0MM -	UN	JOCAR	30	2,76	82,80
17	52844	CAPA PARA CD (MÍDIA), EM PAPEL, COM VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UN	SCRITY	500	0,28	140,00
19	55403	CHAVEIRO PLÁSTICO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICADOS EM POLIPROPILENO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 MM X 27 MM COM CORES VARIADAS: PRETO, BRANCO, VERMELHO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE, AZUL E ROXO -	UN	WALEU	200	1,50	300,00
28	52852	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOX. -	UN	CAVIA	10	1,89	18,90
30	11301	FITA ADESIVA MARROM, NAS MEDIDAS DE 45MM X 45 METROS -	UN	EUROCEL	50	5,30	265,00
32	55404	FITA CORRETIVA BRANCA, COM NO MÍNIMO 4 MM DE ESPESSURA E 12 METROS DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS E POLÍMEROS, PARA CORREÇÃO A SECO. -	UN	LAPISPEL	150	7,87	1.180,50
34	11305	GRAFITE 0,5, MINA ESCURA, (EMBALAGEM COM 24 MINAS). -	CX	JOCAR	10	4,00	40,00
35	11306	GRAFITE 0,7, MINA ESCURA, (EMBALAGEM COM 24 MINAS). -	CX	JOCAR	10	4,00	40,00
37	54725	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, CAPACIDADE MININA PARA 190 FOLHAS, CORPO EM METAL. -	UN	JOCAR	5	120,56	602,80
44	54728	LAPISEIRA TÉCNICA PARA GRAFITE 0,05MM, COM CORPO PLÁSTICO RESISTENTE PONTA EM METAL, TAMPAS EM METAL COM BORRACHA EMBUTIDA. -	UN	JOCAR	20	2,84	56,80
49	52861	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, AZUL, PRETO E VERMELHO. - Corpo: Plástico injetado Ponta: Poliéster Tinta: Álcool, Aditivos e Pigmentos Cor: Azul, preto e vermelho	UN	JOCAR	50	3,23	161,50
61	11322	PASTA REGISTRADORA TIPO AZ - EM CARTÃO MACIÇO DE 2,4 MM, REVESTIDO COM PLÁSTICO POLIPROPILENO OU PVC CAMURÇA DE 0,20 MM, MEDIDAS 350 MM (ALTURA) X 280 MM (COMPRIMENTO) X 80 MM (LARGURA), COR PRETA, PRENDIDOR INTERNO EM FERRAGEM NIQUELADA COM 2 FUROS, BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA ETIQUETA.	UN	FRAMA	30	15,96	478,80
69	52870	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA, MOLDURA EM MADEIRA,	UN	STALO	10	73,11	731,10

MEDIDAS 90X60 CM. -

T & T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA - 45.042.273/0001-37, situada na RUA 10 DE JUNHO - CENTRO - SUMIDOURO - RJ com o valor total de R\$ 38.068,30 (trinta e oito mil e sessenta e oito reais e trinta centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	54718	APONTADOR DE PLÁSTICO RETANGULAR SEM DEPÓSITO COM 1 FURO, COM LÂMINA DE AÇO E MEDIDAS APROXIMADAS DE ALTURA 1CM, LARGURA 1,5CM E COMPRIMENTO 2,5CM. POSSUIR SELO DO INMETRO (NBR11786) -	UN	ONDA	40	0,30	12,00
8	52837	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA COM MEDIDAS APROXIMADAS 11,2MM X 30CM - para uso em pistola de cola quente	UN	BRW	50	1,38	69,00
20	54722	CLIP PARA PAPEIS, Nº 2/0, EM METAL GALVANIZADO FORMATO PARALELO, CAIXA COM NO MÍNIMO 720 UNIDADES, COM INDICAÇÃO PRINCIPAL DE CONTEÚDO EXPRESSA EM UNIDADES, CONFORME DETERMINAÇÃO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL. -	CX	CLIPS	30	11,00	330,00
21	54723	CLIPS PARA PAPEL, Nº 8/0 EM METAL GALVANIZADO FORMATO PARALELO, CAIXA COM NO MÍNIMO 180 UNIDADES- COM INDICAÇÃO PRINCIPAL DE CONTEÚDO EXPRESSA EM UNIDADES, CONFORME DETERMINAÇÃO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL. -	CX	CLIPS	10	12,00	120,00
23	52849	DVD RW (REGRAVÁVEL), CAPACIDADE 4,7 GB, FACE DE GRAVAÇÃO NA COR PRATA, SUPERFÍCIE DE MÍDIA PARA ESCRITA COM CANETA DE TINTA PERMANENTE -	UN	MULT	100	4,60	460,00
24	52850	ELÁSTICO Nº 18, SUPER-AMARELO (PACOTE COM 500 G).	PCT	PREMIER	20	18,00	360,00
26	54724	ESTILETE "FINO", LÂMINA TROCAVEL E ESTREITA DE 9 MM, CORPO DE PLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVA, COM NO MÍNIMO 12 CM DE COMPRIMENTO. -	UN	JOCAR	30	2,78	83,40
27	11296	ETIQUETA BRANCA, TAMANHO 50,8 X 101,6 MM, CONTENDO 10 ETIQUETAS POR FOLHA (CAIXA COM 25 FOLHAS). -	CX	MULT	5	19,00	95,00
39	11308	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, COM 24 PENTES, TIPO COBREADO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL. - COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, (EMBALAGEM COM 5.000 UNIDADES)	CX	JOCAR	30	7,90	237,00
46	53901	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, LÍQUIDO REMOVEDOR DE MANCHAS DEIXADAS POR MARCADORES EM GERAL EMBALAGEM COM 60ML, - COM TAMPAS SPRAY E INCLUSO FLANELA.	UN	RADEX	20	11,50	230,00
47	52859	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS - capa preta em papelão, revestido por papel kraft, folhas internas 56 g/m, formato mínimo 205 x 300 mm, enumeado, sem margem. Deverá constar na capa traseira no mínimo as informações referentes a tamanho do livro e gramatura das folhas.	UN	GRAFICA	20	11,00	220,00
48	52860	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, MEDIDAS MÍNIMAS: 147 X 202 MM, CONTENDO NO MÍNIMO 100 FOLHAS. - Deverá constar na capa traseira no mínimo as informações referentes a tamanho do livro e gramatura das folhas.	UN	GRAFICA	40	12,00	480,00
50	52862	MOLHADOR DE DEDO EM PASTA, CARGA A BASE DE GLICÓIS E ÁCIDO GRAXO, BASE E TAMPAS EM PLÁSTICO, FORMATO REDONDO, POTE COM 12 GRAMAS CADA, ATÓXICO, PARA APLICAÇÃO MANUSEIO DE PAPEIS -	UN	RADEX	30	2,24	67,20
53	52863	PAPEL A3, COR BRANCO, TAMANHO 297 X 420 MM, 75 G/M², FEITO COM CELULOSE DE EUCALIPTO DE FLORESTAS RENOVÁVEIS, (EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS) -	EMB	REPORT	10	54,00	540,00
54	52864	PAPEL A4 - PAPEL A4, GRAMATURA 75G/M², MEDINDO 210X297MM, SUPERFÍCIE LISA, NÃO RUGOSA EM AMBAS AS FACES, SUAVE AO TATO; COR: BRANCO, COMPATIVEL PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, - COM CAPACIDADE DE IMPRIMIR ACIMA DE 100 CÓPIAS/MINUTO, RESMA COM 500 FOLHAS, CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E 14001 E SELO DO INMETRO INSCRITOS NA EMBALAGEM. COPIMAX, CHAMEX, REPORT OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	RS	REPORT	1.500	22,37	33.555,00
55	51222	Papel texturizado (textura linho) com 180g na cor branca para impressão de certificados, tamanho A4. - (PACOTE COM 50 FOLHAS) tamanho 210 x 297 mm	PCT	USA	10	13,99	139,90
56	44402	PAPEL VERGÊ A4 TAMANHO 210 X 297 MM, 180 G/M², FEITO COM CELULOSE DE EUCALIPTO DE FLORESTAS RENOVÁVEIS, - (PACOTE COM 50 FOLHAS) CORES VARIADAS	PCT	USA	15	14,00	210,00
59	11327	PASTA DE ELÁSTICO COR AZUL, POLIIONDAS, ESPESURA DE 50 MM, TAMANHO OFÍCIO - CORRUGADA	UN	POLI	30	4,90	147,00
63	11330	PASTA TRANSPARENTE, COM TRILHO, EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO. -	UN	PLAST	60	1,99	119,40
67	52868	PRANCHETA EM MDF, COM PRENDEDOR METÁLICO PARA FOLHA TAMANHO A4. - NAS MEDIDAS 230MMX330MM APROXIMADAMENTE.	UN	ARTE	30	4,90	147,00
68	52869	QUADRO DE AVISO BRANCO, NÃO MAGNÉTICO, MOLDURA EM MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS 90X60 CM. -	UN	ARTE	10	37,99	379,90
71	11334	ReGUA ACRÍLICA, TRANSPARENTE, TAMANHO 30 CM - com espessura em 3mm, certificada pelo Inmetro.	UN	ORDER	10	0,85	8,50
74	11335	TESOURA MULTIUSO, TAMANHO 21 CM, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL. - tamanho 21 cm aproximado, cabo preto.	UN	GATTE	10	5,80	58,00

Sem mais para o momento,

Muriae (MG), 11/04/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS

Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:5A533793

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - ADITIVO**

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 3º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - OBJETO: AJUSTA O ACRÉSCIMO 24,66% AO VALOR DO CONTRATO Nº 010/2021 COM OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 5M³, COM MOTORISTA PROFISSIONAL, PARA USO EVENTUAL E SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO CONTRATADO, A SER UTILIZADO EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADOS POR ESTA AUTARQUIA, EQUIVALENTE AO ACRÉSCIMO DE R\$ 110.330,00 (CENTO E DEZ MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS) AO VALOR INICIAL DO CONTRATO VIGENTE, REFERENTE AO ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA “B”, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 - CONTRATADA: **TRANSPORTADORA NANDAELI LTDA - ME** - DATA: 20/03/2023 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Código item	Acréscimo (Quantitativo)	Objeto	Unit.	Total
12242	37	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 5 M³ COM MOTORISTA PROFISSIONAL, PARA USO EVENTUAL EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 5M³; - ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2000; - A CAÇAMBA BASCULANTE DEVERÁ SER METÁLICA COM CANTOS ARREDONDADOS, COM TAMPAS TRASEIRA COM ABERTURA PADRÃO E FECHAMENTO SEMI-AUTOMÁTICO, COM GANCHOS LATERAIS PARA AFIXAR LONAS, COM SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO DE PERFIS DE MADEIRA PARA AMPLIAÇÃO DO VOLUME ÚTIL. DEVERÁ POSSUIR PÁRA-LAMAS DE AÇO E APARA-BARROS DE BORRACHA. O SISTEMA BASCULANTE DEVERÁ PERMITIR O BASCULAMENTO DA CAÇAMBA ATÉ UMA INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS. - DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES; - O MOTORISTA SERÁ AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA QUE PODERÁ SOLICITAR SUA SUBSTITUIÇÃO, CASO O MESMO NÃO ATENDA ÀS SOLICITAÇÕES REALIZADAS; - O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, SENDO 01 DIÁRIA = 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS COM NO MÍNIMO DE 70 KM RODADOS EM MÉDIA, DIURNO E/OU NOTURNO - DEVERÁ POSSUIR LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CAÇAMBA; - DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, QUE SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTES DA AUTARQUIA; - VEÍCULO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E O RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO A ENTREGA DA NOTA FISCAL;	R\$ 590,00	R\$ 21.830,00
Valor acrescido ao contrato			R\$ 21.830,00	

Publicado por:
 Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:D39A62F7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE OURO FINO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DECRETO 4.130/2023**

DECRETO nº 4.130/2023

Altera o Decreto nº 4.117/2023 que aprova o Projeto do Loteamento Sky Jardim Imperial em Ouro Fino e dá outras providências

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 3º do Decreto 4.117/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - Ficam caucionados 105 (cento e cinco) lotes, a fim de garantir a execução do projeto, assim discriminados:

LOTES/QUADRA	9	10	11	12
302	150,00			
303	150,00			
304	150,00			
305	150,00			
306	150,00			
307	150,00			
308	150,00			
309	150,00			
310	150,00			
311	150,00			
312	150,00			
313	150,00			
314	150,00			
315	150,00			
316	150,00			
317	150,00			
318	150,00			
319	150,00			
320	150,00			
321	150,00			
322	150,00			
323	150,00			

326	150,00			
327	150,00			
328	150,00			
329	150,00			
330	150,00			
331	150,00			
332	150,00			
333	150,00			
350		150,00		
351		150,00		
352		150,00		
353		150,00		
354		150,00		
355		150,00		
356		150,00		
357		150,00		
358		150,00		
359		150,00		
360		150,00		
361		150,00		
362		150,00		
363		150,00		
364		150,00		
365		150,00		
366		150,00		
367		150,00		
368		150,00		
369		150,00		
370		150,00		
371		150,00		
374		150,00		
375		150,00		
376		150,00		
377		150,00		
378		150,00		
379		150,00		
380		150,00		
381		150,00		
382		150,00		
383		150,00		
384		150,00		
385		150,00		
386		150,00		
387		150,00		
388		150,00		
389		150,00		
390		150,00		
391		150,00		
392		150,00		
393		150,00		
394		150,00		
398		150,00		
399		150,00		
400		150,00		
401		150,00		
402			150,00	
403			150,00	
404			150,00	
405			150,00	
406			150,00	
407			150,00	
408			150,00	
409			150,00	
410			150,00	
411			150,00	
412			150,00	
413			150,00	
416			150,00	
417			150,00	
418			150,00	
419			150,00	
440				150,00
441				150,00
420			150,00	
421			150,00	
432				150,00
433				150,00
434				150,00
435				150,00
436				150,00
437				150,00
438				150,00
439				150,00
109	4500,00	7050,00	2700,00	1500,00
ÁREA TOTAL	15750,00			

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto 4.117/2023.

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 11 de Abril de 2023.

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

TERMO DE CAUÇÃO REFERENTE AO LOTEAMENTO “SKY JARDIM IMPERIAL”, QUE SERÁ REALIZADO EM UMA ÚNICA ETAPA, SENDO QUE OS 105 (CENTO E CINCO) LOTES QUE FICAM CAUCIONADOS NESTA DATA, GARANTIRÃO AS DESPESAS DE INFRAESTRUTURA PREVISTA EM LEI, CONFORME SEGUE:

LOTES/QUADRA	9	10	11	12
302	150,00			
303	150,00			
304	150,00			
305	150,00			
306	150,00			
307	150,00			
308	150,00			
309	150,00			
310	150,00			
311	150,00			
312	150,00			
313	150,00			
314	150,00			
315	150,00			
316	150,00			
317	150,00			
318	150,00			
319	150,00			
320	150,00			
321	150,00			
322	150,00			
323	150,00			
326	150,00			
327	150,00			
328	150,00			
329	150,00			
330	150,00			
331	150,00			
332	150,00			
333	150,00			
350		150,00		
351		150,00		
352		150,00		
353		150,00		
354		150,00		
355		150,00		
356		150,00		
357		150,00		
358		150,00		
359		150,00		
360		150,00		
361		150,00		
362		150,00		
363		150,00		
364		150,00		
365		150,00		
366		150,00		
367		150,00		
368		150,00		
369		150,00		
370		150,00		
371		150,00		
374		150,00		
375		150,00		
376		150,00		
377		150,00		
378		150,00		
379		150,00		
380		150,00		
381		150,00		
382		150,00		
383		150,00		
384		150,00		
385		150,00		
386		150,00		
387		150,00		
388		150,00		
389		150,00		
390		150,00		
391		150,00		
392		150,00		
393		150,00		
394		150,00		
398		150,00		

399		150,00		
400		150,00		
401		150,00		
402			150,00	
403			150,00	
404			150,00	
405			150,00	
406			150,00	
407			150,00	
408			150,00	
409			150,00	
410			150,00	
411			150,00	
412			150,00	
413			150,00	
416			150,00	
417			150,00	
418			150,00	
419			150,00	
440				150,00
441				150,00
420			150,00	
421			150,00	
432				150,00
433				150,00
434				150,00
435				150,00
436				150,00
437				150,00
438				150,00
439				150,00
109	4500,00	7050,00	2700,00	1500,00
ÁREA TOTAL	15750,00			

O Poder Público Municipal poderá alienar os lotes caucionados para suprir as eventuais despesas ocasionadas por eventual omissão por parte do loteador na realização das obras de infraestrutura, nos prazos e condições estabelecidos pela legislação federal, estadual e municipal correlatas.

Ouro Fino, 11 de Abril de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF

Prefeito Municipal

VANESSA FARIA GRISOLIA

Diretora de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente

IRMÃOS REZENDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

CNPJ 46.756.945/0001-39

Publicado por:

Silvana Prado de Sousa

Código Identificador:38FEA659

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DURANTE O ANO DE 2.023, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.**

Fornecedor: LOURIVAL LOURENCO MENDES 38931389604- 40.564.584/0001-42							
ITEM	QUTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
6	650,00	PC	ALHO NACIONAL GRAUDO TIPO 04, SEM RESTIAS, SEM BROTO. CABECAS INTACTAS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE.PESO 200GR	Propria	Nacional	R\$ 6,50	R\$ 4.225,00
9	1.500,00	KG	BANANA TERRA INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, CORE SABOR CARACTERÍSTICOS). DE COLHEITA RECENTE.	Propria	Terra	R\$ 7,10	R\$ 10.650,00
13	500,00	KG	BROCOLIS, COLORACAO VENDE ESCURA, COM OS BOTOES BEM FECHADOS. TALOS E FOLHAGENS FIRMES.	Propria	Coloração	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
14	600,00	KG	CARA DA TERRA	Propria	Terra	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00

18	550,00	KG	COUVE FLOR, TEM QUE ESTAR FIRME, COMPACTA E COM COLORACAO BRANCO-CREMOSA. AS FOLHAS MAIS EXTERNAS GERALMENTE SAO BEM VERDINHAS, FLORES AMARELADAS INDICAM QUE JAESTA PASSANDO DO PONTO.	Propria	Flor	R\$ 9,00	R\$ 4.950,00
19	1.050,00	KG	INHAME INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERISTICOS)	Propria	Inhame	R\$ 7,70	R\$ 8.085,00
22	2.300,00	KG	MACA INTACTA, ÓTIMA QUALIDADE, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERISTICOS).	Propria	Nacional	R\$ 7,50	R\$ 17.250,00
23	1.450,00	KG	MAMAO PAPAIA INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS (ASPECTO, CORE SABOR CARACTERISTICOS).	Propria	Papaia	R\$ 8,90	R\$ 12.905,00
26	3.200,00	KG	MELANCIA INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS (ASPECTO,COR E SABOR CARACTERISTICOS)	Propria	Melancia	R\$ 3,50	R\$ 11.200,00
27	800,00	DZ	OVO DE GALINHA, VERMELHO, MEDIO, FRESCO, CASCA FIRME E HOMOGENEA, LISO, SEM RACHADURAS. VALIDADE MINIMA DE 15 DIAS - CARTELA COM 12 UNIDADES. A CAIXA DEVERA TERSELO DE PROCEDENCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICACOES EXIGIDAS PELALEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	Preopria	Vermelho	R\$ 8,60	R\$ 6.880,00
29	600,00	KG	PIMENTAO	Propria	Pimentão	R\$ 7,40	R\$ 4.440,00
30	500,00	KG	QUIABO	Propria	Quiabo	R\$ 9,85	R\$ 4.925,00
31	1.400,00	KG	REPOLHO INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERISTICOS).	Propria	Repolho	R\$ 3,35	R\$ 4.690,00
33	2.700,00	KG	TOMATE 1 - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS (ASPECTO, CORESABOR CARACTERISTICOS).	Propria	Tomate	R\$ 6,75	R\$ 18.225,00
34	550,00	KG	VAGEM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU NORMAL DE EVOLUCAO NO TAMANHO, SABOR E COR PROPRIOS DA ESPECIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS, ADERENTE A ESPECIE EXTERNA E ISENTA DE UMIDADE.	Propria	Vagem	R\$ 14,40	R\$ 7.920,00
						TOTAL	R\$ 125.995,00

CENTO E VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS

Fornecedor: ANATAME COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA- 33.543.744/0001-01

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	P.UNITARIO	P.TOTAL
1	1.100,00	UN	ABACAXI PEROLA, COM GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE,MANIPULACAO E CONSERVACAO, TAMANHO MEDIO	Perola	Graudo	R\$ 4,99	R\$ 5.489,00
2	1.300,00	KG	ABOBORA CABOTIA INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS (ASPECTO,COR E SABOR CARACTERISTICOS), DE COLHEITA RECENTE.	Cabotia	Intacta	R\$ 3,80	R\$ 4.940,00
3	1.200,00	KG	ABOBRINHA VERDE INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS (ASPECTO,COR E SABOR CARACTERISTICOS), DE COLHEITA RECENTE.	Sand	Verde	R\$ 7,99	R\$ 9.588,00
4	500,00	UN	ACELGAFOLHAS VERDES, TALOS LONGOS E FIRMES.	Verde	Talo	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
5	1.700,00	UN	ALFACE INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERISTICOS).	Folhas	Intacto	R\$ 3,00	R\$ 5.100,00
7	1.900,00	KG	BANANA MACA INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS (ASPECTO, CORESABOR CARACTERISTICOS) . DE COLHEITA RECENTE.	Maça	Intacta	R\$ 9,95	R\$ 18.905,00
8	2.200,00	KG	BANANA PRATA INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS (ASPECTO, CORE SABOR CARACTERISTICOS), DE COLHEITA RECENTE.	Prta	Intacta	R\$ 6,80	R\$ 14.960,00
10	1.400,00	UN	BATA DOCE AMARELA OU ROSADA. O PRODUTO DEVERA ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO. DEVE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E PADRAO MINIMO DE QUALIDADE. NAO SAO TOLERADOS OS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU O RENDIMENTO COMO: DEFORMACAO GRAVE, BROCADE (ACIMA DE CINCO PERFURACOES), PODRIDAO, ESVERDEAMENTO, BROTADA, MURCHO, PASSADO QUEIMADA E LESAO COM EXPOSICAO DA POLPA.	Amarela	Rosa	R\$ 5,99	R\$ 8.386,00
11	2.200,00	KG	BATATA INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERISTICOS). LIVRE DA MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA. DECOLHEITA RECENTE.	Ingleza	Intacta	R\$ 4,70	R\$ 10.340,00
12	1.750,00	KG	BETERRABA INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS (ASPECTO, COR ESABOR CARACTERISTICOS), LIVRE DA MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA.DE COLHEITA RECENTE.	Roxa	Intacta	R\$ 4,10	R\$ 7.175,00
15	1.050,00	KG	CEBOLA DE CABECA CEBOLAS INTACTAS COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEISDE COLHEITA RECENTE.	Branca	unidade	R\$ 5,50	R\$ 5.775,00
16	1.900,00	KG	CENOURA INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS (ASPECTO, COR E	Intacta	Cenoura	R\$ 4,20	R\$ 7.980,00

			SABOR CARACTERISTICOS). LIVRE DA MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA. DE COLHEITA RECENTE. CENOURA				
17	600,00	KG	CHUCHU EXTRA	VERDE	Extra	R\$ 5,40	R\$ 3.240,00
20	600,00	KG	JILO INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERISTICOS)	Verdde	Intacto	R\$ 6,99	R\$ 4.194,00
21	2.300,00	KG	LARANJA PERA RIO INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS (ASPECTO,COR E SABOR CARACTERISTICOS)	Pera Rio	Laranja	R\$ 3,70	R\$ 8.510,00
24	1.200,00	KG	MANDIOCA INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS DE FACIL COZIMENTO (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERISTICOS). DESCASCADA, EMBALADA A VACUO.	Branca	Cacau	R\$ 5,70	R\$ 6.840,00
25	250,00	KG	MANGA HADEN COM 70 % DE MATURACAO EM DANIFICACOES FISICAS, CASCA INTEGRA, ISENTADE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO.	Hadem	Madura	R\$ 5,99	R\$ 1.497,50
28	550,00	KG	PEPINO	Nacional	intacto	R\$ 5,80	R\$ 3.190,00
32	400,00	UN	RUCULAFOLHAS VERDE ESCURO	Verde	Escura	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
						TOTAL	R\$ 131.469,50
CENTO E TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS							

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 257.464,50	R\$ 390.126,60	34,0048 %	132.662,10

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedrinópolis-MG , 11 de Abril de 2023

RAFAEL FERREIRA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:022C89D6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 005/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023**

Aos doze dias do mês de abril do ano de 2023, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, na ata de julgamento de preços homologada em 12/04/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **ELO CRIACOES TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.948.013/0001-46**, empresa sediada em Belo Horizonte/MG, à Rua Santa Maria, nº 85, bairro São Gabriel, CEP: 31.980-440, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pastas para os profissionais da educação e mochilas escolares para atendimento das demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil (creche), da Pré-Escola e do Ensino Fundamental do Município do Prata-MG.**

1.2- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Os preços a serem registrados encontram-se na planilha a seguir:

ELO CRIACOES TEXTIL LTDA - CNPJ sob o nº **33.948.013/0001-46**, vencedora para os itens de nº 01, 02, 03 e 04, perfazendo um valor total de **R\$ 411.136,00** (quatrocentos e onze mil cento e trinta e seis reais).

ELO CRIACOES TEXTIL LTDA						
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	Marca	R\$/Unit	R\$/Total
01	2000	UN	MOCHILA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA Mochila confeccionada Tecido confeccionada em Tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento Espatulação em PVC, Rip Stop Retangular, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de trama Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação NBR 12546 Maquetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repeleente NBR AATCC 22 grau mínimo 90, na cor Azul Royal. Costas: Confeccionada no mesmo tecido da mochila na cor Azul Royal, medindo 36 cm de Altura e 27 cm de Largura, medida está aferida entre as Alças Inferiores, sendo forrada internamente, com estofamento em Espuma Pack 4 mm com fixação através de 2 divisores em costura em arco vertical formando uma figura oval no centro da mochila; na cor Azul Royal, sendo finalizado com vivo PVC na cor Azul Royal contornando toda mochila frente e costa, acabamento interno em viés gorgorão. Alças Anatômicas em formato meia lua na parte de cima formando um pegador de mão: confeccionadas no mesmo tecido da mochila na cor Azul Royal medindo 33 cm	PROPRIA	48,79	97.580,00

			<p>comprimento 7 cm largura, sendo preenchida com Espuma Pack 4 mm com acabamento em viés gorgorão na cor Vermelha, parte interna da alça no mesmo tecido da mochila, costuras reforçadas nos pontos de maior tração, complemento da alça em material de 40 mm com confecção com 2 carreteis de 36 fios de polipropileno 1250 como corpo + 1 carretel de 17 fios como ligamento + um fio de trama medindo 48 cm acabado (sua origem é entre as costas da lateral da Mochila), sendo fixada em reforço triângulo com o mesmo material da mochila medindo 8 cm de Altura e 4,5 cm Largura; a junção das duas alças deverá ser feita através de Castelo de nylon na cor Azul Royal de 40mm.</p> <p>Compartimento Principal parte inferior: Confeccionado no mesmo tecido a mochila, medindo 10 cm Largura e 64 cm de Comprimento, contendo dois bolsos laterais em telinha medindo 10 cm largura e 15 cm altura na cor Azul e acabamento em elástico na cor Azul Royal.</p> <p>Compartimento Principal parte Superior: Composto de duas partes confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 58 cm comprimento e 6 cm largura lado interno, lado externo do fole superior medindo 58 cm comprimento e 4 cm largura no mesmo tecido da mochila na cor Azul Royal, fechamento com zíper e dois cursor de nº 8 na cor Azul medindo 58 cm comprimento.</p> <p>Parte Externa: confeccionado com mesmo tecido da mochila, com bolso frontal medindo 27 cm comprimento 24 cm altura 04 cm largura, fole bolso parte superior medindo 48 cm comprimento 2,5 cm largura no mesmo tecido e cor da mochila, fole bolso parte inferior medindo 48 cm comprimento 3,5 cm largura no mesmo tecido da mochila, fechamento em zíper e dois cursor de nº 8 medindo 48 cm comprimento na cor Azul royal</p> <p>Parte Frontal do bolso Parte Superior medindo 29 cm largura 24 cm altura Poliéster com detalhe de Sublimação total no tecido em alta definição conforme arte será fornecida pelo município medindo 29 x 13,5 cm (Brasão do Município mais desenho na parte frontal)</p> <p>Parte Frontal do bolso Parte Inferior com recorte medindo 29 cm comprimento 5,5 cm altura no mesmo tecido da mochila.</p> <p>Toda Mochila deve conter um identificador em tecido Cristal Transparente, medindo 9 cm comprimento, 6 cm largura, costurada na parte superior da costa da mochila para identificação do aluno.</p> <p>Todas as medidas terão tolerância máxima de 0,5cm, para mais ou para menos.</p>			
02	600	UN	<p>MOCHILA ESCOLAR BERÇÁRIO</p> <p>Mochila confeccionada tecido em 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular , Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo forma-se um polígono 0,4mm iguais, título fio de trama Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 90, na cor Azul Royal</p> <p>Costas: Confeccionada no mesmo tecido da mochila na cor Azul Royal, medindo 28cm de altura e 23cm de largura, medida está aferida entre as Alças Inferiores, sendo forrada internamente, com estofamento em Espuma Pack 4mm com ficção através de 2 divisores em costura em arco vertical formando uma figura oval no centro da mochila; na cor Azul Royal, sendo finalizado com vivo PVC na cor Azul Royal contornando toda mochila frente e costa, acabamento interno em tecido plástico térmico isomanta, com acabamento em viés branco plástico.</p> <p>Alças Anatômicas: confeccionadas no mesmo tecido na mochila na cor Azul Royal medindo 23 cm comprimento 5 cm largura, sendo preenchida com Espuma Pack 4 mm com acabamento em viés gorgorão na cor Amarela, parte interna da alça na cor Azul Royal no mesmo tecido da mochila, costuras reforçadas nos pontos de maior tração, complemento da alça em material de 40 mm com confecção com 2 carreteis de 36 fios de polipropileno 1250 como corpo + 1 carretel de 17 fios como ligamento + um fio de trama medindo 48 cm acabado (sua origem é entre as costas da lateral da Mochila, sendo fixada em reforço triângulo como mesmo material da mochila medindo 8 cm de Altura e 4,5 cm largura; a junção das duas alças deverá ser feita através de Castelo de nylon na cor Azul Royal de 30mm.</p> <p>Alça de Mão: Confeccionada no mesmo material da mochila com revestimento em Espuma Pack de 4mm acabamento em viés gorgorão na cor Azul Royal, parte interna e externa na cor azul, medindo 18cm de comprimento e 6cm de largura fixada na parte superior do fole acabamento da costura embutido com reforço na costura contra ruptura.</p> <p>Compartimento Principal parte inferior: Confeccionado no mesmo tecido a mochila, medindo 11cm largura e 48 cm de comprimento, contendo dois bolsos laterais medindo 11cm largura e 10 cm altura em telinha na cor Azul e acabamento em elástico na cor Azul Royal.</p> <p>Compartimento Principal parte Superior e Inferior: Composto de duas partes confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 40 cm comprimento parte superior e 49cm parte inferior, lado externo do fole superior medindo 4,5cm largura dois lados no mesmo tecido da mochila na cor Azul Royal, fechamento com zíper e dois cursor de nº8 na cor Azul Royal medindo 40 cm comprimento.</p> <p>Parte Externa: confeccionado com mesmo tecido da mochila, com bolso frontal medindo 23 cm comprimento 20 cm altura 04 cm largura, fole bolso parte superior medindo 40 cm comprimento 2,5cm largura no mesmo tecido da mochila na cor Azul Royal, fechamento em zíper e dois cursor de nº 8 medindo 40cm comprimento na cor Azul Royal.</p>	PRÓPRIA	45,99	27.594,00
03	5000	UN	<p>MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL</p> <p>Mochila confeccionada em tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento Epatulagem em PVC,Rip Stop Retangular, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento , dentro do retângulo forma-se um polígono 0,4mm iguais, título fio de trama Norma NBR 13216 370/96 DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 380/96 DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/- 10%) Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%) com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 90, na cor Azul Royal. Costas: Confeccionada no mesmo tecido da mochila na cor Azul Royal, medindo 42 cm de altura e 30 cm de largura, medida está aferida entre as Alças Inferiores, sendo forrada internamente, com estofamento em Espuma Pack 4mm com fixação através de 2 divisores em costura em arco vertical formando uma figura oval no centro da mochil, na cor Azul Royal, sendo finalizado com vivo PVC na cor azul contornando toda mochila frente e costa, acabamento interno em viés gorgorão.</p> <p>Alças Anatômicas em formato meia lua na parte de cima formando um pegador de mão: confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 39 cm comprimento 7 cm largura, sendo preenchida com Espuma Pack 4 mm com acabamento em viés gorgorão na cor Azul, parte interna da alça na cor Azul Royal no mesmo tecido da mochila, costuras reforçadas nos pontos de maior tração, complemento da alça em material de 40 mm com confecção com 2 carreteis de 36 fios de polipropileno 1250 como corpo + 1 carretel de 17 fios como ligamento + um fio de trama medindo 56 cm acabado (sua origem é entre as costas da lateral da Mochila), sendo fixada em reforço triângulo com o mesmo material da mochila medindo 8 cm de Altura e 4,5 cm Largura; a junção das duas alças deverá ser feita através de Castelo de nylon na cor Azul de 40mm.</p> <p>Compartimento Principal parte inferior: Confeccionado no mesmo tecido a mochila na cor Azul Royal, medindo 12,5 cm Largura e 67 cm de Comprimento, contendo dois bolsos laterais em tela medindo 12,5 cm largura e 16 cm altura na cor Azul e acabamento em elástico na cor Azul. Compartimento Principal parte Superior: Composto de duas partes confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 58 cm comprimento e 7 cm largura lado interno, lado externo do fole superior medindo 58 cm comprimento e 4 cm largura no mesmo tecido da mochila, fechamento com zíper e cursor de nº 8 na cor Azul medindo 58 cm comprimento.</p> <p>Parte Externa: confeccionado com mesmo tecido da mochila, com bolso frontal medindo 30 cm comprimento 31 cm altura 04 cm largura, fole bolso parte superior medindo 54 cm comprimento 2,5 cm largura no mesmo tecido da mochila na cor Azul, fole bolso parte inferior medindo 54 cm comprimento 3,5 cm largura no mesmo tecido da mochila na</p>	PRÓPRIA	48,89	244.450,00

			mesma cor, fechamento em zíper e dois cursor de nº 8 medindo 54 cm comprimento na cor Azul Royal. Parte Frontal do bolso Parte Superior medindo 29 cm largura 24 cm altura em Poliéster 600 com detalhe de Sublimação total no tecido em alta definição conforme arte será fornecida pelo município medindo 29 x 13,5 cm (Brasão do Município mais desenho na parte frontal). Parte Frontal do bolso Parte Inferior com recorte medindo 29 cm comprimento 5,5 cm altura no mesmo tecido da mochila. Toda Mochila deve conter um identificador em tecido Cristal Transparente, medindo 9 cm comprimento, 6 cm largura, costurada na parte superior da costa da mochila para identificação do aluno. Todas as medidas terão tolerância máxima de 0,5cm, para mais ou para menos.			
04	800	UN	PASTA PARA PROFESSOR Pasta confeccionada em Tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento Espatulação em PVC, rIP sTOP rETANGULAR, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5 mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo forma-seum polígono 0,4mm iguais, título fio de trama Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de fio Urdume NBR 13216 380/96 DTEX (+/-5%) , Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura0,43mm (+/-5%) com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 90, na cor Azul Royal. Compartimento principal na cor Azul Royal, medindo 41 cm de comprimento, 31 cm de altura e 4,5 largura, com fechamento em zíper de nº 08 medindo 65 cm comprimento na cor Azul Royal, medida está aferida entre o Vivo PVC que contorna toda pasta dando melhor acabamento e resistência este na cor Azul Royal, acoplado a este compartimento bolso reto na parte de trás medindo 22cm altura, fechamento em zíper de nº 08 medindo 41 cm de comprimento na cor Azul Royal. Parte Interna do Compartimento deverá conter um porta notebook medindo 22 cm Altura e 41 cm comprimento com espuma pack, sendo forrada internamente, com estofamento em Espuma Pack 4 mm com fixação através de 2 divisores em costura em X no centro da Pasta na cor Azul Royal, sendo finalizado em viés gorgorão parte interna. Alças de mão sobre compartimento Secundário medindo 65cm comprimento duplas uma sobre a outra em fita CA de ótima qualidade com abertura de mão medindo 18 cm Comprimento, com costura dupla para melhor reforço na cor Azul Royal. Alça tira- colo em fita CA de ótima qualidade medindo 1,40 Comprimento na cor Azul Royal, com reguladores de metal e mosquetão de metal de 40mm. Compartimento Secundário na cor a definir, medindo 41 cm de Comprimento, 31 cm de Altura e 7 cm Largura, com fechamento em zíper de nº 08 medindo 65 cm Comprimento, medida está aferida entre o Vivo PVC que contorna toda pasta dando melhor acabamento e resistência este na cor Azul Royal, acoplado a este na frente deverá conter um porta calculadora, porta cartão, porta caneta, um visor de cristal para identificação, sobreposto a frente da pasta uma tampa confeccionada no mesmo tecido medindo 40 cm Comprimento, 31 cm Altura, na tampa um bolso medindo 40 cm Comprimento, 22 cm Altura, com fechamento em zíper de nº 08 na cor Azul Royal, com velcro parte inferior medindo 10 cm x 3,5 cm na cor preta, na tampa deverá ter acabamento em viés boneon para melhor visual a pasta. Na frente da pasta em nylon poliéster deverá ter silk com logomarca em alto relevo com qualidade Brasão da Prefeitura que será fornecida pela administração a empresa vencedora medindo 38 x 18 cm. Todas as medidas terão tolerância máxima de 0,5cm, para mais ou para menos.	PRÓPRIA	51,89	41.512,00
VALOR TOTAL						R\$ 411.136,00

1.2.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.2.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.3- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2023 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 10 (dez) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - A empresa será constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do cumprimento das disposições da Ata, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal.
- 5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
- 5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
- 5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.
- 5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
- 5.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
- 5.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
- 5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.
- 5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSOS: 1.500 – Receitas Não Vinculados de Impostos

DOTAÇÃO – Código de Aplicação: 000 – Não Informado

* 254- 02.07.02.12.361.0006.2046.3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

* 286- 02.07.02.12.365.0006.2042.3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

* 299- 02.07.02.12.365.0006.2047.3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSOS: 1.500 – Receitas Não Vinculados de Impostos

DOTAÇÃO – Código de Aplicação: 1001 - Identificação das despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

* 272- 02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1- Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total da Ata, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado da Ata, por sua inexecução parcial;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado da Ata, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Prata, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 8.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
- 8.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 12 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE PRATA

Contratante

POLLIANA OLIVEIRA TANNUS BERNARDES

Secretária de Educação

ELO CRIACOES TEXTIL LTDA

CNPJ sob o nº 33.948.013/0001-46

Itens de nº 01, 02, 03 e 04,

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:930F81F7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de recapeamento asfáltico das Ruas Municipais: Domiciano Martins de Paula e Rua Santos Benevenuto, através de Emendas Especiais e Convenio, conforme Edital e seus anexos.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/02, adjudicar, o item do objeto licitado, à empresa:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZAO SOCIAL			TOTAL	R\$ 775.329,78		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
LOTE -> 0001 - RECAPEAMENTO ASFALTICO						R\$ 775.329,78
1	404277	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBQU), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFALTICA ATE A PISTA. (1ª CAMADA: REGULARIZAÇÃO 2CM).	17,74	M³	R\$ 1.737,18	R\$ 30.817,57
2	404281	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBQU), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFALTICA ATE A PISTA. (2ª CAMADA: CAPA 3CM.)	26,6	M³	R\$ 1.865,86	R\$ 49.631,88
3	404284	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBQU), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFALTICA ATE A PISTA. (1ª CAMADA: REGULARIZAÇÃO 2CM).	297,74	M³	R\$ 1.893,44	R\$ 563.752,83
4	404275	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00X1,50) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26, AFIXADAS COM REBITE S540 E PARAFUSO 3/8, EM ESTRUTURA METALICA VOGA U 2" ENRIJEICIDA COM METALON 20X20, SUPORTE EM EUCALIPITO AUTOCLAVADO PINTADAS, (ED-50152)	1	UNID.	R\$ 1.329,75	R\$ 1.329,75
5	404288	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00X1,50) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26, AFIXADAS COM REBITE S540 E PARAFUSO 3/8, EM ESTRUTURA METALICA VOGA U 2" ENRIJEICIDA COM METALON 20X20, SUPORTE EM EUCALIPITO AUTOCLAVADO PINTADAS, (IIO-PLA-005)	2	UNID.	R\$ 1.519,09	R\$ 3.038,18
6	404289	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTANCIA MEDIA DE TRANSPORTE DE 15,10 A 20,00KM (VOLUME COMPACTADO). (RO-14033/2)	4.823,39	M³XKM	R\$ 2,41	R\$ 11.624,37
7	404276	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO). - 1ª CAMADA.	886,76	M²	R\$ 2,38	R\$ 2.110,49
8	404278	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO). - 2ª CAMADA.	886,76	M²	R\$ 2,38	R\$ 2.110,49
9	404283	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO).	5.954,64	M²	R\$ 2,60	R\$ 15.482,06
10	404282	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM, COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA). (ED-14762/1)	344,22	M	R\$ 46,66	R\$ 16.061,31

11	404290	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM, COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM. PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA), (ED-14762/2)	2.072,37	M	R\$ 36,96	R\$ 76.594,80
12	404279	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DISTANCIA MEDIA DE TRANSPORTE DE 15,10 A 20,00KM (VOLUME COMPACTADO), (RO-14033/1)	718,31	M³XKM	R\$ 2,38	R\$ 1.709,58
13	404287	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA, DISTANCIA MEDIA DE TRANSPORTE >= 50,10KM. (OBR-VIA-435)	914,04	TXKM	R\$ 0,86	R\$ 786,07
14	404280	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA, DISTANCIA MEDIA DE TRANSPORTE >= 50,10KM. (RO-41376)	272,24	TXXKM	R\$ 1,03	R\$ 280,41

Rodeiro, 12 de abril de 2023.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS

Presidente da Comissão

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:6B5E37B8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 005536/2023**

DECRETO Nº 005536, de 12/04/2023

DECRETO Nº 005536/2023

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.073 de 23 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, os seguintes créditos suplementares para reforço das dotações orçamentárias detalhadas abaixo no valor de R\$ 5.071.627,40 (Cinco Milhões Setenta e Um Mil Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	RS 1,00 VALOR SUPL
2	PODER EXECUTIVO				
2.05	SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO				
04.0122.0015.2.058.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	9878	2500	40.029,37
2	PODER EXECUTIVO				
2.08	SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
15.0451.0039.1.045.000	ABERTURA E READEQUAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	9801	2708	2.967.598,03
17.0512.0031.1.024.000	EXECUÇÃO DE OBRA DE CANALIZAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DE				
	REDES DE ESGOTO				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	9880	2708	500.000,00
15.0451.0039.2.109.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIAS URBANAS				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	9881	2708	1.500.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.09	SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E				
	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
18.0542.0093.2.300.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A FAUNA				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	9877	2500	64.000,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					5.071.627,40
Total dos Créditos.....					5.071.627,40

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	5.071.627,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 12/04/2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:9A68AAC0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CORREÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023**

TERMO DE CORREÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG E A EMPRESA SUPERMERCADO SKINÃO LTDA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 22.679.153/0001-40, com sede na Rua Montes Claros, 243, Centro, São Francisco/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Joselita Vieira Mendes**, brasileira, solteira, portadora do RG M- 9.237.908 SSP/MG, inscrita no CPF sob n.º. 010.142.066-85, residente de domiciliada na Av. Brasiliano Braz, 267, Jardim Graziela, município de São Francisco/MG, considerando o julgamento de menor preço, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º. 05/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo Licitatório n.º 13/2023, Retifica a presente ata em razão de erro material que foi apresentado na cotação do orçamento.

Cláusula primeira -

A clausula segunda da presente ata no tocante ao item 18, no orçamento vencedor foi cotado o item em unidades, no entanto após a conclusão do procedimento foi verificado pela secretaria requisitante o erro na cotação, no qual foi solicitada a correção com o aceite da empresa vencedora/detentora da ata, que ficará da seguinte forma:

Item Inicialmente Registrado. “Onde se le”.

18	iogurte 120g . com polpas de frutas diversos sabores com consistências cremosas ou líquidas, acondicionadas em frasco de plástico em formato chupetinha., atóxico e estéril, fechado a vácuo. a embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, número do registro no ministério da agricultura /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. validade mínima de 20 dias a partir da data na unidade. Apresentar amostra	FARDO	1800	R\$ 0,85	R\$ 1.530,00
----	---	-------	------	----------	--------------

Item Corrigido. “Leia se”

18	iogurte 120g . com polpas de frutas diversos sabores com consistências cremosas ou líquidas, acondicionadas em frasco de plástico em formato chupetinha., atóxico e estéril, fechado a vácuo. a embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, número do registro no ministério da agricultura /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. validade mínima de 20 dias a partir da data na unidade. Apresentar amostra	FARDO	1800	R\$ 32,00	R\$ 57.600,00
----	---	-------	------	-----------	---------------

Ressalta se que o valor global da ata inicialmente era de **R\$ 416.664,28 (quatrocentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, com a correção do item 018, o valor total da ata passará a ser de **R\$ 472.734,28 (quatrocentos e setenta e dois mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)**.

São Francisco- MG, 23 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG

JOSELITA VIEIRA MENDES

Secretaria Municipal de Educação.

Contratante.

Supermercado Skinão LTDA LTDA/EPP

MARLUCIO RIBEIRO DE QUEIROZ

CPF 784.182.406-87035.910.196-82

TESTEMUNHAS.

01-

02-

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:7E142D89

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CORREÇÃO DE CONTRATO**

TERMO DE CORREÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG E A EMPRESA SUPERMERCADO SKINÃO LTDA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº sob n.º 22.679.153/0001-40, com sede na Rua Montes Claros, 243, Centro, São Francisco/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Joselita Vieira Mendes, brasileira, solteira, portadora do RG M-9.237.908 SSP/MG, inscrita no CPF sob n.º. 010.142.066-85, residente de domiciliada na Av. Brasiliano Braz, 267, Jardim Graziela, município de São Francisco/MG, nos termos da delegação constante do Decreto n.º. 21/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e A EMPRESA SUPERMERCADO SKINÃO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.926.441/0001-03, sediado(a) na Rua Leovergildo Narciso, Nº 975, Bairro Bandeirantes, São Francisco /MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marlucio Ribeiro de Queiroz, CPF nº 784.182.406-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e o Decreto Municipal Nº 066 de 23 de Dezembro de 2022, Retifica o presente contrato em razão de erro material que foi apresentado na cotação do orçamento.

Cláusula primeira -

A clausula Primeira do instrumento contratual no tocante ao item 18, faz se necessário a correção em razão do Item ter sido cotado em unidades, a fim de ajustar conforme já manifestado pela secretaria Municipal de Educação. Desta feita, o contrato ficará da seguinte forma:

Item Inicialmente Contratado. “Onde se le”.

18	yogurte 120g . com polpas de frutas diversos sabores com consistências cremosas ou líquidas, acondicionadas em frasco de plástico em formato chupetinha., atóxico e estéril, fechado a vácuo. a embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, número do registro no ministério da agricultura /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. validade mínima de 20 dias a partir da data na unidade. Apresentar amostra	FARDO	900	R\$ 0,85	R\$ 765,00
----	---	-------	-----	----------	------------

Item Corrigido. “Leia se”

18	Yogurte 120g . com polpas de frutas diversos sabores com consistências cremosas ou líquidas, acondicionadas em frasco de plástico em formato chupetinha., atóxico e estéril, fechado a vácuo. a embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, número do registro no ministério da agricultura /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. validade mínima de 20 dias a partir da data na unidade. Apresentar amostra	FARDO	900	R\$ 32,00	R\$ 28.800,00
----	---	-------	-----	-----------	---------------

Ressalta se que o valor global do contrato inicialmente era de **R\$ 208.359,12 (duzentos e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e doze centavos)**, com a correção do item 018, o valor total do contrato passará a ser de **R\$ 236.394,12 (duzentos e trinta e seis mil trezentos e noventa e quatro reais e doze centavos)**.

São Francisco- MG, 23 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG

JOSELITA VIEIRA MENDES

Secretaria Municipal de Educação.

Contratante.

Supermercado Skinão LTDA LTDA/EPP

MARLUCIO RIBEIRO DE QUEIROZ

CPF 784.182.406-87035.910.196-82

TESTEMUNHAS.

01-

02-

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:AAD14203

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 referente à *Aquisição de fraldas descartáveis, de vários tamanhos, nas quantidades e especificações do Termo de Referência a fim de atender as necessidades do Município de Tupaciguara.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME - 25.106.470/0001-65										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	2.700,00	un	POLARFIX	POLARFIX	R\$ 0,45	R\$ 1.215,00	R\$ 0,81	R\$ 2.187,00	44,4444 %	R\$ 0,36
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM G, COM CAMADA DE ABSORÇÃO EXTRA, SISTEMA ABRE EFECCHA, TOQUE DE ALGODÃO E TRIPLA PROTEÇÃO.										
3	8.200,00	un	POLARFIX	POLARFIX	R\$ 0,45	R\$ 3.690,00	R\$ 0,64	R\$ 5.248,00	29,6875 %	R\$ 0,19
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GG COM CAMADA DE ABSORÇÃO EXTRA, SISTEMA ABRE E FECHA, TOQUE DE ALGODÃO E TRIPLA PROTEÇÃO.										
4	4.400,00	un	POLARFIX	POLARFIX	R\$ 0,45	R\$ 1.980,00	R\$ 0,82	R\$ 3.608,00	45,1219 %	R\$ 0,37
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG COM CAMADA DE ABSORÇÃO EXTRA, SISTEMA ABRE E FECHA, TOQUE DE ALGODÃO E TRIPLA PROTEÇÃO.										
5	1.500,00	un	POLARFIX	POLARFIX	R\$ 0,41	R\$ 615,00	R\$ 0,46	R\$ 690,00	10,8695 %	R\$ 0,05
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P COM CAMADA DE ABSORÇÃO EXTRA, SISTEMA ABRE FECHA, TOQUE DE ALGODÃO TRIPLA PROTEÇÃO.										
6	120.000,00	un	BIOFRAL	BIOFRAL	R\$ 1,22	R\$ 146.400,00	R\$ 1,53	R\$ 183.600,00	20,2614 %	R\$ 0,31
Descrição: FRALDA GERIATRICA ADULTO PARA INCONTINÊNCIA DESCARTÁVEL COM FITA ADESIVA REFORÇADA E COM BOA ADERÊNCIA GRANDE PODER DE ABSORÇÃO GEL ABSORVENTE, COM ODOR AGRADÁVEL, CAPACIDADE NOTURNA, COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA, TAM GG.										
9	120.000,00	un	BIOFRAL	BIOFRAL	R\$ 1,10	R\$ 132.000,00	R\$ 1,24	R\$ 148.800,00	11,2903 %	R\$ 0,14
Descrição: FRALDA GERIATRICA ADULTO PARA INCONTINÊNCIA DESCARTÁVEL, COM FITA ADESIVA REFORÇADA E BOA ADERÊNCIA, GRANDE PODER DE ABSORÇÃO GEL ABSORVENTE, COM ODOR AGRADÁVEL, CAPACIDADE NOTURNA, COM. TAM G.										
Subtotal Adjudicado:						R\$ 285.900,00	Subtotal Orçado:	R\$ 344.133,00	16,9216 %	R\$ 58.233,00

Fornecedor : BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME - 31.498.120/0001-94										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
2	2.700,00	un	guto baby	1	R\$ 0,44	R\$ 1.188,00	R\$ 0,68	R\$ 1.836,00	35,2941 %	R\$ 0,24
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM M, COM CAMADA DE ABSORÇÃO EXTRA SISTEMA DE ABREE FECHA, TOQUE DE ALGODÃO E TRIPLA PROTEÇÃO.										
7	20.000,00	un	usefral	1	R\$ 1,25	R\$ 25.000,00	R\$ 1,56	R\$ 31.200,00	19,8717 %	R\$ 0,31
Descrição: FRALDA GERIATRICA ADULTO PARA INCONTINÊNCIA DESCARTÁVEL COM FITA ADESIVA REFORÇADA EBOA ADERÊNCIA GRANDE PODER DE ABSORÇÃO GEL ABSORVENTE COM ODOR AGRADÁVEL CAPACIDADE NOTURNA, COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA, TAM EXTRA G.										

8	20.000,00	un	guto maxx	1	RS 1,23	RS 24.600,00	RS 1,49	RS 29.800,00	17,4496 %	RS 0,26
Descrição: FRALDA GERIATRICA ADULTO PARA INCONTINÊNCIA DESCARTÁVEL COM FITA ADESIVAE BOA ADERÊNCIA. GRANDE PODER DE ABSORÇÃO GEL ABSORVENTE. COM ODOR AGRADÁVEL. CAPACIDADENOTURNA. COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA TAM P.										
10	80.000,00	un	usefral	1	RS 1,16	RS 92.800,00	RS 1,58	RS 126.400,00	26,5822 %	RS 0,42
Descrição: FRALDA GERIATRICA ADULTO PARA INCONTINÊNCIA DESCARTÁVEL. COM FITA ADESIVA REFORÇADA E COM BOA ADERÊNCIA, GRANDE PODER DE ABSORÇÃO GEL ABSORVENTE. COM ODOR AGRADÁVEL. CAPACIDADE NOTURNA. COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA. TAM M.										
11	8.000,00	un	guto baby	1	RS 0,72	RS 5.760,00	RS 0,78	RS 6.240,00	7,6923 %	RS 0,06
Descrição: FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL COM FITA ADESIVA. BOA ADERÊNCIA. GRANDE PODER DE ABSORÇÃO GEL ABSORVENTE. COM ODOR AGRADÁVEL. cAPACIDADE NOTURNA. COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA TAMANHO XXG.										
Subtotal Adjudicado:					RS 149.348,00	Subtotal Orçado:		RS 195.476,00	23,5977 %	RS 46.128,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado	Economia %		Economia R\$		
RS 435.248,00					RS 539.609,00	19,3401 %		104.361,00		

Tupaciguara - Minas Gerais, 12 de Abril de 2023

EMERSON ROSA DE PAIVA

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:EAF827A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de fraldas descartáveis, de vários tamanhos, nas quantidades e especificações do Termo de Referência a fim de atender as necessidades do Município de Tupaciguara.*

Fornecedor : ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME - 25.106.470/0001-65										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	2.700,00	un	POLARFIX	POLARFIX	RS 0,45	RS 1.215,00	RS 0,81	RS 2.187,00	44,44	RS 0,36
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM G, COM CAMADA DE ABSORÇÃO EXTRA, SISTEMA ABRE FECHA, TOQUE DE ALGODÃO E TRIPLA PROTEÇÃO.										
3	8.200,00	un	POLARFIX	POLARFIX	RS 0,45	RS 3.690,00	RS 0,64	RS 5.248,00	29,69	RS 0,19
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GG COM CAMADA DE ABSORÇÃO EXTRA, SISTEMA ABRE E FECHA, TOQUE DE ALGODÃO E TRIPLA PROTEÇÃO.										
4	4.400,00	un	POLARFIX	POLARFIX	RS 0,45	RS 1.980,00	RS 0,82	RS 3.608,00	45,12	RS 0,37
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG COM CAMADA DE ABSORÇÃO EXTRA, SISTEMA ABRE E FECHA, TOQUE DE ALGODÃO E TRIPLA PROTEÇÃO.										
5	1.500,00	un	POLARFIX	POLARFIX	RS 0,41	RS 615,00	RS 0,46	RS 690,00	10,87	RS 0,05
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P COM CAMADA DE ABSORÇÃO EXTRA, SISTEMA ABRE FECHA, TOQUE DE ALGODÃO TRIPLA PROTEÇÃO.										
6	120.000,00	un	BIOFRAL	BIOFRAL	RS 1,22	RS 146.400,00	RS 1,53	RS 183.600,00	20,26	RS 0,31
Descrição: FRALDA GERIATRICA ADULTO PARA INCONTINÊNCIA DESCARTÁVEL COM FITA ADESIVA REFORÇADA E COM BOA ADERÊNCIA GRANDE PODER DE ABSORÇÃO GEL ABSORVENTE. COM ODOR AGRADÁVEL. CAPACIDADE NOTURNA. COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA. TAM GG.										
9	120.000,00	un	BIOFRAL	BIOFRAL	RS 1,10	RS 132.000,00	RS 1,24	RS 148.800,00	11,29	RS 0,14
Descrição: FRALDA GERIATRICA ADULTO PARA INCONTINÊNCIA DESCARTÁVEL, COM FITA ADESIVA REFORÇADA E BOA ADERÊNCIA, GRANDE PODER DE ABSORÇÃO GEL ABSORVENTE. COM ODOR AGRADÁVEL. CAPACIDADE NOTURNA. COM. TAM G.										
Subtotal Adjudicado					RS 285.900,00	Subtotal Orçado: R\$		344.133,00	16,9216 %	RS 58.233,00
Fornecedor : BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME - 31.498.120/0001-94										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	2.700,00	un	guto baby	1	RS 0,44	RS 1.188,00	RS 0,68	RS 1.836,00	35,29	RS 0,24
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM M, COM CAMADA DE ABSORÇÃO EXTRA SISTEMA DE ABREE FECHA, TOQUE DE ALGODÃO E TRIPLA PROTEÇÃO.										
7	20.000,00	un	usefral	1	RS 1,25	RS 25.000,00	RS 1,56	RS 31.200,00	19,87	RS 0,31
Descrição: FRALDA GERIATRICA ADULTO PARA INCONTINENCIA DESCARTÁVEL COM FITA ADESIVA REFORÇADA EBOA ADERÊNCIA GRANDE PODER DE ABSORÇÃO GEL ABSORVENTE COM ODOR AGRADÁVEL CAPACIDADE NOTURNA. COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA. TAM EXTRA G.										
8	20.000,00	un	guto maxx	1	RS 1,23	RS 24.600,00	RS 1,49	RS 29.800,00	17,45	RS 0,26
Descrição: FRALDA GERIATRICA ADULTO PARA INCONTINÊNCIA DESCARTÁVEL COM FITA ADESIVAE BOA ADERÊNCIA. GRANDE PODER DE ABSORÇÃO GEL ABSORVENTE. COM ODOR AGRADÁVEL. CAPACIDADENOTURNA. COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA TAM P.										
10	80.000,00	un	usefral	1	RS 1,16	RS 92.800,00	RS 1,58	RS 126.400,00	26,58	RS 0,42
Descrição: FRALDA GERIATRICA ADULTO PARA INCONTINÊNCIA DESCARTÁVEL, COM FITA ADESIVA REFORÇADA E COM BOA ADERÊNCIA, GRANDE PODER DE ABSORÇÃO GEL ABSORVENTE. COM ODOR AGRADÁVEL. CAPACIDADE NOTURNA. COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA. TAM M.										
11	8.000,00	un	guto baby	1	RS 0,72	RS 5.760,00	RS 0,78	RS 6.240,00	7,69	RS 0,06
Descrição: FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL COM FITA ADESIVA. BOA ADERÊNCIA. GRANDE PODER DE ABSORÇÃO GEL ABSORVENTE. COM ODOR AGRADÁVEL. cAPACIDADE NOTURNA. COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA TAMANHO XXG.										
Subtotal Adjudicado					RS 149.348,00	Subtotal Orçado:		RS 195.476,00	23,5977 %	RS 46.128,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado	Economia %		Economia R\$		
RS 435.248,00					RS 539.609,00	19,3401 %		104.361,00		

HOMOLOGO

o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 12 de Abril de 2023

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:60CBCAF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.091/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022										
PROCESSO LICITATÓRIO 161										
TERMO DE ADJUDICAÇÃO										
O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 091/2022 referente à Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza para suprir as necessidades de diversas Secretarias e Fundos Municipais nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência., que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):										
Fornecedor : AUGUSTO DE FREITAS LTDA - 34.026.791/0002-21										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	3.000,00	un	INTIMUS	CONFORME EDITAL	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3,93	R\$ 11.790,00	49,1094 %	R\$ 1,93
Descrição: ABSORVENTE COM GEL COM ABAS 1ª QUALIDADE PC. 8 X 1..										
2	160,00	un	ISA CARE	CONFORME EDITAL	R\$ 2,00	R\$ 320,00	R\$ 3,93	R\$ 628,80	49,1094 %	R\$ 1,93
Descrição: ABSORVENTE FEMININO COM 8 UNIDADES. PACOTE COM 8 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: TAMANHO MEDIO,ADERENTE A CALCINHA COM PROTETOR IMPERMEAVEL, INTERNO NAS BORDAS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES IMPRESSOS NA EMBALAGEM. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABN NO QUE COUBER. FEMININO COM 8 UNIDADES										
3	2.472,00	un	TUFF	CONFORME EDITAL	R\$ 1,90	R\$ 4.696,80	R\$ 7,66	R\$ 18.935,52	75,1958 %	R\$ 5,76
Descrição: AGUA SANITARIA DE 1 LITRO 1ª QUALIDADE										
4	1.410,00	un	TUFF	CONFORME EDITAL	R\$ 8,40	R\$ 11.844,00	R\$ 15,10	R\$ 21.291,00	44,3708 %	R\$ 6,70
Descrição: AGUA SANITARIA GALÃO DE 5 LITROS 1ª QUALIDADE										
5	2.000,00	un	TUFF	CONFORME EDITAL	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00	R\$ 11,36	R\$ 22.720,00	29,5774 %	R\$ 3,36
Descrição: AGUA SANITARIA 5 LITROS.										
6	120,00	un	TUFF	CONFORME EDITAL	R\$ 10,80	R\$ 1.296,00	R\$ 15,26	R\$ 1.831,20	29,2267 %	R\$ 4,46
Descrição: AGUA SANITARIA, COM CLORO ATIVO, DE USO GERAL, EMBALAGEM COM 5 LTS..										
7	1.548,00	un	ASSEPTGEL	CONFORME EDITAL	R\$ 5,50	R\$ 8.514,00	R\$ 8,04	R\$ 12.445,92	31,5920 %	R\$ 2,54
Descrição: ALCOOL 70 % FRASCO COM 1000 ML										
8	720,00	fr	ASSEPTGEL	CONFORME EDITAL	R\$ 13,50	R\$ 9.720,00	R\$ 25,16	R\$ 18.115,20	46,3434 %	R\$ 11,66
Descrição: ALCOOL EM GEL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM ALOE VERA - FRASCO DE 1 LITRO - EMBALAGEM PUMP.										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
9	420,00	un	ASSEPTGEL	CONFORME EDITAL	R\$ 31,00	R\$ 13.020,00	R\$ 80,00	R\$ 33.600,00	61,2500 %	R\$ 49,00
Descrição: ALCOOL EM GEL GALAO 4,3 LTS ANTI-SEPTICO HIGIENIZADOR DE MAOS INSTANTANEO COM HIDRATANTE E ALOE VERA.										
10	12,00	gl	GELALCOOL	CONFORME EDITAL	R\$ 31,00	R\$ 372,00	R\$ 55,83	R\$ 669,96	44,4742 %	R\$ 24,83
Descrição: ALCOOL EM GEL HIDRATANTE ALOE VERA, GALÃO DE 5 LITROS.										
11	2.400,00	un	ASSEPTGEL	CONFORME EDITAL	R\$ 4,00	R\$ 9.600,00	R\$ 33,16	R\$ 79.584,00	87,9372 %	R\$ 29,16
Descrição: ALCOOL EM GEL HIDRATANTE ALOE VERA DE 470 ML DE 1ª QUALIDADE										
12	372,00	gl	ASSEPTGEL	CONFORME EDITAL	R\$ 31,00	R\$ 11.532,00	R\$ 80,00	R\$ 29.760,00	61,2500 %	R\$ 49,00
Descrição: ALCOOL EM GEL HIDRATANTE ALOE VERA, GALÃO DE 4,3 LITROS.										
13	2.400,00	un	START	CONFORME EDITAL	R\$ 9,00	R\$ 21.600,00	R\$ 9,16	R\$ 21.984,00	1,7467 %	R\$ 0,16
Descrição: ALCOOL EM GEL HIGINIZADOR DAS MÃOS COM HIDRATANTES E ALOE VERA GEL CRISTAL ANTI-SÉPTICO DE 1 -KG DE 1ªQUALIDADE.										
14	420,00	un	ASSEPTGEL	CONFORME EDITAL	R\$ 31,00	R\$ 13.020,00	R\$ 80,00	R\$ 33.600,00	61,2500 %	R\$ 49,00
Descrição: ALCOOL EM GEL PARA LIMPEZA GALÃO 4,3 LTS.										
15	10,00	cx	ASSEPTGEL	CONFORME EDITAL	R\$ 34,10	R\$ 341,00	R\$ 80,00	R\$ 800,00	57,3750 %	R\$ 45,90
Descrição: ALCOOL ETILICO LIQUIDO 70% 5 LTS										
16	2.400,00	un	ASSEPTGEL	CONFORME EDITAL	R\$ 5,50	R\$ 13.200,00	R\$ 9,00	R\$ 21.600,00	38,8888 %	R\$ 3,50
Descrição: ALCOOL LIQUIDO ETILICO HIDRATADO 70% 1 LT - 1 QUALIDADE										
17	360,00	un	TUFF	CONFORME EDITAL	R\$ 11,00	R\$ 3.960,00	R\$ 17,00	R\$ 6.120,00	35,2941 %	R\$ 6,00
Descrição: AMACIANTE CONCENTRADO GALAO 5 LTS PRIMEIRA QUALIDADE COM HIDRACERAMIDAS, PROTEJE AS FIBRAS DOS DESGASTES NATURAIS - FRASCO DE 5 LTS, COM TAMPABRE E FECHA COMLACRE DE ROSQUEAR, ASPECTO FISICO: LIQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, COMPOSIÇÃO: CLORETO DIAQUIL DIMETIL AMONIO, CONSERVANTE, CORANTE, GRAGANCIA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO										
18	104,00	un	TUFF	CONFORME EDITAL	R\$ 4,70	R\$ 488,80	R\$ 7,00	R\$ 728,00	32,8571 %	R\$ 2,30
Descrição: AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS										
19	36,00	un	TUFF	CONFORME EDITAL	R\$ 4,90	R\$ 176,40	R\$ 7,00	R\$ 252,00	30,0000 %	R\$ 2,10
Descrição: AMACIANTE LIQUIDO GALAO 02 LITROS 1ª QUALIDADE										
20	120,00	un	CONCRETO	CONFORME EDITAL	R\$ 8,10	R\$ 972,00	R\$ 18,66	R\$ 2.239,20	56,5916 %	R\$ 10,56
Descrição: BALDE 10 LTS COM ALÇA DE FERRO MATERIAL: PLASTICO, COR: PRETO, DIMENSOES: 30X30X30.										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
23	188,00	un	NOBRE	CONFORME EDITAL	R\$ 4,30	R\$ 808,40	R\$ 8,66	R\$ 1.628,08	50,3464 %	R\$ 4,36
Descrição: BORRIFADOR (PULVERIZADOR) PLASTICO DE 500 ML										
24	48,00	un	PEGA FORTE	CONFORME EDITAL	R\$ 42,50	R\$ 2.040,00	R\$ 60,33	R\$ 2.895,84	29,5541 %	R\$ 17,83
Descrição: BOTA DE BORRACHA BRANCA DE CANO ALTO Nº36 1ª QUALIDADE										
25	48,00	un	PEGA FORTE	CONFORME EDITAL	R\$ 43,00	R\$ 2.064,00	R\$ 60,33	R\$ 2.895,84	28,7253 %	R\$ 17,33
Descrição: BOTA DE BORRACHA BRANCA DE CANO ALTO Nº37 1ª QUALIDADE										
26	48,00	un	PEGA FORTE	CONFORME EDITAL	R\$ 43,00	R\$ 2.064,00	R\$ 60,33	R\$ 2.895,84	28,7253 %	R\$ 17,33
Descrição: BOTA DE BORRACHA BRANCA DE CANO ALTO Nº38 1ª QUALIDADE										
27	48,00	un	PEGA FORTE	CONFORME EDITAL	R\$ 43,00	R\$ 2.064,00	R\$ 60,33	R\$ 2.895,84	28,7253 %	R\$ 17,33
Descrição: BOTA DE BORRACHA BRANCA DE CANO ALTO Nº39 1ª QUALIDADE										
28	48,00	un	PEGA FORTE	CONFORME EDITAL	R\$ 43,50	R\$ 2.088,00	R\$ 60,33	R\$ 2.895,84	27,8965 %	R\$ 16,83
Descrição: BOTA DE BORRACHA BRANCA DE CANO ALTO Nº40 1ª QUALIDADE										
29	48,00	un	PEGA FORTE	CONFORME EDITAL	R\$ 43,00	R\$ 2.064,00	R\$ 60,33	R\$ 2.895,84	28,7253 %	R\$ 17,33
Descrição: BOTA DE BORRACHA BRANCA DE CANO ALTO Nº41 1ª QUALIDADE										
30	48,00	un	PEGA FORTE	CONFORME EDITAL	R\$ 43,00	R\$ 2.064,00	R\$ 60,33	R\$ 2.895,84	28,7253 %	R\$ 17,33
Descrição: BOTA DE BORRACHA BRANCA DE CANO ALTO Nº42 1ª QUALIDADE										
31	1.200,00	pc	EMBAPLAX	CONFORME EDITAL	R\$ 34,90	R\$ 41.880,00	R\$ 60,16	R\$ 72.192,00	41,9880 %	R\$ 25,26
Descrição: CAPA DE FARDO TRANSPARENTE DE 50 X 80 X 0,10 - PC 100 X 1 - 1ª QUALIDADE										
34	100,00	gl	START	CONFORME EDITAL	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00	R\$ 209,33	R\$ 20.933,00	69,9039 %	R\$ 146,33
Descrição: CERA ACRILICA TIPO DURAL 2000 ACABAMENTO EM SUA COMPOSIÇÃO POSSUI RESINAS ESPECIAIS QUE PROPORCIONAM ASPECTO DE BRILHO MOLHADO E INTENSO, ALEM DA ALTA RESISTÊNCIA AO TRAFEGO, DURABILIDADE,REMOVIBILIDADE E RELUSTRABILIDADE E RELUSTRABILIDADECOM ENCERADEIRA DE ALTA ROTAÇÃO ANTI DERRAPANTES GALÃO DE 5 LITROS										
35	4.800,00	un	POLYLAR	CONFORME EDITAL	R\$ 3,60	R\$ 17.280,00	R\$ 6,03	R\$ 28.944,00	40,2985 %	R\$ 2,43
Descrição: CERA LIQUIDA INCOLOR 600 ML - 1ª QUALIDADE										
36	2.400,00	un	POLITRIZ	CONFORME EDITAL	R\$ 3,60	R\$ 8.640,00	R\$ 6,13	R\$ 14.712,00	41,2724 %	R\$ 2,53
Descrição: CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML - 1ª QUALIDADE										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
39	200,00	un	JAGUAR	CONFORME EDITAL	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00	93,0000 %	R\$ 93,00
Descrição: CESTO DE PLÁSTICO FECHADO GRANDE COM TAMPAS PARA LIXO DE 50 LITROS. DE 1ª QUALIDADE										
42	220,00	un	KANECHONN	CONFORME EDITAL	R\$ 24,90	R\$ 5.478,00	R\$ 31,00	R\$ 6.820,00	19,6774 %	R\$ 6,10
Descrição: CONDICIONADOR INFANTIL 1KG - 1ª QUALIDADE										
43	48,00	un	NUTRIEX MINNIE	CONFORME EDITAL	R\$ 22,30	R\$ 1.070,40	R\$ 22,33	R\$ 1.071,84	0,1343 %	R\$ 0,03
Descrição: CONDICIONADOR INFANTIL EM EMBALAGEM 500ML, FORMULA SUAVE, COM PRO VITAMINA B5 EVITAMINA E, CONTEM PH NEUTRO, PROPORCIONA BRILHO E MACIEZ NATURAL DOS CABELOS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE EM TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRAGRÂNCIA NEUTRA										
46	480,00	un	COLGATE	CONFORME EDITAL	R\$ 9,90	R\$ 4.752,00	R\$ 12,76	R\$ 6.124,80	22,4137 %	R\$ 2,86
Descrição: CREME DENTAL ANTICARIES COM FLUOR E AÇÃO BRANQUEADORA TOTAL 12 WHITENING 90 GR 1ª QUALIDADE.										

47	60,00	un	DENTIL	CONFORME EDITAL	R\$ 4,40	R\$ 264,00	R\$ 5,00	R\$ 300,00	12,0000 %	R\$ 0,60
Descrição: CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR SABOR MORANGO 50 GRAMAS										
49	48,00	un	ISABABY	CONFORME EDITAL	R\$ 10,30	R\$ 494,40	R\$ 10,33	R\$ 495,84	0,2904 %	R\$ 0,03
Descrição: CREME HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL 200ML										
50	500,00	un	MUNDIAL PRIME	CONFORME EDITAL	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00	R\$ 13,33	R\$ 6.665,00	39,9849 %	R\$ 5,33
Descrição: DESENGRIPANTE LIQUIDO ANTI-FERRUGEM SUPER COMPOSIÇÃO:OLEO LUBRIFICANTE VEGETAL,OLEO DEGOMADO,ADITIVO ANTIOXIDANTE,ADITIVO ANTICORROSIVO,ESSENCIA E GÁS.AEROSSOLDE 300ML DE 1ªQUALIDADE.										
51	520,00	un	VOREL	CONFORME EDITAL	R\$ 4,20	R\$ 2.184,00	R\$ 6,86	R\$ 3.567,20	38,7755 %	R\$ 2,66
Descrição: DESINFETANTE 02 LT- LIQUIDO (AROMAS DIVERSOS) 1ª QUALIDADE BACTERICIDA GERMICIDA HIGIENIZANTE										
52	2.400,00	un	VOREL	CONFORME EDITAL	R\$ 4,40	R\$ 10.560,00	R\$ 7,30	R\$ 17.520,00	39,7260 %	R\$ 2,90
Descrição: DESINFETANTE PARA BANHEIROS E SANITARIOS: COM PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZINO, COMPOSIÇÃO BASICA RONIL, FENOL, ETOXILADO. ESSENCIA CORANTE. E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, CONTENDO NA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMACAO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO 2 LTS - LAVANDA										
53	2.400,00	un	VOREL	CONFORME EDITAL	R\$ 1,30	R\$ 3.120,00	R\$ 3,24	R\$ 7.776,00	59,8765 %	R\$ 1,94
Descrição: DESINFETANTE LIQUIDO DE 500 ML (LAVANDA) 1 QUALIDADE BACTERICIDA GERMICIDA HIGIENIZANTE										
54	100,00	un	VOREL	CONFORME EDITAL	R\$ 4,40	R\$ 440,00	R\$ 7,16	R\$ 716,00	38,5474 %	R\$ 2,76
Descrição: DESINFETANTE LIQUIDO DE 2 LITROS AROMA LAVANDA - 1ª QUALIDADE, BACTERICIDA, GERMICIDA, HIGIENIZANTE.										
56	50,00	un	ISA CARE	CONFORME EDITAL	R\$ 13,40	R\$ 670,00	R\$ 13,50	R\$ 675,00	0,7407 %	R\$ 0,10
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: DESODORANTE FEMININO - ANTITRANSPIRANTE, COM NO MINIMO 60 ML, PERFUME SUAVE, COM DADLS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.										
57	26,00	un	ISA CARE	CONFORME EDITAL	R\$ 23,40	R\$ 608,40	R\$ 23,50	R\$ 611,00	0,4255 %	R\$ 0,10
Descrição: DESODORANTE MASCULINO - ANTITRANSPIRANTE, COM NO MINIMO 60ML, PERFUME SUAVE,COMDADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.										
58	276,00	un	GLADE	CONFORME EDITAL	R\$ 10,40	R\$ 2.870,40	R\$ 20,83	R\$ 5.749,08	50,0720 %	R\$ 10,43
Descrição: DESODORIZADOR DE AMBIENTE LAVANDA AEROSSOL 360 ML. 1 QUALIDADE										
59	360,00	un	GLADE	CONFORME EDITAL	R\$ 10,40	R\$ 3.744,00	R\$ 20,83	R\$ 7.498,80	50,0720 %	R\$ 10,43
Descrição: DESODORIZADOR DE AR SPRAY COM CONTEUDO MINIMO DE 360ML/240G - AROMAS DIVERSOS										
60	100,00	gl	AZULIM	CONFORME EDITAL	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00	R\$ 87,00	R\$ 8.700,00	83,3333 %	R\$ 72,50
Descrição: DETERGENTE CONCENTRADO TIPO BRILHIM 1000-DETERGENTE CONCENTRADO QUE LIMPA E PERFUMA INDICADO PARA PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS DEIXA DURADOURO PERFUME NOS AMBIENTES GALÃO DE 5 LITROS DE 1ªQUALIDADE.										
61	432,00	un	POLYLAR	CONFORME EDITAL	R\$ 1,20	R\$ 518,40	R\$ 2,70	R\$ 1.166,40	55,5555 %	R\$ 1,50
Descrição: DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML DE 1ª QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS:- É ideal para ser usado no dia-a-dia porque sua fórmula, testada e aprovada por dermatologistas, contém glicerina, componente com importância para manter a suavidade da pele. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Composição:Tensoativo iônico, sais inorgânicos,sequestrante, neutralizante, conservante, coadjuvante, corantes, essência neutrae veículo; - Embalagem: Em Polietileno Virgem com Tampa Push Pool; - Cor: Amarelo; - Fragrância: Neutro; - Validade: 36 meses, a partir da data de fabricação.										
62	2.400,00	un	POLYLAR	CONFORME EDITAL	R\$ 1,20	R\$ 2.880,00	R\$ 2,70	R\$ 6.480,00	55,5555 %	R\$ 1,50
Descrição: DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML DE 1ª QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS:- É ideal para ser usado no dia-a-dia porque sua fórmula, testada e aprovada por dermatologistas, contém glicerina, componente com importância para manter a suavidade da pele. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Composição:Tensoativo iônico, sais inorgânicos,sequestrante, neutralizante, conservante, coadjuvante, corantes, essência neutrae veículo; - Embalagem: Em Polietileno Virgem com Tampa Push Pool; - Cor: Amarelo; - Fragrância: Neutro.										
63	1.340,00	un	POLYLAR	CONFORME EDITAL	R\$ 1,20	R\$ 1.608,00	R\$ 2,70	R\$ 3.618,00	55,5555 %	R\$ 1,50
Descrição: DETERGENTE LIQUIDO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO, INCOLOR, FRASCO DE 500 ML - 1ªQUALIDADE										
64	3.500,00	un	POLYLAR	CONFORME EDITAL	R\$ 1,20	R\$ 4.200,00	R\$ 2,70	R\$ 9.450,00	55,5555 %	R\$ 1,50
Descrição: DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS EM 500 ML, NEUTRO (OU EM FRAGRANCIAAGRAVAVEL), COM CONCENTRAÇÃO EM ATIVOS, COM ALTO PODER DE LIMPEZA EM SUA COMPOSIÇÃO, PARA GARANTIR A COMPLETA REMOÇÃO DAS SUJIDADES, SEM DANIFICAR A DELICADA PELE DAS MÃOS, COM FORMULA TESTADA DERMATOLOGICAMENTE.										
68	900,00	un	DENTIL	CONFORME EDITAL	R\$ 13,00	R\$ 11.700,00	R\$ 13,00	R\$ 11.700,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: ESCOVA DE DENTE INFANTIL CABEÇA PEQUENA, CERDAS ULTRA MACIAS ARREDONDADAS E CABO ANATOMICO.										
69	24,00	un	BIANCO	CONFORME EDITAL	R\$ 12,90	R\$ 309,60	R\$ 13,40	R\$ 321,60	3,7313 %	R\$ 0,50
Descrição: ESCOVA DE DENTE INFANTIL CERDAS MACIA E LIMPADOR DE LÍNGUA DE 1ª QUALIDADE										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
70	120,00	un	START	CONFORME EDITAL	R\$ 35,50	R\$ 4.260,00	R\$ 86,83	R\$ 10.419,60	59,1155 %	R\$ 51,33
Descrição: ESCOVA DE NYLON CRISMAR DE 350-MM COM FLANGE PARA MAQUINA LAVADORA DE PISO TIPOENCERADEIRA INDUSTRIAL DE 1ª QUALIDADE										
71	56,00	un	DENTIL	CONFORME EDITAL	R\$ 4,00	R\$ 224,00	R\$ 9,36	R\$ 524,16	57,2649 %	R\$ 5,36
Descrição: ESCOVA DENTAL ADULTO - CERDAS DE NYLON MACIAS COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO34 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, MEDINDO ENTRE 17 A 19CM, ANATOMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA EM SAQUINHO PLASTICO.										
72	60,00	un	CONDOR	CONFORME EDITAL	R\$ 2,20	R\$ 132,00	R\$ 8,40	R\$ 504,00	73,8095 %	R\$ 6,20
Descrição: ESCOVA P LAVAR ROUPA COM BASE DE MADEIRA - 1ª QUALIDADE										
73	384,00	pc	ASSOLAN	CONFORME EDITAL	R\$ 1,40	R\$ 537,60	R\$ 4,40	R\$ 1.689,60	68,1818 %	R\$ 3,00
Descrição: ESPONJA DE AÇO - PACOTE DE 8 UNIDADES										
74	2.400,00	pc	ASSOLAN	CONFORME EDITAL	R\$ 1,40	R\$ 3.360,00	R\$ 4,36	R\$ 10.464,00	67,8899 %	R\$ 2,96
Descrição: ESPONJA DE LÁ DE AÇO PC. 8 X 1 - 1ª QUALIDADE Composição do produto:Aço carbono. -Dimensões aproximadas do produto:7,5 x 16 x 17 cm -Peso líquido aproximado do produto:0.65gr										
75	1.200,00	pc	ASSOLAN	CONFORME EDITAL	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00	R\$ 4,36	R\$ 5.232,00	67,8899 %	R\$ 2,96
Descrição: ESPONJA DE LÁ DE AÇO PC. 8 X 1 - 1ª QUALIDADE 1001 UTILIDADES										
76	2.800,00	un	WISH	CONFORME EDITAL	R\$ 0,43	R\$ 1.204,00	R\$ 2,56	R\$ 7.168,00	83,2031 %	R\$ 2,13
Descrição: ESPONJA DUPLA FACE ABRASIVA POLIURETANO COM ALTA PERFORMANCE, COM AÇÃO ANTIBACTERICIDA E FIBRA SINTETICA.										
77	6.000,00	un	WISH	CONFORME EDITAL	R\$ 0,43	R\$ 2.580,00	R\$ 2,23	R\$ 13.380,00	80,7174 %	R\$ 1,80
Descrição: ESPONJA DUPLA FACE AÇÃO ANTIBACTERIAS COMBATE O DESENVOLVIMENTO E A PROLIFERAÇÃO DE GERMES NA ESPONJA, IDEAL PARA LAVAR COPOS, PRATOS, TALHERES E LOUÇAS EM GERAL ESPECIFICAÇÕES: FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA VERDE (LADO ABRASIVO) E AMARELO (LADO MACIO) – EMBALAGEM UNITÁRIA – DIMENSÕES 110MM X 75MMX20MM – 1ª QUALIDADE										
78	912,00	un	WISH	CONFORME EDITAL	R\$ 0,43	R\$ 392,16	R\$ 2,70	R\$ 2.462,40	84,0740 %	R\$ 2,27
Descrição: ESPONJA DUPLA FACE MULTITUSO PARA LIMPEZA PESADA										
79	60,00	un	WISH	CONFORME EDITAL	R\$ 0,63	R\$ 37,80	R\$ 2,20	R\$ 132,00	71,3636 %	R\$ 1,57
Descrição: ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇAS 1ª QUALIDADE										
80	240,00	un	ISA CARE	CONFORME EDITAL	R\$ 1,80	R\$ 432,00	R\$ 5,73	R\$ 1.375,20	68,5863 %	R\$ 3,93
Descrição: ESPONJA PARA BANHO 1ª QUALIDADE										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
82	380,00	un	DI CASA	CONFORME EDITAL	R\$ 1,55	R\$ 589,00	R\$ 5,73	R\$ 2.177,40	72,9493 %	R\$ 4,18
Descrição: FLANELA BRANCA P LIMPEZA 39CMX59CM 1ª QUALIDADE										
83	2.400,00	un	DI CASA	CONFORME EDITAL	R\$ 1,60	R\$ 3.840,00	R\$ 5,73	R\$ 13.752,00	72,0767 %	R\$ 4,13
Descrição: FLANELA DE ALGODAO PARA LIMPEZA COR BRANCA DE 39 X 59 CM - 1ª QUALIDADE										
84	30,00	un	DI CASA	CONFORME EDITAL	R\$ 2,30	R\$ 69,00	R\$ 6,70	R\$ 201,00	65,6716 %	R\$ 4,40
Descrição: FLANELA DE LIMPEZA. PANO DE LIMPEZA, COMPOSTO DE 100% ALGODAO. ABSORVENTE, MEDINDO 40X50 CM, COM VARIAÇÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS, COM ACABAMENTO, COR LARANJA.										
86	300,00	pc	DOURADÃO	CONFORME EDITAL	R\$ 1,80	R\$ 540,00	R\$ 6,70	R\$ 2.010,00	73,1343 %	R\$ 4,90
Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL. PACOTE COM 50 UNIDADES 30 X 31 CM.										
87	1.000,00	pc	DOURADÃO	CONFORME EDITAL	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00	82,0895 %	R\$ 5,50
Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 30X30. PACOTE COM 50 UNIDADES.										
88	60,00	un	SKALA	CONFORME EDITAL	R\$ 9,73	R\$ 583,80	R\$ 9,73	R\$ 583,80	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: HIDRATANTE CORPORAL 500ML: CREME HIDRATANTE, COMPOSIÇÃO LIPOSSOMADO DE ALOE VERA, CERAMIDAS, OUTROS COMPONENTES VITAMINAS A, C, E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIALERGICO										
89	60,00	gl	START	CONFORME EDITAL	R\$ 24,50	R\$ 1.470,00	R\$ 47,00	R\$ 2.820,00	47,8723 %	R\$ 22,50
Descrição: HIPOCLORITO DE SODIO A 5% GALAO DE 5 LITROS										
90	132,00	gl	START	CONFORME EDITAL	R\$ 78,00	R\$ 10.296,00	R\$ 203,66	R\$ 26.883,12	61,7008 %	R\$ 125,66

Descrição: IMPERMEABILIZANTE PARA PISO LISO HOSPITALAR (INTERNO/ EXTERNO) GALAO DE 5 LITROS										
93	36,00	un	ENLACE	CONFORME EDITAL	R\$ 11,90	R\$ 428,40	R\$ 16,83	R\$ 605,88	29,2929 %	R\$ 4,93
Descrição: LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE INFANTIL, CONFECCIONADO EM FIBRA SINTETICA RESISTENTE E FLEXIVEL, MEDINDO (17X12), COMPOSTO DE AGUA, LANOLINA, COCAMIDOPROPIL, PROPYLENOGLIBOL, METILPARABENO, ACIDO CITRICO, EMBALAGEM DE ACORDO COM A PRAXE COMERCIAL TRAZENDO EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. NÃO ESTÉRIL.										
94	2.400,00	un	AZULIM	CONFORME EDITAL	R\$ 3,70	R\$ 8.880,00	R\$ 7,70	R\$ 18.480,00	51,9480 %	R\$ 4,00
Descrição: LIMPADOR INSTANTANEO LIMPEZA PESADA 500 ML - 1ª QUALIDADE										
95	2.400,00	un	TRIEX	CONFORME EDITAL	R\$ 2,40	R\$ 5.760,00	R\$ 4,73	R\$ 11.352,00	49,2600 %	R\$ 2,33
Descrição: LIMPADOR INSTANTANEO MULTI-USO 500 ML 1 QUALIDADE										
96	5.000,00	un	AZULIM	CONFORME EDITAL	R\$ 2,70	R\$ 13.500,00	R\$ 7,20	R\$ 36.000,00	62,5000 %	R\$ 4,50
Descrição: LIMPADOR MULTI USO LIMPEZA PESADA 500 ML 1ª QUALIDADE.										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
97	1.880,00	fr	TRIEX	CONFORME EDITAL	R\$ 2,40	R\$ 4.512,00	R\$ 4,70	R\$ 8.836,00	48,9361 %	R\$ 2,30
Descrição: LIMPADOR MULTIUSO ORIGINAL FRASCO COM 500 ML										
98	2.400,00	un	AJAX	CONFORME EDITAL	R\$ 4,60	R\$ 11.040,00	R\$ 16,83	R\$ 40.392,00	72,6678 %	R\$ 12,23
Descrição: LIMPADOR PARA USO GERAL CONCENTRADO FRESH LEMON (TIPO AJAX)INGREDIENTES ATIVOS LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO LAURIL ETHER SULFATO DE SODIO COMPOSIÇÃOINGREDIENTES ATIVOS,CONSERVANTE,TENSOATIVO,CORRETOR DE PH,SEQUESTRANTE,CORANTES,OPACIFICANTE,ESPESSANTE,FRAGRÂNCIA E VEICULO CONTEM TENSOATIVOS ANIONICOS BIODEGRADÁVEIS DE 500ML.DE 1ªQUALIDADE.										
99	90,00	un	CBI	CONFORME EDITAL	R\$ 610,00	R\$ 54.900,00	R\$ 1.436,66	R\$ 129.299,40	57,5404 %	R\$ 826,66
Descrição: LIXEIRA INOX COM PEDAL E TAMPA DE 100 LTS										
100	78,00	un	BRINOX	CONFORME EDITAL	R\$ 1,74	R\$ 135,72	R\$ 313,66	R\$ 24.465,48	99,4452 %	R\$ 311,92
Descrição: LIXEIRA INOX COM PEDAL E TAMPA DE 20 LTS										
103	500,00	pa	SANRO SOFT	CONFORME EDITAL	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00	75,7894 %	R\$ 7,20
Descrição: LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA REFORÇADA TAMANHO MÉDIA DE 1 QUALIDADE.										
104	500,00	pa	SANRO SOFT	CONFORME EDITAL	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00	75,7894 %	R\$ 7,20
Descrição: LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA REFORÇADA EXTRA GRANDE DE 1ª QUALIDADE.										
105	500,00	pa	SANRO SOFT	CONFORME EDITAL	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00	75,7894 %	R\$ 7,20
Descrição: LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA REFORÇADA TAMANHO GRANDE DE 1 QUALIDADE.										
106	500,00	pa	SANRO SOFT	CONFORME EDITAL	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00	72,6315 %	R\$ 6,90
Descrição: LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA REFORÇADA PEQUENA DE 1 QUALIDADE.										
108	500,00	pa	PLASTCOR	CONFORME EDITAL	R\$ 47,00	R\$ 23.500,00	R\$ 47,00	R\$ 23.500,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE ALGODÃO, PALMA ASPERA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EXCELENTE RESISTÊNCIA A DERIVADOS DE PETRÓLEO E ÁCIDOS, DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES, SOLVENTES ORGÂNICOS E A ALCOÓIS, IDEAL PARA UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTES DE EMBALAGENS, SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PESADOS QUE NÃO NECESSITEM TATO, GALVANOPLASTIA, BANHOS QUÍMICOS, METAL MECÂNICA EM GERAL,MONTADORAS, MANUTENÇÃO E LIMPEZA INDUSTRIAL,AUTOPEÇAS, INDÚSTRIAS QUÍMICAS E PETROQUÍMICAS. TAMANHO ÚNICO (10,5) GRANDE. COMPRIMENTO TOTAL DA LUVA: 70CM.										
110	500,00	cx	DESCARPACK	CONFORME EDITAL	R\$ 12,70	R\$ 6.350,00	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00	69,7619 %	R\$ 29,30
Descrição: LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE CAIXA COM 50 PARES DE 1ªQUALIDADE.										
111	500,00	cx	TAUGE	CONFORME EDITAL	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00	70,2380 %	R\$ 29,50
Descrição: LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENA CAIXA COM 50 PARES DE 1ªQUALIDADE.										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
112	500,00	pa	BOMPACK	CONFORME EDITAL	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00	R\$ 121,66	R\$ 60.830,00	74,5191 %	R\$ 90,66
Descrição: LUVA NITRILICA DE 45 CM CANO LONGO GRANDE EXTRA RESISTENTE DE 1 QUALIDADE										
113	500,00	pa	BOMPACK	CONFORME EDITAL	R\$ 27,50	R\$ 13.750,00	R\$ 121,66	R\$ 60.830,00	77,3960 %	R\$ 94,16
Descrição: LUVA NITRILICA DE 45 CM. CANO LONGO MEDIA EXTRA RESISTENTE DE 1 QUALIDADE.										
114	500,00	pa	BOMPACK	CONFORME EDITAL	R\$ 54,90	R\$ 27.450,00	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00	0,1818 %	R\$ 0,10
Descrição: LUVA NITRILON VERDE DORSO E PUNHO PARA LIMPEZA REFORÇADA 1ª QUALIDADE										
115	500,00	cx	DESCARPACK	CONFORME EDITAL	R\$ 12,70	R\$ 6.350,00	R\$ 68,33	R\$ 34.165,00	81,4137 %	R\$ 55,63
Descrição: LUVA VINIL DESCARTAVEL TAMANHO MEDIA CAIXA COM 50 PARES DE 1ªQUALIDADE										
116	38,00	un	SUNFLEX	CONFORME EDITAL	R\$ 196,00	R\$ 7.448,00	R\$ 197,00	R\$ 7.486,00	0,5076 %	R\$ 1,00
Descrição: MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2. MATERIAL: POSSUIR 3 CAMADAS DISTINTAS: A CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIARIA POLIESTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC. CONTER: ESGUINHO E ENGATES ROSQUEADOS. COMPRIMENTO DE 25 METROS.										
117	2,00	rl	TRAMONTINA	CONFORME EDITAL	R\$ 147,30	R\$ 294,60	R\$ 147,33	R\$ 294,66	0,0203 %	R\$ 0,03
Descrição: MANGUEIRA PARA JARDIM DE REFORÇADA COM REVESTIMENTO DE PVC. COM ENGATE DE TORNEIRA E BICO REGULAVEL - ROLO DE 30 METROS										
118	360,00	un	ARRUDA	CONFORME EDITAL	R\$ 43,50	R\$ 15.660,00	R\$ 168,33	R\$ 60.598,80	74,1579 %	R\$ 124,83
Descrição: OLEO DE EUCALIPTO DE 500 ML. DE 1 QUALIDADE										
119	1.280,00	un	RELUZ	CONFORME EDITAL	R\$ 1,40	R\$ 1.792,00	R\$ 3,20	R\$ 4.096,00	56,2500 %	R\$ 1,80
Descrição: PALHA DE AÇO Nº 1 -PARA LIMPEZA E BRILHO 1ª QUALIDADE										
120	240,00	un	RELUZ	CONFORME EDITAL	R\$ 1,90	R\$ 456,00	R\$ 3,20	R\$ 768,00	40,6250 %	R\$ 1,30
Descrição: PALHA DE AÇO - LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 8 UNIDADES.										
126	480,00	un	BC	CONFORME EDITAL	R\$ 5,10	R\$ 2.448,00	R\$ 7,83	R\$ 3.758,40	34,8659 %	R\$ 2,73
Descrição: PANO DE COPA FELPUDO 100% ALGODÃO 45 X 65 CM										
127	2.400,00	un	DI CASA	CONFORME EDITAL	R\$ 1,55	R\$ 3.720,00	R\$ 8,83	R\$ 21.192,00	82,4462 %	R\$ 7,28
Descrição: PANO DE PRATO LISO BRANCO DE ALGODAO DE 45 X 65 CM. DE 1ª QUALIDADE										
129	200,00	pc	PALOMA	CONFORME EDITAL	R\$ 2,80	R\$ 560,00	R\$ 4,33	R\$ 866,00	35,3348 %	R\$ 1,53
Descrição: PAPEL HIGIENICO BRANCO PICOTADO, 100% FIBRAS CELULOSICAS PCT C/ 4 X 30 MTS 1 QUALIDADE										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
130	2.080,00	pc	ZAPEL	CONFORME EDITAL	R\$ 3,90	R\$ 8.112,00	R\$ 6,83	R\$ 14.206,40		
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, ROLO COM 50 METROS, PACOTE 4 x 1, 1ª QUALIDADE.										
131	110,00	fd	ALVEFLOR	CONFORME EDITAL	R\$ 228,30	R\$ 25.113,00	R\$ 228,33	R\$ 25.116,30	0,0131 %	R\$ 0,03
Descrição: PAPEL HIGIENICO - TIPO ROLAO. FOLHA SIMPLES, NEUTRO,100% CELULOSE. NÃO RECICLADO, COR BRANCO, MACIO, HIDROSOLUVEL, ABSORVENTE HOMOGENEO, PICOTADO, GOFRADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, NÃO PODRE ESFARELAR DURANTE O USO, A EMBALAGEM DEVERA CONTER: COMPOSIÇÃO, MARCA IDENTIFICAÇÃO FABRICANTE, MEDIDAS E QUALIDADE. PACOTE(FARDO COM 64 ROLOS).										
132	3.060,00	pc	DOURADÃO	CONFORME EDITAL	R\$ 8,90	R\$ 27.234,00	R\$ 17,16	R\$ 52.509,60	48,1351 %	R\$ 8,26
Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, 2 DOBRAS, BRANCO, 20 CM X 20,5 CM, PACOTE COM 1000 FOLHAS.										
133	300,00	un	SANRO SOFT	CONFORME EDITAL	R\$ 2,30	R\$ 690,00	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00	82,9629 %	R\$ 11,20
Descrição: PAR DE LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA(PARES)/TAM G										
134	300,00	un	SANRO SOFT	CONFORME EDITAL	R\$ 2,30	R\$ 690,00	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00	82,9629 %	R\$ 11,20
Descrição: PAR DE LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA(PARES)/TAM M.										
136	132,00	un	AZULIM	CONFORME EDITAL	R\$ 2,00	R\$ 264,00	R\$ 4,90	R\$ 646,80	59,1836 %	R\$ 2,90
Descrição: REFIL ESPONJA AZUL PARA LIMPEZA DE VIDROS E AFINS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CMX 26CM.										
139	165,00	un	AZULIM	CONFORME EDITAL	R\$ 13,15	R\$ 2.169,75	R\$ 13,16	R\$ 2.171,40	0,0759 %	R\$ 0,01
Descrição: REFIL PARA MOP UMIDO ESFREGÃO 320 G LOOP CRU BRANCO (COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTENCIA).										
140	52,00	un	MAGICO	CONFORME EDITAL	R\$ 29,60	R\$ 1.539,20	R\$ 79,66	R\$ 4.142,32	62,8420 %	R\$ 50,06
Descrição: REMOVEDOR DE CERA - GALAO 5 LITROS										
141	100,00	gl	MAGICO	CONFORME EDITAL	R\$ 29,60	R\$ 2.960,00	R\$ 79,66	R\$ 7.966,00	62,8420 %	R\$ 50,06
Descrição: REMOVEDOR DE CERA TIPO BRIOSOLVE 500 À BASE DE SOLVENTES GLICÓLICOS,INDCADO PARA REMOÇÃO DE CERAS EM PISOS LAVAVEIS GALÃO DE 5 LITROS DE 1ªQUALIDADE.										
142	254,00	un	RODO FORTE	CONFORME EDITAL	R\$ 16,20	R\$ 4.114,80	R\$ 37,33	R\$ 9.481,82	56,6032 %	R\$ 21,13
Descrição: RODO DE ALUMINIO 60CM X 1.20M										

143	360,00	un	PAMELA	CONFORME EDITAL	R\$ 6,10	R\$ 2.196,00	R\$ 18,33	R\$ 6.598,80	66,7212 %	R\$ 12,23
Descrição: RODO DE MADEIRA COM 60 CM CABO DE MADEIRA COM BORRACHA COLORIDA CABO 1,60 CM - 1 QUALIDADE										
144	360,00	un	RODO FORTE	CONFORME EDITAL	R\$ 6,90	R\$ 2.484,00	R\$ 16,33	R\$ 5.878,80	57,7464 %	R\$ 9,43
Descrição: RODO DE MADEIRA COM 40 CM CABO DE MADEIRA COM BORRACHA COLORIDA COM CABO 1,60 CM - 1 QUALIDADE										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
145	280,00	un	RODO FORTE	CONFORME EDITAL	R\$ 7,40	R\$ 2.072,00	R\$ 29,00	R\$ 8.120,00	74,4827 %	R\$ 21,60
Descrição: RODO GRANDE										
147	132,00	rl	POLYLAR	CONFORME EDITAL	R\$ 28,80	R\$ 3.801,60	R\$ 210,00	R\$ 27.720,00	86,2857 %	R\$ 181,20
Descrição: ROLO DE PANO TIPO PERFEX 20CM X 300METROS COR AZUL, FLEXIVEL,MACIO E COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO.										
148	280,00	pc	MARLUCE	CONFORME EDITAL	R\$ 10,20	R\$ 2.856,00	R\$ 19,00	R\$ 5.320,00	46,3157 %	R\$ 8,80
Descrição: SABAO EM BARRA 200 GR PCT COM 5 GLICERINADO ALOE VERA, ACIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, ACIDOS GRAXOS DE SEBO, ACIDOS GRAXOS DE SOJA, BENTONINA, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE.										
149	20,00	cx	ESPUMIL	CONFORME EDITAL	R\$ 24,00	R\$ 480,00	R\$ 24,33	R\$ 486,60	1,3563 %	R\$ 0,33
Descrição: SABAO EM PO, BRANQUEADOR OPTICO, COM AMACIANTE E CAPSULAS COM SILICONE - CAIXA 1,8 KG 1 QUALIDADE. CARACTERISTICA DO PRODUTO: TIPO PO COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVO ANIONICO, TAMPONANTES, COADJUVANTE SINERGISTA, CORANTES COLORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, FRAGRANCIA E AGUA. CAPACIDADE(LITROS) 1,8 KG FUNÇÃO: REMOVE MANCHAS, PERFUMA, MANTEM O COLORIDO DAS ROUPAS, LIMPA, IDEAL PARA ROUPAS DELICADAS,IDEAL PARA ROUPAS BRANCAS, FORMULA COM AMACIANTE, FORMULA COM ALVEJANTE. OUTASCARACTERISTICAS: CAIXA DE SABAO EM PO 1,8KG.										
150	138,00	un	ESPUMIL	CONFORME EDITAL	R\$ 9,80	R\$ 1.352,40	R\$ 16,00	R\$ 2.208,00	38,7500 %	R\$ 6,20
Descrição: SABAO EM PO 2KG										
151	2.700,00	cx	ESPUMIL	CONFORME EDITAL	R\$ 11,00	R\$ 29.700,00	R\$ 16,66	R\$ 44.982,00	33,9735 %	R\$ 5,66
Descrição: SABAO EM PÓ COM AMACIANTE, COM BRANQUEADOR OPTICO, COM CAPSULAS DE SILICONE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, COMPONENTES, COADJUVANTES SINERGISTA, CORANTES COLORANTES, ENZIMAS, FRAGRANCIA E ÁGUA. FUNÇÃO: REMOVE MANCHAS, PERFUMA, MANTÉM OCOLORIDO DAS ROUPAS, LIMPA, IDEAL PARA ROUPAS DELICADAS E PARA ROUPAS BRANCAS, FÓRMULA COM AMACIANTE E ALVEJANTE CAIXA DE 2KG DE 1ª QUALIDADE.										
152	600,00	kg	ESPUMIL	CONFORME EDITAL	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00	R\$ 21,33	R\$ 12.798,00	69,5264 %	R\$ 14,83
Descrição: SABAO EM PO DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIREDEPOSITANTE, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, SINERGISTA, PERFUME, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTEM ALQUIL BENZENO,SULFONATODE SODIO, CAIXA DE 1 KG DE 1ª QUALIDADE.										
153	530,00	pc	MARLUCE	CONFORME EDITAL	R\$ 9,70	R\$ 5.141,00	R\$ 19,00	R\$ 10.070,00	48,9473 %	R\$ 9,30
Descrição: SABAO NEUTRO EM BARRA GLICERINADO PCT 5 X 1 - 200 GR 1ª QUALIDADE										
154	20,00	pc	MARLUCE	CONFORME EDITAL	R\$ 7,80	R\$ 156,00	R\$ 19,00	R\$ 380,00	58,9473 %	R\$ 11,20
Descrição: SABAO NEUTRO GLICERINADO, ISENTO DE CORANTE, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA										
155	2.700,00	un	MARLUCE	CONFORME EDITAL	R\$ 1,20	R\$ 3.240,00	R\$ 2,13	R\$ 5.751,00	43,6619 %	R\$ 0,93
Descrição: SABONETE HIDRATANTE EM BARRA 90GR 1ª QUALIDADE										
159	384,00	gl	PETALAS DE FLORES	CONFORME EDITAL	R\$ 14,00	R\$ 5.376,00	R\$ 49,00	R\$ 18.816,00	71,4285 %	R\$ 35,00
Descrição: SABONETE LIQUIDO PARA AS MAOS NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NEUTRO - GALAO 5 LTS										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
160	96,00	un	MARLUCE	CONFORME EDITAL	R\$ 1,30	R\$ 124,80	R\$ 3,00	R\$ 288,00	56,6666 %	R\$ 1,70
Descrição: SABONETE SUAVE EXTRATO DE ROSA E HIDRATANTES DE 90 GR DE 1 QUALIDADE										
167	456,00	pc	VEGAS	CONFORME EDITAL	R\$ 36,65	R\$ 16.712,40	R\$ 36,66	R\$ 16.716,96	0,0272 %	R\$ 0,01
Descrição: SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO (12 MICRAS) 100 LTS. PACOTE COM 100 UNIDADES.										
169	456,00	pc	VEGAS	CONFORME EDITAL	R\$ 23,50	R\$ 10.716,00	R\$ 35,00	R\$ 15.960,00	32,8571 %	R\$ 11,50
Descrição: SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO (12 MICRAS) 60 LTS. PACOTE COM 100 UNIDADES.										
171	1.200,00	pc	VEGAS	CONFORME EDITAL	R\$ 33,00	R\$ 39.600,00	R\$ 100,00	R\$ 120.000,00	67,0000 %	R\$ 67,00
Descrição: SACO PLASTICO PRETO PARA LIXO DE 100 LITROS REFORÇADO - MEDIDA 85X100X0, 12 MICRAS - PC 100X1 DE 1ª QUALIDADE										
172	1.200,00	pc	START	CONFORME EDITAL	R\$ 8,90	R\$ 10.680,00	R\$ 48,33	R\$ 57.996,00	81,5849 %	R\$ 39,43
Descrição: SACO PLASTICO PRETO PARA LIXO DE 20 LITROS REFORÇADO - MEDIDA 40X58X0, 6 MICRAS - PC 100X1 DE 1ª QUALIDADE										
173	1.200,00	pc	START	CONFORME EDITAL	R\$ 14,50	R\$ 17.400,00	R\$ 51,66	R\$ 61.992,00	71,9318 %	R\$ 37,16
Descrição: SACO PLASTICO PRETO PARA LIXO DE 40 LITROS REFORÇADO - MEDIDA 59X62X0, 8 MICRAS - PC 100X1 DE 1ª QUALIDADE										
174	1.200,00	pc	START	CONFORME EDITAL	R\$ 19,00	R\$ 22.800,00	R\$ 51,66	R\$ 61.992,00	63,2210 %	R\$ 32,66
Descrição: SACO PLASTICO PRETO PARA LIXO DE 60 LITROS REFORÇADO - MEDIDA 63X80X0, 10 MICRAS - PC 100X1 DE 1ª QUALIDADE										
179	100,00	gl	START	CONFORME EDITAL	R\$ 89,70	R\$ 8.970,00	R\$ 215,00	R\$ 21.500,00	58,2790 %	R\$ 125,30
Descrição: SELADOR DE PISOS POROSOS TIPO DURAL 2000 À BASE DE RESINAS ACRÍLICAS,PROPICIA UM BOM NIVELAMENTO E UNIFORMIDADE IDEAL PARA RECEBER CERAS ACRÍLICAS GALÃO DE 5 LITROS DE 1ªQUALIDADE.										
180	48,00	un	NUTRIEX MINNIE	CONFORME EDITAL	R\$ 17,70	R\$ 849,60	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00	29,2000 %	R\$ 7,30
Descrição: SHAMPOO INFANTIL EM EMBALAGEM DE 500ML, FORMULA SUAVE QUE NAO IRRITA OS OLHOS, COM PH NEUTRO, COM GLICERINA PROPORCIONA BRILHO E MACIEZ NATURAL DOS CABELOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE, FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSIVEL SURGIMENTODE ALERGIA. FRAGRANCIA NEUTRA, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE EM TODOS OS TIPOS DE CABELO.										
181	350,00	un	NUTRIEX MINNIE	CONFORME EDITAL	R\$ 7,50	R\$ 2.625,00	R\$ 15,66	R\$ 5.481,00	52,1072 %	R\$ 8,16
Descrição: SHAMPOO INFANTIL NEUTRO 350 ML 1ª QUALIDADE										
182	72,00	un	ISA CARE	CONFORME EDITAL	R\$ 15,50	R\$ 1.116,00	R\$ 15,66	R\$ 1.127,52	1,0217 %	R\$ 0,16
Descrição: SHAMPOO PARA CABELOS NOMAIS 350 ML - 1ª QUALIDADE										
183	24,00	un	YARA	CONFORME EDITAL	R\$ 12,90	R\$ 309,60	R\$ 25,33	R\$ 607,92	49,0722 %	R\$ 12,43
Descrição: SODA CAUSTICA DE 1 KG 1 QUALIDADE										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
184	240,00	un	YARA	CONFORME EDITAL	R\$ 12,90	R\$ 3.096,00	R\$ 25,33	R\$ 6.079,20	49,0722 %	R\$ 12,43
Descrição: SODA CAUSTICA EM ESCAMAS DE 1 KG 1 QUALIDADE										
186	10,00	un	DESCARPACK	CONFORME EDITAL	R\$ 147,50	R\$ 1.475,00	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00	7,8125 %	R\$ 12,50
Descrição: SUPORTE EM BASE DE MADEIRA PARA DISCOS ABRASIVOS COM MANTA PLÁSTICA COM FLANGE DE LIGAÇÃO PARA MAQUINA DE LAVADORA DE PISO TIPO ENGERADEIRA INDUSTRIAL DE 350-MM. DE 1ª QUALIDADE										
187	24,00	un	POMPOM	CONFORME EDITAL	R\$ 19,90	R\$ 477,60	R\$ 22,00	R\$ 528,00	9,5454 %	R\$ 2,10
Descrição: TALCO INFANTIL - PERFUMADO, PARA USO INFANTIL, COMPOSTO DE TALCO, CARBONATO DE MAGNESIO, FRAGRANCIA, PH(6,5-7). EMBALADO EM FRASCO DE PLASTICO, COM TAMPA DOSADORA, CONTENDO 200GRS										
188	25,00	un	POMPOM	CONFORME EDITAL	R\$ 19,90	R\$ 497,50	R\$ 22,00	R\$ 550,00	9,5454 %	R\$ 2,10
Descrição: TALCO INFANTIL C/ ESSENCIA NATURAL 200 G										
191	360,00	un	START	CONFORME EDITAL	R\$ 8,40	R\$ 3.024,00	R\$ 13,33	R\$ 4.798,80	36,9842 %	R\$ 4,93
Descrição: VASSOURA DE NYLON TIPO ESFREGÃO COM CABO 1 QUALIDADE										
192	374,00	un	AVIVAR	CONFORME EDITAL	R\$ 10,40	R\$ 3.889,60	R\$ 16,00	R\$ 5.984,00	35,0000 %	R\$ 5,60
Descrição: VASSOURA DE PALHA										
193	360,00	un	AVIVAR	CONFORME EDITAL	R\$ 10,30	R\$ 3.708,00	R\$ 16,00	R\$ 5.760,00	35,6250 %	R\$ 5,70
Descrição: VASSOURA DE PALHA DE COQUEIRO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. 1ª QUALIDADE										
194	92,00	un	START	CONFORME EDITAL	R\$ 7,90	R\$ 726,80	R\$ 16,00	R\$ 1.472,00	50,6250 %	R\$ 8,10
Descrição: VASSOURA DE PELO 1ªQUALIDADE										
195	366,00	un	START	CONFORME EDITAL	R\$ 7,90	R\$ 2.891,40	R\$ 16,00	R\$ 5.856,00	50,6250 %	R\$ 8,10
Descrição: VASSOURA DE PELO COM CABO DE 1ª QUALIDADE										
196	6,00	un	PAMELA	CONFORME EDITAL	R\$ 7,90	R\$ 47,40	R\$ 29,00	R\$ 174,00	72,7586 %	R\$ 21,10
Descrição: VASSOURA ESFREGAO COM CABO, IDEAL PARA SUPERFICIES RUSTICAS E SEMIRUSTICAS (CIMENTADOS, CARPETES, CALÇADAS, RUAS E MARMORES).										
197	66,00	un	LIMPA MANIA	CONFORME EDITAL	R\$ 6,50	R\$ 429,00	R\$ 11,66	R\$ 769,56	44,2538 %	R\$ 5,16
Descrição: VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE										

200	60,00	un	ELITE	CONFORME EDITAL	RS 8,90	RS 534,00	RS 9,66	RS 579,60	7,8674 %	RS 0,76
Descrição: VELA PARA FILTRO DE BARRO 1 QUALIDADE										
Subtotal Adjudicado: R\$ 857.554,53								Subtotal Orçado: R\$ 2.041.677,62	57,9975%	RS 1.184.123,09
Fornecedor : Sabia e Rocha - 64.317.761/0001-54										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
21	200,00	un	ARQPLAST	CONFORME EDITAL	RS 9,50	RS 1.900,00	RS 20,00	RS 4.000,00	52,5000 %	RS 10,50
Descrição: BALDE DE PLASTICO REFORÇADO DE PVC PRETO PARA CONCRETO COM APOIO DE MÃO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS 1 QUALIDADE										
22	59,00	un	ARQPLAST	CONFORME EDITAL	RS 9,50	RS 560,50	RS 20,00	RS 1.180,00	52,5000 %	RS 10,50
Descrição: BALDE PLASTICO DE 12 LITROS COM ALÇA REFORÇADA.										
37	70,00	un	ARQPLAST	CONFORME EDITAL	RS 38,00	RS 2.660,00	RS 120,00	RS 8.400,00	68,3333 %	RS 82,00
Descrição: CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO GRANDE C/ TAMPA PARA LIXO DE 65 LITROS 1ª QUALIDADE										
38	150,00	un	ARQPLAST	CONFORME EDITAL	RS 9,00	RS 1.350,00	RS 42,00	RS 6.300,00	78,5714 %	RS 33,00
Descrição: CESTO DE LIXO FECHADO COM TAMPA 10 LTS										
40	200,00	un	ARQPLAST	CONFORME EDITAL	RS 5,00	RS 1.000,00	RS 28,33	RS 5.666,00	82,3508 %	RS 23,33
Descrição: CESTO DE PLASTICO TELADO PARA LIXO PEQUENO 1 QUALIDADE										
41	12,00	un	ISABABY	CONFORME EDITAL	RS 20,00	RS 240,00	RS 52,00	RS 624,00	61,5384 %	RS 32,00
Descrição: COLONIA INFANTIL FRAGRANCIA SUAVE, FORMULA HIPOALERGICA, FRASCO DE 120 ML.										
81	36,00	un	ISACARE	CONFORME EDITAL	RS 2,70	RS 97,20	RS 5,73	RS 206,28	52,8795 %	RS 3,03
Descrição: ESPONJA PARA BANHO EM ESPUMA, USO INFANTIL, FORMATO RETANGULAR 115 X 77 MM COM 23 MM DE ESPESSURA - 1ª QUALIDADE.										
101	90,00	un	BINOX	CONFORME EDITAL	RS 340,00	RS 30.600,00	RS 664,00	RS 59.760,00	48,7951 %	RS 324,00
Descrição: LIXEIRA INOX COM PEDAL E TAMPA DE 60 LTS										
189	60,00	un	HERC	CONFORME EDITAL	RS 8,00	RS 480,00	RS 9,33	RS 559,80	14,2550 %	RS 1,33
Descrição: TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO 1 QUALIDADE										
198	360,00	un	RODOBEM	CONFORME EDITAL	RS 11,30	RS 4.068,00	RS 29,00	RS 10.440,00	61,0344 %	RS 17,70
Descrição: VASSOURA PIAÇAÇA COM CERDAS NATURAIS RETIRADA DE FIBRA DE COQUEIROS COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1ªQUALIDADE										
Subtotal Adjudicado: R\$ 42.955,70								Subtotal Orçado: R\$ 97.136,08	55,7778 %	RS54.180,38
Fornecedor : MEGALIMP HIGIENE E - 06.986.492/0001-12										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
32	11,00	un	BRALIMPIA	UNID	RS 392,00	RS 4.312,00	RS 726,66	RS 7.993,26	46,0545 %	RS 334,66
Descrição: CARRINHO BALDE ESPREMEDOR PARA MOP UMIDO DOBLO 30 LITROS, COM DOIS COMPARTIMENTOS DE AGUA A FIM DE ASSEGURAREM MAIOR EFETIVIDADE NA LIMPEZA, UMA VEZ QUE SEPARAM A AGUA LIMPA DA AGUA SUJA. COM RODINHAS EMBORRACHADAS. COM ALÇA DE TRANSPORTE.COR AMARELA.										
33	11,00	un	BRALIMPIA	UNID	RS 749,00	RS 8.239,00	RS 900,00	RS 9.900,00	16,7777 %	RS 151,00
Descrição: CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA COM BOLSA AMARELA ARMAZENADORA DE RESÍDUOS COLETADOS (SECOS E UMIDOS), CORPO DO CARRO CONFECCIONADO COM POLIPROPILENO, COM ACENTUADA DURABILIDADE, COM SACO PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS PRODUZIDO EM VINIL, COM ZIPERES FRONTAIS E QUE SE ENCAIXAM EM ILHOSES NO BOCAL COM TAMPA. CAPACIDADE DO SACO DE 200 LITROS COM RESÍDUOS EMBORRACHADOS PARA DESLOCAMENTO COM MENOS RUÍDOS										
44	16,00	ki	BRALIMPIA	KI	RS 58,00	RS 928,00	RS 225,00	RS 3.600,00	74,2222 %	RS 167,00
Descrição: CONJUNTO MOP PO (EURO) 60 CM MODELO CJ60E COM CABO DE 1,4 METRO EXTENSIVEL, JÁ ACOMPANHADO COM 01 REFIL.										
67	140,00	un	NOBRE	UNID	RS 23,90	RS 3.346,00	RS 76,83	RS 10.756,20	68,8923 %	RS 52,93
Descrição: DISPENSER DE PAREDE BRANCO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. PRODUTO RESISTENTE.										
91	15,00	ki	BRALIMPIA	KI	RS 76,00	RS 1.140,00	RS 213,66	RS 3.204,90	64,4294 %	RS 137,66
Descrição: KIT LIMPA TUDO COMPOSTO POR: CABO RETRATIL (MODELO TELESCOPIO) MEDINDO 1,3 METRO, SUPORTE LT SR300 AZUL, REFIL (BUCHA) VERDE										
92	16,00	ki	BRALIMPIA	KI	RS 69,00	RS 1.104,00	RS 213,66	RS 3.418,56	67,7057 %	RS 144,66
Descrição: KIT- MOP UMIDO ESFREGAO 320 G LOOP CRU BRANCO (COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTENCIA) + HASTE PLASTICA PARA MOP + CABO EM ALUMINIO INTEIRIÇO COM 140 CM. COMGARRA PLASTICA (ESTILO EURO) PARA FIXAR OS REFS QUE SERAO UTILIZADOS NA LIMPEZA. JA ACOMPANHADO COM 01 REFIL FIXADO										
102	36,00	un	ARQPLAST	UNID	RS 229,00	RS 8.244,00	RS 464,33	RS 16.715,88	50,6816 %	RS 235,33
Descrição: LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL E TAMPA PARA BANHEIRO DE 100LT										
Subtotal Adjudicado: R\$ 27.313,00								Subtotal Orçado: R\$ 55.588,80	50,8660 %	RS28.275,80
Fornecedor : FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - 43.782.859/0001-02										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo Adjudicado	Unitário	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
45	800,00	un	elegrinho	creme dental	RS 5,85	RS 4.680,00	RS 6,23	RS 4.984,00	6,0995 %	RS 0,38
Descrição: CREME DENTAL 90 GR COM FLUOR, INFANTIL SABOR MORANGO.										
158	360,00	gl	bio kriss	sabonete líquido	RS 17,90	RS 6.444,00	RS 49,00	RS 17.640,00	63,4693 %	RS 31,10
Descrição: SABONETE LIQUIDO ANTISEPTICO GALAO 5 LT, PROPRIOS PARA HIGIENIZACAO DA PELE, COM AGENTES HIDRATANTES, ALOE VERA.										
Subtotal Adjudicado: R\$ 11.124,00								Subtotal Orçado: R\$ 22.624,00	50,8309 %	RS11.500,00
Fornecedor : Comercial Rosa LTDA - 19.162.101/0001-97										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
48	72,00	un	NEUTROX	1	RS 70,00	RS 5.040,00	RS 70,00	RS 5.040,00	0,0000 %	RS 0,00
Descrição: CREME HIDRATANTE PARA CABELO: CREME PARA CABELOS NORMAIS 500 ML, USO ADULTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES CONTADOS DA ENTREGA, EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT QUE COUBER.										
Subtotal Adjudicado: R\$ 5.040,00								Subtotal Orçado: R\$ 5.040,00	0,0000%	RS 0,00
Fornecedor : LC DA SILVA ARRUDA HIGCOM COMERCIO E LICITACOES - 40.089.894/0001-52										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
65	120,00	un	BETANIN	CONFORME EDITAL	RS 15,00	RS 1.800,00	RS 36,83	RS 4.419,60	59,2723 %	RS 21,83
Descrição: DISCO ABRASIVO DE FIBRA PARA MAQUINA LAVADORA DE PISO TIPO ENCRADERA INDUSTRIAL PRETO DE 350-MM. DE 1ª QUALIDADE										
165	288,00	pc	JR EMBALAGENS	CONFORME EDITAL	RS 35,00	RS 10.080,00	RS 40,00	RS 11.520,00	12,5000 %	RS 5,00
Descrição: SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO (12 MICRAS)- 100 LTS - PACOTE COM 100 UNIDADES										
190	360,00	un	DALCIN	CONFORME EDITAL	RS 7,70	RS 2.772,00	RS 30,00	RS 10.800,00	74,3333 %	RS 22,30
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: VASSOURA PIAÇAÇA DE NYLON COM CABO 1 QUALIDADE										
Subtotal Adjudicado: R\$ 14.652,00								Subtotal Orçado: R\$ 26.739,60	45,2048 %	RS12.087,60
Fornecedor : JS DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELI - 29.566.210/0001-23										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
66	140,00	un	NOBRE	NOBRE	RS 22,00	RS 3.080,00	RS 76,83	RS 10.756,20	71,3653 %	RS 54,83
Descrição: DISPENSER DE PAREDE BRANCO PARA ALCOOL EM GEL E SABONETE LIQUIDO, COM RESERVATORIO DE APROXIMADAMENTE 400 ML.										
146	12,00	un	RODOBEM	RODOBEM	RS 8,00	RS 96,00	RS 22,33	RS 267,96	64,1737 %	RS 14,33
Descrição: RODO GRANDE COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA MEDINDO NO MINIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLASTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO PISO OU QUALQUER SUPERFICIE LISA										
Subtotal Adjudicado: R\$ 3.176,00								Subtotal Orçado: R\$ 11.024,16	71,1905 %	RS 7.848,16
Fornecedor : ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA - 47.729.996/0001-34										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo Adjudicado	Unitário	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
85	900,00	un	NEVES	IRMÃOS NEVES	R\$ 1,30	R\$ 1.170,00	R\$ 6,70	R\$ 6.030,00	80,5970 %	R\$ 5,40																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
Descrição: FLANELA P/ LIMPEZA BRANCA 30 CM X 40 CM																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
121	470,00	un	NEVES	IRMÃOS NEVES	R\$ 2,20	R\$ 1.034,00	R\$ 7,83	R\$ 3.680,10	71,9029 %	R\$ 5,63																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
Descrição: PANO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA MEDINDO 38 CM X 60 CM																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
122	800,00	un	NEVES	IRMÃOS NEVES	R\$ 2,20	R\$ 1.760,00	R\$ 7,83	R\$ 6.264,00	71,9029 %	R\$ 5,63																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
Descrição: PANO DE CHAO EM ALGODAO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSOES. APROXIMADAS DE 65X35 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
123	2.400,00	un	NEVES	IRMÃOS NEVES	R\$ 2,80	R\$ 6.720,00	R\$ 9,83	R\$ 23.592,00	71,5157 %	R\$ 7,03																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Quant.</th> <th>Un</th> <th>Marca</th> <th>Modelo Adjudicado</th> <th>Unitário</th> <th>Total Adjudicado</th> <th>Unitário Orçado</th> <th>Total Orçado</th> <th>Econ. %</th> <th>Econ. R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="11">Descrição: PANO DE CHÃO ALVEJADO ENCORPADO 100% ALGODÃO 80 X 60 1 QUALIDADE</td> </tr> <tr> <td>124</td> <td>72,00</td> <td>un</td> <td>NEVES</td> <td>IRMÃOS NEVES</td> <td>R\$ 2,40</td> <td>R\$ 172,80</td> <td>R\$ 11,83</td> <td>R\$ 851,76</td> <td>79,7125 %</td> <td>R\$ 9,43</td> </tr> <tr> <td colspan="11">Descrição: PANO DE CHAO TIPO SACO, EM 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, EXCELENTE QUALIDADE E ABSORÇÃO, COM DIMENSOES 35X60 CM, AVULSO COM 1 UNIDADE</td> </tr> <tr> <td>125</td> <td>455,00</td> <td>un</td> <td>NEVES</td> <td>IRMÃOS NEVES</td> <td>R\$ 3,50</td> <td>R\$ 1.592,50</td> <td>R\$ 7,83</td> <td>R\$ 3.562,65</td> <td>55,3001 %</td> <td>R\$ 4,33</td> </tr> <tr> <td colspan="11">Descrição: PANO DE CHÃO XADREZ 60 X 80</td> </tr> <tr> <td colspan="8">Subtotal Adjudicado: R\$ 12.449,30</td> <td>Subtotal Orçado: R\$ 43.980,51</td> <td>71,6935 %</td> <td>R\$31.531,21</td> </tr> <tr> <td colspan="11">Fornecedor : G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA - 09.721.729/0001-21</td> </tr> <tr> <td>107</td> <td>500,00</td> <td>pa</td> <td>"ZANEL CA 16074 C20CRR"</td> <td>16074 C20CRR"</td> <td>R\$ 20,00</td> <td>R\$ 10.000,00</td> <td>R\$ 46,83</td> <td>R\$ 23.415,00</td> <td>57,2923 %</td> <td>R\$ 26,83</td> </tr> <tr> <td colspan="11">Descrição: LUVA DE RASPA COM REFORÇO NA PALMA(CANO LONGO)1ªQUALIDADE</td> </tr> <tr> <td>109</td> <td>500,00</td> <td>pa</td> <td>"KOCH CA 9455"</td> <td>"KOCH CA 9455"</td> <td>R\$ 18,90</td> <td>R\$ 9.450,00</td> <td>R\$ 40,33</td> <td>R\$ 20.165,00</td> <td>53,1366 %</td> <td>R\$ 21,43</td> </tr> <tr> <td colspan="11">Descrição: LUVA DE VAQUETA COM REFORÇA NA PALMA DE 1ª QUALIDADE</td> </tr> <tr> <td colspan="8">Subtotal Adjudicado: R\$ 19.450,00</td> <td>Subtotal Orçado: R\$ 43.580,00</td> <td>55,3694 %</td> <td>R\$ 24.130,00</td> </tr> <tr> <td colspan="11">Fornecedor : SOUZA & RIBEIRO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 41.818.239/0001-50</td> </tr> <tr> <td>135</td> <td>80,00</td> <td>un</td> <td>PROBAK</td> <td>PRESTOBARBA:2 LAMINAS; 2 UNIDADES;</td> <td>R\$ 2,70</td> <td>R\$ 216,00</td> <td>R\$ 13,50</td> <td>R\$ 1.080,00</td> <td>80,0000 %</td> <td>R\$ 10,80</td> </tr> <tr> <td colspan="11">Descrição: PRESTOBARBA 2 LAMINAS 2X1</td> </tr> <tr> <td>137</td> <td>132,00</td> <td>un</td> <td>AZULIM</td> <td>FIBRA BRANCA:1 UNIDADE;</td> <td>R\$ 2,30</td> <td>R\$ 303,60</td> <td>R\$ 4,90</td> <td>R\$ 646,80</td> <td>53,0612 %</td> <td>R\$ 2,60</td> </tr> <tr> <td colspan="11"> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Quant.</th> <th>Un</th> <th>Marca</th> <th>Modelo</th> <th>Unitário Adjudicado</th> <th>Total Adjudicado</th> <th>Unitário Orçado</th> <th>Total Orçado</th> <th>Econ. %</th> <th>Econ. R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="11">Descrição: REFIL ESPONJA BRANCA MACIA PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES FRAGEIS E QUE NÃO PODEM SOFRER ARRANHÕES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 26CM.</td> </tr> <tr> <td>138</td> <td>165,00</td> <td>un</td> <td>AZULIM</td> <td>FIBRA VERDE; 1UNIDADE;</td> <td>R\$ 2,30</td> <td>R\$ 379,50</td> <td>R\$ 4,90</td> <td>R\$ 808,50</td> <td>53,0612 %</td> <td>R\$ 2,60</td> </tr> <tr> <td colspan="11">Descrição: REFIL ESPONJA VERDE PARA LIMPEZA GERAL EM SUPORTE LT SR300 MEDINDO 10CM X 26CM.MATERIAL CONFECCIONADO EM FIBRA RESISTENTE.</td> </tr> <tr> <td>168</td> <td>148,00</td> <td>pc</td> <td>JR</td> <td>SACO DE LIXO; PRETO; MICRA 12;</td> <td>R\$ 12,90</td> <td>R\$ 1.909,20</td> <td>R\$ 40,00</td> <td>R\$ 5.920,00</td> <td>67,7500 %</td> <td>R\$ 27,10</td> </tr> <tr> <td colspan="11">Descrição: SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO (12 MICRAS) 20LTS. PACOTE COM 100 UNIDADES.</td> </tr> <tr> <td colspan="8">Subtotal Adjudicado: R\$ 2.808,30</td> <td>Subtotal Orçado: R\$ 8.455,30</td> <td>66,7865 %</td> <td>R\$ 5.647,00</td> </tr> <tr> <td colspan="11">Fornecedor : ALIMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - 45.298.480/0001-57</td> </tr> <tr> <td>156</td> <td>600,00</td> <td>un</td> <td>ONLY</td> <td>Conforme Edital</td> <td>R\$ 3,10</td> <td>R\$ 1.860,00</td> <td>R\$ 3,13</td> <td>R\$ 1.878,00</td> <td>0,9584 %</td> <td>R\$ 0,03</td> </tr> <tr> <td colspan="11">Descrição: SABONETE INFANTIL 90 GR 1ª QUALIDADE</td> </tr> <tr> <td>157</td> <td>72,00</td> <td>un</td> <td>ONLY</td> <td>Conforme Edital</td> <td>R\$ 3,10</td> <td>R\$ 223,20</td> <td>R\$ 3,13</td> <td>R\$ 225,36</td> <td>0,9584 %</td> <td>R\$ 0,03</td> </tr> <tr> <td colspan="11">Descrição: SABONETE INFANTIL EM BARRA GLICERINADO 80 GRS</td> </tr> <tr> <td colspan="8">Subtotal Adjudicado: R\$ 2.083,20</td> <td>Subtotal Orçado: R\$ 2.103,36</td> <td>0,9584%</td> <td>R\$20,16</td> </tr> <tr> <td colspan="11">Fornecedor : UBERCOM COMERCIAL LTDA - 10.850.682/0001-85</td> </tr> <tr> <td>166</td> <td>288,00</td> <td>pc</td> <td>PLASTENO</td> <td>UN</td> <td>R\$ 34,50</td> <td>R\$ 9.936,00</td> <td>R\$ 35,00</td> <td>R\$ 10.080,00</td> <td>1,4285 %</td> <td>R\$ 0,50</td> </tr> <tr> <td colspan="11">Descrição: SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO (12 MICRAS)- 60 LTS - PACOTE COM 100 UNIDADES</td> </tr> <tr> <td colspan="8">Subtotal Adjudicado: R\$ 9.936,00</td> <td>Subtotal Orçado: R\$ 10.080,00</td> <td>1,4285 %</td> <td>R\$ 144,00</td> </tr> <tr> <td colspan="11">Fornecedor : RCMED DISTRIBUIDORA LTDA - 41.990.236/0001-08</td> </tr> <tr> <td>185</td> <td>60,00</td> <td>un</td> <td>DESCARPACK</td> <td>SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE</td> <td>R\$ 45,00</td> <td>R\$ 2.700,00</td> <td>R\$ 65,00</td> <td>R\$ 3.900,00</td> <td>30,7692 %</td> <td>R\$ 20,00</td> </tr> <tr> <td colspan="11">Descrição: SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (DESCARPACK) DE 13 LITROS (6,5 KG)</td> </tr> <tr> <td>199</td> <td>240,00</td> <td>un</td> <td>VALLE</td> <td>VASSOURA</td> <td>R\$ 10,40</td> <td>R\$ 2.496,00</td> <td>R\$ 24,00</td> <td>R\$ 5.760,00</td> <td>56,6666 %</td> <td>R\$ 13,60</td> </tr> <tr> <td colspan="11">Descrição: VASSOURA PIAÇA VA PLASTICO DURO</td> </tr> <tr> <td colspan="8">Subtotal Adjudicado: R\$ 5.196,00</td> <td>Subtotal Orçado: R\$ 9.660,00</td> <td>46,2111 %</td> <td>R\$ 4.464,00</td> </tr> <tr> <td colspan="11">TOTAL GERAL DO PROCESSO</td> </tr> <tr> <td colspan="5">Total Adjudicado</td> <td colspan="3">Total Orçado</td> <td colspan="2">Economia %</td> <td colspan="2">Economia R\$</td> </tr> <tr> <td colspan="5">R\$ 1.013.738,03</td> <td colspan="3">R\$ 2.377.689,43</td> <td colspan="2">57,3645 %</td> <td colspan="2">1.363.951,40</td> </tr> </tbody> </table> </td></tr></tbody></table>											Item	Quant.	Un	Marca	Modelo Adjudicado	Unitário	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$	Descrição: PANO DE CHÃO ALVEJADO ENCORPADO 100% ALGODÃO 80 X 60 1 QUALIDADE											124	72,00	un	NEVES	IRMÃOS NEVES	R\$ 2,40	R\$ 172,80	R\$ 11,83	R\$ 851,76	79,7125 %	R\$ 9,43	Descrição: PANO DE CHAO TIPO SACO, EM 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, EXCELENTE QUALIDADE E ABSORÇÃO, COM DIMENSOES 35X60 CM, AVULSO COM 1 UNIDADE											125	455,00	un	NEVES	IRMÃOS NEVES	R\$ 3,50	R\$ 1.592,50	R\$ 7,83	R\$ 3.562,65	55,3001 %	R\$ 4,33	Descrição: PANO DE CHÃO XADREZ 60 X 80											Subtotal Adjudicado: R\$ 12.449,30								Subtotal Orçado: R\$ 43.980,51	71,6935 %	R\$31.531,21	Fornecedor : G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA - 09.721.729/0001-21											107	500,00	pa	"ZANEL CA 16074 C20CRR"	16074 C20CRR"	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00	R\$ 46,83	R\$ 23.415,00	57,2923 %	R\$ 26,83	Descrição: LUVA DE RASPA COM REFORÇO NA PALMA(CANO LONGO)1ªQUALIDADE											109	500,00	pa	"KOCH CA 9455"	"KOCH CA 9455"	R\$ 18,90	R\$ 9.450,00	R\$ 40,33	R\$ 20.165,00	53,1366 %	R\$ 21,43	Descrição: LUVA DE VAQUETA COM REFORÇA NA PALMA DE 1ª QUALIDADE											Subtotal Adjudicado: R\$ 19.450,00								Subtotal Orçado: R\$ 43.580,00	55,3694 %	R\$ 24.130,00	Fornecedor : SOUZA & RIBEIRO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 41.818.239/0001-50											135	80,00	un	PROBAK	PRESTOBARBA:2 LAMINAS; 2 UNIDADES;	R\$ 2,70	R\$ 216,00	R\$ 13,50	R\$ 1.080,00	80,0000 %	R\$ 10,80	Descrição: PRESTOBARBA 2 LAMINAS 2X1											137	132,00	un	AZULIM	FIBRA BRANCA:1 UNIDADE;	R\$ 2,30	R\$ 303,60	R\$ 4,90	R\$ 646,80	53,0612 %	R\$ 2,60	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Quant.</th> <th>Un</th> <th>Marca</th> <th>Modelo</th> <th>Unitário Adjudicado</th> <th>Total Adjudicado</th> <th>Unitário Orçado</th> <th>Total Orçado</th> <th>Econ. %</th> <th>Econ. R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="11">Descrição: REFIL ESPONJA BRANCA MACIA PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES FRAGEIS E QUE NÃO PODEM SOFRER ARRANHÕES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 26CM.</td> </tr> <tr> <td>138</td> <td>165,00</td> <td>un</td> <td>AZULIM</td> <td>FIBRA VERDE; 1UNIDADE;</td> <td>R\$ 2,30</td> <td>R\$ 379,50</td> <td>R\$ 4,90</td> <td>R\$ 808,50</td> <td>53,0612 %</td> <td>R\$ 2,60</td> </tr> <tr> <td colspan="11">Descrição: REFIL ESPONJA VERDE PARA LIMPEZA GERAL EM SUPORTE LT SR300 MEDINDO 10CM X 26CM.MATERIAL CONFECCIONADO EM FIBRA RESISTENTE.</td> </tr> <tr> <td>168</td> <td>148,00</td> <td>pc</td> <td>JR</td> <td>SACO DE LIXO; PRETO; MICRA 12;</td> <td>R\$ 12,90</td> <td>R\$ 1.909,20</td> <td>R\$ 40,00</td> <td>R\$ 5.920,00</td> <td>67,7500 %</td> <td>R\$ 27,10</td> </tr> <tr> <td colspan="11">Descrição: SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO (12 MICRAS) 20LTS. PACOTE COM 100 UNIDADES.</td> </tr> <tr> <td colspan="8">Subtotal Adjudicado: R\$ 2.808,30</td> <td>Subtotal Orçado: R\$ 8.455,30</td> <td>66,7865 %</td> <td>R\$ 5.647,00</td> </tr> <tr> <td colspan="11">Fornecedor : ALIMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - 45.298.480/0001-57</td> </tr> <tr> <td>156</td> <td>600,00</td> <td>un</td> <td>ONLY</td> <td>Conforme Edital</td> <td>R\$ 3,10</td> <td>R\$ 1.860,00</td> <td>R\$ 3,13</td> <td>R\$ 1.878,00</td> <td>0,9584 %</td> <td>R\$ 0,03</td> </tr> <tr> <td colspan="11">Descrição: SABONETE INFANTIL 90 GR 1ª QUALIDADE</td> </tr> <tr> <td>157</td> <td>72,00</td> <td>un</td> <td>ONLY</td> <td>Conforme Edital</td> <td>R\$ 3,10</td> <td>R\$ 223,20</td> <td>R\$ 3,13</td> <td>R\$ 225,36</td> <td>0,9584 %</td> <td>R\$ 0,03</td> </tr> <tr> <td colspan="11">Descrição: SABONETE INFANTIL EM BARRA GLICERINADO 80 GRS</td> </tr> <tr> <td colspan="8">Subtotal Adjudicado: R\$ 2.083,20</td> <td>Subtotal Orçado: R\$ 2.103,36</td> <td>0,9584%</td> <td>R\$20,16</td> </tr> <tr> <td colspan="11">Fornecedor : UBERCOM COMERCIAL LTDA - 10.850.682/0001-85</td> </tr> <tr> <td>166</td> <td>288,00</td> <td>pc</td> <td>PLASTENO</td> <td>UN</td> <td>R\$ 34,50</td> <td>R\$ 9.936,00</td> <td>R\$ 35,00</td> <td>R\$ 10.080,00</td> <td>1,4285 %</td> <td>R\$ 0,50</td> </tr> <tr> <td colspan="11">Descrição: SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO (12 MICRAS)- 60 LTS - PACOTE COM 100 UNIDADES</td> </tr> <tr> <td colspan="8">Subtotal Adjudicado: R\$ 9.936,00</td> <td>Subtotal Orçado: R\$ 10.080,00</td> <td>1,4285 %</td> <td>R\$ 144,00</td> </tr> <tr> <td colspan="11">Fornecedor : RCMED DISTRIBUIDORA LTDA - 41.990.236/0001-08</td> </tr> <tr> <td>185</td> <td>60,00</td> <td>un</td> <td>DESCARPACK</td> <td>SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE</td> <td>R\$ 45,00</td> <td>R\$ 2.700,00</td> <td>R\$ 65,00</td> <td>R\$ 3.900,00</td> <td>30,7692 %</td> <td>R\$ 20,00</td> </tr> <tr> <td colspan="11">Descrição: SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (DESCARPACK) DE 13 LITROS (6,5 KG)</td> </tr> <tr> <td>199</td> <td>240,00</td> <td>un</td> <td>VALLE</td> <td>VASSOURA</td> <td>R\$ 10,40</td> <td>R\$ 2.496,00</td> <td>R\$ 24,00</td> <td>R\$ 5.760,00</td> <td>56,6666 %</td> <td>R\$ 13,60</td> </tr> <tr> <td colspan="11">Descrição: VASSOURA PIAÇA VA PLASTICO DURO</td> </tr> <tr> <td colspan="8">Subtotal Adjudicado: R\$ 5.196,00</td> <td>Subtotal Orçado: R\$ 9.660,00</td> <td>46,2111 %</td> <td>R\$ 4.464,00</td> </tr> <tr> <td colspan="11">TOTAL GERAL DO PROCESSO</td> </tr> <tr> <td colspan="5">Total Adjudicado</td> <td colspan="3">Total Orçado</td> <td colspan="2">Economia %</td> <td colspan="2">Economia R\$</td> </tr> <tr> <td colspan="5">R\$ 1.013.738,03</td> <td colspan="3">R\$ 2.377.689,43</td> <td colspan="2">57,3645 %</td> <td colspan="2">1.363.951,40</td> </tr> </tbody> </table>											Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$	Descrição: REFIL ESPONJA BRANCA MACIA PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES FRAGEIS E QUE NÃO PODEM SOFRER ARRANHÕES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 26CM.											138	165,00	un	AZULIM	FIBRA VERDE; 1UNIDADE;	R\$ 2,30	R\$ 379,50	R\$ 4,90	R\$ 808,50	53,0612 %	R\$ 2,60	Descrição: REFIL ESPONJA VERDE PARA LIMPEZA GERAL EM SUPORTE LT SR300 MEDINDO 10CM X 26CM.MATERIAL CONFECCIONADO EM FIBRA RESISTENTE.											168	148,00	pc	JR	SACO DE LIXO; PRETO; MICRA 12;	R\$ 12,90	R\$ 1.909,20	R\$ 40,00	R\$ 5.920,00	67,7500 %	R\$ 27,10	Descrição: SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO (12 MICRAS) 20LTS. PACOTE COM 100 UNIDADES.											Subtotal Adjudicado: R\$ 2.808,30								Subtotal Orçado: R\$ 8.455,30	66,7865 %	R\$ 5.647,00	Fornecedor : ALIMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - 45.298.480/0001-57											156	600,00	un	ONLY	Conforme Edital	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00	R\$ 3,13	R\$ 1.878,00	0,9584 %	R\$ 0,03	Descrição: SABONETE INFANTIL 90 GR 1ª QUALIDADE											157	72,00	un	ONLY	Conforme Edital	R\$ 3,10	R\$ 223,20	R\$ 3,13	R\$ 225,36	0,9584 %	R\$ 0,03	Descrição: SABONETE INFANTIL EM BARRA GLICERINADO 80 GRS											Subtotal Adjudicado: R\$ 2.083,20								Subtotal Orçado: R\$ 2.103,36	0,9584%	R\$20,16	Fornecedor : UBERCOM COMERCIAL LTDA - 10.850.682/0001-85											166	288,00	pc	PLASTENO	UN	R\$ 34,50	R\$ 9.936,00	R\$ 35,00	R\$ 10.080,00	1,4285 %	R\$ 0,50	Descrição: SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO (12 MICRAS)- 60 LTS - PACOTE COM 100 UNIDADES											Subtotal Adjudicado: R\$ 9.936,00								Subtotal Orçado: R\$ 10.080,00	1,4285 %	R\$ 144,00	Fornecedor : RCMED DISTRIBUIDORA LTDA - 41.990.236/0001-08											185	60,00	un	DESCARPACK	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00	30,7692 %	R\$ 20,00	Descrição: SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (DESCARPACK) DE 13 LITROS (6,5 KG)											199	240,00	un	VALLE	VASSOURA	R\$ 10,40	R\$ 2.496,00	R\$ 24,00	R\$ 5.760,00	56,6666 %	R\$ 13,60	Descrição: VASSOURA PIAÇA VA PLASTICO DURO											Subtotal Adjudicado: R\$ 5.196,00								Subtotal Orçado: R\$ 9.660,00	46,2111 %	R\$ 4.464,00	TOTAL GERAL DO PROCESSO											Total Adjudicado					Total Orçado			Economia %		Economia R\$		R\$ 1.013.738,03					R\$ 2.377.689,43			57,3645 %		1.363.951,40	
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo Adjudicado	Unitário	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
Descrição: PANO DE CHÃO ALVEJADO ENCORPADO 100% ALGODÃO 80 X 60 1 QUALIDADE																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
124	72,00	un	NEVES	IRMÃOS NEVES	R\$ 2,40	R\$ 172,80	R\$ 11,83	R\$ 851,76	79,7125 %	R\$ 9,43																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
Descrição: PANO DE CHAO TIPO SACO, EM 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, EXCELENTE QUALIDADE E ABSORÇÃO, COM DIMENSOES 35X60 CM, AVULSO COM 1 UNIDADE																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
125	455,00	un	NEVES	IRMÃOS NEVES	R\$ 3,50	R\$ 1.592,50	R\$ 7,83	R\$ 3.562,65	55,3001 %	R\$ 4,33																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
Descrição: PANO DE CHÃO XADREZ 60 X 80																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
Subtotal Adjudicado: R\$ 12.449,30								Subtotal Orçado: R\$ 43.980,51	71,6935 %	R\$31.531,21																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
Fornecedor : G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA - 09.721.729/0001-21																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
107	500,00	pa	"ZANEL CA 16074 C20CRR"	16074 C20CRR"	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00	R\$ 46,83	R\$ 23.415,00	57,2923 %	R\$ 26,83																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
Descrição: LUVA DE RASPA COM REFORÇO NA PALMA(CANO LONGO)1ªQUALIDADE																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
109	500,00	pa	"KOCH CA 9455"	"KOCH CA 9455"	R\$ 18,90	R\$ 9.450,00	R\$ 40,33	R\$ 20.165,00	53,1366 %	R\$ 21,43																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
Descrição: LUVA DE VAQUETA COM REFORÇA NA PALMA DE 1ª QUALIDADE																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
Subtotal Adjudicado: R\$ 19.450,00								Subtotal Orçado: R\$ 43.580,00	55,3694 %	R\$ 24.130,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
Fornecedor : SOUZA & RIBEIRO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 41.818.239/0001-50																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
135	80,00	un	PROBAK	PRESTOBARBA:2 LAMINAS; 2 UNIDADES;	R\$ 2,70	R\$ 216,00	R\$ 13,50	R\$ 1.080,00	80,0000 %	R\$ 10,80																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
Descrição: PRESTOBARBA 2 LAMINAS 2X1																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
137	132,00	un	AZULIM	FIBRA BRANCA:1 UNIDADE;	R\$ 2,30	R\$ 303,60	R\$ 4,90	R\$ 646,80	53,0612 %	R\$ 2,60																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Quant.</th> <th>Un</th> <th>Marca</th> <th>Modelo</th> <th>Unitário Adjudicado</th> <th>Total Adjudicado</th> <th>Unitário Orçado</th> <th>Total Orçado</th> <th>Econ. %</th> <th>Econ. R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="11">Descrição: REFIL ESPONJA BRANCA MACIA PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES FRAGEIS E QUE NÃO PODEM SOFRER ARRANHÕES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 26CM.</td> </tr> <tr> <td>138</td> <td>165,00</td> <td>un</td> <td>AZULIM</td> <td>FIBRA VERDE; 1UNIDADE;</td> <td>R\$ 2,30</td> <td>R\$ 379,50</td> <td>R\$ 4,90</td> <td>R\$ 808,50</td> <td>53,0612 %</td> <td>R\$ 2,60</td> </tr> <tr> <td colspan="11">Descrição: REFIL ESPONJA VERDE PARA LIMPEZA GERAL EM SUPORTE LT SR300 MEDINDO 10CM X 26CM.MATERIAL CONFECCIONADO EM FIBRA RESISTENTE.</td> </tr> <tr> <td>168</td> <td>148,00</td> <td>pc</td> <td>JR</td> <td>SACO DE LIXO; PRETO; MICRA 12;</td> <td>R\$ 12,90</td> <td>R\$ 1.909,20</td> <td>R\$ 40,00</td> <td>R\$ 5.920,00</td> <td>67,7500 %</td> <td>R\$ 27,10</td> </tr> <tr> <td colspan="11">Descrição: SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO (12 MICRAS) 20LTS. PACOTE COM 100 UNIDADES.</td> </tr> <tr> <td colspan="8">Subtotal Adjudicado: R\$ 2.808,30</td> <td>Subtotal Orçado: R\$ 8.455,30</td> <td>66,7865 %</td> <td>R\$ 5.647,00</td> </tr> <tr> <td colspan="11">Fornecedor : ALIMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - 45.298.480/0001-57</td> </tr> <tr> <td>156</td> <td>600,00</td> <td>un</td> <td>ONLY</td> <td>Conforme Edital</td> <td>R\$ 3,10</td> <td>R\$ 1.860,00</td> <td>R\$ 3,13</td> <td>R\$ 1.878,00</td> <td>0,9584 %</td> <td>R\$ 0,03</td> </tr> <tr> <td colspan="11">Descrição: SABONETE INFANTIL 90 GR 1ª QUALIDADE</td> </tr> <tr> <td>157</td> <td>72,00</td> <td>un</td> <td>ONLY</td> <td>Conforme Edital</td> <td>R\$ 3,10</td> <td>R\$ 223,20</td> <td>R\$ 3,13</td> <td>R\$ 225,36</td> <td>0,9584 %</td> <td>R\$ 0,03</td> </tr> <tr> <td colspan="11">Descrição: SABONETE INFANTIL EM BARRA GLICERINADO 80 GRS</td> </tr> <tr> <td colspan="8">Subtotal Adjudicado: R\$ 2.083,20</td> <td>Subtotal Orçado: R\$ 2.103,36</td> <td>0,9584%</td> <td>R\$20,16</td> </tr> <tr> <td colspan="11">Fornecedor : UBERCOM COMERCIAL LTDA - 10.850.682/0001-85</td> </tr> <tr> <td>166</td> <td>288,00</td> <td>pc</td> <td>PLASTENO</td> <td>UN</td> <td>R\$ 34,50</td> <td>R\$ 9.936,00</td> <td>R\$ 35,00</td> <td>R\$ 10.080,00</td> <td>1,4285 %</td> <td>R\$ 0,50</td> </tr> <tr> <td colspan="11">Descrição: SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO (12 MICRAS)- 60 LTS - PACOTE COM 100 UNIDADES</td> </tr> <tr> <td colspan="8">Subtotal Adjudicado: R\$ 9.936,00</td> <td>Subtotal Orçado: R\$ 10.080,00</td> <td>1,4285 %</td> <td>R\$ 144,00</td> </tr> <tr> <td colspan="11">Fornecedor : RCMED DISTRIBUIDORA LTDA - 41.990.236/0001-08</td> </tr> <tr> <td>185</td> <td>60,00</td> <td>un</td> <td>DESCARPACK</td> <td>SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE</td> <td>R\$ 45,00</td> <td>R\$ 2.700,00</td> <td>R\$ 65,00</td> <td>R\$ 3.900,00</td> <td>30,7692 %</td> <td>R\$ 20,00</td> </tr> <tr> <td colspan="11">Descrição: SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (DESCARPACK) DE 13 LITROS (6,5 KG)</td> </tr> <tr> <td>199</td> <td>240,00</td> <td>un</td> <td>VALLE</td> <td>VASSOURA</td> <td>R\$ 10,40</td> <td>R\$ 2.496,00</td> <td>R\$ 24,00</td> <td>R\$ 5.760,00</td> <td>56,6666 %</td> <td>R\$ 13,60</td> </tr> <tr> <td colspan="11">Descrição: VASSOURA PIAÇA VA PLASTICO DURO</td> </tr> <tr> <td colspan="8">Subtotal Adjudicado: R\$ 5.196,00</td> <td>Subtotal Orçado: R\$ 9.660,00</td> <td>46,2111 %</td> <td>R\$ 4.464,00</td> </tr> <tr> <td colspan="11">TOTAL GERAL DO PROCESSO</td> </tr> <tr> <td colspan="5">Total Adjudicado</td> <td colspan="3">Total Orçado</td> <td colspan="2">Economia %</td> <td colspan="2">Economia R\$</td> </tr> <tr> <td colspan="5">R\$ 1.013.738,03</td> <td colspan="3">R\$ 2.377.689,43</td> <td colspan="2">57,3645 %</td> <td colspan="2">1.363.951,40</td> </tr> </tbody> </table>											Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$	Descrição: REFIL ESPONJA BRANCA MACIA PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES FRAGEIS E QUE NÃO PODEM SOFRER ARRANHÕES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 26CM.											138	165,00	un	AZULIM	FIBRA VERDE; 1UNIDADE;	R\$ 2,30	R\$ 379,50	R\$ 4,90	R\$ 808,50	53,0612 %	R\$ 2,60	Descrição: REFIL ESPONJA VERDE PARA LIMPEZA GERAL EM SUPORTE LT SR300 MEDINDO 10CM X 26CM.MATERIAL CONFECCIONADO EM FIBRA RESISTENTE.											168	148,00	pc	JR	SACO DE LIXO; PRETO; MICRA 12;	R\$ 12,90	R\$ 1.909,20	R\$ 40,00	R\$ 5.920,00	67,7500 %	R\$ 27,10	Descrição: SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO (12 MICRAS) 20LTS. PACOTE COM 100 UNIDADES.											Subtotal Adjudicado: R\$ 2.808,30								Subtotal Orçado: R\$ 8.455,30	66,7865 %	R\$ 5.647,00	Fornecedor : ALIMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - 45.298.480/0001-57											156	600,00	un	ONLY	Conforme Edital	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00	R\$ 3,13	R\$ 1.878,00	0,9584 %	R\$ 0,03	Descrição: SABONETE INFANTIL 90 GR 1ª QUALIDADE											157	72,00	un	ONLY	Conforme Edital	R\$ 3,10	R\$ 223,20	R\$ 3,13	R\$ 225,36	0,9584 %	R\$ 0,03	Descrição: SABONETE INFANTIL EM BARRA GLICERINADO 80 GRS											Subtotal Adjudicado: R\$ 2.083,20								Subtotal Orçado: R\$ 2.103,36	0,9584%	R\$20,16	Fornecedor : UBERCOM COMERCIAL LTDA - 10.850.682/0001-85											166	288,00	pc	PLASTENO	UN	R\$ 34,50	R\$ 9.936,00	R\$ 35,00	R\$ 10.080,00	1,4285 %	R\$ 0,50	Descrição: SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO (12 MICRAS)- 60 LTS - PACOTE COM 100 UNIDADES											Subtotal Adjudicado: R\$ 9.936,00								Subtotal Orçado: R\$ 10.080,00	1,4285 %	R\$ 144,00	Fornecedor : RCMED DISTRIBUIDORA LTDA - 41.990.236/0001-08											185	60,00	un	DESCARPACK	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00	30,7692 %	R\$ 20,00	Descrição: SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (DESCARPACK) DE 13 LITROS (6,5 KG)											199	240,00	un	VALLE	VASSOURA	R\$ 10,40	R\$ 2.496,00	R\$ 24,00	R\$ 5.760,00	56,6666 %	R\$ 13,60	Descrição: VASSOURA PIAÇA VA PLASTICO DURO											Subtotal Adjudicado: R\$ 5.196,00								Subtotal Orçado: R\$ 9.660,00	46,2111 %	R\$ 4.464,00	TOTAL GERAL DO PROCESSO											Total Adjudicado					Total Orçado			Economia %		Economia R\$		R\$ 1.013.738,03					R\$ 2.377.689,43			57,3645 %		1.363.951,40																																																																																																																																																																																																							
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
Descrição: REFIL ESPONJA BRANCA MACIA PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES FRAGEIS E QUE NÃO PODEM SOFRER ARRANHÕES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 26CM.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
138	165,00	un	AZULIM	FIBRA VERDE; 1UNIDADE;	R\$ 2,30	R\$ 379,50	R\$ 4,90	R\$ 808,50	53,0612 %	R\$ 2,60																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
Descrição: REFIL ESPONJA VERDE PARA LIMPEZA GERAL EM SUPORTE LT SR300 MEDINDO 10CM X 26CM.MATERIAL CONFECCIONADO EM FIBRA RESISTENTE.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
168	148,00	pc	JR	SACO DE LIXO; PRETO; MICRA 12;	R\$ 12,90	R\$ 1.909,20	R\$ 40,00	R\$ 5.920,00	67,7500 %	R\$ 27,10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
Descrição: SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO (12 MICRAS) 20LTS. PACOTE COM 100 UNIDADES.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
Subtotal Adjudicado: R\$ 2.808,30								Subtotal Orçado: R\$ 8.455,30	66,7865 %	R\$ 5.647,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
Fornecedor : ALIMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - 45.298.480/0001-57																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
156	600,00	un	ONLY	Conforme Edital	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00	R\$ 3,13	R\$ 1.878,00	0,9584 %	R\$ 0,03																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
Descrição: SABONETE INFANTIL 90 GR 1ª QUALIDADE																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
157	72,00	un	ONLY	Conforme Edital	R\$ 3,10	R\$ 223,20	R\$ 3,13	R\$ 225,36	0,9584 %	R\$ 0,03																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
Descrição: SABONETE INFANTIL EM BARRA GLICERINADO 80 GRS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
Subtotal Adjudicado: R\$ 2.083,20								Subtotal Orçado: R\$ 2.103,36	0,9584%	R\$20,16																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
Fornecedor : UBERCOM COMERCIAL LTDA - 10.850.682/0001-85																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
166	288,00	pc	PLASTENO	UN	R\$ 34,50	R\$ 9.936,00	R\$ 35,00	R\$ 10.080,00	1,4285 %	R\$ 0,50																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
Descrição: SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO (12 MICRAS)- 60 LTS - PACOTE COM 100 UNIDADES																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
Subtotal Adjudicado: R\$ 9.936,00								Subtotal Orçado: R\$ 10.080,00	1,4285 %	R\$ 144,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
Fornecedor : RCMED DISTRIBUIDORA LTDA - 41.990.236/0001-08																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
185	60,00	un	DESCARPACK	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00	30,7692 %	R\$ 20,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
Descrição: SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (DESCARPACK) DE 13 LITROS (6,5 KG)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
199	240,00	un	VALLE	VASSOURA	R\$ 10,40	R\$ 2.496,00	R\$ 24,00	R\$ 5.760,00	56,6666 %	R\$ 13,60																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
Descrição: VASSOURA PIAÇA VA PLASTICO DURO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
Subtotal Adjudicado: R\$ 5.196,00								Subtotal Orçado: R\$ 9.660,00	46,2111 %	R\$ 4.464,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
TOTAL GERAL DO PROCESSO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
Total Adjudicado					Total Orçado			Economia %		Economia R\$																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
R\$ 1.013.738,03					R\$ 2.377.689,43			57,3645 %		1.363.951,40																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						

Tupaciguara - Minas Gerais, 12 de Abril de 2023

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:884F0B39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.091/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 161

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza para suprir as necessidades de diversas Secretarias e Fundos Municipais nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.*

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$		
Fornecedor : AUGUSTO DE FREITAS LTDA - 34.026.791/0002-21												
1	3.000,00	un	INTIMUS	CONFORME EDITAL	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3,93	R\$ 11.790,00	49,11	R\$ 1,93		
Descrição: ABSORVENTE COM GEL COM ABAS 1ª QUALIDADE PC. 8 X 1..												
2	160,00	un	ISA CARE	CONFORME EDITAL	R\$ 2,00	R\$ 320,00	R\$ 3,93	R\$ 628,80	49,11	R\$ 1,93		
Descrição: ABSORVENTE FEMININO COM 8 UNIDADES. PACOTE COM 8 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: TAMANHO MEDIO,ADERENTE A CALCINHA COM PROTETOR IMPERMEAVEL, INTERNO NAS BORDAS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES IMPRESSOS NA EMBALAGEM. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABN NO QUE COUBER. FEMININO COM 8 UNIDADES												
3	2.472,00	un	TUFF	CONFORME EDITAL	R\$ 1,90	R\$ 4.696,80	R\$ 7,66	R\$ 18.935,52	75,20	R\$ 5,76		
Descrição: AGUA SANITARIA DE 1 LITRO 1ª QUALIDADE												
4	1.410,00	un	TUFF	CONFORME EDITAL	R\$ 8,40	R\$ 11.844,00	R\$ 15,10	R\$ 21.291,00	44,37	R\$ 6,70		
Descrição: AGUA SANITARIA GALÃO DE 5 LITROS 1ª QUALIDADE												
5	2.000,00	un	TUFF	CONFORME EDITAL	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00	R\$ 11,36	R\$ 22.720,00	29,58	R\$ 3,36		
Descrição: AGUA SANITARIA 5 LITROS.												
6	120,00	un	TUFF	CONFORME EDITAL	R\$ 10,80	R\$ 1.296,00	R\$ 15,26	R\$ 1.831,20	29,23	R\$ 4,46		
Descrição: AGUA SANITARIA. COM CLORO ATIVO. DE USO GERAL. EMBALAGEM COM 5 LTS..												
7	1.548,00	un	ASSEPTGEL	CONFORME EDITAL	R\$ 5,50	R\$ 8.514,00	R\$ 8,04	R\$ 12.445,92	31,59	R\$ 2,54		
Descrição: ALCOOL 70 % FRASCO COM 1000 ML												
8	720,00	fr	ASSEPTGEL	CONFORME EDITAL	R\$ 13,50	R\$ 9.720,00	R\$ 25,16	R\$ 18.115,20	46,34	R\$ 11,66		
Descrição: ALCOOL EM GEL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM ALOE VERA - FRASCO DE 1 LITRO - EMBALAGEM PUMP.												
Subtotal Adjudicado					R\$ 857.554,53	Subtotal Orçado: R\$ 2.041.677,62					57,9975 %	R\$ 1.184.123,09
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$		
9	420,00	un	ASSEPTGEL	CONFORME EDITAL	R\$ 31,00	R\$ 13.020,00	R\$ 80,00	R\$ 33.600,00	61,25	R\$ 49,00		
Descrição: ALCOOL EM GEL GALAO 4,3 LTS ANTI-SEPTICO HIGIENIZADOR DE MAOS INSTANTANEO COM HIDRATANTE E ALOE VERA.												
10	12,00	gl	GELALCOOL	CONFORME EDITAL	R\$ 31,00	R\$ 372,00	R\$ 55,83	R\$ 669,96	44,47	R\$ 24,83		
Descrição: ALCool EM GEL HIDRATANTE ALOE VERA, GALÃO DE 5 LITROS.												
11	2.400,00	un	ASSEPTGEL	CONFORME EDITAL	R\$ 4,00	R\$ 9.600,00	R\$ 33,16	R\$ 79.584,00	87,94	R\$ 29,16		
Descrição: ALCOOL EM GEL HIDRATANTE ALOE VERA DE 470 ML DE 1ª QUALIDADE												
12	372,00	gl	ASSEPTGEL	CONFORME EDITAL	R\$ 31,00	R\$ 11.532,00	R\$ 80,00	R\$ 29.760,00	61,25	R\$ 49,00		
Descrição: ALCOOL EM GEL HIDRATANTE ALOE VERA, GALÃO DE 4,3 LITROS.												
13	2.400,00	un	START	CONFORME EDITAL	R\$ 9,00	R\$ 21.600,00	R\$ 9,16	R\$ 21.984,00	1,75	R\$ 0,16		
Descrição: ALCOOL EM GEL HIGINIZADOR DAS MÃOS COM HIDRATANTES E ALOE VERA GEL CRISTAL ANTI-SÉPTICO DE 1 -KG DE 1ªQUALIDADE.												
14	420,00	un	ASSEPTGEL	CONFORME EDITAL	R\$ 31,00	R\$ 13.020,00	R\$ 80,00	R\$ 33.600,00	61,25	R\$ 49,00		
Descrição: ALCOOL EM GEL PARA LIMPEZA GALÃO 4,3 LTS.												
15	10,00	cx	ASSEPTGEL	CONFORME EDITAL	R\$ 34,10	R\$ 341,00	R\$ 80,00	R\$ 800,00	57,38	R\$ 45,90		
Descrição: ALCOOL ETILICO LIQUIDO 70% 5 LTS												
16	2.400,00	un	ASSEPTGEL	CONFORME EDITAL	R\$ 5,50	R\$ 13.200,00	R\$ 9,00	R\$ 21.600,00	38,89	R\$ 3,50		
Descrição: ALCOOL LIQUIDO ETILICO HIDRATADO 70% 1 LT - 1 QUALIDADE												
17	360,00	un	TUFF	CONFORME EDITAL	R\$ 11,00	R\$ 3.960,00	R\$ 17,00	R\$ 6.120,00	35,29	R\$ 6,00		
Descrição: AMACIANTE CONCENTRADO GALAO 5 LTS PRIMEIRA QUALIDADE COM HIDRACERAMIDAS, PROTEJE AS FIBRAS DOS DESGASTES NATURAIS - FRASCO DE 5 LTS, COM TAMPABRE E FECHA COMLACRE DE ROSQUEAR. ASPECTO FISICO: LIQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, COMPOSIÇÃO: CLORETO DIAQUIL DIMETIL AMONIO, CONSERVANTE, CORANTE, GRAGANCIA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO												
18	104,00	un	TUFF	CONFORME EDITAL	R\$ 4,70	R\$ 488,80	R\$ 7,00	R\$ 728,00	32,86	R\$ 2,30		
Descrição: AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS												
19	36,00	un	TUFF	CONFORME EDITAL	R\$ 4,90	R\$ 176,40	R\$ 7,00	R\$ 252,00	30,00	R\$ 2,10		
Descrição: AMACIANTE LIQUIDO GALAO 02 LITROS 1ª QUALIDADE												
20	120,00	un	CONCRETO	CONFORME EDITAL	R\$ 8,10	R\$ 972,00	R\$ 18,66	R\$ 2.239,20	56,59	R\$ 10,56		
Subtotal Adjudicado					R\$ 857.554,53	Subtotal Orçado: R\$ 2.041.677,62					57,9975 %	R\$ 1.184.123,09
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$		
Descrição: BALDE 10 LTS COM ALÇA DE FERRO MATERIAL: PLASTICO. COR: PRETO. DIMENSOES: 30X30X30.												
23	188,00	un	NOBRE	CONFORME EDITAL	R\$ 4,30	R\$ 808,40	R\$ 8,66	R\$ 1.628,08	50,35	R\$ 4,36		
Descrição: BORRIFADOR (PULVERIZADOR) PLASTICO DE 500 ML												
24	48,00	un	PEGA FORTE	CONFORME EDITAL	R\$ 42,50	R\$ 2.040,00	R\$ 60,33	R\$ 2.895,84	29,55	R\$ 17,83		
Descrição: BOTA DE BORRACHA BRANCA DE CANO ALTO N°36 1ª QUALIDADE												
25	48,00	un	PEGA FORTE	CONFORME EDITAL	R\$ 43,00	R\$ 2.064,00	R\$ 60,33	R\$ 2.895,84	28,73	R\$ 17,33		
Descrição: BOTA DE BORRACHA BRANCA DE CANO ALTO N°37 1ª QUALIDADE												
26	48,00	un	PEGA FORTE	CONFORME EDITAL	R\$ 43,00	R\$ 2.064,00	R\$ 60,33	R\$ 2.895,84	28,73	R\$ 17,33		
Descrição: BOTA DE BORRACHA BRANCA DE CANO ALTO N°38 1ª QUALIDADE												
27	48,00	un	PEGA FORTE	CONFORME EDITAL	R\$ 43,00	R\$ 2.064,00	R\$ 60,33	R\$ 2.895,84	28,73	R\$ 17,33		
Descrição: BOTA DE BORRACHA BRANCA DE CANO ALTO N°39 1ª QUALIDADE												
28	48,00	un	PEGA FORTE	CONFORME EDITAL	R\$ 43,50	R\$ 2.088,00	R\$ 60,33	R\$ 2.895,84	27,90	R\$ 16,83		
Descrição: BOTA DE BORRACHA BRANCA DE CANO ALTO N°40 1ª QUALIDADE												
29	48,00	un	PEGA FORTE	CONFORME EDITAL	R\$ 43,00	R\$ 2.064,00	R\$ 60,33	R\$ 2.895,84	28,73	R\$ 17,33		
Descrição: BOTA DE BORRACHA BRANCA DE CANO ALTO N°41 1ª QUALIDADE												
30	48,00	un	PEGA FORTE	CONFORME EDITAL	R\$ 43,00	R\$ 2.064,00	R\$ 60,33	R\$ 2.895,84	28,73	R\$ 17,33		
Descrição: BOTA DE BORRACHA BRANCA DE CANO ALTO N°42 1ª QUALIDADE												
31	1.200,00	pc	EMBAPLAX	CONFORME EDITAL	R\$ 34,90	R\$ 41.880,00	R\$ 60,16	R\$ 72.192,00	41,99	R\$ 25,26		
Descrição: CAPA DE FARDO TRANSPARENTE DE 50 X 80 X 0,10 - PC 100 X 1 - 1ª QUALIDADE												
34	100,00	gl	START	CONFORME EDITAL	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00	R\$ 209,33	R\$ 20.933,00	69,90	R\$ 146,33		
Descrição: CERA ACRILICA TIPO DURAL 2000 ACABAMENTO EM SUA COMPOSIÇÃO POSSUI RESINAS ESPECIAIS QUE PROPORCIONAM ASPECTO DE BRILHO MOLHADO E INTENSO. ALEM DA ALTA RESISTÊNCIA AO TRAFEGO, DURABILIDADE,REMOVIBILIDADE E RELUSTRABILIDADE E RELUSTRABILIDADECOM ENCERADEIRA DE ALTA ROTAÇÃO ANTI DERRAPANTES GALÃO DE 5 LITROS												
35	4.800,00	un	POLYLAR	CONFORME EDITAL	R\$ 3,60	R\$ 17.280,00	R\$ 6,03	R\$ 28.944,00	40,30	R\$ 2,43		
Descrição: CERA LIQUIDA INCOLOR 600 ML - 1ª QUALIDADE												
36	2.400,00	un	POLITRIZ	CONFORME EDITAL	R\$ 3,60	R\$ 8.640,00	R\$ 6,13	R\$ 14.712,00	41,27	R\$ 2,53		
Subtotal Adjudicado					R\$ 857.554,53	Subtotal Orçado: R\$ 2.041.677,62					57,9975 %	R\$ 1.184.123,09
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$		
Descrição: CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML - 1ª QUALIDADE												
39	200,00	un	JAGUAR	CONFORME EDITAL	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00	93,00	R\$ 93,00		
Descrição: CESTO DE PLÁSTICO FECHADO GRANDE COM TAMPAS PARA LIXO DE 50 LITROS. DE 1 QUALIDADE												
42	220,00	un	KANECHONN	CONFORME EDITAL	R\$ 24,90	R\$ 5.478,00	R\$ 31,00	R\$ 6.820,00	19,68	R\$ 6,10		
Descrição: CONDICIONADOR INFANTIL 1KG - 1ª QUALIDADE												
43	48,00	un	NUTRIEX MINNIE	CONFORME EDITAL	R\$ 22,30	R\$ 1.070,40	R\$ 22,33	R\$ 1.071,84	0,13	R\$ 0,03		
Descrição: CONDICIONADOR INFANTIL EM EMBALAGEM 500ML, FORMULA SUAVE, COM PRO VITAMINA B5 EVITAMINA E, CONTEM PH NEUTRO, PROPORCIONA BRILHO E MACIEZ NATURAL												

DOS CABELOS, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE EM TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRAGRÂNCIA NEUTRA										
46	480,00	un	COLGATE	CONFORME EDITAL	RS 9,90	RS 4.752,00	RS 12,76	RS 6.124,80	22,41	RS 2,86
Descrição: CREME DENTAL ANTICARIES COM FLUOR E AÇAO BRANQUEADORA TOTAL 12 WHITENING 90 GR 1ª QUALIDADE.										
47	60,00	un	DENTIL	CONFORME EDITAL	RS 4,40	RS 264,00	RS 5,00	RS 300,00	12,00	RS 0,60
Descrição: CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR SABOR MORANGO 50 GRAMAS										
49	48,00	un	ISABABY	CONFORME EDITAL	RS 10,30	RS 494,40	RS 10,33	RS 495,84	0,29	RS 0,03
Descrição: CREME HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL 200ML										
50	500,00	un	MUNDIAL PRIME	CONFORME EDITAL	RS 8,00	RS 4.000,00	RS 13,33	RS 6.665,00	39,98	RS 5,33
Descrição: DESENGRIPANTE LIQUIDO ANTI-FERRUGEM SUPER COMPOSIÇÃO:OLEO LUBRIFICANTE VEGETAL,OLEO DEGOMADO,ADITIVO ANTIOXIDANTE,ADITIVO ANTICORROSIVO,ESSENCIA E GÁS.AEROSSOLDE 300ML DE 1ªQUALIDADE.										
51	520,00	un	VOREL	CONFORME EDITAL	RS 4,20	RS 2.184,00	RS 6,86	RS 3.567,20	38,78	RS 2,66
Descrição: DESINFETANTE 02 LT.- LIQUIDO (AROMAS DIVERSOS) 1ª QUALIDADE BACTERICIDA GERMICIDA HIGIENIZANTE										
52	2.400,00	un	VOREL	CONFORME EDITAL	RS 4,40	RS 10.560,00	RS 7,30	RS 17.520,00	39,73	RS 2,90
Descrição: DESINFETANTE PARA BANHEIROS E SANITARIOS: COM PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZINO, COMPOSIÇÃO BASICA RONIL, FENOL, ETOXILADO, ESSENCIA CORANTE, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, CONTENDO NA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMACAO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO 2 LTS - LAVANDA										
53	2.400,00	un	VOREL	CONFORME EDITAL	RS 1,30	RS 3.120,00	RS 3,24	RS 7.776,00	59,88	RS 1,94
Descrição: DESINFETANTE LIQUIDO DE 500 ML (LAVANDA) 1 QUALIDADE BACTERICIDA GERMICIDA HIGIENIZANTE										
54	100,00	un	VOREL	CONFORME EDITAL	RS 4,40	RS 440,00	RS 7,16	RS 716,00	38,55	RS 2,76
Descrição: DESINFETANTE LIQUIDO DE 2 LITROS AROMA LAVANDA - 1ª QUALIDADE, BACTERICIDA, GERMICIDA, HIGIENIZANTE.										
Subtotal Adjudicado					RS 857.554,53	Subtotal Orçado: RS 2.041.677,62 57,9975 % RS 1.184.123,09				
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
56	50,00	un	ISA CARE	CONFORME EDITAL	RS 13,40	RS 670,00	RS 13,50	RS 675,00	0,74	RS 0,10
Descrição: DESODORANTE FEMININO - ANTITRANSPIRANTE, COM NO MINIMO 60 ML, PERFUME SUAVE, COM DADLS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.										
57	26,00	un	ISA CARE	CONFORME EDITAL	RS 23,40	RS 608,40	RS 23,50	RS 611,00	0,43	RS 0,10
Descrição: DESODORANTE MASCULINO - ANTITRANSPIRANTE, COM NO MINIMO 60ML, PERFUME SUAVE,COMDADOS DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.										
58	276,00	un	GLADE	CONFORME EDITAL	RS 10,40	RS 2.870,40	RS 20,83	RS 5.749,08	50,07	RS 10,43
Descrição: DESODORIZADOR DE AMBIENTE LAVANDA AEROSSOL 360 ML. 1 QUALIDADE										
59	360,00	un	GLADE	CONFORME EDITAL	RS 10,40	RS 3.744,00	RS 20,83	RS 7.498,80	50,07	RS 10,43
Descrição: DESODORIZADOR DE AR SPRAY COM CONTEUDO MINIMO DE 360ML/240G - AROMAS DIVERSOS										
60	100,00	gl	AZULIM	CONFORME EDITAL	RS 14,50	RS 1.450,00	RS 87,00	RS 8.700,00	83,33	RS 72,50
Descrição: DETERGENTE CONCENTRADO TIPO BRIOLIM 1000-DETERGENTE CONCENTRADO QUE LIMPA E PERFUMA INDICADO PARA PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS DEIXA DURADOURO PERFUME NOS AMBIENTES GALÃO DE 5 LITROS DE 1ªQUALIDADE.										
61	432,00	un	POLYLAR	CONFORME EDITAL	RS 1,20	RS 518,40	RS 2,70	RS 1.166,40	55,56	RS 1,50
Descrição: DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML DE 1ª QUALIDADE. CARACTERISTICAS: É ideal para ser usado no dia-a-dia porque sua fórmula, testada e aprovada por dermatologistas, contém glicerina, componente com importância para manter a suavidade da pele. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Composição:Tensoativo iônico, sais inorgânicos,sequestrante, neutralizante, conservante, coadjuvante, corantes, essência neutrae veículo; - Embalagem: Em Polietileno Virgem com Tampa Push Pool; - Cor: Amarelo; - Fragrância: Neutro; - Validade: 36 meses, a partir da data de fabricação.										
62	2.400,00	un	POLYLAR	CONFORME EDITAL	RS 1,20	RS 2.880,00	RS 2,70	RS 6.480,00	55,56	RS 1,50
Descrição: DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML DE 1ª QUALIDADE. CARACTERISTICAS: É ideal para ser usado no dia-a-dia porque sua fórmula, testada e aprovada por dermatologistas, contém glicerina, componente com importância para manter a suavidade da pele. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Composição:Tensoativo iônico, sais inorgânicos,sequestrante, neutralizante, conservante, coadjuvante, corantes, essência neutrae veículo; - Embalagem: Em Polietileno Virgem com Tampa Push Pool; - Cor: Amarelo; - Fragrância: Neutro.										
63	1.340,00	un	POLYLAR	CONFORME EDITAL	RS 1,20	RS 1.608,00	RS 2,70	RS 3.618,00	55,56	RS 1,50
Descrição: DETERGENTE LIQUIDO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO, INCOLOR, FRASCO DE 500 ML - 1ªQUALIDADE										
64	3.500,00	un	POLYLAR	CONFORME EDITAL	RS 1,20	RS 4.200,00	RS 2,70	RS 9.450,00	55,56	RS 1,50
Descrição: DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS EM 500 ML, NEUTRO (OU EM FRAGRANCIAAGRAVAVEL), COM CONCENTRAÇÃO EM ATIVOS, COM ALTO PODER DE LIMPEZA EM SUA COMPOSIÇÃO, PARA GARANTIR A COMPLETA REMOÇÃO DAS SUJIDADES, SEM DANIFICAR A DELICADA PELE DAS MÃOS, COM FORMULA TESTADA DERMATOLÓGICAMENTE.										
68	900,00	un	DENTIL	CONFORME EDITAL	RS 13,00	RS 11.700,00	RS 13,00	RS 11.700,00	0,00	RS 0,00
Descrição: ESCOVA DE DENTE INFANTIL CABEÇA PEQUENA, CERDAS ULTRA MACIAS ARREDONDADAS E CABO ANATOMICO.										
Subtotal Adjudicado					RS 857.554,53	Subtotal Orçado: RS 2.041.677,62 57,9975 % RS 1.184.123,09				
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
69	24,00	un	BIANCO	CONFORME EDITAL	RS 12,90	RS 309,60	RS 13,40	RS 321,60	3,73	RS 0,50
Descrição: ESCOVA DE DENTE INFANTIL CERDAS MACIA E LIMPADOR DE LÍNGUA DE 1ª QUALIDADE										
70	120,00	un	START	CONFORME EDITAL	RS 35,50	RS 4.260,00	RS 86,83	RS 10.419,60	59,12	RS 51,33
Descrição: ESCOVA DE NYLON CRISMAR DE 350-MM COM FLANGE PARA MAQUINA LAVADORA DE PISO TIPOENCERADEIRA INDUSTRIAL DE 1ª QUALIDADE										
71	56,00	un	DENTIL	CONFORME EDITAL	RS 4,00	RS 224,00	RS 9,36	RS 524,16	57,26	RS 5,36
Descrição: ESCOVA DENTAL ADULTO - CERDAS DE NYLON MACIAS COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO34 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, MEDINDO ENTRE 17 A 19CM, ANATOMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA EM SAQUINHO PLASTICO.										
72	60,00	un	CONDOR	CONFORME EDITAL	RS 2,20	RS 132,00	RS 8,40	RS 504,00	73,81	RS 6,20
Descrição: ESCOVA P LAVAR ROUPA COM BASE DE MADEIRA - 1ª QUALIDADE										
73	384,00	pc	ASSOLAN	CONFORME EDITAL	RS 1,40	RS 537,60	RS 4,40	RS 1.689,60	68,18	RS 3,00
Descrição: ESPONJA DE AÇO - PACOTE DE 8 UNIDADES										
74	2.400,00	pc	ASSOLAN	CONFORME EDITAL	RS 1,40	RS 3.360,00	RS 4,36	RS 10.464,00	67,89	RS 2,96
Descrição: ESPONJA DE LÁ DE AÇO PC. 8 X 1 - 1ª QUALIDADE Composição do produto:Aço carbono. -Dimensões aproximadas do produto:7,5 x 16 x 17 cm -Peso líquido aproximado do produto:0,65gr										
75	1.200,00	pc	ASSOLAN	CONFORME EDITAL	RS 1,40	RS 1.680,00	RS 4,36	RS 5.232,00	67,89	RS 2,96
Descrição: ESPONJA DE LÁ DE AÇO PC. 8 X 1 - 1ª QUALIDADE 1001 UTILIDADES										
76	2.800,00	un	WISH	CONFORME EDITAL	RS 0,43	RS 1.204,00	RS 2,56	RS 7.168,00	83,20	RS 2,13
Descrição: ESPONJA DÚPLA FACE ABRASIVA POLIURETANO COM ALTA PERFORMANCE, COM AÇAO ANTIBACTERICIDA E FIBRA SINTETICA.										
77	6.000,00	un	WISH	CONFORME EDITAL	RS 0,43	RS 2.580,00	RS 2,23	RS 13.380,00	80,72	RS 1,80
Descrição: ESPONJA DÚPLA FACE AÇÃO ANTIBACTERÍAS COMBATE O DESENVOLVIMENTO E A PROLIFERAÇÃO DE GERMES NA ESPONJA, IDEAL PARA LAVAR COPOS, PRATOS, TALHERES E LOUÇAS EM GERAL ESPECIFICAÇÕES: FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA VERDE (LADO ABRASIVO) E AMARELO (LADO MACIO) - EMBALAGEM UNITÁRIA - DIMENSÕES 110MM X 75MMX20MM - 1ª QUALIDADE										
78	912,00	un	WISH	CONFORME EDITAL	RS 0,43	RS 392,16	RS 2,70	RS 2.462,40	84,07	RS 2,27
Descrição: ESPONJA DÚPLA FACE MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA										
79	60,00	un	WISH	CONFORME EDITAL	RS 0,63	RS 37,80	RS 2,20	RS 132,00	71,36	RS 1,57
Descrição: ESPONJA DÚPLA FACE PARA LAVAR LOUÇAS 1ª QUALIDADE										
Subtotal Adjudicado					RS 857.554,53	Subtotal Orçado: RS 2.041.677,62 57,9975 % RS 1.184.123,09				
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
80	240,00	un	ISA CARE	CONFORME EDITAL	RS 1,80	RS 432,00	RS 5,73	RS 1.375,20	68,59	RS 3,93
Descrição: ESPONJA PARA BANHO 1ª QUALIDADE										
82	380,00	un	DI CASA	CONFORME EDITAL	RS 1,55	RS 589,00	RS 5,73	RS 2.177,40	72,95	RS 4,18
Descrição: FLANELA BRANCA P LIMPEZA 39CMX59CM 1ª QUALIDADE										
83	2.400,00	un	DI CASA	CONFORME EDITAL	RS 1,60	RS 3.840,00	RS 5,73	RS 13.752,00	72,08	RS 4,13
Descrição: FLANELA DE ALGODAO PARA LIMPEZA COR BRANCA DE 39 X 59 CM - 1ª QUALIDADE										
84	30,00	un	DI CASA	CONFORME EDITAL	RS 2,30	RS 69,00	RS 6,70	RS 201,00	65,67	RS 4,40
Descrição: FLANELA DE LIMPEZA. PANO DE LIMPEZA, COMPOSTO DE 100% ALGODAO. ABSORVENTE, MEDINDO 40X50 CM, COM VARIAÇÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS, COM ACABAMENTO, COR LARANJA.										
86	300,00	pc	DOURADÃO	CONFORME EDITAL	RS 1,80	RS 540,00	RS 6,70	RS 2.010,00	73,13	RS 4,90
Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE COM 50 UNIDADES 30 X 31 CM.										
87	1.000,00	pc	DOURADÃO	CONFORME EDITAL	RS 1,20	RS 1.200,00	RS 6,70	RS 6.700,00	82,09	RS 5,50
Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 30X30. PACOTE COM 50 UNIDADES.										
88	60,00	un	SKALA	CONFORME EDITAL	RS 9,73	RS 583,80	RS 9,73	RS 583,80	0,00	RS 0,00

Descrição: HIDRATANTE CORPORAL 500ML: CREME HIDRATANTE, COMPOSIÇÃO LIPOSSOMADO DE ALOE VERA, CERAMIDAS, OUTROS COMPONENTES VITAMINAS A, C, E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIALERGICO										
89	60,00	gl	START	CONFORME EDITAL	R\$ 24,50	R\$ 1.470,00	R\$ 47,00	R\$ 2.820,00	47,87	R\$ 22,50
Descrição: HIPOCLORITO DE SODIO A 5% GALAO DE 5 LITROS										
90	132,00	gl	START	CONFORME EDITAL	R\$ 78,00	R\$ 10.296,00	R\$ 203,66	R\$ 26.883,12	61,70	R\$ 125,66
Descrição: IMPERMEABILIZANTE PARA PISO LISO HOSPITALAR (INTERNO/ EXTERNO) GALAO DE 5 LITROS										
93	36,00	un	ENLACE	CONFORME EDITAL	R\$ 11,90	R\$ 428,40	R\$ 16,83	R\$ 605,88	29,29	R\$ 4,93
Descrição: LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE INFANTIL, CONFECCIONADO EM FIBRA SINTETICA RESISTENTE E FLEXIVEL, MEDINDO (17X12), COMPOSTO DE AGUA, LANOLINA, COCAMIDOPROPIL, PROPILENOGLOBIL, METILPARABENO, ACIDO CITRICO, EMBALAGEM DE ACORDO COM A PRAXE COMERCIAL TRAZENDO EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. NÃO ESTÉRIL.										
94	2.400,00	un	AZULIM	CONFORME EDITAL	R\$ 3,70	R\$ 8.880,00	R\$ 7,70	R\$ 18.480,00	51,95	R\$ 4,00
Descrição: LIMPADOR INSTANTANEO LIMPEZA PESADA 500 ML - 1ª QUALIDADE										
95	2.400,00	un	TRIEX	CONFORME EDITAL	R\$ 2,40	R\$ 5.760,00	R\$ 4,73	R\$ 11.352,00	49,26	R\$ 2,33
Subtotal Adjudicado					R\$ 857.554,53		Subtotal Orçado:	R\$ 2.041.677,62	57,9975 %	R\$ 1.184.123,09
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: LIMPADOR INSTANTANEO MULTI-USO 500 ML 1 QUALIDADE										
96	5.000,00	un	AZULIM	CONFORME EDITAL	R\$ 2,70	R\$ 13.500,00	R\$ 7,20	R\$ 36.000,00	62,50	R\$ 4,50
Descrição: LIMPADOR MULTI USO LIMPEZA PESADA 500 ML 1ª QUALIDADE.										
97	1.880,00	fr	TRIEX	CONFORME EDITAL	R\$ 2,40	R\$ 4.512,00	R\$ 4,70	R\$ 8.836,00	48,94	R\$ 2,30
Descrição: LIMPADOR MULTIUSO ORIGINAL FRASCO COM 500 ML										
98	2.400,00	un	AJAX	CONFORME EDITAL	R\$ 4,60	R\$ 11.040,00	R\$ 16,83	R\$ 40.392,00	72,67	R\$ 12,23
Descrição: LIMPADOR PARA USO GERAL CONCENTRADO FRESH LEMON (TIPO AJAX)INGREDIENTES ATIVOS LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO LAURIL ETHER SULFATO DE SODIO COMPOSIÇÃOINGREDIENTES ATIVOS,CONSERVANTE,TENSOATIVO,CORRETOR DE PH,SEQUESTRANTE,CORANTES,OPACIFICANTE,ESPESANTE,FRAGRÂNCIA E VEICULO CONTEM TENSOATIVOS ANIONICOS BIODEGRADÁVEIS DE 500ML.DE 1ªQUALIDADE.										
99	90,00	un	CBI	CONFORME EDITAL	R\$ 610,00	R\$ 54.900,00	R\$ 1.436,66	R\$ 129.299,40	57,54	R\$ 826,66
Descrição: LIXEIRA INOX COM PEDAL E TAMPA DE 100 LTS										
100	78,00	un	BRINOX	CONFORME EDITAL	R\$ 1,74	R\$ 135,72	R\$ 313,66	R\$ 24.465,48	99,45	R\$ 311,92
Descrição: LIXEIRA INOX COM PEDAL E TAMPA DE 20 LTS										
103	500,00	pa	SANRO SOFT	CONFORME EDITAL	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00	75,79	R\$ 7,20
Descrição: LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA REFORÇADA TAMANHO MÉDIA DE 1 QUALIDADE.										
104	500,00	pa	SANRO SOFT	CONFORME EDITAL	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00	75,79	R\$ 7,20
Descrição: LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA REFORÇADA EXTRA GRANDE DE 1ª QUALIDADE.										
105	500,00	pa	SANRO SOFT	CONFORME EDITAL	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00	75,79	R\$ 7,20
Descrição: LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA REFORÇADA TAMANHO GRANDE DE 1 QUALIDADE.										
106	500,00	pa	SANRO SOFT	CONFORME EDITAL	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00	72,63	R\$ 6,90
Descrição: LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA REFORÇADA PEQUENA DE 1 QUALIDADE.										
108	500,00	pa	PLASTCOR	CONFORME EDITAL	R\$ 47,00	R\$ 23.500,00	R\$ 47,00	R\$ 23.500,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE ALGODÃO, PALMA ÁSPERA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EXCELENTE RESISTÊNCIA A DERIVADOS DE PETRÓLEO E ÁCIDOS, DETERGENTES, SABÕES, AMONIACO E SIMILARES, SOLVENTES ORGÂNICOS E A ALCOÓIS, IDEAL PARAUTILIZAÇÃO DE TRANSPORTES DE EMBALAGENS, SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PESADOS QUENÃO NECESSITEM TATO, GALVANOPLASTIA, BANHOS QUÍMICOS, METAL MECÂNICA EM GERAL,MONTADORAS, MANUTENÇÃO E LIMPEZA INDUSTRIAL,AUTOPEÇAS, INDÚSTRIAS QUÍMICAS E PETROQUÍMICAS. TAMANHO ÚNICO (10,5) GRANDE. COMPRIMENTO TOTAL DA LUVA: 70CM.										
Subtotal Adjudicado					R\$ 857.554,53		Subtotal Orçado:	R\$ 2.041.677,62	57,9975 %	R\$ 1.184.123,09
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
110	500,00	cx	DESCARPACK	CONFORME EDITAL	R\$ 12,70	R\$ 6.350,00	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00	69,76	R\$ 29,30
Descrição: LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE CAIXA COM 50 PARES DE 1ªQUALIDADE.										
111	500,00	cx	TAUGE	CONFORME EDITAL	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00	70,24	R\$ 29,50
Descrição: LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENA CAIXA COM 50 PARES DE 1ªQUALIDADE.										
112	500,00	pa	BOMPACK	CONFORME EDITAL	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00	R\$ 121,66	R\$ 60.830,00	74,52	R\$ 90,66
Descrição: LUVA NITRILICA DE 45 CM CANO LONGO GRANDE EXTRA RESISTENTE DE 1 QUALIDADE										
113	500,00	pa	BOMPACK	CONFORME EDITAL	R\$ 27,50	R\$ 13.750,00	R\$ 121,66	R\$ 60.830,00	77,40	R\$ 94,16
Descrição: LUVA NITRILICA DE 45 CM. CANO LONGO MEDIA EXTRA RESISTENTE DE 1 QUALIDADE.										
114	500,00	pa	BOMPACK	CONFORME EDITAL	R\$ 54,90	R\$ 27.450,00	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00	0,18	R\$ 0,10
Descrição: LUVA NITRILON VERDE DORSO E PUNHO PARA LIMPEZA REFORÇADA 1ª QUALIDADE										
115	500,00	cx	DESCARPACK	CONFORME EDITAL	R\$ 12,70	R\$ 6.350,00	R\$ 68,33	R\$ 34.165,00	81,41	R\$ 55,63
Descrição: LUVA VINIL DESCARTAVEL TAMANHO MEDIA CAIXA COM 50 PARES DE 1ªQUALIDADE										
116	38,00	un	SUNFLEX	CONFORME EDITAL	R\$ 196,00	R\$ 7.448,00	R\$ 197,00	R\$ 7.486,00	0,51	R\$ 1,00
Descrição: MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2. MATERIAL: POSSUIR 3 CAMADAS DISTINTAS: A CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIARIA POLIESTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC. CONTER: ESGUINCHO E ENGATES ROSQUEADOS. COMPRIMENTO DE 25 METROS.										
117	2,00	rl	TRAMONTINA	CONFORME EDITAL	R\$ 147,30	R\$ 294,60	R\$ 147,33	R\$ 294,66	0,02	R\$ 0,03
Descrição: MANGUEIRA PARA JARDIM DE REFORÇADA COM REVESTIMENTO DE PVC. COM ENGATE DE TORNEIRA E BICO REGULAVEL - ROLO DE 30 METROS										
118	360,00	un	ARRUDA	CONFORME EDITAL	R\$ 43,50	R\$ 15.660,00	R\$ 168,33	R\$ 60.598,80	74,16	R\$ 124,83
Descrição: OLEO DE EUCALIPTO DE 500 ML. DE 1 QUALIDADE										
119	1.280,00	un	RELUZ	CONFORME EDITAL	R\$ 1,40	R\$ 1.792,00	R\$ 3,20	R\$ 4.096,00	56,25	R\$ 1,80
Descrição: PALHA DE AÇO Nº 1 -PARA LIMPEZA E BRILHO 1ª QUALIDADE										
120	240,00	un	RELUZ	CONFORME EDITAL	R\$ 1,90	R\$ 456,00	R\$ 3,20	R\$ 768,00	40,63	R\$ 1,30
Descrição: PALHA DE AÇO - LÂ DE AÇO. COMPOSTO DE AÇO CARBONO. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 8 UNIDADES.										
126	480,00	un	BC	CONFORME EDITAL	R\$ 5,10	R\$ 2.448,00	R\$ 7,83	R\$ 3.758,40	34,87	R\$ 2,73
Descrição: PANO DE COPA FELPUDO 100% ALGODÃO 45 X 65 CM										
Subtotal Adjudicado					R\$ 857.554,53		Subtotal Orçado:	R\$ 2.041.677,62	57,9975 %	R\$ 1.184.123,09
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
127	2.400,00	un	DI CASA	CONFORME EDITAL	R\$ 1,55	R\$ 3.720,00	R\$ 8,83	R\$ 21.192,00	82,45	R\$ 7,28
Descrição: PANO DE PRATO LISO BRANCO DE ALGODAO DE 45 X 65 CM. DE 1ª QUALIDADE										
129	200,00	pc	PALOMA	CONFORME EDITAL	R\$ 2,80	R\$ 560,00	R\$ 4,33	R\$ 866,00	35,33	R\$ 1,53
Descrição: PAPEL HIGIENICO BRANCO PICOTADO, 100% FIBRAS CELULOSICAS PCT C/ 4 X 30 MTS 1 QUALIDADE										
130	2.080,00	pc	ZAPEL	CONFORME EDITAL	R\$ 3,90	R\$ 8.112,00	R\$ 6,83	R\$ 14.206,40	42,90	R\$ 2,93
Descrição: PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, ROLO COM 50 METROS, PACOTE 4 x 1, 1ª QUALIDADE.										
131	110,00	fd	ALVEFLOR	CONFORME EDITAL	R\$ 228,30	R\$ 25.113,00	R\$ 228,33	R\$ 25.116,30	0,01	R\$ 0,03
Descrição: PAPEL HIGIENICO - TIPO ROLAO. FOLHA SIMPLES, NEUTRO,100% CELULOSE. NÃO RECICLADO, COR BRANCO, MACIO, HIDROSOLUVEL, ABSORVENTE HOMOGENEO, PICOTADO, GOFRADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, NÃO PODRE ESFARELAR DURANTE O USO, A EMBALAGEM DEVERACONTER: COMPOSIÇÃO, MARCA IDENTIFICAÇÃO FABRICANTE, MEDIDAS E QUALIDADE. PACOTE(FARDO COM 64 ROLOS).										
132	3.060,00	pc	DOURADÃO	CONFORME EDITAL	R\$ 8,90	R\$ 27.234,00	R\$ 17,16	R\$ 52.509,60	48,14	R\$ 8,26
Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, 2 DOBRAS, BRANCO, 20 CM X 20,5 CM, PACOTE COM 1000 FOLHAS.										
133	300,00	un	SANRO SOFT	CONFORME EDITAL	R\$ 2,30	R\$ 690,00	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00	82,96	R\$ 11,20
Descrição: PAR DE LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA(PARES)TAM G										
134	300,00	un	SANRO SOFT	CONFORME EDITAL	R\$ 2,30	R\$ 690,00	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00	82,96	R\$ 11,20
Descrição: PAR DE LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA(PARES)TAM M.										
136	132,00	un	AZULIM	CONFORME EDITAL	R\$ 2,00	R\$ 264,00	R\$ 4,90	R\$ 646,80	59,18	R\$ 2,90
Descrição: REFIL ESPONJA AZUL PARA LIMPEZA DE VIDROS E AFINS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CMX 26CM.										
139	165,00	un	AZULIM	CONFORME EDITAL	R\$ 13,15	R\$ 2.169,75	R\$ 13,16	R\$ 2.171,40	0,08	R\$ 0,01
Descrição: REFIL PARA MOP UMIDO ESFREGÃO 320 G LOOP CRU BRANCO (COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTENCIA).										
140	52,00	un	MAGICO	CONFORME EDITAL	R\$ 29,60	R\$ 1.539,20	R\$ 79,66	R\$ 4.142,32	62,84	R\$ 50,06

Descrição: REMOVEDOR DE CERA - GALAO 5 LITROS										
141	100,00	gl	MAGICO	CONFORME EDITAL	RS 29,60	RS 2.960,00	RS 79,66	RS 7.966,00	62,84	RS 50,06
Descrição: REMOVEDOR DE CERA TIPO BRIOSOLVE 500 à BASE DE SOLVENTES GLICÓLICOS,INDCADO PARA REMOÇÃO DE CERAS EM PISOS LAVAVEIS GALAO DE 5 LITROS DE 1ºQUALIDADE.										
142	254,00	un	RODO FORTE	CONFORME EDITAL	RS 16,20	RS 4.114,80	RS 37,33	RS 9.481,82	56,60	RS 21,13
Subtotal Adjudicado					RS 857.554,53		Subtotal Orçado:	RS 2.041.677,62	57,9975 %	RS 1.184.123,09

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: RODO DE ALUMINIO 60CM X 1,20M										
143	360,00	un	PAMELA	CONFORME EDITAL	RS 6,10	RS 2.196,00	RS 18,33	RS 6.598,80	66,72	RS 12,23
Descrição: RODO DE MADEIRA COM 60 CM CABO DE MADEIRA COM BORRACHA COLORIDA CABO 1,60 CM - 1QUALIDADE										
144	360,00	un	RODO FORTE	CONFORME EDITAL	RS 6,90	RS 2.484,00	RS 16,33	RS 5.878,80	57,75	RS 9,43
Descrição: RODO DE MADEIRA COM 40 CM CABO DE MADEIRA COM BORRACHA COLORIDA COM CABO 1,60 CM- 1 QUALIDADE										
145	280,00	un	RODO FORTE	CONFORME EDITAL	RS 7,40	RS 2.072,00	RS 29,00	RS 8.120,00	74,48	RS 21,60
Descrição: RODO GRANDE										
147	132,00	rl	POLYLAR	CONFORME EDITAL	RS 28,80	RS 3.801,60	RS 210,00	RS 27.720,00	86,29	RS 181,20
Descrição: ROLO DE PAÑO TIPO PERFEX 20CM X 300METROS COR AZUL, FLEXIVEL,MACIO E COM ALTO PODER DE ABOSORÇÃO.										
148	280,00	pc	MARLUCE	CONFORME EDITAL	RS 10,20	RS 2.856,00	RS 19,00	RS 5.320,00	46,32	RS 8,80
Descrição: SABAO EM BARRA 200 GR PCT COM 5 GLICERINADO ALOE VERA, ACIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, ACIDOS GRAXOS DE SEBO, ACIDOS GRAXOS DE SOJA, BENTONINA, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE.										
149	20,00	cx	ESPUMIL	CONFORME EDITAL	RS 24,00	RS 480,00	RS 24,33	RS 486,60	1,36	RS 0,33
Descrição: SABAO EM PO, BRANQUEADOR OPTICO, COM AMACIANTE E CAPSULAS COM SILICONE - CAIXA 1,8 KG 1 QUALIDADE. CARACTERISTICA DO PRODUTO: TIPO PO COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVO ANIONICO, TAMPONENTES, COADJUVANTE SINERGISTA, CORANTES COLORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, FRAGRANCIA E AGUA. CAPACIDADE(LITROS) 1,8 KG FUNÇÃO: REMOVE MANCHAS, PERFUMA, MANTEM O COLORIDO DAS ROUPAS, LIMPA, IDEAL PARA ROUPAS DELICADAS,IDEAL PARA ROUPAS BRANCAS, FORMULA COM AMACIANTE, FORMULA COM ALVEJANTE. OUTASCARACTERISTICAS: CAIXA DE SABAO EM PO 1,8KG.										
150	138,00	un	ESPUMIL	CONFORME EDITAL	RS 9,80	RS 1.352,40	RS 16,00	RS 2.208,00	38,75	RS 6,20
Descrição: SABAO EM PO 2KG										
151	2.700,00	cx	ESPUMIL	CONFORME EDITAL	RS 11,00	RS 29.700,00	RS 16,66	RS 44.982,00	33,97	RS 5,66
Descrição: SABÃO EM PÓ COM AMACIANTE, COM BRANQUEADOR OPTICO, COM CAPSULAS DE SILICONE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, COMPONENTES, COADJUVANTES SINERGISTA, CORANTES COLORANTES, ENZIMAS, FRAGRANCIA E ÁGUA. FUNÇÃO: REMOVE MANCHAS, PERFUMA, MANTÉM OCOLORIDO DAS ROUPAS, LIMPA, IDEAL PARA ROUPAS DELICADAS E PARA ROUPAS BRANCAS, FÓRMULA COM AMACIANTE E ALVEJANTE CAIXA DE 2KG DE 1ª QUALIDADE.										
152	600,00	kg	ESPUMIL	CONFORME EDITAL	RS 6,50	RS 3.900,00	RS 21,33	RS 12.798,00	69,53	RS 14,83
Descrição: SABAO EM PO DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIREDEPOSITANTE, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, SINERGISTA, PERFUME, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. CONTEM ALQUIL BENZENO,SULFONATODE SODIO, CAIXA DE 1 KG DE 1ª QUALIDADE.										
153	530,00	pc	MARLUCE	CONFORME EDITAL	RS 9,70	RS 5.141,00	RS 19,00	RS 10.070,00	48,95	RS 9,30
Descrição: SABÃO NEUTRO EM BARRA GLICERINADO PCT 5 X 1 -200 GR 1ª QUALIDADE										
Subtotal Adjudicado					RS 857.554,53		Subtotal Orçado:	RS 2.041.677,62	57,9975 %	RS 1.184.123,09

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
154	20,00	pc	MARLUCE	CONFORME EDITAL	RS 7,80	RS 156,00	RS 19,00	RS 380,00	58,95	RS 11,20
Descrição: SABAO NEUTRO GLICERINADO, ISENTO DE CORANTE, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA										
155	2.700,00	un	MARLUCE	CONFORME EDITAL	RS 1,20	RS 3.240,00	RS 2,13	RS 5.751,00	43,66	RS 0,93
Descrição: SABONETE HIDRATANTE EM BARRA 90GR 1ª QUALIDADE										
159	384,00	gl	PETALAS DE FLORES	CONFORME EDITAL	RS 14,00	RS 5.376,00	RS 49,00	RS 18.816,00	71,43	RS 35,00
Descrição: SABONETE LIQUIDO PARA AS MAOS NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NEUTRO - GALAO 5 LTS										
160	96,00	un	MARLUCE	CONFORME EDITAL	RS 1,30	RS 124,80	RS 3,00	RS 288,00	56,67	RS 1,70
Descrição: SABONETE SUAWE EXTRATO DE ROSA E HIDRATANTES DE 90 GR DE 1 QUALIDADE										
167	456,00	pc	VEGAS	CONFORME EDITAL	RS 36,65	RS 16.712,40	RS 36,66	RS 16.716,96	0,03	RS 0,01
Descrição: SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO (12 MICRAS) 100 LTS. PACOTE COM 100 UNIDADES.										
169	456,00	pc	VEGAS	CONFORME EDITAL	RS 23,50	RS 10.716,00	RS 35,00	RS 15.960,00	32,86	RS 11,50
Descrição: SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO (12 MICRAS) 60 LTS. PACOTE COM 100 UNIDADES.										
171	1.200,00	pc	VEGAS	CONFORME EDITAL	RS 33,00	RS 39.600,00	RS 100,00	RS 120.000,00	67,00	RS 67,00
Descrição: SACO PLASTICO PRETO PARA LIXO DE 100 LITROS REFORÇADO - MEDIDA 85X100X0, 12 MICRAS - PC 100X1 DE 1ª QUALIDADE										
172	1.200,00	pc	START	CONFORME EDITAL	RS 8,90	RS 10.680,00	RS 48,33	RS 57.996,00	81,58	RS 39,43
Descrição: SACO PLASTICO PRETO PARA LIXO DE 20 LITROS REFORÇADO - MEDIDA 40X58X0, 6 MICRAS- PC 100X1 DE 1ª QUALIDADE										
173	1.200,00	pc	START	CONFORME EDITAL	RS 14,50	RS 17.400,00	RS 51,66	RS 61.992,00	71,93	RS 37,16
Descrição: SACO PLASTICO PRETO PARA LIXO DE 40 LITROS REFORÇADO - MEDIDA 59X62X0, 8 MICRAS- PC 100X1 DE 1ª QUALIDADE										
174	1.200,00	pc	START	CONFORME EDITAL	RS 19,00	RS 22.800,00	RS 51,66	RS 61.992,00	63,22	RS 32,66
Descrição: SACO PLASTICO PRETO PARA LIXO DE 60 LITROS REFORÇADO - MEDIDA 63X80X0, 10 MICRAS - PC 100X1 DE 1ª QUALIDADE										
179	100,00	gl	START	CONFORME EDITAL	RS 89,70	RS 8.970,00	RS 215,00	RS 21.500,00	58,28	RS 125,30
Descrição: SELADOR DE PISOS POROSOS TIPO DURAL 2000 A BASE DE RESINAS ACRÍLICAS,PROPICIA UM BOM NIVELAMENTO E UNIFORMIDADE IDEAL PARA RECEBER CERAS ACRÍLICAS GALÃO DE 5 LITROS DE 1ªQUALIDADE.										
180	48,00	un	NUTRIEX MINNIE	CONFORME EDITAL	RS 17,70	RS 849,60	RS 25,00	RS 1.200,00	29,20	RS 7,30
Subtotal Adjudicado					RS 857.554,53		Subtotal Orçado:	RS 2.041.677,62	57,9975 %	RS 1.184.123,09

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: SHAMPOO INFANTIL EM EMBALAGEM DE 500ML, FORMULA SUAWE QUE NAO IRRITA OS OLHOS, COM PH NEUTRO, COM GLICERINA PROPORCIONA BRILHO E MACIEZ NATURAL DOS CABELOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE, FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSIVEL SURGIMENTODE ALERGIA. FRAGRANCIA NEUTRA, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE EM TODOS OS TIPOS DE CABELO.										
181	350,00	un	NUTRIEX MINNIE	CONFORME EDITAL	RS 7,50	RS 2.625,00	RS 15,66	RS 5.481,00	52,11	RS 8,16
Descrição: SHAMPOO INFANTIL NEUTRO 350 ML 1ª QUALIDADE										
182	72,00	un	ISA CARE	CONFORME EDITAL	RS 15,50	RS 1.116,00	RS 15,66	RS 1.127,52	1,02	RS 0,16
Descrição: SHAMPOO PARA CABELOS NOMAIS 350 ML - 1ª QUALIDADE										
183	24,00	un	YARA	CONFORME EDITAL	RS 12,90	RS 309,60	RS 25,33	RS 607,92	49,07	RS 12,43
Descrição: SODA CAUSTICA DE 1 KG 1 QUALIDADE										
184	240,00	un	YARA	CONFORME EDITAL	RS 12,90	RS 3.096,00	RS 25,33	RS 6.079,20	49,07	RS 12,43
Descrição: SODA CAUSTICA EM ESCAMAS DE 1 KG 1 QUALIDADE										
186	10,00	un	DESCARPACK	CONFORME EDITAL	RS 147,50	RS 1.475,00	RS 160,00	RS 1.600,00	7,81	RS 12,50
Descrição: SUPORTE EM BASE DE MADEIRA PARA DISCOS ABRASIVOS COM MANTA PLÁSTICA COM FLANGE DE LIGAÇÃO PARA MAQUINA DE LAVADORA DE PISO TIPO ENCERADEIRA INDUSTRIAL DE 350-MM. DE 1ª QUALIDADE										
187	24,00	un	POMPOM	CONFORME EDITAL	RS 19,90	RS 477,60	RS 22,00	RS 528,00	9,55	RS 2,10
Descrição: TALCO INFANTIL - PERFUMADO, PARA USO INFANTIL, COMPOSTO DE TALCO, CARBONATO DE MAGNESIO, FRAGRANCIA, PH(6,5-7). EMBALADO EM FRASCO DE PLASTICO, COM TAMPA DOSADORA, CONTENDO 200GRS										
188	25,00	un	POMPOM	CONFORME EDITAL	RS 19,90	RS 497,50	RS 22,00	RS 550,00	9,55	RS 2,10
Descrição: TALCO INFANTIL C/ ESSENCIA NATURAL 200 G										
191	360,00	un	START	CONFORME EDITAL	RS 8,40	RS 3.024,00	RS 13,33	RS 4.798,80	36,98	RS 4,93
Descrição: VASSOURA DE NYLON TIPO ESFREGÃO COM CABO 1 QUALIDADE										
192	374,00	un	AVIVAR	CONFORME EDITAL	RS 10,40	RS 3.889,60	RS 16,00	RS 5.984,00	35,00	RS 5,60
Descrição: VASSOURA DE PALHA										

193	360,00	un	AVIVAR	CONFORME EDITAL	R\$ 10,30	R\$ 3.708,00	R\$ 16,00	R\$ 5.760,00	35,63	R\$ 5,70
Descrição: VASSOURA DE PALHA DE COQUEIRO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. 1ª QUALIDADE										
194	92,00	un	START	CONFORME EDITAL	R\$ 7,90	R\$ 726,80	R\$ 16,00	R\$ 1.472,00	50,63	R\$ 8,10
Descrição: VASSOURA DE PELO 1ª QUALIDADE										
Subtotal Adjudicado					R\$ 857.554,53		Subtotal Orçado:	R\$ 2.041.677,62	57,9975 %	R\$ 1.184.123,09
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
195	366,00	un	START	CONFORME EDITAL	R\$ 7,90	R\$ 2.891,40	R\$ 16,00	R\$ 5.856,00	50,63	R\$ 8,10
Descrição: VASSOURA DE PELO COM CABO DE 1ª QUALIDADE										
196	6,00	un	PAMELA	CONFORME EDITAL	R\$ 7,90	R\$ 47,40	R\$ 29,00	R\$ 174,00	72,76	R\$ 21,10
Descrição: VASSOURA ESFREGAO COM CABO, IDEAL PARA SUPERFÍCIES RÚSTICAS E SEMIRÚSTICAS (CIMENTADOS, CARPETES, CALÇADAS, RUAS E MARMORES).										
197	66,00	un	LIMPA MANIA	CONFORME EDITAL	R\$ 6,50	R\$ 429,00	R\$ 11,66	R\$ 769,56	44,25	R\$ 5,16
Descrição: VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE										
200	60,00	un	ELITE	CONFORME EDITAL	R\$ 8,90	R\$ 534,00	R\$ 9,66	R\$ 579,60	7,87	R\$ 0,76
Descrição: VELA PARA FILTRO DE BARRO 1 QUALIDADE										
Subtotal Adjudicado					R\$ 857.554,53		Subtotal Orçado:	R\$ 2.041.677,62	57,9975 %	R\$ 1.184.123,09
Fornecedor : Sabia e Rocha - 64.317.761/0001-54										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
21	200,00	un	ARQPLAST	CONFORME EDITAL	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	52,50	R\$ 10,50
Descrição: BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO DE PVC PRETO PARA CONCRETO COM APOIO DE MÃO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS 1 QUALIDADE										
22	59,00	un	ARQPLAST	CONFORME EDITAL	R\$ 9,50	R\$ 560,50	R\$ 20,00	R\$ 1.180,00	52,50	R\$ 10,50
Descrição: BALDE PLÁSTICO DE 12 LITROS COM ALÇA REFORÇADA.										
37	70,00	un	ARQPLAST	CONFORME EDITAL	R\$ 38,00	R\$ 2.660,00	R\$ 120,00	R\$ 8.400,00	68,33	R\$ 82,00
Descrição: CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO GRANDE C/ TAMP A PARA LIXO DE 65 LITROS 1ª QUALIDADE										
38	150,00	un	ARQPLAST	CONFORME EDITAL	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00	78,57	R\$ 33,00
Descrição: CESTO DE LIXO FECHADO COM TAMP A 10 LTS										
40	200,00	un	ARQPLAST	CONFORME EDITAL	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00	R\$ 28,33	R\$ 5.666,00	82,35	R\$ 23,33
Descrição: CESTO DE PLÁSTICO TELADO PARA LIXO PEQUENO 1 QUALIDADE										
Subtotal Adjudicado					R\$ 42.955,70		Subtotal Orçado:	R\$ 97.136,08	55,7778 %	R\$ 54.180,38
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
41	12,00	un	ISABABY	CONFORME EDITAL	R\$ 20,00	R\$ 240,00	R\$ 52,00	R\$ 624,00	61,54	R\$ 32,00
Descrição: COLÔNIA INFANTIL FRAGRÂNCIA SUAVE, FORMULA HIPOALERGICA, FRASCO DE 120 ML.										
81	36,00	un	ISACARE	CONFORME EDITAL	R\$ 2,70	R\$ 97,20	R\$ 5,73	R\$ 206,28	52,88	R\$ 3,03
Descrição: ESPONJA PARA BANHO EM ESPUMA, USO INFANTIL, FORMATO RETANGULAR 115 X 77 MM COM 23 MM DE ESPESURA - 1ª QUALIDADE.										
101	90,00	un	BINOX	CONFORME EDITAL	R\$ 340,00	R\$ 30.600,00	R\$ 664,00	R\$ 59.760,00	48,80	R\$ 324,00
Descrição: LIXEIRA INOX COM PEDAL E TAMP A DE 60 LTS										
189	60,00	un	HERC	CONFORME EDITAL	R\$ 8,00	R\$ 480,00	R\$ 9,33	R\$ 559,80	14,26	R\$ 1,33
Descrição: TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO 1 QUALIDADE										
198	360,00	un	RODOBEM	CONFORME EDITAL	R\$ 11,30	R\$ 4.068,00	R\$ 29,00	R\$ 10.440,00	61,03	R\$ 17,70
Descrição: VASSOURA PIAÇAVA COM CERDAS NATURAIS RETIRADA DE FIBRA DE COQUEIROS COM CABO DEMADEIRA PLASTIFICADO 1ª QUALIDADE										
Subtotal Adjudicado					R\$ 42.955,70		Subtotal Orçado:	R\$ 97.136,08	55,7778 %	R\$ 54.180,38
Fornecedor : MEGALIMP HIGIENE E - 06.986.492/0001-12										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
32	11,00	un	BRALIMPIA	UNID	R\$ 392,00	R\$ 4.312,00	R\$ 726,66	R\$ 7.993,26	46,05	R\$ 334,66
Descrição: CARRINHO BALDE ESPREMEDOR PARA MOP UMIDO DOBLO 30 LITROS, COM DOIS COMPARTIMENTOS DE AGUA A FIM DE ASSEGURAREM MAIOR EFETIVIDADE NA LIMPEZA, UMA VEZ QUE SEPARAM A AGUA LIMPA DA AGUA SUJA. COM RODINHAS EMBORRACHADAS. COM ALÇA DE TRANSPORTE. COR AMARELA.										
33	11,00	un	BRALIMPIA	UNID	R\$ 749,00	R\$ 8.239,00	R\$ 900,00	R\$ 9.900,00	16,78	R\$ 151,00
Descrição: CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA COM BOLSA AMARELA ARMAZENADORA DE RESÍDUOS COLETADOS (SECOS E UMIDOS). CORPO DO CARRO CONFECCIONADO COM POLIPROPILENO, COM ACENTUADA DURABILIDADE. COM SACO PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS PRODUZIDO EM VINIL, COM ZIPERES FRONTAIS E QUE SE ENCAIXAM EM ILHOSOS NO BOCAL COM TAMP A. CAPACIDADE DO SACO DE 200 LITROS COM RESÍDUOS EMBORRACHADOS PARA DESLOCAMENTO COM MENOS RUÍDOS										
44	16,00	ki	BRALIMPIA	KI	R\$ 58,00	R\$ 928,00	R\$ 225,00	R\$ 3.600,00	74,22	R\$ 167,00
Descrição: CONJUNTO MOP PO (EURO) 60 CM MODELO C160E COM CABO DE 1,4 METRO EXTENSIVEL, JÁ ACOMPANHADO COM 01 REFIL.										
67	140,00	un	NOBRE	UNID	R\$ 23,90	R\$ 3.346,00	R\$ 76,83	R\$ 10.756,20	68,89	R\$ 52,93
Subtotal Adjudicado					R\$ 27.313,00		Subtotal Orçado:	R\$ 55.588,80	50,8660 %	R\$ 28.275,80
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: DISPENSER DE PAREDE BRANCO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. PRODUTO RESISTENTE.										
91	15,00	ki	BRALIMPIA	KI	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00	R\$ 213,66	R\$ 3.204,90	64,43	R\$ 137,66
Descrição: KIT LIMPA TUDO COMPOSTO POR: CABO RETRATIL (MODELO TELESCOPIO) MEDINDO 1,3 METRO, SUPORTE LT SR300 AZUL, REFIL (BUCHA) VERDE										
92	16,00	ki	BRALIMPIA	KI	R\$ 69,00	R\$ 1.104,00	R\$ 213,66	R\$ 3.418,56	67,71	R\$ 144,66
Descrição: KIT- MOP UMIDO ESFREGAO 320 G LOOP CRU BRANCO (COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTENCIA) + HASTE PLÁSTICA PARA MOP + CABO EM ALUMÍNIO INTEIRIÇO COM 140 CM. COMGARRA PLÁSTICA (ESTILO EURO) PARA FIXAR OS REFIS QUE SERAO UTILIZADOS NA LIMPEZA. JA ACOMPANHADO COM 01 REFIL FIXADO										
102	36,00	un	ARQPLAST	UNID	R\$ 229,00	R\$ 8.244,00	R\$ 464,33	R\$ 16.715,88	50,68	R\$ 235,33
Descrição: LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA COM PEDAL E TAMP A PARA BANHEIRO DE 100LT										
Subtotal Adjudicado					R\$ 27.313,00		Subtotal Orçado:	R\$ 55.588,80	50,8660 %	R\$ 28.275,80
Fornecedor : FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - 43.782.859/0001-02										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
45	800,00	un	elegrinho	creme dental	R\$ 5,85	R\$ 4.680,00	R\$ 6,23	R\$ 4.984,00	6,10	R\$ 0,38
Descrição: CREME DENTAL 90 GR COM FLUOR, INFANTIL SABOR MORANGO.										
158	360,00	gl	bio kriss	sabonete líquido	R\$ 17,90	R\$ 6.444,00	R\$ 49,00	R\$ 17.640,00	63,47	R\$ 31,10
Descrição: SABONETE LÍQUIDO ANTISEPTICO GALAO 5 LT, PROPRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO DA PELE, COM AGENTES HIDRATANTES, ALOE VERA.										
Subtotal Adjudicado					R\$ 11.124,00		Subtotal Orçado:	R\$ 22.624,00	50,8309 %	R\$ 11.500,00
Fornecedor : Comercial Rosa LTDA - 19.162.101/0001-97										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
48	72,00	un	NEUTROX	1	R\$ 70,00	R\$ 5.040,00	R\$ 70,00	R\$ 5.040,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: CREME HIDRATANTE PARA CABELO: CREME PARA CABELOS NORMAIS 500 ML, USO ADULTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES CONTADOS DA ENTREGA, EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT QUE COUBER.										
Subtotal Adjudicado					R\$ 5.040,00		Subtotal Orçado:	R\$ 5.040,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Fornecedor : LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM COMERCIO E LICITACOES - 40.089.894/0001-52										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário	Total Adjudicado	Unitário	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$

65	120,00	un	BETANIN	CONFORME EDITAL	Adjudicado	RS 15,00	RS 1.800,00	RS 36,83	RS 4.419,60	59,27	RS 21,83
Descrição: DISCO ABRASIVO DE FIBRA PARA MAQUINA LAVADORA DE PISO TIPO ENCERADEIRA INDUSTRIAL PRETO DE 350-MM. DE 1ª QUALIDADE											
165	288,00	pc	JR EMBALAGENS	CONFORME EDITAL		RS 35,00	RS 10.080,00	RS 40,00	RS 11.520,00	12,50	RS 5,00
Descrição: SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO (12 MICRAS)- 100 LTS - PACOTE COM 100 UNIDADES											
190	360,00	un	DALCIN	CONFORME EDITAL		RS 7,70	RS 2.772,00	RS 30,00	RS 10.800,00	74,33	RS 22,30
Descrição: VASSOURA PIAÇAVA DE NYLON COM CABO 1 QUALIDADE											
Subtotal Adjudicado						RS 14.652,00	Subtotal Orçado:		RS 26.739,60	45,2048 %	RS 12.087,60
Fornecedor : JS DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELI - 29.566.210/0001-23											
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$	
66	140,00	un	NOBRE	NOBRE	RS 22,00	RS 3.080,00	RS 76,83	RS 10.756,20	71,37	RS 54,83	
Descrição: DISPENSER DE PAREDE BRANCO PARA ALCOOL EM GEL E SABONETE LIQUIDO, COM RESERVATORIO DE APROXIMADAMENTE 400 ML.											
146	12,00	un	RODOBEM	RODOBEM	RS 8,00	RS 96,00	RS 22,33	RS 267,96	64,17	RS 14,33	
Descrição: RODO GRANDE COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA MEDINDO MEDINDO NO MINIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLASTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO PISO OU QUALQUER SUPERFICIE LISA											
Subtotal Adjudicado						RS 3.176,00	Subtotal Orçado:		RS 11.024,16	71,1905 %	RS 7.848,16
Fornecedor : ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA - 47.729.996/0001-34											
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$	
85	900,00	un	NEVES	IRMÃOS NEVES	RS 1,30	RS 1.170,00	RS 6,70	RS 6.030,00	80,60	RS 5,40	
Descrição: FLANELA P/ LIMPEZA BRANCA 30 CM X 40 CM											
121	470,00	un	NEVES	IRMÃOS NEVES	RS 2,20	RS 1.034,00	RS 7,83	RS 3.680,10	71,90	RS 5,63	
Descrição: PANO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA MEDINDO 38 CM X 60 CM											
122	800,00	un	NEVES	IRMÃOS NEVES	RS 2,20	RS 1.760,00	RS 7,83	RS 6.264,00	71,90	RS 5,63	
Descrição: PANO DE CHÃO EM ALGODAO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSOES. APROXIMADAS DE 65X35 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.											
123	2.400,00	un	NEVES	IRMÃOS NEVES	RS 2,80	RS 6.720,00	RS 9,83	RS 23.592,00	71,52	RS 7,03	
Descrição: PANO DE CHÃO ALVEJADO ENCORPADO 100% ALGODÃO 80 X 60 1 QUALIDADE											
124	72,00	un	NEVES	IRMÃOS NEVES	RS 2,40	RS 172,80	RS 11,83	RS 851,76	79,71	RS 9,43	
Descrição: PANO DE CHÃO TIPO SACO, EM 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, EXCELENTE QUALIDADE E ABSORÇÃO, COM DIMENSOES 35X60 CM, AVULSO COM 1 UNIDADE											
125	455,00	un	NEVES	IRMÃOS NEVES	RS 3,50	RS 1.592,50	RS 7,83	RS 3.562,65	55,30	RS 4,33	
Descrição: PANO DE CHÃO XADREZ 60 X 80											
Subtotal Adjudicado						RS 12.449,30	Subtotal Orçado:		RS 43.980,51	71,6935 %	RS 31.531,21
Fornecedor : G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA - 09.721.729/0001-21											
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$	
107	500,00	pa	"ZANEL CA 16074 C20CRR"	"ZANEL CA 16074 C20CRR"	RS 20,00	RS 10.000,00	RS 46,83	RS 23.415,00	57,29	RS 26,83	
Descrição: LUVA DE RASPA COM REFORÇO NA PALMA(CANO LONGO)1ªQUALIDADE											
109	500,00	pa	"KOCH CA 9455"	"KOCH CA 9455"	RS 18,90	RS 9.450,00	RS 40,33	RS 20.165,00	53,14	RS 21,43	
Descrição: LUVA DE VAQUETA COM REFORÇA NA PALMA DE 1ª QUALIDADE											
Subtotal Adjudicado						RS 19.450,00	Subtotal Orçado:		RS 43.580,00	55,3694 %	RS 24.130,00
Fornecedor : SOUZA & RIBEIRO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 41.818.239/0001-50											
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$	
135	80,00	un	PROBAK	PRESTOBARBA; LAMINAS; 2 UNIDADES;	RS 2,70	RS 216,00	RS 13,50	RS 1.080,00	80,00	RS 10,80	
Descrição: PRESTOBARBA 2 LAMINAS 2X1											
137	132,00	un	AZULIM	FIBRA BRANCA; UNIDADE;	RS 2,30	RS 303,60	RS 4,90	RS 646,80	53,06	RS 2,60	
Descrição: REFIL ESPONJA BRANCA MACIA PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES FRAGEIS E QUE NÃO PODEM SOFRER ARRANHÕES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 26CM.											
138	165,00	un	AZULIM	FIBRA VERDE; UNIDADE;	RS 2,30	RS 379,50	RS 4,90	RS 808,50	53,06	RS 2,60	
Descrição: REFIL ESPONJA VERDE PARA LIMPEZA GERAL EM SUPORTE LT SR300 MEDINDO 10CM X 26CM.MATERIAL CONFECIONADO EM FIBRA RESISTENTE.											
168	148,00	pc	JR	SACO DE LIXO; PRETO; MICRA 12;	RS 12,90	RS 1.909,20	RS 40,00	RS 5.920,00	67,75	RS 27,10	
Descrição: SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO (12 MICRAS) 20LTS. PACOTE COM 100 UNIDADES.											
Subtotal Adjudicado						RS 2.808,30	Subtotal Orçado:		RS 8.455,30	66,7865 %	RS 5.647,00
Fornecedor : ALIMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - 45.298.480/0001-57											
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$	
156	600,00	un	ONLY	Conforme Edital	RS 3,10	RS 1.860,00	RS 3,13	RS 1.878,00	0,96	RS 0,03	
Descrição: SABONETE INFANTIL 90 GR 1ª QUALIDADE											
157	72,00	un	ONLY	Conforme Edital	RS 3,10	RS 223,20	RS 3,13	RS 225,36	0,96	RS 0,03	
Descrição: SABONETE INFANTIL EM BARRA GLICERINADO 80 GRS											
Subtotal Adjudicado						RS 2.083,20	Subtotal Orçado:		RS 2.103,36	0,9584 %	RS 20,16
Fornecedor : UBERCOM COMERCIAL LTDA - 10.850.682/0001-85											
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo Adjudicado	Unitário	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$	
166	288,00	pc	PLASTENO	UN	RS 34,50	RS 9.936,00	RS 35,00	RS 10.080,00	1,43	RS 0,50	
Descrição: SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO (12 MICRAS)- 60 LTS - PACOTE COM 100 UNIDADES											
Subtotal Adjudicado						RS 9.936,00	Subtotal Orçado:		RS 10.080,00	1,4285 %	RS 144,00
Fornecedor : RCMED DISTRIBUIDORA LTDA - 41.990.236/0001-08											
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$	
185	60,00	un	DESCARPACK	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE	RS 45,00	RS 2.700,00	RS 65,00	RS 3.900,00	30,77	RS 20,00	
Descrição: SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (DESCARPACK) DE 13 LITROS (6,5 KG)											
199	240,00	un	VALLE	VASSOURA	RS 10,40	RS 2.496,00	RS 24,00	RS 5.760,00	56,67	RS 13,60	
Descrição: VASSOURA PIAÇAVA PLASTICO DURO											
Subtotal Adjudicado						RS 5.196,00	Subtotal Orçado:		RS 9.660,00	46,2111 %	RS 4.464,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado						Total Orçado	Economia %		Economia R\$		

R\$ 1.013.738,03

R\$ 2.377.689,43

57,3645 %

1.363.951,40

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 12 de Abril de 2023

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:B3561C65

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO**

Processo nº 033/2023

Pregão Presencial nº 012/2023

Objeto: AQUISIÇÃO UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, (CAMISETAS, CALÇAS E AGASALHOS), EM 2023, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Adjudicação

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menor preço por item conforme abaixo:

FABIO VIEIRA LTDA - CNPJ: 11.699.260/0001-13

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
3	CAMISETA - UNIFORME ALUNOS CAMISETA: Tecido Corpo: confeccionada em meia malha 52% poliéster, 48% algodão, com gramatura de 165 gr/m² na cor branca. A tolerância para a variação da gramatura será de 5%(+/-). Gola azul Marinho, com logo no Peito, e duas listras de tecido do ombro até o punho da manga (MANGA CURTA), conforme modelo, sendo uma listra na cor azul marinho e outra na cor verde bandeira, com largura da listra de 1 cm, costurada com duas costura dos lados, como logo, Silkado, na parte frontal, lado esquerdo do peito. - Gola: redonda com largura de 2,0, ribana 1x1 composta de 49%Poliéster 49% Algodão 2% Elastano, com gramatura 230 gr/m², na cor azul marinho, costurada em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga. Punhos: com largura de 2,0 cm em ribana 1x1 composta de 49%Poliéster 49% Algodão 2% Elastano, com gramatura 230 gr/m², na cor branca, c	-	UN	2.155,0000	17,9500	-	38.682,25

Valor Total Adjudicado R\$ 38.682,25

ZAGATO COMERCIO DE LIVROS, BRINQUEDOS PEDAGOGICOS E ELETRONICOS LIMITADA - CNPJ: 05.524.854/0001-90

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	AGASALHO - UNIFORME ALUNOS AGASALHO: Tipo jaqueta: confeccionada em tecido helanca 65% Poliéster e 35% algodão, com gramatura de 260 gr/m2, na cor azul marinho (Pantone 19-4019 TPX). A tolerância para a variação da gramatura será de 5%(+/-). Cós ribana azul marinho, conforme cor da jaqueta, mangas – aplicação de duas listras laterais, sobrepostos, costuradas em ambos braços do agasalho, uma listra na cor branca e uma listra na cor verde bandeira de 1 cm de largura, cada, do ombro até o punho da manga, bolsos laterais invisíveis com abertura frontal, gola tipo alta em ribana azul marinho, conforme cor da jaqueta, frente abertura com zíper na cor azul marinho conforme cor da jaqueta. Etiqueta: a etiqueta de identificação branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola. Os caracteres tipo gráficos dos indicativos na cor preta devendo se uniforme informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho, país e ano de fabricação. Embalagem: A peça deverá embalada individual em saco plástico transparente e posteriormente em encaixotadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.	-	UN	2.155,0000	54,5000	-	117.447,50
2	CALÇA COMPRIDA - UNIFORME ALUNOS CALÇA COMPRIDA: Tecido Corpo, confeccionada em tecido helanca 65% Poliéster e 35% algodão, com gramatura de 260 gr/m2, na cor Azul Marinho (Pantone 19-4019 TPX). A tolerância para a variação da gramatura será de 5%(+/-). Galões laterais, sobrepostos, com 1,5 cm de largura, acabado, em tecido helanca 65% Poliéster e 35% algodão, na cor azul marinho com duas listras laterais, sobrepostas, costuradas, em ambas pernas da calça, uma listra na cor branca e uma listra na cor verde bandeira, de 1 cm de largura, cada, saindo do cós até a barra da calça.	-	UN	2.155,0000	35,4900	-	76.480,95

Valor Total Adjudicado R\$ 193.928,45

MARIA DA FÉ, 12 de Abril de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:695F1165

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.785/2023 NOMEIA PESSOAL APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria Nº 12.785/2023

NOMEIA PESSOAL APROVADO no CONCURSO PÚBLICO edital 01/2022 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
 Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital 01/2022, para provimento de diversos cargos existentes na Administração Direta do Município de Patrocínio e;
 Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2022 e;
 Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante das Leis Complementares nº 61 e 62/2009, e suas alterações e;
 Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01.10.2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2022, abaixo relacionados para os respectivos cargos:

ORD.	INSCRICAO	NOME	CLASS.
CARGO: ADVOGADO			
1	753225	GABRIELLA VIEIRA DA SILVA	1
2	770416	LARISSA BRENDA CORREIA DA SILVA CALDEIRA	2
3	*	SUSPENSO CONFORME DECISÃO JUDICIAL PROCESSO N.5003193-10.2023.8.13.0481	3
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO			
1	756965	NASISLEIA LISBOA DE SOUZA	1
2	770780	JANAINA LUZIA MACHADO	2
3	756094	SIRLEY MARIA GARCIA	3
4	755849	VINICIUS MENDES BENTO	4
5	751247	GIOVANA MOREIRA DE VASCONCELOS	5
*	*	vaga reservada negros	6
*	*	vaga reservada negros	7
6	753658	NARJARA GRAZIELLE MARIANO SOUTO	8
7	752895	GIOVANNA SILVA REIS	9
8	753495	SARA CRISTINA DOS ANJOS FREITAS ARAUJO	10
9	771255	FERNANDA RAAD GUARDA	11
10	774379	BIANCA PEREIRA GOMES	12
11	774142	ALEANDRO JUNIO ALVES DAS NEVES	13
12	752338	FRANCIELLY ABADIA DE PAULA	14
13	757123	CARLOS DANIEL DE SOUZA FAGUNDES	15
14	775540	ELIANDERSON ISAC SOUZA	16
15	755463	ENIO CARLOS REIS PERES	17
16	761620	CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA	18
17	772838	LAUDELINO VIEIRA DOS SANTOS NETO	19
18	752455	LAZARA LOPES DA SILVA REIS	20
19	773365	POLLYANNA RODRIGUES NEVES DA SILVA	21
20	750748	MARIANA CRISTINA FONSECA CORREA	22
21	773317	NADIA LORRAYNE DE OLIVEIRA	23
22	752117	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	24
23	766386	VITORIA PEREIRA DE MAGALHAES	25
*	*	vaga reservada negros	26
24	775637	EMANUEL FERNANDES RIBEIRO	27
25	753878	ADRIELLE APARECIDA LEONEL SANTOS	28
26	756650	BIANCA ALVES RODRIGUES DA SILVA	29
27	772829	JULIO CEZAR BORGES DA CUNHA	30
28	755288	CAROLINE GONCALVES NOVAIS	31
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - VAGAS RESERVADAS - NEGROS			
1	752351	MARIA JOSE PEREIRA	6
2	750793	DANIELA RODRIGUES DOS REIS	7
3	756208	LUCAS FREITAS DOS SANTOS	26
4	755438	BRUNO DA SILVA FRANCA	39
5	771198	JULIO CESAR DE OLIVEIRA FILHO	97
6	754358	CAMYLLE VITORIA FERNANDES	125
7	772784	ANA DE SOUZA SANTOS	130
8	754424	VICTOR PEREIRA DOS SANTOS	146
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - VAGAS RESERVADAS - PCD			
1	772145	VINICIUS ZORATTI FERREIRA	48
2	752782	CINTIA OLIVEIRA MORAES TAKAIOSHI	149
CARGO: AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS (BOMBEIRO)			
1	771504	NELSON ALVES DA CRUZ	1
2	764108	ROBERTO SENA CORTES	2
CARGO: AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS (ELETRICISTA)			
1	752444	MARCELO ALVES FAUSTINO	1
2	775707	LUIZ FLAVIO MARIANO	2
3	756520	VANILSON SOUSA SILVA	3
4	751626	WILLIAM SILVA FELICIANO	4

CARGO: AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS (MARCENEIRO)			
1	752918	WELLINGTON CANDIDO DA COSTA	1
CARGO: AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS (PEDREIRO)			
1	760732	EDSON ALVES DOS SANTOS	1
2	752727	ALLAN CLEBER RIBEIRO DA COSTA	2
3	757184	JOAO VIEIRA MARTINS	3
4	758789	WILSON RAMIRO DE FREITAS	4
5	773965	LUIZ CARLOS DA SILVA	5
6	751568	CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	6
7	752447	ALBENIR HENRIQUE DOS REIS FRANCO	7
8	757564	FABIANO DE SOUZA	8
9	754672	MARCOS ANTONIO RODRIGUES GALVAO	9
10	752871	JOAO BATISTA DA SILVA	10
11	771259	WANDERSON DOS REIS BRITO	11
12	756491	GENILSON OLIVEIRA CUNHA	12
13	752523	MICHAEL DOUGLAS PEREIRA DE MELO	13
14	760684	FRANCISCO MACHADO DE SOUZA	14
15	752112	LEANDRO AFONSO DE PAULA	15
16	758210	ALEX CARLOS MACHADO COSTA	16
17	753865	WESLEY JOSE DA SILVA	17
CARGO: AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS (PINTOR)			
1	755645	CHARLES TOBIAS SOUTO	1
2	763611	FLAVIO JOSE LEAL	2
3	771388	JOSE ANTONIO PEREIRA DA SILVA	3
4	775520	NEISON SANTOS DE JESUS	4
5	754738	JUNIO OLIVEIRA SANTOS	5
CARGO: AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS (PINTOR) - VAGA RESERVADA - NEGRO			
1	771706	ANTONIO VANDERLEI ARAUJO	14
CARGO: AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES			
1	751180	DORIWANIA MARCIA DA SILVA CAMACHO	1
2	769326	JOAO VICTOR ROMAO PEREIRA DOS SANTOS	2
3	764701	ALINE CRISTINA DE SOUZA SILVA	3
4	753104	DERYK FELIPE ARAUJO ROQUE	4
5	753873	ANA LAURA SOUZA MACIEL	5
6	775580	ALINE AGUIDA DA SILVA MACHADO	6
7	751491	KAROLAYNE APARECIDA DE SOUZA MELO RESENDE	7
8	774157	GELSSIMAR JOSE DA SILVA	8
9	767500	ETELVINA AMELIA MARQUES	9
10	751019	SAMIRA SILVA	11
*	*	vaga reservada negros	*
11	758071	ALESSANDRA DE FARIAS SILVA ROCHA	12
12	757477	MONALISA STEFANY CASTRO SILVA	13
13	757283	DANIEL HENRIQUE DA SILVA REIS	14
14	757968	KELLY APARECIDA DA SILVA FERNANDES	15
CARGO: AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES - VAGAS RESERVADAS - NEGROS			
1	754213	GUSTAVO FERREIRA DA SILVA	10
2	775590	JOSE LUCAS SILVA MARQUES	22
3	751722	CICERA JUSSIANA SILVA FERREIRA	38
CARGO: ARQUITETO			
1	769006	MARIA LUIZA E SILVA	1
2	768358	JOSE FERNANDES DA CUNHA	2
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
*	*	vaga reservada negros	*
1	756127	KAREN LUIZA DOS REIS PENA	2
2	751939	LUCI VIEIRA AMARAL DOS SANTOS	3
3	768860	REGINALDO GERMANO DA SILVA	4
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - VAGA RESERVADA - NEGRO			
1	750866	KEYLA NOGUEIRA ROSA	1
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRACAO			
1	756201	CINTIA DE FATIMA SOARES MORAIS DIAS	1
2	755290	MEIRE MAGDA DE SOUSA	2
3	756015	GILSANE VIANA SOARES CORREIA	3
4	756008	MARCOS VINICIUS SOARES DE CASTRO	4
5	754233	HUGO CESAR LOMBARDI DE ABREU	5
6	764823	ROSANA DE CASSIA OTONI PEREIRA	6
*	*	vaga reservada negros	*
7	750931	RAIANE ROCHA NUNES	8
8	750786	STEFANY MARIA DE PAULA	9
9	774843	CHRISTIAN PATRIC DE SOUZA PEREIRA	10
10	757291	SAMIRA VICTORIA SILVA	11
11	753932	ALESSANDRA BEATRIZ BOTELHO SILVA	12
12	752785	LUCY MENDES DOS REIS ARCANJO	13
13	752063	MAYRA JULIA GONCALVES OLIVEIRA	14
14	773481	SARA TEIXEIRA DE LIMA	15
15	770229	MARIA JOSE RODRIGUES SILVA	16
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRACAO - VAGAS RESERVADAS - NEGROS			
1	760878	MARIA LUIZA FERREIRA DE SOUZA	7
2	753062	JESSICA APARECIDA RODRIGUES	34
3	772611	LORENA DA SILVA AFONSO	59
4	765958	LUANA VITORIA DE SOUSA	63
CARGO: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL			
1	763260	PAULO CESAR BRASILEIRO NETO	1
2	758557	GIOVANA BERNARDO ROQUE OLIVEIRA	2
3	753053	HORCINEIA ADRIANA SILVA	3
4	751852	CINTIA BARBOSA DE SOUZA	4
5	756675	NUBIA DE CARVALHO	5
CARGO: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - VAGA RESERVADA - NEGRO			
1	771624	SILVIA FERNANDES DE SOUZA	15
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I			

*	*	vaga reservada negros	*
1	774227	BRUNO PIRES OLIVEIRA	2
2	751877	FABRICIO MALAGOLI FERNANDES	3
3	772541	LUCAS SANTOS CASTRO	4
4	753245	AILSON SOUZA NOGUEIRA	5
5	754186	MARCIO AQUILES FONSECA	6
6	757972	LUCAS MATEUS ROSA DE LIMA	7
7	768090	MATHEUS HENRIQUE ALVES FERREIRA	8
8	761107	VALDERMIR BOMFIM DOS SANTOS	9
9	760191	RENAN VICTOR DA SILVA	10
10	754340	MARCOS LIMA PIRES	11
11	756534	JONATAS AP DE FREITAS PIRES	12
12	753270	THIAGO BRAGA ANTUNES	13
13	753603	GUSTAVO ANTONIO DIAS DA SILVA	14
14	764384	MARCOS VINICIO FRANCA	15
15	768927	GUILHERME BERTOLDO SILVA	16
16	753580	ROBSON SANTOS ANTUNES	17
17	757595	ROBSON ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS	18
*	*	vaga reservada negros	*
18	754696	JOSIMAR EUSTAQUIO DE SOUZA	20
*	*	vaga reservada negros	*
19	762912	VICENTE FABIANO DO NASCIMENTO	22
20	758237	LUCAS MATEUS BARBOSA	23
21	773756	CLAUDIO DA SILVA SANTOS	24
22	760858	VANDERLEY DO NASCIMENTO JUNIOR	25
23	755853	RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	26
24	752996	VITOR THIAGO FERREIRA	27
25	763388	DANIEL EDUARDO DOS SANTOS	28
26	751188	MATHEUS FERREIRA MORAES	29
27	751494	LUCIANO DOS REIS BORGES	30
28	751992	DANILO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	31
29	768166	ADILSON FERREIRA LIMA	32
30	776414	ITALO VINICIUS SILVA	33
31	751954	HENRIQUE DA SILVA COSTA JUNIOR	34
32	751099	MARCELINO DE CASTRO NUNES	35
33	757842	CLAUDIO JOAQUIM DOS SANTOS	36
34	760053	CHARLES DE OLIVEIRA SANTOS CORREA	37
35	753752	DANIEL ALMEIDA GAUER	38
36	776523	LUAN GUSTAVO SILVA ROGERIO	39
37	753177	DJALMA NASCIMENTO JUNIOR	40
38	774628	LINCOLN JONATAN SALVINO DOS REIS	41
39	770399	JULIANO JOSE FERNANDES	42
40	757133	CARLOS CESAR DE OLIVEIRA	43
41	774921	SERGIO MACHADO PEREIRA	44
42	758958	PABLO HENRIQUE DA SILVA	45
43	750758	JANCLÉS MATHEUS SANTOS	46
44	751755	BRENNO FELIPE SANTOS SILVA	47
*	*	vaga reservada negros	*
45	776421	REINALDO JOSE DA SILVA	49
46	759745	ROMULO JOSE ROSA	50
47	754843	GILMAR JOSE CALISTO	51
48	762463	ALEX BORGES QUEIROZ	52
49	774546	BRENO SALVINO DOS REIS	53
50	751726	CLEBER VICENTE PAULA	54
51	754269	PAULO RICARDO MOREIRA DOS REIS	55
52	751880	ANTONIO EDIMILSON GONCALES DA SILVA	56
53	758335	GABRIEL CARLOS DE ALMEIDAMELO	57
54	773801	HARLAN MARCELINO DA SILVA	58
55	756835	VITOR HUGO GREGORIO	59
56	759955	JONATAS DA SILVA RODRIGUES	60
57	759561	ROBSON DE SOUSA BASTOS	61
58	758614	LEANDRO SANTOS DE LIMA	62
59	760283	WELLINGTON CARLOS DOS SANTOS	63
60	770263	JULIANO LUIZ DE SOUZA	64
61	772448	IDELMAR DE OLIVEIRA NETO JUNIOR	65
62	758836	BRUNO DONIZETE FERREIRA	66
63	752254	LUCAS HENRIQUE DE FREITAS RIBEIRO	67
64	769690	JOAO BATISTA SANTOS	68
65	765707	JOSEMAR FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA	69
66	773080	CLENIER MARQUES DE OLIVEIRA	70
67	753167	BRUNO NUNES PEDROSA	71
*	*	vaga reservada negros	*
68	762673	TIAGO IZAIAS BORGES	73
69	756765	FABIO JOSE DA SILVA	74
70	752559	THIAGO LAZARO DE PAULA	75
71	754191	WILMAR JOSE DA SILVA	76
*	*	vaga reservada negros	*
72	759526	AILTON ROSA DA SILVA	78
73	760115	OSMAR MANOEL CARLOS	79
74	763826	LINDOMAR JOSE DE OLIVEIRA	80
75	762123	EMERSON FERNANDES DA SILVA	81
76	776132	FERNANDO HENRIQUE DE PAULA	82
77	755879	JOSIEL JOSE RODRIGUES	83
78	750829	EMERSON MIRANDA SILVA	84
79	761201	MARELIZIO ALVES CORTES	85
80	753271	VANDO ANDRADE ARAUJO	86
81	758565	HONORICO JUNIOR DE SOUZA	87
82	775546	HELIO HENRIQUE ALVES PEREIRA	88
83	756204	DAVID SAMUEL DE PAULA	89

84	764086	NEGITO GRACIANO DE SOUZA	90
85	751500	ADRIEL CHRISTIAN SANTOS COSTA	91
*	*	vaga reservada negros	*
86	764029	LINDOMAR CAIXETA	93
87	771322	WALDESON APARECIDO RODRIGUES MARTINS	94
88	771570	CLESIO MARQUES PEREIRA	95
89	760523	GERALDO VICENTE PEREIRA	96
90	772963	ILTON LAZARO DIAS	97
91	758086	AMANCIO RODRIGUES DE SOUZA	98
92	758127	FABIO RODRIGUES MENDES	99
93	772534	VANDERLEI FRESNEDA	100
94	758220	LUIZ CARLOS DA COSTA	101
95	775115	WEBER APARECIDO SOUZA	102
96	752599	JOSE FERREIRA ROCHA	103
97	763792	ALEX AUGUSTO ROMAO	104
98	759503	CLEMENTE DA CRUZ VIANA	105
99	771003	AGUIMAR ROCHA DA SILVA	106
100	754503	DAMIANA DOS SANTOS PEREIRA	107
101	753663	LUDMILLA APARECIDA CAETANO	108
102	752563	DARA MARIA DE OLIVEIRA	109
103	771487	ARIANE GABRIELA SILVA MARTINS	110
104	773633	LUCIANA DORNELAS CAIXETA	111
105	753365	ANA MARIA SANTOS RODRIGUES	112
*	*	vaga reservada negros	*
*	*	vaga reservada negros	*
106	770705	VANESSA ELISIA SILVA	115
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I - VAGAS RESERVADAS - NEGROS			
1	765993	VICTOR HENRIQUE SILVA TAVERA	1
2	755390	DENER JOSE DA SILVA	19
3	756775	WILSON JOSE DE CASTRO JUNIOR	21
4	772042	MARCILOM XAVIER DA SILVA	48
5	750993	ADRIANO DA SILVA	72
6	754716	SIDNEY DE SOUZA DIAS	77
7	754970	JOSE CARLOS CANDIDO	92
8	750800	THAIS GUIMARAES DE OLIVEIRA	113
9	752534	RAYANE APARECIDA DA SILVA	114
10	752301	DIRCELIA ALEXANDRE MACEDO	132
11	752064	ZULMA DA COSTA CAMPOS	153
12	752667	SOLANGE PINHEIRO DE ABREU	154
13	752090	ANDREA FLORIANO DA SILVA	156
14	773103	ELENICE RODRIGUES OLIVEIRA	159
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II			
1	772729	EMILTON FLAVIO DE JESUS	1
2	762080	LAIS EDUARDA RIOS	2
*	*	vaga reservada negros	*
3	754579	FELIPE GARCIA DOS REIS	4
4	768480	CAROLAIN AMANDA DE JESUS ALVES	5
5	774168	VANESSA CRISTINA SOUZA	6
6	751224	ITALO DOS SANTOS BERNARDELI	7
7	770583	NEILA GOMES GUERRA	8
8	764329	LILIAN DE SOUZA TARCIZO	9
9	756276	ADRIELE CRISTINA PEREIRA	10
10	761374	GLICIA DA SILVA CORDEIRO	11
11	773215	DANIELLE CASSIA GONZAGA DE SOUZA	12
12	750976	FLAVIANE CANDIDA DE SOUZA	13
13	764178	RENATA APARECIDA DOS SANTOS	14
14	774122	ELIFAS EVANGELISTA DOS REIS	15
15	770487	DIEGO BARBOSA	16
16	754961	JONATAS FERREIRA DA SILVA	17
17	775922	JOSE HUMBERTO DA SILVA	18
18	755364	SANDRA DOS REIS SILVA	19
19	752886	NOEMI DIAS DOS SANTOS	20
20	765012	FABIANA FATIMA SILVA	21
21	773799	JONATHA FERNANDES CRUZEIRO	22
22	766831	JULIANA MARIEL DIAS	23
23	751442	JULIO RODRIGUES DA SILVA	24
24	753132	POLYANA GABRIEL SANTOS DE BRITO CALDEIRA	25
25	755955	DAVID FELICIANO REZENDE NOGUEIRA GOMES	26
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II - VAGA RESERVADA - NEGRO			
1	762513	OSVANILDE DE OLIVEIRA MELO	3
CARGO: BIOLOGO			
1	753047	KYANE NAYARA DE CASTRO	1
CARGO: DESENHISTA			
1	774722	LUIZ FERNANDO DE ANDRADE SALDANHA	1
CARGO: EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL			
1	751002	CHIARA PORFIRIO DE OLIVIERA	1
2	772679	MARIANA CASTRO GONCALVES	2
3	752463	KAMILA BEATRIZ DA SILVA	3
4	752560	KARLA THAISE DE OLIVEIRA	4
*	*	vaga reservada negros	*
5	761020	YURI EDUARDO FREITAS ROCHA	6
6	751414	GRAZIELE SILVA ALVES SOUTO	7
CARGO: EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL - VAGA RESERVADA - NEGRO			
1	751090	SHIRLEY VIANA SOUZA	5
CARGO: EDUCADOR FISICO			
1	762740	ARTHUR VINICIUS ALVES	1
2	776379	FERNANDO GONCALVES JUNIOR	2
3	757338	LUCAS EDGAR DOS SANTOS	3
4	761976	GABRIELLY GODINHO MENDES	4

CARGO: EDUCADOR FISICO - VAGA RESERVADA - NEGRO			
1	773504	GABRIELA VIEIRA RIBEIRO	9
CARGO: EDUCADOR INFANTIL			
1	751925	ROSANIA CRISTINA TEIXEIRA BROCA	1
2	756238	JORDANA ALMEIDA GUIMARAES SANTOS	2
3	766004	ROSAEMY D AFFONSECA	3
4	767218	LUANA BARBARA CARDOSO FONSECA MARQUES CALDEIRA	4
5	762379	RAQUEL VIEIRA DE ARAUJO GAZIERI	5
6	765665	BRUNA CRISTINA DA CUNHA MELO	6
7	773946	WALLYNA GELY SILVA FONSECA	7
8	754014	FATIMA BEATRIZ SILVA	8
9	775109	GIANNY ANGELLUCI DAVID PORTO REIS	9
10	752423	DAYANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	10
11	774691	KAUANE RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA	11
*	*	vaga reservada negros	*
*	*	vaga reservada negros	*
12	759034	CRISTIANE APARECIDA DE LIMA VAZ	14
13	756500	DENIZIA APARECIDA BATISTA SILVA	15
14	759437	LUCIANA APARECIDA MARTINS BORGES	16
15	754800	ANA CRISTINA SOUZA DE PAULA	17
16	767067	DANIELA RODRIGUES DE SOUZA REIS	18
17	753944	RAQUEL DA CUNHA LOMBARDI	19
18	753003	MEIRE RUTE DIAS DE SOUZA SILVA	20
19	750768	EVANI PEREIRA DA SILVA	21
20	759386	THAIS ALINE DA CUNHA	22
21	770865	DENISE CRISTINA DE SOUZA SILVA	23
22	751525	GISELY SILVA ROSA	24
23	774003	LILIAM MARQUES DOS SANTOS BATISTA	25
24	762481	ANA MARIA DE FATIMA PEREIRA RODRIGUES	26
25	766650	MICHELY DE FARIA RIBEIRO	27
26	754255	GRACE KELLY PEREIRA SILVA GOMES	28
27	759987	JESSICA APARECIDA DA SILVA	29
28	759197	PATRICIA LIMA SILVA	30
29	771398	CAMILA LAZARA SERRANO CARDOSO	31
30	755910	FLORIZANIA CONCEICAO BARBOSA	32
31	765549	MARINA GOMES BARBOZA	33
32	766116	ANDREIA PEREIRA LEITAO DA SILVA	34
33	755066	ANGELICA ABADIA DE PAULA	35
*	*	vaga reservada negros	*
34	770273	DEBORA MENDES BORGES REIS	37
35	760485	GRAZIELA CRISTINA SILVA DA SILVEIRA	38
36	776345	ELOIZA VIEIRA DOS SANTOS SOUZA	39
37	775638	PATRICIA ABADIA DA SILVA FERREIRA	40
38	760159	BRUNA CAVALCANTI DE MAGALHAES	41
39	755840	FATIMA HELOISA DE SOUZA	42
40	775622	PATRICIA LUCIANA DE OLIVEIRA	43
41	772494	TACIANA RAUSIS	44
42	753519	CIBELE SOLANGE DE SOUZA ASSIS	45
43	767786	MARIA DE FATIMA COSTA	46
44	775326	ELVIRA MARIA DE CASTRO	47
*	*	vaga reservada negros	*
*	*	vaga reservada negros	*
*	*	vaga reservada negros	*
45	760652	ISADORA DOS SANTOS	51
46	769195	KARLA ELISIA BRITOS DE SOUZA	52
47	755365	GLEIDE FRANCELINE DE ARVELOS SILVA	53
48	754314	JOVELAINE OLIVEIRA DE PAULO	54
49	757481	BEDA DE FATIMA MENDES	55
50	760865	MARCIA CRISTINA ALMEIDA VILAS BOAS	56
51	751274	MICHELE SILVA DOS SANTOS	57
52	776271	EDNAMAR DOS REIS DIAS SOUZA	58
53	760626	ANA PAULA DE CASTRO	59
54	762219	BRUNA PEREIRA DE BRITO	60
55	767259	JOICE WIHTINEY JESUS DA SILVA MARQUES	61
*	*	vaga reservada negros	*
56	759460	RAIANA BEATRIZ SILVA DE MELO	63
57	753622	FABIOLA FURLANETO BORGES	64
58	769879	SALVINA MARIA DE PAULA	65
59	758724	DAYANE SANTOS ALBUQUERQUE	66
60	773704	MIRLEY BORGES CUNHA	67
61	774151	ROSIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO LISBOS	68
62	762108	ALESSANDRA ABADIA DA SILVA SANTOS	69
63	755264	LARISSA DANIELA SILVA	70
64	761687	ANDREIA DE CASTRO ROMAO	71
65	756448	MIRIAN ALVES FAUSTINO	72
66	751955	JESSICA DA SILVA DORNELAS ALVIM	73
67	755792	ADEGMAR DOS SANTOS ARAUJO	74
68	753313	LUCIANA APARECIDA TEIXEIRA	75
69	761257	MARCILENE APARECIDA SANTOS CUNHA	76
70	776729	VALQUIRIA LOPES SANTOS BORGES	77
71	759471	ELIDA GONCALVES GOMES	78
72	767664	DANIELA DA SILVA PEDRO	79
73	766342	JAQUELINE REIS PERES SANTOS	80
74	770539	FLAVIA MARIA CUNHA	82
*	*	vaga reservada negros	*
75	758019	JENNIFER APARECIDA FERNANDES DE SOUZA	83
CARGO: EDUCADOR INFANTIL - VAGAS RESERVADAS - NEGROS			
1	775052	JANAINA CAMPOS ROCHA SANTOS	12
2	774697	LIZANE SEMIRAMES DA SILVA	13

3	766817	CINTHIA RODRIGUES DA SILVA	36
4	753354	VANIA DOS SANTOS NUNES	48
5	771511	PRISCILA LIMA VASSALO	49
6	752600	MONALISA CRISTINA SOUZA	50
7	760528	DIENE ALINE DE SOUZA GONCALVES	62
8	755789	ANGELICA FERNANDES BRITO	81
9	758026	ELIZANGELA HELENA DE AVILA ALBINO	85
10	772663	CICERA DE SOUZA SANTOS	88
11	752665	LENIMAR BATISTA DA SILVA	90
12	758465	GRACIELA TEIXEIRA DA SILVA NASCIMENTO	109
13	753465	MARIA VALDETE PEREIRA DA SILVA	113
14	776036	JUSCENITA DOS REIS SILVA	123
15	771610	LAIS KATIUCIA FARIAS BRITO	134
16	768822	CARLA VITORIA DE JESUS SANTOS	139
17	752531	DANIELA SILVA DE MELO	153
CARGO: ENFERMEIRO			
1	755574	MARIA DA GRACA VIEIRA NUNES	1
2	762311	JEFFERSON TENNESSE DA SILVA VICENTE	2
3	773087	ADRIANA HELENA SILVA LINO	3
4	774491	RENIS JOSE ALVES ROSA	4
5	759375	DAYANE NUNES DA CRUZ	5
6	753249	KELIANA CRISTINA DORNELAS TAVARES	6
7	753085	SABRYNA RODRIGUES SILVA	7
8	754329	FERNANDA SILVA	8
9	753289	FABIOLA PERES CAMPOS E SOUZA	9
10	775817	VERONICA MARCOLINO ALVES	10
11	751160	BETANIA ENEIDA DE MORAIS SILVA	11
CARGO: ENFERMEIRO - VAGAS RESERVADAS - NEGROS			
1	760942	ALINE GEISY DE ALMEIDA SILVA	14
2	761615	ELISLAINE APARECIDA RODRIGUES	32
3	755520	PRISCILA DUARTE DE SOUSA	34
CARGO: ENFERMEIRO - VAGA RESERVADA - PCD			
1	755495	EDUARDO ALVES VIEIRA	20
CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL			
1	752778	ELISIANE DANTAS ROCHA	1
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL			
1	765694	RAIANE ANICESIO SILVA	1
*	*	vaga reservada negros	*
2	760712	MARINA FERNANDES ALVERANGA OLIVEIRA	3
3	751756	JOAO PAULO DA FONSECA BORGES	4
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - VAGA RESERVADA - NEGRO			
1	773973	FRANCISLEY FREITAS DOS SANTOS	2
CARGO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO			
1	756336	JOAO MARCOS GOMES VIEIRA	1
CARGO: FARMACEUTICO			
1	751638	HELOISA MARIA SILVA	1
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS			
1	772404	LUCAS ANTONIO PASSOS	1
CARGO: FISCAL DE TRANSPORTE E TRANSITO URBANO			
1	766636	DIEGO MARQUES COSTA	1
2	768076	SILMARA FERREIRA DE SOUZA	2
3	762047	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA SILVA	3
4	774426	CASSYUS MARTINS ALVES	4
5	775617	GUILLERME OZANAN PERES	5
CARGO: FISIOTERAPEUTA			
1	759607	FRANCIELE LIMA QUEIROZ GONCALVES	1
2	751121	KIMBERLY BRAZ BATISTA	2
3	754033	FARLEY ANDERSON BATISTA BERNARDES	3
CARGO: FISIOTERAPEUTA - VAGA RESERVADA - NEGRO			
1	759462	YARA DA ROCHA PEREIRA	5
CARGO: FONOAUDIOLOGO			
1	772731	JORGE LUIZ DA SILVA JUNIOR OLIVEIRA	1
CARGO: GEOLOGO			
1	751022	RODRIGO GONCALVES DOS REIS	1
CARGO: INSTRUTOR DE ARTESANATO			
1	773412	IARA APARECIDA OLIVEIRA SOUZA	1
CARGO: MECANICO			
1	759943	EMERSON RAPHAEL JERONIMO SILVA	1
2	752071	MILTON CEZAR SILVA SANTOS	2
CARGO: MEDICO CLINICO			
1	776724	LUCIANA GUIMARAES NUNES DE PAULA	1
CARGO: MEDICO ESPECIALISTA (CARDIOLOGISTA)			
1	776418	DANIEL ANGELO DE MELO	1
CARGO: MEDICO ESPECIALISTA (CIRURGIA GERAL)			
1	771342	HENRIQUE ARAUJO CENCI	1
2	762906	GABRIEL DE MELO FERREIRA	2
CARGO: MEDICO ESPECIALISTA (GASTROENTEROLOGISTA)			
1	771525	FERNANDO EDUARDO BORGIO	1
CARGO: MEDICO ESPECIALISTA (GERIATRA)			
1	766378	MARCUS FABIANNI MELGACO DINIZ	1
CARGO: MEDICO ESPECIALISTA (GINECOLOGISTA)			
1	756886	CAROLINE GABRIELE BETIATI DEMITO	1
CARGO: MEDICO ESPECIALISTA (MEDICINA DO TRABALHO)			
1	773310	ANA CRISTINA DA SILVEIRA ROCHA DIAS	1
CARGO: MEDICO ESPECIALISTA (OPTALMOLOGISTA)			
1	763618	ANA LUIZA TOLENTINO BERNARDES	1
CARGO: MEDICO ESPECIALISTA (OTORRINOLARINGOLOGISTA)			
1	776376	THOMAZ JOSE MARRA DE AQUINO	1
CARGO: MEDICO ESPECIALISTA (PEDIATRA)			

1	762593	MARIA LUIZA CUNHA CARNEIRO	1
CARGO: MEDICO ESPECIALISTA (UROLOGISTA)			
1	773813	HENRIQUE RORIZ FERREIRA DE CASTRO	1
CARGO: MEDICO VETERINARIO			
1	757296	JESSICA DORNELES MACHADO BORGES SILVA	1
CARGO: MOTORISTA			
1	751711	DILSON DOS SANTOS FRANCO	1
2	775315	FABIO DOS REIS FERREIRA	2
3	752398	DANIEL DE OLIVEIRA	3
4	774694	MARCOS ANTONIO DOS REIS	4
5	776404	IGOR EDUARDO FERNANDES LOURENCO	6
*	*	vaga reservada negros	*
6	762153	PAULO SERGIO ESTEVAO JUNIOR	7
7	754214	ADRIANO PEREIRA DE ARAUJO	8
8	755291	DEILSON FERREIRA DOS SANTOS	9
9	764388	JEAN CARLOS SOARES	10
10	776259	JOAO INACIO FELISARDO NETO	11
11	757540	KLEBER SIMEAO LELIS	12
12	756715	DANIEL VINICIUS MACHADO	13
13	762421	ERICA MARIA DE BARROS	14
14	759902	CLENIO JOSE DA SILVA	15
15	750782	BRUNO DE SOUZA SANTANA	16
16	772148	LEONARDO MARCOS DE ARAUJO JUNIOR	18
*	*	vaga reservada negros	*
17	771113	EDSON SOUZA MARQUES	19
18	775971	LUCAS FONSECA SILVA	20
19	754497	EDES MARTINS MATOS	21
20	776599	GILBERTO DE OLIVEIRA MOURA JUNIOR	22
*	*	vaga reservada negros	*
*	*	vaga reservada negros	*
21	755564	CLENIO DE ASSIS VIEIRA	25
22	751562	CESAR DE CASTRO SOARES	26
23	755473	ADRIANO EUSTAQUIO XAVIER	27
24	770761	EVAIR DOS SANTOS ROCHA	28
25	756734	BRUNO ALVES FERNANDES	29
26	766938	ANTONIO MSRCOS LISBOA	30
27	761155	GASPAR GERALDO PINTO	31
28	756034	CARLOS MARTINS CAROLA	32
29	773855	RAFAEL EGIDIO GONZAGA	33
30	750751	MARCOS ANTONIO DA ROCHA	34
CARGO: MOTORISTA - VAGAS RESERVADAS - NEGROS			
1	753088	ANTONIO EUSTAQUIO DA SILVA	5
2	752149	HELIOGRIM CANDIDO FIDELIS	17
3	764389	LEONARDO LAZARO ALVIM DA SILVA	23
4	766167	MARLUCIO APARECIDO DA SILVA	24
5	773869	EURIPEDES JOAO HONORATO FILHO	37
6	773854	DOUGLAS HENRIQUE COSTA	40
CARGO: NUTRICIONISTA			
1	758944	MIGUEL ANGELO MENDES DA SILVA	1
2	752035	KARINA QUEIROZ SILVA	2
CARGO: ODONTOLOGO			
1	750878	GISELENE CELIA DE ANDRADE LOPES	1
2	753461	RAFAEL DIAS DA SILVA	2
3	766765	VICTOR BONAGAMBA CASSUCCI	3
4	775301	LARISSA AYRES SCAGLIARINI ALVARES	4
5	751168	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA	5
6	753293	KELLE APARECIDA PEREIRA	6
CARGO: ODONTOLOGO - VAGA RESERVADA - NEGRO			
1	757933	LORENA DOS SANTOS COSTA	49
CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS LEVES			
1	752085	LEANDRO RIBEIRO CARDOSO	1
CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS			
1	771316	FERNANDO CESAR DE CASTRO	1
2	761723	CASSIO APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	2
3	751814	CLEITON JOSE BORGES	3
4	760000	CESAR ROBERTO RODRIGUES	4
5	773040	ELI CARLOS RODRIGUES	5
6	772189	CRISTIANO EDUARDO BOTELHO	6
*	*	vaga reservada negros	*
7	766985	DOUGLAS CASSIANO DA SILVA	8
8	756518	WELINGTON RODRIGUES ROSA	9
CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - VAGA RESERVADA - NEGRO			
1	758202	ALECIO HORACIO DE JESUS	7
CARGO: PEDAGOGO SUPERVISOR			
1	756093	LILIAN DE ASSIS CUNHA	1
2	751957	MARCO TULIO SANTANA DOS REIS	2
3	761273	ADRIANA ABADIA MARQUES BORGES	3
4	750836	MARCELA APARECIDA SILVEIRA DE OLIVEIRA	4
5	752274	LETICIA MOTA DUARTE SANTOS	5
6	750772	VALERIA QUEIROZ SILVA	6
7	759354	LAILA ISABEL OLIVEIRA VIEIRA	7
8	757218	GESSIKA FREITAS ANDRADE	8
9	752207	MARILENE OSORIO COELHO	9
10	756905	MARISTELA SOCORRO ALVES CARDOSO	10
11	775938	NEURIMEA DE SOUZA GARCIA DIAS	11
CARGO: PEDAGOGO SUPERVISOR - VAGA RESERVADA - PCD			
1	773114	JULIO CESAR RANUZI	55
CARGO: PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL			
1	764598	CINTIA RODRIGUES GONCALVES	1

2	760347	MARIA RITA ALVES	2
3	754960	DEBORA CAMILA ABADIA DE PAULA	3
4	751908	JANE AVILA BORGES	4
5	751891	SIMONE CRISTIANE DE OLIVEIRA	5
6	775366	CLEUSA CANDIDO SILVA	6
7	774668	AMANDA CRISTINA GOMES	7
8	770989	SINARA EDWIRGES FREITAS SOUZA	8
9	751183	DEBORA ABADIA NOGUEIRA FELIX DE ALMEIDA	9
CARGO: PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL - VAGAS RESERVADAS - NEGROS			
1	751770	DANIELA APARECIDA BATISTA E SILVA	15
2	751349	GABRIELA DA CONCEICAO DE SOUZA E SILVA	28
3	770274	AMANDA APARECIDA DE CASTRO ROSA LOURENCO	38
CARGO: PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL - VAGA RESERVADA - PCD			
1	758176	TALLITA CRISTINA DOS REIS QUEIROZ	118
CARGO: PROFESSOR P1			
1	751894	ADRIANA SOUZA MARQUES	1
2	760471	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS COELHO	2
3	750841	CARLOS ALBERTO DE SOUZA JUNIOR	3
4	751917	BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA NUNES	4
5	770660	GABRIELA PEREIRA SILVA MIRANDA	5
6	770112	CLEIDIANE DE FATIMA DOS REIS MACHADO	6
7	771936	MARIA AMELIA CORTES FRANCA SANGALETTI	7
8	773943	FLAVIANE ABADIA BORGES PAES	8
9	753636	ANA CAROLINA DE FREITAS RIBEIRO	9
10	760324	MARTA MARIA DA SILVA	10
*	*	vaga reservada negros	*
11	754236	ANA PAULA DOS ANJOS SILVA	12
12	767451	AMANDA VIRGINIA ALVES FERNANDES	13
13	757625	KATIANE APARECIDA DE SOUZA	14
14	754331	LAISA REIS DIAS	15
15	760261	ALESSANDRA MARQUES VIEIRA FERNANDES	16
16	775844	VANESSA FATIMA DOS REIS RIBEIRO MARINS	18
*	*	vaga reservada negros	*
17	759361	ALEXANDRA APARECIDA CORTES NASCIMENTO	19
18	764231	FABIANA DOS REIS FRANCA ARAUJO	20
19	774900	ANA FLAVIA DE MELO SILVA ALVES	21
20	752343	ROSANGELA CANDIDA DE SOUZA ARAUJO	22
21	776230	FLAVIA ABADIA BOTELHO NUNES	23
22	763883	MONICA SHEILA RIBEIRO	24
23	758837	GERUSA KELLEN CORREIA SILVA FREITAS	25
24	755784	MARA BATISTA DA SILVA	26
25	771495	DANIELA PEREIRA DE ALCANTARA ASSIS	27
*	*	vaga reservada negros	*
26	756907	MARCIA SOUSA FURTADO SILVA	29
27	756706	ADELAINE AFONSO BORGES PEREIRA	30
PROFESSOR P1 - VAGAS RESERVADAS - NEGROS			
1	774429	ALINE BERNARDES ROSA	11
2	752137	BEATRIZ HELENA CAIXETA	17
3	771176	LIDIA MARIA DE OLIVEIRA BEHREND	28
4	761610	DANEILA ROBERTA SILVA	35
5	750766	SANDRA MARIA PEREIRA	39
6	772267	MARIA ADELITA LIMA DE OLIVEIRA	50
7	755940	VANESSA CRISTINA ALVES RIBEIRO MATOS	60
CARGO: PROFESSOR P1 - VAGA RESERVADA - PCD			
1	750985	MARIELLEN DE OLIVEIRA MELO	111
CARGO: PROFESSOR P1 EDUCACAO FISICA			
1	762187	MARCUS VINICIUS SOUZA DE MELO	1
2	760250	JOZIELE APARECIDA PERES	2
CARGO: PROFESSOR P1 ENSINO RELIGIOSO			
1	771553	RODRIGO OLIVEIRA NUNES	1
2	772233	VANY DE FATIMA COELHO ALVES	2
3	757002	HEDILANIA APARECIDA SILVA FERREIRA	3
CARGO: PROFESSOR P2 (EDUCACAO FISICA)			
1	775626	FERNANDO CESAR FERREIRA	1
CARGO: PROFESSOR P2 (GEOGRAFIA)			
1	776081	JULIA MARA NUNES SOARES	1
2	772221	MARIA MARTA DE CARVALHO	2
CARGO: PROFESSOR P2 (HISTORIA)			
1	760584	LAZARA MARIA LOURENCO	1
2	765094	GABRIEL REZENDE	2
CARGO: PROFESSOR P2 (MATEMATICA)			
1	775060	ALEXANDRE VITOR CASTRO DA CRUZ	1
2	753994	ERICK SOBRAL DUARTE	2
CARGO: PSICOLOGO			
*	*	vaga reservada negros	*
1	768333	FERNANDO FREITAS CARDOSO	2
2	759300	AMANDA GUIMARAES SANTOS	3
3	753561	DAYANE QUEIROZ MAGALHAES	4
4	751244	BRUNA DE OLIVEIRA DOS REIS	5
5	776378	CAROLINA DE OLIVEIRA FERNANDES	6
CARGO: PSICOLOGO - VAGA RESERVADA - NEGRO			
1	762664	SARA CRISTINA DE ASSUNCAO MELO NASCIMENTO	1
CARGO: SECRETARIO ESCOLAR			
1	755055	HERBERT RICHARD CARDOZO FARIA	1
2	751366	GUSTAVO VICENTIN NASCIMENTO	2
3	755071	THAUANY CARDOZO FARIA	3
4	756620	EVELLY TUANNY MACIEL OLIVEIRA	4
CARGO: SECRETARIO ESCOLAR - VAGA RESERVADA - NEGRO			
1	760022	RAFAELABIANCA DA SILVA NOVAIS LEMES	6

CARGO: SERVENTE ESCOLAR			
1	751968	MARIA JOSE DE JESUS HUNGRIA	1
2	760310	MARCIA MARIA DA SILVA PAULA	2
3	761989	BEATRIZ ROSARIO SOUZA	3
4	751155	DOUGLAS HENRIQUE BRAGA	4
*	*	vaga reservada negros	*
5	751267	MAGNO ROMANO DE LIMA JUNIOR	6
6	760001	AMANDA ALVIM DO NASCIMENTO	7
7	755303	SEBASTIANA ELIZABETE DE SOUZA	8
8	756162	MARISE RABELO DA SILVA	9
9	753535	DANIELE APARECIDA DOS SANTOS	10
10	757454	SUELI MARQUES DE JESUS	11
11	756832	ALINE VIVIANE APARECIDA DE ARAUJO	12
12	751248	EDEGMAR BEATRIZ DE CASTRO	13
13	763075	ANA MARIA PIRES PEREIRA	14
14	761485	VANDERLEIA MARQUES DA SILVA	15
15	754845	JANAINA VEIGA MILOCH	16
16	753722	KEILA RENATA DE OLIVEIRA SOUZA	17
17	774021	NEUSA RODRIGUES ROSA	18
18	772892	ERIVANIA DE FATIMA PEREIRA OLIVEIRA	19
19	756241	MARIA APARECIDA MOURA DA SILVA	20
20	751357	ELIENE ALVES PEREIRA	21
21	758453	CRISTIANO DONIZETI DE SOUZA	22
22	754155	TATIANA DE FATIMA LIMA	23
23	767765	DANIELLE CRISTINA ALFREDO	24
*	*	vaga reservada negros	*
24	760443	ANA PAULA FREITAS DA SILVA RODRIGUES	26
25	755340	PATRICIA PEREIRA OLIVEIRA	27
CARGO: SERVENTE ESCOLAR - VAGAS RESERVADAS - NEGROS			
1	757174	GEANE EVANGELISTA SILVA	5
2	771116	KETHEN CAROLAYNE SILVA PEREIRA	25
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM			
1	776669	SUELAIN APARECIDA DA SILVA MARTINS	1
2	772231	JAQUELINE ABADIA MAGALHAES LEO	2
*	*	vaga reservada negros	*
3	764959	ELIANE CRISTINA REIS ALVES	4
4	755715	LEIDIANE FEITOZA SOARES DA SILVA	5
5	754442	GERALDA MARIANA GONCALVES	6
6	753086	SONIA APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO	7
7	768253	CARLOS DE SOUZA SILVA	9
*	*	vaga reservada negros	*
8	752858	MICHELE GIANFRANCISCO	10
9	754878	DANIELA GOMES CAETANO	11
10	759165	ELISLAINE MARYANE FELIPE GARCIAS	12
11	752244	ALEXSANDRA APARECIDA DE FATIMA MAGALHAES	13
12	758289	EDIANE PATRICIA DE PAULA MARINS	14
13	751109	ALESSANDRA APARECIDA SILVA BORGES	15
*	*	vaga reservada negros	*
*	*	vaga reservada negros	*
14	758867	LEIDIANE NAIARA NAVES	18
15	758945	JULLYANA ALVES DOS SANTOS	19
16	760244	CRISTIANE ROSANA RABELO	20
17	758329	MARCO DA SILVA FELIPE	21
18	774525	DARIANE MARQUES DA CUNHA DOS REIS	22
19	770368	LAUANE RAYSLHER LEONEL	23
20	752944	GABRIELA LOPES FERREIRA	24
21	754438	TULIO ANTONIO DE ARAUJO	25
22	772969	MAYCON LOPES ESTEVES	26
23	759534	NUBIA APARECIDA DOS REIS	27
24	756028	LUCILEIDE FERREIRA CAETANO NOGUEIRA	28
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM - VAGAS RESERVADAS - NEGROS			
1	765211	DANIELA DIAS DA SILVA	3
2	751189	ELLEN PAWLEN PEREIRA	8
3	776130	DANIELA CRISTINA NASCIMENTO	16
4	765997	ANA CLARA RIBEIRO MARTINS	17
5	762205	RUBIA CLAUDIA SANTOS DO ROSARIO	32
6	764109	ELOA MARIA DA SILVA ROSA	36
CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA			
1	771204	FILIPE MARQUES DE ANDRADE	1
2	758708	ZAIRA PEREIRA RIBEIRO	2
CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA - VAGA RESERVADA - NEGRO			
1	773356	LINDOMAR LUIS DA SILVA	8
CARGO: TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO			
1	771663	ODETE ELISANJA FERREIRA DOS SANTOS	1
CARGO: TELEFONISTA			
1	761891	CAROLINE NICOLAU VICENTE	1
2	772510	HEITOR CASTRO BRASIEL	2
CARGO: TOPOGRAFO			
1	768430	VINICIUS FERREIRA SALES	1

Art. 2º - Os candidatos nomeados terão o prazo de até 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria, para tomar posse e entrar em exercício, devendo apresentar durante o período de 13/04 a 08/05/2023 toda a documentação prevista no item **18.4 e 18.4.1** do Edital nº 01/2022.

Art. 3º - Os candidatos nomeados para ocupar as vagas reservadas para negros e pardos deverão encaminhar foto e vídeo conforme especificado na Portaria nº 12.784/2023, que designa comissão de heteroidentificação complementar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: <https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, e estará disponível no <https://portal.patrocínio.mg.gov.br,Jornal de Patrocínio e placard da Prefeitura.>

Patrocínio-MG, 12 de abril de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:B2EAA986

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL DE CHAMADA 018**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Local da chamada: Sede da SEMED

Data da chamada: 13/04/2023

Edital de Chamada: 018 da Resolução 04 / 2022

Horário da chamada: 16:30 horas

*** O portão será fechado no horário acima estipulado.**

CARGO	QUANTIDADE	MOTIVO DA CONTRATAÇÃO	PERÍODO AFASTAMENTO	LOCAL TRABALHO	TOTAL AULAS	TURNO TRABALHO
PROFESSOR PEB II ED. FÍSICA	1	Substituição (Licença maternidade a partir de 25/03/2023)	180 dias	E.M. Dom Bosco	16	Manhã
PROFESSOR ED. INFANTIL – PEI BERÇÁRIO	1	Substituição (Licença maternidade a partir de 30/03/2023)	180 dias	CMEI Raio de Sol	21	Tarde
FUNÇÃO PÚB. APOIO ANOS INICIAIS	1	Projeto de Apoio a Inclusão	----	E.M. Dom Bosco	25	Tarde

Observações:

O candidato que não comparecer no dia, local e horário estipulado neste edital, perderá automaticamente o direito à contratação desse edital.

• A realização do procedimento de heteroidentificação ocorrerá após a chamada de cada edital e antes da contratação pela Secretaria de Recursos Humanos (SRH), com a presença obrigatória do candidato, em data e local a serem divulgados pela SRH.

• Os candidatos deverão comparecer à chamada munidos da **documentação comprobatória das informações prestadas no ato da inscrição para o cadastro reserva**, conforme a Resolução de Contratação SEMED 004 / 2022, disponível no site: www.pontenova.mg.gov.br.

• O candidato deverá comparecer às chamadas/editais munido de documentação original comprobatória e cópia, não admitindo entrega de documentação posteriormente.

• Nas chamadas/editais será analisado a veracidade do que foi declarado no site pelo candidato ao efetivar sua inscrição.

• O candidato, após o encaminhamento pela SEMED, deverá entregar na Secretaria Municipal de Recursos Humanos cópia legível dos documentos abaixo:

DOCUMENTOS PESSOAIS:

- a) 1 (uma) foto 3 x 4 (recente);
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) CPF;

Local da chamada: Sede da SEMED

Data da chamada: 13/04/2023

Edital de Chamada: 018 da Resolução 04 / 2022

Horário da chamada: 16:30 horas

*** O portão será fechado no horário acima estipulado.**

- d) Carteira de Identidade;
- e) Cartão e/ou extrato do PIS/PASEP (exceto quando se tratar de primeiro emprego);
- f) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- g) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- h) Comprovante de residência com data recente (referente a um dos 2 (dois) últimos meses);
- i) Carteira de Trabalho (página da foto - frente e verso);
- j) Comprovante de escolaridade;
- k) Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (quando cabível);
- l) Registro no Órgão Competente com última anuidade quitada (quando se tratar de profissão regulamentada);
- m) Atestado de Antecedentes Criminais, que pode ser expedido pelo site: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg> ;
- n) Certidão de quitação eleitoral, que pode ser expedido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;

DOCUMENTOS PARA DEPENDENTES DE SALÁRIO FAMÍLIA E/OU IMPOSTO DE RENDA:

- o) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- p) Cartão de vacina de filhos com idade de 0 (zero) a 7 (sete) anos;
- q) CPF dos filhos;
- r) Comprovante de escolaridade dos filhos com idade entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos;

Após a entrega da documentação, será preenchida por V.S^a, em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, as seguintes declarações:

- 1) Declaração de Bens;
- 2) Declaração afirmando não ter sido dispensado de serviço público por justa causa, enquanto servidor efetivo, nos últimos 5 (cinco) anos;
- 3) Declaração comprometendo-se a cumprir o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei 2.902/2006;
- 4) Declaração afirmando que não é aposentado por invalidez;
- 5) Declaração afirmando que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, nos casos de acumulação ilícita, conforme determina o art. 36, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

Ponte Nova, 12 de abril de 2023.

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:07BB7CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL DE CHAMADA 002

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Local da chamada: Sede da SEMED

Data da chamada: 17/04/2023

Edital de Chamada: 002 da Resolução 04 / 2023

Horário da chamada: 15 horas

*** O portão será fechado no horário acima estipulado.**

CARGO	QUANTIDADE	MOTIVO DA CONTRATAÇÃO	PERÍODO DO AFASTAMENTO	LOCAL DE TRABALHO	TOTAL DE AULAS	TURNOS DE TRABALHO
MONITOR CIVICO-MILITAR	1	Atendendo à Lei Municipal 4.310/2019	----	E.M. Reinaldo Alves Costa	30	Noite

Observações:

O candidato que não comparecer no dia, local e horário estipulado neste edital, perderá automaticamente o direito à contratação desse edital.

• A realização do procedimento de hetero identificação ocorrerá após a chamada de cada edital e antes da contratação pela Secretaria de Recursos Humanos (SRH), com a presença obrigatória do candidato, em data e local a serem divulgados pela SRH.

• Os candidatos deverão comparecer à chamada munidos da **documentação comprobatória das informações prestadas no ato da inscrição para o cadastro reserva**, conforme a Resolução de Contratação SEMED 004 / 2022, disponível no site: www.pontenova.mg.gov.br .

• O candidato deverá comparecer às chamadas/editais munido de documentação original comprobatória e cópia, não admitindo entrega de documentação posteriormente.

• Nas chamadas/editais será analisado a veracidade do que foi declarado no site pelo candidato ao efetivar sua inscrição.

• O candidato, após o encaminhamento pela SEMED, deverá entregar na Secretaria Municipal de Recursos Humanos cópia legível dos documentos abaixo:

DOCUMENTOS PESSOAIS:

a) 1 (uma) foto 3 x 4 (recente);

b) Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) CPF;

d) Carteira de Identidade;

e) Cartão e/ou extrato do PIS/PASEP (exceto quando se tratar de primeiro emprego);

f) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

g) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

h) Comprovante de residência com data recente (referente a um dos 2 (dois) últimos meses);

i) Carteira de Trabalho (página da foto - frente e verso);

j) Comprovante de escolaridade;

k) Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (quando cabível);

l) Registro no Órgão Competente com última anuidade quitada (quando se tratar de profissão regulamentada);

m) Atestado de Antecedentes Criminais, que pode ser expedido pelo site: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg> ;

n) Certidão de quitação eleitoral, que pode ser expedido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;

Local da chamada: Sede da SEMED

Data da chamada: 17/04/2023

Edital de Chamada: 002 da Resolução 04 / 2023

Horário da chamada: 15 horas

*** O portão será fechado no horário acima estipulado.**

DOCUMENTOS PARA DEPENDENTES DE SALÁRIO FAMILIA E/OU IMPOSTO DE RENDA:

o) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);

p)Cartão de vacina de filhos com idade de 0 (zero) a 7 (sete) anos;

q)CPF dos filhos;

r) Comprovante de escolaridade dos filhos com idade entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos;

Após a entrega da documentação, será preenchida por V.S^a, em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, as seguintes declarações:

1) Declaração de Bens;

2) Declaração afirmando não ter sido dispensado de serviço público por justa causa, enquanto servidor efetivo, nos últimos 5 (cinco) anos;

3) Declaração comprometendo-se a cumprir o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei 2.902/2006;

4) Declaração afirmando que não é aposentado por invalidez;

5) Declaração afirmando que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, nos casos de acumulação ilícita, conforme determina o art. 36, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

Ponte Nova, 12 de abril de 2023.

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:4A7CBCED

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo nº 039/2023

Pregão Presencial nº 028/2023

Objeto: Aquisição de 1 (um) caminhão toco com caçamba metálica mínima de 6 m³ conforme o convênio nº 123001487/2022 em atendimento a Secretaria Municipal de obras.

Adjudicação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 ADJUDICA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

Fornecedor: DEVA VEÍCULOS LTDA	Total lotes de itens e serviços R\$ 530.000,00
--------------------------------	--

Lote 1 - caminhão basculante.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	caminhão basculante.	UN	1,0000	530.000,0000	530.000,00	IVECO TECTOR 17
Total Lote: R\$ 530.000,00						

SENHORA DOS REMÉDIOS, 11 de Abril de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador: B0BF770D

**O PLANETA
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br

AMM 70 ANOS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS